SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 61 QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1986 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4693
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4695
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4696
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4698
MINISTÉRIO DA FAZENDA	4702
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	4715
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	4720
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4720
MINISTÉRIO DO TRABALHO	4721
MINISTÉRIO DA SAÚDE	4722
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	4722
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	4724
MINISTÉRIO DO INTERIOR	4735
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4736
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4736
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	4737
INEDITORIAIS	4743
ÍNDICE	4752

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.455, de 31 de março de 1 986.

Estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estendidas aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal a Gratificação por Operações Especiais e a Gratificação de Função Policial instituídas, respectivamente, pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e 2.126, de 19 de junho de 1984, este, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, para atender às peculiaridades de exercício do emprego e riscos a que estão sujeitos, bem como pelo desgaste físico e mental decorrente do exercício da atividade inerente à mencionada categoria funcional, com bases e condições de concessão estabelecidas nos mencionados diplomas legais.

Parágrafo único - As gratificações de que trata este artigo serão pagas a partir do dia 1º do mês em que for publicada esta Lei.

Art. 2º - A percepção das gratificações de que trata o artigo anterior é incompatível com o pagamento da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, instituída pelo Decreto-lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985.

Art. 3º - A Gratificação por Operações Especiais será gradativamente incorporada ao salário do emprego permanente, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de exercício em emprego de natureza estritamente de policiamento e fiscalização de trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, não podendo ser paga enquanto o servidor deixar de perceber o salário em virtude de licença ou outro afastamento, salvo quando investido em função de confiança, de igual natureza.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 31 de março de 1 986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Honório Pereira Severo

LEI Nº 7.456, de 01 de abril de 1 986.

Cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura básica da administração do Distrito Federal a que se refere o art. 1º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, as seguintes Secretarias:

I - Secretaria da Cultura - SC;

II - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo - SICT;

III - Secretaria do Trabalho - STb;

IV - Secretaria de Comunicação Social - SCS.

Art. 2º - A cada uma das Secretarias a que se refere o artigo anterior compete:

I - Secretaria da Cultura:

Estudos e pesquisas de natureza cultural; promoção da cultura; memória pública, fomento à tradição e ao folclore e intercâmbio cultural;

II - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo:

Estudos e pesquisas relativos à indústria, ao comércio e ao turismo; regulação das atividades industriais, comerciais e turísticas; estímulo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico; promoção e assistência ao cooperativismo da indústria, do comércio e do turismo; promoção e assistência técnica e tecnológica às micro, pequena e média empresas;

III - Secretaria do Trabalho:

Estudos e pesquisas sobre mão-de-obra; formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra; assistência ao trabalhador; integração social do trabalhador; assistência às associações comunitárias, classistas e sindicais; mercado de trabalho; sistema de emprego, salário e renda do trabalhador; política de lazer para o trabalhador;

IV - Secretaria de Comunicação Social:

Relacionamento com a imprensa; relações públicas; publicidade e propaganda; pesquisa de opinião pública e regulação da comunicação social.

Art. 3º - Para fins de exercício do controle e da supervisão de que trata o art. 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, fica vinculada à Secretaria da Cultura a Fundação Cultural do Distrito Federal.

Art. 4º - A Secretaria de Educação e Cultura passa a denominar-se Secretaria da Educação - SE.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	Cz$ 39,60	26,40	52,80
Via superfície (exterior)	Cz$ 1.504,80	831,60	1.504,80
Via aérea (Brasil)	Cz$ 231,00	138,60	231,00

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Tel.: 226-2586 ou 226-6812

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

Art. 5º - Ficam criados os cargos de natureza especial de Secretário da Cultura, Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, Secretário do Trabalho e de Secretário de Comunicação Social, com os vencimentos, vantagens e prerrogativas dos demais Secretários de Estado.

Parágrafo único - O cargo de Secretário de Educação e Cultura passa a denominar-se Secretário da Educação.

Art. 6º - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de que tratam os arts. 2º e 6º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, passa a denominar-se Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente.

Art. 7º - Os dispositivos da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - .....

.....

IV - Secretaria da Educação - Ensino de 1º e 2º graus e Ensino Supletivo;

.....

Art. 5º - .....

.....

c) incumbir-se das atividades de esporte e outras que lhe sejam atribuídas.

.....

Art. 6º - Ao Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente compete:

a) orientar os planejamentos urbanístico e arquitetônico, com apoio nos órgãos próprios da Secretaria de Viação e Obras, bem como as ações referentes à defesa e à conservação do meio-ambiente.

....."

Art. 8º - Para o desempenho de encargos temporários de natureza relevante, o Governador do Distrito Federal poderá prover até 3 (três) cargos de Secretário Extraordinário, com os vencimentos, vantagens e prerrogativas dos demais Secretários de Estado.

Art. 9º - O Secretário Extraordinário disporá de assistência técnica e administrativa necessária ao desempenho da missão de que for incumbido, na forma a ser regulamentada por decreto do Governador do Distrito Federal.

Art. 10 - Fica o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cz$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados) para atendimento das despesas resultantes da aplicação do disposto nesta Lei, usando os recursos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.

Art. 11 - O Governador do Distrito Federal expedirá os atos necessários à adaptação da estrutura administrativa do Distrito Federal às disposições da presente Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 01 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Honório Pereira Severo

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 92.509 , de 01 de abril de 1986.

Dispõe sobre a fixação de áreas prioritárias, para fins de reforma agrária, e declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais denominados Fazendas Arapuá e Arapuá Corgão, compreendidos nas referidas áreas no Município de Varzelândia, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 81, item III; e 161, §§ 2º e 4º; da Constituição, e nos termos dos artigos 18; 20; e 43, § 2º; da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas prioritárias, para fins de reforma agrária, as áreas situadas no Município de Varzelândia, no Estado de Minas Gerais, com os seguintes perímetros:

ÁREA A) Fazenda Arapuá, com a área de 2.812,6140 ha (dois mil, oitocentos e doze hectares, sessenta e um ares e quarenta centiares): partindo do marco M-1, situado na margem esquerda do Rio Verde Grande e na divisa com terras de Rural Norte, de Coordenadas Geográficas Longitude 43º37'24"WGr. e Latitude 15º38'45" Sul; deste, segue confrontando com terras de Rural Norte, com rumo de 56º07'54"SO e a distância de 2.673,67m, até o marco M-2, situado na divisa com terras de Rural Norte; deste, segue confrontando com terras de Rural Norte e Albides da Silva Madureira, com rumo de 28º03'11"SE e a distância de 3.444,71m, até o marco M-3, situado na divisa com terras de Albides da Silva Madureira e Ildeu Braga; deste, segue confrontando com terras de Ildeu Braga, com rumo de 56º14'02"SO e a distância de 6.279,21m, até o marco M-4, situado na divisa com terras de Ildeu Braga e Geraldo Colares; deste, segue confrontando com terras de Geraldo Colares, com rumo de 18º33'58"NE e a distância de 1.381,92m, até o marco M-5, situado na divisa com terras de Geraldo Colares; deste, segue confrontando com terras de Geraldo Colares, com rumo de 71º00'25"NO e a distância de 2.273,79m, até o marco M-6, situado na divisa com terras de Geraldo Colares e Agropecuária Santa Terezinha; deste, segue confrontando com Agropecuária Sta. Terezinha, com o rumo de 4º55'55"NE e a distância de 1.977,32m, até o marco M-7, situado na divisa com terras de Agropecuária Sta. Terezinha e Agropecuária Arapuá; deste, segue confrontando com terras de Agropecuária Arapúá, com rumo de 71º18'14"SE e distância de 2.776,51m, até o marco M-8, situado na divisa com terras de Agropecuária Arapuá; deste, segue confrontando com terras de Agropecuária Arapuá, com rumo de 19º43'41"NE e a distância de 5.184,29m, até o marco M-9, situado na divisa com terras Agropecuária Arapuá; deste, segue confrontando com terras de Agropecuária Arapúá, terras de RURALMINAS e terras de SICAFE - Prod. Siderúrgicos Ltda., com rumo de 50º20'46"NE e a distância de 3.870,57m, até o marco M-10, situado na divisa com terras de SICAFE - Prod. Sid. Ltda; deste, segue confrontando com terras de SICAFE - Prod. Sid. Ltda.; com rumo de 70º27'47"NE e a distância de 328,94m, até o marco M-11, situado na divisa com terra de SICAFE -Prod. Siderúrgicos Ltda. e José Alves Barbosa; deste, segue confrontando com terras de José Alves Barbosa, com rumo de 82º22'01"SE e a distância de 978,67m, até o marco M-12, situado na divisa com terras de José Alves Barbosa; deste, segue confrontando com terras de José Alves Barbosa, com rumo de 60º42'32"SE e a distância de 470,11m, até o marco M-13, situado na margem esquerda do Rio Verde Grande; deste, segue subindo pelo Rio Verde Grande, por sua margem esquerda e distância de 2.800m, até o marco M-1, início da descrição deste perímetro (Fonte de Referência: Carta Planimétrica do D.S.G. - Folha SD 23-Z-C-VI, Escala 1:100.000 - ano 1971 e plantas topográficas dos imóveis).

ÁREA B) Fazenda Arapuá Corgão, com área de 5.610,8905 ha (cinco mil, seiscentos e dez hectares, oitenta e nove ares e cinco centiares): partindo do marco M-1, situado na margem esquerda do Rio Verde Grande, e na divisa com terras de Olegário Antonio Lisboa e do município de Janaúba, de Coordenadas Geográficas Longitude 43º39'50"WGr. e Latitude 15º29'34" Sul; deste, segue subindo pelo Rio Verde Grande por sua margem esquerda limitando com terras do município de Janaúba e uma distância de 9.400m, até o marco M-2, situado na margem esquerda do Rio Verde Grande; deste, segue confrontando com terras de Arabel José Borges, com rumo de 70º20'46"SO e a distância de 1.040,63m, até o marco M-3, situado na divisa com terras de Arabel José Borges; deste, segue confrontando ainda com terras de Arabel José Borges, com rumo de 79º59'31" SO e a distância de 345,25m, até o marco M-4, situado na divisa com terras de Arabel José Borges; deste, segue confrontando ainda com terras de Arabel José Borges, com rumo de 88º29'35"NO e a distância de 380,13m, até o marco M-5, situado na divisa com terras de Arabel José Borges; deste, segue confrontando ainda com terras de Arabel José Borges, com rumo de 64º58'59"NO e a distância de 1.489,77m, até o marco M-6, situado na divisa com terras de Arabel José Borges; deste, segue confrontando ainda com terras de Arabel José Borges, com rumo de 34º59'31"SE e a distância de 610,33m, até o marco M-7, situado na divisa com terras de Arabel José Borges; deste, segue confrontando ainda com terras de Arabel José Borges, com rumo de 67º00'40"SE e a distância de 358,47m, até o marco M-8, situado na divisa com terras de Arabel José Borges; deste, segue confrontando ainda com terras de Arabel José Borges, com rumo de 49º30'50"SE e a distância de 539,07m, até o marco M-9, situado na margem esquerda do Córrego Macaúbas e na divisa com terras de Arabel José Borges; deste, segue subindo pelo Córrego Macaúbas, por sua margem esquerda confrontando com terras de Arabel José Borges e Mozart José da Silva e a distância de 1.200m, até o marco M-10, situado na margem esquerda do Córrego Macaúbas, e na margem de uma estrada vicinal; deste, segue margeando a estrada e confrontando com terras de Mozart José da Silva, com rumo de 64º47'56"SE e a distância de 375,77m, até o marco M-11, situado na margem da estrada e na divisa com terras de Mozart José da Silva; deste, segue margeando a estrada e confrontando com terras de Mozart José da Silva, com rumo de 88º03'32"SE e a distância de 590,34m, até o marco M-12, situado na margem da estrada e na divisa com terras de Mozart José da Silva; deste, segue margeando a estrada e confrontando com terras de Mozart José da Silva, com rumo de 76º50'31"NE e distância de 790,76m, até o marco M-13, situado na margem da estrada e na divisa com terras de Mozart José da Silva; deste, segue margeando a estrada e confrontando com terras de Mozart José da Silva, com rumo de 85º14'10"NE e a distância de 722,50m, até o marco M-14, situado no entroncamento da estrada vicinal com a antiga rodovia Janaúba/Jaíba e na divisa com terras de Mozart José da Silva e Manoel Patrício de Souza Gomes e outro; deste, segue margeando a antiga rodovia, confrontando com terras de Manoel Patrício de Souza Gomes, com rumo de 26º40'12"SE e a distância de 2.450,74m, até o marco M-15, situado na margem da antiga rodovia, na divisa com terras de Manoel Patrício de Souza Gomes e outro; deste, deixa a estrada e segue confrontando com terras de Manoel Patrício de Souza Gomes e outro, com rumo de 74º51'32"NE e a distância de 880,57m, até o marco M-16, situado na margem esquerda do Rio Verde Grande; deste, segue subindo pelo Rio Verde Grande, por sua margem esquerda e uma distância de 2.100m, até o marco M-17, situado na margem esquerda do Rio Verde Grande; deste, segue confrontando com terras de Rui Soares de Oliveira, com rumo de 23º52'30"SO e a distância de 2.668,33m, até o marco M-18, situado na margem da antiga rodovia Janaúba/Jaíba, na divisa com terras de Rui Soares de Oliveira; deste, segue confrontando com terras de Ronaldo de Figueiredo Freitas, com rumo de 22º12'11"SO e a distância de 1.058,49m, até o marco M-19, situado na divisa com terras de Ronaldo de Figueiredo Freitas; deste, segue confrontando ainda com terras de Ronaldo de Figueiredo Freitas; com rumo de 44º37'16"SO e a distância de 2.135,51m, até o marco M-20, situado na divisa com terras de Ronaldo de Figueiredo Freitas; deste, segue confrontando ainda com terras de Ronaldo de Figueiredo Freitas; com rumo de 29º24'25"SE e a distância de 631,35m, até o marco M-21, situado na margem de uma estrada vicinal e na divisa com terras de Ronaldo de Figueiredo Freitas e Agropecuária Guanabara; deste, segue confrontando com terras de Agropecuária Guanabara, com rumo de 43º45'54"SO e a distância de 4.265,20m, até o marco M-22, situado na divisa com terras de Agropecuária Guanabara e Agropecuária Arapuá; deste, segue confrontando com terras de Agropecuária Arapuá, com rumo de 70º20'46"NO e a distância de 445,98m, até o marco M-23, situado na divisa com terras de Agropecuária Arapuá; deste, segue confrontando com terras de Agropecuária Arapuá; com rumo de 59º50'24"SO e a distância de 855,86m, até o marco M-24, situado na divisa com terras de Agropecuária Arapuá e Osvaldo Rocha Melo; deste, segue confrontando com terras de Osvaldo Rocha Melo, com rumo de 4º48'43"NE e a distância de 4.887,23m, até o marco M-25, situado na divisa com terras de Osvaldo Rocha Melo e José de Matos; deste, segue confrontando com terras de José de Matos, com rumo de 61º15'36"NE e a distância de 2.474,87m, até o marco M-26, situado na divisa com terras de José de Matos; deste, segue confrontando com terras de José de Matos, com rumo de 30º38'31"NO e a distância de 4.277,24m, até o marco M-27, situado na margem direita do Córrego Macaúbas, na divisa com terras de José de Matos e João de Freitas Reis; deste, segue descendo pelo Córrego Macaúbas por sua margem direita e distância de 1.000m, até o marco M-28, situado na margem direita do Córrego Macaúbas e margem de uma estrada vicinal, confrontando com terras de João de Freitas Reis; deste, atravessa o Córrego Macaúbas e segue confrontando com terras de João de Freitas Reis, com rumo de 50º45'47"NO e a distância de 774,66m, até o marco M-29, situado na divisa com terras de João de Freitas Reis; deste, segue confrontando com terras de João de Freitas Reis, com rumo de 74º14'56"NO e a distância de 1.215,65m, até o marco M-30, situado na divisa com terras de João de Freitas Reis; deste, segue confrontando com terras de João de Freitas Reis, com rumo de 64º32'13"NO e a distância de 232,59m, até o marco M-31, situado na divisa com terras de João de Freitas Reis; deste, segue confrontando com terras de João de Freitas Reis, com rumo de 85º30'54"NO e a distância de 511,57m, até o marco M-32, situado na divisa com terras de João de Freitas Reis; deste, segue confrontando com terras de João de Freitas Reis, com rumo de 84º05'38"SO e a distância de 583,10m, até o marco M-33, situado na divisa com terras de João de Freitas Reis; deste, segue confrontando com João de Freitas Reis, com rumo de 51º45'58"NO e a distância de 420,12m, até o marco M-34, situado na divisa com terras de João de Freitas Reis; deste, segue confrontando com terras de João de Freitas Reis, com rumo de 14º02'10"NE e a distância de 329,85m, até o marco M-35, situado na divisa com terras de João de Freitas Reis e Ataliba Araujo; deste, segue confrontando com terras de Ataliba Araujo, com rumo de 7º25'52"NE e a distância de 463,90m, até o marco M-36, situado na divisa com terras de Ataliba Araujo; deste, segue confrontando com terras de Ataliba Araujo, com rumo de 80º32'17"NE e a distância de 608,28m, até o marco M-37, situado na divisa com terras de Ataliba Araujo; deste, segue confrontando com terras de Ataliba Araujo, com rumo de 18º36'47"NE e a distância de 2.036,52m, até o marco M-38, situado na divisa com terras de Ataliba Araujo; deste, segue confrontando com terras de Ataliba Araujo, com rumo de 50º11'38"NO e a distância de 78,10m, até o marco M-39, situado na divisa com terras de Ataliba Araujo; deste, segue confrontando com terras de Ataliba Araujo, com rumo de 14º55'52"NE e a distância de 465,73m, até o marco M-40, situado na divisa com terras de Ataliba Araujo; deste, segue confrontando com terras de Ataliba Araujo, com rumo de 27º11'53"NE e a distância de 809,51m, até o marco M-41, situado na divisa com terras de Ataliba Araujo e Olegário Antonio Lisboa; deste, segue confrontando com Olegário Antonio Lisboa, com rumo de 60º09'50"SE e a distância de 783,90m, até o marco M-42, situado na divisa com terras de Olegário Antonio Lisboa; deste, segue confrontando com terras de Olegário Antonio Lisboa, com rumo de 82º43'30"SE e a distância de 473,81m, até o marco M-43, situado na divisa com terras de Olegário Antonio Lisboa; deste, segue confrontando com terras de Olegário Antonio Lisboa, com rumo de 85º27'43"SE e a distância de 631,98m, até o marco M-44, situado na divisa com terras de Olegário Antonio Lisboa; deste, segue confrontando com terras de Olegário Antonio Lisboa, com rumo de 79º59'31"NE e a distância de 690,51m, até o marco M-45, situado na divisa com terras de Olegário Antonio Lisboa; deste, segue confrontando com terras de Olegário Antonio Lisboa,

com rumo de 49º38'06"NE e a distância de 262,49m, até o marco M-46, situado na divisa com terras de Olegário Antonio Lisboa; deste, segue confrontando com terras de Olegário Antonio Lisbòa, com rumo de 83º15'35"NE e a distância de 342,40m, até o marco M-1, início da descrição deste perímetro (Fontes de Referência: Carta Planimetrica do D.S.G. - Folhas SD.23-Z-C-III e SD.23-Z-C-VI, Escala 1:100.000 - Ano 1971 e plantas topográficas dos imóveis).

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos nas áreas prioritárias, declaradas no artigo anterior, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e objetivarão, preferencialmente: a) reformulação da estrutura fundiária do imóvel a ser desapropriado; b) criação de até 212 (duzentas e doze) unidades familiares.

Art. 3º - Será de 3 (três) anos o prazo de atuação governamental nas áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - São declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos dos artigos 18, letras "a", "b", "c"e "d"; e 20, itens I e V, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, os imóveis rurais denominados Fazendas Arapuá e Arapuá Corgão, com área de 8.423,5045 ha (oito mil, quatrocentos e vinte e três hectares, cinquenta ares e quarenta e cinco centiares), situados no Município de Varzelândia, no Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Os imóveis a que se refere este artigo têm os perímetros assinalados nas áreas discriminadas pelo artigo 1º deste Decreto.

§ 2º - Excluem-se dos efeitos deste Decreto: a) os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas; b) as benfeitorias existentes nas parcelas que integram os imóveis referidos neste artigo e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 5º - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA fica autorizado a promover a desapropriação dos imóveis rurais de que trata o artigo anterior, na forma prevista no Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Nelson Ribeiro

Decreto nº 92.510 , de 01 de abril de 1986.

Altera o artigo 13 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 88.293, de 9 de maio de 1983.

O Presidente da República , usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, alterado pela Lei nº 6.245, de 2 de outubro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 13 do Estatuto do Banco Nacional de Habitação, aprovado pelo Decreto nº 88.293, de 9 de maio de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 O Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação (BNH) terá a seguinte composição:

I - Ministro do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
II - Presidente do BNH;
III - Diretores do BNH;
IV - Nove Conselheiros não Diretores , nomeados pelo Presidente da República, para mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. O Ministro do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente presidirá o Conselho de Administração e terá voto de qualidade."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Deni Lineu Schwartz

Decreto nº 92.511, de 01 de abril de 1986

Autoriza o aumento de Capital Social da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e o que consta do processo, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE a promover o aumento de seu Capital Social em até Cz$ 972.000.000,00 (novecentos e setenta e dois milhões de cruzados) por subscrição particular de ações em dinheiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Aureliano Chaves

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1986

O Presidente da República, usando, da atribuição que lhe confere o artigo 36 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do Processo MJ nº 1.072, de 1984, do Ministério da Justiça resolve,

D E C L A R A R

que ROLAND KREMP, nascido a 24 de março de 1942, filho de Vinzenz Hermann Kremp e de Rosa Theresia Kremp, residente no Estado de Mato Grosso, readquiriu a nacionalidade brasileira, na conformidade do disposto no artigo 36 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949.

Brasília, 31 de março de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Honório Pereira Severo

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 77, de 31 de março de 1986. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 20.572-5, impetrado em favor de AGROPECUÁRIA FLORÊNCIO BONITO S/A.

Nº 78, de 31 de março de 1986. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 7.455, de 31 de março de 1986.

Nº 79, de 01 de abril de 1986. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 7.456, de 01 de abril de 1986.

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 180, DE 26 DE MARÇO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 90.740, de 20 de dezembro de 1984, e na Lei nº 7.446, de 20 de dezembro de 1985, resolve:

Expedir a presente Instrução Normativa destinada a orientar os órgãos de pessoal integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) sobre as providências a serem adotadas a respeito da reclassificação de cargos e empregos componentes das Categorias Funcionais de Arquivista e Técnico de Arquivo, do Grupo-Arquivo, código AR-2300 ou LT-AR-2300, do Serviço Civil da União.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O dirigente do Órgão de Pessoal, através de Ofício, deverá encaminhar ao Secretário de Pessoal Civil a proposta de reclassificação acompanhada dos seguintes elementos de instrução:

a) - projeto de portaria de reclassificação dos cargos e empregos nas respectivas categorias funcionais, com o quadro numérico e a relação nominal, em ordem alfabética com indicação da referência em que o servidor deverá ser posicionado;

b) - cópia do diploma de curso superior de Arquivologia, devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente (item 4 desta IN) dos servidores a serem reclassificados como Arquivista e cópia do diploma de Técnico de Arquivo ou habilitação legal equivalente exigida para a categoria de igual denominação;
c) - cópia do termo de opção.

2. Caso ainda não tenha sido fixada a lotação das referidas categorias funcionais, o que precede a reclassificação, o Órgão de Pessoal poderá valer-se da mesma proposta para alcançar esse objetivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Somente serão reclassificados como Arquivista e Técnico de Arquivo os servidores ocupantes de cargos ou empregos permanentes que, em 23 de dezembro de 1985, estavam exercendo atividades que se identifiquem com as das respectivas categorias funcionais (artigo 2º da Lei nº 7.446, de 20/12/85) e que nessa data também já fossem detentores dos cursos de Arquivologia e/ou Técnico de Arquivo, ou da habilitação legal equivalente referida na alínea "b" do item 1.

4. O registro de Arquivista, somente será considerado como habilitação legal equivalente para efeito de reclassificação na categoria funcional de Arquivista, se quem o possuir for portador de certificado de 2º Grau e tiver comprovado, inclusive junto à Associação dos Arquivistas Brasileiros, o exercício até 6 de julho de 1978, de, pelo menos, cinco anos ininterruptos de atividade ou dez intercalados no campo profissional de Arquivologia (Lei nº 6.546, de 04/07/78).

5. O posicionamento dos optantes será feito na referência de valor de vencimento ou salário atual ou superior mais próximo ao percebido na data da vigência do ato de reclassificação. Se o número de reclassificados for superior ao previsto na lotação, a quantidade que a ultrapassar será considerada como excedente, para efeito de reajuste automático.

6. As informações constantes do processo de reclassificação, inclusive as de que os concorrentes preenchem os requisitos dos itens 3 e 4, são da inteira e exclusiva responsabilidade do dirigente de pessoal do Órgão.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Pessoal Civil - DASP.

ALUÍZIO ALVES

Departamento Administrativo do Serviço Público

Secretaria de Pessoal Civil

PORTARIA Nº 468, DE 01 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 307, de 18/04/85, e atendendo à proposta do Coordenador de Recrutamento e Seleção, resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, o prazo de validade dos concursos públicos realizados por delegação de competência, conforme discriminação abaixo:

Universidade Federal de Santa Catarina:

Médico-Cirurgia Plástica, Analista de Sistemas, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Classe "C", Médico-Hemoterapia e Técnico de Laboratório-Laboratorista em Florianópolis/SC.

Universidade Federal Fluminense:

Médico-Toco-Ginecologia, em Niterói/RJ

Universidade Federal de Pernambuco:

Médico - Patologia, em Recife/PE

Universidade Federal de Juiz de Fora:

Tecnologista, em Juiz de Fora/MG

Universidade Federal do Rio de Janeiro - Hospital Universitário:

Enfermeiro, no Rio de Janeiro

Instituto Nacional de Previdência Social:

Motorista Oficial, em João Pessoa-PB

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública:

Agente de Saúde Pública, em União dos Palmares/AL

Escola Técnica Federal do Pará:

Agente Administrativo, em Belém/PA

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro:

Médico - Eletroencefalografia, Agente de Serviços Complementares (Fisioterapia); em Uberaba/MG.

Ministério da Marinha:

Farmacêutico - Bioquímico, Auxiliar de Enfermagem, Artífice de Estrutura de Obras de Metalurgia, Artífice de Mecânica (Tornearia), Artífice de Mecânica (Montagem e Ajustagem) Artífice de Mecânica (Motores a Combustão); em Vila Velha/ES e Procurador Classe "A" e Advogado de Ofício - Classe "A"; no Rio de Janeiro; Assistente Social, em Ladário-MS.

Coordenação Nacional de Ensino Agropecuário:

Agente de Portaria em Crato/CE, Iguatu/CE, Catu/BA, Urutaí/GO, Uberlândia/MG, São João Evangelista/MG, Inconfidentes/MG, Machado/MG, Salinas/MG, Sousa/PB, Barreiros/PE e Vitória Santo Antão/PE; Agente Administrativo em Iguatu/CE, Catu/BA, São João Evangelista/MG, Inconfidentes/MG, Muzambinho/MG, Machado/MG, Salinas/MG; Agente de Atividades Agropecuárias em Iguatu/CE, São João Evangelista/MG, Inconfidentes/MG, Muzambinho/MG, Machado/MG, Sousa/PB, Barreiros/PE e Vitória de Santo Antão/PE; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Classe "A", em Catu/BA, Castanhal/PA e Sousa/PB; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Cozinha em Urutaí/GO; e Motorista Oficial em Vitória de Santo Antão/PE.

Escola Paulista de Medicina:

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Copa, em São Paulo/SP.

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal:

Agente de Atividades Agropecuárias (Auxiliar Operacional), em Itacoatiara/AM, Barreiras/BA, Paraopeba/MG, Altamira/PA, Canela/RS, Passo Fundo/RS, Capão Bonito/SP, e São José do Barreiro/SP; Engenheiro Florestal, em Belém/PA e Belo Horizonte-MG.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social:

Motorista Oficial, em Rio Branco/AC, Ceres/GO, Goiás/GO, Ipameri/GO, Itumbiara/GO, Jataí/GO, Rio Verde/GO, Uruaçu/GO e Porto Velho/RO; Procurador Autárquico, em São Vicente/SP.

MARCONDES MUNDIM GUIMARÃES

PORTARIA Nº 469, DE 01 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO-DASP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 307, de 18/04/85, e atendendo à proposta do Coordenador de Recrutamento e Seleção, resolve:

Prorrogar, por 6(seis) meses, o prazo de validade dos concursos públicos realizados por delegação de competência, conforme discriminação abaixo:

Universidade Federal de Alagoas:

Médico-Pediatria, Médico-Cirurgia Plástica, Agente de Serviços Complementares-Terapia Ocupacional e Motorista Oficial em Maceió/AL.

MARCONDES MUNDIM GUIMARÃES

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais
Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais
Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301,

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

(Edições de 1985)

Vol. 114 ★ — Outubro
Vol. 114 ★★ — Novembro
Vol. 114 ★★★ — Dezembro

Publicações mensais organizadas pelo Supremo Tribunal Federal

Preço: Cz$ 35,00 (o volume)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelos telefones (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 50, DE 31 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e objetivando receber contribuições da comunidade, imprescindíveis ao aprimoramento do texto, resolve

I - Determinar a publicação do "Estatuto da Liberdade de Imprensa (Subsídios para um anteprojeto)" e as conseqüentes "Sugestões para alterações na Lei de Imprensa".

II - Fixar em 60 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo para recebimento de sugestões, que deverão ser encaminhadas ao Ministério da Justiça, no seguinte endereço:

Ministério da Justiça
Gabinete do Secretário-Geral
Esplanada dos Ministérios
70.064 - Brasília - Distrito Federal

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HONÓRIO PEREIRA SEVERO

ESTATUTO DA LIBERDADE DE IMPRENSA
(Subsídios para um anteprojeto)

I

NECESSIDADE DE UMA LEI PRÓPRIA

1. Não se poderá negar a necessidade de um diploma específico para regular o exercício de liberdade de manifestação do pensamento através da imprensa e outros meios de comunicação social como a rádiofusão e a televisão.

2. A existência de leis especiais ou complementares ao Código Penal - que abrange as formas usuais da delinqüência comum - é um fenômeno perfeitamente compatível com a natureza democrática do regime político e com a exigência de desenvolvimento da própria ciência penal que não poderá se manter confinada nos grandes diplomas, segundo o movimento de condificação iniciado a partir do final do século XVIII.

A experiência das democracias clássicas revela que a proteção dos mais diversificados bens jurídicos atende não somente às linhas convencionais que demarcam as formas antigas de criminalidade, como também deve abranger as peculiaridades de muitas expressões de ofensa cujo caráter mutante, cujos meios e métodos de execução e, principalmente, cujo objeto e atmosfera de aplicação do Direito, determinam regulação adequada ao seu tempo histórico.

3. Seria fastidioso enumerar as hipóteses de leis penais extravagantes em sistemas positivos democráticos, como também se tornaria desnecessário insistir na lembrança de que as ditaduras nunca precisaram recorrer aos diplomas especiais para impor o seu regime penal opressivo: basta lembrar a influência da era mussolineana do Codice Penale (1930) e as alterações que a filosofia do nazismo introduziu em 1933 no Código Imperial da Alemanha.

4. Em nosso país, sob a influência da Carta Liberal de 1946, editou-se uma legislação que jamais poderia ser averbada de despótica ou antagônica ao espírito democrático. Vale referir as leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950 (crimes de responsabilidade do Presidente da RNpública, ministros de Estado, do Supremo Tribunal Federal e do Procurador Geral da República); 1.390, de 3 de julho de 1951 (contravenção por preconceito de raça ou de cor); 1.521, de 26 de dezembro de 1951 (crimes contra a economia popular); 1.579, de 18 de março de 1952 (dispondo sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito); 2.083, de 12 de novembro de 1953 (regulando a liberdade de imprensa); 2.252, de 1º de julho de 1954 (dispondo sobre a corrupção de menores); 2.889, de 1º de outubro de 1956 (define e pune o genocídio) e 3.502, de 21 de dezembro de 1958 (regula o sequestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento elícito, por influência ou abuso de cargos ou função).

O mesmo fenômeno sucedeu no início da década de 60. Podem ser referidos os diplomas que descrevem ilícito no âmbito da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26.8.1960); que protegem os momentos arqueológicos e pré-históricos (Lei nº 3.924, de 26.7.1961); que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27.8.1962); que regula a repressão ao abuso do poder econômico (Lei nº 4.137, de 10.9.1962); que dispõe sobre a intervenção do domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos ao consumo do povo e, finalmente, a que criou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Lei nº 4.319, de 16.3.1964) último diploma do regime constitucional deposto pelo golpe de estado em 31 de março de 1964.

5. Apesar dos argumentos contrários à existência de uma lei específica que disponha sobre os abusos da liberdade de manifestação do pensamento através dos meios de comunicação, a melhor orientação se inclina em tal sentido.

Em carta de 8 de novembro do ano passado dirigida ao Presidente desta Comissão, o ilustre Barbosa Lima Sobrinho, como jornalista sensível e experiente, salienta a inconveniência de se revogar pura e simplesmente a Lei de Imprensa com a transferência de suas espécies de abuso para o Código Penal diante da necessidade, em se tratar num diploma próprio de matérias como o registro, a responsabilidade sucessiva, o direito de resposta, a nacionalidade, os órgãos de comunicação social, etc. E, ferindo o ponto fundamental do debate, Barbosa Lima Sobrinho enfatiza: "Parece-nos mais honroso ser precessado por uma lei destinada a traçar os limites da liberdade de imprensa, do que por um Código Penal que supõe a presença de um criminoso comum".

6. É preciso aclarar outro aspecto de grande relevo.

A proposta no sentido de regular no Código Penal as infrações praticadas através dos meios de comunidação, traria os seguintes inconvenientes: a) o aumento de pena em relação aos delitos de calúnia, difamação e injúria (CP, art. 141, III, segunda parte), fazendo com que o jornalista seja mais severamente punido que o infrator comum; b) o maior prazo de prescrição, relativamente aos ilícitos de calúnia e difamação, cujas ações penais prescreveriam em quatro anos e não em dois anos como dispõe a Lei de Imprensa (CP., arts. 138, 139 c/c 109 V e Lei 5.250/67, art. 41); c) o recebimento de denúncia ou queixa, em se tratando de crime comum, interrompe a prescrição; d) o exercício do direito de queixa ou de representação decai em seis meses conforme o Código Penal e o Código de Processo Penal. Tal prazo é diminuido de metade na Lei de Imprensa; e) a Lei de Imprensa contém dispositivos benéficos ao profissional de comunicação que não estão previstos no sistema penal e processual comum (prisão especial, sursis para condenação até 3 (três) anos de detenção, etc); f) aplicação do sistema penal comum incluindo as disposições do Código de Processo Penal) faria com que o jornalista quando indiciado em inquérito policial fosse identificado datiloscopicamente, assim como ocorreu no deplorável affaire Boris Casoy que na qualidade de jornalista foi responsabilizado pela notícia da denúncia feita pelo Deputado Getúlio Dias ao Tribunal Superior Eleitoral e fichado e fotografado como delinquente comum; g) o tratamento de problemas peculiares ao exercício da manifestação do pensamento pelos meios de comunicação através do Código Penal não concede ao jornalistar, ao radialista e ao profissional de televisão, um Estatuto próprio que além da matéria dos abusos da liberdade, trate de assuntos como propriedade e registro dos órgãos de comunicação, criação de um Conselho Profissional exclusivo, causas particulares de exclusão de crime e isenção de pena, etc.

7. Finalmente, uma lei autônoma para o direito penal de empresa terá sentido didático pela sua maior publicidade em relação ao Código Penal, instrumento manuseado geralmente pelos profissionais e estudiosos desta especialidade jurídica.

O conhecimento das leis em geral deve ser de fácil acesso e pelo maior número de pessoas. Esta clássica recomendação dos publicistas do Iluminismo encontrou em Cesare Beccaria o seu maior e imortal expoente. Sustentava o autor de Dei delitti e delle pene que a publicidade das leis exercia o benéfico efeito de possibilitar a todos o conhecimento de distinção entre o lícito e o proibido. E verberava contra a clausura e a insegurança da interpretação principalmente quando as normas incriminadoras eram escritas em latim.

II

SISTEMATIZAÇÃO DA MATÉRIA

8. O maior conhecimento e a mais fácil compreensão de uma lei decorrem também da distribuição racional e ordenada de suas matérias.

A atual Lei de Imprensa é assistemática e carente da melhor técnica legislativa, por confundir institutos, subverter prioridades e incidir, frequentemente em desacertos tanto em detalhes de Direito Penal como de Direito Processual Penal, Administrativo, etc.

9. A sugestão é no sentido que o futuro Estatudo da Liberdade de Imprensa tenha os assuntos divididos em Títulos e Capítulos.

Disposições gerais; propriedade, registro e atividade; previsão dos abusos no exercício da liberdade de manifestação do pensamento; previsão de crimes contra tal exercício de liberdade (violação do direito de acesso ao fato e à fonte; "empastelamento", violência ou ameaça contra profissional da comunicação, etc.); estabelecimento de causas de exclusão do crime e isenção de pena; direito de resposta, busca e apreensão; pedido de explicações; responsabilidade penal e civil; procedimento adequado; garantias pessoais do profissional de comunicação, etc.

Os referidos assuntos não podem ser distribuidos de forma antididática e confusamente como ocorre com a Lei nº 5.250/67.

III

CONTEÚDO E NATUREZA
DA LIBERDADE DE INFORMAÇÃO

10. Nas Disposições Gerais, há necessidade dogmática, política e didática de se proclamar conteudo e a natureza da liberdade de mani

festação do pensamento através da imprensa e outros meios de comunicação, frente às demais liberdades básicas de um Estado de Direito Democrático.

Na liberdade de manifestação do pensamento se compreendem:

a) - o direito à informação;
b) - o direito de informar;
c) - o direito de ser informado;
d) - o direito de acesso ao fato e à notícia;
e) - a garantia de divulgação;
f) - a garantia do sigilo profissional;
g) - a garantia de independência do profissional da comunicação;
h) - a liberdade de empresa.

É necessário que se declare enfaticamente que o exercício de tais liberdades independe de censura e é garantido pela Constituição, respondendo cada um pelos abusos que cometer.

11. As condições de registro do profissional de comunicação,seus direitos e deveres, os critérios de sua participação na orientação da empresa e a formação de um Conselho Profissional, devem ser tratados em legislação específica que regula as condições para o exercício profissional e seus aspectos deontológicos.

12. Parece-nos também indispensável que uma lei sobre a liberdade de imprensa disponha sobre o direito do público a ser informado, através de medidas que asseguram: a livre concorrência entre as empresas de comunicação, o exercício do direito de resposta e de retificação e do acesso ao Conselho Profissional.

As regras sobre a propriedade, o registro e as atividades dos meios de Comunicação Social devem se compatibilizar com o estágio atual da comunidade brasileira, com as franquias e as limitações próprias às exigências do desenvolvimento nacional.

IV

DESCRIMINZALIZAÇÃO

13. Nos últimos vinte anos, a Lei de Segurança Nacional e a Lei de Imprensa em sua gênese e na sua forma de aplicação revelaram afinidades estreitas no quadro da repressão do exercício de liberdade de informação.

O advento de um Estado de Direito democrático determina o processo de descriminalização de figuras que são expressivas de um modelo de governo autoritário.

Entre as hipóteses típicas que devem ser descriminalizadas, salientam-se os tipos de:

a) - segredos de estado e outras matérias proibidas a que se refere o art. 15;

b) - a ofensa à moral pública ou aos bons costumes (art.17);

c) - incitação à prática de crime (art. 19);

d) - fazer apologia de crime ou de autor de crime (art. 19 § 2º).

As primeiras modalidades de ofensa devem ser reguladas por uma Lei de Defesa do Estado Democrático, posto que, somente na hipótese de efetivo perigo de lesão se justifique a intervenção do Direito Penal. O critério, portanto, é o do perigo concreto e não do perigo abstrato tão ao gosto de regimes penais autoritários.

A ofensa à moral pública e aos bons costumes pode ser combatida através de regras próprias da legislação de censura e das providências já constantes do Código de Menores.

Quanto aos ilícitos de incitação e apologia, devem ser punidos através da lei penal comum, funcionando o meio de comunicação utilizado como causa de especial aumento de pena.

V

CRIMINALIZAÇÃO

14. O movimento recíproco da descriminalização-criminalização é pendular no curso da história do Direito Penal. Dentro dele se manifesta também o processo de despenalização, consistente em submeter o fato ilícito a sanções de outra natureza que não às respostas penais.

15. Um Estatuto da Liberdade de Imprensa deve combater não somente os abusos praticados pelos profissionais de comunicação ou por qualquer outro cidadão que se utiliza da imprensa, do rádio ou da televisão para cometer um delito.

É imprescindível que se proteja através da ameaça penal os atentados à liberdade de expressão do pensamento.

Assim, as hipóteses de violência física ou ameaça praticadas contra o profissional da comunicação e os danos cometidos contra a empresa, afetando o seu parque gráfico, devem ser criminalizados através de lei especial.

A justificação de tal tratamento é obvia: além dos bens jurídicos já tutelados pelo Código Penal (a integridade física, liberdade pessoal, patrimônio, etc) os atentados de que ora se cogita ofendem um bem de caráter supraindividual e que concerne ao direito-dever garantia de informar e de ser informado.

A violação decorre não somente da violência física ou moral como também do obstáculo posto ao livre acesso ao fato e à notícia.

São reiteradas as condutas de administradores públicos que sonegam ou distraem a informação em prejuízo do trabalho profissional de comunicação e também da sociedade que se vê privada de conhecimento ou é induzida em erro pela desinformação ou deformação.

Surge então a necessidade de se punir criminalmente o servidor público que omite informação de interesse público, crie obstáculo ao seu acesso ou a presta em desacordo com a verdade.

16. Na corrente observação de Auby e Ducos-Aber, a informação tem como um de seus objetivos a abertura de conhecimento, aproximando-se, sob este ângulo, dos processos de educação e ensino (Droit de L'information, Paris, 1976, pg.2). Sendo assim, a informação é pressuposto necessário para a criação e desenvolvimento de um direito intimamente ligado à liberdade de manifestação do pensamento: o direito do povo a conhecer. Esta é a colocação doutrinária de Matheau referida pelo Jurista Aldo Loiodice, acentuado a liberdade de informação como pré-condiçãoda própria opinião do modo a constituir um prolongamento natural do direito à educação.

O progresso da civilização está na dependência da participação de todos nos problemas e nas soluções comuns e tal objetivo será atingido na medida em que a informação depurada e livre permita exercitar o direito de manifestação do pensamento. Na linguagem enfática do publicista Desantes (José Maria Desantes, La informacion como Derecho, Madri, 1974, pg. 31), informar é participar e também promover a participação dos demais. É a informação, tanto sob o aspecto ativo (transmissão) como sob o aspecto passivo (recepção). Caracteriza por si só uma sensível e forma de participação.

Daí a conclusão no sentido de que a participação de todos em assuntos políticos e dos negócios públicos do país é um dirieto e um dever do cidadão, cujo exercício está condicionado à liberdade de informação.

VI

COMPETÊNCIA

17. A competência para o julgamento dos abusos da manifestação de liberdade do pensamento é um dos aspectos mais importantes da reformulação da lei que regula os chmados crimes de imprensa e também os cometidos através do rádio e da televisão.

18. Numa hora de mudança de sentido democrático, a participação popular é necessária, mais do que isso, é fundamental para julgar os delitos de opinião. O pensamento da Comissão nada inova nessa matéria, apenas retoma uma tradição centenária, interrompida em momento de má inspiração, por uma lei de 1923, que carrega ainda hoje o estigma com que foi marcada quando o Congresso a discutiu e votou: "lei celerada".

19. O júri foi criado por Decreto de junho de 1822, justamente para o julgamento dos delitos de abuso na liberdade de imprensa, mantendo-se ininterruptamente, no Império e na República por mais de um século. Não se conformou o pensamento liberal e democrático do país com a sua supressão e logo se levantaram as vozes mais representativas dos meios jurídicos e políticos para vê-lo restaurado como juiz natural dos delitos praticados com abuso da liberdade de manifestação do pensamento.

20. Em 14 de julho de 1934, restabeleceu-se o júri para regular "a liberdade de imprensa". Foi um júri mixto, um escabinato, em que o juiz de direito também votava. Perdurou esse sistema na Lei nº 2.083, de 12 de novembro de 1953, só vindo a ser abolido pela Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que é a lei em vigor.

De qualquer forma, as leis de 1934 e de 1953 mantinham a participação do povo no julgamento dos crimes de imprensa. O regime autoritário, instalado em 1964, seguiu, nesse passo, o critério da "lei celerada" de 1923 e submeteu à justiça togada o julgamento dos delitos de opinião.

21. Crimes de imprensa, praticados através de órgãos de informação da opinião pública devem ser julgados pelo povo, representado pelos jurados, que são homens do povo. As peculiaridades dessas infrações indicam que elas devem ser apreciadas e decididas de consciência e não por critérios técnico-jurídicos. Só os juízes de fato podem desempenhar democraticamente esse mister.

22. A lição de Leon Duguit é profunda, correta e sintética, um consenso dos juristas:

> "Os delitos de imprensa são delitos de opinião, no sentido de que a imprensa, pelo menos a imprensa periódica, constitui o órgão por excelência de opinião pública. Pelo que é à própria opinião pública que se deve confiar o encargo de julgar se tal publicação excedeu os limites que lhe cabiam. Ora, o único Tribunal que seja emanação direta da opinião pública é o júri, pois que se compõe de simples cidadãos, indicados por sorteio".

23. Essa é a opinião dominante na doutrina. Mesmo os corifeus da chamada escola positiva do Direito Penal (Lombroso, Garofalo e Ferri), contrários à instituição do júri, eram, contudo, favoráveis à sua manutenção para o julgamento dos crimes políticos e dos crimes de imprensa.

24. A sugestão recobra uma tradição secular e restaura a competência do júri para julgar os abusos da liberdade de pensamento, assegurada a soberania da decisão pupular.

25. É necessário reformar a Carta de 1969 para atribuir ao júri a competência ora indicada. O § 18 do art. 153 da Constituição limita à atribuição do Tribunal do júri ao "julgamento dos crimes dolosos contra a vida".

Para compatibilizar a sugestão com o texto constitucional, deve este ser emendado, nos seguintes termos:

> "Art. 153.....
> § 18 - É mantida a instituição do júri, que terá competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, dos delitos cometidos através da imprensa, do rádio e da televisão e nos demais crimes que a lei determinar".

Essa redação permitirá que o legislador possa ampliar a competência do júri para o julgamento de outros crimes, como, por exemplo, os praticados contra a economia popular, os crimes de usura e as fraudes contra o mercado financeiro, que atingem gravemente a economia de um indeterminado número de pessoas.

O legislador ordinário utilizará, se necessário, a faculdade de alargar as atribuições do júri popular, que será obrigatório para os crimes dolosos contra a vida e para os delitos cometidos através da imprensa, do rádio e da televisão.

SUGESTÕES PARA ALTERAÇÕES NA LEI DE IMPRENSA:

1) Quanto ao art. 1º :

a) No § 1º, substitua-se a expressão " de processos de subversão", por "de processos violentos para a subversão", ficando o parágrafo com a seguinte redação:

§ 1º. Não será tolerada a propaganda de guerra, de processos violentos para a subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe.

b) Dar ao parágrafo segundo, a seguinte redação:

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica a espetáculos e diversões públicas.

2) Quanto ao art. 2º :

a) Eliminar a expressão "ou quando atentem contra a moral e os bons costumes", do final do "caput".

b) Dar ao parágrafo 1º a seguinte forma:

§ 1º. A exploração dos serviços de radiodifusão e de televisão depende de permissão ou concessão federal, na forma da lei.

3) Dar aos artigos abaixo enumerados a seguinte redação:

Art. 13 . Publicar ou divulgar, de má fé, notícias falsas ou fatos verdadeiros deturpados que provoquem alarma social ou grave pertubação da ordem pública. Pena: - multa; ou detenção de 1 a 3 meses, em caso de reincidência na prática de crime previsto na presente lei, ou se o crime for cometido mediante para ou promessa de recompensa.

Art. 14 . Exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, vantagem indevida, para não fazer ou impedir que se faça publicação, transmissão ou distribuição de notícias. Pena: - reclusão, 6 meses a 4 anos de multa.

Parágrafo único - Fazer ou obter que faça, mediante paga ou promessa de reconpensa, publicação ou transmissão que importe em crime previsto na lei. Pena: - reclusão, 6 meses a 4 anos e multa.

Art. 15 . Constranger, mediante violência ou grave ameaça alguém a fazer ou deixar de fazer publicação ou transmissão. Pena: reclusão, 1 a 4 anos e multa.

Art. 16 . Praticar ou exercer o funcionário público qualquer tipo de censura fora dos casos previstos na constituição. Pena: reclusão, 6 meses a 3 anos e multa.

Art. 17 . Praticar violência ou grave ameaça contra profissional da comunicação em represália a publicação ou transmissão feita no exercício da atividade de opinar ou noticiar. Pena: - detenção, de 3 meses a 1 ano, além da pena cominada à violência.

Art. 18 . Destruir ou danificar instalações, maquinárias, instrumentos ou aparelhos utilizados por empresas de comunicação social, de modo a impedir-lhes ou dificultar-lhes o exercício de suas atividades normais. Pena: reclusão, 1 a 4 anos e multa.

Art. 19 . Impedir ou dificultar, o funcionário público, indevidamente, o exercício do direito de acesso ao fato ou à notícia de interesse público:

I - omitindo a exeistência do fato;
II - prestando informação diversa da verdade. Pena: - multa.

4) Quanto ao art. 20:

a) dar a seguinte forma à disposição punitiva:

Pena: - multa; ou detenção, 6 meses a 3 anos, em caso de reincidência na prática de crime previsto na presente lei, ou se o crime for cometido mediante paga ou promessa de recompensa.

b) Eliminar o § 3º.

5) Quanto ao art. 21:

a) Dar a seguinte forma à disposição punitiva:

Pena: - multa; ou detenção, 3 a 18 meses, em caso de reincidência na prática de crime previsto na presente lei, ou se o crime for cometido mediante paga ou promessa de recompensa.

b) Inserir parágrafo, que será o 1º, passando o ATUAL 1º e 2º para 2º e 3º.

§ 1º. Na mesma pena incorre quem noticiar fatos que sabe inverídicos, capazes de abalar o conceito ou o crédito de pessoa jurídica.

6) Dar ao parágrafo único do art. 22 a seguinte redação:

Parágrafo único. O juiz pode deixar de aplicar a pena:

a) quando o ofendido, por sua conduta reprovável, deu causa à injúria;

b) no caso de retorsão que consista em outra injúria.

7) Quanto ao art. 23:

Dar ao seu item III a seguinte redação:

Item III - contra a administração pública, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, ou fundação instituída pelo Poder público.

8) Quanto ao Art: 27: Dar ao seu item VIII a seguinte redação:

VIII - o escrito ou transmissão feitos de boa fé, ou inspirados no interesse público.

9) Quanto ao art. 30: Eliminar §§ 3º e 6º.

10) Quanto ao art. 31: Eliminar o § 2º.

11) Quanto ao arti. 32:

a) Dar ao § 5º a seguinte redação:

§ 5º Se o juiz julgar procedente o pedido, além de ordenar a publicação ou transmissão gratuita, imporá à empresa a condenação nas custas, honorários de advogado e multa pelo fato de não haver divulgado a resposta por ocasião da solicitação extrajudicial que lhe fora formulada pelo ofendido.

b) Dar ao § 6º a redação do atual § 5º, corrigindo o valor da multa.

c) Eliminar os atuais §§ 6º, 8º e 9º.

12) Quanto ao art. 37:

a) Dar a seguinte redação à alínea "a" do item II:

a - O diretor responsável ou seus substitutos indicados na forma do art. 7º.

b) Eliminar o item III atual e substituí-lo pelo item IV atual.

c) Eliminar os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e substituí-los pelo seguinte § 1º:

§ 1º. No caso de condenação do responsável sucessivo somente será aplicável a pena pecuniária.

O atual § 5º passa a ser o 2º.

13) Quanto ao art. 38: Transformar o § 1º em único e eliminar o § 2º.

14) Quanto ao art. 39:

a) Dar o § 4º a seguinte redação:

§ 4º. Aquele que, nos termos do parágrafo anterior, suceder o responsável ficará sujeito a pena pecuniária na forma do Parágrafo único do art. 37, salvo se provar que não agiu por negligência, imperícia ou imprudência.

15) Quanto ao art. 42:

a) Dar ao Parágrafo único a seguinte redação:

Parágrafo único. Aplica-se aos crimes de imprensa o disposto no artigo 85 do Código de Processo Penal, estendendo-se a mesma regra aos de competência originária do Tribunal Federal de recursos.

16) Quanto ao art. 43:

a) Dar ao § 1º a seguinte redação:

§ 1º ao despachar a denúncia ou queixa, o juiz determinará a citação do réu para que apresente defesa prévia no prazo de 10 dias.

b) Suprimir a expressão "quinquênio" do § 2º.

17) Quanto ao art. 45:

a) Dar ao Parágrafo único a seguinte redação:

Parágrafo único. Se o réu não tiver apresentado defesa prévia, apesar de citado, o juiz o considerará revel e lhe dará defensor dativo, a quem abrirá o prazo de 10 dias para contestar denúncia ou queixa.

18) Quanto ao art. 50: Eliminar a expressão "ou do responsável por sua divulgação".

19) Quanto ao art. 61: Eliminar o item I, dando-se ao artigo a seguinte redação:

Art. 61. Estão sujeitos à apreensão os impressos que ofenderem a moral pública e os bons costumes.

20) Quanto ao art. 62:

a) Dar ao seu "caput" a seguinte redação:

Art. 62. No caso de reincidência a infração prevista no art. 61, praticada pelo mesmo jornal ou periódico, pela mesma empresa, ou por periódicos ou emrpesas diferentes mas que tenham o mesmo diretor responsável, o juiz, além da apreensão regulada no art. 61, poderá determinar a suspensão da impressão, circulação ou distribuição do jornal ou periódico, cabendo recurso, com efeito suspensivo, de sua decisão.

b) Eliminar o § 1º, remunerando-se os demais.

21) Quanto ao art. 63: Dar a seguinte redação ao seu "caput":

Art. 63. O funcionário que determinar ou proceder a apreensão de jornais ou periódicos, fora dos casos previstos no art. 61, ficará sujeito às penas do art. 15.

22) Quanto ao art. 73: Sugere-se adotar a temporariedade da reincidência.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

Divisão de Naturalização

Despacho do Diretor da Divisão
Em 31 de março de 1.986

Nome: DOONG CHENG YEH CHU
Proc. de Nat. nº 19 660/85-8505

Nome: ELIZABETH PURPUR BOSSERT
Proc. de Nat. nº 21 968/85-8505

Nome: HIBRAHIM ABDEL QADER HASAN ABDALA
Proc. de Nat. nº 70/83-8436

Nome: HO SHIEN LIN
Proc. de Nat. nº 22 079/85-8505

Nome: HOUDA HANNA AWAD
Proc. de Nat. nº 18 717/85-8505

Nome: HSU YU CHIN HSIEH
Proc. de Nat. nº 21 594/85-8505

Nome: HUANG TIEN MENG
Proc. de Nat. nº 22 847/85-8505

Nome: JUANG HSIU YING
Proc. de Nat. nº 22 166/85-8505

Nome: KEN TUN DOONG YAN
Proc. de Nat. nº 19 661/85-8505

À vista do disposto no artigo 126 do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, determino o arquivamento dos pedidos em tela, por não preencherem os nominados, a condição arrolada no item IV do artigo 112 da Lei nº 6 815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6 964, de 09 de dezembro de 1981, sem prejuízo de renovação, se e quando superado o óbice referido.

NOLY BATISTA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1986.

Às 15:30 horas do dia 24 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, reuniu-se o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no Edifício Sede do Ministério da Justiça, Sala Nº 301. Presentes os Senhores Conselheiros, Professores Doutores: ANTÔNIO EVARISTO DE MORAES FILHO, EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA, JAIR LEONARDO LOPES, MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA, NILZARDO CARNEIRO LEÃO, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA DAVID, RENÉ ARIEL DOTTI, RUY DA COSTA ANTUNES e VANDA MENEZES ROCHA. Justificaram suas ausências, os Senhores Conselheiros PAULO SERGIO DE MORAES SARMENTO PINHEIRO, ELIZABETH DA CUNHA SUSSEKIND e MARÍLIA MURICY MACHADO PINTO. De acordo com os termos constantes do Parágrafo 2º do Art. 3º, do Regimento Interno do CNPCP., o Senhor Presidente incumbiu ao Senhor Conselheiro RUY DA COSTA ANTUNES, o exercício da Presidência naquela sessão, tendo em vista a impossibilidade de seu comparecimento. Abrindo os trabalhos constantes da ordem do dia o Senhor Presidente em exercício, submeteu à apreciação dos Senhores Conselheiros a ata da reunião anterior, aprovada com a emenda proposta pelo Senhor Conselheiro JAIR LEONARDO LOPES. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA, que, em cumprimento à Resolução Nº 09, de 21 de janeiro de 1986, informou ao Egrégio Conselho sobre as gestões mantidas com as autoridades estaduais do Estado do Pará, no sentido de regularizar os serviços da administração da Justiça Criminal da Comarca de Marabá, naquele Estado. As medidas contidas das informações verbais transmitidas pelo Ilustre Conselheiro, foram ratificadas pelo ofício Nº 051/86, de 17 de fevereiro de 1986, procedente do Tribunal de Justiça, e entregue em mãos, ao Senhor Presidente do CNPCP, que à oportunidade deu conhecimento de seu conteúdo aos Senhores Conselheiros presentes, cujo teor, segue transcrito. "*Senhor Presidente: Acuso o recebimento de Vosso ofício CNPCP Nº 11/86 datado de 20 do mês de janeiro próximo passado. Relativamente a administração da Justiça, não só criminal mas cível na Comarca de Marabá, cumpre-me dizer a V.Exa. que não obstante o grau de insatisfação a que as coisas haviam chegado naquela Comarca, felizmente o Poder Judiciário neste Estado pode tomar providências as quais podemos qualificar de satisfatórias. Em 1º lugar tivemos que dispor de uma das melhores Juizas da Capital, Dra. Marta Inês Antunes Lima a qual não obstante pertencer a entrância mais elevada, foi incumbida de assumir a responsabilidade por todo o serviço da Justiça naquela Comarca, o que tem levado a efeito de modo satisfatório. A comunidade local tem se manifestado reiteradamente pelo Sr. Prefeito Hamilton Bezerra e Deputados Plínio Pinheiro Neto e Haroldo Bezerra, agradecendo o que já se conseguiu para normalizar a situação, traduzida na diminuição do índice de criminalidade, do respeito à lei e às atividades dos advogados que postulam no Juizo daquela Comarca. São estas, no momento Sr. Presidente, as informações que posso transmitir a V. Exa. e devo dizer ainda que a respeito da situação à prestação Jurisdicional na Comarca de Marabá, conversei demoradamente com o Conselheiro Edmundo Oliveira, que poderá também transmiti-la a V.Exa. Renovo a V.Exa. os meus protestos de distinguida consideração. Assinado - Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente do T.J.E.*". Ainda com a palavra, o Senhor Conselheiro EDMUNDO ALBERTO DE OLIVEIRA, relatou pareceres de sua autoria, sobre os Processos-MJ-Nºs 765, 881, 882 e 883/86, relativos a espancamentos praticados pela Polícia Militar de Porto Alegre-RS, Joinvile-SC, Imperatriz-MA e Salvador-BA. Em discussão, foram os Pareceres aprovados à unanimidade. Prosseguindo o Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Conselheira MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA, para relatar os Pareceres elaborados pelo Senhor Conselheiro PAULO SERGIO DE MORAES SARMENTO PINHEIRO, sobre violência no Estado do Maranhão,em decorrência de questões de terra. Colocados os Pareceres em discussão, houve divergências quanto à proposta do relator, no que se refere ao encaminhamento dos Processos 763 e 764/86, objetos dos Pareceres ora mencionados - em virtude do exposto, o Senhor Conselheiro ANTÔNIO EVARISTO DE MORAES FILHO, solicitou vista dos processos em referência, devendo os mesmos, retornarem à apreciação do Colendo Conselho, na próxima reunião. Em prosseguimento o Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Conselheira VANDA MENEZES ROCHA, que emitiu parecer fundamentado no Processo-MJ - Nº 761/86, sobre violência e assalto na cidade do Rio de Janeiro, cujo teor do voto proposto, foi aprovado a unanimidade pelos Senhores Conselheiros presentes. Ainda aprovados a unanimidade, os pareceres constantes do Processo-MJ-Nº 1596/86 e do SEPAR Nº 245/86, elaborados o primeiro pelo Senhor Conselheiro RUY DA COSTA ANTUNES e o segundo pela Senhora Conselheira MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA. Para relatar na próxima reunião o Senhor Presidente em exercício, distribuiu ao Senhor Conselheiro PAULO ROBERTO DE ALMEIDA DAVID, o Processo Nº 4298/86. Extra-pauta, foram colocados os seguintes assuntos: a)- pela Senhora Conselheira VANDA MENEZES ROCHA, foi proposto que "*o Conselho manifeste seus aplausos, à composição da Comissão que elaborou os Anteprojetos da Lei de Imprensa e da Lei de Defesa do Estado Democrático, por reconhecer a alta qualificação de todos ós seus membros.*" Em discussão, acatado a unanimidade. b)- pelo Senhor Conselheiro RENÉ ARIEL DOTTI, foi proposto um "*voto de homenagem e congratulações aos Doutores: Desembargador JOSÉ MEGER, nomeado para o Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, Doutor WILSON REBACK, por assumir a Presidência do Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná; e Professor SERGIO ANGELO MATIOLLI, pela sua recente nomeação ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná.*" Em discussão,foram as propostas aprovadas a unanimidade. c)- pelo Senhor Conselheiro PAULO ROBERTO DE ALMEIDA DAVID, foi proposto a criação de uma Comissão que examinasse a possibilidade de ser concedido ao preso, o direito de voto em eleições municipais, estaduais e federais. Acatada a proposta pelo Colendo Conselho, o Senhor Presidente em exercício, indicou os Senhores Conselheiros NILZARDO CARNEIRO LEÃO, RENÉ ARIEL DOTTI e o Senhor Conselheiro autor da proposta, para elaborarem uma minuta de anteprojeto, a ser apreciada na próxima sessão. d)- pelo Senhor Conselheiro NILZARDO CARNEIRO LEÃO, foi proposto consignar nesta, votos de louvor ao ex-Ministro FERNANDO LYRA e a seu Ilustre Secretário-Geral, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI, pela dimensão política que empreenderam à reestruturação do CNPCP e do CDDPH. Ainda com a palavra, o Senhor Conselheiro NILZARDO CARNEIRO LEÃO, comunicou que participou da Semana de Assistência Judiciária em Mato Grosso do Sul, e lá,foi recebido como representante do CNPCP,e, do Estado de Pernambuco. Na condição de integrante do CNPCP, participou da elaboração da carta de Campo Grande, onde foram traçadas diretrizes básicas da defensoria pública como instrumento de acesso aos desprotegidos econômicamente pela justiça. Àquela oportunidade passou às mãos do Senhor Presidente, cópia do documento em apreço, bem como, da sugestão de Pernambuco para a regulamentação da defensoria pública na futura Constituição. Informou ainda que visitou o Sistema Penitenciário local. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, ficando marcada a próxima reunião para o dia 24 de março corrente. Merecendo aprovação, a presente ata será assinada pelo Senhor Presidente e por mim Secretária.

EVANDRO CAVALCANTI LINS E SILVA
Presidente - CNPCP

LUCINDA LEMOS DOS SANTOS ROCHA
Secretária-Executiva

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 668/86

DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, e o artigo 9º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e

CONSIDERANDO a Deliberação do Colegiado em sua reunião de 25 de março de 1986,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, facultativamente, para aplicação nos meses de abril e maio do corrente exercício de 1986, a Resolução nº 663/85.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 1986.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL - Presidente

DÉLIO FORTES LINS E SILVA - Relator

Ministério da Fazenda

SECRETARIA ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

(*) PORTARIA Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS-SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986 e nas Resoluções CIP nº157, de 8 de dezembro de 1982 e nº 162 de 23 de fevereiro de 1984, RESOLVE:

1. Publicar a tabela anexa a esta Portaria convertendo em cruzados os Preços Máximos Consumidor dos produtos farmacêuticos da linha humana controlados pelo CIP.

2. Os preços dos produtos homeopáticos, oficinais, fitoterápicos, edulcorantes, adoçantes artificiais, soluções parenterais ministradas gota a gota com embalagem acima de 50 ml, odontálgicos e anestésicos de uso exclusivo em hospitais, não relacionados na tabela anexa a esta Portaria, estão congelados nos termos do artigo 35 do Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986.

3. Os estabelecimentos que comercializem diretamente com o público os medicamentos constantes da tabela anexa a esta Portaria são obrigados a manter à disposição dos consumidores e da fiscalização, exemplar do Diário Oficial da União que publica a referida tabela anexa, nos termos da Resolução nº 163, de 18 de setembro de 1984.

4. Esta Portaria revoga a Portaria nº 039 de 18 de dezembro de 1985.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA BRAGA

(*) - N. da D.Pb. - Esta Portaria e seu anexo estão publicados em Suplemento à presente edição.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação
Divisão de Nomenclatura e Classificação

RELAÇÃO DOS PARECERES EMITIDOS, EM FEVEREIRO DE 1986, PELA DIVISÃO DE NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO, SOBRE CLASSIFICAÇÃO FISCAL

01 - Processo nº 10168-012.428/85-36

Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANDO DO BRASIL S.A.

Parecer CST nº 121, de 07.02.86

Produto: Lústro para metais, constituído de pó de diamantes, em pasta (bisnagas plásticas com 2,5 e 10 gramas) e em aerosol (frascos de aspersão com 150 gramas), próprio polimento metalográfico

Classificação:

Código 34.05.03.00 da TAB - Resolução nº 00-0753/85 da CPA

02 - Processo nº 0168-000.446/82-04

Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S.A.

Parecer CST nº 122, de 07.02.86

Obs.: Complementa e retifica em parte, o Parecer CST nº 639, de 04.12.72

Produto: Partes ou peças separadas, de metal comum, para veículos automóveis, denominadas:

a - Maçanetas, interna e externa, da porta; Botão e Haste acionadora, da maçaneta; Cilindro da maçaneta; e Puxador

b - Roseta para tampa traseira (VW) e Emblemas

c - Manivela reguladora do vidro e Mecanismo levantador do vidro

Classificação:

a - Código 83.02.03.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

b - Código 83.02.08.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

c - Código 83.02.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

03 - Processo nº 10168-002.359/85-99

Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S.A. - CACEX

Parecer CST nº 156, de 17.02.86

Produto: 1 - Quadro com borboletas, mesmo contendo folhas secas, constituído de papel, cartolina, eucatex, vidro e moldura de madeira ou de alumínio

2 - Molduras para quadro com borboletas, de valor não compatível com o artigo emoldurado:

a - de madeira

b - de metal comum

Classificação:

1 - Código 49.11.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

2.a - Código 44.20.00.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

2.b - Código 83.06.02.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

04 - Processo nº 0168-017.500/83-05

Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S.A. - CACEX

Parecer CST nº 202, de 28.02.86

Produto: Serra, para emprego manual, com motor elétrico incorporado, pesando 3,860 kg, marca Jarvis, modelo Well Saw 404:

a - do tipo tico-tico ou sabre

b - de outros tipos, exceto circular e de corrente

Classificação:

a - Código 85.05.01.08 da TAB - Resolução nº 00-0753/85 da CPA

b - Código 85.05.01.99 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

05 - Processo nº 0168-002.700/81-29

Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S.A. - CACEX

Parecer CST nº 208, de 28.02.86

Produto: Eixo ou bastão (Target Rod), constituído de um cilindro de cobre, por onde circula água para o seu resfriamento, envolvido por um cilindro de cromo (de altíssima pureza) com 14 sulcos onde são presos anéis de platina — parte da Unidade de Metalização de Radiofreqüência

Classificação:

Código 85.22.90.99 da TAB - Resolução nº 00-0753/85 da CPA

(Of. nº 434/86)

COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA

(*) RESOLUÇÃO Nº 05-0913

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta nos Processos MF-10768-001301/85-13 e 10768-040804/85-12, e considerando a insuficiência de produção nacional dos produtos objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam reduzidas a zero as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre as peles de caprinos e de ovinos, a seguir especificadas:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
41.01.04.01	Peles em bruto de caprinos, com ou sem pêlo, frescas.
41.01.04.02	Peles em bruto de caprinos, com ou sem pêlo, salgadas, salgadas-secas e secas.
41.01.04.03	Peles em bruto de caprinos, com ou sem pêlo, tratadas com cal ou picladas.
41.01.08.00	Peles em bruto de ovinos, com lã.
41.01.09.01	Peles em bruto de ovinos, sem lã, frescas.
41.01.09.02	Peles em bruto de ovinos, sem lã, salgadas, salgadas-secas e secas.
41.01.09.03	Peles em bruto de ovinos, sem lã, tratadas com cal ou picladas.
41.03.01.01	Peles de ovinos, simplesmente curtidas ao cromo, molhadas ("wet blue").
41.03.01.02	Peles de ovinos, simplesmente curtidas ao cromo, secas ("crust").
41.03.01.99	Qualquer outra pele de ovino, simplesmente curtida.

41.03.02.00	Peles de ovinos, apergaminhadas.
41.03.03.00	Peles de ovinos, curtidas ao cromo, com pigmento ou acabamento em anilina.
41.03.99.00	Outras peles de ovinos, preparadas ou curtidas, com exceção das compreendidas nas Posições 41.06 e 41.08.
41.04.01.01	Peles de caprinos, simplesmente curtidas ao cromo, molhadas ("wet blue").

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a execução desta Resolução, de forma a assegurar a integral colocação da produção nacional.

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução a CACEX levará em conta a oferta efetiva do produto pelos países-membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), na forma da Resolução nº 53 (II), da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.

Art. 4º - A redução de alíquota objeto desta Resolução abrange também as mercadorias desembaraçadas com suspensão do imposto de importação, mediante assinatura de termo de responsabilidade, bem como as mercadorias objeto de guias de importação emitidas com amparo na Resolução CPA nº 05-0744, de 12 de fevereiro de 1985.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1986, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 14 de março de 1986

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JR.
Secretário Executivo

(*) RESOLUÇÃO Nº 05-0925

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo MF-10768-047339/85-14 e considerando a insuficiência de produção nacional do produto objeto desta resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica isenta do imposto de importação uma quota de até 10.000 (dez mil) toneladas do seguinte produto:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
39.02.27.02	Cloreto de polivinila, obtido por processo de suspensão

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a aplicação desta Resolução, estabelecendo critérios para a distribuição da quota, levando em conta a oferta efetiva do produto pelos países-membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), na forma da Resolução nº 53 (II), da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.

Art. 3º - O despacho aduaneiro com o tratamento tarifário desta Resolução far-se-á mediante a apresentação de guia de importação emitida especificamente para esse fim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 30 de junho de 1986, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 14 de março de 1986

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JR.
Secretário Executivo

(*) - Republicadas por terem saído com incorreção, do original, no D.O. de 26-03-86, págs. 4445 e 4447.

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

1ª Câmara

Ata da 5.419ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes realizada no dia 21 de outubro de 1985, às 10 horas.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília, reuniu-se a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua cinco milésima quadringentésima décima nona sessão ordinária para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor Raimundo Elesbão de Castro. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Sylvio Rodrigues, Francisco de Assis Miranda, Carlos Alberto Gonçalves Nunes, Agostinho Serrano Filho, José Eduardo Rangel de Alckmin, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto, Raul Pimentel e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Agostinho Flores. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia dezenove de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº 89.456 - Relator: Conselheiro Sylvio Rodrigues.- Recorrente: CONSUL S.A. - Recorrida: D.R.F. em Curitiba (PR).- DECISÃO: Vista ao Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA.

Recurso nº 89.422 - Relator: Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.- Recorrente: SEARLE DO BRASIL S.A. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- DECISÃO: Vista ao Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA.

Recurso nº 89.432 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: INDUSTRIAL MALVINA S/A (SUCESSORA DE MERCANTIL NAVARRO LTDA.) - Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG).- DECISÃO: Vista ao Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA.

Recurso nº 89.433 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: ACABAMENTO BEL-LAR LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo a quantia de Cr$ 567.192, no exercício de 1984, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.168.

Recurso nº 89.353 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA S.A. - Recorrida: D.R.F. em Ribeirão Preto (SP).- DECISÃO: Vista ao Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA.

Recurso nº 89.122 - Relator: Conselheiro Sylvio Rodrigues.- Recorrente: SINDI - SISTEMA INTEGRADO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.169.

Recurso nº 89.556 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda - Recorrente: POSTO CARRETÃO LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.170.

Recurso nº 77.182 - Relator: Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.- Recorrente: METAL LEVE S/A INDÚSTRIA & COMÉRCIO.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo as seguintes quantias: Cr$ 194.683; Cr$ 355.770 e Cr$ 215.411, nos exercícios de 1966 a 1968, respectivamente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão número 101-76.171.

Recurso nº 89.619 - Relator: Conselheiro Agostinho Serrano Filho. - Recorrente: MM PROPAGANDA S/C LTDA.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.172.

Recurso nº 88.984 - Relator: Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin:- Recorrente: A. ALMEIDA & CIA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Barra do Piraí (RJ).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.173.

Recurso nº 89.642 - Relator: Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.- Recorrente: SPRINGER REFRIGERAÇÃO S.A. - Recorrida: D.R.F. em Porto Alegre (RS).- DECISÃO: Vista ao Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 89.160 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: NORTEFLORA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Feira de Santana (BA).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para excluir da exigência o imposto no valor de 357,20 (trezentas cinqüenta e sete virgula vinte) ORTNs, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.174.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia de hoje, às quatorze horas e trinta minutos, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente, depois de lida.

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 5.420ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes realizada no dia 21 de outubro de 1985, às 14 horas e 30 minutos.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília, reuniu-se a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua cinco milésima quadringentésima vigésima sessão ordinária para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor Raimundo Elesbão de Castro. Estiveram ainda presentes à sessão os senhores Conselheiros Sylvio Rodrigues, Francisco de Assis Miranda, Carlos Alberto Gonçalves Nunes, Agostinho Serrano Filho, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto, José Eduardo Rangel de Alckmin, Raul Pimentel e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Agostinho Flores. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão reali

zada no dia de hoje, às dez horas, a qual colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº 89.642 - Relator: Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.- Recorrente SPRINGER REFRIGERAÇÃO S.A. - Recorrida: D.R.F. em Porto Alegre (RS).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.175.

Recurso nº 89.497 - Relator: Conselheiro Sylvio Rodrigues.- Recorrente: AGROPECUÁRIA "AGUAS DO CORRENTE" LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Uberlândia (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam à integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.176.

Recurso nº 88.599 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda. -Recorrente: CASA DE SAÚDE SANTA PAULA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Nova Iguaçu (RJ).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo a quantia de Cr$ 215.000, no exercício de 1979, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.177.

Recurso nº 89.088 - Relator: Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.- Recorrente: WILSON SONS S/A - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO.- Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, devolveram os autos a autoridade julgadora singular para que se digne apreciar a petição de fls. 531/544, como impugnação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.178.

Recurso nº 89.641 - Relator: Conselheiro Agostinho Serrano Filho. - Recorrente: MADEIREIRA PARANAENSE LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo a quantia da Cr$ 169.465, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.179.

Recurso nº 88.985 - Relator: Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.- Recorrente: HEAUMAQ LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Barra do Piraí (RJ).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.180.

Recurso nº 89.643 - Relator: Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.- Recorrente: COMPANHIA MÁQUINAS FAMAC.- Recorrida: D.R.F. em Joinville (SC).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo a quantia de Cr$ ... 190.000, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.181.

Recurso nº 89.474 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: FER - RUDGE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METÁLICOS LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Santo André (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.182.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente, depois de lida.

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 5.421ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes realizada no dia 22 de outubro de 1985, às 09 horas e 30 minutos.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília, reuniu-se a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua cinco milésima quadringentésima vigésima primeira sessão ordinária para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor Raimundo Elesbão de Castro. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Sylvio Rodrigues, Francisco de Assis Miranda, Carlos Alberto Gonçalves Nunes, Agostinho Serrano Filho, José Eduardo Rangel de Alckmin, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto, Raul Pimentel e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Agostinho Flores. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco às quatorze horas e trinta minutos, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº 89.432 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: INDUSTRIAL MALVINA S/A (SUCESSORA DE MERCANTIL NAVARRO LTDA).- Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.183.

Recurso nº 89.353 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA S.A. - Recorrida: D.R.F. em Ribeirão Preto (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.184.

Recurso nº 89.476 - Relator: Conselheiro Sylvio Rodrigues.- Recorrente: COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO.- Recorrida: D.R.F. em Florianópolis (SC) e SRRF 9ª REGIÃO FISCAL.- DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo as seguintes quantias: Cr$ 11.098.908; Cr$ 22.209.021; Cr$ ... 202.223.951, nos exercícios de 1980 a 1982, respectivamente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.185.

Recurso nº 89.437 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda - Recorrente: CONSPEDRA S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.186.

Recurso nº 88.166 - Relator: Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.- Recorrente: REVESTOPRENE COMÉRCIO INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.187.

Recurso nº 45.739 - Relator: Conselheiro Agostinho Serrano Filho. - Recorrente: FAROL S.A. - INDÚSTRIA GAÚCHA DE FARELOS E ÓLEOS.- Recorrida: D.R.F. em Porto Alegre (RS).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.188.

Recurso nº 89.620 - Relator: Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.- Recorrente: CONSTRUTORA LESTE LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Recife (PE).- DECISÃO: Vista ao Conselheiro AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ.

Recurso nº 45.841 - Relator: Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.- Recorrente: FLÁVIO BELATO.- Recorrida: D.R.F. em Limeira (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.189.

Recurso nº 89.563 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: CIMENTO ITAÚ DE CORUMBÁ S/A.- Recorrida: I.R.F. em Corumbá (MS). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.190.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia de hoje, às quatorze horas e trinta minutos, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente, depois de lida.

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 5.422ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes realizada no dia 22 de outubro de 1985, às 14 horas e 30 minutos.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília, reuniu-se a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua cinco milésima quadringentésima vigésima segunda sessão ordinária para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor Raimundo Elesbão de Castro. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Sylvio Rodrigues, Francisco de Assis Miranda, Carlos Alberto Gonçalves Nunes, Agostinho Serrano Filho, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto, José Eduardo Rangel de Alckmin, Raul Pimentel e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Agostinho Flores. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia de hoje, às nove horas e trinta minutos, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº 89.477 - Relator: Conselheiro Sylvio Rodrigues.- Recorrente: COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO.- Recorrida: D.R.F. em Florianópolis (SC) e SRRF 9ª R.F.- DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso para excluir-se na recomposição do lucro real, a fls. 02-v, a importância de Cr$ 472.174.532, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.191.

Recurso nº 89.538 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda. - Recorrente: ENTERPA S/A - ENGENHARIA.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.192.

Recurso nº 89.577 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda. - Recorrente: MONTEIRO & REIS.- Recorrida: D.R.F. em Belém (PA). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.193.

Recurso nº 89.178 - Relator: Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.- Recorrente: ITAÚ WINTERTHUR SEGURADORA S.A.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- DECISÃO: Vista ao Conselheiro AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ.

Recurso nº 89.633 - Relator: Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.- Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MOMPIAN LTDA. (MASSA FALIDA).- Recorrida: D.R.F. em São José do Rio Preto (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.194.

Recurso nº 45.842 - Relator: Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.- Recorrente: JOSÉ JOELIZ DANIEL.- Recorrida: D.R.F. em Limeira (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.195.

Recurso nº 89.571 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO (EMPRESA INDIVIDUAL).- Recorrida: D.R.F. em Salvador (BA).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.196.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia vinte e três de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente, depois de lida.

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 5.423ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes realizada no dia 23 de outubro de 1985, às 09 horas e 30 minutos.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília, reuniu-se a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua cinco milésima quadringentésima vigésima terceira sessão ordinária para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor Raimundo Elesbão de Castro. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Sylvio Rodrigues, Francisco de Assis Miranda, Carlos Alberto Gonçalves Nunes, Agostinho Serrano Filho, José Eduardo Rangel de Alckmin, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto, Raul Pimentel e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Agostinho Flores. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº 89.456 - Relator: Conselheiro Sylvio Rodrigues.- Recorrente: CONSUL S.A.- Recorrida: D.R.F. em Curitiba (PR).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.197.

Recurso nº 89.561 - Relator: Conselheiro Sylvio Rodrigues.- Recorrente: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO.- Recorrida: D.R.F. em Belém (PA).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.198.

Recurso nº 89.579 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda. - Recorrente: TRANSERBA TRANSPORTES SERGIPE - BAHIA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.199.

Recurso nº 89.606 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda. - Recorrente: FATURA AGRO INDUSTRIAL S.A. - Recorrida: D.R.F. em Belém (PA).- DECISÃO: Vista ao Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

Recurso nº 89.429 - Relator: Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.- Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LIMITADA.- Recorrida: D.R.F. em Guarulhos (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, em face de sua intempestividade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.200.

Recurso nº 89.636 - Relator: Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.- Recorrente: ROCA & ROJAS LTDA.- Recorrida: I.R.F. em Corumbá (MS).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, em face da intempestividade da impugnação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.201.

Recurso nº 45.850 - Relator: Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.- Recorrente: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO CEARÁ - EPACE.- Recorrida: D.R.F. em Fortaleza (CE).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.202.

Recurso nº 45.779 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel.- Recorrente: ATOS MACIEL NASSIF - Recorrida: D.R.F. em Passo Fundo (RS).- DECISÃO: Vista ao Conselheiro AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia de hoje, às quatorze horas e trinta minutos, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente, depois de lida.

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 5.424a. sessão ordinária da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 23 de outubro de 1985, às 14 horas e 30 minutos.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília, reuniu-se a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua cinco milésima quadringentésima vigésima quarta sessão ordinária Para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor Raimundo Elesbão de Castro. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Sylvio Rodrigues, Francisco de Assis Miranda, Carlos Alberto Gonçalves Nunes, Agostinho Serrano Filho, José Eduardo Rangel de Alckmin, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto, Raul Pimentel e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Agostinho Flores. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia de hoje às nove horas e trinta minutos, a qual colocada em discussão, foi a provada por unanimidade. A seguir foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº 45.029 - Relator: Conselheiro Sylvio Rodrigues - Recorrente: SHABTAI MESHULAM - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.203.

Recurso nº 89.638 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda.- Recorrente: VIAÇÃO SANTA JÚLIA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belém (PA) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, em face da intempestividade da impugnação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.204.

Recurso nº 45.887 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda.- Recorrente: POSTO CARRETÃO LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.205.

Recurso nº 89.434 - Relator: Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes - Recorrente: UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - Recorrida: D.R.F. em São José do Rio Preto (SP). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101 76.206.

Recurso nº 45.885 - Relator: Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto. - Recorrente: IVO IMPARATO - Recorrida: D.R.F. em Santos (SP). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.207.

Recurso nº 45.864 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel - Recorrente:- LUIZ AROLDO SARTÓRI - Recorrida: D.R.F. em Santa Maria (RS). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.208.

Recurso nº 45.637 - Relator: Conselheiro Amador Outerelo Fernández - Recorrente: LOJAS GLÓRIA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.209.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente, depois de lida.

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 5.425ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes realizada no dia 24 de outubro de 1985, às 09 horas e 30 minutos.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília, reuniu-se a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua cinco milésima quadringentésima vigésima quinta sessão ordinária para julgamento do recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Ama—

dor Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor' Raimundo Elesbão de Castro. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Sylvio Rodrigues, Francisco de Assis Miranda, Carlos Alberto Gonçalves Nunes, Agostinho Serrano Filho, José Eduardo Rangel de Alckmin, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto, Raul Pimentel e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Agostinho Flores. O Senhor' Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia vinte e três de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, a qual colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente procedeu à distribuição dos autos dos seguintes recursos:

Recurso nº 43.641 - Recorrente: PIER GIUSEPE MORA - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Alceu de Azevedo' Fonseca Pinto.

Recurso nº 45.886 - Recorrente: METALUR LTDA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 45.982 - Recorrente: JOSÉ CARMO NAPOLITANO - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 45.988 - Recorrente: ROGÉRIO NABOR DE MEDEIROS - Recorrida: D.R.F. em Varginha (MG).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Raul Pimentel.

Recurso nº 45.996 - Recorrente: TADAO NISHITANI - Recorrida: D.R.F.' em São Paulo (SP).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Francisco de Assis Miranda.

Recurso nº 46.019 - Recorrente: JITOMIR THEODORO DA SILVA.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 46.020 - Recorrente: LEANDRO MELONI - Recorrida: D.R.F.' em São Paulo (SP).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 46.036 - Recorrente: IRMÃOS SANTOS & CIA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Florianópolos (SC). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.

Recurso nº 46.039 - Recorrente: COMPANHIA DE TRANSPORTES ÚNICO - Recorrida: D.R.F. em Santos (SP). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Raul Pimentel.

Recurso nº 46.040 - Recorrente: COMPANHIA DE TRANSPORTES ÚNICO - Recorrida: D.R.F. em Santos (SP). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Raul Pimentel.

Recurso nº 46.061 - Recorrente: PANSIQUE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Limeira (SP). Distribuído ao Sr. Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.

Recurso nº 46.089 - Recorrente: FAROUK ADAS - Recorrida: D.R.F. em Araçatuba (SP). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.

Recurso nº 46.091 - Recorrente: ANNA FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Francisco de Assis Miranda.

Recurso nº 46.092 - Recorrente: ÂNGELO ANTONIO CANSIGLIERI - Recorrida: D.R.F. em Limeira (SP). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.

Recurso nº 46.093 - Recorrente: IPAL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belém (PA). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.

Recurso nº 46.107 - Recorrente: MIGUEL JORGE GUISCEM NETO - Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG) - Distribuído ao Sr. Conselhiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 46.122 - Recorrente: TYRESOLES DO NORTE DE MINAS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 46.123 - Recorrente: AGGEU VIEIRA MARQUES FILHO - Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG). Distribuído ao Sr. Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 46.124 - Recorrente: JESUS VIEIRA MARQUES - Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 46.125 - Recorrente: SEBASTIÃO VIEIRA MARQUES - Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 46.130 - Recorrente: YAOHAN BRASILEIRA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.

Recurso nº 46.131 - Recorrente: ANTONIO OLIVEIRA - Recorrida: D.R.F. em Aracaju (SE). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Francisco de Assis Miranda.

Recurso nº 46.133 - Recorrente: NAÉLIO VIEIRA DE ALMEIDA - Recorrida : D.R.F. em Aracaju (SE) - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 46.134 - Recorrente: NÉLIO VIEIRA ALMEIDA - Recorrida: D.R.F. em Aracaju (SE). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 46.135 - Recorrente: AMADEU TESTONI - Recorrida: I.R.F. em Itajaí (SC). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 46.136 - Recorrente: CALISTO TESTONI - Recorrida: I.R.F. em Itajaí (SC). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 46.137 - Recorrente: ARCÂNGELO TESTONI - Recorrida: I.R.F . em Itajaí (SC). - Distribuído ao Sr. ConselheiroAgostinho Serrano Filho.

Recurso nº 46.138 - Recorrente: RODOLFO TESTONI - Recorrida: I.R.F. em Itajaí (SC). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 85.954 - Recorrente: HOTEL JARDIM DA REPRESA LTDA. Recorrida: D.R.F. em Santo André (SP). - Redistribuído ao Sr. Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.

Recurso nº 89.677 - Recorrente: VIAÇÃO SUL FLUMINENSE - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Barra do Piraí (RJ). - Distribuído ao Sr. Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.

Recurso nº 89.680 - Recorrente: CIA. NACIONAL DE MINERAÇÃO GRANITO TIJUCA - Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ). - Distribuído ao sr. Conselheiro Francisco de Assis Miranda.

Recurso nº 89.681 - Recorrente: SOCIEDADE MERCANTIL DE FERRAGENS - Recorrida: D.R.F. em Divinópolis (SC). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 89.695. - Recorrente: PANSIQUE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Limeira (SP). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Alceú de Azevedo Fonseca Pinto.

Recurso nº 89.696 - Recorrente: CLÍNICA SANTA MARIA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Curitiba (PR). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Jose Eduardo Rangel de Alckmin.

Recurso nº 89.704 - Recorrente: CONTINENTEL DE PESCA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belém (PA). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.

Recurso nº 89.705 - Recorrente: TRANSPORTES BRASILEIROS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belém (PA). - Distribuído ao Sr. Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.

Recurso nº 89.707 - Recorrente: COBRACINCO S/A - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 89.709 - Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 89.710 - Recorrente: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - Distribuído ao Sr. Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.

Recurso nº 89.717 - Recorrente: SOTAVE NORTE S/A - Recorrida: D.R.F. em Belém (PA). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.

Recurso nº 89.722 - Recorrente: IPAL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belém (PA). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.

Recurso nº 89.723 - Recorrente: PRUDENTE FILHO & CIA. LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Aracaju (SE). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 89.724 - Recorrente: CEREALISTA SANTA ISABEL LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG) - Distribuído ao Sr. Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.

Recurso nº 89.725 - Recorrente: AUTO POSTO MARTINS LTDA. - Recorrida : D.R.F. em Montes Claros (MG) - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 89.726 - Recorrente: MALHARIA BRASLING LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Juiz de Fora (MG). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Francisco de Assis Miranda.

Recurso nº 89.727 - Recorrente: MALHARIA BRASLING LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Juiz de Fora (MG). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Francisco de Assis Miranda.

Recurso nº 89.728 - Recorrente: TYRESOLES DO NORTE DE MINAS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 89.729 - Recorrente: TYRESOLES DO NORTE DE MINAS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Amador Outerelo Fernández.

Recurso nº 89.730 - Recorrente: PLÁSTICOS ARATU DO NORDESTE S/A. - Recorrida: D.R.F. em Salvador (BA). - Distribuído ao Sr. Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.

Recurso nº 89.731 - Recorrente: CLÍNICA RADIOLÓGICA BEROALDO JUREMA - Recorrida: D.R.F. em Fortaleza (CE). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Raul Pimentel.

Recurso nº 89.732 - Recorrente: AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Aracaju (SE). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Raul Pimentel.

Recurso nº 89.733 - Recorrente: GAMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Recorrida: D.R.F. em Fortaleza (CE). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 89.734 - Recorrente: TAMBORIL VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Caruaru (PE). - Distribuído ao Sr. Conselheiro Raul Pimentel.

Recurso nº 89.735 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS NUNES CLARO LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Goiânia (GO).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.

Recurso nº 89.736 - Recorrente: MARIA PEREIRA DA SILVA (EMPRESA INDIVIDUAL).- Recorrida: D.R.F. em Aracaju (SE).- Distribuído ao Conselheiro Francisco de Assis Miranda.

Recurso nº 89.738 - Recorrente: AMBIENTAL MÓVEIS E DECORAÇÕES - Recorrida: D.R.F. em Aracaju (SE).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 89.739 - Recorrente: IRMÃOS TESTONI & CIA LTDA.- Recorrida: I.R.F. em Itajaí (SC).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 89.740 - Recorrente: IRMÃOS TESTONI & CIA LTDA.- Recorrida: I.R.F. em Itajaí (SC).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Agostinho Serrano Filho.

Recurso nº 89.741 - Recorrente: GABI - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belém (PA).- Distribuído ao Sr. Conselheiro Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.

Encerrada a distribuição, foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº 45.779 - Relator: Conselheiro Raul Pimentel - Recorrente : ATOS MACIEL NASSIF - Recorrida: D.R.F. em Passo Fundo (RS).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para reduzir a renda líquida a Cr$ 119.866.030, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.210.

Recurso nº 45.009 - Relator: Conselheiro Sylvio Rodrigues.- Recorrente: PAULO RIBEIRO NUNES.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.211.

Recurso nº 45.480 - Relator: Conselheiro Francisco de Assis Miranda. - Recorrente: IRINEU GOMES DIAS.- Recorrida: D.R.F. em Londrina (PR). -DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.212.

Recurso nº 89.493 - Relator: Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Nunes.- Recorrente: AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Juiz de Fora (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.213.

Recurso nº 45.916 - Relator: Conselheiro Agostinho Serrano Filho.- Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS MOURA.- Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.214.

Recurso nº 45.638 - Relator: Conselheiro Amador Outerelo Fernández. - Recorrente: LOJAS GLÓRIA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.215.

Recurso nº 45.596 - Relator: Conselheiro Amador Outerelo Fernández. - Recorrente: HITOSHI GOTO (ESPÓLIO) - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.216.

Recurso nº 45.599 - Relator: Conselheiro Amador Outerelo Fernández. - Recorrente: YHUICHI KIKUCHI - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.217.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, quando serao julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente, depois de lida.

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 5.426ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes realizada no dia 24 de outubro de 1985, às 14 horas.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", nº 94, em Brasília, reuniu-se a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua cinco milésima quadringentésima vigésima sexta sessão ordinária para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor Raimundo Elesbão de Castro. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Sylvio Rodrigues, Francisco de Assis Miranda, Carlos Alberto Gonçalves Nunes, Agostinho Serrano Filho, José Eduardo Rangel de Alckmin, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto, Raul Pimentel e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Agostinho Flores. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia de hoje às nove horas e trinta minutos, a qual colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº 45.917 - Relator: Conselheiro Agostinho Serrano Filho. - Recorrente: EGNALDO MOURA FILHO.- Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.218.

Recurso nº 45.891 - Relator: Conselheiro José Eduardo Rangel de Alckmin.- Recorrente: ESCOLA SANTA ANA.- Recorrida: D.R.F. em Recife (PE). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso , nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.- Acórdão nº 101-76.219.

Recurso nº 45.527 - Relator: Conselheiro Amador Outerelo Fernández.- Recorrente: LANCHONETE BERVELY LTDA.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, propondo-se, entretanto, a dispensa da multa por eqüidade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.220.

Recurso nº 45.914 - Relator: Conselheiro Amador Outerelo Fernández.- Recorrente: CARLOS TROYANO.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.221.

Recurso nº 45.915 - Relator: Conselheiro Amador Outerelo Fernández. - Recorrente: OHANNES BAGHBOUDARIAN - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.222.

Recurso nº 45.918 - Relator: Conselheiro Amador Outerelo Fernández. - Recorrente: MANOEL SANCHEZ BERNAL - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº 101-76.223.

Após o julgamento o Senhor Presidente deu vista oficial regimental ao Senhor Procurador da Fazenda Nacional, das decisões prolatadas nos seguintes recursos:

Recurso nº 89.433 - Recorrente: ACABAMENTOS BEL-LAR LTDA.- Recorrida : D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 101-76.168.

Recurso nº 89.122 - Recorrente: SINDI - SISTEMA INTEGRADO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 101-76.169.

Recurso nº 89.556 - Recorrente: POSTO CARRETÃO LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 101-76.170.

Recurso nº 77.182 - Recorrente: METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.171.

Recurso nº 89.619 - Recorrente: MM PROPAGANDA S/C LTDA.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.172.

Recurso nº 88.984 - Recorrente: A. ALMEIDA & CIA. LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Barra do Piraí (RJ).- Acórdão nº 101-76.173.

Recurso nº 89.160 - Recorrente: NORTEFLORA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Feira de Santana (BA).- Acórdão nº 101-76.174.

Recurso nº 89.642 - Recorrente: SPRINGER REFRIGERAÇÃO S.A. - Recorrida: D.R.F. em Porto Alegre (RS).- Acórdão nº 101-76.175.

Recurso nº 89.467 - Recorrente: AGROPECUÁRIA ÁGUAS DO CORRENTE LIMITADA.- Recorrida: D.R.F. em Uberlândia (MG).- Acórdão nº 101-76.176.

Recurso nº 88.599 - Recorrente: CASA DE SAÚDE SANTA PAULA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Nova Iguaçú (RJ).- Acórdão nº 101-76.177.

Recurso nº 89.088 - Recorrente: WILSON SONS S/A - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO.- Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ). - Acórdão nº 101-76.178.

Recurso nº 89.641 - Recorrente: MADEIREIRA PARANAENSE LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 101-76.179.

Recurso nº 88.985 - Recorrente: HEAUMAQ LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Barra do Piraí (RJ).- Acórdão nº 101-76.180.

Recurso nº 89.643 - Recorrente: COMPANHIA MÁQUINAS FAMAC. - Recorrida: D.R.F. em Joinville (SC). - Acórdão nº 101-76.181.

Recurso nº 89.474 - Recorrente: FER - RUDGE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METÁLICOS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Santo André (SP).- Acórdão nº 101-76.182.

Recurso nº 89.432 - Recorrente: INDUSTRIAL MALVINA S/A (SUCESSORA DE MERCANTIL NAVARRO LTDA.) Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG).- Acórdão nº 101-76.183.

Recurso nº 89.476 - Recorrente: COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO. - Recorrida: D.R.F. em Florianópolis (SC). S.R.R.F. na 9a. R.F. em Curitiba, Estado do Paraná. - Acórdão nº 101-76.185.

Recurso nº 89.437 - Recorrente: CONSPEDRA S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - Acórdão nº 101-76.186.

Recurso nº 89.166 - Recorrente: REVESTOPRENE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG). - Acórdão nº 101-76.187.

Recurso nº 45.739 - Recorrente: FAROL S.A. - INDÚSTRIA GAÚCHA DE FARELOS E ÓLEOS. - Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG). - Acórdão nº 101-76.188.

Recurso nº 45.841 - Recorrente: FLÁVIO BELATO. - Recorrida: D.R.F. em Limeira (SP). - Acórdão nº 101-76.189.

Recurso nº 89.477 - Recorrente: COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO. - Recorrida: D.R.F. em Florianópolis, Estado de Santa Catarina e S.R.R.F. na 9a. R.F. em Curitiba, Estado do Paraná. - Acórdão nº 101-76.191.

Recurso nº 89.538 - Recorrente: ENTERPA S/A ENGENHARIA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP). - Acórdão nº 101-76.192.

Recurso nº 89.577 - Recorrente: MONTEIRO & REIS. - Recorrida: D.R.F. em Belém (PA). - Acórdão nº 101-76.193.

Recurso nº 89.633 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MOMPIAN LTDA. (MASSA FALIDA). - Recorrida: D.R.F. em São José do Rio Preto (SP). - Acórdão nº 101-76.194.

Recurso nº 45.482 - Recorrente: JOSÉ JOELIZ DANIEL. - Recorrida: D.R.F. em Limeira (SP). - Acórdão nº 101-76.195.

Recurso nº 89.571 - Recorrente: LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO (EMPRESA INDIVIDUAL). - Recorrida: D.R.F. em Salvador (BA). - Acórdão nº 101-76.196.

Recurso nº 89.456 - Recorrente: CONSUL S.A. - Recorrida: S.R.R.F. da 9a. R.F. em Curitiba, Estado do Paraná. Acórdão nº 101-76.197.

Recurso nº 89.579 - Recorrente: TRANSERBA TRANSPORTES SERGIPE-BAHIA LIMITADA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.199.

Recurso nº 89.429 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA - Recorrida: D.R.F. em Santo Ângelo (RS). - Acórdão nº 101-76.200.

Recurso nº 89.636 - Recorrente: ROCA & ROJAS LTDA.- Recorrida: I.R.F. em Corumbá (MS).- Acórdão nº 101-76.201.

Recurso nº 45.850 - Recorrente: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO CEARÁ - EPACE.- Recorrida: D.R.F. em Fortaleza (CE).- Acórdão número 101-76.202.

Recurso nº 45.029 - Recorrente: SHABTAI MESHULAM.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.203.

Recurso nº 89.638 - Recorrente: VIAÇÃO SANTA JULIA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belém (PA).- Acórdão nº 101-76.204.

Recurso nº 45.887 - Recorrente: POSTO CARRETÃO LTDA.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 101-76.205.

Recurso nº 89.434 - Recorrente: UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES.- Recorrida: D.R.F. em São José do Rio Preto (SP).- Acórdão nº 101-76.206.

Recurso nº 45.885 - Recorrente: IVO IMPARATO.- Recorrida: D.R.F. em Santos (SP).- Acórdão nº 101-76.207.

Recurso nº 45.637 - Recorrente: LOJAS GLÓRIA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.209.

Recurso nº 45.779 - Recorrente: ATOS MACIEL NASSIF.- Recorrida: D.R.F. em Passo Fundo (RS).- Acórdão nº 101-76.210.

Recurso nº 45.009 - Recorrente: PAULO RIBEIRO NUNES.- Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 101-76.211.

Recurso nº 45.840 - Recorrente: IRINEU GOMES DIAS.- Recorrida: D.R.F. em Londrina (PR).- Acórdão nº 101-76.212.

Recurso nº 89.493 - Recorrente: AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Juiz de Fora (MG).- Acórdão nº 101-76.213.

Recurso nº 45.916 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS MOURA.- Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG).- Acórdão nº 101-76.214.

Recurso nº 45.638 - Recorrente: LOJAS GLÓRIA LTDA.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.215.

Recurso nº 45.596 - Recorrente: HITOSHI GOTO - ESPÓLIO.- Recorrida : D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.216.

Recurso nº 45.599 - Recorrente: YHUICHI KIKUCHI.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.217.

Recurso nº 45.917 - Recorrente: EGNALDO MOURA FILHO.- Recorrida: D.R.F. em Montes Claros (MG).- Acórdão nº 101-76.218.

Recurso nº 45.891 - Recorrente: ESCOLA SANTA ANA.- Recorrida: D.R.F. em Recife (PE).- Acórdão nº 101-76.219.

Recurso nº 45.527 - Recorrente: LANCHONETE BEVERLY LTDA.- Recorrida : D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.220.

Recurso nº 45.914 - Recorrente: CARLOS TROYANO.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.221.

Recurso nº 45.915 - Recorrente: OHANNES BAGHBOUDARIAN.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.222.

Recurso nº 45.918 - Recorrente: MANOEL SANCHEZ BERNAL.- Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).- Acórdão nº 101-76.223.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente, depois de lida.

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

(Of. nº 14/86)

4ª Câmara

ACÓRDÃOS COM VISTA AO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO MÊS DE AGOSTO DE 1984

Sessão de 22 de outubro de 1982 Acórdão nº 104-3.231
Recurso nº 37.716 - Processo nº 0665/051.279/81-88
Recorrente: JOSÉ PIO WIERMANN
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS -MG

IMUNIDADE - O conceito de cofres públicos, para o efeito da imunidade prevista no item IV do art. 21 da Constituição, não alcança os pagamentos efetuados pela Rede Ferroviária Federal S/A, entidade de direito privado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSÉ PIO WIERMANN, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro José Francisco Paes Landim (Relator) que votou por DAR provimento. Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

PEDRO MARTINS FERNANDES - PRESIDENTE
CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Francisco Amaral Manso, Tereso de Jesus Torres, Walter Ribeiro Valente e Luiz Miranda.

Sessão de 28 de janeiro de 1983 Acórdão nº 104-3.444
Recurso nº 38.990 - Processo nº 0680/001.180/82-19
Recorrente: ANTONIO DO CARMO NETO
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL - Nos termos da legislação de regência, tributam-se, como representativos de rendimentos omitidos, os valores correspondentes ao acréscimo patrimonial, quando não ficar comprovado serem oriundos de rendimentos não tributáveis, tributáveis somente na fonte ou já declarados como tributáveis pelo sujeito passivo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ANTONIO DO CARMO NETO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, pos unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso para excluir da tributação a parcela de Cr$

PEDRO MARTINS FERNANDES - PRESIDENTE
JOSÉ FRANCISCO PAES LANDIM - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Francisco Amaral Manso, Carlos Walberto Chaves Rosas, Tereso de Jesus Torres, Olavo João Galvão e Luiz Miranda.

Sessão de 28 de janeiro de 1983 Acórdão nº 104-3.447
Recurso nº 38.183 - Processo nº 0680/004.072/82-52
Recorrente: EDINÉA DE OLIVEIRA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG

CÉDULA "C" - RENDIMENTOS - DEPENDENTES - O valor dos rendimentos percebidos em dinheiro, por incapazes, a título de alimentos ou pensões, quando inferior ao valor fixado como limite de isenção, deverá ser incluído na declaração de rendimentos do tutor, curador ou responsável por sua guarda, que os tenha considerado como dependentes para efeitos de abatimento de encargo de família.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por EDINÉA DE OLIVEIRA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro José Francisco Paes Landim (Relator), que votou por dar provimento. Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Francisco Amaral Manso.

PEDRO MARTINS FERNANDES - PRESIDENTE
FRANCISCO AMARAL MANSO - REDATOR-DESIGNADO
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Olavo João Galvão e Luiz Miranda.

Sessão de 28 de janeiro de 1983 Acórdão nº 104-3.449
Recurso nº 38.996 - Processo nº 0380/014.392/81-79
Recorrente: LUIS FEITOSA NORONHA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FORTALEZA - CE

CÉDULA "E" - RENDIMENTOS - ALUGUEL DE IMÓVEL - É de se considerar auferido o rendimento equivalente ao valor dos aluguéis constantes de contrato de locação, Não podem ser admitidas alegações não comprovadas de inexistência do rendimento e de ocorrência de danos no imóvel causados pela chuva, que o teria tornado inabitável.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LUIS FEITOSA NORONHA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos em NEGAR provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros José Francisco Paes Landim (Relator) e Tereso de Jesus Torres que votaram por dar provimento. Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

PEDRO MARTINS FERNANDES - PRESIDENTE
MÁRIO RODRIGUES TEIXEIRA - REDATOR-DESIGNADO
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Francisco Amaral Manso, Carlos Walberto Chaves Rosas, Olavo João Galvão e Luiz Miranda.

Sessão de 20 de maio de 1983 Acórdão nº 104-3.702
Recurso nº 86.360 - Processo nº 0845/004.179/81-90
Recorrente: VITTÓRIO FIORETTI (EMPRESA INDIVIDUAL)
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS - SP

DECADÊNCIA - Não ocorre decadência se o crédito tributário, for constituído dentro de cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que poderia ser efetuado o lançamento.

EQUIPARAÇÃO DA PESSOA FÍSICA À EMPRESA INDIVIDUAL - INCORPORAÇÃO DE PRÉDIO EM CONDOMÍNIO - No exercício de 1975, ano-base de 1974, equiparava-se à empresa individual a pessoa física que se vinculasse a mais de uma incorporação, no período de dois anos civis consecutivos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por VITTÓRIO FIORETTI (EMPRESA INDIVIDUAL), acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes por maioria de votos, em DAR provimento parcial ao recurso para excluir da tributação, nos exercícios de 1976 a 1979, as quantias de Cr$ Cr$, Cr$ e Cr$, respectivamente. Vencido o Conselheiro Tereso de Jesus Torres que votou por excluir apenas as parcelas relativas aos exercícios de 1976 a 1978.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
LUIZ MIRANDA - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Victorino Ribeiro Coelho, Eugênio Botinelly Soares e Walter Ribeiro Valente.

Sessão de 13 de setembro de 1983 Acórdão nº 104-3.962
Recurso nº 40.990 - Processo nº 0915/003.132/82-64
Recorrente: SIDNEI SOCCAS RIBEIRO
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS - SC

CÉDULA "C" - RENDIMENTOS - Tributam-se, na cédula "C", os valores recebidos a título de pagamento de despesas pessoais do assalariado, assim entendidas aquelas cuja dedução ou abatimento a lei não autoriza na determinação da renda líquida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SIDNEI SOCCAS RIBEIRO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
HELENA CRISTINA LANA DE PAULA - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares e Luiz Miranda.

Sessão de 20 de fevereiro de 1984 Acórdão nº 104-4.295
Recurso nº 41.543 - Processo nº 0880/011.503/83-43
Recorrente: JULIO PEREZ GONZALES
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

CORREÇÃO DE INSTÂNCIA - Quando o contribuinte somente toma conhecimento dos motivos e razões para alteração dos elementos constante da declaração, com a decisão de primeira instância, a petição dirigida a este Colegiado deve ser apreciada como impugnação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JULIO PEREZ GONZALES, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, corrigindo a instância, determinar a restituição dos autos à repartição de origem, a fim de que a petição de fls. 15/19 seja apreciada e julgada como impugnação.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
HELENA CRISTINA LANA DE PAULA - RELATORA
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACINAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares e Luiz Miranda.

Sessão de 21 de fevereiro de 1984 Acórdão nº 104-4.301
Recurso nº 41.545 - Processo nº 0880/011.499/83-78
Recorrente: BERNARDINO JOSÉ DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

CORREÇÃO DE INSTÂNCIA - Se a notificação encaminhada ao contribuinte não contém elementos sufucientes para a perfeita identificação da exigência fiscal, e se o sujeito passivo somente toma ciência dos fundamentos da referida exigência após a decisão de primeira instância, a petição dirigida a este Colegiado deve ser apreciada como impugnação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BERNARDINO JOSÉ DE OLIVEIRA (ESPÓLIO), acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, corrigindo a instância, determinar a restituição dos autos à repartição de origem, a fim de que a petição de fls. 18/22 seja apreciada e julgada como impugnação.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
HELENA CRISTINA LANA DE PAULA - RELATORA
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares e Luiz Miranda.

Sessão de 21 de fevereiro de 1984 Acórdão nº 104-4.303
Recurso nº 41.424 - Processo nº 1080/002.806/82-54
Recorrente: CARLOS ALBERTO CRESPO DE SOUZA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PORTO ALEGRE - RS

EXTINÇÃO DO PROCESSO-PAGAMENTO - Por extinguir o crédito tributário (CTN, art. 156,I), o pagamento encerra igualmente o processo regularmente instaurado na esfera administrativa, ao subtrair à administração fiscal o fundamento para manifestar sua pretensão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CARLOS ALBERTO CRESPO DE SOUZA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
HELENA CRISTINA LANA DE PAULA - RELATORA
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares e Luiz Miranda.

Sessão de 22 de março de 1984 Acórdão nº 104-4.394
Recurso nº 42.273 - Processo nº 0710/025.779/83-89
Recorrente: FRANCISCO JOSÉ PIRES E ALBUQUERQUE PIZZOLANTE
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - RJ

RECURSO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - Se o contribuinte reclama contra restituição de imposto a menor em virtude de glosas de deduções ou abatimentos e reclassificação de rendimentos, sem, porém, observar o prazo estabelecido no art. 15 do DEC. 70.235/72, sua petição deve ser apreciada de acordo com os artigos 716 a 720 do RIR/80.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por FRANCISCO JOSÉ PIRES E ALBUQUERQUE PIZZOLANTE, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declinar da competência em favor do Superintendente da Receita Federal na Sétima Região Fiscal.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 17 de maio de 1984 Acórdão nº 104-4.514
Recurso nº 42.505 - Processo nº 0825/050.833/83-64
Recorrente: ERNESTO PUGLIESI
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURU - SP

CORREÇÃO MONETÁRIA - O cálculo da correção monetária do imposto não pago até a data de seu vencimento terá como termo final o mês em que ocorrer o efetivo pagamento do tributo.
PAGAMENTO DE IMPORTÂNCIA MENOR QUE A DEVIDA - Não sendo efetuado o pagamento total do crédito tributário, a importância entregue extingue parcialmente o débito consolidado (imposto e acréscimo).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ERNESTO PUGLIESI, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, pelo exercício do voto de qualidade, em NEGAR provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros Tereso de Jesus Torres (relator), Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão e Eugênio Botinelly Soares. Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Francisco Amaral Manso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE E REDATOR-DESIGNADO
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Walberto Chaves Rosas, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 11 de junho de 1984 Acórdão nº 104-4.544
Recurso nº 42.770 - Processo nº 0166/004.847/83-53
Recorrente: ADILSON RODRIGUES FERREIRA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA - DF

CÉDULA "C" - DEDUÇÕES - DESPESA DE LOCOMOÇÃO - O contribuinte que não exerce permanentemente função externa, não faz jus à dedução de despesas de locomoção.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ADILSON RODRIGUES FERREIRA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos,

ORIGINAL COM PARTE ILEGÍVEL

em NEGAR provimento ao recurso. Vencido o Cons. Olavo João Galvão (Relator). Designado o Cons. Luiz Miranda para redigir o voto vencedor.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
LUIZ MIRANDA - REDATOR-DESIGNADO
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares e Helena Cristina Lana de Paula.

Sessão de 12 de junho de 1984 Acórdão nº 104-4.565
Recurso nº 42.682 - Processo nº 0467/001.946/83-07
Recorrente: GOMES RABELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB

CORREÇÃO DE INSTÂNCIA - INOVAÇÃO - De decisão que inova o lançamento original cabe nova impugnação, cujo julgamento incumbe à autoridade de primeiro grau. Se a decisão inovadora contém elementos suficientes para que o contribuinte manifeste seu inconformismo, sem que fique evidenciado cerceamento do direito de defesa, a petição dirigida ao Conselho de Contribuintes deve ser apreciada como impugnação, sendo desnecessário reabrir prazo para formalização ou aditamento da impugnação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por GOMES RABELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes por maioria de votos, corrigindo a instância determinar a restituição dos autos à repartição de origem, a fim de que a petição de fls. 36/37 seja apreciada como impugnação. Os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira (Relator), Carlos Walberto Chaves Rosas e Eugênio Botinelly Soares votaram para que se proporcione ao contribuinte nova impugnação. Designado o Conselheiro Francisco Amaral Manso para redigir o voto vencedor.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE-REDATOR-DESIGNADO
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 09 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.606
Recurso nº 40.095 - Processo nº 0730/051.650/80
Recorrente: LUIZ GONZAGA DA SILVA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI - RJ

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL - Comprovada pelo contribuinte, no curso do processo, a inexistência do aumento patrimonial, o crédito tributário decorrente do procedimento fiscal deve ser cancelado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LUIZ GONZAGA DA SILVA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
MÁRIO RODRIGUES TEIXEIRA - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 09 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.609
Recurso nº 42.386 - Processo nº 0768/003.213/83-95
Recorrente: EDGARD LEÃO ARANHA DE ARAÚJO
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - RJ

NULIDADE - AUTO DE INFRAÇÃO - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - Não procede a alegação de nulidade do auto de infração, por cerceamento do direito de defesa, ao argumento de que a notificação foi enviada para endereço diferente daquele em que o contribuinte mantém seu domicílio fiscal, se o sujeito passivo comprovadamente toma ciência da exigência fiscal e a impugna adequadamente, dentro do prazo legal para fazê-lo.

ABATIMENTOS DA RENDA BRUTA - DESPESAS MÉDICAS - O abatimento de despesas médicas na declaração do contribuinte está condicionada à comprovação hábil e idônea dos gastos efetuados.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por EDGARD LEÃO ARANHA DE ARAÚJO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento e, no mérito, em NEGAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
OLAVO JOÃO GALVÃO - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 09 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.619
Recurso nº 37.404 - Processo nº 0935/004.026/81-70
Recorrente: WALTER ALBERTO PECOITS
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL - PR

INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES - TRIBUTABILIDADE - As importâncias percebidas a título de indenização por lucros cessantes são tributáveis nas cédulas correspondentes à natureza dos rendimentos indenizados, desde que se refiram a período não anterior a 01/01/74, nos termos do art. 7º do Decreto-lei nº 1.302/73, alterado pelo de nº 1.584/77.

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Os valores depositados em conta-correntes bancárias são considerados rendimentos omitidos, na medida em que excederem os rendimentos declarados (tributáveis, não tributáveis ou só tributáveis na fonte).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por WALTER ALBERTO PECOITS, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação no exercício de 1979, a quantia de Cr$.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
MÁRIO RODRIGUES TEIXEIRA - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 09 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.623
Recurso nº 42.885 - Processo nº 0880/007.055/82-20
Recorrente: JOSÉ CARLOS DE CASTRO CARVALHO
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

CÉDULA "D" - RENDIMENTOS - Descabe a inclusão, como rendimento considerado omitido, de quantia cujo recebimento durante o ano-base não fique suficientemente comprovado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSÉ CARLOS DE CASTRO CARVALHO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
OLAVO JOÃO GALVÃO - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 10 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.641
Recurso nº 42.981 - Processo nº 0865/051.236/83-17
Recorrente: EVARISTO DOS SANTOS REIS
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LIMEIRA - SP

CÉDULA "C" - DEDUÇÕES - LIVROS TÉCNICOS - É de se deferir a dedução pleiteada na cédula "C", de 5% sobre os rendimentos auferidos, quando, para o exercício de sua atividade, o contribuinte tiver que efetuar despesas com a aquisição de livros, revistas e jornais necessários ao desempenho de função técnica.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por EVARISTO DOS SANTOS REIS, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
OLAVO JOÃO GALVÃO - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 12 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.646
Recurso nº 42.547 - Processo nº 0710/010.558/82-25
Recorrente: CARLOS BALBINO FIGUEIRA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - RJ

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Nos termos da legislação de regência tributam-se, como representativos de rendimentos omitidos, os valores dos depósitos bancários, quando não ficar comprovado serem os créditos oriundos de rendimentos não tributáveis, tributados somente na fonte ou já declarado como tributáveis pelo sujeito passivo.

Vistos, relatados e discutidos os presente autos de recurso interposto por CARLOS BALBINO FIGUEIRA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a quantia de Cr$, no exercício de 1978.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 12 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.647
Recurso nº 42.676 - Processo nº 0821/000.216/83-01

Recorrente: MARCELO FERRAZ COELHO
Recorrido : INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM SÃO SEBASTIÃO - SP

ABATIMENTOS DA RENDA BRUTA - PERDAS EXTRAORDINÁRIAS - Admite-se o abatimento, a título de perdas extraordinárias, dos danos verificados nos bens do contribuinte, em conseqüência de incêndio ocorrido em sua residência, sendo razoável que a quantificação dos prejuízos seja feita à vista do custo de sua reposição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MARCELO FERRAZ COELHO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 12 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.649
Recurso nº 42.810 - Processo nº 0180/004.244/83-37
Recorrente: JOSIAS LUIZ GUIMARÃES
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOIÂNIA - GO

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL - Nos termos da legislação de regência, tributam-se como representativos de rendimentos omitidos, os valores correspondentes ao acréscimo patrimonial, quando não ficar comprovado serem oriundos de rendimentos não tributáveis,, tributáveis somente na fonte ou já declarados como tributáveis pelo sujeito passivo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSIAS LUIZ GUIMARÃES, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 12 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.652
Recurso nº 38.606 - Processo nº 0442/006.090/80
Recorrente: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NATAL - RN

CÉDULA "F" - RENDIMENTOS - LUCRO - TRIBUTAÇÃO REFLEXA - A legislação de regência considera distribuído ao titular da empresa individual o lucro que lhe for imputado em processo regular. Na constância da sociedade conjugal, sob o regime de comunhão universal, os rendimentos apurados na empresa individual são incluídos, de ofício, na declaração do cônjuge cabeça-do-casal.

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Tributam-se na Cédula "H", como representativos de rendimentos omitidos, os valores dos depósitos bancários, quando não ficar comprovado corresponderem esses créditos aos rendimentos não tributáveis, tributáveis somente na fonte ou já declarados como tributáveis pelo sujeito passivo. Admissível excluir da tributação o montante correspondente ao movimento financeiro de firma da qual o contribuinte seja titular ou sócio, se ficar evidenciado que tais valores transitaram pela conta pessoal do sujeito passivo. Tratando-se de conta conjunta, os rendimentos da esposa devem ser computados para justificar os depósitos bancários.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MANOEL PEREIRA DA SILVA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação na cédula "H", as quantias de Cr$, Cr$, Cr$ e Cr$, nos exercícios de 1976 a 1979, respectivamente. Vencido o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira que excluía apenas as quantias de Cr$, Cr$, Cr$ e Cr$, nos citados exercícios.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE E RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 12 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.653
Recurso nº 43.050 - Processo nº 0880/022.403/83-60
Recorrente: DE FIORE OTTAVIANO CARLO
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

ABATIMENTOS DA RENDA BRUTA - DESPESAS MÉDICAS - O abatimento de despesas médicas está condicionado a que o efetivo pagamento desses gastos seja comprovado através documento hábil e idôneo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por DE FIORE OTTAVIANO CARLO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
OLAVO JOÃO GALVÃO - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Eugênio Botinelly Soares, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 07 de julho de 1984 Acórdão nº 104-4.675
Recurso nº 42.593 - Processo nº 0783/010.833/81-85
Recorrente: EDMILSON FIRME SIMÃO
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES

CÉDULA "G" - DESPESAS DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO - Para efeito de apuração do rendimento líquido tributável na Cédula "G" admite-se a inclusão, como despesa de custeio, do custo do gado vendido durante o ano-base. O preço de aquisição de gado poderá, ainda, ser computado como investimento, limitada sua dedução ao disposto no art. 56 do RIR/80.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por EDMILSON FIRME SIMÃO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Tereso de Jesus Torres, Carlos Walberto Chaves Rosas, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.680
Recurso nº 42.643 - Processo nº 0810/000.471/83-93
Recorrente: NAUM ELMAN
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - LUCRO NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - A partir do ano-base de 1977, a tributação dos lucros resultantes da alienação de participações societárias, mesmo quando efetuadas à própria empresa, segundo permissão contida no art. 30, § 1º, "b", da Lei nº 6.404/76, far-se-á nos termos do Decreto-lei nº 1.510, de 26.12.76.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por NAUM ELMAN, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Gildo Ettore Umberto Accarino, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.681
Recurso nº 42.834 - Processo nº 0840/050.091/82-70
Recorrente: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES MESQUITA SAMPAIO
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO - SP

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL - As quantias correspondentes ao acréscimo do patrimônio da pessoa física serão classificadas como rendimentos na cédula "H", a menos que esse acréscimo seja comprovadamente justificado pelos rendimentos não tributáveis ou tributáveis exclusivamente na fonte e pelos rendimentos tributados na declaração.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MARIA DE LOURDES GUIMARÃES MESQUITA SAMPAIO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação na cédula "H", a quantia de Cr$ relativamente ao exercício de 1980.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Gildo Ettore Humberto Accarino, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.683
Recurso nº 41.235 - Processo nº 0768/036.463/81-86
Recorrente: LÚCIA MARIA DE LOURDES DIAS E PITA TAVARES
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - RJ

CORREÇÃO DE INSTÂNCIA - Instaurado o procedimento fiscal na pendência de consulta eficaz, somente a exigência tributária consubstanciada na decisão da impugnação àquele procedimento, posterior à ciência da solução da consulta, constitui lançamento válido. Nesse caso, a petição dirigida ao Conselho de Contribuintes, a título de recurso, deve ser apreciada e julgada como impugnação, em obediência ao princípio do duplo grau de jurisdição que rege o processo administrativo fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LÚCIA MARIA DE LOURDES DIAS E PITA TAVARES, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, corrigindo a instância, em determinar a restituição dos autos à repartição de origem, a fim de que a petição de fls. 51/58 seja apreciada e julgada como impugnação.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
MÁRIO RODRIGUES TEIXEIRA - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Olavo João Galvão, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.685
Recurso nº 43.062 - Processo nº 0665/010.091/83-05
Recorrente: OLAVO DOS SANTOS
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS - MG

ABATIMENTOS DA RENDA BRUTA - ALUGUEL - O abatimento de despesas com aluguéis residenciais, que se comportarem dentro do limite estabelecido para cada exercício, há de ser admitido quando suficientemente comprovado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por OLAVO DOS SANTOS, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
OLAVO JOÃO GALVÃO - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walbeto Chaves Rosas, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.686
Recurso nº 43.457 - Processo nº 1065/006.258/83-56
Recorrente: LUIZ HERON MATHIAS
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

PRAZOS-PRECLUSÃO - Comprovada a intempestividade da impugnação, tem-se como certo que o litígio não se instaurou. A conseqüência é a consolidação jurídica definida pelo lançamento regularmente notificado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LUIZ HERON MATHIAS, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
OLAVO JOÃO GALVÃO - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.687
Recurso nº 42.722 - Processo nº 0480/006.447/83-65
Recorrente: ANTONIO PAPARIELLO
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE - PE

NULIDADE - Não é nulo o lançamento do exercício de 1980, baseado no RIR/80, se os dispositivos invocados são idênticos ao do RIR/75 e têm como matriz legal dispositivo de lei anterior.

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Tributam-se, na cédula "H", os valores dos depósitos bancários, como representativos de rendimentos omitidos, quando não ficar comprovado serem os créditos oriundos de rendimentos não tributáveis, tributáveis somente na fonte ou já declarados como tributáveis pelo sujeito passivo.

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL - As quantias correspondentes ao acréscimo do patrimônio de pessoa física serão classificados como rendimentos na cédula "H", a menos que esse acréscimo seja comprovadamente justificado pelos rendimentos não tributáveis ou tributáveis exclusivamente na fonte e pelos rendimentos tributados na declaração.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ANTONIO PAPARIELLO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento e, no mérito, em NEGAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
MÁRIO RODRIGUES TEIXEIRA - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Olavo João Galvão, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.688
Recurso nº 42.786 - Processo nº 0835/051.105/83-41
Recorrente: OTANI KENE
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL - O valor do aumento do patrimônio, não justificado pelos rendimentos tributados na declaração, não tributáveis, ou tributados exclusivamente na fonte, é classificado na cédula "H", para fins da tributação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por OTANI KENE, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a quantia de Cr$

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
MÁRIO RODRIGUES TEIXEIRA - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Olavo João Galvão, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.689
Recurso nº 43.461 - Processo nº 0840/020.081/83-19
Recorrente: NELSON SOARES DE OLIVEIRA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO - SP

PRAZOS - PRECLUSÃO - Comprovada a intempestividade da impugnação, tem-se como certo que o litígio não se instaurou. A conseqüência é a consolidação jurídica definida pelo lançamento regularmente notificado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por NELSON SOARES DE OLIVEIRA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
OLAVO JOÃO GALVÃO - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.690
Recurso nº 43.462 - Processo nº 10983/001.707/84-34
Recorrente: JÚLIO MARTINS NETO
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS - SC

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - É de se admitir o abatimento do valor correspondente ao pagamento de despesas médicas e hospitalares comprovadamente efetuadas pelo contribuinte.

ABATIMENTOS DA RENDA BRUTA - ALUGUEL - O abatimento de despesas com aluguéis, que se comportarem dentro do limite estabelecido para cada exercício, há de ser admitido quando suficientemente comprovado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JÚLIO MARTINS NETO, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para restabelecer o abatimento de Cr$ nos termos do voto do Relator.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
OLAVO JOÃO GALVÃO - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.691
Recurso nº 43.468 - Processo nº 0410/050.994/83-93
Recorrente: NELSON MORATO PINTO DE ALMEIDA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ - AL

CÉDULA "E" - RENDIMENTOS - ALUGUEL - Se o contribuinte, através contrato particular, cede e transfere direitos e obrigações decorrentes de contrato de compra e venda, as quantias recebidas do cessionário como ressarcimento das prestações devidas pelo cedente enquanto não formalizada a transferência não caracterizam aluguéis, descabendo sua inclusão na Cédula "E".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por NELSON MORATO PINTO DE ALMEIDA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso.

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
OLAVO JOÃO GALVÃO - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

Sessão de 13 de agosto de 1984 Acórdão nº 104-4.692
Recurso nº 42.877 - Processo nº 0725/051.433/83-21
Recorrente: RÉGIA MÁRCIA ACÁCIO DA SILVA
Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPOS - RJ

ORIGINAL COM IMPRESSÃO MUITO REDUZIDA

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL - Demonstrado que os bens motivadores do acréscimo patrimonial foram adquiridos no ano-base correspondente ao exercício anterior, descaracteriza-se o aumento injustificado de patrimônio correspondente e conseqüentemente sua tributação na cédula "H" da declaração de rendimentos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RÉGIA MÁRCIA ACÁCIO DA SILVA, acordam os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a quantia de Cr$

FRANCISCO AMARAL MANSO - PRESIDENTE
CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS - RELATOR
GERALDO NAGIB NUNES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Mário Rodrigues Teixeira, Olavo João Galvão, Gildo Ettore Umberto Accarino, Homero João de Medeiros Corrêa, Helena Cristina Lana de Paula e Luiz Miranda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

R E S O L V E

dispensar o Sr. SAMUEL GUEIROS PESSOA das funções de Liquidante da BELGRÁVIA PROPAGANDA LTDA. - Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Rua Humaitá nº 275 - 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 1.093.431-6, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro (RJ).

Brasília (DF), 27 de fevereiro de 1986

Fernão Carlos Botelho Bracher

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

R E S O L V E

dispensar o Sr. SAMUEL GUEIROS PESSOA das funções de Liquidante da BELGRÁVIA PRODUÇÕES LTDA. - Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Rua Humaitá nº 275 - 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. ANTONIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 1.093.431-6, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro (RJ).

Brasília (DF), 27 de fevereiro de 1986.

Fernão Carlos Botelho Bracher

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

R E S O L V E

dispensar o Sr. SAMUEL GUEIROS PESSOA das funções de Liquidante da DELFIN RIO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Rua Humaitá nº 275, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. MAURICIO PASSOS GUIMARÃES, funcionário do Banco Nacional da Habitação, matrícula nº 10.219-2, lotado na Presidência daquela Empresa Pública, no Rio de Janeiro (RJ).

(Of. nº 620/86) Brasília (DF), 31 de março de 1986

Fernão Carlos Botelho Bracher

Departamento de Crédito Rural

CARTA-CIRCULAR N.1.381

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Na forma do MCR 2-2-16-a, comunicamos que as pessoas físicas e jurídicas indicadas na relação anexa estão impedidas de participar de operações de crédito rural, como tomadoras ou intervenientes.

Brasília (DF), 31 de março de 1986

José Stelman Travassos Porto
Chefe em Exercício

NOME	CGC/CPF/DT NASC.	MUNICIPIO (UF)
ADERALDO RAIMUNDO GUEDES	103.042.075-00	NOSSA SENHORA DA GLORIA(SE)
AGENOR WITTMANN	223.453.969-20	CASCAVEL (PR)
AGRO BARBACENA LTDA	45.778.081/0001-93	PONTAL (SP)
AGROPECUARIA MOGNO S.A.	44.017.606/0001-05	SAO PAULO (SP)
AIRTON BENEDITO DE ALMEIDA	306.519.646-87	BUENO BRANDAO (MG)
AIRTON MILANI	061.789.600-34	ARINOS (MG)
ALCIDIO DA SILVA SOUTO	157.145.196-04	UNAI (MG)
ALCINA SILVA GUIMARAES	026.241.991-53	CRISTALANDIA (GO)
ALCIMO DE JESUS	298.557.801-91	CACERES (MT)
ALDIR MILANI	592.919.236-72	ARINOS (MG)
ALMIR ANTONIO MILANI	367.576.860-04	ARINOS (MG)
ALTAILES RODRIGUES DA SILVA	059.890.275-91	ITAMARAJU (BA)
ALUIZIO ANTONIO DA SILVA	105.602.544-15	CAMOCIM DE SAO FELIX (PE)
AMIR DA MATA SANTOS	123.735.086-72	PATOS DE MINAS (MG)
ANALIA XAVIER DOS SANTOS	070.223.445-15	CRISOPOLIS (BA)
ANGELO GELSO BATTANOLI	059.692.800-97	BOA VISTA (RR)
ANGELO JOAO ALESSIO	056.392.809-30	FAXINAL DOS GUEDES (SC)
ANIBAL DE SA NOBREGA	020.374.324-53	JOAO PESSOA (PB)
ANTONIO BARROS	198.692.405-00	NOSSA SENHORA APARECIDA (BA)
ANTONIO BASTOS DE SOUSA	002.989.133-72	MARANGUAPE (CE)
ANTONIO CASSIO DE OLIVEIRA	148.105.811-87	GOIANIA (GO)
ANTONIO DE MENDONCA FILHO	078.290.356-87	JOAO PINHEIRO (MG)
ANTONIO DEMESIO BOMFIM	286.083.645-49	JAPARATUBA (SE)
ANTONIO DURAU	428.798.929-53	CONTENDA (PR)
ANTONIO ILYBIO DA SILVA	011.414.229-72	BORRAZOPOLIS (PR)
ANTONIO LEOPOLDO BADER	102.612.069-15	JOACABA (SC)
ANTONIO MENDES	225.673.728-49	ITUVERAVA (SP)
ANTONIO PEDRO MARINHO	112.809.809-15	BANDEIRANTES (PR)
ANTONIO VICENTE TURECK	447.260.239-34	CORUPA (SC)
ANTONIO VITORIO DA SILVA	028.798.755-87	VARZEA DO POCO (BA)
ANTONIO WANDERLEI DA SILVA	098.933.341-87	CARACARAI (RR)
ARMANDO DO NASCIMENTO	052.110.005-44	PORTO DA FOLHA(SE)
ARMI DA LUZ	350.057.269-34	IBAITI (PR)
ARY CARNEIRO	004.220.619-72	PORTO UNIAO (SC)
AUREA ALVES DA COSTA ARAUJO	023.667.623-72	TERESINA (PI)
BARBOSA COMERCIAL DE RACOES LTDA.	08.325.920/0001-91	JOAO PESSOA (PB)
BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO	615.045.808-34	SENA MADUREIRA (AC)
BERNARDINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO	001.313.348-91	CUIABA(MT)
CARLOS ALBERTO PASSARELI	298.193.501-15	ROLIM DE MOURA (RO)
CARLOS CESAR SILVA DE ANDRADE	059.853.315-04	JAGUARIPE (BA)
CARLOS SEVERINO COSTA	037.221.556-49	CACU(GO)
CELSO RODRIGUES	135.465.709-87	NOVA ESPERANCA (PR)
CEREALISTA GUZZO LTDA	77.027.464/0001-16	ITAPEJARA DO OESTE (PR)
CEREALISTA MIGUEL ELIAS & CIA	01.016.492/0001-76	ANAPOLIS (GO)
CIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	060.269.741-72	TAGUATINGA (DF)
COMERCIO DE CEREAIS LAURINDO LTDA	75.911.990/0001-19	TRES BARRAS DO PARANA (PR)
DAVINO CAETANO PEREIRA	100.974.815-72	IRECE (BA)
DERNIVAL PEREIRA DA SILVA	213.334.405-53	MIGUEL CALMON (BA)
DEUSDEDITH DA CRUZ LOPES	012.919.553-72	ALTO PARNAIBA (MA)
DILSON CORREIA DE MELO	016.996.605-49	ITAPETINGA (BA)
DIVINO JANUARIO	205.362.839-15	BORRAZOPOLIS (PR)
DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES	270.063.525-68	JACOBINA (BA)
DONATO ALVIM RIBEIRO	107.026.605-15	SENTO SE (BA)
DORVALINO EDENAR BALDISSERA	104.255.860-49	PATO BRANCO (PR)
DURVAL LOPES FERNANDES	072.218.435-20	CORIBE(BA)
DURVAL MARTINS DE MELO	161.593.816-87	UNAI (MG)
EDELSON NASCIMENTO MONTALVAO	145.610.425-04	JACOBINA (BA)
EDILSON ALVES MARTINS	207.759.975-87	ITARANTIM (BA)
EDILSON MENDES DA SILVA	233.800.555-49	JUSSARA (BA)
EDIVALDO LIMA DE ALMEIDA	159.846.725-53	TAPIRAMUTA (BA)
EDNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	103.051.065-20	POCO REDONDO (SE)
EDSON WALTER BRAYNER DE CERQUEIRA	100.748.725-91	ENTRE RIOS (BA)
EDUARDO HECNER	063.605.979-04	ALTO PIQUIRI (PR)
EDUARDO CAMIZ DE FONSECA JUNIOR	209.613.328-91	PONTAL (SP)
EGON KUHL	009.680.729-68	CORUPA (SC)
EILZO NOGUEIRA MATOS	008.941.334-20	JOAO PESSOA (PB)
ELY JOSE DO NASCIMENTO	010.667.735-72	LAGARTO (SE)
EPAMINONDAS BATISTA NOGUEIRA	126.503.905-49	BOM JESUS DA LAPA (BA)
ERISVALDO MIRANDA DE ANDRADE	319.125.595-87	PIRITIBA (BA)
ERNANDES JOSE DE MELO	028.867.664-53	ALIANTA (PE)
ERVINO PECATTI	391.279.239-91	MATELANDIA (PR)
EUCLIDES SCHAEDLER	066.270.640-49	COCOS (BA)
EURIPEDES ROSA RODRIGUES	123.331.821-72	FIGUEIROPOLIS (GO)
EZIR DOS SANTOS	348.823.405-34	BOM JESUS DA LAPA (BA)
FARASE-FABRICA DE RACOES SERRANA LTDA	06.027.585/0001-10	MARANGUAPE (CE)
FERNANDO ANTONIO BARACUHY	048.271.714-91	JOAO PESSOA (PB)
FLORIANO MARIN	164.594.349-66	ASSIS CHATEAUBRIAND (PR)
FRANCISCO DAS CHAGAS FRAXEDES	140.616.944-72	MOSSORO (RN)
FRANCISCO GUILHERME GOMES CARNEIRO	002.786.969-53	CARMO DA CACHOEIRA (MG)
FRANCISCO JESSE DA SILVA	200.651.674-49	MARTINS (RN)
FRANCISCO MELE NETO	148.646.038-49	PONTAL (SP)
FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	348.267.505-87	STA.RITA DE CASSIA(BA)
FRANSOARES MARTINS MONTEIRO	130.216.801-00	MANAUS (AM)
GEMIRO JOSE GUZZO	081.540.669-04	ITAPEJARA DO OESTE (PR)
GONCALINHA MORORO MONTEIRO	235.799.193-34	FORTALEZA (CE)
GRACINO BARBOSA DA SILVA	220.956.915-04	CAMPO FORMOSO (BA)
HELIO CARINHANHA ARAUJO	122.069.205-06	BOM JESUS DA LAPA (BA)
HELIO DE LIMA CASTRO	014.054.549-20	LONDRINA (PR)
HELIO JOAO LAURINDO	241.457.349-04	TRES BARRAS DO PARANA (PR)
HELIO KRETTLE DE VETTE	243.957.816-91	NOVA VICOSA (BA)
HELIO MARQUES	048.707.192-15	SAO FRANCISCO (RR)
HELIO PESSATO	176.817.239-00	TRES BARRAS DO PARANA (PR)
HEMETERIO MOREIRA NETO	049.040.285-20	PORTO SEGURO (BA)
IVO PEDRO ADAMY	219.460.519-34	CONCORDIA (SC)
IVO SILVERIO DOS SANTOS	206.345.956-87	BOM JESUS DA LAPA (BA)
IZAURO CALOVI	120.528.179-72	URAI (PR)
J DIAS & ROLIM LTDA	06.365.969/0001-42	SANTA INES (MA)
J S SUCUPIRA & CIA LTDA	07.987.001/0001-10	FORTALEZA (CE)
JACY DOMINGUITO	030.855.386-15	VARGINHA (MG)
JAIR BUENO	484.033.699-72	CURITIBA (PR)
JAIR SAMUEL MONTANI	108.721.169-72	MARINGA (PR)
JOAO COSTA NETO	008.517.606-00	GURUPI (GO)
JOAO ERNESTO KIELMANN	040.738.275-53	ITAPETINGA (BA)
JOAO FERNANDES BARBOSA	148.766.124-04	JOAO PESSOA (PB)
JOAO FIRMINO DE LIMA	149.085.814-87	GOIANA (PE)
JOAO MORENO ROLIM	005.301.743-91	SANTA INES (MA)
JOAO OLIVEIRA SANTANA	DATA NASC 16.04.43	TOBIAS BARRETO (SE)
JOAO ORACIO LAURINDO	131.370.939-53	TRES BARRAS DO PARANA (PR)
JOAO RIBEIRO SOBRINHO	206.367.684-49	RIO TINTO (PB)
JORDINO PEREIRA MACHADO	230.963.815-34	CENTRAL (BA)
JOSE ALMEIDA CARVALHO	038.136.145-49	PEDRO ALEXANDRE (BA)
JOSE ANDRADE	085.614.945-49	CANINDE DE SAO FRANCISCO(SE)
JOSE ARAY TURELA	203.942.250-15	SOLEDADE (RS)
JOSE AUGUSTO MARCOS	181.084.829-68	ITUPORANGA (SC)
JOSE DIAS DE SOUSA	005.301.663-72	SANTA INES (MA)
JOSE DIAS DOS SANTOS	DATA NASC 20.01.49	CRISTOPOLIS(SE)
JOSE DOS SANTOS FILHO	029.590.203-59	PETROLINA (PE)
JOSE FERRO DE SANTANA	116.500.105-59	NEOPOLIS(SE)
JOSE GEDILSON ALVES LIMA	217.201.505-91	NEOPOLIS(SE)
JOSE HELIOMAR MARTINS	031.362.723-15	SAO LUIS (MA)
JOSE JOAO DA SILVA	067.270.261-49	RIALMA (GO)
JOSE LIMA SOUZA	154.022.825-87	NOSSA SENHORA DA GLORIA (SE)
JOSE MANOEL DA SILVA	075.885.855-87	JUSSARA (BA)
JOSE MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	095.753.404-34	GARANHUNS (PE)
JOSE PEDROSO DIAS	015.509.699-00	ASSIS CHATEAUBRIAND (PR)
JOSE PEREIRA PINTO	101.672.505-15	CARINHANHA (BA)
JOSE PERES PARRA	003.915.149-20	CUIABA (MT)
JOSE RAMOS NETO	033.503.205-20	PORTO SEGURO(BA)
JOSE RODRIGUES PEREIRA	038.038.805-72	IRECE (BA)
JOSE SEBASTIAO DE ALMEIDA	154.674.065-15	NOSSA SENHORA DA GLORIA (SE)
JOSE SILVA SUCUPIRA	031.743.363-68	MARANGUAPE (CE)
LAECI HENRIQUE DA COSTA	013.697.798-79	MOSSORO (RN)
LAGES REFLORESTAMENTO LTDA	86.631.071/0001-79	CANINDE (CE)
LAURO MARINHO MAIA	033.697.814-68	APODI (RN)
LIDIO ELYSIO FREIRE BESSA	016.042.875-00	ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
LIMBERGEM BONIFACIO	108.359.899-68	PATROCINIO (MG)
LINCOLN CAVALCANTE DE QUEIROZ	048.900.942-53	HUMAITA (AM)
LINDOLFO TRALDI	115.430.789-15	LONDRINA (PR)
LORIZETE MILANI	575.348.026-87	ARINOS (MG)
LOURIVAL VIRGINIO DE LIMA	181.099.185-49	IRECE (BA)
LUIZ PEREIRA	052.229.315-87	NOSSA SENHORA DA GLORIA (SE)
LUZIA ROSA DE JESUS	209.447.055-53	BOM JESUS DA LAPA (BA)
MANOEL BARBOSA NETO	036.198.004-30	BREJO DA MADRE DE DEUS (PE)
MANOEL DOS SANTOS	266.098.275-91	NOSSA SENHORA DA GLORIA (SE)
MANOEL GONCALVES DE MENDONCA	029.738.536-91	SANTA RITA DO SAPUCAI (MG)
MANOEL RUFINO DE HOLANDA	258.651.299-53	CAMPO MOURAO (PR)
MARCOS PAULINO DOS SANTOS	179.032.895-00	IRECE (BA)
MARIA DAS GRACAS DE AQUINO MOREIRA	135.837.943-20	SAO MIGUEL (RN)
MARIO BONGIOLO	175.855.469-04	TRES BARRAS DO PARANA (PR)
MARIO DE FIORI	021.853.348-91	CUIABA(MT)
MARIO GOMES DE BARROS	164.089.859-04	BORRAZOPOLIS (PR)
MARIO MACEDO PEREIRA	225.435.635-34	BONINAL (BA)
MARTINIANO JOSE DA SILVA	011.328.305-91	LAJEDINHO (BA)
MENDES LEAO & CIA LTDA	46.946.786/0001-35	ITUVERAVA (SP)
MIGUEL JUSTINIANO DE SOUZA	DATA NASC 26.09.56	BOM JESUS DA LAPA (BA)
MOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA	143.173.709-72	SAO JOAO DO IVAI (PR)
MOACIR SANCHES HERNANDES	796.738.138-68	CHAVANTES (SP)
MOISES OLIVEIRA MAIA	272.431.845-53	MUNDO NOVO (BA)
NEREU FERREIRA MACHADO	529.869.508-68	IRECE (BA)
NEUSA XAVIER CORSINO	497.362.139-00	BORRAZOPOLIS (PR)
NIVALDO BATISTA GUEIROZ	070.259.987-53	ITORORO (BA)
NOE DA SILVEIRA PEIXOTO	011.076.820-53	SIDROLANDIA(MS)
PAULO ACYOLI DA SILVA	027.417.094-91	CRISNAPOLIS (SE)
PAULO CESAR MARCOLINO BORBA	979.545.438-20	ITUVERAVA (SP)
PAULO MARTINS RAMALHO	116.046.627-00	BELEM (PA)
PEDRO JOSE DOS SANTOS	236.449.775-68	IRECE (BA)
PEDRO LANINI FILHO	045.548.509-78	SANTO ANTONIO DA PLATINA (PR)
PEDRO MOCO	154.739.458-72	BARIRI (SP)

ORIGINAL COM IMPRESSÃO MUITO REDUZIDA

PEDRO QUEIROZ	DATA NASC 22.08.39	LAGEDINHO (BA)
PEDRO ROGERIO CARDOSO BARBOSA	198.570.555-15	BARRA DO MENDES (BA)
RAFAEL FERREIRA LIMA	181.354.805-63	BOM JESUS DA LAPA (BA)
RAIMUNDO DE LIMA CASTRO	014.056.249-49	LONDRINA (PR)
REMI SAULLE PAGHONCELLI	110.234.619-72	CASCAVEL (PR)
RENATO DE JESUS OLIVEIRA	102.800.905-44	INDIAROBA (SE)
RIVADAVIA FERRAZ DE OLIVEIRA	008.508.105-15	ENCRUZILHADA (BA)
RIVALDO SANTANA	276.143.635-04	CORRENTINA (BA)
SEBASTIAO ANGELO DOS SANTOS	207.035.035-53	PINDAI (BA)
SEBASTIAO SILVA TRINDADE	129.376.225-34	COCOS (BA)
SERGIO CRAGNOTTI	384.674.888-91	CUIABA(MT)
SERGIO GALINA	150.331.710-20	CLEVELANDIA (PR)
SEVERINO BATISTA DA SILVA	213.550.374-68	GOIANA (PE)
SEVERINO GUIMARAES PEREIRA	003.445.914-68	JOAO PESSOA (PB)
SIDINEY ANTONIO GASPAROTTO	397.528.799-34	PITANGA (PR)
SILVERIO LOURENCO BORBA	026.304.578-18	ITUVERAVA (SP)
SORAYA ALBUQUERQUE BARBOSA	148.766.124-04	JOAO PESSOA (PB)
SOZI KOBAYASHI	116.203.079-87	IBIPORA (PR)
TEREZA-DEA COLARES SUCUPIRA	111.935.813-20	MARANGUAPE (CE)
TRAUDIO TURECK	292.148.829-91	CORUPA (SC)
VALMIRANDO DE JESUS SANTOS	233.082.575-72	ANAGE (BA)
VALTER PINTO PISSINATTI	205.669.309-78	BORRAZOPOLIS (PR)
VASNY MOREIRA DE VASCONCELOS	048.866.405-59	XIQUE-XIQUE (BA)
VENILTON SOARES DA COSTA	181.194.924-04	IRECE (BA)
VILEBALDO FERREIRA DA SILVA	016.447.505-20	SENHOR DO BONFIM (BA)
VIRGILIO DE LEMOS SILVA	007.739.564-68	PENEDO (AL)
VITORIO JANISCH DEMSKI	243.332.559-53	IRATI (PR)
WALDYR BARBOSA DE OLIVEIRA	074.985.868-00	ITUVERAVA (SP)
WILTON CARVALHO FRANCA	107.640.549-53	UNIAO DA VITORIA (PR)

(Of. nº 65/86)

Departamento de Organização do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe Adjunto do DEORC, em 31.3.86:

7695041/85 - NACIONAL CIA. DE CRÉITO IMOBILIÁRIO - Instalação de duas dependências: sendo uma em Maracaju (MS) e uma em Aquidauana (MS). (R.C.As. de 28.8.85 e 22.1.86).

7695045/85 - ECONÔMICO SÃO PAULO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO HABITACIONAL Instalação de duas dependências: sendo uma em Campo Grande (MS) e uma em Três Lagoas (MS). (R.D. de 26.8.85).

7695571/86 - UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - SÃO PAULO - Instalação de três dependências: sendo uma em Ponta Porã (MS), uma em Corumbá (MS), uma em Várzea Grande (MT).(R.D. de 29.8.85).

7695627/86 - BAMERINDUS S. PAULO - CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Instalação de seis dependências: sendo uma em Cáceres (MT), uma em Barra do Garças (MT), uma em Dourados (MS), uma em Itaporã (MS), uma em Amambaí (MS), uma em Fátima do Sul (MS). (R.D. de 6.9.85).

(OF. nº 65/86)

Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

Processo nº 9904729/86 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 20.03.86, autorizou o BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A., sediado em São Paulo(SP), com base no disposto na Resolução nº 1060/85, a permutar a carta-patente nº I-12.966, de 01.08.83, ora cancelada, que ampararia as atividades de sua agência de Marabá(PA), por uma dependência no município de Aquidauana(MS).

Processo nº 9907937/86 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 24.03.86, autorizou o BANCO BANDEIRANTES S.A., sediado em São Paulo(SP), com base no disposto na Resolução nº 1060/85, a permutar as 09 (nove) cartas-patentes que amparam o funcionamento de suas agências abaixo indicadas, as quais serão canceladas, por 05 (cinco) outras dependências a seguir enunciadas:

PRAÇAS	CPs CANCELADAS	PRAÇAS CONCEDIDAS
1) Anchieta(SC)	2.233,de 23.10.51	BARUERI(SP)
2) Palma Sola(SC)	I-8.336,de 20.11.75	ARAGUARI(MG)
3) Renascença(PR)	I-8.031,de 19.11.74	ITUIUTABA(MG)
4) Verê(PR)	7.048,de 21.08.62	ITUMBIARA(GO)
5) Vitorino(PR)	I-8.002,de 01.08.74	SARANDI(PR)
6) Presidente Epitácio(SP)	3.303,de 11.01.54	
7) Valentim Gentil(SP)	7.045,de 21.08.62	
8) Panorama(SP)	7.046,de 21.08.62	
9) Munhoz de Mello/PR	8.136,de 23.03.65	

Processo nº 0078444/84 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 17.03.86, determinou fosse registrada a desativação, em 31.01.86, da Carteira de Câmbio da agência de Jundiaí(SP) - concessionária da carta-patente nº I-10.312, de 06.04.79 - do BANCO SAFRA S.A., sediado em São Paulo(SP).

Processo nº 6843976/86 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 21.03.86, aprovou a reforma estatutária da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ROSÁRIO DO SUL LTDA.-CREDIROS, sediada em Rosário do Sul(RS). A.G.E. de 27.12.85.

Processo nº 9904583/86 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 22.01.86, aprovou a reforma estatutária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CIMAF LTDA., sediada em Osasco(SP), abrangendo a inclusão da sigla "COOPERCIMAF", ao final de sua denominação. AGE. de 06.12.85. Fica, dessa maneira, cancelada a publicação inserida no D.O.U., edição de 29.01.86, referente à esta matéria.

Departamento Regional de Recife

Processo aprovado, na forma do parecer, pelo Sr. Chefe da RECOF/PE, por despacho de 25.03.86:

7081295/86 - BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S.A. - Recife(PE) Aumento de Capital, mediante incorporação da Correção Monetária do Capital Mealizado, de Cz$124.000.000,00 para Cz$344.280.000,00. Reforma Estatutária AGO/AGE. de 17.03.86.

(Of. nº 65/86)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo Serviço de Divulgação do STF e editada pelo Departamento de Imprensa Nacional.

Reimpressão de números esgotados:

Nº 01 — jan./mar. de 1957
Nº 03 — jul./set. de 1957
Nº 07 — out./dez. de 1958
Nº 08 — jan./mar. de 1959
Nº 09 — abr./jun. de 1959
Nº 10 — jul./set. de 1959
Nº 11 — out./dez. de 1959
Nº 12 — jan./mar. de 1960
Nº 14 — jul./set. de 1960
Nº 107★ — jan. de 1984

Preço: Cz$ 60,00 cada
(porte registrado incluído)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 ou 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Ministério dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 9.065/86

ORLA PORTUÁRIA
SERVIÇOS DE ESTIVA, CONFERÊNCIA E CONSERTO DE CARGA E DESCARGA E VIGILÂNCIA PORTUÁRIA.
TABELAS DE REMUNERAÇÃO.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

I - ADOTAR os anexos nºs 1 a 9 - relativos às tabelas de remuneração para os serviços de estiva, conferência e conserto de carga e descarga e vigilância portuária, aos valores para cobrança em conhecimento de embarque, na navegação de cabotagem, referentes à despesa com a manipulação de mercadorias na carga e/ou descarga, e a memória de cálculo da conversão salarial em cruzados, obedecendo o que preceitua o Decreto-lei nº 2283, de 27 de fevereiro de 1986, cujas disposições foram consolidadas pelo Decreto-lei nº 2284, de 10 de março de 1986;

II - ESCLARECER que, para fins do cumprimento desta Resolução, entende-se por:

a) taxas de longo curso - os valores das tabelas a serem aplicados na movimentação de mercadorias destinadas a portos estrangeiros ou deles oriundas;

b) taxas de cabotagem - os valores das tabelas a serem aplicados às mercadorias movimentadas entre portos nacionais;

c) quota individual - os valores das tabelas destinados a remunerar o estivador integrante do terno-padrão, pela movimentação de uma tonelada de mercadoria codificada na faina respectiva. A multiplicação destes valores pelo número de integrantes do terno-padrão resultará no valor do Montante de Mão-de-Obra por tonelada (MMO/t). Observar-se-á, em qualquer caso, o disposto no subitem 2.8.2 da Resolução nº 8179/84;

III - Esclarecer, outrossim, que os valores para cobrança em conhecimento de embarque, na navegação de cabotagem, deverão ser cobrados considerando-se os portos de origem e destino da mercadoria;

IV - REVOGAR as Resoluções nºs 8796/85 e 8980/86.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1986.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

ANEXO Nº 1 À RESOLUÇÃO Nº 9.065/86

DISCRIMINAÇÃO DE PORTOS E ANCORADOUROS, POR GRUPOS

GRUPO 1: Itacoatiara (AM), Manaus (AM), Parintins (AM), Porto Velho (RO).
GRUPO 2: Alenquer (PA), Monte Alegre (PA), Óbidos (PA), São Sebastião da Boa Vista (PA), Tomé-Açu (PA).
GRUPO 3: Belém (PA), Bragança (PA), Macapá (AP), Munguba (PA), Oriximiná (PA), Santarém (PA).
GRUPO 4: Mucuripe (CE).
GRUPO 5: Areia Branca (RN), Macau (RN), Termisa (RN).
GRUPO 6: Natal (RN).
GRUPO 7: Aracati (CE), Cabedelo (PB), Itaqui (MA), São Luiz (MA).
GRUPO 8: Itapessoca (PE), Maria Farinha (PE), Recife (PE).
GRUPO 9: Maceió (AL), Penedo (AL).
GRUPO 10: Aracaju (SE).
GRUPO 11: Nova Viçosa (BA), Salvador (BA), Ilhéus (BA).
GRUPO 13: Vitória (ES).
GRUPO 14: Niterói (RJ), Forno (RJ), Rio de Janeiro (RJ), São João da Barra (RJ), Sepetiba (RJ).
GRUPO 15: Angra dos Reis (RJ).
GRUPO 16: Santos (SP).
GRUPO 17: São Sebastião (SP).
GRUPO 18: Barão de Teffé (PR), Paranaguá (PR).
GRUPO 20: Itajaí (SC), São Francisco do Sul (SC).
GRUPO 21: Imbituba (SC).
GRUPO 22: Pelotas (RS), Rio Grande (RS), Triunfo (RS).
GRUPO 23: Porto Alegre (RS).
GRUPO 24: Acaraú (CE), Camocim (CE), Chaval (CE), Igoronhon (PI), Luiz Correa (PI), Mundaú (CE), Tutóia (MA).
GRUPO 25: Camamu (BA), Caravelas (BA), Ponta d'Areia (BA).

ANEXO Nº 2 À RESOLUÇÃO Nº 9.065/86

CÓDIGO DE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

1.0 - SACARIA
- 1.1 - Gêneros alimentícios e seus derivados, rações para aves e outros animais, farelos em geral.
- 1.2 - Cimento e mercadorias cáusticas.
- 1.3 - Demais mercadorias.

2.0 - SACARIA UNIFICADA
- 2.1 - Gêneros alimentícios e seus derivados, rações para aves e outros animais, farelos em geral.
- 2.2 - Cimento e mercadorias cáusticas.
- 2.3 - Demais mercadorias unificadas.

3.0 - GRANÉIS SÓLIDOS - CARGA
- 3.1 - Mercadorias ensacadas para transporte a granel (corte de sacos na boca da escotilha).
- 3.2 - Mercadorias ensacadas para transporte a granel (corte de sacos no interior do porão).
- 3.3 - Gêneros alimentícios e seus derivados, rações para aves e outros animais, farelos em geral (caçambas comuns ou tinas).
- 3.4 - Carvão, enxofre, superfosfato, DAP (diamônio phosfate), MAP (fosfato de monoamônio), hiperfosfato, uréia, cinza de vulcão, barrilha, caolim e fosfato de cálcio natural (caçambas comuns ou tinas).
- 3.5 - Sal marinho e demais mercadorias cáusticas. Milho e trigo (caçambas comuns, tinas ou surrões).
- 3.6 - Demais mercadorias (caçambas comuns ou tinas).
- 3.7 - Granéis sólidos em geral - Transportadores automáticos.
  - 3.7.1 - Gêneros alimentícios e seus derivados, rações para aves e outros animais, farelos em geral.
    - 3.7.1.1 - Navios graneleiros.
    - 3.7.1.2 - Navios convencionais.
    - 3.7.1.3 - Rechego.
  - 3.7.2 - Carvão, enxofre, superfosfato, DAP (diamônio phosfate), MAP (fosfato de monoamônio), hiperfosfato, uréia, cinza de vulcão, barrilha, caolim e fosfato de cálcio natural.
    - 3.7.2.1 - Navios graneleiros.
    - 3.7.2.2 - Navios convencionais.
    - 3.7.2.3 - Rechego.
  - 3.7.3 - Sal marinho e demais mercadorias cáusticas. Milho e trigo.
    - 3.7.3.1 - Navios graneleiros.
    - 3.7.3.2 - Navios convencionais.
    - 3.7.3.3 - Rechego.
  - 3.7.4 - Demais mercadorias.
    - 3.7.4.1 - Navios graneleiros.
    - 3.7.4.2 - Navios convencionais.
    - 3.7.4.3 - Rechego.
- 3.8 - Granéis sólidos em geral - Aparelhos mecânicos.
  - 3.8.1 - Gêneros alimentícios e seus derivados, rações para aves e outros animais, farelos em geral.
  - 3.8.2 - Carvão, enxofre, superfosfato, DAP (diamônio phosfate), MAP (fosfato de monoamônio), hiperfosfato, uréia, cinza de vulcão, barrilha, caolim e fosfato de cálcio natural.
  - 3.8.3 - Sal marinho e demais mercadorias cáusticas. Milho e trigo.
  - 3.8.4 - Demais mercadorias.

4.0 - GRANÉIS SÓLIDOS - DESCARGA
- 4.1 - Granéis sólidos em geral - Transportadores automáticos.
  - 4.1.1 - Gêneros alimentícios e seus derivados, rações para aves e outros animais, farelos em geral.
    - 4.1.1.1 - Navios graneleiros.
    - 4.1.1.2 - Navios convencionais.
    - 4.1.1.3 - Rechego.
  - 4.1.2 - Carvão, enxofre, superfosfato, DAP (diamônio phosfate), MAP (fosfato de monoamônio), hiperfosfato, uréia, cinza de vulcão, barrilha, caolim e fosfato de cálcio natural.
    - 4.1.2.1 - Navios graneleiros.
    - 4.1.2.2 - Navios convencionais.
    - 4.1.2.3 - Rechego.
  - 4.1.3 - Sal marinho e demais mercadorias cáusticas. Milho e trigo.
    - 4.1.3.1 - Navios graneleiros.
    - 4.1.3.2 - Navios convencionais.
    - 4.1.3.3 - Rechego.
  - 4.1.4 - Demais mercadorias.
    - 4.1.4.1 - Navios graneleiros.
    - 4.1.4.2 - Navios convencionais.
    - 4.1.4.3 - Rechego.
- 4.2 - Granéis sólidos em geral - Aparelhos mecânicos.
  - 4.2.1 - Gêneros alimentícios e seus derivados, rações para aves e outros animais, farelos em geral.
  - 4.2.2 - Carvão, enxofre, superfosfato, DAP (diamônio phosfate), MAP (fosfato de monoamônio), hiperfosfato, uréia, cinza de vulcão, barrilha, caolim e fosfato de cálcio natural.
  - 4.2.3 - Sal marinho e demais mercadorias cáusticas. Milho e trigo.
  - 4.2.4 - Demais mercadorias.
- 4.3 - Granéis sólidos em geral - Transportadores automáticos (corte de sacos no interior do porão).
- 4.4 - Granéis sólidos em geral - Aparelhos mecânicos (corte de sacos no interior do porão).
- 4.5 - Gêneros alimentícios e seus derivados, rações para aves e outros animais, farelos em geral (caçambas comuns ou tinas).

4.6 - Carvão, enxofre, superfosfato, DAP (diamônio phosfate),MAP (fosfato de monoamônio), hiperfosfato, uréia, cinza de vulcão, barrilha, caolim e fosfato de cálcio natural (caçambas comuns ou tinas).

4.7 - Sal marinho e demais mercadorias cáusticas. Milho e trigo (caçambas comuns, tinas ou surrões).

4.8 - Demais mercadorias (caçambas comuns ou tinas).

5.0 - CARGA INDIVISÍVEL

6.0 - CONTEINER

6.1 - Navios convencionais
6.2 - Navios porta-conteineres

7.0 - CARGA ESPECIAL

8.0 - CARGA ESPECIAL UNIFICADA

9.0 - CARGA FRIGORIFICADA
9.1 - Câmaras frigorificadas ou porões refrigerados, em temperatura igual ou inferior a 10º C.

9.2 - Câmaras frigorificadas ou porões refrigerados, em temperatura entre 10º C. e 15º C.

10.0 - CARGA FRIGORIFICADA UNIFICADA
10.1 - Câmaras frigorificadas ou porões refrigerados, em temperatura igual ou inferior a 10º C.
10.2 - Câmaras frigorificadas ou porões refrigerados, em temperatura entre 10º C. e 15º C.

11.0 - CARGA GERAL

12.0 - CARGA GERAL UNIFICADA

13.0 - LASH

14.0 - ROLL-ON/ROLL-OFF
14.1 - Automóveis e utilitários.
14.2 - Carretas, caminhões e assemelhados.
14.3 - Carretas, pranchas e assemelhados/conteineres.

15.0 - CONTEINER FLEXÍVEL

16.0 - FERRO GUSA A GRANEL ARRUMADO

17.0 - NAVIOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE CELULOSE

ANEXO Nº 3 À RESOLUÇÃO Nº 9.065/86 .

TABELA DE TERNOS-PADRÃO
NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO E DE CABOTAGEM
(Subitem 2.3.1 à Resolução nº 8.179/84)

F A I N A S	O P E R Á R I O E S T I V A D O R			
	EMBARCAÇÃO PRINCIPAL		BARCAÇA "LASH"	EMBARCAÇÃO AUXILIAR
	SEM GUINCHEIRO	COM GUINCHEIRO		
1.1, 1.2, 1.3, 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 5.0, 6.1, 7.0,10.1, 10.2, 11.0, 15.0, 16.0,3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4, 4.2.1 , 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4	10	12	8	6
2.1, 2.2, 2.3, 8.0 e 12.0	6	8	6	6
3.2, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8	12	14	8	6
6.2	8	12	(VIDE OBS. Nº 4)	
9.1 e 9.2	18	20	8	6
14.1 e 14.2	12	(VIDE OBS. Nº 5)		
14.3	10	12	-	-
17.0	4	(VIDE OBS. Nº 6)		
3.7.1.1, 3.7.2.1, 3.7.3.1 e 3.7.4.1	2	-	2	2
3.7.1.2, 3.7.2.2, 3.7.3.2 3.7.4.2, 4.1.1.2, 4.1.2.2 4.1.3.2, 4.1.4.2, 4.3 e 4.4	6	-	6	6
3.7.1.3, 3.7.2.3, 3.7.3.3 3.7.4.3, 4.1.1.1, 4.1.2.1 4.1.3.1 e 4.1.4.1	4	-	4	4
4.1.1.3, 4.1.2.3, 4.1.3.3 e 4.1.4.3	10	-	8	6

OBSERVAÇÕES:

1) REMOÇÃO E TRANSBORDO: O terno-padrão será requisitado de acordo com o código de operações de carga e descarga (FAINA);
2) BARCAÇA "LASH": O terno-padrão fixado para a faina em barcaça "LASH", será aumentado de 2 (dois) operários estivadores, quando manipular sacaria (1.0) e "CORNED-BEEF", sem emprego de empilhadeiras;.
3) EMBARCAÇÃO AUXILIAR PORTO DE SANTOS: Os ternos-padrão fixados para as embarcações auxiliares serão aumentados de 2 (dois) operários estivadores, quando a operação for feita com a embarcação atracada ao cais do Porto de Santos (SP), operando com guindaste de terra;
4) FAINA 6.2 - NAVIOS PORTA-CONTEINERES: Os ternos-padrão fixados para a faina 6.2 - NAVIOS PORTA-CONTEINERES, somente serão requisitados para operar em Terminais Especializados. Requisitar-se-á o terno padrão de 8 (oito) operários estivadores, quando for empregado o equipamento portuário especializado. Caso contrário o terno-padrão será de 12 (doze) operários estivadores.
5) FAINA 14.2: Na navegação de cabotagem, conforme a necessidade do serviço, será requisitado o terno-padrão de 8 (oito) operários estivadores.

ANEXO Nº 4 À RESOLUÇÃO Nº 9.065/86
TABELAS DE SALÁRIO-DIA E SALÁRIO-HORA
DIA: ÚTIL HORÁRIO: DIURNO

EM Cz$

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DE OPERAÇÕES (FAINAS)								
	1.0 - 2.0 - 3.1 - 3.2 - 3.3 - 3.5 - 3.6 3.7.1 - 3.7.3 - 3.7.4 - 3.8.1 - 3.8.3 3.8.4 - 4.1.1 - 4.1.3 - 4.1.4 - 4.2.1 4.2.3 - 4.2.4 - 4.3 - 4.4 - 4.5 - 4.7 4.8 - 5.0 - 6.0 - 7.0 - 8.0 - 11.0 12.0 - 14.0 - 15.0 - 16.0 - 17.0			9.0 - 10.0			3.4 - 3.7.2 - 3.8.2 4.1.2 - 4.2.2 - 4.6		
	SALÁRIO BASE	R.S.R. 1/6	SALÁRIO TOTAL	SALÁRIO BASE	R.S.R. 1/6	SALÁRIO TOTAL	SALÁRIO BASE	R.S.R. 1/6	SALÁRIO TOTAL
OPERÁRIOS ESTIVADORES									
SALÁRIO-DIA	69,53	11,59	81,12	77,18	12,86	90,04	102,91	17,15	120,06
SALÁRIO-HORA	8,69	1,45	10,14	9,65	1,61	11,26	12,86	2,14	15,01
CONFERENTES									
SALÁRIO-DIA	84,86	14,14	99,00	94,19	15,70	109,89	125,59	20,93	146,52
SALÁRIO-HORA	10,61	1,77	12,38	11,77	1,96	13,74	15,70	2,62	18,32

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DE OPERAÇÕES (FAINAS)					
	1.0 - 2.0 - 5.0 - 7.0 - 8.0 - 11.0 - 12.0 - 15.0			9.0 - 10.0		
	SALÁRIO BASE	R.S.R. 1/6	SALÁRIO TOTAL	SALÁRIO BASE	R.S.R. 1/6	SALÁRIO TOTAL
CONSERTADORES						
SALÁRIO-DIA	69,53	11,59	81,12	77,18	12,86	90,04
SALÁRIO-HORA	8,69	1,45	10,14	9,65	1,61	11,26

VIGIAS PORTUÁRIOS	SALÁRIO BASE	R.S.R. 1/6	SALÁRIO TOTAL
SALÁRIO-DIA	87,99	14,67	102,66
SALÁRIO-HORA	14,67	2,44	17,11

ANEXO Nº 5 À RESOLUÇÃO Nº 9.065/86
VALORES PARA EQUIPAMENTO INDIVIDUAL E PROTEÇÃO, NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM E DE LONGO CURSO, EMBARCAÇÕES PRINCIPAIS E AUXILIARES

Cz$/t

CÓDIGO DE OPERAÇÕES (FAINAS)	OPERÁRIOS ESTIVADORES	CONFERENTES	CONSERTADORES
1.0 e 2.0	0,12	0,02	0,02
3.0 - 4.0 - 6.0 - 14.0 - 16.0 e 17.0	0,05	0,02	0,00
15.0	0,05	0,02	0,02
5.0 - 7.0 - 8.0 - 9.0 - 10.0 - 11.0 e 12.0	0,17	0,02	0,05

OBSERVAÇÃO: Os valores correspondentes à operação 13.0, são aqueles referentes às mercadorias transportadas.

ANEXO Nº 6 À RESOLUÇÃO Nº 9.065/86
TABELA DE REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO PARA OPERÁRIOS ESTIVADORES, CONFERENTES E CONSERTADORES, COMUM À EMBARCAÇÃO PRINCIPAL, AUXILIAR E BARCAÇA "LASH" E DE TAXAS PARA COBRANÇA EM CONHECIMENTO DE EMBARQUE, EXCLUSIVAMENTE, NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM
DIA: ÚTIL HORÁRIO: DIURNO

EM Cz$/t

NAVEGAÇÃO	FAINAS	GRUPOS DE PORTOS	OPERÁRIO ESTIVADOR			CONFERENTE LINGADA OU PORÃO			CONSERTADOR			TAXAS PARA COBRANÇA EM CONHECIMENTO DE EMBARQUE, EXCLUSIVAMENTE, NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM	
			QUOTA INDIVIDUAL	R.S.R. 1/6	QUOTA INDIVIDUAL TOTAL	TAXA DE CONFERÊNCIA	R.S.R. 1/6	TAXA DE CONFERÊNCIA TOTAL	TAXA DE CONSERTO	R.S.R. 1/6	TAXA DE CONSERTO TOTAL	FAINAS 1.1	FAINAS 2.1
LONGO CURSO E CABOTAGEM	1.1 e 2.1	1-3-5-6-7-8-21 e 22	0,77	0,13	0,90	0,93	0,15	1,08	0,77	0,13	0,90	43,31	28,84
		2 e 24	0,67	0,11	0,78	0,81	0,13	0,94	0,67	0,11	0,78	37,44	24,94
		9 e 10	0,62	0,10	0,72	0,75	0,12	0,87	0,62	0,10	0,72	34,88	23,36
		14-15-16 e 23	0,96	0,16	1,12	1,16	0,19	1,35	0,96	0,16	1,12	53,89	36,03
		17-20 e 25	0,72	0,12	0,84	0,87	0,14	1,01	0,72	0,12	0,84	40,54	28,27
CABOTAGEM	1.1 e 2.1	4 e 18	0,93	0,15	1,08	1,11	0,19	1,30	0,93	0,15	1,08	52,04	34,64
		11 e 13	0,83	0,14	0,97	0,99	0,17	1,16	0,83	0,14	0,97	46,62	31,10
LONGO CURSO	1.1 e 2.1	4 e 18	0,98	0,16	1,14	1,17	0,20	1,37	0,98	0,16	1,14	0,00	0,00
		11 e 13	0,90	0,15	1,05	1,08	0,18	1,26	0,90	0,15	1,05	0,00	0,00
												1.2 e 1.3	2.2 e 2.3
LONGO CURSO E CABOTAGEM	1.2, 1.3, 2.2 e 2.3	1-3-5-6-7-8-21 e 22	1,48	0,25	1,73	1,78	0,30	2,08	1,48	0,25	1,73	83,00	55,43
		2-9-10 e 24	1,16	0,19	1,35	1,40	0,23	1,63	1,16	0,19	1,35	64,94	43,37
		17-20 e 25	1,36	0,23	1,59	1,64	0,27	1,91	1,36	0,23	1,59	76,40	50,86
		23	1,80	0,30	2,10	2,17	0,36	2,53	1,80	0,30	2,10	101,06	67,47
CABOTAGEM	1.2, 1.3, 2.2 e 2.3	4 e 18	1,51	0,25	1,76	1,80	0,30	2,10	1,51	0,25	1,76	84,23	56,25
		11 e 13	1,37	0,23	1,60	1,65	0,27	1,92	1,37	0,23	1,60	77,17	51,38
		14 e 16	1,57	0,26	1,83	1,89	0,31	2,20	1,57	0,26	1,83	87,93	58,58
		15	1,18	0,20	1,38	1,42	0,24	1,66	1,18	0,20	1,38	66,30	44,29
LONGO CURSO	1.2, 1.3, 2.2 e 2.3	4 e 18	1,85	0,31	2,16	2,22	0,37	2,59	1,85	0,31	2,16	0,00	0,00
		11 e 13	1,71	0,28	1,99	2,05	0,34	2,39	1,71	0,28	1,99	0,00	0,00
		14 e 16	1,75	0,29	2,04	2,10	0,35	2,45	1,75	0,29	2,04	0,00	0,00
		15	1,47	0,24	1,71	1,76	0,29	2,05	1,47	0,24	1,71	0,00	0,00
												5.0	
LONGO CURSO E CABOTAGEM	5.0	1-3-5-6-7-8 e 22	1,47	0,25	1,72	2,13	0,36	2,49	1,79	0,30	2,09	82,48	
		2-9-10 e 24	1,15	0,19	1,34	1,69	0,28	1,97	1,40	0,23	1,63	64,58	
		21 e 23	1,80	0,30	2,10	2,61	0,44	3,05	2,19	0,36	2,55	100,40	
CABOTAGEM	5.0	4 e 18	1,47	0,25	1,72	2,13	0,36	2,49	1,79	0,30	2,09	82,48	
		11 e 13	1,36	0,23	1,59	1,95	0,33	2,28	1,63	0,27	1,90	75,30	
		14 e 16	1,53	0,26	1,79	2,23	0,37	2,60	1,88	0,31	2,19	86,15	
		15	1,15	0,19	1,34	1,69	0,28	1,97	1,40	0,23	1,63	64,58	
		17 - 20 e 25	1,34	0,22	1,56	1,95	0,33	2,28	1,63	0,27	1,90	75,30	
LONGO CURSO	5.0	4 e 18	1,78	0,30	2,08	2,13	0,36	2,49	1,79	0,30	2,09	0,00	
		11 e 13	1,64	0,27	1,91	1,95	0,33	2,28	1,63	0,27	1,90	0,00	
		14 e 16	1,73	0,29	2,02	2,23	0,37	2,60	1,88	0,31	2,19	0,00	
		15	1,46	0,24	1,70	1,69	0,28	1,97	1,40	0,23	1,63	0,00	
		17 - 20 e 25	1,36	0,23	1,59	1,95	0,33	2,28	1,63	0,27	1,90	0,00	
												7.0	8.0
LONGO CURSO E CABOTAGEM	7.0 e 8.0	1-3-5-6-7-8 e 22	1,48	0,25	1,73	1,78	0,30	2,08	1,48	0,25	1,73	83,04	55,46
		2 - 9 - 10 e 24	1,16	0,19	1,35	1,40	0,23	1,63	1,16	0,19	1,35	65,00	43,42
		17 - 20 e 25	1,36	0,23	1,59	1,64	0,27	1,91	1,36	0,23	1,59	76,63	51,02
		21 e 23	1,80	0,30	2,10	2,17	0,36	2,53	1,80	0,30	2,10	101,12	67,51
CABOTAGEM	7.0 e 8.0	4 e 18	1,51	0,25	1,76	1,80	0,30	2,10	1,51	0,25	1,76	84,23	56,25
		11 e 13	1,37	0,23	1,60	1,65	0,27	1,92	1,37	0,23	1,60	77,17	51,38
		14 e 16	1,57	0,26	1,83	1,89	0,31	2,20	1,57	0,26	1,83	87,93	58,58
		15	1,18	0,20	1,38	1,42	0,24	1,66	1,18	0,20	1,38	66,30	44,29
LONGO CURSO	7.0 e 8.0	4 e 18	1,85	0,31	2,16	2,22	0,37	2,59	1,85	0,31	2,16	0,00	0,00
		11 e 13	1,71	0,28	1,99	2,05	0,34	2,39	1,71	0,28	1,99	0,00	0,00
		14 e 16	1,75	0,29	2,04	2,10	0,35	2,45	1,75	0,29	2,04	0,00	0,00
		15	1,47	0,24	1,71	1,76	0,29	2,05	1,47	0,24	1,71	0,00	0,00

												9.1 e 9.2	10.1 e 10.2
LONGO CURSO E CABOTAGEM	9.1, 9.2, 10.1 e 10.2	1 - 3 - 4 e 7	2,00	0,33	2,33	2,39	0,40	2,79	2,00	0,33	2,33	186,63	112,02
		2 - 14 - 16 e 24	1,53	0,25	1,78	1,83	0,31	2,14	1,53	0,25	1,78	144,00	86,46
		5 - 6 - 20 e 21	1,16	0,19	1,35	1,40	0,23	1,63	1,16	0,19	1,35	108,66	65,14
		10 - 11 - 13 e 25	1,83	0,30	2,13	2,19	0,37	2,56	1,83	0,30	2,13	170,86	102,54
		15 - 22 e 23	1,10	0,18	1,28	1,32	0,22	1,54	1,10	0,18	1,28	103,10	61,86
		17	0,91	0,15	1,06	1,09	0,18	1,27	0,91	0,15	1,06	85,50	51,31
CABOTAGEM	9.1, 9.2, 10.1 e 10.2	8 e 9	1,41	0,23	1,64	1,69	0,28	1,97	1,41	0,23	1,64	131,51	78,95
		18	1,05	0,18	1,23	1,26	0,21	1,47	1,05	0,18	1,23	98,65	59,22
LONGO CURSO	9.1, 9.2, 10.1 e 10.2	8 e 9	1,56	0,26	1,82	1,88	0,31	2,19	1,56	0,26	1,82	0,00	0,00
		18	1,69	0,28	1,97	2,03	0,34	2,37	1,69	0,28	1,97	0,00	0,00
												11.0	12.0
LONGO CURSO E CABOTAGEM	11.0 e 12.0	1-3-5-6-7-8 e 22	1,80	0,30	2,10	2,17	0,36	2,53	1,80	0,30	2,10	101,23	67,39
		2 - 9 - 10 e 24	1,42	0,24	1,66	1,71	0,28	1,99	1,42	0,24	1,66	80,04	53,37
		14 - 16 - 21 e 23	2,19	0,37	2,56	2,64	0,44	3,08	2,19	0,37	2,56	123,40	82,16
		17 - 20 e 25	1,65	0,28	1,93	1,99	0,33	2,32	1,65	0,28	1,93	92,94	61,96
CABOTAGEM	11.0 e 12.0	4 e 18	2,05	0,34	2,39	2,46	0,41	2,87	2,05	0,34	2,39	114,85	76,51
		11 e 13	1,89	0,31	2,20	2,26	0,38	2,64	1,89	0,31	2,20	105,83	70,55
		15	1,59	0,27	1,86	1,91	0,32	2,23	1,59	0,27	1,86	89,68	59,80
LONGO CURSO	11.0 e 12.0	4 e 18	2,25	0,38	2,63	2,70	0,45	3,15	2,25	0,38	2,63	0,00	0,00
		11 e 13	2,07	0,34	2,41	2,48	0,41	2,89	2,07	0,34	2,41	0,00	0,00
		15	1,77	0,30	2,07	2,13	0,36	2,49	1,77	0,30	2,07	0,00	0,00
												3.1	3.2
LONGO CURSO E CABOTAGEM	3.1 e 3.2	1 - 2 - 3 e 20	0,50	0,08	0,58	0,60	0,10	0,70	0,00	0,00	0,00	32,31	37,71
		4-5-6-7-8-22-23 e24	0,58	0,10	0,68	0,70	0,12	0,82	0,00	0,00	0,00	37,88	44,21
		9 e 15	0,41	0,07	0,48	0,50	0,08	0,58	0,00	0,00	0,00	26,73	31,22
		10-11-17-18 e 25	0,53	0,09	0,62	0,63	0,11	0,74	0,00	0,00	0,00	34,50	40,23
		13 - 14 e 16	0,65	0,11	0,76	0,79	0,13	0,92	0,00	0,00	0,00	42,36	49,36
		21	0,72	0,12	0,84	0,87	0,14	1,01	0,00	0,00	0,00	46,75	54,60
												3.3 e 3.6	4.5 e 4.8
LONGO CURSO E CABOTAGEM	3.3, 3.6, 4.5 e 4.8	1	0,96	0,16	1,12	1,16	0,19	1,35	0,00	0,00	0,00	62,34	72,73
		2 - 3 e 21	0,65	0,11	0,76	0,79	0,13	0,92	0,00	0,00	0,00	42,36	49,36
		4 - 7 - 8 - 22 e 24	0,79	0,13	0,92	0,95	0,16	1,11	0,00	0,00	0,00	51,21	59,71
		5 e 13	0,86	0,14	1,00	1,03	0,17	1,20	0,00	0,00	0,00	55,68	64,96
		6	1,22	0,20	1,42	1,47	0,24	1,71	0,00	0,00	0,00	79,04	92,24
		9	0,49	0,08	0,57	0,58	0,10	0,68	0,00	0,00	0,00	31,22	36,37
		10	1,44	0,24	1,68	1,73	0,29	2,02	0,00	0,00	0,00	93,57	109,18
		11 - 20 e 25	0,62	0,10	0,72	0,74	0,12	0,86	0,00	0,00	0,00	40,09	46,75
		14 e 16	1,27	0,21	1,48	1,52	0,25	1,77	0,00	0,00	0,00	81,35	94,85
		15 e 23	0,72	0,12	0,84	0,87	0,14	1,01	0,00	0,00	0,00	46,75	54,60
		17 e 18	0,58	0,10	0,68	0,70	0,12	0,82	0,00	0,00	0,00	37,88	44,21
												3.4	4.6
LONGO CURSO E CABOTAGEM	3.4 e 4.6	1	1,42	0,24	1,66	1,71	0,29	2,00	0,00	0,00	0,00	92,45	107,83
		2 - 3 e 21	0,98	0,16	1,14	1,17	0,20	1,37	0,00	0,00	0,00	63,45	74,07
		4 - 7 - 8 - 22 e 24	1.15	0,19	1,34	1,38	0,23	1,61	0,00	0,00	0,00	74,59	86,75
		5 e 9	0,71	0,12	0,83	0,85	0,14	0,99	0,00	0,00	0,00	45,64	53,24
		6 - 14 e 16	1,86	0,31	2,17	2,23	0,37	2,60	0,00	0,00	0,00	120,96	140,31
		10	2,13	0,35	2,48	2,55	0,42	2,97	0,00	0,00	0,00	137,02	159,82
		11 - 20 e 25	0,91	0,15	1,06	1,09	0,18	1,27	0,00	0,00	0,00	59,05	68,82
		13	1,27	0,21	1,48	1,53	0,25	1,78	0,00	0,00	0,00	82,41	96,19
		15 e 23	1,06	0,18	1,24	1,28	0,21	1,49	0,00	0,00	0,00	69,01	80,58
		17 e 18	0,85	0,14	0,99	1,02	0,17	1,19	0,00	0,00	0,00	54,60	63,72
												3.5	4.7
LONGO CURSO E CABOTAGEM	3.5 e 4.7	1	0,96	0,16	1,12	1,16	0,19	1,35	0,00	0,00	0,00	62,34	72,73
		2 - 3 e 21	0,65	0,11	0,76	0,79	0,13	0,92	0,00	0,00	0,00	42,36	49,36
		4 - 7 - 8 - 22 e 24	0,79	0,13	0,92	0,95	0,16	1,11	0,00	0,00	0,00	51,21	59,71
		5 e 13	0,86	0,14	1,00	1,03	0,17	1,20	0,00	0,00	0,00	55,68	64,96
		6	1,22	0,20	1,42	1,47	0,24	1,71	0,00	0,00	0,00	79,04	92,24
		9	0,49	0,08	0,57	0,58	0,10	0,68	0,00	0,00	0,00	31,22	36,37
		10	1,44	0,24	1,68	1,73	0,29	2,02	0,00	0,00	0,00	93,57	109,18
		11 - 20 e 25	0,62	0,10	0,72	0,74	0,12	0,86	0,00	0,00	0,00	40,09	46,75
		14 - 15 e 16	1,27	0,21	1,48	1,52	0,25	1,77	0,00	0,00	0,00	81,35	94,85
		17 e 18	0,58	0,10	0,68	0,70	0,12	0,82	0,00	0,00	0,00	37,88	44,21
		23	0,72	0,12	0,84	0,87	0,14	1,01	0,00	0,00	0,00	46,75	54,60

NAVEGAÇÃO	FAINAS	COMUM A TODOS OS GRUPOS DE PORTOS									
LONGO CURSO E CABOTAGEM	6.1	1,06	0,18	1,24	1,28	0,21	1,49	0,00	0,00	0,00	59,65
	6.2	0,77	0,13	0,90	0,93	0,15	1,08	0,00	0,00	0,00	45,65
	14.1	0,45	0,07	0,52	0,54	0,09	0,63	0,00	0,00	0,00	26,58
	14.2	0,29	0,05	0,34	0,35	0,06	0,41	0,00	0,00	0,00	18,97
	14.3	0,58	0,10	0,68	0,69	0,12	0,81	0,00	0,00	0,00	35,69
	16.0	1,46	0,24	1,70	1,75	0,29	2,04	0,00	0,00	0,00	68,49
CABOTAGEM	15.0	1,53	0,26	1,79	1,84	0,31	2,15	1,53	0,26	1,79	90,15
LONGO CURSO	15.0	1,73	0,29	2,02	2,08	0,35	2,43	1,73	0,29	2,02	0,00
	17.0	0,51	0,09	0,60	0,62	0,10	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES: MMO/t - OPERÁRIO ESTIVADOR

1) Na faina 14.2, navegação de cabotagem, conforme a necessidade do serviço, será requisitado o terno-padrão de 8 ou 12 operários estivadores. Quando for utilizado o terno-padrão de 8 operários estivadores o valor da taxa para cobrança em conhecimento de embarque será de Cz$ 12,65 por tonelada.
2) Na faina 17.0 requisitar-se-á terno-padrão de 4 (quatro) operários estivadores, quando não houver pessoal habilitado ao manuseio das pontes rolantes ou quando for automático o desengate do mecanismo de elevação dos fardos. Em caso contrário, 6 (seis).

ANEXO Nº 7 À RESOLUÇÃO Nº 9.065/86
TABELA DE REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO PARA OPERÁRIOS ESTIVADORES E CONFERENTES
COMUM À EMBARCAÇÃO PRINCIPAL, AUXILIAR E BARCAÇA "LASH",
NA NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO E CABOTAGEM
DIA: ÚTIL HORÁRIO: DIURNO

EM Cz$/t

GRUPOS DE PORTOS	FAINAS	OPERÁRIO ESTIVADOR			CONFERENTE LINGADA OU PORÃO		
		QUOTA INDIVIDUAL	R.S.R. 1/6	QUOTA INDIVIDUAL TOTAL	TAXA DE CONFERÊNCIA	R.S.R. 1/6	TAXA DE CONFERÊNCIA TOTAL
14 e 16	3.7.1.1, 3.7.1.2, 3.7.1.3, 3.7.4.1, 3.7.4.2, 3.7.4.3, 4.1.1.1, 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.4.1, 4.1.4.2 e 4.1.4.3	0,19	0,03	0,22	0,23	0,04	0,27
	3.7.2.1, 3.7.2.2, 3.7.2.3, 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3	0,26	0,04	0,30	0,31	0,05	0,36
	3.7.3.1, 3.7.3.2, 3.7.3.3, 4.1.3.1, 4.1.3.2 e 4.1.3.3	0,22	0,04	0,26	0,27	0,04	0,31
	3.8.1, 3.8.4, 4.2.1 e 4.2.4	0,33	0,05	0,38	0,39	0,06	0,45
	3.8.2 e 4.2.2	0,46	0,08	0,54	0,56	0,09	0,65
	3.8.3 e 4.2.3	0,39	0,07	0,46	0,47	0,08	0,55
	4.3 e 4.4	0,35	0,06	0,41	0,42	0,07	0,49
DEMAIS GRUPOS	3.7.1.1, 3.7.1.2, 3.7.1.3, 3.7.4.1, 3.7.4.2, 3.7.4.3, 4.1.1.1, 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.4.1, 4.1.4.2 e 4.1.4.3	0,15	0,03	0,18	0,19	0,03	0,22
	3.7.2.1, 3.7.2.2, 3.7.2.3, 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3	0,21	0,04	0,25	0,26	0,04	0,30
	3.7.3.1, 3.7.3.2, 3.7.3.3, 4.1.3.1, 4.1.3.2 e 4.1.3.3	0,19	0,03	0,22	0,23	0,04	0,27
	3.8.1, 3.8.4, 4.2.1 e 4.2.4	0,17	0,03	0,20	0,21	0,03	0,24
	3.8.2 e 4.2.2	0,24	0,04	0,28	0,29	0,05	0,34
	3.8.3 e 4.2.3	0,21	0,03	0,24	0,24	0,04	0,28
	4.3 e 4.4	0,35	0,06	0,41	0,42	0,07	0,49

ANEXO Nº 8 À RESOLUÇÃO Nº 9.065/86

GRANÉIS SÓLIDOS - TRANSPORTADORES AUTOMÁTICOS E APARELHOS MECÂNICOS
TAXAS PARA COBRANÇA EM CONHECIMENTO DE EMBARQUE, EXCLUSIVAMENTE, NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

EM Cz$/t

CÓDIGO DE OPERAÇÕES (FAINAS)	GRUPOS DE PORTOS	
	14 e 16	DEMAIS GRUPOS
3.7.1.1 e 3.7.4.1	2,83	2,34
3.7.1.2 e 3.7.4.2	6,17	5,05
3.7.1.3 e 3.7.4.3	4,45	3,77
3.7.2.1	3,90	3,27
3.7.2.2	8,44	7,05
3.7.2.3	6,18	5,19
3.7.3.1	3,39	2,83
3.7.3.2	6,39	6,17
3.7.3.3	5,32	4,52
3.8.1 e 3.8.4	17,63	9,27
3.8.2	25,04	13,02
3.8.3	21,36	11,15
4.1.1.1 e 4.1.4.1	4,45	3,77
4.1.1.2 e 4.1.4.2	6,17	5,05
4.1.1.3 e 4.1.4.3	10,23	8,35
4.1.2.1	6,18	5,19
4.1.2.2	8,44	7,05
4.1.2.3	13,93	11,15
4.1.3.1	5,32	4,52
4.1.3.2	7,23	6,17
4.1.3.3	12,07	10,23
4.2.1 e 4.2.4	17,63	9,27
4.2.2	25,04	13,02
4.2.3	21,36	11,15
4.3 e 4.4	11,57	11,57

ANEXO Nº 9 À RESOLUÇÃO Nº 9.065/86

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO
(BASE SETEMBRO DE 1985)

CONVERSÃO SALARIAL DOS TRABALHADORES DA ORLA PORTUÁRIA DE CRUZEIRO PARA CRUZADO (DECRETOS-LEI Nºs 2283 E 2284/86)

ÍNDICE CORREÇÃO		SETEMBRO 1985 BASE 100 SEM ACRÉSCIMOS	TRABALHADORES DA ORLA PORTUÁRIA SETEMBRO 1985 COM ACRÉSCIMOS	TAXA PARA COBRANÇA EM CONHECIMENTO DE EMBARQUE NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM SET/85 COM ACRÉSCIMOS
SET/85	1,8351	183,51	183,51	183,51
OUT/85	1,6743	167,43	167,43	167,43
NOV/85	1,5068	150,68	150,68	150,68
DEZ/85	1,3292	132,92	135,75 (*)	132,92
JAN/86	1,1436	114,36	146,62 (**)	135,73 (***)
FEV/86	1,0000	100,00	129,60	120,00
SOMATÓRIO		848,90	913,59	890,27
MÉDIA		848,90 / 6 = 141,48 141,48 X 1,08 = = 152,80 (1)	913,59 / 6 = 152,26 152,26 X 1,08 = = 164,44 (2)	890,27 / 6 = 148,37 148,37 X 1,08 = = 160,24 (3)

PONDERAÇÃO DIA/MÊS

100:31 DIAS = 3,23
108:31 DIAS = 3,48

3,23 X 23 DIAS = 74,29
3,48 X 8 DIAS = 27,84
DEZ/85 102,13 X 1,3292 =
= 135,75 (*)

108:31 DIAS = 3,48
129,60:31 DIAS = 4,18

4,18 X 29 DIAS = 121,24
3,48 X 2 DIAS = 6,97
JAN/86 128,21 X 1,1436 =
= 146,62 (**)

100:31 DIAS = 3,23
120:31 DIAS = 3,87

3,87 X 29 DIAS = 112,23
3,23 X 2 DIAS = 6,46
JAN/86 118,69 X 1,1436 = 135,73 (***)

OBS: (1) PERCENTUAL A SER APLICADO AOS VALORES PARA EQUIPAMENTO INDIVIDUAL E PROTEÇÃO NA BASE DE SETEMBRO DE 1985 = 52,80%

(2) PERCENTUAL A SER APLICADO AOS VALORES DE REMUNERAÇÃO NA BASE DE SETEMBRO DE 1985 = 64,44%

(3) PERCENTUAL A SER APLICADO AOS VALORES DA TAXA DE COBRANÇA EM CONHECIMENTO NA CABOTAGEM NA BASE DE SETEMBRO DE 1985 = 60,24%

(*) PONDERAÇÃO DIA/MÊS COM 8% DE REPOSIÇÃO SALARIAL, A PARTIR DE 24.12.85.

(**) PONDERAÇÃO DIA/MÊS COM 8% DE REPOSIÇÃO SALARIAL E 20% DE ADIANTAMENTO SALARIAL, A PARTIR DE 03.01.86.

(***) PONDERAÇÃO DIA/MÊS SOMENTE COM 20% DE ADIANTAMENTO SALARIAL, A PARTIR DE 03.01.86.

- OS CÁLCULOS FINAIS FORAM APROXIMADOS A DUAS DECIMAIS

RESOLUÇÃO Nº 9.066/86

ORLA PORTUÁRIA
SERVIÇOS DE ESTIVA COMPLEMENTAR
NAVEGAÇÃO INTERIOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
TABELA DE REMUNERAÇÃO.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-lei nº 2283, de 27 de fevereiro de 1986, cujas disposições foram consolidadas no Decreto-lei nº 2284, de 10 de março de 1986, RESOLVE:

I - ADOTAR a tabela anexa para remunerar os serviços previstos na Resolução nº 6948/81;

II - REVOGAR a Resolução nº 8979/86.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1986.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 9.066/86

BACIA DO SUDESTE

TABELA DE VALORES PARA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTIVA E DESESTIVA COMPLEMENTAR

EM Cz$/t

O P E R A Ç Õ E S	QUOTA-HOMEM INDIVIDUAL		
	BASE	R.S.R. 1/6	TOTAL
1 - Sacaria	0,75	0,13	0,88
2 - Carga Geral	1,82	0,30	2,12
3 - Granéis Sólidos			
3.1 - Transportadores automáticos			
3.1.1 - Rechego	0,55	0,09	0,64
3.2 - Aparelhos mecânicos			
3.2.1 - Rechego	0,65	0,11	0,76
3.3 - Caçambas Comuns/Assemelhados			
3.3.1 - Carvão-Coque	1,82	0,30	2,12
3.3.2 - Outros	0,37	0,06	0,43
4 - Operador de Máquinas, no Interior dos Porões	0,16	0,03	0,19

OBSERVAÇÕES:

1) As cargas unificadas terão redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor da mão-de-obra estabelecido nesta tabela;

2) Convencionar para efeito de remuneração da operação de rechego, 10% (dez por cento) da tonelagem carregada ou descarregada em cada embarcação.

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE, A SEREM INCLUÍDOS NO CONHECIMENTO DE EMBARQUE OU DOCUMENTO CONGÊNERE DE DESPACHO DAS EMBARCAÇÕES.

BASE DE APLICAÇÃO	VALOR EM Cz$	F I N A L I D A D E
TONELADA (t)	4,91	Permitir ao armador da navegação fluvial e lacustre do Estado do Rio Grande do Sul, a cobertura das despesas com a carga e descarga, realizada ou, não pelos tripulantes, inclusive os encargos sociais e demais despesas da entidade estivadora.

RESOLUÇÃO Nº 9.067/86

ORLA PORTUÁRIA
APOIO À NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO NO PORTO DE SANTOS (SP).
REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

DAR nova redação ao item III da Resolução nº 6947/81, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - ADOTAR para a citada contraprestação, um período de 8 (oito) horas de trabalho, ou pela tarefa efetivamente concluída no intervalo desse período, o valor base de Cz$ 101,33 (cento e um cruzados e trinta e três centavos), acrescido de Cz$ 16,89 (dezesseis cruzados e oitenta e nove centavos), referente ao Repouso Semanal Remunerado (Lei nº 605/49), perfazendo um total de Cz$ 118,22 (cento e dezoito cruzados e vinte e dois centavos), a ser pago, a cada profissional empregado nos serviços de que trata o item II.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1986, ficando revogada a Resolução nº 8978/86.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

Ministério da Agricultura

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 159/86-P DE 26 DE MARÇO DE 1986.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-IBDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o que consta na Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o registro concedido através da Portaria nº 668/85 ao criadouro de finalidade comercial da Fazenda ELCA, localizado no Município de Gravataí, RS.

Parágrafo único Fica o referido criadouro autorizado a manter em cativeiro (Hydrochoerus hydrochaeris) capivara e (Myocastor coypus) ratão-do-banhado.

Art. 2º Fica o criadouro obrigado a cumprir a Portaria nº 130/78 e demais legislação em vigor, bem como o programa de criação aprovado pelo IBDF, constante do processo nº 5656/85-DE/RS.

Art. 3º O não cumprimento das exigências desta Portaria, implica na automática cassação do registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

(Of. nº 14/86) JAYME COSTA SANTIAGO

Ministério da Educação

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o Art. 3º da Portaria Ministerial nº 577, de 09 de outubro de 1973 e considerando os termos do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, resolve .

Art. 1º - Incluir no Plano de Contas Único para as Autarquias e Fundações supervisionadas pelo Ministério da Educação, as contas a seguir:

2.08.99 - PARCELAS DE CONVERSÃO MONETÁRIA-DECRETO-LEI Nº 2.284/86
Destinada a registrar, no Sistema Financeiro, as parcelas inferiores a 10 (dez) cruzeiros, desprezadas para conversão da moeda em cruzados, em 28 de fevereiro de 1986.

DEBITE Após o levantamento do balancete normal do mês de fevereiro (mês 02), em contrapartida com as contas do Sistema Financeiro, pelas parcelas inferiores a 10 (dez) cruzeiros, apresentadas em seus saldos devedores, apurados no grau mais analítico.

CREDITE Após o levantamento do balancete normal do mês de fevereiro (mês 02), em contrapartida com as contas do Sistema Financeiro, pelas parcelas inferiores a 10 (dez) cruzeiros, apresentadas em seus saldos credores, no grau mais analítico.

SALDO O eventual saldo será convertido em cruzados, em 28 de fevereiro de 1986, desprezando-se a parcela residual inferior a 10 (dez) cruzeiros.

ENCERRAMENTO Tendo como contrapartida 2.10.01 - VARIAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS, 02 - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 04-DIVERSAS, sendo o saldo credor, ou 2.10.02 - VARIAÇÕES FINANCEIRAS PASSIVAS, 02 - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 04 - DIVERSAS, quando o saldo for devedor.

3.08.99 - PARCELAS DE CONVERSÃO MONETÁRIA-DECRETO LEI Nº 2.284/86
Destinada a registrar no Sistema Patrimonial, as parcelas inferiores a 10 (dez) cruzeiros, desprezadas para conversão monetária em cruzados, em 28 de fevereiro de 1986.

DEBITE Após o levantamento do balancete normal do mês de fevereiro (mês 02), em contrapartida com as contas do Sistema Patrimonial, pelas parcelas inferiores a 10 (dez) cruzeiros, apresentadas em seus saldos devedores, apurados no grau mais analítico.

CREDITE Após o levantamento do balancete normal do mês de fevereiro (mês 02), em contrapartida com as contas do Sistema Patrimonial, pelas parcelas inferiores a 10 (dez) cruzeiros, apresentadas em seus saldos credores, no grau mais analítico.

SALDO O eventual saldo será convertido em cruzados, em 28 de fevereiro de 1986, desprezando-se a parcela residual inferior a 10 (dez) cruzeiros.

ENCERRAMENTO Tendo como contrapartida 3.07.01 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS, 02 - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 04-DIVERSAS, quando o saldo for credor, ou 3.07.02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS, 02 - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 03 - DIVERSAS, sendo o saldo devedor.

Art. 2º - Acrescentar nas contas Variações Financeiras Ativas e Variações Financeiras Passivas os seguintes desdobramentos contábeis de segundo (2º) grau:

2.10.01 - VARIAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS
02 - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04 - Diversas

2.10.02 - VARIAÇÕES FINANCEIRAS PASSIVAS
02 - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04 - Diversas

Art. 3º - As contas e os desdobramentos instituídos pela Presente Portaria permanecerão inclusos no Plano de Contas Único para as Autarquias e Fundações supervisionadas pelo Ministério da Educação até 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º - A presente Portaria terá aplicação a partir do dia 28 de fevereiro de 1986.

(OF. nº 218/86) HAROLDO MATEU VENANCIO

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO - DESPACHO DO MINISTRO, Publicado no D.O.U de 31 de março de 1986, página 4574 Seção I - Onde Se Lê- MTb-24220.015595/85: Leia-se- MTb-24220.001.595/85 .

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Retificação Portaria nº 25/ 86 - DRT/RS. Publicado no D.O.U. de 01 de abril de 1986, na página nº 4639 Seção I- Onde Se Lê; adminsurtando, Leia-se Administrando, Onde Se Lê - continua "Sub-Judí" Leia-se continua "Sob-Judice".

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO-COFFITO-64

Aprova as Prestações de Contas do exercício financeiro de 1985 dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional das 1ª, 2ª e 3ª Regiões.

A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional,usando das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso XVI, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e tendo em vista deliberação adotada na 45ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada nos dias 13 e 14 de março de 1986, em São Paulo-SP,

R E S O L V E:

Aprovar as Prestações de Contas do exercício financeiro de 1985 dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional das 1ª, 2ª e 3ª Regiões.

Brasília, 14 de março de 1986

VLADIMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

SONIA GUSMAN
Presidente

RESOLUÇÃO-COFFITO-65

Homologa o resultado apurado na eleição para a composição do novo Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1.

A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional,usando de suas atribuições, e tendo em vista deliberação adotada na 45ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada nos dias 13 e 14 de março de 1986, na cidade de São Paulo-SP,

R E S O L V E:

Fica homologado o resultado apurado na eleição realizada em 3 de março de 1986, para a composição do novo Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, o qual consagrou como vencedora a seguinte chapa:

Membros Efetivos: Joaquim José da Silva Neto 29-F, Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão 1067-TO, Silvana Maria de Macedo Uchôa 1795-F, Ivaldo da Cunha Andrade 45-F, Marcelo José Esteves 13-TO, Leila Beuttenmuller Cavalcanti Soares 2809-F, Norma Abreu e Lima Maciel de Lemos Vasconcelos 713-TO, Antonio Carlos Tavares de Lucena 1210-F, e Maria Regina Pinto Nogueira 2107-F. Membros Suplentes: Maria da Penha de Melo Silva 34-F, Agélia Lopes Pinheiro Ramos Ferreira 17-F, Cláudia Maria Bahia Pinheiro 373-F, Maria de Magdala Caraciolo e Silva 973-F, Sonia Maria Bezerra Serafim 22-TO, Eugênia Maria Barza Adolfo Freitas 219-TO, Teresa Cristina Rocha Pedroza 2848-F, Ladjane Maria Bezerra de Lima 3885-F, e Alice Carneiro Lacerda Caldas 366-TO.

Brasília, 14 de março de 1986

VLADIMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

SONIA GUSMAN
Presidente

RESOLUÇÃO-COFFITO-66

Homologa o resultado apurado na eleição para a composição do novo Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região - CREFITO-2.

A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional,usando de suas atribuições, e tendo em vista deliberação adotada na 45ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada nos dias 13 e 14 de março de 1986, na cidade de São Paulo-SP,

R E S O L V E:

Fica homologado o resultado apurado na eleição realizada em 11 de março de 1986, para a composição do novo Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região, o qual consagrou como vencedora a seguinte chapa:

Membros Efetivos: Carlos Alberto Esteu Tribuzy 16-F, Márcia Monteiro Garcia 988-TO, Regina Maria Figueiroa 475-F, Ricardo de Jesus Barboza 38-F, Farley Campos 788-F, Rita de Cassia Vereza Costa 1736-F, Henrique Ruas Teixeira 466-F, Elisabete de Moura Vieira 1160-TO, Cristina D'Oliveira Arruda 1159-TO. Membros Suplentes: Aida de Oliveira Menezes 130-F, Daci de Castro Cellos 83-F, Edgard Meirelles Rodrigues 105-F, Hélio Santos Pio 220-F, Philippe Pailhous 2738-F, Sérgio dos Santos Nogueira 3252-F, Roberto Garcia Ramos 1096-TO, Sonia Maria de Sá Nascimento Maciel 1415-TO, Vânia Martins da Cruz 1311-TO.

Brasília, 14 de março de 1986

VLADIMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

SONIA GUSMAN
Presidente

RESOLUÇÃO-COFFITO-67

Homologa o resultado apurado na eleição para a composição do novo Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3.

A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional,usando de suas atribuições, e tendo em vista deliberação adotada na 45ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada nos dias 13 e 14 de março de 1986, na cidade de São Paulo-SP,

R E S O L V E:

Fica homologado o resultado apurado na eleição realizada em 3 de março de 1986, para a composição do novo Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região, o qual consagrou como vencedora a seguinte chapa:

Membros Efetivos: Tânia Melles Mégre Venco 230-TO, Augusto Cesar Mazzolla 19-F, Clarice Salvador Abramant 639-F, Edda Franca Franchi de Castilho 24-F, Maisa Isabel Flausino 724-TO, Maria Lucia Dotta 28-F, Roberto Bruno 2489-F, Umaia El-Katib 466-TO, e Zenildo Gomes da Costa 307-F. Membros Suplentes: Ana Maria Silvello 792-TO, Dárcio Martins de Oliveira 137-F, Gisleine Cavalheiro Martin de Kanawati 396-TO, Helder Ferreira do Amaral 812-F, Mara Teixeira de Freitas 10-TO, Maria Augusta Sena Madureira Figueiró 1156-F, Mário Lúcio Uchôa Andrade 628-F, e Sérgio Mingrone 158-F.

Brasília, 14 de março de 1986

VLADIMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

SONIA GUSMAN
Presidente

RESOLUÇÃO-COFFITO-68

Homologa o resultado apurado na eleição para a composição do primeiro Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região - CREFITO-4.

A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional,usando de suas atribuições, e tendo em vista deliberação adotada na 45ª Reunião Ordinária do Plenário, realizadas nos dias 13 e 14 de março de 1986, na cidade de São Paulo-SP,

R E S O L V E:

Fica homologado o resultado apurado na eleição realizada em 11 de março de 1986, para a composição do primeiro Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, o qual consagrou como vencedora a seguinte chapa:

Membros Efetivos: Hildeberto Lopes dos Santos 1706-F, Débora Goulart de Carvalho 441-TO, Raymundo de Carvalho Filho 508-F, Maria de Fátima Milagre 2427-F, Eduardo Xavier Ruas 1388-F, Walace Flora 1740-F, Carmen Tereza Costa Souza 91-TO, Valéria Santos Brasil 624-TO, e Carlos Alberto Felício da Silva 505-F. Membros Suplentes: Flávio Rodrigues da Silva 733-F, Eglacy Cosenza 943-F, Eugênia Matilde Sofal de Azevedo 237-TO, Telma Tavares Guerreiro de Cerqueira 451-F, Maria Bernadete Silva Roque Faria 481-TO, Wilson Onofre Ramos 46-F, José Francisco Netto Fonseca 1623-F, João Marcos Domingues Dias 1058-F, e Ana Maria de Castro Nascimento 174-TO.

Brasília, 14 de março de 1986

VLADIMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

SONIA GUSMAN
Presidente

RESOLUÇÃO-COFFITO-69

Homologa o resultado apurado na eleição para a composição do primeiro Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região - CREFITO-5.

A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional,usando de suas atribuições, e tendo em vista deliberação adotada na 45ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada nos dias 13 e 14 de março de 1986, na cidade de São Paulo-SP,

R E S O L V E:

Fica homologado o resultado apurado na eleição realizada em 3 de março de 1986, para a composição do primeiro Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região, o qual consagrou como vencedora a seguinte chapa:

Membros Efetivos: Arnaldo Luiz Seixas Valentim 488-F, Cláudia Morais Trevisan 2891-F, Eliana Maria Dantas Anjos 483-TO, Isabel Blümel 2623-F, Karin Regina Grahl 2627-F, Maria de Fátima Fernandes Dellamea 2983-F, Maria Tereza Barauna da Costa 494-TO, Sonia Aparecida Manacero 3003-F, e Suzete Leite Guardiano Bertolote 347-TO. Membros Suplentes: Ana Lucia Soares 1252-TO, Elisa Maria Barbosa Leal 59-TO, Ivete Maria de David 1850-F, Maria Antonieta Manfrin 3081-F, Maria Luiza Vautier Teixeira 786-TO, Marilu Mourão Pereira 2649-F, Nara Maria Severo Ferraz 2358-F, Sebastião Leão Fialho Guedes 2476-F, e Vera Luci de Seixas e Souza 2490-F.

Brasília, 14 de março de 1986

VLADIMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

SONIA GUSMAN
Presidente

(Nº 41.606 de 01-04-86 - CZ$ 1.686,40)

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EXTRATO DA ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO-3, realizada em 16 de março de 1986, de posse dos novos Conselheiros, eleitos em 03.03.86, e de eleição da Diretoria, com mandato de quatro anos.

..... 2. POSSE DO NOVO COLEGIADO. A Presidente Célia Rodrigues Cunha empossou os novos Conselheiros, os quais assinaram o Termo de Posse lavrado em livro próprio, cujo mandato será de quatro anos e que são os seguintes: MEMBROS EFETIVOS: Drs. Augusto Cesar Mazzola 19-F, Clarice Salvador Abramant 639-F, Edda Franca Franchi de Castilho 24-F, Maisa Isabel Flausino 724-TO, Maria Lucia Dotta 28-F, Roberto Bruno 2489-F, Tânia Melles Mégre Venco 230-TO e Zenildo Gomes da Costa 307-F. Através da assinatura de Termo de Compromisso, os MEMBROS SUPLENTES presentes: Drs. Darcio Martins de Oliveira 137-F, Helder Ferreira do Amaral 812-F, Mara Teixeira de Freitas 10-TO, Maria Augusta Sena Madureira Figueiró 1156-F, Mário Lúcio Uchôa Andrade 628-F e Sergio Mingrone 158-F. ..... 4. ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE. Foram eleitas, por unanimidade de votos, para Presidente, a Dra. Clarice Salvador Abramant, e para Vice-Presidente, a Dra. Tânia Melles Mégre Venco, as quais, em seguida, foram empossadas nos respectivos cargos, com mandato de quatro anos. 5. ESCOLHA PELA PRESIDENTE, E POSSE, DO SECRETÁRIO E DO TESOUREIRO. Já na presidência dos trabalhos, a Dra. Clarice Salvador Abramant escolheu para ocuparem os cargos de Secretário e de Tesoureiro, respectivamente, os Drs. Zenildo Gomes da Costa e Maisa Isabel Flausino, os quais também foram empossados nos respectivos cargos, com mandato de quatro anos. E, em cumprimento a despacho da sra. Presidente, foi elaborado o presente extrato, para que seja publicado no Diário Oficial da União e surta os efeitos legais.

São Paulo, 16 de março de 1986

CLARICE SALVADOR ABRAMANT
Presidente

(Nº 41.605 de 01-04-86 - CZ$ 421,60)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RETIFICAÇÃO: Retificação a ser feita nas Resoluções nºs 473, 474,475, 476/85, de 18.12.1985, do CFMV, publicadas no DOU de 19.12.85, Seção I, páginas nºs 18673, 18674, 18675,18676, 18677, 18678, 18679, 18680, 18681, 18682 e 18683:

ONDE LÊ-SE: "Resolução nº 473, de 18 de dezembro de 1985"
"Resolução nº 474, de 18 de dezembro de 1985"
"Resolução nº 475, de 18 de dezembro de 1985"
"Resolução nº 476, de 18 de dezembro de 1985"

LEIA-SE: "Resolução nº 473, de 13 de dezembro de 1985"
"Resolução nº 474, de 13 de dezembro de 1985"
"Resolução nº 475, de 13 de dezembro de 1985"
"Resolução nº 476, de 13 de dezembro de 1985"

(Of. nº 01/86)

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos

- ISENÇÃO DE REGISTRO -

(Portaria SNVS nº 005, de 08/01/82 - DOU de 12/01/84)

RELAÇÃO Nº 01/86

NÚMERO DO PROCESSO	P R O D U T O	NOME DA EMPRESA	Nº DO CERTIFICADO
25001-17.188/85	MEIOS DE CULTURA	Biobras Bioquímica do Brasil Sociedade Anonima	993
25001-08.665/84	ELIXIR PAREGÓRICO	Laboratório Musa-Rodolpho Jordano Limitada	994
25001-18.979/85	CHÁ DE HORTELÃ	Labormax Produtos Químicos Indústria e Comércio Limitada	995
25001-18.980/85	CARQUEJA CHÁ		996
25001-18.983/85	CHÁ DE CATUABA		997
25001-18.986/85	CHÁ DE ERVA-DOCE		998
25001-18.987/85	ALCACHOFRA - EXTRATO FLUÍDO		999
25001-18.022/85	CONIUM MACULATUM Pomada - bisnaga de 40 g.	Weleda do Brasil Laboratório e Farmácia Limitada	1000
25001-16.076/85	EXTRATO FLUÍDO DE ALCACHOFRA	Real Flora Laboratório de Ervas e Plantas Medicinais Limitada	1001

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 1986

A JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, por deliberação unânime do PLENÁRIO, em sessão realizada no dia 26 de março de 1986, no uso de sua competência legal, inciso IV do art.10 da Lei 4.726, de 13 de julho de 1965, e cumprindo o que determina o artigo 35 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943,

RESOLVE:

Divulgar a Tabela de Preços, relativa aos valores dos emolumentos devidos aos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, a que se refere a Resolução nº 31, de 13.11.85, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei nº 2.284 de 10/03/86.

MOACIR CARLOS DE MENEZES DA COSTA

TABELA DE EMOLUMENTOS A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 31, DE 13.11.85 CONVERTIDA AO NOVO PADRÃO MONETÁRIO, OBSERVADA A PARIDADE DE 1.000 CRUZEIROS PARA 1,00 CRUZADO, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, § 1º DO DECRETO-LEI Nº 2.284 DE 10.03.86.

A - TEXTOS COMUNS

Passaportes, Certidões dos Registros Civis, Carteiras de Identidade, Certificados Escolares e Documentos Similares, inclusive Cartas Pessoais.

I - Tradução..... Cz$ - 40,41
II - Versão..... Cz$ - 45,12

B - TEXTOS COMERCIAIS E JURÍDICOS

I - Tradução..... Cz$ - 45,12
II - Versão..... Cz$ - 55,26

C - TEXTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

I - Tradução..... Cz$ - 55,26
II - Versão..... Cz$ - 65,94

1. Nas atuações como intérprete em juízo, perante a autoridade processante, em Cartórios, ou em casos de serviços semelhantes, será cobrada pela primeira hora de serviços a importância de. Cz$ -126,03
Por hora ou fração de hora excedente..... Cz$ - 62,99

2. Nos casos acima, em que tenha havido convocação do intérprete, e independentemente de sua vontade o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, serão cobrados os emolumentos de Cz$ - 62,99, além do reembolso das despesas de transportes, estada e refeições porventura efetuadas pelo profissional.

3. Os emolumentos fixados para os itens "A", "B" e "C", correspondem a laudas de até 25 linhas datilografadas, sendo que, para cada linha excedente, será cobrado um acréscimo de 4% dos respectivos emolumentos.

4. Por cópia autenticada dos itens "A", "B" e "C", fornecida simultaneamente, será cobrado o valor correspondente a 10% dos emolumentos devidos pelos serviços originais.

5. Por translado autenticado de versão ou tradução dos itens "A", "B" e "C", posteriormente fornecido, serão cobrados os mesmos emolumentos da tabela do serviço original.

6. Nas versões de um idioma para outro estrangeiro, haverá um acréscimo de 50% nos respectivos emolumentos estabelecidos nos itens "A", "B" e "C" da tabela, prevalecendo ainda as disposições referentes às cópias e translados autenticados, respectivamente.

7. Por lauda de exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor, os emolumentos serão os fixados na tabela, aplicando-se, quando for o caso, as mesmas determinações dos itens correspondentes.

8. Para os serviços urgentes, será cobrado um acréscimo de 50% sobre os valores fixados nesta tabela.

9. Para os efeitos do item anterior, entende-se por serviço urgente, o serviço executado e entregue ao interessado, dentro dos seguintes prazos: 4 (quatro) horas para 25 (vinte e cinco) linhas datilografadas; 8 (oito) horas para 50 (cinquenta) linhas; 12 (doze) horas para 75 (setenta e cinco) linhas, e assim por diante, proporcionalmente.

(Of. nº 319/86)

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em 20 de março de 1986

Constituição de FI

02153	Tsuruyoshi Kamioka	5310031882 1
03187	Benedita Gonçalves da Cruz Me	5310031883 9
03397	Adão Ferreira da Silva Me	5310031884 7
03455	Manoel Soares de Oliveira Me	5310031885 5
03485	Rui Barbosa Cruz de Brito Me	5310031886 3
03487	André dos Anjos Luz Me	5310031887 1
03497	Neusa Barbosa de Albuquerque Me	5310031888 0
03499	Raimundo de Moura Caminha Me	5310031889 8
03511	Adeilson Custódio	5310031890 1
03501	Izabel Cristina Malzac dos Santos Me	5310031891 0
03522	Arnaldo de Oliveira Me	5310031892 8
03527	Maria das Mercês Vieira de Oliveira	5310031893 6

Anotação

03208	Raimundo Ferreira de Sena Me	15302
100744	Milton Pereira Machado	15303
100828	Márcia Del Sarto Me	15304
02381	Severina Ramos da Silva	5390009703 9
03380	Orlando Augusto de Lima	15306
03491	Maria das Graças Sena Ferreira Me	15307
03513	Inácio R dos Santos	15308

Cancelamento

06361	Raimundo Ribeiro de Farias	3361

Contrato Social

100706	Drogaria e Perfumaria Yara Ltda Me	5320030275 6
100817	Drogaria Sabrina Ltda Me	5320030276 4
100819	Soares Representações Ltda Me	5320030277 2
01634	Santos Comercial de Imóveis Ltda	5320030278 1
03196	Vargas & Silva Ltda	5320030279 9

03376	Navarro Confecções Ltda	5320030280 2	
03473	TCA Materiais para Construção e Ferragens Ltda	5320030281 1	
03525	Stampart's Serigrafia Ltda	5320030282 9	
03562	Elétrica Instaladora Santa Júlia Ltda	5320030283 7	
	Alteração Contratual		
100821	Kozcoe Engenharia Ltda		41942
100823	Guará Tintas Ltda		41943
100824	Capricho Bijouterias e Presentes Ltda		41944
100831	Souza Comercial de Cereais Ltda		41945
02385	Cidade Assessoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda		41946
02674	Julie Jóias Comércio e Representações Ltda Me		41947
02727	Flashpel Papelaria Cine Foto e Comunicação Visual Ltda - Me		41948
02749	Clanz Distribuidora de Alimentos Ltda Me		41949
02870	Indústria e Comércio de Produtos de Panificação Central-Limitada		41950
02956	Estal Construções e Serviços Gerais Ltda		41951
02989	Panificadora Quitandinha Ltda		41952
03039	Paulo Afonso Martins de Carvalho & Cia Ltda Me		41953
03053	Stiloplast Indústria e Comércio Ltda		41954
03107	Discado Distribuidora Campineira de Doces Ltda		41955
03147	Type Máquinas e Serviços Ltda		41956
03200	Modufortes Modulados, Forros e Tetos Ltda		41957
03264	Morais Imóveis Ltda		41958
03403	Eletrônica Mundim Ltda		41959
03443	Marcobrás Materiais de Construção Ltda		41960
03475	Trienge Engenharia de Projetos Serviços e Representações-Ltda		41961
03509	Linear Móveis Ltda		41962
03534	Papelaria Brito Ltda		41963
03536	Visage Indústria Ótica Ltda		41964
03539	Esmero Comércio Indústria de Móveis e Artefatos de Madeira Ltda Me		41965
	Distrato		
100108	Varejão das Bebidas Ltda Me		1440
	Alteração de S/A		
02945	Prólogo S/A Produtos Eletrônicos		15305
	Empresa Pública		
03478	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal EMATER/DF		2969
03479	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal EMATER/DF		2970
	D D Microempresa		
100707	Drogaria e Perfumaria Yara Me		11424
100818	Drogaria Sabrina Ltda Me		11425
100820	Soares Representações Ltda Me		11426
100825	Capricho Bijouterias e Presentes Ltda Me		11427
100830	Restaurante Carne de Sol Ltda Me		11428
100835	Lili Móveis e Utilidades Domésticas Ltda Me		11429
02154	Tsuruyoshi Kamioka Me		11430
03070	Aparapel Comercial de Papéis e Aparas Ltda Me		11431
03188	Benedita Gonçalves da Cruz Me		11432
03377	Navarro Confecções Ltda Me		11433
03398	Adão Ferreira da Silva Me		11434
03456	Manoel Soares de Oliveira Me		11435
03468	Inácio João da Silva Microempresa		11436
03482	Collins Centro Técnico de Línguas Ltda Me		11437
03486	Rui Barbosa Cruz de Brito Me		11438
03488	André dos Anjos Luz Me		11439
03498	Neusa Barbosa Albuquerque Me		11440
03502	Izabel Cristina Malzac dos Santos Me		11441
03514	Inácio R dos Santos Me		11442
03521	Torneadora Araújo Ltda Me		11443
03523	Arnaldo de Oliveira Me		11444
03526	Stampart's Serigrafia Ltda Me		11445
03528	Maria das Mercês Vieira de Oliveira Me		11446
03500	Raimundo de Moura Caminha Me		11447
	Exigências		
03374	Drogaria Renata Ltda	Alt	
03386	Losango S/A Administração e Serviços	S/A	
03387	Decorações Elite Ltda	Alt	
03394	Senap Engenharia e Comércio Ltda	Alt	
03395	Max Som Eletrônica Limitada	Alt	
03402	Rebelbra Eletrônica Ltda	Alt	
03439	Via Norte Atelier e Boutique Ltda Me	Alt	
03446	Lajes M Construção Indústria e Comércio Ltda	Alt	
03447	Lajes M Construção Indústira e Comércio Ltda Me	D D	
03448	Confecções Cordeiro Ltda Me	Alt	
03467	Drogaria JJ Ltda	Cont	
03469	Negócios Assessoria Empresarial Ltda	Alt	
03470	Nóbrega Engenharia e Incorporações Ltda	Alt	
03472	Mendes & Mendes Ltda Me	Alt	
03474	Camarim Artigos de Dança Ltda Me	Alt	
03477	Nadi Abdel Hadi Abdel Fattah	Anot	
03480	Escolinha de Recreação Infantil Carrossel da Esperança - Ltda Me	Cont	
03481	Escolinha de Recreação Infantil Carrossel da Esperança - Ltda Me	D D	
03483	Francisco Alves Pereira Me	FI	
03484	Francisco Alves Pereira Me	D D	
03489	Juvina Silva Ribeiro Me	FI	
03490	Juvina Silva Ribeiro Me	D D	
03492	Cieme Comércio e Indústria de Esquadrias Metálicas Ltda - Me	Alt	
03493	Supermercado Cruzado Ltda Me	Cont	
03494	Supermercado Cruzado Ltda Me	D D	
03496	Empresas Nucleares Brasileiras S/A Nuclebrás	S/A	
03503	A W Comercio e Representação Ltda	Alt	
03504	V M P Aguiar e Sousa & Cia Ltda	Alt	
03510	Clínica Chater Ltda	Cont	
03512	Silva & Sarmento Ltda	Alt	
03517	Antonio Alves Celestino Me	D D	
03518	Multicon Engenharia Ltda	Alt	
03519	Perez & Antunes Ltda	Cont	
03520	Perez & Antunes Ltda Me	D D	
03524	Antonio Ferreira Móveis Me	D D	
03531	Isoplan Construções Indústria e Materiais de Construção-Limitada	Alt	
03537	Casa Grande Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me	Alt	
03538	Delta Confecções Ltda	Alt	
03540	Fundições Montreal Ltda Me	D D	
03541	Real Representações de Papéis Ltda Me	Alt	
03545	Valdemiro Aureliano Rodrigues Microempresa	Anot	
03546	Francisco Dorinato Vieira Me	Anot	
12383	Alvorada Materiais de Construção Ltda	Alt	
00336	Mecânica São José Ltda	Proc	
01606	Tabacaria União Comércio e Representações Limitada	Alt	
02294	Portes & Mello Ltda Me	Alt	
02648	Auto Reguladora Fiat Ltda Me	Cont	
02649	Auto Reguladora Fiat Ltda Me	D D	
02810	Companhia de Água e Esgoto de Brasília CAESB	S/A	
02811	Companhia de Água e Esgoto de Brasília CAESB	S/A	
02917	Medeiros & Medeiros Ltda	Alt	
100337	Bar e Lanchonete Albatroz Ltda Me	Alt	
110429	Armarinhos e Confecções Roseane Ltda	Alt	
100430	Armarinhos e Confecções Roseane Ltda Me	D D	
100492	Lotérica Taguasul Ltda Me	D D	
100692	Francisco Favieiro & Cia Ltda	Alt	
100725	Luzia Rocha Silva Confecções Me	FI	
100726	Luzia Rocha Silva Confecções Me	D D	
100809	Agenda Revistas e Jornais Ltda	Alt	
100810	Agenda Revistas e Jornais Ltda Me	D D	
100813	Nair Soares da Silva Me	FI	
100814	Nair Soares da Silva Me	D D	
100815	Selva Serviços Gerais Ltda Me	Cont	
100816	Selva Serviços Gerais Ltda Me	D D	
100822	Manoel Neco do Nascimento	Anot	
100826	Roupinha Comércio Ltda Me	Cont	
100827	Roupinha Comércio Ltda Me	D D	
100829	José Sobrinho Barros Me	D D	
100832	Medcson Serviços Comerciais Ltda	Alt	
100833	Geraldo Matias da Silva Me	FI	
100834	Geraldo Matias da Silva Me	D D	
100836	Central Diesel e Retifica Mundial Ltda	Alt	

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATO DO SR. MINISTRO DE ESTADO

INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS

PROC./CDI/Nº 26015.000721/86 - GS VI - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A.

ATOS DO SR. SECRETÁRIO-EXECUTIVO

REGISTROS DE FABRICAÇÃO APROVADOS

PROC./CDI/Nº 26015.000758/86 - GS I - ISHIKAWAJIMA DO BRASIL - ESTALEIROS S/A ISHIBRAS

PROC./CDI/Nº 26015.000757/86 - GS I - ISHIKAWAJIMA DO BRASIL - ESTALEIROS S/A ISHIBRAS

PROC./CDI/Nº 26015.000819/86 - GS I - CIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ESTALEIRO MAUÁ.

INCLUSÃO EM LISTA DE IMPORTAÇÃO DE MATs. E EQUIPs. APROVADA

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/86 - GS I - VEROLME ESTALEIROS REUNIDOS DO BRASIL S/A.

LISTAS DE BENS A IMPORTAR APROVADAS

PROC./CDI/Nº 26016.000040/86 - GS II - MANNESMANN S/A.

PROC./CDI/Nº 26015.000464/86 - GS II - ELETROMETAL AÇOS FINOS S/A.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDA

PROC./CDI/Nº 26015.000692/86 - GS VI - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.

(Of. nº 319/86)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 26 DE MARÇO DE 1986

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ (IBC), no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1º - Fixar o quantitativo de 400.000 (quatrocentas mil) sacas para a exportação de café verde em grão, ou torrado e moído, descafeinado ou não, para registros a partir de 31 de março de 1986 e embarques no período de 01 a 31 de maio de 1986, quantitativo este que, somado ao saldo existente em 31 de março de 1986, para embarques no mesmo período, totalizará efetivamente o contingente disponível para embarques no mês de maio de 1986.

Art. 2º - Manter em vigor todas as demais disposições sobre a exportação de café verde em grão, ou torrado e moído, descafeinado ou não, que não colidirem com as da presente Resolução.

PAULO SERGIO PORTUGAL GRACIANO

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 1986

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ (IBC), no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1º - Instituir um Programa de Retenção de Estoques, vinculado à exportação de café verde, pelo qual o acolhimento de registros de venda ao exterior ficará condicionado à comprovação, por parte das firmas exportadoras registradas no IBC, do atendimento das normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º - O Programa será composto de uma Retenção Reversível e de uma Retenção Definitiva.

Art. 3º - Para cada 3 (três) sacas de café verde que tiverem seu registro de venda ao exterior solicitado pelo exportador, este terá de efetuar uma Retenção Reversível de 1 (uma) saca de café.

Parágrafo Único - O café retido deverá ser da mesma variedade daquele a ser exportado, devendo tanto a variedade Arabica quanto a Conillon ser do tipo 7/8 (sete/oito) para melhor.

Art. 4º - O prazo da Retenção Reversível a que alude o Art. 3º será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do embarque do café cuja Declaração de Venda deu origem à retenção, podendo o IBC, no entanto, à sua inteira opção, adquirir o café retido ao preço de Cz$ Cz$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta cruzados) e Cz$2.000,00 (dois mil cruzados), respectivamente para as variedades Arábica e Conillon, durante todo o prazo de Retenção daquele café. Esgotado o prazo de Renteção e caso não tenha o IBC exercido sua opção de compra, o café será liberado, podendo, então, ser livremente movimentado pelo exportador.

Art. 5º - Além da Retenção Reversível a que aludem os Arts. 3º e 4º, para cada volume de café verde que tiver seu registro de venda ao exterior solicitado pelo exportador, este terá de efetuar uma Retenção Definitiva de um percentual daquele volume. Tal Retenção consistirá na venda compulsória ao IBC de café exclusivamente da variedade Conillon, do tipo 7 (sete) para melhor, por um preço simbólico de Cz$.. Cz$100,00 (cem cruzados).

Parágrafo Único - O percentual referido no "caput" deste Artigo será de 10% (dez por cento) para os registros de exportações para embarque em maio e de 15% (quinze por cento) para os registros de exportações para embarque em junho.

Art. 6º - Fica estabelecido um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do registro, para o exportador efetuar tanto a Retenção Reversível quanto a Retenção Definitiva, sem o que será automaticamente cancelada a Declaração de Venda correspondente.

Art. 7º - As Retenções Reversível e Definitiva deverão ser efetuadas exclusivamente em Armazéns do IBC a serem designados.

Art. 8º - As condições para entrega de cafés em Armazéns do IBC, relativas tanto à Retenção Reversível quanto à Definitiva, serão baixadas oportunamente por Resolução específica.

Art. 9º - Ficam revogadas as Resoluções nºs 48/85, de 28 de junho de 1985, e 56/85, de 19 de julho de 1985.

Art. 10 - Manter em vigor todas as demais disposições sobre a exportação de café verde que não colidirem com as da presente Resolução.

(Of. nº 67/86) PAULO SERGIO PORTUGAL GRACIANO

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as conclusões contidas no relatório da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria PRESI nº 86, de 13.06.1985, resolve acatá-las, integralmente, determinando, em consequência:

a) o arquivamento do referido processo, eis que, da apuração levada a efeito, no fito de serem detectadas possíveis irregularidades ocorridas com o fretamento do navio "Ghikas", que transportaria café do IBC para Hong Kong, restou a certeza de não ser absolutamente cabível nem justa a responsabilização de qualquer servidor do IBC no episódio; e

b) mediante remessa da 2ª via do inquérito à JURID, seja pela Procuradoria prontamente examinada a viabilidade de se ingressar em Juízo contra os verdadeiros causadores dos danos ocorridos, que seriam, segundo apurado pela referida Comissão de Inquérito, a SUNAMAM e o agente marítimo SANTA FÉ COMISSÁRIA DE TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA. Concluídos tais estudos, também de imediato deverá a JURID fazer adotar as medidas judiciais que a hipótese ensejar, no objetivo de o IBC postular a reparação dos prejuízos sofridos.

PAULO SERGIO PORTUGAL GRACIANO

(Of. nº 68/86).

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 314, DE 21 DE MARÇO DE 1986.

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 6.712, de 05 de novembro de 1979, e nos termos do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.003274/85-41, resolve:

I - Autorizar a Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.-ELETROSUL a proceder aos estudos geológicos e topográficos necessários à viabilização da subestação de Anastácio, no Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul;

II - A presente autorização vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação desta Portaria, devendo a autorizada apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, dentro do mesmo prazo, os estudos, projetos e orçamentos realizados;

III - O prazo desta autorização poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, se a autorizada apresentar, acompanhando o pedido de prorrogação, os estudos, projetos e orçamentos mencionados no item anterior, ainda que incompletos;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 324/86) ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 052, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME nºs. 27100.001615/84-17 e 27100.001268/85-78, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1983 e 1984 da COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN:

Cr$ mil

	1983		1984
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	20.048.339		71.234.828
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	16.183.725		50.258.463
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	13.126.803		46.153.039
REMUNERAÇÃO LEGAL (12%)	2.405.801	(10%)	7.123.483
DÉFICIT/(SUPERÁVIT)	(651.121)		3.018.059;

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do Concessionário, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 258, de 16 de dezembro de 1985.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

PORTARIA Nº 053, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME nºs 27100.001621/84-10 e 27100.001128/85-17, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1983 e 1984, da HIDRO ELÉTRICA PANAMBÍ S.A.:

Cr$ mil

	1983		1984
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	227.191		764.125
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	378.867		1.214.336
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	316.951		1.059.840
REMUNERAÇÃO LEGAL (12%)	27.263	(11%)	84.054
DÉFICIT/(SUPERÁVIT)	(34.649)		(70.442);

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do Concessionário, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 226, de 05 de dezembro de 1985.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

PORTARIA Nº 054, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME nºs. 27100.001907/84-14 e 27100.001269/85-31, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1983 e 1984, da EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA EM SERGIPE S/A - ENERGIPE:

		Cr$ mil 1983		1984
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL		11.044.227		38.767.981
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO		11.556.839		40.280.543
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO		10.651.655		35.246.567
REMUNERAÇÃO LEGAL	(10%)	1.104.423	(11%)	4.264.478
DÉFICIT/(SUPERÁVIT)		199.239		(769.498)

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do Concessionário, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 243, de 10 de dezembro de 1985.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

PORTARIA Nº 055, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME nºs. 27100.001723/84-81 e 27100.001076/85-15, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1983 e 1984, da FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - C.VIVIDA:

		Cr$ mil 1983		1984
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL		161.701		568.066
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO		169.753		562.841
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO		152.489		445.601
REMUNERAÇÃO LEGAL	(10,68%)	17.264	(11%)	62.487
DÉFICIT/(SUPERÁVIT)		-		(54.753)

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do Concessionário, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 218, de 05 de dezembro de 1985.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

PORTARIA Nº 056, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME nºs. 27100.001836/84-78 e 27100.001126/85-83, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1983 e 1984 da HIDRO ELÉTRICA XANXERÊ LTDA:

		Cr$ mil 1983		1984
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL		1.506.051		4.059.104
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO		958.350		3.405.296
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO		807.745		2.804.790
REMUNERAÇÃO LEGAL	(10%)	150.605	(11%)	446.501
DÉFICIT/(SUPERÁVIT)		-		(154.005)

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do Concessionário, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 233, de 06 de dezembro de 1985.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

PORTARIA Nº 057, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME nºs. 27100.002219/84-17 e 271[illegible]2050/85-59, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1983 e 1984, da USINA HIDRO-ELÉTRICA NOVA PALMA LTDA:

	Cr$ mil 1983	1984
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	483.599	1.554.902
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	324.780	1.077.496
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	276.420	9[illegible].030
REMUNERAÇÃO LEGAL DE 10%	48.360	[illegible].490
DÉFICIT/(SUPERÁVIT)	-	59.294

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do Concessionário, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 205, de 04 de dezembro de 1985.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

PORTARIA Nº 058, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME Nºs. 27100.001619/84-60 e 27100.001160/85-11, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1983 e 1984, da COMPANHIA DE ELETRICIDADE NOVA FRIBURGO - CENF:

		Cr$ mil 1983		1984
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL		1.725.831		5.133.783
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO		2.148.265		6.656.145
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO		1.951.629		6.091.429
REMUNERAÇÃO LEGAL	(11,39%)	196.636	(11%)	564.716
DÉFICIT/(SUPERÁVIT)		-		-

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do Concessionário, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 241, de 06 de dezembro de 1985.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

PORTARIA Nº 059, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME nºs 27100.001625/84-62 e 27100.001394/85-22, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1983 e 1984 da EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S/A - EEB:

		Cr$ mil 1983		1984
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL		3.408.480		10,905.055
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO		3.211.354		10.951.275
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO		2.861.007		9.664.975
REMUNERAÇÃO LEGAL	(10,28%)	350.347	(11%)	1.199.556
DÉFICIT/(SUPERÁVIT)		-		(86.744);

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do Concessionário, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 265, de 20 de dezembro de 1985.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

PORTARIA Nº 060, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME nºs. 27100.001630/84-01 e 27100.001695/85-51, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1983 e 1984 da CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG:

	Cr$ mil 1983	1984
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	140.666.454	463.528.549
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	37.828.985	130.339.110

DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO		26.388.613		86.917.509
REMUNERAÇÃO LEGAL	(10%)	14.066.645	(11%)	50.988.140
DÉFICIT/(SUPERÁVIT)		2.626.273		7.566.539

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do Concessionário, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 219, de 05 de dezembro de 1985.

(Of. nº 326/86) GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, relativo à construção da linha de transmissão em 138 kV, interligando as subestações de Poços de Caldas e Botelhos, localizadas nos municípios de mesmo nome, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.000030/86-51;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de dezembro de 1986 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o estudo de viabilidade técnico-econômica apresentado pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, no Processo nº 27100.003080/84-74, relativo à implantação da Usina Hidrelétrica Santa Isabel, prevista para 2.200 MW, localizada no rio Araguaia, nos Municípios de Ananás, Estado de Goiás e São João do Araguaia, Estado do Pará;

II - Fixar o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para a apresentação do projeto básico;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 324/86) FABIO RAMOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

ALVARÁ Nº 2.433, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegado pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOÃO BATISTA HORTA MURTA a pesquisar MINÉRIO DE BERÍLIO e PEDRAS CORADAS, no lugar denominado Fazenda Lagoa Nova, Distrito e Município de Coronel Murta, Estado de Minas Gerais, numa área de 995ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.414m, no rumo verdadeiro 06º02'NE, do canto sudeste da ponte sobre o Rio Jequitinhonha na BR-342 (PA-09 Projeto Coronel Murta) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:2.500m-W,1.200m-S,1.000m-W, 3.700m-N, 3.500m-E, 2.500m-S. (DNPM nº 832.258/83)

(Nº 8.142 de 24-02-86 - Cr$ 200.000) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.434, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegado pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S/A.-MBR a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Vigário da Vara, Distrito de Conceição do Rio Acima, Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, numa área de 12ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 562m, no rumo verdadeiro de 64º54'NE, da confluência do Córrego Bocaína com o Córrego Jazida (PA-43 Projeto Piacó) e os lados à partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 957m-74º10'SW, 920m-E, 261m-N. (DNPM nº 830.795/83)

(Nº 2.443 de 10-03-86 - Cr$ 260,00) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.435, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, JOSÉ TADEU PEREIRA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Rio Preto, Distrito de Conceição do Rio Acima, Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, numa área de 70,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.063m, no rumo verdadeiro de 42º01'SE, da confluência do Córrego Gandarela com o Rio Socorro (PA-78 A Projeto Piacó) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 106m-E, 1.023m-S, 2.000m-W, 315m-N, 1.894m-E, 708m-N. (DNPM nº 830.689/83)

(Nº 2.410 de 05-03-86 - Cr$ 260,00) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.436, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, EUSTÁQUIO MACEDO DE MELO a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Paciência, Distrito e Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, numa área de 31,34ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 75m, no rumo verdadeiro de 66º50'SE, da confluência do Córrego do Baú ou Amável com o Rio das Velhas (PA-158 Projeto Sabará) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 291m-S, 571m-W, 659m-N, 297m-52º13'NE, 153m-38º22'SE, 422m-03º56'SW, 266m-85º09'SE, 14m-21º23'NE. (DNPM nº 830.692/83)

(Nº 9.423 de 06-03-86 - Cr$ 260,00) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.437, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAPURI LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE CHUMBO, no lugar denominado Fazenda Cordilheira, Distrito de Itaú de Minas, Município de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, numa área de 847,73ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.517m, no rumo verdadeiro de 04º43'NE, da confluência do Córrego da Contagem com o Córrego da Água Limpa e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.878m-W, 4.000m-N, 2.500m-E, 1.552m-S,622m-W,2.448m-S. (DNPM nº 831.916/83)

(Nº 5.408 de 17-01-86 - Cr$ 200.000) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.438, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegado pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, COPAMI MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar CIANITA, no lugar denominado Fazenda Alagadiço, Distrito e Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, numa área de 120ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.671m, no rumo verdadeiro de 15º15'NE, do canto sudoeste da Casa de Horácio Barbosa (PA-04-05 Projeto Capelinha) e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.200m-N, 1.000m-W, 1.200m-S, 1.000m-E. (DNPM nº 832.597/83)

(Nº 8.096 de 05-03-86 - Cr$ 200.000) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.439, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegado pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, PAULO SAMPAIO RODRIGUES a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Rio Baependi, Distritos e Municípios de Baependi e Caxambu, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.964m, no rumo verdadeiro de 56º59'SE, da confluência do Córrego Passagem com o Rio Baependi e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400m-W, 625m-S, 1.000m-W, 625m-N, 400m-E, 750m-N, 750m-W, 1.750m-N, 500m-W, 750m-N, 1.250m-W, 250m-N, 1.750m-W, 750m-S, 500m-W, 1.250m-S, 500m-E, 500m-N, 2.000m-E, 500m-S, 750m-E, 1.500m-S, 500m-E, 1.250m-S, 750m-E, 500m-S, 1.250m-E, 1.750m-N. (DNPM nº 832.013/83)

(Nº 8.181 de 05-02-86 - Cr$ 200.000) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.440, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MANUEL ALVES DE MORAIS a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, no lugar denominado Fazenda Barro Vermelho, Distrito e Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, numa área de 984,88ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.051m, no rumo verdadeiro de 52º32'NE, da confluência do Ribeirão Vale Formoso com o Rio Baependi e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 420m-W, 2.140m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 3.580m-W, 360m-N. (DNPM nº 832.394/83)

(Nº 4.908 de 17-02-86 - Cr$ 200.000) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.441, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÃO MARUPI LTDA. a pesquisar GRAFITA, no lugar denominado Fazenda Santo Antônio, Distrito de Ribeiros, Município de São Gonçalo de Sapucaí, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.057m, no rumo verdadeiro de 50º08'NE, da confluência do Ribeirão Areado com o Rio Turvo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.200m-N, 4.000m-E, 800m-S, 2.000m-W, 3.400m-S, 2.000m-W. (DNPM nº 832.589/83)

(Nº 8.205 de 04-03-86 - Cr$ 200.000) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.442, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 3(três) anos, MINERAÇÃO MURUPI LTDA a pesquisar GRAFITA, no lugar denominado Fazenda Mendonça, Distrito de Ribeiros, Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.432m, no rumo verdadeiro de 42º43'NE, da confluência do Ribeirão Areado com o Rio Turvo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W. (DNPM nº 832.588/83)

(Nº 8.196 de 04-03-86 - Cr$ 200.000) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.443, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO - EMBRACO LTDA. a pesquisar RUTILO, no lugar denominado Fazenda Bacuri, Distrito e Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, numa área de 4.529,50ha, delimtiada por um polígono, que tem um vértice a 54.862m, no rumo verdadeiro de 80º53'SE, da confluência do Igarapé Muraré com o Rio Fresco e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.602m-E, 9.693m-S, 1.998m-E, 15m-S, 400m-E, 397m-S, 2.116m-W, 2.395m-S, 2.655m-W, 8.172m-N, 3.229m-W, 4.328m-N. (DNPM nº 851.636/83)

(Nº7.150 de 26-12-85 - Cr$ 200.000) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.444, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, TIBALDO FRACASSI a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Corrente, Distrito e Município de Dianópolis, Estado de Goiás, numa área de 914,24ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.101m, no rumo verdadeiro de 35º20'NE, do centro da ponte sobre o Córrego São Martins na Rodovia GO-255 (Dianópolis-Porto Alegre e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.857m-N, 3.200m-E, 2.857m-S, 3.200m-W. (DNPM nº 861.940/83)

(Nº 075 de 03-03-86 - CZ$ 260,00) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.445, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÕES RONDON LTDA. a pesquisar SAPROPELITO, no lugar denominado Rio Aripuanã Próximo Salto Dardanelos, Distrito e Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, numa área de 7.350,60ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.798m, no rumo verdadeiro de 82º27'SE, da confluência do Igarapé do Natal com o Rio Aripuanã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.200m-E, 4.000m-S, 2.400m-E, 6.935m-S, 10.935m-N. (DNPM nº 866.798/83)

(Nº 9.445 de 05-03-86 - CZ$ 260,00) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.446, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÕES RONDON LTDA. a pesquisar SAPROPELITO, no lugar denominado Rio Aripuanã Próximo a Salto Dardanelos, Distrito e Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, numa área de 9.000,14ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.646m, no rumo verdadeiro de 72º17' SW, da confluência do Igarapé do Natal com o Rio Aripuanã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.300m-S, 8.738m-W, 10.300m-N, 8.738m-E. (DNPM nº 866.795/83)

(Nº 9.542 de 05-03-86 - CZ$ 260,00) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.447, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÕES RONDON LTDA. a pesquisar SAPROPELITO, no lugar denominado Rio Aripuanã Próximo Salto Dardanelos, Distrito e Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, numa área de 9.596,39ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.761m, no rumo verdadeiro de 71ºSW, da confluência do Igarapé do Natal com o Rio Aripuanã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 11.400m-S, 7.000m-W, 1.500m-S, 1.500m-W, 10.300m-N, 800m-E, 206m-N, 462m-E, 2.394m-N, 7.238m-E. (DNPM nº 866.796/83)

(Nº 9.651 de 05-04-86 - CZ$ 260,00) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ALVARÁ Nº 2.448, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03(três) anos, MINERAÇÕES RONDON LTDA. a pesquisar SAPROPELITO, no lugar denominado Rio Aripuanã Próximo Salto Dardanelos, Distrito e Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, numa área de 8.201,25ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.474m, no rumo verdadeiro de 69º42'SE, da confluência do Igarapé do Natal com o Rio Aripuanã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 7.500m-E, 10.935m-S, 7.500m-W, 10.000m-N. (DNPM nº 866.799/83)

(Nº 9.552 de 05-03-86 - CZ$ 260,00) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

ORIGINAL SEM CONTRASTE

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

672ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
(18 de março de 1986)

Realizando, em 18 de março de 1986, a 672ª Sessão Extraordinária, reuniu-se na cidade de Brasília, Distrito Federal, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Senhor General-de-Divisão R/1 ROBERTO FRANÇA DOMINGUES, e com a presença / dos Senhores Conselheiros Economista PAULO TOSHIO MOTOKI, Economista FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA, Economista NELSON MACHADO FAGUNDES, Coronel-Aviador FLAVIO PETERSEN, Capitão-de-Fragata JULIANO ADOLFO ETCHEVERRY, Coronel ELIO CALDAS, Economista RENAULT DE FREITAS CASTRO, Economista RONALDO BORGES GOMES, e Coronel R/1 JOSÉ ERNESTO JUCÁ, Chefe do Gabinete.

O Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. PROCESSO CNPs-503.900/83, 536.220/83, 27300.025444/85 e--- 002.121/86, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP relocalização das instalações do posto revendedor da firma CARLOS GONÇALVES DE PAULA, da Rua Armando Prado s/nº, para a Praça São Benedito, Próximo ao Centro Urbano, Parintins-AM.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho aprovar a relocalização solicitada.

2. PROCESSO CNPs-508.561/83, 536.216/79, 27300.055438/85 e 007.558/86, no qual a firma QUAKER QUÍMICA LTDA., Rodovia BR-376 km 22,5, CEP-83.100, São José dos Pinhais-PR, requer ao CNP enquadramento na Resolução nº 8/82, de seu Título de Autorização nº 1.446/80 de Misturador e Envasilhador de Óleos Lubrificantes, anexando a documentação necessária.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pelo deferimento do apostilamento solicitado, devendo constar:

CONDIÇÕES GERAIS: as da legislação em vigor e suas alterações/ posteriores.

CONDIÇÕES ACIDENTAIS: autorizada a =

2.1. Elaborar somente produtos cujas formulações próprias ou / de terceiros, estejam registradas no CNP e comercializá-las em todo território nacional, faturando-os ex fábrica.

2.2. Utilizar as instalações aprovadas exclusivamente para o exercício da atividade de misturador e envasilhador de óleos lubrificantes.

3. PROCESSO 27300.045060/84, 048.237/84, 058.333/84 e 055.349/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETRÓLEO SABBÁ S.A., Manaus-AM, e seu revendedor TEIXEIRA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA., Avenida Leopoldo Peres nº 887, Educandos, Manaus-AM, por não haver o revendedor cumprido a Notificação nº 3.442, infringindo, a distribuidora, itens 20 e 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, art. 14 do Decreto nº 4.071/39 e itens 4,5,6 e 9 do art.6º, da Portaria 179/83.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz$-425,60(quatrocentos e vinte e cinco cruzados e sessenta centavos), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de / Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

4. PROCESSO 27300.035342/85, 032.368/85 e 27307.400976/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa TEXACO BRASIL S.A. -PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor JOSÉ FLÁVIO / PEIXOTO GONDIM, Vila Icapuí, Centro, Aracati-CE, pelo fato do revendedor recerber combustíveis automotivos de outra fonte, não apresentar os mapas de controle do movimento diário devidamente atualizados, bem como não possuir o quadro informativo, infringindo, a distribuidora, itens 20 e 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, itens 2,7,8 e 13 do art. 15, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, art. 6º, itens 7 e 8 da Portaria 179/83 e art. 14 do Decreto nº 4.071/39.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz$-2.660,00(dois mil seiscentos e sessenta cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

5. PROCESSO 27300.024356/85, 27304.250290/85 e 252.132/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL S.A. - -PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Transp. Além Paraíba Ltda., ser possuir registro de Grande Consumidor, infringindo o art. 4º da Portaria 53/84 e parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 14/81.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz$2.660,00(dois mil seiscentos e sessenta cruzados).

6. PROCESSO 27300.024515/85, 008.605/85 e 037.231/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Nunes Transportes, São Paulo-SP, infringindo o art. 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar/ insubsistente o auto de infração lavrado.

7. PROCESSO 27300.024553/85, 043.250/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma / Viação Anhanguera, São Paulo-SP, infringindo os arts. 3º e 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

8. PROCESSO 27300.024548/85 e 040.218/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Viação Nossa Senhora de Lourdes, São Paulo-SP, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

9. PROCESSO 27300.024311/85 e 038.325/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecimnto indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Manzalli Transp. e Turismo, São Paulo-SP, infringindo os arts. 3º e 5º / da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

10. PROCESSO 27300.024498/85 e 039.688/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Viação Cometa, São Paulo-SP, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

11. PROCESSO 27300.025604/85, 006.444/85 e 039.019/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Viação Catarinense, sem possuir registro de Grande Consumidor, infringindo o parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 14/81.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

12. PROCESSO 27300.024737/85, 27303.202569/85 e 202.911/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor M. DAHAN E CIA.LTDA., Avenida Rio Branco nº 1.545, Campos Elíseos, São Paulo-SP, por haver o revendedor apresentado os mapas de controle do movimento diário preenchidos incorretamente, infringindo, a distribuidora, item 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c o art. 13 da Resolução/ nº 6/84; o revendedor, Normas da Portaria 422/78, c/c o art. 13 da Resolução nº 6/84.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz$1.064,00(hum mil e sessenta e quatro cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil / após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

13. PROCESSO 27300.035822/85 e 036.838/85, referente a auto de infração lavrado contra a firma DERIVADOS DE PETRÓLEO MASSAPE LTDA.(revendedor TEXACO), Rodovia BR-230 km 457, Fazenda Massape, Sousa-PB, por abastecer veículo, com óleo diesel, em horário proibido, infringindo o art. 1º do Decreto nº 79.148/77, c/c o parágrafo único do art. 1º da Portaria 588/80.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

14. PROCESSO 27300.032227/85, referente a auto de infração lavrado contra o Senhor JOEL MARTINS DINIZ, Rua Formosa Casa nº 64, Monte

Castelo, São Luis-MA, por comerciar gasolina "C" sem a devida autorização do CNP para o exercício de tal atividade, infringindo o parágrafo único do art. 17, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77 e art.1º do Decreto nº 4.071/39.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com a conseqüente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional, e multa de Cz$1.596,00(hum mil quinhentos e noventa e seis cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

15. PROCESSO 27300.015894/84 e 27304.251267/84 e 250.360/85 , no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 609ª Sessão Extraordinária, de 30.10.84, com aplicação de multa no valor de Cr$589.749(quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso.

16. PROCESSO 27300.022414/84, 033.215/84 e 030.857/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.060ª Sessão Ordinária, de 04.12.84, com aplicação de multa no valor de Cr$589.749(quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo acolhimento do recurso.

17. PROCESSO 27300.015397/84, 027.729/85 e 028.878/84,no qual a empresa SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.056ª Sessão Ordinária, de 06.11 . 84., com aplicação de multa no valor de Cr$465.230(quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

18. PROCESSO 27300.004626/84 e 021.175/84, no qual a empresa / MINASGÁS S.A.-DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL, Contagem-MG, recorre da decisão plenária adotada na 607ª Sessão Extraordinária, de 23.10.85, com aplicação de multa no valor de Cr$161.730(cento e sessenta e um mil setecentos e trinta cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

19. PROCESSO 27300.001248/85 e 27309.500584/85, no qual a firma LAUDI JOSÉ WITECK (TUCUMÃ DIESEL), Rua Industrial nº 302, CEP-68.360, São Felix do Xingu-PA,requer ao CNP Título de Autorização para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), Categoria "B", de querosene e óleo diesel, cumprindo os dispositivos legais.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela outorga do título requerido, ficando a liberação do mesmo condicionada à aprovação resultante de vistoria técnico-operacional de suas instalações pela DIRAB, devendo constar do título:

CONDIÇÕES GERAIS: as da legislação em vigor e suas alterações/ posteriores.

CONDIÇÕES ACIDENTAIS:

2.1. Autorizada a retirar querosene e óleo diesel da Base de Distribuição de Belém.

2.2. Autorizada a revender no município de São Felix do Xingu, da Zona de Consumo de óleo diesel da Base de Distribuição de Belém.

2.3. Autorizada a instalar 4(quatro) tanques cilíndricos, subterrâneos com capacidade unitária de 15m³ cada um, sendo 3(três)para armazenar óleo diesel e 1(um) para armazenar querosene.

2.4. Cientificada de que as instalações aprovadas se destinam exclusivamente ao exercício da atividade de TRR, não podendo utilizá-las para qualquer outra.

20. PROCESSO 27300.013635/85, no qual a firma LUIZ IVANDIR LOURINHO, Avenida Fernandes Távora, Sinhá Sabóia, Sobral-CE, requer ao CNP Título de Autorização para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), Categoria "B", de querosene e óleo diesel , cumprindo os dispositivos legais.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela outorga do título pretendido, condicionado à aprovação resultante de vistoria técnico-operacional de suas instalações, pela DIRAB, devendo constar:

CONDIÇÕES GERAIS: as da legislação em vigor e seus alterações/ posteriores.

CONDIÇÕES ACIDENTAIS:

2.1. Autorizada a retirar querosene e óleo diesel da Base de Distribuição de Fortaleza.

2.2. Autorizada a revender nso seguintes municípios da Zona de Consumo de óleo diesel da Base de Distribuição de Fortaleza: Acaraú, Adcantaras, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Chaval, Coreaú, Frecheirinha, Granja, Groaíras, Hidrolândia, Iraucuba, Itapipoca, Massapê, Marco, Martinópole, Maraújo, Meruoca, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana do Açaraú, Senador Sá, Sobral e Uruóca.

2.3. Cientificada de que somente poderá dispor de tancagem própria , quando da apresentação ao CNP das plantas a que se refere o art. 9º da Resolução nº 12/77, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na Norma CNP/ABNT/IBP (PNB-216/71) aprovada pela Resolução nº 8/71.

2.4. Cientificada de que as instalações aprovadas se destinam/ exclusivamente ao exercício da atividade de TRR, não podendo utilizá-las para qualquer outra.

21. PROCESSO 27300.000859/85, no qual a firma BAIXA GRANDE PETRÓLEO LTDA., Povoado Baixa Grande nº 77, Ribeiro Gonçalves-PI, requer / ao CNP Título de Autorização para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), Categoria "B", de querosene e óleo diesel, cumprindo os dispositivos legais.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela outorga do título requerido, ficando a liberação do mesmo condionada à aprovação resultante de vistoria técnico-operacional de suas instalações, pela DIRAB, que deverá ser solicitada no prazo máximo de 90(noventa) dias. Deve constar ainda do título:

CONDIÇÕES GERAIS: as da legislação em vigor e suas alterações/ posteriores.

CONDIÇÕES ACIDENTAIS:

2.1. Autorizada a retirar querosene e óleo diesel da Base de Distribuição de Teresina.

2.2. Autorizada a revender nso seguintes municípios da Zona de Consumo de óleo diesel da Base de Distribuição de Teresina: Municípios / do Piauí: Bertolinia, Manoel Emidio, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena e Uruçuí. Municípios do Maranhão: Alto Parnaíba, Balsas, Benedito Leite , Loreto, São Felix de Balsas, Sambaíba e Tasso Fragoso.

2.3. Autorizada a instalar 3(três) tanques cilíndricos, subterrâneos de 15m³ cada um, para armazenar óleo diesel.

2.4. Cientificada de que as instalações aprovadas se destinam exclusivamente ao exercício da atividade de TRR, não podendo utilizá-las para qualquer outra.

22. PROCESSO CNPs-550.555/80 e outros, no qual a SOCIEDADE INDUSTRIAL LULAK DE CERAS LTDA., Rua Costa Rica nº 294, Bairro Penha, Rio de Janeiro-RJ, requer ao CNP Título de Autorização para o exercício das atividades de Envasilhamento e Comércio de Querosene Iluminante Envasilhado , cumprindo os dispositivos legais.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho:

I - conceder o título requerido, condicionando a liberação do mesmo à aprovação decorrente de vistoria técnico-operacional das instalações pela DIRAB.

II - constar do Título de Autorização:

a) DA ATIVIDADE: Envasilhar e comercializar querosene iluminante envasilhado.

b) CONDIÇÕES GERAIS: as da legislação em vigor e suas alterações posteriores.

c) CONDIÇÕES ACIDENTAIS: autorizada a=

1. Envasilhar e comercializar o querosene iluminante em vasilhame de até 20(vinte) litros.

2. Utilizar as instalações aprovadas pelo CNP exclusivamente / para o exercício das atividades de envasilhamento e comércio de querosene iluminante envasilhado, não podendo utilizá-las para qualquer outra.

3. Instalar 1(um) tanque cilíndrico, horizontais, subterrâneo , com capacidade de 10(dez)m³.

23. PROCESSO 001.819/81 e outros, no qual a firma HORRLINGTON/ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Rua Vereador João de Luca nº 177, CEP-04738,São Paulo-SP, requer ao CNP Título de Autorização de Misturador e Envasilhador de Óleos Lubrificantes e de Produtor de Graxas, cumprindo os dispositivos legais.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho:

a) Conceder à interessada os Títulos de Autorização para as atividades de"Misturador e Envasilhador de Óleos Lubrificantes" e de / Produtor de Graxas", ficando a liberação dos mesmos condiconada aos resultados de vistoria técnico-operacional a ser realizadas pelo CEPAT/ DIRAB quando será verificada a desativação/remoção dos tanques instalados irregularmente.

ORIGINAL SEM CONTRASTE

b) Cientificar à interessada que fica proibida a expansão de suas instalações no endereço atual face à limitação de espaço.

c) Deverão constar nos Títulos de Autorização:

CONDIÇÕES GERAIS: as da legislação em vigor e suas alterações posteriores.

CONDIÇÕES ACIDENTAIS: Autorizada a elaborar produtos cujas formulações, próprias ou de terceiros, estejam registradas no CNP e a comercializá-las em todo o território nacional, faturando-os ex fábrica.-Proibida a instalações de tanques de armazenamento sem prévia autorização do CNP.

24. PROCESSO 27300.061682/84, referente a autos de infração lavrados contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor POSTO PIRANGI LTDA., Avenida Zenóbio Lins / nº 1.789, Riacho do Navio, Escada-PE, por estar fora das especificações/ do CNP a gasolina "C" coletada no revendedor, infringindo, a distribuidora, art. 1º da Portaria 144/84 e item 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, o art. 1º da Portaria 144/84.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz$= 5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

25. PROCESSO 27300.061009/84, 002.809/85 e 032.083/85, referente a Auto de Infração nº 51.624, lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à empresa Amapá do Sul S.A.-Indústria da Borracha, Novo Hamburgo-RS, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

26. PROCESSO 27300.061009/84, 002.809/85 e 032.083/85, referente a Auto de Infração nº 43.673, lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido/ de óleo combustível BPF e óleo diesel, à empresa Amapá do Sul S.A.-Industria da Borracha, Novo Hamburgo-RS, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

27. PROCESSO 27300.008351/85 e 017.170/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à firma D. Coimbra Agro Florestal Ltda., Corretina-BA, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

28. PROCESSO 27300.009242/85 e 27307.400631/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à Cia. de Desenvolvimento Vale do São Francisco-CODEVASF, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83 e parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 14/81.

Na forma do parecer do relator, decidiu o conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

29. PROCESSO 27300.009232/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83 e parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 14/81.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

30. PROCESSO 27300.009218/85 e 27307.400703/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à empresa Usina Vassouras S.A., Capela-SE, infringindo o art.4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz$2.600,00(dois mil e seiscentos cruzados).

31. PROCESSO 27300.011164/85 e 27303.202882/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Transporte Turismo Bonini, São Paulo-SP, infringindo o art. 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

32. PROCESSO 27300.008330/85 e 017.286/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO,Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à firma Victório Gasparotto, Cristalina-GO, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

33. PROCESSO 27300.024499/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à Viação Abarebebe Ltda., São Paulo-SP, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

34. PROCESSO 27300.024502/84 e 043.170/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma F. Capellato Transp. de Turismo, São Paulo-SP, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

35. PROCESSO 27300.024487/85 e 038.749/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Tut Transportes Ltda., Mato Grosso, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

36. PROCESSO 27300.024394/85, 041.344/85 e 27304.250290/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma Rápido São Cristovão Ltda., Rio de Janeiro-RJ, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

37. PROCESSO 27300.009229/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à firma Etava - Transportes Valinhos Ltda., Valinhos-SP, infringindo os arts. 3º e 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

38. PROCESSO 27300.024390/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à empresa Viação Vera Cruz S.A., Rio de Janeiro-RJ, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

39. PROCESSO CNPs-567.705/82 e outros, referente a autos de infração lavrados contra a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor POSTO XAXIM LTDA., Rodovia BR-282 km 524, Xaxim-SC, por haver o revendedor comerciado óleo diesel sem passar pela / bomba medidora e não cumprir integralmente a Norificação nº 2.564/84, infringindo, a distribuidora, itens 20 e 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, art. 5º da Portaria 588/80, c/c as Normas da Portaria 422/78, art. 14 do Decreto nº 4.071/39 e item 2 do art. 15, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77.

Na forma do parecer do relator, decidiu o conselho manter subsistentes ambos os autos de infração lavrados, com aplicação de multa no valor de Cz$10.640,00(dez mil seiscentos e quarenta cruzados) para a distribuidora, e Cz$53.200,00(cinqüenta e três mil e duzentos cruzados)para o revendedor, cujo valor deverá ser recolhido ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

40. PROCESSO 27300.024285/85 e 034.178/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à firma / Auto União Cacique Ltda., Rio Grande-RS, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

41. PROCESSO 27300.047266/85 e 054.881/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecer óleo diesel ao TRR Combustram Sul Derivados de Petróleo Ltda., em quantidade superior à sua tancagem, infringindo o item 8 das Notas Explicativas da Portaria nº 39/85.

ORIGINAL SEM CONTRASTE

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

42. PROCESSO 27300.034345/85 e 050.490/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por deixar de cumprir os termos da Notificação nº 7.884/85 , infringindo o art. 14 do Decreto nº 4.071/39.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

43. PROCESSO 27300.024550/85, 008.605/85 e 042.712/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1984, à Viação Tania de Transportes, São Paulo-SP, infringindo os arts. 3º e 5º da Portaria 53/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

44. PROCESSO 27300.000745/84 e outros, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita prorrogação de prazo para início de funcionamento do posto revendedor da firma Francisco Teodoro da Silva, Jaru-RO.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho que seja concedido um prazo adicional até 30 de setembro de 1986, findo o qual será automaticamente cancelado o registro concedido.

45. PROCESSO 27300.043954/84 e 040.187/85, no qual a empresa SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 626ª Sessão Extraordinária, de 26.02.85, com aplicação de multa no valor de Cr$365.497(trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

46. PROCESSO 27300.011183/84 e 027.732/85, no qual a empresa SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.057ª Sessão Ordinária, de 06.11.84, com aplicação de multa no valor de Cr$828.545(oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

47. PROCESSO 27300.014916/84 e 27303.202739/85, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 614ª Sessão Extraordinária, de 27.11.84, com aplicação de multa no valor de Cr$414.274(quatrocentos e quatorze mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

48. PROCESSO 27300.020916/84 e 027.844/85, no qual a empresa LIQUIGÁS DO BRASIL S.A., São Paulo-SP, recorre da decisão plenária adotada na 2.057ª Sessão Ordinária, de 06.11.84, com aplicação de multa na valor de Cr$465.230(quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

49. PROCESSO 27300.025648/84 e 27308.450539/85, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 614ª Sessão Extraordinária, de 27.11.84, com aplicação de multa no valor de Cr$511.753(quinhentos e onze mil setecentos e cinqüenta e três cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

50. PROCESSO CNPs-455.953/83 e outros, no qual a empresa BRASILOITICA S.A., Avenida Francisco Sá nº 3.190, Bairro Carlito Pamplona, Fortaleza-CE, requer ao CNP Título de Autorização para exercer as atividades de Envasilhador e Comercilizador de Querosene Iluminante Envasilhado, cumprindo os dispositivos legais.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo deferimento do pleito, com a adoção das seguintes medidas:

I - Conceder o título requerido, condicionando a expedição do mesmo à aprovação decorrente de vistoria técnico-operacional das instalações pela DIRAB.

II - Constar do Título de Autorização:

a) DA ATIVIDADE: envasilhar e comercializar querosene iliminante envasilhado.

b) CONDIÇÕES GERAIS: as da legislação em vigor e suas alterações posteriores.

c) CONDIÇÕES ACIDENTAIS: autorizada a=

1. Envasilhar e Comercializar o Querosene Iluminante em vasilhames de até 20(vinte) litros.

2. Utilizar as instalações aprovadas por este CNP exclusivamente para o exercício das atividades de envasilhamento e comércio de querosene iluminante envasilhado, não podendo utilizá-las para qualquer outra.

3. Instalar 7(sete) tanques cilíndricos, horizontais aéreos , sendo 3(três) tanques com capacidade individual para 15(quinze)m^3 e 4(quatro) tanques com capacidade individual para 20(vinte)m^3.

51. PROCESSO 27300.009294/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ , por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à Usina Bulhões, Jaboatão-PE, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado, e arquivamento do processo.

52. PROCESSO 27300.009217/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ , por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, à Bandeira Agro Indl. S.A., Tupã-SP, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado, e arquivamento do processo.

53. PROCESSO 27300.040844/84, 006.236/85 e 033.048/85, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO , Rio de Janeiro-RJ, por não cumprir a determinação que lhe foi imposta através da Notificação da DIFIS-1 nº 5.792/84, infringindo o art. 14 do Decreto nº 4.071/39.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado, e arquivamento do processo.

54. PROCESSO 27300.044227/84, referente a auto de infração lavrado contra a firma POSTO SANTA LAURA LTDA., (revendedor SHELL), Rodovia AR-01 km 282, N. Habitacional Castanheira, Juina-MT, por não cumprir os termos da Notificação nº 7.579, infringindo o art. 14 do Decreto nº4.071/39.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado, com aplicação de multa no valor de Cz$1.064,00(hum mil e sessenta e quatro cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

55. PROCESSO 27300.026005/84 e 27308.450586/85, no qual a firma NORTE GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Fortaleza-CE, recorre da decisão plenária adotada na 2.067ª Sessão Ordinária, de 14.01.85, com aplicação de multa no valor de Cr$1.023.507(hum milhão vinte e três mil quinhentos e sete cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

56. PROCESSO 27300.001240/84 e 27304.253272/84, no qual a empresa ESSO BRSSILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 602ª Sessão Extraordinária, de 28.08.84, com aplicação de multa no valor de Cr$646.955(seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta e cinco cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

57. PROCESSO CNPs-554.062/83 e 27300.062540/84, no qual a empresa LIQUIGÁS DO BRASIL S.A., São Paulo-SP, recorre da decisão plenária adotada na 2.045ª Sessão Ordinária, de 07.08.84, com aplicação de multa no valor de Cr$538.584(quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

ORIGINAL SEM CONTRASTE

58. PROCESSO 27300.001753/84 e 026.352/85, no qual a empresa / SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.057ª Sessão Ordinária, de 06.11.84, com aplicação de multa no valor de Cr$323.477(trezentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

59. PROCESSO 27300.008267/84 e 026.360/85, no qual a empresa / SHELL BRASIL S.A.(PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 2.057ª Sessão Ordinária, de 06.11.84, com aplicação de multa no valor de Cr$323.477(trezentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

60. PROCESSO 27300.007410/84 e 007.582/85, no qual a empresa / SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Rio de Janeiro-RJ, recorre da decisão plenária adotada na 608ª Sessão Extraordinária, de 23.10.84, com aplicação de multa no valor de Cr$646.966(seiscentos e quarenta e seis / mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros).

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho manter a decisão recorrida, devendo o processo ser levado à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia.

61. PROCESSO 27300.021032/85, 042.046/85 e 044.100/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revnededor POSTO TUPY LTDA., Rodovia MG--050 km 327,7, Bairro Aeroporto, Passos-MG, por estar fora das especificações do CNP o álcool etílico hidratado combustível coletado no revendedor, infringindo, a distribuidora, item 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82 e art. 13 da Resolução nº 6/84; o revendedor, o acima citado Regulamento / Técnico.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, com aplicação de multa no valor de Cz$1.064,00(hum mil e sessenta e quatro cruzados), considerando insubsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor.

62. PROCESSO 27300.035917/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÀS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor RIBEIRO E PEREIRA LTDA., SQS-409, PLL-03, Asa Sul, Brasília-DF, por haver o revendedor comerciado álcool etílico hidratado combustível por preço diferente do fixado, infringindo, a distribuidora , item 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c o art. 13 da Resolução nº 6/84; o revendedor, art. 2º da Resolução nº 3/73, c/c a Portaria 126/85 e art. 13 da Resolução nº 6/84.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz$4.681,00(quatro mil seiscentos e oitenta e um cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

63. PROCESSO 27300.035918/85 e 045.798/85, referente a autos / de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor PECOBRAL-COM. DE DERIV. DE PETRÓLEO BSB LTDA., SQN-309, PLL-3, Asa Norte, Brasília-DF, por estar o revendedor comerciando álcool etílico hidratado combustível por preço diferente do fixado, infringindo, a distribuidora, item 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c o art. 13 da Resolução nº 6/84; o revendedor, art. 2º da Resolução nº 3/73, c/c o art. 13 da Resolução nº 6/84 e Portaria 126/85.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz$10.640,00(dez mil seiscentos e quarenta / cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo/ determinado.

64. PROCESSO 27300.013807/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor PAES MENDONÇA S.A., Avenida Luiz Viana Filho km 12, Salvador-BA, por estar fora das especificações do CNP o álcool etílico hidratado combustível coletado no revendedor, infringindo, a distribuidora, Regulamento Técnico da Resolução nº 7/82, art. 11, item 21, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c o art. 13 da Resolução nº 6/84; o revendedor, o acima citado Regulamento Técnico.

Na forma do parecer do relator, decidiu o conselho considerar insubsistentes ambos os autos de infração lavrados.

65. PROCESSO 27300.034342/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor COMERCIAL PETROVALE LTDA., Rua José Bonifácio nº 343 , Centro, Guaratinguetá-SP, por não haver o revendedor apresentado os mapas de controle do movimento diário atualizados, não apresentando também o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, infringindo, a distribuidora, itens 20 e 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, itens 7 e 13 do art. 15, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c as Normas da Portaria 422/78 e item 5 do art. 6º da Portaria 179/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz$2.218,00(dois mil duzentos e dezoito cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento / da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

66. PROCESSO 27300.034337/85, 043.253/85 e 27303.203143/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor AUTO POSTO XODÓ LTDA., Rua Águas da Prata nº 329, Rochedale, Osasco-SP, por não haver o revendedor apresentado os mapas de controle do movimento diário atualizados, infringindo , a distribuidora, itens 20 e 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, itens 7 e 13 do art. 15, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, c/c as Normas da Portaria 422/78.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, com aplicação de multa no valor de Cz$2.660,00(dois mil seiscentos e sessenta cruzados), considerando insubsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor.

67. PROCESSO 27300.009293/85 e 027.232/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, por fornecimento indevido de óleo "H" (BTE), em 1983, à Philips do Brasil Ltda., São Paulo-SP, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

68. PROCESSO 27300.008353/85, referente a auto de infração lavrado contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ , por fornecimento indevido de óleo diesel, em 1983, ao Hospital Estadual/ São Sebastião, Secretaria Estadual de Saúde, Rio de Janeiro-RJ, infringindo o art. 4º da Portaria 62/83.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado.

69. PROCESSO 27300.050229/84, 014.861/85 e 016.892/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revnededor AUTO POSTO AVENIDA LTDA., Avenida das Nações Unidas nº 490, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, por não haver o revendedor apresentado notas fiscais registradas em seus mapas de controle do movimento diário, bem como deixar de cumprir os termos da Notificação nº 7.584, infringindo, a distribuidora, itens 20 e 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, item 2 do art. 15 da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77, arts. 5º e 7º da Portaria 588/80 e art. 14 do Decreto nº 4.071/39.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz$5.320,00(cinco mil trezentos e vinte cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo determinado.

70. PROCESSO 27300.013557/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor AUTO POSTO ANALANDENSE LTDA., Rua Quatro esquina com / Avenida Três, Analândia-SP, por haver o revendedor armazenado óleo diesel além da tancagem autorizada, infringindo, a distribuidora, item 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, art.8º e seu parágrafo único da Portaria 588/80.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho considerar insubsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, mantendo subsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor, com aplicação de multa no valor de Cz$2.660,00(dois mil seiscentos e sessenta / cruzados), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil após o recebimento da Guia de Multa expedida pela Diretoria Financeira do CNP, no prazo/ determinado.

71. PROCESSO 27300.008546/85, referente a autos de infração lavrados contra a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, e seu revendedor ARAÚJO E PESSOA LTDA., Avenida Prestes Maia nº 3.750 , Bairro Prazeres, Jaboatão-PE, por estarem fora das especificações do CNP a gasolina "C" e óleo diesel coletados no revendedor, infringindo, a distribuidora, os Regulamentos Técnicos das Resoluções nºs 7/80 e 15/82 e item 21, art. 11, da Resolução nº 7/75, alterada pela de nº 7/77; o revendedor, os acima citados Regulamentos Técnicos.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a distribuidora, com aplicação de multa no valor de Cz$2.660,00(dois mil seiscentos e sessenta cruzados), considerando insubsistente o auto de infração lavrado contra o revendedor.

72. PROCESSO 27300.022083/84, no qual a firma LOANDA DIESEL / LTDA., Avenida Presidente Vargas nº 63,Loanda-PR,requer ao CNP Título de Autorização para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) Categoria "B", de querosene e óleo diesel.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela outorga do título requerido, ficando a liberação do mesmo condicionada à aprovação resultante de vistoria técnico-operacional de suas instalações, pela DIRAB. Deve constar no título:

CONDIÇÕES GERAIS: as da legislação em vigor e suas alterações/ posteriores.

CONDIÇÕES ACIDENTAIS:

1) Autorizada a retirar querosene da Base de Distribuição de Londrina e óleo diesel da Base de Distribuição de Maringá.

2) Autorizada a revender no seguintes municípios da Zona de Consumo de óleo diesel da Base de Distribuição de Maringá: Amapora, Diamante do Norte, Guairaça, Itauna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, São Pedro do Paraná e Terra Rica.

3) Autorizada a instalar 2(dois) tanques, cilíndricos, subterrâneos, com capacidade total de 30(trinta)m^3, sendo de 15m^3 cada um, para armazenar óleo diesel.

4) Cientificada de que as instalações aprovadas se destinam exclusivamente ao exercício da atividade de TRR, não podendo utilizá-las / para qualquer outra.

73. PROCESSO 27300.006708/85, no qual a empresa ENGECLOR INDÚSTRIA QUÍMICA S.A., Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 1.343, São Paulo - -SP (fábrica na Estrada de Piaçaguera km 0,4, Cubatão-SP) requer ao CNP o Certificado de Registro de Indústria Química para produção de Cloreto/ de Amônio.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIPLAN, decidiu o Conselho pelo deferimento do pleito.

74. PROCESSO 27300.045360/85 e 056.847/85, no qual a empresa / INDÚSTRIA QUÍMICA TAUBATÉ S.A.-IQT, Rua Irmãos Albernaz nº 300, Vila Costa, CEP-12.100, Taubaté-SP, requer ao CNP o Certificado de Registro de Indústria Química para produção de Emulsões de Estireno-Butadieno.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito.

75. PROCESSO 27300.056570/85, no qual a empresa HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A., Rua Braúlio Gomes nº 36, São Paulo-SP / (fábrica na Avenida Jorge Bei Maluf nº 2.073 e 2.173, Suzano-SP), requer ao CNP o Certificado de Registro de Indústria Petroquímica para produção de Tiossulfato de Amônia, Ácido Nicotínico e Aminas Graxas.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pelo deferimento da pleito.

76. PROCESSO 27301.101072/85,no qual a firma TANSUL-INDÚSTRIAL DE AMBALAGENS LTDA.(Coletor-Revendedor de óleo lubrificante usado ou contaminado), Avenida César Cambruzzi nº 116, Bairro Nossa Chácara, Distrito de Barnabé, Gravataí-RS, apresenta documentação para enquadramento da Resolução nº 02/85.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pelo deferimento do pleito.

77. PROCESSO CNPs-529.847/78, 27300.031349/85 e outros, de interesse da empresa COMEX S.A.-PRODUTOS QUÍMICOS, Avenida Brasil nº 33.050, Bangu, Rio de Janeiro-RJ, portadores do Título de Autorização nº 638/69, que trata de comprovação da atividade de distribuidor de parafinas.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pelo deferimento do pleito.

78. PROCESSO CNPs-501.390/79 e 532.287/79, de interesse da firma D.AQUINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA., Rua Fonseca Teles nº 188/192, Rio de Janeiro-RJ, detentora dos Títulos de Autorização nºs 07 e 08/39, respectivamente de Importador e de Distribuidor, que trata de comprovação das suas atividades.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo cancelamento do Título de Importador nº 07/39, baixando o processo em diligência para informações sobre o Título de Distribuidor nº 08/39.

JOSÉ ERNESTO JUCÁ
Chefe do GAbinete

673ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
(18 de março de 1986)

Realizando, em 18 de março de 1986, a 673ª Sessão Extraordinária, reuniu-se na cidade de Brasília, Distrito Federal, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Senhor General-de-Divisão R/1 ROBERTO FRANÇA DOMINGUES, e com apresença/ dos Senhores Conselheiros Economista PAULO TOSHIO MOTOKI,Economista FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA, Economista NELSON MACHADO FAGUNDES, Coronel-Aviador FLAVIO PETERSEN, Capitão-de-Fragata JULIANO ADOLFO ETCHEVERRY, Coronel ELIO CALDAS, Economista RENAULT DE FREITAS CASTRO, Economista RONALDO BORGES GOMES, e Coronel R/1 JOSÉ ERNESTO JUCÁ, Chefe do Gabinete.

O Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. PROCESSO 27300.039800/84 e 029.813/85, Lote 015/MS-01, no / qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma JOSÉ BENTO SÃO / VESSO, Est. Munic. Porto XV de agosto Km 10, São João, Taquarussu-MS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

2. PROCESSO 27300.048215/85, Lote 015/MS-01, no qual a empresa/ SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO BAIRRO ALEGRE LTDA., Rua Brasil esq. com Princeza Isabel s/nº, Piraporã, Itaporã-MS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, em virtude de já ter sido atendido o pedido para instalação de um PR no Distrito e a vendagem média/mensal não comporta, no momento, outro posto revendedor no local.

3. PROCESSO 27300.049469/85, Lote 015/MS-01, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma APARECIDO JOSÉ DE MOURA & CIA LTDA, Estrada Sete Quedas/Jacareí km 51, Vila Carioca, Sete Quedas-MS.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu/ o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

4. PROCESSO 27300.050085/85, Lote 015/MS-01, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao / CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO VITÓRIA LTDA. , Rodovia MS-384 km 83, Zona Rural, Bela Vista-MS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

5. PROCESSO 27300.050500/85, Lote 015/MS-01, no qual a empresa/ PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma N.VALCANIA E CIA. LTDA., Rodovia BR -060 km 213+900m, Distrito Industrial, Camapuã-MS.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS,decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

6. PROCESSO 27300.050501/85, Lote 015/MS-01, no qual a empresa/ PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO IATE LTDA., Avenida Gonzaga nº 346, Silviolândia, Coxim-MS.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu/ o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

7. PROCESSO 27300.050503/85, Lote 015/MS-01, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO JOLIM LTDA., Avenida Marechal Deodoro s/nº, Lote 3 Quadra 1, Vila Kellen, Campo Grande-MS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do registro solicitado, uma vez que, anteriormente, através do / CNP-012.499/84, Lote "D", foi atendido outro PR na mesma área.

8. PROCESSO 27300.050789/85, Lote 013/MS-01, no qual a empresa/ ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma CALISTO PERGIRA DE SOUZA & CIA . LTDA., Avenida Marechal Deodoro esq. Rua Pastor Virgilio, Jardim Kellen, Campo Grande-MS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por não preencher os requisitos da Resolução nº 7/85, e arquivamento do processo.

9. PROCESSO 27300.051014/85 Lote 015/MS-01, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma IRMÃOS PASSOS LTDA., Rodovia BR-060 km 215, Camapuã-MS.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por situar-se, o local pretendido, a pouco mais de um quilômetro do requerido pelos interessados no CNP 27300.050500/85 (BR - 060 km 213+900m),e arquivamento do processo.

10. PROCESSO 27300.047327/85, Lote 016/ES-01, no qual empresa / PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma ARDISSON EMPREENDIMENTOS LTDA., Rodovia ES-164 km 51, São José de Fruteiras, Cachoeiro do Itapemirim-ES.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho arquivar o / processo, tendo em vista que o interessado já foi atendido pelo CNP - 031655/85, Lote U, na 2.107ª Sessão Ordinária, de 12.11.85.

11. PROCESSO 27300.047560/85, Lote 016/ES-01, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma GERALDO DE BACKER, Rodovia BR-381 / km 41, Nestor Gomes, São Mateus-ES.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS,decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

12. PROCESSO 27300.048214/85, Lote 016/ES-01, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma DIRCEU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Rodovia do Sol km 09, Barra do Jacu, Vila Velha-ES.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu/ o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

13. PROCESSO 27300.048317/85, Lote 016/ES-01, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro / de posto revendedor para a firma AUTO POSTO PRAIA DO MORRO LTDA., Rodovia do Sol km 41, Praia do Morro, Guarapari-ES.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu/ o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

14. PROCESSO 27300.049842/85, Lote 016/ES-01, no qual a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO DE SERVIÇOS ÁGUA DOCE LTDA, Rodovia ES-080 km 34, Água Doce, Barra de São Francisco-ES.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu/ o Conselho que seja concedido o registro solcitado.

15. PROCESSO 27300.050852/85, Lote 016/ES-01, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma MARCONI CIPRIANO GAMA, Rodovia ES-381 km 41, Localidade Nestor Gomes, São Mateus-ES.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do registro solicitado, por motivo de haver sido autorizado o registro de um posto revendedor no mesmo local (CNP-047.560/85-Lote 20).

16. PROCESSO 27300.050354/85, Lote 016/ES-01, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO PONTO ALTO LTDA., Rua / Principal s/nº, Ponto Alto, Domingos Martins-ES.

Na forma do parecer do relator, de acordo com a DIFIS, decidiu/ o Conselho que seja consedido o registro solicitado.

17. PROCESSO 27300.021286/84, 054.288/84 e 038.213/85, Lote 016 /ES-01, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro - RJ, requer ao CNP que o posto revendedor, autorizado para a firma AUTO / POSTO AEROPORTO VIRACOPOS LTDA., no pátio interno do Aeroporto de Viracopos, Campinas-SP, seja relocalizado na área externa do referido Aeroporto.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pelo indeferimento do requerido,por se encontar a área atendida por dois postos de / revenda, e cancelando a autorização anterior para funcionamento de PR no pátio interno no citado Aeroporto.

18. PROCESSO 27300.049785/85, Lote 009/MG-02/86, no qual a empresa SHEL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP / relocalização das instalações do posto revendedor da firma ALMEIDA E FONSECA LTDA., da Rua Virgilio Manso nº 53, para a Rua dos Andradas nº 10, Centro, Bias Fortes-MG.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho aprovar a relocalização solicitada.

19. PROCESSO CNPs-547.417/82, 27300.032597/85 e outros, Lote / 009/MG-02/86, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO ALBATROZ LTDA., Rua Eduardo Martins de Araújo nº 102, Distrito de Cana Brava, João Pinheiro-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

20. PROCESSO 27300.048246/85, Lote 009/MG-02, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA, Rua Elisio de Brito nº 610, Bairro Boa Vista, Belo Horizonte-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito por não atender os requisitos da Resolução nº 7/85.

21. PROCESSO 27300.048425/85, Lote 009/MG-02/86, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP / registro de posto revendedor para a firma ERÍCIO DE OLIVEIRA PANISSET,Rodovia BR-135 km 26, Fazenda da Prata, Curvelo-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

22. PROCESSO 27300.048426/85, Lote 009/MG-02, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma ZSCHABER E SOARES LTDA., Avenida / das Industrias nº 2.068, Distrito Industrial, Pirapora-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

23. PROCESSO 27300.048427/85, Lote 009/MG-02/86, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP / registro de posto revendedor para a firma AUTO POSTO ÁGUA BOA LTDA., Avenida Jairo Magalhães nº 284, Vista Alegre, Claro dos Poções-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

24. PROCESSO 27300.049038/85, Lote 009/MG-02, no qual a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO BELO ORIENTE LTDA., Rua Águas Formosas nº 280, Distrito Belo Oriente, Teófilo Otoni-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

25. PROCESSO 27300.049548/85, Lote 009/MG-02, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO SERRA DA SAUDADE LTDA., Praça Melo Viana nº 330, Centro,Serra da Saudade-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

26. PROCESSO 27300.049550/85, Lote 009/MG-02, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma BH-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Avenida José Cândido da Silveira nº 180, Cidade Nova, Belo Horizonte-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por não atender os requisitos da Resolução nº 7/85.

27. PROCESSO 27300.049567/85, Lote 009/MG-02/86, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP / registro de posto revendedor para a firma POSTO FLÁVIO LTDA.,Avenida Izabel Bueno nº 655, Indaiá, Belo Horizonte-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho pelo indeferimento do pleito, por não atender os requisitos da Resolução nº 7/85.

28. PROCESSO 27300.049784/85, Lote 009/MG-02/86, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO),Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP / registro de posto revendedor para a firma POSTO PENA BRANCA LTDA., Rodovia BR-267 km 127+390m, Rosário de Minas, Juiz de Fora-MG.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

29. PROCESSO 27300.048122/85, Lote 024/DF-01, no qual a empresa SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO), Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma LAMAS & ALMEIDA LTDA., Rodovia BR - 040 km 4,5, sentido Brasília/Belo Horizonte, Fazenda Santa Maria, Gama , Brasília-DF.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

30. PROCESSO 27300.047876/85, Lote 024/DF-01, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma IATE CLUB DE BRASÍLIA, SCEN Trecho/ Enseada 2, Lote 2, Asa Norte,Brasília-DF.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

31. PROCESSO 27300.059289/85, Lote 030/DF-02, no qual a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Rio de Janeiro-RJ, solicita ao CNP registro de posto revendedor para a firma POSTO TERMINAL ROD.DE CARGAS E COM.

ORIGINAL COM IMPRESSÃO MUITO REDUZIDA

DER.PET. LTDA., Área Especial 3, Centro, Vivência STRC-Setor Transp.Rod. de Cargas Sul,Brasília-DF.

Na forma do parecer do relator, de acordo com os órgãos técnicos do CNP, decidiu o Conselho que seja concedido o registro solicitado.

32. PROCESSO CNP-563.479/83, de interesse da empresa PETRÓLEO / SABBÁ S.A., Manaus-AM, que trata de paralisação do posto revendedor da / firma EDMUNDO MIRANDA DA SILVA, Praça do Mercado,Piripiri-PI, (Registro nº 014296-4).

Na forma do parecer do relator,de acordo com os órgãos técnicos do CNP,decidiu o Conselho pelo cancelamento do Registro de Posto Revendedor nº 014296-4.

JOSÉ ERNESTO JUCÁ
Chefe do Gabinete

(Ofs. nºs 976 e 977/86)
(Ofs. nºs 5.976-77/86)

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 66.204,de 13 de fevereiro de 1970, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 68.718, de 07 de junho de 1971;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 32.846, de 16.01.86, do Exmº Senhor Governador do Estado da Bahia, que declara em **Situação de Emergência** os municípios de Cravolândia, Itiruçu, Itaquara,Irajuba, Maracás, Nova Itarana, Piritiba, Santa Inês, Souto Soares, Ubaira e Xique-Xique, atingidos por fortes chuvas e conseqüentes inundações;

CONSIDERANDO, ainda, as informações contidas no OF/SUDENE-RE 1815/86, REF.CORDEC 015/86, de 20.02.86, do Sr. Coordenador Regional de Defesa Civil - CORDEC/NE, Processo/MI/Nº 28000-000758-86-83,

R E S O L V E:

Reconhecer a **Situação de Emergência** nos municípios citados,pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

RONALDO COSTA COUTO

PORTARIA Nº 92, DE 25 DE MARÇO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1967;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 66.204,de 13 de fevereiro de 1970, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 68.718, de 07 de junho de 1971;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 34, de 10.02.86,do Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, que declara em **Situação de Emergência** o Município de Rio Branco, atingido pelas enchentes do Rio Acre;

CONSIDERANDO, ainda, as informações contidas no Ofício/CEDEC/ Nº 0023/86, de 13.02.86, do Sr. Coordenador Estadual de Defesa Civil do Estado do Acre, Processo/MI/Nº 28000-000709-86-78,

R E S O L V E:

Reconhecer a **Situação de Emergência** no Município citado,pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

RONALDO COSTA COUTO

SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial – 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO — Número 010/011 — Exercício 1984

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO — Código 218

UNIDADE: PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR — Código 015

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SEMI-ÁRIDA DO NORDESTE – PROJETO SERTANEJO

FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes [ ]

Órgão	Unidade	Função	Progr.	Subprogr.	T	Nº de Ordem
218	015	017	410	1813	5	515910100

VALOR Cz$ 3.116.541

APLICAÇÃO

ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR – ENTIDADES SUPERVISIONADAS — Código 419

UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE — Código 015

TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SEMI-ÁRIDA DO NORDESTE - PROJETO SERTANEJO

Órgão	Unidade	Função	Progr.	Subprogr.	T	Nº de Ordem
419	015	017	410	1813	5	515910100

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.47	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.600.000
4130.50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	700.000
	TOTAL	6.300.000

APROVAÇÃO

Em, 26/03/86 — PAULO ROBERTO DE ARAÚJO — SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

Investimentos em Regime de Execução Especial – 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO — Número 010/011 — Exercício 1986

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR — Código 119

UNIDADE: SECRETARIA GERAL — Código 012

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO SUDESTE

FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes [ ]

Órgão	Unidade	Função	Progr.	Subprogr.	T	Nº de Ordem
119	012	073	021	6	817010100	

VALOR Cz$ 329.000

APLICAÇÃO

ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR — Código 119

UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA ESPECIAL DA REGIÃO SUDESTE — Código 1

TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	175.000
4130.48	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A MUNICÍPIOS	70.000
4130.50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	84.000
	TOTAL	329.000

APROVAÇÃO

Em, 26/03/86 — PAULO ROBERTO DE ARAÚJO — SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

Investimentos em Regime de Execução Especial – 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO — Número 010/013 — Exercício 1986

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR — Código 119

UNIDADE: SECRETARIA GERAL — Código 012

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DE JEQUITINHONHA - PRODEVALE

FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes [ ]

Órgão	Unidade	Função	Progr.	Subprogr.	T	Nº de Ordem
119	012	073	381	3	703010000	

VALOR Cz$ 6.300.000

APLICAÇÃO

ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR — Código 119

UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA ESPECIAL DA REGIÃO SUDESTE — Código 1

TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.01	PESSOAL	401.291
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.318.007
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000
4130.50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	206.243
	TOTAL	3.116.541

APROVAÇÃO

Em, 31/03/86 — PAULO ROBERTO DE ARAÚJO — Secretário-Geral Adjunto

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 112, DE 01 DE ABRIL DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no uso das suas atribuições, considerando os termos do Edital nº 007/85-TEL e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29.000.012.263/84, R E S O L V E :

Permitir a **REDE CRICIUMENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA**, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 485, 1º andar, sala 17, na cidade de **Criciúma**, Estado de **Santa Catarina**, executar e explorar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, o Serviço de Radiochamada de Interesse Público, em **Joinville/SC**, de acordo com as características constantes do Certificado de Aprovação de Projeto do Serviço ora permitido.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 13/86)

RUBENS BUSSACOS

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA GERAL

Ass.: Contribuição previdenciária sobre férias e aviso prévio indenizados.
Int.: LOJAS MAP LTDA.
Ref.: Proc. MPAS nº 019.701/71, IAPAS nº 1.033.230/80 e Apenso MPAS nº 014.879/80.

No uso da competência subdelegada pela Portaria SG nº 2.268, de 11.10.85, e tendo em vista o Parecer CJ/MPAS/Nº 36/85, aprovado pelo Senhor Secretário-Geral nos termos da PT/MPAS nº 3.160/83 (fls. 121), declaro insubsistente a Resolução nº 0.972/80 da JRPS/DF, restabelecendo, em conseqüência, a Decisão Notificação nº 00232 do IAPAS, para o fim de reconher o débito das Lojas MAP Ltda., constante do NFLD nº 00245/80, referente ao não recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os pagamentos de férias nas rescisões contratuais ocorridas no período de março de 1979 a março de 1980. Publique-se o ato revogatório, atráves da CJ. Restitua-se ao CRPS e ao IAPAS, para as providências cabíveis, retornando após à Consultoria Jurídica, a fim de serem indicados os nomes que deverão compor o Grupo de Trabalho a ser constituído na forma da alínea "b" do item 5 do despacho de fls. 118. Em 19.03.86. a.) Sérgio Omar Fernandes - Secretário-Geral Adjunto.

(Of. nº 65/86)

ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN.
Fones: 226-2586 ou 226-6812

Cr$ 22,50

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume	I ao XI	.....	Cz$ 13,50 cada
"	XII ao XX	.....	Cz$ 16,50 cada
"	XXI ao XXV	.....	Cz$ 27,00 cada
"	XXVI ao XXVIII	.....	Cz$ 36,00 cada

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 ou 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Administração
Serviço de Administração
Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/86

A V I S O

OBJETO - Fornecimento de aves abatidas

D I A - 10 (dez) de abril de 1986, às 10:00 horas

EDITAL - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 03, 2º andar, do Anexo do Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 24 de março de 1986

BENTO MIGOWSKI DE CARVALHO - Presidente

(Dias 31/3, 1 e 2/4 / 86)

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/86.

A V I S O

OBJETO - Fornecimento de verduras, legumes e frutas nacionais

D I A - 10 (dez) de abril de 1986, às 15:00 horas

EDITAL - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 03, 2º andar, do Anexo do Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 24 de março de 1986

BENTO MIGOWSKI DE CARVALHO - Presidente

(Dias 31/3, 1 e 2/4/86)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços
Diretoria de Subsistência
Comissão de Licitação

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/86-DS
RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação nº 02/86-DS, nomeada pelo Chefe do Departamento Geral de Serviços, comunica que a abertura da Concorrência de número acima, será realizada dia 09 de maio de 1986,e não conforme fez público o Diário Oficial da União nº 056, de 24 de março de 1986.

JOAQUIM SIDNEY BARROS DE ALARCÃO - CEL ENG QEMA

(Of. S/Nº de 2-4-86)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal
Escola de Administração Fazendária

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

EDITAL ESAF/DASP/DPMF/Nº 06, DE 01 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF torna público a relação dos candidatos aprovados nas provas do Concurso Público, realizadas nos dias 15 e 16 de março de 1986, para provimento dos cargos de Procurador da Fazenda Nacional a que se refere o Edital ESAF/DASP/DPMF/Nº 025, de 31/10/85, publicado no Diário Oficial da União de 04/11/85.

2. A relação dos candidatos aprovados no referido processo seletivo é a que consta do Anexo I deste Edital.

3. Os gabaritos oficiais, os critérios de avaliação das provas e o resultado geral de todos os candidatos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, nos Núcleos da ESAF nas capitais dos Estados e nos órgãos da Receita Federal nas cidades do interior dos Estados onde foram realizadas as inscrições.

4. Está à disposição dos candidatos, nos Núcleos da Escola de Administração Fazendária, listagem com a indicação das opções assinaladas no cartão de respostas lidas pelo processamento eletrônico. Poderá ser fornecida cópia xerox da listagem relativa às informações pertinentes ao candidato mediante o recolhimento da importância de Cz$ 1,10 junto ao Banco do Brasil S/A, em nome do Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento - FUNTREDE -, Escola de Administração Fazendária - ESAF, Conta de Arrecadação nº 493.104-1 - Agência Central, DF nº 0452-00.

5. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial da União, para interpor reclamação contra o resultado do processo seletivo. Será admitida, apenas, a apresentação de um único requerimento para cada candidato, que deverá ser protocolizado nas Delegacias do Ministério da Fazenda nas capitais dos Estados ou nos órgãos da Receita Federal mencionados no item 3.

6. Esclarece, objetivando maior facilidade de consulta dos interessados, que os itens XLII e XLIII, pelos quais se pautarão para elaboração do parecer da prova do Grupo IV, referem-se à Ordem de Serviço nº 001/79, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no D.O.U. de 26/4/79, sendo a Ordem de Serviço nº 003 da PGFN, publicada no Boletim de Pessoal do Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda mera norma de remessa à prefalada Ordem de Serviço nº 001/79.

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

ANEXO I

RELAÇÃO ALFABÉTICA DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS DOS GRUPO I, II E III DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE QUE TRATA O EDITAL ESAF/DASP/DPMF/Nº 025 DE 31/10/85

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	G-1	G-2	G-3	NOTA FINAL
PR H 00 6	Airton Bueno Junior	160	120	72	352
SP E 03 5	Alda Maria Bastos Caminha Ansaldi	148	129	82	359
RJ E 07 9	Alda Santarosa Freire Oliveira e Silva	156	129	82	367
DF E 02 0	Ana Maria Duarte Amarante Brito	160	126	100	386
RS E 04 1	Antonio Carlos Rodrigues de Barros	164	120	78	362
CE E 01 5	Antonio Vianney Campos	152	123	78	353
RJ G 00 3	Ceres Bezerra dos Santos	164	144	80	388
BA D 03 7	Cisino Costa Silva	156	108	72	336
MG C 01 7	Diva Maria Costa Cruz e Reis	168	129	80	377
SC F 00 0	Edilson Meirelles Sperandio	144	138	78	360
BA E 02 3	Edvaldo Batista da Silva Junior	164	129	80	373
SP J 02 0	Fernando Facury Scaff	164	114	72	350
MG D 10 7	Geraldo Generoso Fonseca	160	132	82	374
CE F 00 7	Germana de Oliveira Moraes	196	141	92	429
DF D 03 1	Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas	168	117	78	363
SE A 00 1	Helio Roberto Silveira Paes	156	126	72	354
SP F 11 2	José Arnaldo Pereira dos Santos	152	129	82	363
MG J 06 7	José Augusto de Oliveira Machado	164	120	74	358
CE B 04 1	José Gerim Mendes Cavalcante	160	135	82	377
SP J 24 6	José Jesus Cazetta Junior	176	147	82	405
DF B 01 5	José Mario Bimbato	212	150	102	464
RJ G 01 0	Leila Maria Rodrigues Pinto	152	120	86	358
CE F 02 4	Lena Camara do Vale	192	126	76	394
PR B 00 2	Lucia Maria Maia Butture	152	114	74	340
SE C 00 2	Luis Claudio Almeida Santos	192	129	92	413
SP H 06 7	Marcelo Mesquita Saraiva	156	120	72	348
DF F 09 4	Marcelo Rocha de Mello Martins	176	132	80	388
MG D 00 8	Maria Luiza P. de Mendonça e Alvarenga	156	141	90	387
PR C 00 1	Mario José Gisi	144	129	74	347
PR D 04 5	Marli Bruck Kunifas	160	159	78	397
RS K 04 1	Miriam Andrea da Graça Tondo	144	132	72	348
RJ C 07 9	Newton Penna	144	120	82	346
SP G 03 2	Norma Alice Pereira Rodrigues	156	132	72	360
RS H 00 0	Nylson Paim de Abreu	148	111	76	335
PR D 00 6	Valdyr Arnaldo Lessnau Perine	184	147	90	421

(Of. nº 27/86)

Câmara Superior de Recursos Fiscais

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A" Nº 94, SALAS 402 E 403, EDIFÍCIO ZARIFE, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subseqüente, em que a Câmara se reunir com a mesma composição, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator ou Revisor, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado ou de seu Presidente.

DIA 11 DE ABRIL DE 1986, ÀS 8 HORAS

RELATOR: CONS. RAUL PIMENTEL - REVISOR: CONS. AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Recurso nº-RP/105-0.020 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ALBA NORDESTE S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

RELATOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON - REVISOR: CONS. WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
Recurso nº RP/104-0.275 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: JOSÉ ASFORA.

RELATOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON - REVISOR: CONS. WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
Recurso nº RP/106-0.005 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: LUCIA DE ALMEIDA PRADO JUNQUEIRA (ESPÓLIO).

RELATOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RD/104-0.256 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MESSIAS SANTOS JÚNIOR.

RELATOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RP/104-0.147 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: PAULO ROBERTO RIELLI VICTORELLI.

RELATOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RP/105-0.019 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: EXPRESSO SÃO PEDRO LTDA.

RELATOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RP/105-0.021 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: LOUÇAS E FERRAGENS AMARAL LTDA.

RELATOR: CONS. LUIZ MIRANDA - REVISOR: CONS. ANTONIO DA SILVA CABRAL
Recurso nº RD/101-0.463 - Recorrente: MÁRIO ANTÔNIO GUERINO - Recorrida: Primeira Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. ANTONIO DA SILVA CABRAL - REVISOR: CONS. LUIZ MIRANDA
Recurso nº RP/102-0.149 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: PAULO HENRIQUE SILVA GARCIA.

RELATOR: CONS. ANTONIO DA SILVA CABRAL - REVISOR: CONS. LUIZ MIRANDA
Recurso nº RP/103-0.054 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A.

RELATOR: CONS. ANTONIO DA SILVA CABRAL - REVISOR: CONS. LUIZ MIRANDA
Recurso nº RP/106-0.009 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: SAMIR GEBRAN ALASMAR.

RELATOR: CONS. MARINHO MENDES DOMENICI - REVISOR: CONS. CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO
Recurso nº RP/102-0.153 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ELSE ZIEBARTH.

RELATOR: CONS. CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RP/104-0.167 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: PLÍNIO EUGÊNIO DOS SANTOS.

RELATOR: CONS. CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RP/104-0.168 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: BENEDITO EUGÊNIO DOS SANTOS.

RELATOR: CONS. CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RP/104-0.169 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: JOÃO FLÁVIO LOPES.

RELATOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - REVISOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES
Recurso nº RD/101-0.396 - Recorrente: INDUPREL LTDA. - Recorrida: Primeira Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ - REVISOR: CONS. RAUL PIMENTEL
Recurso nº RD/106-0.013 - Recorrente: REGIS TEBALDI - Recorrida: 6ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ - REVISOR: CONS. RAUL PIMENTEL
Recurso nº RP/106-0.007 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: CLEMENTE VIEIRA SOARES.

DIA 11 DE ABRIL DE 1986, ÀS 14 HORAS

RELATOR: CONS. RAUL PIMENTEL - REVISOR: CONS. AMADOR OUTERELO FERNANDEZ
Recurso nº RP/104-0.098 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: HAYEL WANDER BARRETO.

RELATOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON - REVISOR: CONS. WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
Recurso nº RP/104-0.281 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MÁRIO DE MELLO KERTESZ.

RELATOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON - REVISOR: CONS. WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
Recurso nº RP/104-0.121 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: FRANCISCO CARNEIRO ALBUQUERQUE.

RELATOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON - REVISOR: CONS. WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
Recurso nº RP/106-0.008 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MAURICIO CHIARELI.

RELATOR: CONS. WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA - REVISOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON
Recurso nº RD/101-0.432 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: PACO-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

RELATOR: CONS. WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA - REVISOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON
Recurso nº RP/101-0.459 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: IMOBILIÁRIA JEREISSATI LTDA.

RELATOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RD/105-0.072 - Recorrente: NASSAU PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Recorrida: 5ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RD/105-0.053 - Recorrente: JOSÉ CARLOS MELLO OURIVIO - Recorrida: 5ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. ANTONIO DA SILVA CABRAL - REVISOR: CONS. LUIZ MIRANDA
Recurso nº RP/102-0.156 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO.

RELATOR: CONS. ANTONIO DA SILVA CABRAL - REVISOR: CONS. LUIZ MIRANDA
Recurso nº RP/105-0.018 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: PLAYTIME TURISMO DIVERSÕES LTDA. (PLAYTIME MOTEL).

RELATOR: CONS. MARINHO MENDES DOMENICI - REVISOR: CONS. CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO
Recurso nº RD/102-0.284 - Recorrente: ALEXANDRE LINHARES FILHO - Recorrida: 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RP/102-0.150 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: VITOR ALEM.

RELATOR: CONS. CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RP/102-0.151 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ANTONIO ABAYUBA MERLADET FARIAS.

RELATOR: CONS. CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº RD/104-0.295 - Recorrente: JULIO GONZALEZ - Recorrida: 4ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ - REVISOR: CONS. RAUL PIMENTEL
Recurso nº RP/103-0.053 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: TERRA VERDE-EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.

(Of. nº 08/86)

CLEONDINA JOB RAMOS
Chefe da Secretaria
Substituta

Banco do Brasil S.A.

Conselho de Administração

CGC 00.000.000/0001-91
Assembléia Geral Ordinária
e
Assembléia Geral Extraordinária
2ª Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. a participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias que, cumulativamente e em segunda e última convocação, se realizarão no Edifício Sede III, 20º andar, nesta capital, às 15:00 hs. do dia 7.4.86, a fim de:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) reformar os Estatutos Sociais, contemplando, em essência, a nova expressão monetária do capital (Cz$); criação da Carteira de Finanças e, em conseqüência, do cargo de Vice-Presidente de Finanças; e ajustes e consolidação do texto;

b) deliberar sobre a criação e constituição de empresa distribuidora de títulos e valores mobiliários.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 1985;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos;

c) eleger os Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e dar cumprimento aos arts. 152 e 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76; e

d) aprovar a expressão da correção monetária do capital social em Cz$ 19.192.956.480,00 (art. 167 da Lei nº 6.404, de 15.12.76).

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) deliberar sobre:

- o aumento do capital social de Cz$ 8.748.466.560,00 para Cz$ 27.941.423.040,00 decorrente da correção monetária do capital realizado, objeto de deliberação da Assembléia Geral Ordinária, sem modificação do número de ações sem valor nominal emitidas (§ 1º do art. 167 da Lei nº 6.404, de 15.12.76);

- a conseqüente alteração do texto do art. 4º dos Estatutos;

b) homologar a proposta do Conselho de Administração, visando desativar a B.B. TOURS - VOYAGES ET TOURISME e a sua desvinculação acionária para com a BB Tur Rio; e

c) tratar de assuntos de interesse geral da sociedade.

Brasília, 26 de março de 1986

CAMILO CALAZANS DE MAGALHÃES
Presidente do Conselho de Administração

(Nº 40.612 de 21-03-86 - CZ$ 2.529,60)
(DIAS: 31-03, 01 e 02-04-86)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A PANTHEON DE ENGENHARIA LTDA. INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostila de Variações Apuradas em Medição Final ' Resilitória PG-230/78.02, ao Contrato de Empreitada PG-230/78, serviços na BR-324/BA, RESUMO DO OBJETO: Medição Final. FUNDAMENTO LEGAL: autorização do Sr. Diretor de ' Obras, de 14.03.86, fls.752vº do proc. 25.796/77-5. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: correrá à conta dos Créditos e verbas relacionadas nas Notas de Empenho, contidas de relação de fls.271, do proc. nº 25.796/77-5, que deram cobertura total dos valores apurados na Medição Final. VALOR: é de Cz$37.684,63 sendo Cz$14.349,36 a preços iniciais e Cz$23.335,27 para reajustamento, em decorrência de variações apuradas na Medição Final: a) decréscimo de preços iniciais Cz$14.217,08, b) acréscimos na ' parcela de reajustamento, Cz$13.335,27 representando uma diferença final da ordem de 50% a preços iniciais. DATA DA ASSINATURA: assinado em 20.03.1986.

(Of. nº 84/86)

CONTRATANTES:DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A SIEMENS S/A. INSTRUMENTO:2ºT.Adti.e Re-Rat.PG-904/85-02,ao 1ºT.Adit.e Re.Rat.PG-904/85,ao Contrato de Locação de Serviços PG-1080/84,para manutenção,instalação dos equipamentos do sistema de pesagem dinâmica. RESUMO DO OBJETO:Retificação do Parágrafo 2º. FUNDAMENTO LEGAL:Autorização do Sr.Subst9 do Diretor de Trânsito,fls.54,de 06.2.86,proc.3007/85-9. RERATIFICAÇÃO:O Parágrafo 2º da Cláusula 1a.do 1º T.Adit.e Re-Rat.PG-904/85,passa a ter a seguinte redação:O evento físico executado em cada mês terá que ser atestado e comprovado pela Fiscalização no prazo de 30 dias corridos contados a partir do 19,subsequente ao encerramento de cada mês,devendo aos pagamentos das faturas ser efetuado até O 30º dia contado da liberação das mesma pela setorial correspondente. DATA DA ASSINATURA:Assinado em 26.02.1986.

(Nº 41.708 de 01-04-86 - CZ$ 168,84)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

A V I S O

Avisamos a quem interessar possa que a Tomada de Preços nº 10/86, referente a Aquisição de Central Telefônica, foi cancelada,por decisão do Departamento de Administração e interesse do Serviço Público, com base no subitem 6.1 do Edital. Assinado: a Comissão.
(Of. nº 12/86)

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/86
OBJETO: Serviço de Manutenção de Equipamentos Gráficos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Abril de 1986, às 10:30 horas.
LOCAL: Auditório nº 02, do Edifício Sede do IBDF, situado à Av. L/4 NORTE - SAIN - Brasília-DF.
EDITAL: Poderá ser obtido no Departamento de Administração, Setor de Compras da Divisão de Material, sala 120.
DISPOSIÇÕES: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, e o Setor de Compras, estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos relativos ao presente EDITAL.

Brasília, 31 de março de 1986

(Of. nº 15/86)

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: SUDEPE/GO. CONTRATADA: Firma Xerox do Brasil S/A. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamento. Assinado em 02/01/86. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo ' 126, § 2º, letra "d", do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67. OBJETO: Prorrogado até 31 de dezembro de 1986, do prazo de vigência previsto na cláusula sexta do Contrato Original. CRÉDITO: À conta da rubrica 04.15.089-2062, Elemento de Despesa 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 007, de 02/01/86. VIGÊNCIA: Entrará em vigor à partir de sua publicação no Diário Oficial da União, e no Boletim de Serviço da SUDEPE, retroagindo ' seus efeitos à data da assinatura. ASSINATURAS: Petronilo Santa Cruz de Oliveira-Superintendente da SUDEPE. José Maria Fernandes- Procurador da Xerox do Brasil S/A.
(Of. nº 46/86)

CONTRATANTE: COREG/GO. CONTRATADA: Firma ESIFIL-Empresa de Segurança de Instalações Físicas Ltda. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ' de prestação de Serviços de Vigilância, Limpeza e Conservação. Assinado em 02/01/86. OBJETO: Prorrogado para o período de 12 meses, a partir de 01/01/86, do prazo de vigência previsto na cláusula décima quarta do Contrato Original. VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e no Boletim de Serviço da SUDEPE, retroagin do seus efeitos à data da assinatura. ASSINATURAS: Petronilo Santa Cruz de Oliveira-Superintendente da SUDEPE. Sr. Breno Mário Aires da Silva - Diretor.
(Of. nº 47/86)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Delegacia do Ministério da Educação do Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº05/86

a) CONTRATANTE: Delegacia do Ministério da Educação do RGS; b) CONTRATADA: BRILHO - Conservação e Administração de Prédios Ltda; c) ESPECIE: prestação de serviços; d) OBJETO: limpeza e conservação do prédio da Delegacia do MEC/RS; e) LICITAÇÃO: modalidade Tomada de Preço - Edital nº01/86; f) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.; g) PRAZO: 10 (dez)meses, de 1º de março de 1986 a 31 de dezembro de 1986; h) PREÇO: CZ$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos cruzados; i) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 1986.

(Nº 41.713 de 01-04-86 - CZ$ 168,84)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Extrato de Termo de Convênio nº 040/86-PI-324/PADCT-0101/85, firmado com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS destinado a implementação de atividades de pós-graduação. Processo nº 6519/85. Data da assinatura: 05.02.86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 151 de 05.02.86. Elemento de Despesa: 3222.02. Valor Cr$ 935.539,00 (Novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove cruzados). Vencimento: 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura. Assinado por: Edson Machado de Sousa, Diretor-Geral da CAPES e Antonio Hélio Guerra Vieira, Reitor.
(Of. nº 219/86)

Universidade Federal do Ceará

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 02/86, firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a firma Solidus Construções Ltda.

OBJETO: Execução de obras e serviços, sob a forma de empreitada por preço Global, compreendendo: Construção total das casas de vegetação do Centro de Ciências Agrárias/UFC, nos termos de Carta-Convite nº 01/85.

RECURSOS: Às despesas correção à conta dos recursos dos Contratos de Emprestimo celebrado entre a Republica Federativa do Brasil e o Banco Internacional de Desenvolvimento, no valor de Cz$ 160.541,29 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e vinte e nove centavos), conforme Empenho nº 2031/85 - Processo nº 333/85 CNPq/FDCt/NE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de expedição da ordem de serviços pelo DOP/UFC.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 1986.

ASSINAM: Pela UFC-JOSÉ ANCHIETA ESMERALDO BARRETO e pela Solidus-JOSÉ EURICO SERRA DE SABOIA-Eng. - CREA-1190-D.
(Of. nº 162/86)

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL TIT Nº 255, DE 20 DE MARÇO DE 1986.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna pública a relação dos candidatos habilitados no CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR TITULAR nas Unidades, Departamentos, Setores/Áreas, no anexo deste Edital com as respectivas médias finais.

1. Relação

UNIDADE	DEPARTAMENTO	SETOR/ ÁREA	CANDIDATOS HABILITADOS	MÉDIA FINAL
Instituto de Biociências	BIO-3 Fisiologia, Farmacologia e Biofísica	Biofísica	Ângelo Maria de Castro Fiori	9,36
			João Antonio Pêgas Henriques	9,32
			Oscar Geraldo Hampe	9,32
			Evaldo Reischl	8,72

WALTER OTTO CYBIS

(Nº 41.712 de 01-04-86 - CZ$ 337,28)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento de Administração

Divisão de Material

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09 /86

OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de expediente destinado a diversos Órgãos deste Ministério. Data da abertura - dia 16 de abril de 1 986, às 15:00(quinze) horas. Local - Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho, 1º andar, Ala "A" - Sala 127 da Divisão de Material. O inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº 09 /86, será entregue às firmas mediante requisição dos interessados, na Sala 138 - Seção de Compras/DM, 1º andar, Ala "A" do Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho. Brasília, 31 de março de 1986 - CARLOS OSMAN VICTORINO-Presidente.

(Of. nº 130/86)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/DA-CL/SBTE/86

OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE TERESINA-(PI)."

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

1. Na página 05 - subitem 4.2.2 - Caderno "B", alínea d

   Fica suprimida a exigência de apresentação de atestado técnico relativo a "Obras e reformas em edifícios com área mínima de 3000m², em um único edifício, num prazo de 08(oito) meses,..."

2. Em conseqüência, a data designada para a realização da Concorrência indicada acima, fica prorrogada para às **09:00** horas do dia **17** de **abril** de **1986.**

3. Ficam ratificadas as demais condições previstas no mencionado Edital.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/DA-CL/SEDE/86

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO torna público que realizará Concorrência Pública para AQUISIÇÃO DE 137 BEBEDOUROS ELÉTRICO, DESTINADOS A DIVERSOS AEROPORTOS.

As Propostas e a Documentação serão recebidas às **09:00** horas do dia **23** de **abril** de **1986**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação -DA-CL, localizada no Setor Comercial Sul, Edifício Cham's 3º andar, em Brasília-(DF).

As firmas interessadas na Concorrência poderão adquirir exemplares do Edital ao preço unitário de Cz$ 600,00 (seiscentos cruzados), no endreço acima, ou na Superintendência do Aeroporto Internacional de São Paulo/CONGONHAS.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 10 e 11/86)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

CONTRATO Nº 10/85-1

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/85, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NTURIÇÃO - INAN E A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB.

Objeto - Alocar recursos financeiros e formalizar a sua aplicação, visando dar continuidade à execução do Contrato ora aditado, no exercício de 1986.

Valor - CZ$ 29.100.000,00 (vinte e nove milhões e cem mil cruzados), para o exercício de 1986.

Rubrica - Programa de Trabalho 13754271.096 - 001 - Suplementação Alimentar - Nutrição em Saude, na Fonte de Recursos 53 - FINSOCIAL, Subelemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Empenho - Nº 233, de 25.03.86

Vigência - A contar da data de sua assinatura até 31.12.86.

Data - 25 de março de 1986.

Assinaturas - Eduardo de Mello Kertész, pelo INAN, Suetonio Pacheco e Neuza Maria Alves de Vasconcelos, pela SAB.

(Of. nº 67/86)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

EXTRATO DO TERMO ADITIVO/DSG/Nº 02/86,REF: CONTRATO/DSG/Nº 02/85, PROC: MIC 26000.000218/85-93

CONTRATANTE - Ministério da Indústria e do Comércio. CONTRATADA - Dinâmica - Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda. LICITAÇÃO - Tomada de Preços BSB/Nº 03/85, OBJETO - Prorrogação do Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Correrá à conta dos recursos consignados na Lei nº 7420, de 17/12/85, pela Unidade Orçamentária 18.15-CDI. Nº E DATA DA NOTA ORÇAMENTÁRIA DE EMPENHO - CDI/Nº 00354.00 de 08/03/86 e respectivos reforços. VALOR DO TA - Cz$ 368.512,20 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e doze cruzados e vinte centavos). VIGÊNCIA - 01/03/86 até 31/12/86.

(Nº 41.480 de 01-04-86 - CZ$ 252,96)

EXTRATO DO CONVÊNIO/MIC/NOVACAP/Nº 03/85,REF: PROCESSO MIC Nº 26000.007571/85-68

CONVENENTES - Ministério da Indústria e do Comércio (MIC) e a Cia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP). OBJETO - Execução de serviços de revisão, especificações e construção em geral e outros reparos no Edifício Sede do MIC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Correrá à conta dos recursos consignados na Lei nº 7276, de 10/12/84, pelas Unidades Orçamentárias 18.01-GM; 18.02-SG; ambas na Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos e 18.07-DSG, na Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos e 4.1.1.0 - Obras e Instalações. Nº E DATA DAS NOTAS ORÇAMENTÁRIAS DE EMPENHO -00981.00 GM de 20.12.85; 00978.00-SG de 20.12.85; 00979.00 e 00980.00-DSG, ambas de 20.12.85. VALOR DO CONVÊNIO - Está estimado em Cz$ 1.222.000,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e dois mil cruzados). VIGÊNCIA - A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 1986. DATA DA ASSINATURA: 24/03/86

(Of. nº 159/86-NOVACAP)

Secretaria de Tecnologia Industrial

Espécie:Aditivo 01/86 ao Ajuste 01/85,assinado em 31.03.86,entre a Secretaria de Tecnologia Industrial(STI),representada pelo seu Titular- JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL,e a Fundação de Tecnologia Industrial(FTI),representada por seu Diretor-Geral interino- FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA,e pelo Diretor- GUSTAVO FERREIRA CANILHA:

Objetivo:Suplementação de Recursos ao Projeto:"APOIO INSTITUCIONAL AS ATIVIDADES DA AREA TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL".

Origem dos Recursos:O valor de Cz$300.000,00(Trezentos mil cruzados)correndo à conta da Secretaria de Tecnologia Industrial(STI),Programa de Trabalho 11100555.457(Apoio a Projetos para Desenvolvimento Tecnológico do Setor Industrial),na dotação:"3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos,conforme nota de Empenho nº145/86,de31.03.86.

(Of. nº 15/86)

SIDERBRÁS — Siderurgia Brasileira S.A.

CGC: 00.367.961/0001-39
Sede: SAS - Quadra 2 - Bloco E - Ed. SIDERBRÁS

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da SIDERBRÁS, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 (LSA), relativos ao exercício de 1985.

Brasília, 31 de março de 1986.

Amaro Lanari Júnior
Presidente

Of. 17/86
DIAS: 31/03, 1 e 2/4/86

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Telecomunicações Brasileiras S.A.

C.G.C.M.F. 00.336.701/0001-04

AVISO AOS ACIONISTAS

A Administração da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS comunica que se encontram à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, no setor de Autarquias

Sul - Quadra 06, Bloco E, 10º andar, em Brasília - DF, os documentos descritos no art. 133, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76, relativos ao encerramento do exercício de 1985. Brasília, 26 de março de 1986.

ALMIR VIEIRA DIAS - Presidente da Empresa e do Conselho de Administração.

(Nº 40.204 de 25-03-86 - CZ$ 505,92)
(DIAS: 31-03, 01 e 02-04-86)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Protocolo de Cooperação Técnica e Mútua Colaboração, mediante "Programa de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde" - PRODECTEC, que entre si fazem o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) e a Campanha Nacional de Combate ao Câncer (CNCC).
OBJETO: Estabelecer cooperação técnica financeira e mútua colaboração entre o INAMPS e a CNCC.
ORÇAMENTOS E RECURSOS: O Programa terá seu orçamento aprovado pela CIPLAN, cabendo ao INAMPS alocar os recursos para sua execução, depositando-os, mensalmente, na conta cogestão INAMPS - CNCC - PRODETEC.
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 1986.
ASSINAM: Hésio de Albuquerque Cordeiro, Presidente do INAMPS; Geniberto Paiva Campos, Superintendente da CNCC.

(Of. nº 96/86)

Departamento de Pessoal

EDITAL Nº DASP/MPAS/INAMPS/ 06 /86

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL com fundamento nos subitens 6.4 e 6.5 do Edital Geral de Concursos, publicado no D.O.U de 16/02/84 homologa o 2º Grupo de candidatos classificados no concurso de Agente Administrativo, objeto do Edital 24/84 declarando classificados para a cidade de Aquidauana/MS, os candidatos a seguir relacionados:

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS OBTIDOS
19	040314	TANIA MARIA CRISTALDO COIMBRA	57
20	040305	SONIA DINIZ	57
21	040297	SELZO MOREIRA FERNANDES	57
22	040003	ADELAIDE BARROS LOPES	56
23	040085	ELENIL ROSA DA SILVA COLINO	56
24	040047	CELSO FERREIRA WEIS	56
25	040002	ADALCINA NILVIA NOGUEIRA SANTOS	56
26	040174	LUIZ ALBERTO DA SILVA	56
27	040128	IETE MARIA SANTOS MOURA FÉ	56
28	040233	MORELI ADOLFO DE SOUZA	56
29	040195	MARIA CELIA PUIA BORGES	56
30	040110	FERNANDO AUGUSTO GOMES	56

2. Nos casos de empate foram obedecidos os critérios determinados nas normas reguladoras do concurso.

3. O prazo de validade do presente está vinculado ao estabelecido para o Primeiro Grupo (DOU nº 10/85), podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Pessoal Civil do DASP e de acordo com o interesse da Administração do INAMPS.

4. As exigências e normas para as admissões serão aquelas constantes do Edital nº 53/84 (DOU nº 10/85).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1986.

ELIZA DE SOUZA ALMEIDA

EDITAL Nº 07/86

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em aditamento ao Edital 15/85, publicado no DOU nº 84, de 07/05/85, inclui na classificação 17º a candidata LUCIMAR SOUZA DA SILVA, inscrição 13006, que obteve 1533 pontos no concurso público para Datilógrafo, em Macaé/RJ. Em consequência, ficam alteradas as classificações subsequentes, para a imediatamente inferior.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1986.
ELIZA DE SOUZA ALMEIDA

(Of. nº 98/86)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Empresa Brasileira de Transportes Urbanos

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
EBTU Nº 004/86

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e a Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA.
OBJETO: Execução e implementação de projetos, obras e serviços referentes ao Programa de Investimentos em Transportes Urbanos na cidade de Pinheiros.
ORIGEM DOS RECURSOS: Da EBTU (União)e do Município.
VALOR GLOBAL: Cr$ 2.860,00 milhões
PRAZO DE VALIDADE: até 27 de fevereiro de 1987.
ASSINARAM: Telmo Borba Magadan e Ulisses Assad, pela EBTU; Pedro de Sousa Lobato, pelo Município de Pinheiro.

EBTU Nº 005/86

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, o Governo do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, com a interveniência da Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco e da Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife-FIDEM.
OBJETO: Execução e implementação de projetos, obras, serviços e demais atividades, estritamente conforme especificadas no III Projeto EBTU / BIRD, Subprojeto PROPAV.
ORIGEM DOS RECURSOS: Da EBTU (União) e do Município.
VALOR GLOBAL: Cr$ 1.500,00 milhões.
PRAZO DE VALIDADE: Findará, em 30 de junho de 1986, com relação ao Subprojeto PROPAV, fica ressalvada a hipótese da antecipação da liquidação do empréstimo, quando, então extinguir-se-ão todas as obrigações estabelecidas nos Contratos de Empréstimos e de Garantia.
ASSINARAM: Telmo Borba Magadan e Luiz Antônio Romaguera,pela EBTU; Roberto Magalhães Melo, pelo Estado; Paulo Roberto de Barros e Silva, pela SEPLAN/PE; Jurandir Bezerra Lins, pelo Município de Igarassu; e Osvaldo José Vieira de Mello, pela FIDEM.

Brasília, 27 de fevereiro de 1986.

(OF. nº 21/86)

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Diretoria de Cadastro e Tributação

EDITAL Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 1986

O DIRETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - DC -, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto-Lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, notifica a Agro Imobiliária Avanhandava S.A. na pessoa de seu Diretor - Presidente José João Abdalla proprietário do imóvel rural cadastrado sob o nº 616.052.688.401-8, situado no município de Birigui, Estado de São Paulo, contribuinte do imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR, taxa de cadastro, contribuição ao INCRA e contribuição sindical, Plano CNA, sobre o lançamento "Ex Officio" e cobrança dos mencionados tributos, feito na conformidade do disposto no parágrafo 2º, do art. 49, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, em face da descaracterização para "Latifúndio por Exploração" do imóvel acima referido, anteriormente classificado como "Empresa Rural", que não atendia os requisitos previstos pelo inciso III, alínea "b", do art. 22, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, conforme apuração constante do Proc. DR-08/13.481/85. Quanto ao vencimento, para pagamento sem cominações legais, dar-se-á até 30(trinta) dias após a publicação deste Edital.

Notifica, mais que cópia do presente edital de notificação será enviada à Prefeitura Municipal de Birigui, para as providências previstas no mencionado art. 10 do Decreto-Lei nº 57/66.

(Of. nº 06/86)
(DIAS: 31-03, 01 e 02-04-86)

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/86

OBJETO: Aquisição de material elétrico.
DATA: 16.04.86
HORA: 15:00

O Edital com todas as informações, encontra-se à disposição dos interessados na sala 305, do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sito à Praça do Buriti, s/nº, Brasília-DF.

Brasília-DF., 31 de março de 1 986.

JOSIAS PUGLIESE DA FONSECA
Presidente da Comissão de Licitações

(Of. nº 810/86)

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Deputados

EXTRATO DE CONTRATO
(Processo nº 15.829/85)

ESPÉCIE: Contrato de permissão de uso de restaurantes e lanchonetes celebrado entre a CÂMARA DOS DEPUTADOS e a SAFRA-ADMINISTRADORA DE RESTAURANTES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de almoço, lanches e jantar, no restaurante e lanchonete do Edifício Deputado Flávio Marcílio, e no restaurante e lanchonete do Anexo III.

VALOR ESTIMATIVO:
Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzados).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
14.000 - Fornecimento de Alimentação

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de março de 1986.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 1986.

Pela CONTRATANTE: ADELMAR SILVEIRA SABINO
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA: NORBERTO MELRO
Procurador

(Nº 41.716 de 01-04-86 - Cz$ 295,12)

Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação chama a atenção dos interessados para os Editais das TOMADAS DE PREÇOS abaixo discriminadas afixados no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação, no 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), bem como nas Associações Comerciais do Distrito Federal Rio de Janeiro, São Paulo, Minas e Goiás.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/86: aquisição de blocos de papel sem pauta.
DATA DE ABERTURA: 22.04.86, às 15:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/86: aquisição de equipamentos para oftalmologia.
DATA DE ABERTURA: 23.04.86 às 15:00h.

(Of. nº 100/86)

Assinatura Semestral:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Seção I
CZ$ 322.00 + Porte: CZ$ 39,60 (superfície/Brasil); CZ$ 231,00 (aéreo/Brasil); CZ$ 1.504,80 (superfície/exterior)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Seção II
CZ$ 107,00 + Porte: CZ$ 26,40 (superfície/Brasil); CZ$ 138,60 (aéreo/Brasil); CZ$ 831,60 (superfície/exterior)

DIÁRIO DA JUSTIÇA
CZ$ 378,00 + Porte: CZ$ 52,80 (superfície/Brasil); CZ$ 231,00 (aéreo/Brasil); CZ$ 1.504,80 (superfície/exterior)

- As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.
- Os Suplementos não integram as assinaturas, podendo ser adquiridos separadamente.

Informações: Centro de Informações ao Público — CIPDIN
Telefones: 226-2586 ou 226-6812

Envie cheque nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, acompanhado de esclarecimento quanto a sua aplicação.

Não operamos com reembolso postal

Revista de Informação Legislativa
(Publicação Trimestral)
Nº 87 (Julho a Setembro de 1985)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília/DF — CEP: 70160), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL
Isidoro Martins Júnior
Introdução do Professor
Nelson Saldanha
Preço: Cz$ 12,00

DECRETO-LEI 200/67
(Edição preparada pela Divisão de Publicações do DIN)

- Edição atualizada do Decreto-lei 200/67 e legislação complementar
- Notas e referências
- Índices remissivo e cronológico

Divulgação 1.437 — 638 páginas — Cz$ 52,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 ou 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Ineditoriais

Consistório de Príncipes do Real Segredo Integração e Harmonia

Extrato do Estatuto

Denominação: CONSISTÓRIO DE PRÍNCIPES DO REAL SEGREDO INTEGRAÇÃO E HARMONIA. Sede: SGAN-709, módulo B. Foro: Brasília-DF. Tempo de duração: Tempo indeterminado. Finalidades: - Art. 2º do Estatuto. a) conferir e praticar os graus trinta e um (31) e trinta e dois (32), do Rito Escocês Antigo e Aceito; b) iniciar, filiar e regularizar associados, observando o dispositivo no parágrafo único do artigo primeiro (1º); c) auxiliar materialmente, com discrição, os necessitados; d) combater a ignorância em todas as suas formas; e) ensinar e praticar a Solidariedade Humana e o conceito de que todos os homens são irmãos, devendo-se mútuo respeito, consideração e afeto; f) pugnar pela liberdade de consciência. Parágrafo Único - O CONSISTÓRIO não tem fins lucrativos e sua duração é por tempo indeterminado. Modo de Administração: - Diretoria eleita por seus associados. Quem representa: O presidente eleito, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. Nota: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade. Condições de dissolução: - Artigo 26 - O Consistório não se dissolverá ou suspenderá seus trabalhos enquanto nove (9) associados a isso se opuserem. Destino do Patrimônio: - Art. 27 - Dissolvido o Consistório, ou inativo por mais de dois (2) anos, todo o seu Patrimônio, Bens e arquivos passarão à posse e responsabilidade diretas do Supremo Conselho, cujo Presidente designará um depositário, até que o Consistório retorne à atividade. Condições de reforma de seu Estatuto: - Art. 29 - O Estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, desde que assim o resolva o Consistório, por dois terços (2/3), no mínimo, dos associados presentes, e a reforma só se tornará efetiva depois de aprovada, nas mesmas condições, em duas (2) sessões consecutivas, bem como após ter sido homologada pelo Supremo Conselho. Brasília, 17 de março de 1986. LECIO RESENDE DA SILVA, 33º Presidente do Consistório.

Companhia de Promoção Agrícola — CPA

CGC - MF 20 512 356/0001-11

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sªs., o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras correspondentes - ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Permanecemos à inteira disposição dos senhores acionistas para o esclarecimento que se fizer necessário.

Brasília (DF), 25 de março de 1986

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Cr$)

ATIVO	31/12/1985	31/12/1984
ATIVO CIRCULANTE	**16.910.575.489**	**4.053.865.540**
DISPONÍVEL	3.347.629.798	397.762.845
Caixa e Bancos C/Movimento	1.299.109.050	381.230.645
Títulos Vinculados Mercado Aberto	2.048.520.748	16.532.200
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	13.562.945.691	3.656.102.695
Duplicatas,Ctas,Títutlos a Receber	5.348.016.755	515.064.967
Aplicações Financeiras	1.123.891	657.909.493
Adiantamentos a Servidores	232.740.819	47.253.649
Adiantamentos para Viagens	7.838.100	-0-
Custo Bens Imóveis p/Venda	436.731.426	136.748.773
Adiantº Culturas Temporárias	3.256.613.192	907.348.901
Adiantº Prestação Serviços	5.874.575	528.076
Despesas Exercícios Futuros	51.530.002	20.148.533
Exist.Insumos Agropecuários	780.959.940	208.165.939
Exist.Produtos Agrícolas	371.532.136	106.194.657
Exist.Animais de Criação	2.674.634.600	975.851.400
Impostos/Taxas a Recuperar	395.350.255	80.888.307
PERMANENTES	**38.556.591.727**	**13.185.213.242**
INVESTIMENTOS	6.665.271.622	2.087.021.132
Participação Societária	6.665.271.622	2.087.021.132
IMOBILIZADO TÉCNICO	31.891.320.105	11.098.192.110
Bens Imóveis	13.482.161.386	5.250.332.082
Edifícios e Construções	4.606.034.301	1.441.464.292
Benfeitorias	2.990.829.831	752.051.230
Gastos com Instalações	1.816.106.204	527.434.291
Plantações Perenes	4.411.971.003	1.360.704.590
Máquinas e Implementos Agrícolas	7.151.578.924	2.166.943.343
Veículos	2.606.364.850	760.913.374
Móveis e Utensílios	1.144.716.696	225.821.738
Troncos de Telecomunicação	393.240.417	85.541.049
Equipamentos e Ferramentas	148.571.266	43.331.993
Animais Trabalho/Reprodução	470.149.203	147.212.508
Outras Imobilizações	100.052.351	26.001.345
(-) Fundo de Depreciação	(7.430.456.327)	(1.689.559.725)
TOTAL DO ATIVO	**55.467.167.216**	**17.239.078.782**

PASSIVO	31/12/1985	31/12/1984
PASSIVO CIRCULANTE	**2.794.725.854**	**438.308.892**
Fornecedores	71.889.332	22.996.284
Créditos em C/Correntes	2.520.047	2.520.047
Contas a Pagar	689.045.697	19.086.931
Financiamentos Rurais-Custeio	1.390.264.040	310.851.216
Empréstimos Bancários	372.265.518	-0-
Tributos a Pagar	59.132.929	9.839.774
Encargos Sociais a Recolher	45.533.991	34.820.861
Provisão para Férias	164.074.300	38.193.779
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**485.183.298**	**473.989.182**
Financiamento Rural-PRODECER	485.183.298	473.989.182
PATRIMONIO LÍQUIDO	**52.187.258.064**	**16.326.780.708**
Capital Social	16.309.334.187	5.172.990.384
Reserva de Capital	35.777.413.077	11.136.343.803
Reserva de Lucros	55.718.549	-0-
Lucros Acumulados	44.792.251	17.446.521
TOTAL DO PASSIVO	**55.467.167.216**	**17.239.078.782**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1985

PATRIMÔNIO LÍQUIDO / DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCRO	LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO	T O T A L
Saldo em 31/12/1983	2.016.141.393	3.156.848.991	154.911.684	(199.926.676)	5.127.975.392
Incorporação da Reserva de Capital	3.156.848.991	(3.156.848.991)			-0-
Compensação de Prejuízo Anterior			(154.911.684)	154.911.684	-0-
Correção Monetária do Balanço/1984		11.136.343.803		(96.907.666)	11.039.436.137
Lucro do Exercício de 1984				159.369.179	159.369.179
Saldo em 31/12/1984	5.172.990.384	11.136.343.803	-0-	17.446.521	16.326.780.708
Incorporação da Reserva de Capital	11.136.343.803	(11.136.343.803)			-0-
Transferência de Lucro p/Reserva de Lucro			17.446.521	(17.446.521)	-0-
Correção Monetária do Balanço/1985		35.777.413.077	38.272.028		35.815.685.105
Lucro do Exercício de 1985				44.792.251	44.792.251
Saldo em 31/12/1985	**16.309.334.187**	**35.777.413.077**	**55.718.549**	**44.792.251**	**52.187.258.064**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		(Cr$)
Especificação	31/12/1985	31/12/1984 (Reclassificado)
RECEITAS OPERACIONAIS:		
Venda de Imóveis Rurais	3.564.593.750	-0-
(-) Custo de Imóveis Vendidos	(2.718.719.027)	-0-
	845.874.723	-0-
Venda de Produtos Agropecuários	10.966.928.548	3.453.331.088
(-) Custo de Produção	(5.449.542.743)	(1.329.891.407)
	5.517.385.805	2.123.439.681
Receita de Serviços Técnicos	4.800.472.801	321.976.338
(-) Custo de Serviços	(834.628.134)	(186.486.510)
	3.965.844.667	135.489.828
Outras Receitas Operacionais	-0-	50.704.492
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	10.329.105.195	2.309.634.001
DESPESAS OPERACIONAIS:		
Despesas Administrativas	3.924.415.367	876.792.034
Custo de Depreciação	465.426.168	119.085.835
	4.389.841.535	995.877.869
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	5.939.263.660	1.313.756.132
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS:		
Receitas Financeiras	1.856.000.211	1.101.326.286
(-) Despesas Financeiras	(519.026.889)	(240.333.111)
	1.336.973.322	860.993.175
Baixa:Bens Ativo Imobilizado	41.500.846	17.850.000
(-) Custo de Bens Baixados	(59.696.389)	(25.363.969)
	(18.195.543)	(7.513.969)
Outras Receitas Líquidas	217.251.500	56.624.990
RESULTADO NÃO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.536.029.279	910.104.196
RESULTADO ANTES EFEITO INFLACIONÁRIO	7.475.292.939	2.223.860.328
RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	(7.430.500.688)	(2.064.491.149)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO RENDA	44.792.251	159.369.179
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	-0-	-0-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	44.792.251	159.369.179
LUCRO POR AÇÕES	0,0027	0,0310

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Cr$)		
Especificação	31/12/1985	31/12/1984
A)-ORIGENS DE RECURSOS	11.627.545.293	2.636.328.245
Lucro do Exercício	44.792.251	159.369.179
Depreciação (Custo)	1.298.377.555	332.892.316
Correção Monetária do Balanço	7.430.500.688	2.064.491.149
Baixa Ativo Imobilizado	2.842.680.683	46.628.638
Aumento Exigível Longo Prazo	11.194.116	32.946.963
B)-APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.127.252.306	435.364.654
Aquisição de Imobilizado	1.127.252.306	435.364.654
C)-VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE	10.500.292.987	2.200.963.591
DEMONSTRAÇÃO: CAPITAL CIRCULANTE	31/12/1985	31/12/1984
ATIVO CIRCULANTE:		
Início do Exercício	4.053.865.540	1.685.030.268
Final do Exercício	16.910.575.489	4.053.865.540
	12.856.709.949	2.368.835.272
PASSIVO CIRCULANTE:		
Início do Exercício	438.308.892	270.437.211
Final do Exercício	2.794.725.854	438.308.892
	(2.356.416.962)	(167.871.681)
VARIAÇÃO:CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	10.500.292.987	2.200.963.591

(Nº 41.622 de 01-04-86 - CZ$ 3.288,48)

NOTAS EXPLICATIVAS

01)-As depreciações foram calculadas segundo os limites fiscais;

02)-As existências foram avaliados pelo preço de custo, inferior ao preço de mercado. Os animais de criação foram avaliados pelo preço e quantidade atualizados;

03)-Não foi procedida a equivalência patrimonial relativa à participação societária em outras empresas agrícolas, em virtude de sua irrelevância percentual.

EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO	%
Cia.Desenvolvimento Agro-Industrial Cerrado	4.093.538.708	7,84 %
Curral do Fogo Agroindustrial S/A	2.571.732.914	4,93 %
TOTAL	6.665.271.622	12,77 %

04)-O Capital Social é constituído por 16.309.334.187 ações ordinárias,sendo 8.317.760.436 ações de Classe A (51% - residente no Pais), e 7.991.573.751 ações de Classe B,(49% residente no exterior), com valor nominal e unitário de Cr$ 1 (Hum cruzeiro);

05)-De acordo com a legislação vigente e pela conveniência na apuração do resultado da gestão agrícola, procedeu-se reclassificação de contas na demonstração do resultado,- adequando à nova forma, o resultado do exercício encerrado em 31/12/84 (Reclassificado).

Brasília (DF), 31 de dezembro de 1985
A DIRETORIA

COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - C P A

PAULO AFONSO ROMANO	-	Diretor Presidente
REN USAMI	-	Diretor Vice-Presidente
SHINSAKU NAMBO	-	Diretor Vice-Presidente
RICARDO VILLELA DE SOUZA	-	Diretor Técnico
AROLDO GASPAR BORGES	-	Superintendente Administrativo-Financeiro
MITSUTOSHI AKIMOTO	-	Contador CRC-ES 3.279 "T" DF

PARECER DE AUDITORIA EXTERNA

Ilmos.Srs.Diretores da
COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - C P A
SEPN 516, Bloco A, 4º andar - Brasília - Distrito Federal

Prezados Senhores:

Declaramos ter examinado as demonstrações financeiras da COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA-CPA, compreendendo o Balanço Patrimonial, levantado em 31 de dezembro de 1985,e as Contas de Resultado, relativas ao mesmo exercício, bem como, os demais Demonstrativos exigidos pela lei 6.404/76,de 15 de dezembro de 1976.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as Normas de Auditoria,geralmente aceitas, e, - consequentemente, incluiu provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias, com revisões parciais de livros e documentos de contabilidade.

Por ter sido a auditoria realizada após a data do encerramento do balanço, não foi praticável a conferência física dos estoques. As participações societárias constam do balanço - pelo valor investido, acrescido de correção monetária e não temos elementos para opinar- sobre o valor dos investimentos.

Nestas condições e considerando os efeitos dos assuntos tratados no parágrafo anterior e o critério de avaliação mencionado na Nota Explicativa 02, somos de opinião que as Demonstrações acima mencionadas representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA-CPA, em 31 de dezembro de 1985 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Brasília (DF), 24 de março de 1986

CASTRO, SERRA, NIRDO - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE CIVIL
Registro nº 190 - CRC/MG

LUIZ F. SERRA
Contador Registro nº 3 - CRC/MG

Igreja Cristã Presbiteriana de Sobradinho — DF

= EXTRATO DOS ESTATUTOS -

CAPITULO I : Da Denominação,Sede,Fins e Duração - ARTIGO PRIMEIRO - A IGREJA CRISTA PRESBITERIANA DE SOBRADINHO é uma Sociedade Religiosa de Carater Filantropico, sem fins lucrativos, constituida de Crentes no Senhor JESUS CRISTO, com sede na Qd. 04 CL 07 em Sobradinho - DF. PARAGRAFO ÚNICO- A Igreja funciona por tempo indeterminado. CAPITULO II:-DA ASSEMBLEIA - Art.Segundo- A Assembléia Geral da Igreja constará de todos os membros maiores da Igreja, em plena comunhão. Art.quarto - A presidencia da Assembleia da Igreja cabe ao pastor, e, na ausencia dele, ao Vice-Presidente do Conselho. CAPITULO III:-DA ADMINISTRAÇÃO CIVIL E DA REPRESENTAÇÃO - Art. quinto- A administração civil da Igreja compete ao Conselho,que se compõe de Pastor ou Pastores e presbíteros. Art. sexto-A presidencia do Conselho compete ao pastor da Igreja.PARAGRAFO ÚNICO- O presidente ou o seu substituto em exercício representará a Igreja ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente. CAPITULO IV:- DO PATRIMONIO, DOS RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO-Art. nono - São bens da Igreja:- ofertas,dízimos,doações,legados, bens moveis e imoveis equaisquer outras rendas permitidas por lei. Art. décimo primeiro - Os membros da Igreja respondem com os bens desta e não individual ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraidas.Art. décimo segundo- O tesoureiro da Igreja responde com seus bens havidos ou por haver pelas importancias sob sua responsabilidade, PARAGRAFO ÚNICO - As contas bancarias são movimentadas com as assinaturas do presidente e do tesoureiro. CAPITULO V:- DO PATRIMONIO EM CASO DE CISÃO OU DISSOLUÇÃO - Paragrafo único - No caso de dissolução da Igreja realizado o ativo e o passivo, os bens remanescentes serão destinados pela assembleia geral para entidades filantropicas evangelicas. ART. Sexto:- EM Caso de Cisão, os bens da Igreja passarão a pertencer à maioria de seus membros.

(Nº 41.446 de 01-04-86 - CZ$ 337,28)

Fundação Casa de Cursilhos

CGC 00.408.906/0001-40

SMPWS Q 1 CONJ 6 Nº 7 N Band Brasília-DF

BALANÇO ANUAL

ATIVO		PASSIVO	
- Circulante	7.059.101	- Circulante	1.301.311
- Imobilizado	81.750.339	- Patrimônio Líquido	87.508.129
Total	88.809.440	Total	88.809.440

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Receitas	123.966.929
Despesas	43.978.066
Resultado	79.988.863

Brasília, 31 de dezembro de 1985

Gilson Ferreira Pontes, Presidente; Gilda Rodrigues dos Santos, Tesoureira; Narbal Almeida, Tec Cont CRC-680; Amadeu Ramos Freire, Presidente do Conselho Fiscal; Salma Abib Simão e Célio Ribeiro Barbosa da Silva, Membros do Conselho Fiscal.

Condomínio de Investimento Sulbrasileiro — CIS

CONDOMÍNIO DE INVESTIMENTO SULBRASILEIRO-CIS
RELATÓRIO ANUAL EM 31.12.85
Administrado pelo Banco de Investimento Sul Brasileiro S.A.-Sob Intervenção-CGCMF 47.144.110/0001-29-Carta Patente do BCB nº A-71/1964

MENSAGEM DO ADMINISTRADOR

No exercício, o Condomínio de Investimento Sulbrasileiro-CIS, funcionou regularmente, apesar da intervenção no Banco de Investimento Sul Brasileiro S.A., seu administrador, apresentando boa performance.
O Fundo valorizou suas cotas em 216,70% no ano, crescendo de Cr$ 28.680 para Cr$ 90.687, tendo o seu patrimônio líquido ficado em Cr$43.987.675.216 em 31.12.85.
No próximo mês de fevereiro de 1986 estão previstos o encerramento da intervenção no Banco Administrador, e a convocação da Assembléia dos Cotistas do Fundo para apreciação e aprovação das contas do exercício, e alterações de seu Regulamento, para atender exigências legais.
Para análise dos Senhores Cotistas, apresentamos a seguir a carteira de títulos, demonstrativo da movimentação do patrimônio líquido, o balanço patrimonial e respectivo parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 1.985.

Atenciosamente,
BANCO DE INVESTIMENTO SUL BRASILEIRO S.A.
- SOB INTERVENÇÃO -
ADMINISTRADOR

Demonstração da Posição Financeira
Balanço Patrimonial
Em 31.12.1985

Em Cr$ Mil

A=ATIVO B=PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
A) BENS, VALORES E APLICAÇÕES		
Disponibilidades	2.397.348	4.515.700
Títulos e Valores Mobiliários a Preço de Mercado	44.951.217	9.609.139
Valores a Receber	306	3.500
(-) Provisão para Perdas em Títulos	(731.375)	- o -
	46.617.496	14.128.339
B) EXIGIBILIDADES		
Investidores	2.490.511	152.226
Valores a Pagar	139.310	49.206
	2.629.821	201.432
C) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (A-B)		
Representado por 485.044.083,29 Cotas a Cr$ 90,687 (Exercício Atual)	43.987.675	- o -
Representado por 485.590.877,82 Cotas a Cr$ 28,680 (Exercício Anterior)	- o -	13.926.907

Demonstração da Movimentação do Patrimônio Líquido
(Resultado do Exercício)de 01/jan/1985 a 31/dez/1985

Em Cr$ Mil

	Exercício Atual	Exercício Anterior
1. PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/DEZ/1984		
Total de 485.590.877,82 Cotas a Cr$ 28,680	13.926.907	4.319.999
2. COTAS EMITIDAS NO EXERCÍCIO		
1.089.372.346,79	75.777.790	44.507.203
3. COTAS RESGATADAS NO EXERCÍCIO		
(1.089.919.131,32)	(49.174.121)	(39.869.107)
4. VARIAÇÃO NO RESGATE DE COTAS	(10.321.288)	(8.005.808)
5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (1+2-3-4)	30.209.288	952.287
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
6. RECEITAS	15.712.311	13.795.141
. Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	15.626.682	13.633.586
. Receitas com Prêmios de Opções	- o -	110.266
. Ganhos de Capital	- o -	7
. Rendas Eventuais	85.629	51.282
7. DESPESAS	1.930.789	1.091.786
. Despesas com Prêmios de Opções	- o -	3.341
. Taxa de Administração	552.071	527.387
. Despesas Administrativas	165.703	101.586
. Despesas com Prestação de Serviços	45.938	45.985
. Despesas Eventuais	435.701	413.487
. Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões do Exercício	731.376	- o -
8. EXCEDENTE DAS RECEITAS SOBRE AS DESPESAS (6-7)	13.781.522	12.703.355
9. RESULTADO NA VENDA DE TÍTULOS	(3.135)	244.975
10. VARIAÇÃO NO VALOR DA CARTEIRA-RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS AO PREÇO DE MERCADO	- o -	26.290
11. RESULTADO DO EXERCÍCIO (8+9+10)	13.778.387	12.974.620
12. DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.778.387	12.974.620
. Resultados Acumulados	13.778.387	12.974.620
13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/DEZ/1985 (5+12)		
. Total de 485.044.083,29 Cotas a Cr$ 90,687 (Exercício Atual)	43.987.675	- o -
. Total de 485.590.877,82 Cotas a Cr$ 28,680 (Exercício Anterior)	- o -	13.926.907

Notas Explicativas do Administrador às Demonstrações Contábeis

NOTA 1.APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com o Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COMIN, e normas do Banco Central do Brasil.
NOTA 2.PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
- a) Os títulos de renda fixa são valorizados ao custo, acrescido de rendimentos (correção monetária, juros e deságio) incorridos até a data do ba

lanço.
b) Os cálculos de correção monetária enquanto não conhecido o valor da ORTN oficial, são efetuados com base na projeção fornecida pela ANBID (Associação Nacional dos Bancos de Investimento).
c) As ações quando integrando a carteira, são valorizadas com base na última cotação média alcançada nas Bolsas, de acordo com as normas legais/vigentes.
d) A taxa de administração é calculada sobre o patrimônio líquido diário, e paga mensalmente.

NOTA 3.CUSTÓDIA DE TÍTULOS E CARTEIRA

Os títul s integrantes na carteira estão custodiados no Banco Meridional do Brasil S.A. - Agência Centenária.

NOTA 4.TAXA DE INGRESSO

Não é cobrada taxa de ingresso para investimentos no Condomínio.

NOTA 5.EVOLUÇÃO DO CONDOMÍNIO

O Condomínio teve a seguinte evolução a partir dos últimos 6 exercícios:

EXERCÍCIO	VALOR DA COTA CR$	RENTABILIDADE NO EXERCÍCIO %	RENTABILIDADE ACUMULADA INVERSÃO FEITA HÁ	RENTABILIDADE ACUMULADA %	DISTRIBUIÇÃO DE COTAS, DIVIDENDOS %	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CR$	NÚMERO DE CONDÔMINOS
1980	1,4146	46,35	6 anos	13.461,00	35,66	58.464.173	8.764
1981	2,1117	77,79	5 anos	9.165,79	23,33	94.800.907	8.476
1982	3,1761	71,63	4 anos	5.111,57	20,36	149.677.335	8.189
1983	8,325	178,73	3 anos	2.936,32	9,45	4.319.999.114	10.402
1984	28,680	244,50	2 anos	989,33	- 0 -	13.926.906.745	27.204
1985	90,687	216,20	1 ano	216,20	- 0 -	43.987.675.216	14.449

NOTA 6. ENCARGOS DEBITADOS AO CONDOMÍNIO

O montante dos encargos debitados nos últimos 3 exercícios, assim como seus respectivos percentuais em relação ao Patrimônio Líquido Médio, estão assim representados:

ENCARGOS	EXERCÍCIOS 1983 M CR$	1983 %	1984 M CR$	1984 %	1985 M CR$	1985 %
Despesas Administrativas	8.126	1,19	101.586	0,98	165.703	1,83
Despesas c/Prestação de Serviços	5.647	0,83	45.985	0,45	45.938	0,39
Taxa de Administração	34.173	4,99	527.387	5,10	552.071	5,03
Despesas Eventuais	389	0,06	416,828	4,03	435.701	3,91
Despesas de Corretagens e Emolumentos	5.196	0,76	9.784	0,10	-0-	-0-

Carlos Dario Martins Pereira
Interventor
CPF 077604930/53

Aramis Francisco Fontanari
TC-CRC-RS-18988
CPF 076306110/72

Carteira de Títulos em 31 de dezembro de 1985

NOME DA EMPRESA	TIPO	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO	% S/TOTAL DE APLICAÇÕES
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES					
CELITE	DEBC	75		343.335.619	0,74
DEBÊNTURES COMUNS					
FNV	DEBN	57		487.638.072	1,04
O.R.T.N.		203.957		14.705.776.199	31,55
DEPÓSITOS A PRAZO					
BCO.REG.DESENV.EXTREMO SUL	CDB	6		5.196.656.430	11,15
BCO.DESENV.SANTA CATARINA	CDB	7		5.020.117.845	10,76
BCO.EST.CEARÁ	CDB	3		3.229.488.806	6,93
BCO.DESENV.CEARÁ	CDB	3		2.995.956.387	6,46
BCO.DESENV.R.GRANDE DO SUL	CDB	2		2.080.923.923	4,45
BCO.EST.R.GRANDE DO SUL	CDB	2		1.784.556.445	3,83
BCO.EST.ALAGOAS	CDB	2		1.580.562.407	3,38
BCO.DESENV.PARANÁ	CDB	1		609.020.861	1,30
BCO.EST.RIO DE JANEIRO	CDB	1		596.084.589	1,28
				23.094.367.693	49,54
LETRAS DE CÂMBIO					
BESC FINANCEIRA	LC	1		2.315.808.364	4,96
LOJICRED	LC	2		1.690.064.706	3,63
FININVEST	LC	2		1.582.851.816	3,40
				5.588.724.886	11,99
TÍTULOS DE CIAS.EM REGIME ESPECIAL					
BRASILINVEST	DEBN	12		100.219.645	
SANTA OLÍMPIA	DEBC	75		631.155.717	
				731.375.362	
(-) PROVISÃO P/PERDAS EM TÍTULOS				(731.375.362)	
VALOR TOTAL DA CARTEIRA				44.219.842.469	94,86
OUTRAS APLICAÇÕES				2.397.654.057	5,14
VALOR TOTAL DAS APLICAÇÕES				46.617.496.526	100,00

PARECER DOS AUDITORES
17 de janeiro de 1986.*

Ilmos.Srs.
CONDÔMINOS do
CONDOMÍNIO DE INVESTIMENTO SULBRASILEIRO-CIS
Administrado pelo Banco de Investimento Sul Brasileiro S.A. - Sob Intervenção

1. Examinamos o balanço patrimonial do CONDOMÍNIO DE INVESTIMENTO SULBRASILEIRO-CIS, levantado em 31 de dezembro de 1985, e a respectiva demonstração da movimentação do patrimônio líquido correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, inclui as provas nos registros contábeis, verificação da correta avaliação dos títulos integrantes do Condomínio e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Os títulos integrantes do Condomínio estavam custodiados e foram confirmados pelos depositários.
2. As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1984, também foram por nós auditadas.
3. Em 08 de fevereiro de 1985 foi decretada pelo Banco Central do Brasil intervenção no sistema financeiro do qual o BANCO DE INVESTIMENTO SUL BRASILEIRO S.A., Administrador deste Condomínio, faz parte. Tal intervenção, entretanto, não interfere na continuidade das operações do Condomínio, a qual fica garantida nos termos do artigo 4º da Lei nº 7315/85 e artigo 3º do Decreto nº 91.290/85 com a criação do Banco Meridional do Brasil S.A.
4. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira do CONDOMÍNIO DE INVESTIMENTO SULBRASILEIRO-CIS, em 31 de dezembro de 1985 e a movimentação de seu patrimônio líquido ocorrido durante o exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aplicados à espécie, adotados de forma consistente em relação ao exercício anterior.

STEINSTRASSER, BIANCHESSI & CIA.-AUDITORES
CRC-RS nº 338
CGC 92659986/0001-24

ROBERTO PAULO NEVES
CONTADOR CRC-RS 13888
CPF 008869760-72

(Nº 41.610 de 01-04-86 - CZ$ 4.890,56)

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

Companha Nacional de Escolas da Comunidade

ESCOLA CENECISTA ALZIRA SODRÉ

C R E C H E

CGC Nº 33.621.384/4893-59

BALANÇO PATRIMONIAL - 1985

A T I V O			P A S S I V O	
ATIVO PERMANENTE			SALDO PATRIMONIAL	
BENS MÓVEIS			PATRIMÔNIO	
Máquinas, Motores e Aparelhos.....	2.349.491		Patrimônio Permanente	592.602.116
Diversos Equipamentos e Instalações..	159.400			
Mobiliário em Geral.....	11.925 011			
Outros Bens Móveis.....	2.162.238	16.596.140		
BENS IMÓVEIS				
Edifícios.....		576.005.976		
T O T A L.....		592.602.116	T O T A L.....	592.602.116

BALANÇO FINANCEIRO - 1985

R E C E I T A			D E S P E S A		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA CORRENTE		
RECEITAS CORRENTES					
M E C.....	160.800.000		Pessoal.....	424.554.321	
F A E / M E C.....	3.208.500		Encargos Sociais.....	36.754.475	
S E P L A N / P R.....	3.520.000	167.528.500	Indenizações.....	2.521.654	
RECEITAS PRÓPRIAS			Material de Consumo.....	31.124.458	
OPEN MARKET.....	70.097.960		Gêneros Alimentícios.....	17.358.079	
MENSALIDADES/FATURA.....	291.603.395		Fornec. de Alimentos.....	52.190.395	
CADERNETA DE POUPANÇA.....	157.976.050	519.677.405	Remun. de Serv. Pessoais....	1.973.504	
			Outros Serviços e Encargos..	56.176.008	
			Manutenção da Sede.....	10.763.970	
			Apoio financ. a estudante...	3.520.000	636.936.864
			DESPESA DE CAPITAL		
			INVESTIMENTO		
			Equip. e Material Permanente	7.806.893	
			Inversões Financeiras.....	3.560.000	11.366.893
			TOTAL GERAL.....		648.303.757
			SUPERÁVIT.....		38.902.148
T O T A L.....		687.205.905	T O T A L.....		687.205.905

Brasília(DF), 31 de dezembro de 1985

LINA KONTE MOR
Superintendente-Adjunto da CNEC

ANÉZIA RODRIGUES DOS SANTOS
Administradora

ERNANE COSTA E SILVA
Técnico em Contabilidade

(Nº 41.624 de 01-04-86 - CZ$ 1.517,76)

Jorlan S/A — Veículos Automotores Importação e Comércio

C.G.C 01542240/0001-80
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Jorlan S.A. Veículos Automotores Importação e Comércio a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no predimo dia 30 de abril de 1986, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social à Av. W3, SCRS 504 Bloco C nº 37 lojas 31/43 - 2º andar, afim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Em Assembléia Geral Ordinária
a) Exame e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo 31 de dezembro de 1985;
b) Destinação do Resultado do Exercício;
c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;
d) Fixar a Remuneração dos Diretores para o Exercício de 1986;
e) Eleição da Diretoria.

II - Em Assembléia Geral Extraordinária
a) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Reservas, de lucros e consequentemente alteração do Estatuto Social;
b) Outros assuntos de interesse social.

Brasília-DF., 26 de março de 1986
a) Orlando Carlos da Silva - Presidente

(Nº 41.187 de 26-03-86 - CZ$ 1.011,84)
(DIAS: 31-3, 01 e 02-04-86)

Fundo Econômico de Ações

CGCMF nº 47.177.894/0001-53
ADMINISTRADO PELA
ECONÔMICO S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONDÔMINOS

A ECONÔMICO S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de administradora do Fundo Econômico de Ações, convoca os senhores condôminos para se reunirem em Assembléia Geral a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de abril de 1986, às 11:00 horas, em sua Central de Administração de Fundos à rua João Brícola nº 39 -7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

1. - Exame das contas do Fundo, elaboradas pela Administradora, relativas ao exercício de 1985 e dos Balanços encerrados em 30 de junho de 1985 e 31 de dezembro de 1985, acompanhados dos respectivos Pareceres dos Auditores Independentes;
2. - Outros assuntos de interesse geral.

São Paulo, 26 de março de 1986
ECONÔMICO S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Francisco Marques de Goes Calmon Neto - Diretor

(Nº 41.451 de 31-03-86 - CZ$ 885,36)
(DIAS: 1, 2 e 3-4-86)

MULTIPLIC — FUNDO DE RENDA FIXA

CGC/MF nº 53.130.720/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL — EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores condôminos do MULTIPLIC FUNDO DE RENDA FIXA, a se reunirem em Assembléia Geral, na sede do Administrador, na Avenida Jurubatuba, 115, 4º/11º andares, na Capital de São Paulo, às 8:00 horas do dia 25 de abril de 1986, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) tomada de contas do Administrador e análise do Relatório do exercício findo em 31 de dezembro de 1985; b) exame do resultado da auditoria contábil levada a efeito nas contas e registros do Fundo; c) exame e discussão do Balanço apresentado pelo Administrador; d) comunicação aos Condôminos das alterações efetuadas no Regulamento do Fundo adaptando-o aos termos da Resolução nº 1022/85 do Banco Central do Brasil; e) outros assuntos de interesse do Fundo. Caso não haja número suficiente para a instalação da assembléia em primeira convocação, ficam desde já os senhores condôminos convocados para, no mesmo dia e local, reunirem-se em segunda convocação, neste caso com qualquer número, às 9:00 horas, para deliberarem sobre a ordem do dia.

São Paulo, 25 de março de 1986.
Administrador
BANCO MULTIPLIC DE INVESTIMENTO S.A.
GUILHERME RIBEIRO FILHO MARCO ANTONIO MAMED
Diretores (27/03 e 01-02/04)

(Nº 41.039 de 26-03-86 - CZ$ 758,88)
(DIAS: 31-03, 01 e 02-04-86)

MULTIPLIC 751 — FUNDO DE AÇÕES

CGC/MF nº 42.468.579/0001-61

ASSEMBLÉIA GERAL — EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores condôminos do MULTIPLIC 751 — FUNDO DE AÇÕES, a se reunirem em Assembléia Geral, na sede do Administrador, na Avenida Jurubatuba, 115, 4º/11º andares, na Capital de São Paulo, às 12:00 horas do dia 25 de abril de 1986, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) tomada de contas do Administrador e análise do Relatório de exercício findo em 31 de dezembro de 1985; b) exame do resultado da auditoria contábil levada a efeito nas contas e registros do Fundo; c) exame e discussão do Balanço apresentado pelo Administrador; d) comunicação aos Condôminos das alterações efetuadas no Regulamento do Fundo adaptando-o aos termos da Resolução nºs 1022 e 1023/85 do Banco Central do Brasil; e) outros assuntos de interesse do Fundo. Caso não haja número suficiente para a instalação da assembléia em primeira convocação, ficam desde já os senhores condôminos convocados para, no mesmo dia e local, reunirem-se em segunda convocação, neste caso com qualquer número, às 13:00 horas, para deliberarem sobre a ordem do dia.

São Paulo, 25 de março de 1986
Administrador
BANCO MULTIPLIC DE INVESTIMENTO S.A.
GUILHERME RIBEIRO FILHO MARCO ANTONIO MAMED
Diretores (27/03 e 01-02/04)

(Nº 41.038 de 26-03-86 - CZ$ 758,88)
(DIAS: 31-03, 01 e 02-04-86)

MULTIPLIC — FUNDO DE AÇÕES

CGC/MF nº 42.565.903/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL — EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores condôminos do MULTIPLIC FUNDO DE AÇÕES, a se reunirem em Assembléia Geral, na sede do Administrador, na Avenida Jurubatuba, 115, 4º/11º andares, na Capital de São Paulo, às 10:00 horas do dia 25 de abril de 1986, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) tomada de contas do Administrador e análise do Relatório do exercício findo em 31 de dezembro de 1985; b) exame do resultado da auditoria contábil levada a efeito nas contas e registros do Fundo; c) exame e discussão do Balanço apresentado pelo Administrador; d) comunicação aos Condôminos das alterações efetuadas no Regulamento do Fundo adaptando-o aos termos da Resolução nº 1022/85 do Banco Central do Brasil; e) outros assuntos de interesse do Fundo. Caso não haja número suficiente para a instalação da assembléia em primeira convocação, ficam desde já os senhores condôminos convocados para, no mesmo dia e local, reunirem-se em segunda convocação, neste caso com qualquer número, às 11:00 horas, para deliberarem sobre a ordem do dia.

São Paulo, 25 de março de 1986.
Administrador
BANCO MULTIPLIC DE INVESTIMENTO S.A.
GUILHERME RIBEIRO FILHO Diretores MARCO ANTONIO MAMED
(27-03 e 01-02/04)

(Nº 41.040 de 26-03-86 - CZ$ 758,80)
(DIAS: 31-03, 01 e 02-04-86)

BOZANO, SIMONSEN — CARTEIRA DE AÇÕES

C.G.C.—MF Nº 42.468.496/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Administrador da BOZANO, SIMONSEN — CARTEIRA DE AÇÕES, Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A., CGC—MF Nº 33.517.640/0001-22, convida os Senhores Investidores a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 11 de abril de 1986, às 15:00 horas, na Av. Rio Branco nº 138 — 3º andar, nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;
b) Outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1986
BANCO BOZANO, SIMONSEN DE INVESTIMENTO S.A.
— Administrador —
Fernando Paulo de Lima Guerreiro
Diretor Vice-Presidente
Geoffrey Ainsworth Langlands
Diretor

(Nº 41.389 de 31-03-86 - CZ$ 632,40)
(DIAS: 1, 2 e 3-4-86)

FUNDO BOZANO, SIMONSEN DE AÇÕES

C.G.C. — MF Nº 42.468.488/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Administrador do FUNDO BOZANO, SIMONSEN DE AÇÕES, Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A., CGC—MF Nº 33.517.640/0001 22, convida os Senhores Investidores a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 11 de abril de 1986, às 10:30 horas, na Av. Rio Branco nº 138 — 3º andar, nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;
b) Outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 1986
BANCO BOZANO, SIMONSEN DE INVESTIMENTO S.A.
— Administrador —
Fernando Paulo de Lima Guerreiro
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Geoffrey Ainsworth Langlands
DIRETOR

(Nº 41.390 de 31-03-86 - CZ$ 632,40)
(DIAS: 1, 2 e 3-4-86)

BOZANO, SIMONSEN — CONDOMÍNIO DE RENDA FIXA

C.G.C. — MF Nº 27.283.811/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Administrador do BOZANO, SIMONSEN — CONDOMÍNIO DE RENDA FIXA, Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A., CGC—MF Nº 33.517.640/0001-22, convida os Senhores Investidores a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 11 de abril de 1986, às 15:30 horas, na Av. Rio Branco nº 138 — 3º andar, nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;
b) Outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1986
Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A.
— ADMINISTRADOR —
Fernando Paulo de Lima Guerreiro
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Geoffrey Ainsworth Langlands
DIRETOR

(Nº 41.388 de 31-03-86 - CZ$ 532,40)
(DIAS: 1, 2 e 3-4-86)

Fundo Bamerindus de Renda Fixa

C.G.C.M.F. nº 77.054.641/0001-36
ADMINISTRADO PELO BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S.A.
C.G.C.M.F. nº 76.484.575/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social do Administrador, à Rua Comendador Araújo nº 551 - 1º andar, nesta Capital, às dezesseis horas em primeira convocação e às dezessete horas em segunda e última convocação do dia 09 de abril de 1.986, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Tomada de contas do administrador e análise do seu relatório relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.985.
b) - Exame do resultado de auditoria contábil levado a efeito nas contas e registros do Fundo.
c) - Exame e discussão do Balanço apresentado pelo Administrador.

Curitiba (PR), 21 de março de 1.986.

BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S.A.

(a.)JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração.

Fundo Bamerindus de Ações

C.G.C.M.F. nº 77.054.658/0001-00
ADMINISTRADO PELO BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S.A.
C.G.C.M.F. nº 76.484.575/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social do Administrador, à Rua Comendador Araújo nº 551 - 1º andar, nesta Capital, às quatorze horas em primeira convocação e às quinze horas em segunda e última convocação do dia 09 de abril de 1.986, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Tomada de contas do administrador e análise do seu Relatório relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.985.
b) - Exame do resultado de auditoria contábil levado a efeito nas contas e registros do Fundo.
c) - Exame e discussão do balanço apresentado pelo Administrador.

Curitiba (PR), 21 de março de 1.986.

BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S.A.

(a.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração.

Nº 41.458 de 31-03-86 - CZ$ 885,36)
Nº 41.457 de 31-03-86 - CZ$ 885,36)
DIAS: 1, 2 e 3-4-86)

Associação dos Técnicos Dentários do Distrito Federal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com os artigos 16º,17º,18ºe19º, convoca todos os associados no gozo de seus direitos, para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 11/04/86 as 20 horas, em primeira convocação, e as 20:30 horas, em segunda convocação, em sua sede, no SDS Ed. Eldorado sala 613, nesta cidade, para as seguintes ordens do dia:

a)Apreciação das contas anual.
b)Preenchimento de cargos vagos da Diretoria e Conselho Fiscal.
c)Assuntos Gerais.

O Presidente.

(Nº 41.445 de 01-04-86 - CZ$ 210.80)

Associação de Judô Gonzaga

Alteração de nome - Extrato

Venho por meio desta comunicar que em Assembléia Geral, realizado no dia 01 de janeiro de 1.986., foi aprovado a alteração do nome da Associação Desportiva Olimpia, para a Associação de Judô Gonzaga. Brasília-DF., 26 de março de 1.986.

(Nº 41.149 de 01-04-86 - CZ$ 84,32)

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocadas as Federações Confederadas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15(quinze) de abril de 1986, no CESIR, situado na Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 do MSPW, Núcleo Bandeirante, Brasília-Distrito Federal, às 9:00 horas em primeira convocação, com a presença de metade mais uma das Confederadas, ou às 11:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de Confederadas presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: - Relatório da Diretoria e Prestação de Contas referentes ao exercício de 1985, com parecer do Conselho Fiscal.

Brasília (DF), 01 de abril de 1986.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Presidente

(Nº 41.718 de 01-04-86 - CZ$ 210,80)

Serviço de Assistência Social do Valparaíso — SASV

ESTATUTO

O Serviço de Assistência Social do Valparaíso-SASV, sede provisória quadra 22, lote 25, Jardim Oriente-Luziânia-Goiás, é Sociedade civil, sem fins lucrativos, de finalidades assistenciais e Foro no Município Luziânia-Goiás, com tempo de duração indeterminado. A Administração é composta: Assembléia Geral, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva, sendo de dois anos, o mandato dos Conselhos e da Diretoria. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade. Somente poderá ser extinto em Assembléia Geral, presentes 2/3 dos sócios, a qual deliberará sobre o destino do Patrimônio, em favor da Entidade congênere que funcione no Território Nacional e tenha registro no CNSS. Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral de 04 de janeiro de 1985,entrou em vigor nesta data e só poderá ser reformado após um ano de vigência,por decisão da mesma Assembleia.

(Nº 41.490 de 01-04-86 - CZ$ 210,80)

Confederação Nacional da Agricultura

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1985. Aos dez(10) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco(1985), às dezesseis(16) horas, reuniram-se no Auditório da Sede Social, no Edifício Palácio da Agricultura, 3º andar, SBN, em Brasília, Distrito Federal, os Senhores Delegados Representantes das Federações de Agricultura filiadas, atendendo a convocação extraordinária deliberada pelo próprio Conselho em sua reunião anterior, os quais assinaram o competente Livro de Presença. Compareceram os seguintes Delegados Representantes: João Eudes Leite Soares, pela Federação da Agricultura do Estado de Alagoas; Luiz Leopoldo e Silva, pela Federação da Agricultura do Estado do Amazonas;Francisco Austregésilo Rodrigues Lima, pela Federação da Agricultura do Estado do Ceará; Enoc Almeida Vieira, pela Federação da Agricultura do Estado do Maranhão; Cícero Irajá Kurtz, pela Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul; José Maria Pinheiro Condurú, pela Federação da Agricultura do Estado do Pará; Aristóteles Correia de Queiroz, pela Federação da Agricultura do Estado da Paraíba; Mário Stadler de Souza, pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná; Gileno Dé Carli, pela Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco; Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha, pela Federação da Agricultura do Estado do Piauí; Fábio de Salles Meirelles, pela Federação da Agricultura do Estado de São Paulo; Aécio Prado Dantas, pela Federação da Agricultura do Estado de Sergipe. O Presidente Flávio da Costa Britto, após verificar a presença de todos aqueles Delegados que a convocaram, declara instalada a sessão e passa a palavra ao Diretor 1º Secretário, para dar início a discussão dos assuntos em pauta, para a qual, foi convocado. O Dr.Múcio Teixeira apresentou ao plenário, primeiramente, uma proposta subscrita pelo Delegado Gileno Dé Carli, no seguinte teor: "estabelecer, como norma, que a representação do Diretor não poderá ser inferior a 150%(cento e cinquenta por cento) da remuneração do cargo em Comissão, de símbolo CC-1, que tal medida, se aprovada, entre em vigor a partir de 1º do corrente mês, que tal norma se aplique sempre que se fizerem os reajustes salariais da Entidade e, finalmente, fixar em benefício do titular da Presidência, um diferencial de CR$ 1.000.000,(hum milhão de cruzeiros) mensal, a maior. A seguir a proposta foi submetida a discussão pelo plenário. Com diversas manifestações favoráveis, dos Delegados presentes, quanto a justa proposta apresentada pelo Conselheiro Gileno Dé Carli. O Presidente Flávio da Costa Britto submeteu, então, a proposta a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. O Dr. Múcio Teixeira fez a seguir algumas colocações sobre a necessidade de reformulação no critério de constituição das Comissões Técnicas e indicação de Representantes da CNA junto aos Órgãos Colegiados, informando ainda, que já foram efetuados estudos neste sentido. A seguir, o assunto foi posto em discussão. De uso da palavra o Conselheiro Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha, solicitou informações de como seria este critério, no que se refere às Comissões Técnicas. O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, que foram complementados com explicações do Diretor 1º Secretário, mostrando que se pretende incluir elementos por outros critérios, que não seja exclusivamente o da produção estatística, tais como, emergência de produção, novas fronteiras e etc. O assunto colocado em votação, foi aprovado pelo Conselho, dando competência à Diretoria Executiva para tomar as providências que se fizerem necessárias. A seguir o Diretor Secretário submeteu à ratificação do Conselho a resolução da Diretoria de nº 005/85 - que se concede reajuste de 100%(cem por cento) - aos servidores da entidade, datada de 1º de julho de 1985, face as distorções ocorridas pela aplicação da lei salarial, e tendo em vista a perda do poder aquisitivo dos mesmos diante de uma inflação elevada. O Sr. Presidente pôs em votação este assunto, que foi aprovado por unanimidade. O Dr. Múcio Teixeira submeteu ao plenário para discussão e deliberação uma sugestão da Diretoria Executiva de criar o Setor de Informática, visando atender aos avanços tecnológicos desta área, e face as diversas manifestações de Presidentes de Entidades e Diretores desta Casa, favoráveis a implementação de um Banco de Dados e Sistema de Processamento para a Confederação, havendo assim a necessidade de alterações no Regimento Interno e Quadro de Pessoal da CNA. O Conselheiro Luiz Leopoldo e Silva elogia esta medida e propõe que se delegue a Diretoria Executiva competência para adoção dessa e de outras medidas necessárias a reformulação do Regimento e respectivo Quadro de Pessoal baixando os respectivos atos. O Senhor Presidente colocou a proposta do Conselheiro Luiz Leopoldo em votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. O Dr. Gileno Dé Carli pediu a palavra solicitando da Diretoria informações sobre a situação da arrecadação da Confederação, indagando se ela seria a mesma das Federações. O Dr. Eurípedes Ferreira Lins prestou esclarecimentos, informando que os ingressos de arrecadação vêm correndo de forma lenta e diminuta, muito aquém do previsível, apesar dos ingentes esforços desenvolvidos pela Diretoria Executiva, acarretando, assim, sérias dificuldades no cumprimento do orçamento no que diz respeito a Receita. Solicitando, então, ao Conselho de Representantes, tendo em vista a impossibilidade de obtenção de antecipações de Receita por parte do INCRA, por estar presa aquela Autarquia às autorizações do Tribunal de Contas da União, seja delegada à Diretoria Executiva competência para negociar e contratar com o Banco do Brasil S/A ou outros estabelecimentos de crédito, empréstimos por antecipação de Receita até o montante de 50%(cinquenta por cento) da Receita orçada em cada exercício financeiro, mediante a vinculação, em reserva irrevogável de meios de pagamento, de parcela equivalente da Contribuição Sindical que lhe é devida. O Presidente colocou a proposta em discussão, e sem manifestações do plenário, passou a votação, tendo o Conselho aprovado esta proposta por unanimidade. O Presidente Flávio da Costa Britto solicita autorização para que das 4(quatro) reuniões estatutárias, 1(uma) reunião deste Conselho se realize fora da Sede da Confederação, como ocorria antigamente, e que foram realizadas reuniões muito proveitosas. O Dr. Sylvio Mendes Amado usou a palavra para ressaltar a importância das reuniões da CNA, realizadas na Sede das Federações, e não só nas Federações mas também no Sindicato, pois, essas reuniões têm grande repercussão no fortalecimento das Federações e Sindicatos. O Presidente Flávio da Costa Britto dando prosseguimento aos trabalhos, comunicou ao Egrégio Conselho, que por decisão da Diretoria Executiva, foram efetuados estudos no sentido de se criar no Organograma e Regimento Interno desta Entidade um Departamento de Assistência às Federações, cuja efetivação submete a apreciação do Conselho de Representantes. Os Delegados Representantes manifestaram expressa concordância com a criação deste Departamento, tendo em vista, que este virá facilitar o relacionamento da CNA com suas filiadas. O assunto colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra, e como ninguém mais fez uso da mesma, encerrou a presente reunião agradecendo a presença de todos, lavrando-se esta Ata que é subscrita pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro. Brasília-DF, 10 de setembro de 1985.

CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília-DF, 31 de março de 1986.

(REPRODUZIDA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO).

(Nº 41.714 de 01-04-86 - CZ$ 1.264,80)

Fundo Bandeirantes de Renda Fixa

ADMINISTRADO PELO BANCO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTOS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C.G.C. nº 55.065.890/0001-01

Às dezesseis horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e oitenta e seis, em terceira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores condôminos do Fundo Bandeirantes de Renda Fixa, na sede social do administrador, Banco Bandeirantes de Investimentos S.A., à Rua Boa Vista nº 162 - 7º andar, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumiu a Presidência da Assembléia, por aclamação dos quotistas presentes, o quotista Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes que convidou a mim, Ricardo Xavier Bartels, para Secretário. Constituída a Mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e, dando início aos trabalhos, solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial da União e na Gazeta Mercantil, ambos de 19, 20 e 21 de março de 1986, do seguinte teor: "Fundo Bandeirantes de Renda Fixa - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convidados os senhores condôminos do Fundo Bandeirantes de Renda Fixa, administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 31 de março de 1986, às 14:00 horas, na sede social do administrador, à Rua Boa Vista nº 162 - 7º andar, na cidade de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) -leitura, discussão e votação do relatório do administrador, balanço geral, demonstração da conta de resultados e certificado dos auditores independentes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985; b) -outros assuntos de interesse do Fundo. A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação no dia e hora supra referidos com a presença de condôminos possuidores de quotas que representem dois terços, no mínimo, do total. Em segunda convocação, no mesmo dia e com o mesmo "quorum", às 15:00 horas e, finalmente, em terceira convocação, no mesmo dia, às 16:00 horas, -

com qualquer número de quotistas presentes. São Paulo, 17 de março de 1986. Banco Bandeirantes de Investimentos S.A., Gilberto de Andrade Faria, Diretor Presidente". Terminada a leitura do edital acima, o sr. Presidente tomou novamente a palavra e declarou que se encontravam sobre a mesa, para o exame de quem o desejasse, os documentos a que se refere o item primeiro da ordem do dia, ou seja, o relatório do administrador, o balanço geral, a demonstração da conta de resultados e o certificado dos auditores independentes, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura de tais documentos. Terminada a leitura, foram referidos documentos, separadamente, colocados em discussão e em seguida em votação, havendo sido aprovados por unanimidade. Em seguida, o sr. Presidente colocou em discussão o item segundo da ordem do dia, franqueando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de transcrita, foi lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de março de 1986. Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes, Presidente da Mesa; Ricardo Xavier Bartels, Secretário. QUOTISTAS: Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes, Ricardo Xavier Bartels e Ari Edson de Toledo. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes, Presidente da Mesa.

(Nº 41.145 de 01-04-86 - CZ$ 590,24)

Fundo Bandeirantes de Ações

ADMINISTRADO PELO BANCO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTOS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C.G.C. nº 47.177.605/0001-16

Às doze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e oitenta e seis, em terceira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores condôminos do Fundo Bandeirantes de Ações, na sede social do administrador, Banco Bandeirantes de Investimentos S.A., à Rua Boa Vista nº 162 - 7º andar, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumiu a Presidência da Assembléia, por aclamação dos quotistas presentes, o quotista Walter dos Santos, que convidou a mim, Angelo Rozário, para Secretário. Constituída a Mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e, dando início aos trabalhos, solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial da União e na Gazeta Mercantil, ambos de 19, 20 e 21 de março de 1986, do seguinte teor: "Fundo Bandeirantes de Ações - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convidados os senhores condôminos do Fundo Bandeirantes de Ações, administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 31 de março de 1986, às 10:00 horas, na sede social do administrador, à Rua Boa Vista nº 162 - 7º andar, na cidade de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - leitura, discussão e votação do relatório do administrador, balanço geral, demonstração da conta de resultados e certificado dos auditores independentes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985; b) - outros assuntos de interesse do Fundo. A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação no dia e hora supra referidos com a presença de condôminos possuidores de quotas que representem - dois terços, no mínimo, do total. Em segunda convocação, no mesmo dia e com o mesmo "quorum", às 11:00 horas e, finalmente, em terceira convocação, no mesmo dia, às 12:00 horas, com qualquer número de quotistas presentes. São Paulo, 17 de março de 1986. Banco Bandeirantes de Investimentos S.A., Gilberto de Andrade Faria, Diretor Presidente". Terminada a leitura do edital acima, o sr. Presidente tomou novamente a palavra e declarou que se encontravam sobre a mesa, para o exame de quem o desejasse, os documentos a que se refere o item primeiro da ordem do dia, ou seja, o relatório do administrador, o balanço geral, a demonstração da conta de resultados e o certificado dos auditores independentes, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura de tais documentos. Terminada a leitura, foram referidos documentos, separadamente, colocados em discussão e em seguida em votação, havendo sido aprovados por unanimidade. Em seguida, o sr. Presidente colocou em discussão o item segundo da ordem do dia, franqueando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de transcrita, foi lida e achada conforme pelo que vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de março de 1.986. Walter dos Santos, Presidente da Mesa; Angelo Rozário, Secretário. QUOTISTAS: Walter dos Santos, Angelo Rozário, Rubem de Oliveira Sanson Júnior, Yumika Takaki da Silveira, Juarez Raposo Tenório, Ivan Luis Nobre e Luiz Carlos Tenca. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. Walter dos Santos, Presidente da Mesa.

(Nº 41.144 de 01-04-86 - CZ$ 548,08)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ
C.G.C. Nº 29.981.362/0001-92
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos as Federações filiadas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril do corrente ano na Av. Meriti, 2.090, nesta cidade, às 13 horas em 1ª convocação com a presença de mais da metade das Federações filiadas em plenário ou às 14 horas em 2ª convocação com a presença de qualquer número de Federações filiadas, para deliberar sobre: a) Apreciar o relatório da Diretoria do ano anterior e o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do último exercício; b) eleger os poderes sociais da Confederação Brasileira de Xadrez para o próximo biênio. Rio de Janeiro, 21 de março de 1986. Dr. Sérgio Antônio Barreira Lopes de Farias - Presidente da Confederação Brasileira de Xadrez.

(Nº 41.707 de 01-04-86 - CZ$ 168,84)

FUNDO BMG DE INVESTIMENTO
CGC Nº 18.799.544/0001-20
ADMINISTRADO PELA BMG CORRETORA S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DOS CONDÔMINOS

BMG CORRETORA S/A, administradora do FUNDO BMG DE INVESTIMENTO, convida os senhores condôminos para se reunirem em Assembléia Geral a realizar-se no dia 10 (dez) de abril de 1986, quinta-feira, às 15:00 horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO com a presença de condôminos que representem a maioria absoluta de quotas emitidas, e, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, no mesmo dia, às 16:00 horas, com qualquer número de quotas, em suas dependências à Avenida Álvares Cabral, 1707 - 13º andar, nesta cidade de Belo Horizonte-MG, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Apreciação do balanço e demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1985;
b) apreciação do relatório da Administradora e parecer dos auditores independentes;
c) mudança da denominação do Fundo;
d) divulgação da nova relação dos jornais utilizados para divulgação de informações referentes ao Fundo, conforme MNI-26.1.5.4, alínea "e";
e) outros assuntos de interesse do Fundo;
f) proposta para alteração da Taxa de Administração.

Belo Horizonte, 20 de março de 1986.
P/ FUNDO BMG DE INVESTIMENTO
BMG CORRETORA S/A
(a) MAURÍLIO CASTELO BRANCO VALADARES
Diretor
(a) CÉLIO AFONSO DA SILVA
Diretor

(Nº 41.617 de 01-04-86 - CZ$ 885,36)

BMG INVEST - FUNDO DE RENDA FIXA
CGC Nº 20.967.758/0001-00
ADMINISTRADO PELA BMG CORRETORA S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DOS CONDÔMINOS

BMG CORRETORA S/A, administradora do BMG INVEST - FUNDO DE RENDA FIXA, convida os senhores condôminos para se reunirem em Assembléia Geral a realizar-se no dia 10 (dez) de abril de 1986, quinta-feira, às 13:00 horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO com a presença de condôminos que representem a maioria absoluta de quotas emitidas, e, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, no mesmo dia, às 14:00 horas, com qualquer número de quotas, em suas dependências à Avenida Álvares Cabral nº 1707 - 13º andar, nesta cidade de Belo Horizonte-MG, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Apreciação do balanço e demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1985;
b) apreciação do relatório da administradora e parecer dos auditores independentes;
c) proposta para redução da Taxa de Administração;
d) divulgação da nova relação dos jornais utilizados para divulgação de informações referentes ao Fundo, conforme MNI-26.1.5.4, alínea "e";
e) outros assuntos de interesse do Fundo.

Belo Horizonte, 20 de março de 1986.
P/ BMG INVEST - FUNDO DE RENDA FIXA
BMG CORRETORA S/A
(a) MAURÍLIO CASTELO BRANCO VALADARES
Diretor
(a) CÉLIO AFONSO DA SILVA
Diretor

(Nº 41.616 de 01-04-86 - CZ$ 885,36)

Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat — N. Bandeirante — DF

= BAIANÇO GERAL DE 1985 - DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS. =

* R E C E I T A *

SUBVENÇÃO PÚBLICA:			
- Proteção e Ação Social/PAS.....	3.000.000		
- CNSS/MEC.....	994.000		
- SSS/GDF.....	615.000		
- FUNABEM/GDF.....	3.500.000		
- FSS/GDF.....	3.000.000	11.109.000	
CONVÊNIOS:			
- KINDERNOTHILFE/AMENCAR.....	24.550.435		
- FSS/GDF.....	18.700.125	43.250.560	
DONATIVOS & MANTENEDORA:.....		18.600.000	
SALDO DO BALANÇO ANTERIOR/1984:...		319.288	73.278.848

* D E S P E S A S *

DESPESA COM PESSOAL:			
- Serv.Cont.Terc./INPS/GRATIFICAÇ.	6.875.000		
DESPESA GERAL:			
- Alimentação.....	14.675.763		
- Ass. Méd. Dentária/Farmácia.....	6.427.278		
- Material Escolar.....	3.360.717		
- Material de Higiene.....	2.551.103		
- Material de Recreação.....	1.669.543		
- Presentes e CX. Alegria.....	2.899.759		
- Vestuário e Calçado.....	2.928.878		
- Lenha e Gás.....	1.912.561		
- Água, Luz e Telefone.....	2.218.938		
- Despesa com Veículo.....	3.008.500		
- Despesa C/Jardim,Agricult./Ins..	1.453.000		
- Despesa Jurídica.....	444.750		
- Fretes, Carretos e Despachos....	1.783.640		
- Material Exped. Escrit. Secret..	997.732		
- Correios e Telégrafos.....	934.055		
- Ração e Alimentos P/Animais.....	1.097.420		
- Móveis e Utensílios.....	6.466.891		
- Material de Construção.....	4.927.840		
- Material Elétrico.....	1.434.924		
- Material Eclesiástico.....	4.546.200	72.614.492	
SUPERAVIT VERIFICADO.....		664.356	73.278.848

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL - DEMONSTRATIVO LUCROS E PERDAS -, somando a RECEITA igualmente às DESPESAS, mais o SUPERAVIT VERIFICADO. Brasília,DF; 31 de Dezembro de 1985. DOM LEOLINO GOMES NETO (Diretor-Presidente).

(Nº 41.112 de 01-04-86 - CZ$ 590,24)

Sociedade Piauiense de Cultura Bíblica

ESTATUTOS DA SOCIEDADE PIAUIENSE DE CULTURA BÍBLICA REGISTRADOS NO CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO:LIVRO A-4,Nº 371, PUBLICADO NO DOERP DE 20.03.68.

DA CONSTITUIÇÃO, NOME, SEDE, DURAÇÃO E FINS SOCIAIS

Art. 1º - Constitui-se na cidade de Teresina-Piauí, onde tem sede e foro, uma sociedade civil, sob a denominação de SOCIEDADE PIAUIENSE DE CULTURA BÍBLICA, de fins não lucrativos e econômicos, a qual se regerá pelas leis vigentes e por estes estatutos.

Art. 2º - A Sociedade destina-se a existir perpetuamente e e seus membros não respondem subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade.

Art. 3º - A Sociedade tem por fins:

a) disseminação das verdades bíblicas, por meio da palavra falada e escrita;
b) distribuição de tratados, folhetos, periódicos e outras publicações sempre de carater religioso, ensinamentos apoiados nas Escrituras Sagradas;
c) promover conferências bíblicas e realizar estudos da Bíblia Sagrada;
d) ensinar, treinar, preparar e equipar seus membros como ministros, missionários, evangelizadores, pregadores, professores e conferencistas com o propósito de anunciarem BOAS NOVAS DO REINO DE DEUS ou BOAS NOVAS DO GOVERNO DE DEUS;

e)autorizar e nomear agentes, trabalhadores, professores, instrutores, evengelistas, missionários e ministros para em público e de casa em casa pregar e difundir os ensinamentos das verdades Bíblicas;
f)Adquirir e possuir títulos de imóveis para serem usados como locais de reuniões das congregações das Testemunhas de Jeová.

Parágrafo único - A Sociedade não retribuirá os serviços dos diretores ou encarregados, de qualquer setor, como remuneração pecuniária ou lucros.

DO QUADRO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - O membros componentes da Sociedade, em número ilimitado, deverão ser pessoas que conformem sua conduta aos princípios bíblicos e devotem tempo integral ou parcial à realização dos objetivos sociais.

Art. 5º - Será admitido na Sociedade quem for considerado em harmonia com os fins sociais, sendo eleito pela Diretoria, pro proposta de qualquer associado ou a pedido escrito do interessado.

Art. 6º - Todas as Testemunhas de Jeová, que quizerem fazer parte integrante da Sociedade, ficarão isentas de mensalidade e de qualquer outro compromisso monetário.

Art. 7º - Qualquer membro pode desligar-se da Sociedade, após satisfazer todas as obrigações e solicitar por escrito tal intenção.

Art. 8º - As atribuições dos agentes, trabalhadores, empregados, estudantes, professores, instrutores, educadores, conferencistas, pregadores, missionários e ministros serão determinadas pelos órgãos dirigentes da Sociedade.

Art. 9º - Seus fundadores e ora constituidos Diretores com seus nomes, nacionalidades e residências: Presidente-JOSE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente à Rua Olavo Bilac 2069-Teresina-PI; Vice-presidente-SEVERINO XAVIER DA SILVA, brasileiro, casado, residente à Rua Riachoelo 2108-S, Teresina-PI; Secretário-tesoureiro-JOSÁ FÁ RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, casado, residente à Rua Riachoelo, 2108-S -Teresina-PI; Secretário-tesoureiro, auxiliar -RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente à Rua 7 de Setembro 2823-S-Teresina-PI;

Diretor- Silvestre Ribeiro Vanderley, brasileiro, viuvo, residente à Rua 7 de Setembro s/nº Teresina-PI Diretor-Firmino Alves Oliveira, brasileiro, casado, residente à Rua 24 de Janeiro nº 2049 - Teresina - PI.

Art. 10º - O mandato da Diretoria terá a duração de 3 (tres) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 11º - A direção da Sociedade repousa na Diretoria para efeito de deliberação na orientação dos negócios, modificar ou reformar os Estatutos e Regulamentos Gerais, mediante os votos de pelo menos quatro (4) dos sete (7) diretores.

Art. 12º - Compete ainda a Diretoria: a)Resolver sobre empréstimo de dinheiro à Sociedade; b) suspender ou expulsar membros;c) nomear empregados; d) executar os objetivos sociais; e)cuidar do bem estar espiritual de seus associados e de todas as coisas úteis.

Art. 13º - A Sociedade não tem ações de capital, nem tampoco visa lucros materiais, mas tem por finalidade o lucro espiritual, não só de seus membros, mas de todos quantos sejam por ela alcançados.

DAS ASSEMBLEIAS E ELEIÇÕES DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14º - No final de cada tres (3) anos a contar da data da fundação, haverá obrigatóriamente, uma assembléia geral, convocada pelo presidente, para eleição da nova Diretoria, podendo realizar-se outras, caso sejam necessárias.

Art. 15º - Qualquer cargo da Diretoria, que vagar, por morte, resignação ou outro motivo, será preenchida por votação da maioria dos Diretores que se reunirão para tal fim dentro de trinta (30) dias a contar da data da vacância.

Art. 16º - Para Assegurar o pleno exercício da Sociedade e estabelecer normas para o seu funcionamento, estes serão dirimidos por eleição da Diretoria, tendo como base a maioria de votos desta, levando-se em conta um voto para cada membro.

Art. 17º - O voto é individual e intransferível, podendo entretanto, ser representado por procurador, através de outro membro da sociedade

Art. 18º - Um membro ou Diretor, poderá ser temporariamente suspenso, ou mesmo expulso definitivamente, por causa da violação de qualquer uma das cláusulas destes estatutos, regras ou princípios deles decorrentes, ou contrários aos interesses sociais, particularmente, contudo, quando se chocar possa com a Bíblia Sagrada, a Palavra de Deus, tendo como base seu todo no que tange aos princípios cristãos. A expulsão ou suspensão será por maioria de votos da Diretoria, que em decorrência, enviará uma resolução escrita por correspondência, protocolada ou registrada, endereçada ao membro a ser destituido, ficando a cópia arquivada para controle da Sociedade.

Art. 19º - Os encarregados da Sociedade, escolhidos entre os membros da Diretoria serão: Um Presidente (que presidirá as reuniões); um Vice-Presidente(que presidirá na ausência do Presidente); um Secretário e um Tesoureiro. Mediante opção da Diretoria, o Secretário pode também, encarregar-se da Tesouraria, sendo que poderá haver também um Secretário-Tesoureiro Auxiliar, conforme o caso. Os encarregados serão eleitos pela Diretoria e manterão o cargo pelo tempo correspondente ao mandato da Diretoria .

Art. 20º - Qualquer importância em dinheiro proveniente de donativos ou outros meios, que pertença à Sociedade, deverá ser depositada em conta bancária em nome da Sociedade. O registro de propriedades ou qualquer bem pertenc ente à Sociedade, será feito em nome da Sociedade.

Parágrafo único - A movimentação do dinheiro pertencente à Sociedade será feita por meio de cheque bancário a ser assinado pelo Presidente ou Vice-Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 21º- Estes Estatutos podem ser reformados, após o primeiro ano de vigência, e por deliberação de seus membros.

Art. 22º- No caso de dissolução da Sociedade ora constituida, que só poderá ocorrer por deliberação da maioria de seus membros, constanto da ata, os quais deliberarão sobre o destino dos bens sociais, de modo que sejam usados nos interesses da pregação da mensagem das Boas Novas do Reino de Deus.

DAS DOAÇÕES LEGAIS

Art. 23º - A Sociedade poderá receber doações e legados de qualquer pessoa, desde que isso não implique em compromisso algum, e que resulte na responsabilidade da própria Sociedade, não sendo aceito portanto, doações e legados, que venham estabelecer dúvidas em torno do propósito de sua constituição.

Parágrafo único - As doações de imóveis, bem como outros de quaisquer natureza, serão aplicados na divulgação da Bíblia e para os fins sociais previstos nos estatutos.

Art. 24º - A dita Sociedade terá o direito, poder e autoridade para tomar, receber e conservar donativos e contribuições em dinheiro e propriedades, doações e legados, receber e conservar em simples paga ou sem condições, terrenos, lotes, terra, edifícios, rendas, anuidades, franquias, isenções, heranças que possam ser necessárias e apropriadas aos seus propósitos e vender, arrendar, hipotecar, ou dispor de outro modo de parte e do total desses bens.

Art. 25º - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Teresina-PI, 30 de julho de 1968

aa)José Gomes de Oliveira -Presidente; Severino Xavier da Silva-Vice-presidente; Josafá Rodrigues Vieira-Secretário-tesoureiro; Raimundo Nonato Oliveira-Secretário-tesoureiro-auxiliar; Apolônio Marques Oliveira-Diretor; Silvestre Ribeiro Vanderley-Diretor; Firmino Alves Oliveira-Diretor

Teresina, 31 de março de 1986

(Nº 41.620 de 01-04-86 - CZ$ 2.192,32)

WALTER SAMPAIO
Presidente

OPERAÇÕES FINANCEIRAS EXTERNAS DA UNIÃO

Coletânea da legislação aplicável às operações financeiras, organizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Divulgação nº 1.435 — Cz$ 52,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 ou 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

CIPDIN

CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Telefones: 226-6812 e 226-2586

Telex: 061-1356

SIG Q-06 Lt-800 2º ANDAR

DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO

LEI ORDINARIA 7.455, 31-03-86..... 4.693
LEI ORDINARIA 7.456, 01-04-86..... 4.693

EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO 92.510, 01-04-86..... 4.696
DECRETO EXECUTIVO 92.511, 01-04-86..... 4.696
DECRETO EXECUTIVO 93.509, 01-04-86..... 4.695

CAMARA DOS DEPUTADOS

AVISO, DG, 26-03-86..... 4.742
AVISO, DG, 02-04-86..... 4.742

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PUBLICO

INSTR. NORM. 180, GM, 26-03-86..... 4.696
PORTARIA 468, SEPEC, 01-04-86..... 4.697
PORTARIA 469, SEPEC, 01-04-86..... 4.697

MINISTERIO DA AERONAUTICA

AVISO, INFRAERO, 02-04-86..... 4.740

MINISTERIO DA AGRICULTURA

AVISO, IBDF, 20-03-86..... 4.739
AVISO, IBDF, 31-03-86..... 4.739
PORTARIA 159, IBDF, 26-03-86..... 4.720
TERMO ADITIVO, SUDEPE, 02-01-86..... 4.739

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA 112, DENTEL, 01-04-86..... 4.736

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONVENIO 4, EBTU/RJ, 27-02-86..... 4.741
CONVENIO 5, EBTU/RJ, 27-02-86..... 4.741

MINISTERIO DO EXERCITO

EDITAL 286, DGS/DS, 01-04-86..... 4.737

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CONVENIO 40, CAPES, 05-02-86..... 4.739
CONTRATO 2, UFC, 01-04-86..... 4.739
CONTRATO 5, DEMEC/RS, 13-03-86..... 4.739
EDITAL 255, UFRS, 20-03-86..... 4.739
PORTARIA 6, CJSET, 20-03-86..... 4.720

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO ADMINISTRATIVO, BCB, 27-02-86..... 4.713
ATO ADMINISTRATIVO, BCB, 31-03-86..... 4.713
ATA, 1CC/1C, 26-03-86..... 4.703
CIRCULAR 1.381, BCB, 31-03-86..... 4.713
DESPACHO, BCB, 22-01-86..... 4.714
DESPACHO, BCB, 17-03-86..... 4.714
DESPACHO, BCB, 20-03-86..... 4.714
DESPACHO, BCB, 21-03-86..... 4.714
DESPACHO, BCB, 24-03-86..... 4.714
DESPACHO, BCB, 25-03-86..... 4.714
DESPACHO, BCB, 31-03-86..... 4.714
PAUTA, CSRF, 01-04-86..... 4.737
PORTARIA 27, SEAP, 25-03-86..... 4.702
RELAÇÃO, SRF/CST, 26-03-86..... 4.702
RESOLUÇÃO, 1CC/4C, 07-06-85..... 4.700

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

AJUSTE 1, STI, 31-03-86..... 4.740
CONVENIO 3, DSG, 24-03-86..... 4.740
DESPACHO, CDI, 31-03-86..... 4.723
DESPACHO, DNRC, 20-03-86..... 4.722
PORTARIA 40, IBC, 25-03-86..... 4.724
RESOLUÇÃO 32, JCDF, 26-03-86..... 4.722
RESOLUÇÃO 33, IBC, 26-03-86..... 4.723
RESOLUÇÃO 34, IBC, 26-03-86..... 4.724
TERMO ADITIVO 2, DSG, 01-03-86..... 4.740

MINISTERIO DO INTERIOR

PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 26-03-86..... 4.735
PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 31-03-86..... 4.735
PORTARIA 91, GM, 25-03-86..... 4.735
PORTARIA 92, GM, 26-03-86..... 4.735

MINISTERIO DA JUSTIÇA

ATA 54, CNPCP, 24-02-86..... 4.701
DECRETO SEM NUMERO, 31-03-86..... 4.696
DESPACHO, DFJ/DNAT, 01-04-86..... 4.701
PORTARIA 50, SG, 31-03-86..... 4.698
RESOLUÇÃO 667, CONTRAN, 26-03-86..... 4.701

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

ALVARA 2.433, DNPM, 25-03-86..... 4.726
ALVARA 2.434, DNPM, 25-03-86..... 4.726
ALVARA 2.435, DNPM, 25-03-86..... 4.726
ALVARA 2.436, DNPM, 25-03-86..... 4.726
ALVARA 2.437, DNPM, 25-03-86..... 4.726
ALVARA 2.438, DNPM, 25-03-86..... 4.726
ALVARA 2.439, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ALVARA 2.440, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ALVARA 2.441, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ALVARA 2.442, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ALVARA 2.443, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ALVARA 2.444, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ALVARA 2.445, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ALVARA 2.446, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ALVARA 2.447, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ALVARA 2.448, DNPM, 25-03-86..... 4.727
ATA 672, CNP, 18-03-86..... 4.728
ATA 673, CNP, 18-03-86..... 4.733
PORTARIA 46, DNAEE/DCAE, 24-03-86..... 4.726
PORTARIA 47, DNAEE/DCAE, 24-03-86..... 4.726
PORTARIA 52, DNAEE/DG, 31-03-86..... 4.724
PORTARIA 53, DNAEE/DG, 31-03-86..... 4.724
PORTARIA 54, DNAEE/DG, 31-03-86..... 4.725
PORTARIA 55, DNAEE/DG, 31-03-86..... 4.725
PORTARIA 56, DNAEE/DG, 31-03-86..... 4.725
PORTARIA 57, DNAEE/DG, 31-03-86..... 4.725
PORTARIA 58, DNAEE/DG, 31-03-86..... 4.725
PORTARIA 59, DNAEE/DG, 31-03-86..... 4.725
PORTARIA 60, DNAEE/DG, 31-03-86..... 4.725
PORTARIA 314, GM, 21-03-86..... 4.724

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DESPACHO, SG, 19-03-86..... 4.736
EDITAL 6, INAMPS/DG, 25-03-86..... 4.741
EDITAL 7, INAMPS/DG, 25-03-86..... 4.741
PROTOCOLO, INAMPS/DG, 14-03-86..... 4.741

MINISTERIO DA SAUDE

RELAÇÃO 1, SNVS/DIMED, 01-04-86..... 4.722
TERMO ADITIVO 1, INAN, 25-03-86..... 4.740

MINISTERIO DO TRABALHO

ATA, CREFITO-3, 16-03-86..... 4.721
EDITAL 9, DM, 31-03-86..... 4.740
RESOLUÇÃO 64, COFFITO, 14-03-86..... 4.721
RESOLUÇÃO 65, COFFITO, 14-03-86..... 4.721
RESOLUÇÃO 66, COFFITO, 14-03-86..... 4.721
RESOLUÇÃO 67, COFFITO, 14-03-86..... 4.721
RESOLUÇÃO 68, COFFITO, 14-03-86..... 4.721
RESOLUÇÃO 69, COFFITO, 14-03-86..... 4.721

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 9.066, SUNAMAM, 31-03-86..... 4.719
RESOLUÇÃO 9.067, SUNAMAM, 31-03-86..... 4.720
RESOLUÇÃO 90.065, SUNAMAM, 31-03-86..... 4.715
TERMO ADITIVO 230, DNER, 20-03-86..... 4.739
TERMO ADITIVO 904, DNER, 26-02-86..... 4.739

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

MENSAGEM 77, 31-03-86..... 4.696
MENSAGEM 78, 31-03-86..... 4.696
MENSAGEM 79, 01-04-86..... 4.696

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO, PCL, 31-03-86..... 4.741

DAS

EDITAL 6, ESAF/DPMF, 01-04-86..... 4.737

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- AGENTE ADMINISTRATIVO
  HOMOLOGAÇÃO
  CONCURSO PUBLICO
  .EDITAL 6, 25-03-86 MPAS INAMPS/DG..... 4.741

- ALTERAÇÃO
  ESTATUTO
  BNH
  .DECRETO EXECUTIVO 92.510, 01-04-86..... 4.696

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL
  .AVISO, 02-04-86 CD DG..... 4.742

- ARQUIVAMENTO
  PROCESSO
  .PORTARIA 40, 25-03-86 MIC IBC..... 4.724

- AUMENTO DE CAPITAL
  BANCO COMERCIAL
  BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A - RECIFE/PE.
  .DESPACHO, 25-03-86 MF BCB..... 4.714

CVRD
.DECRETO EXECUTIVO 92.511, 01-04-86..... 4.696

B

- BALANCETE
  .PORTARIA 6, 20-03-86 MEC CJSET..... 4.720

- BANCO COMERCIAL
  BANCO SAFRA S/A - SÃO PAULO/SP.
  .DESPACHO, 17-03-86 MF BCB..... 4.714

  BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - SÃO PAULO/SP.
  .DESPACHO, 20-03-86 MF BCB..... 4.714

  BANCO BANDEIRANTES S/A - SÃO PAULO/SP.
  .DESPACHO, 24-03-86 MF BCB..... 4.714

  AUMENTO DE CAPITAL
  BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A - RECIFE/PE.
  .DESPACHO, 25-03-86 MF BCB..... 4.714

- BERILIO
  PESQUISA DE MINERIO
  JOÃO BATISTA HORTA MURTA.
  .ALVARA 2.433, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

- BNH
ALTERAÇÃO
ESTATUTO
.DECRETO EXECUTIVO 92.510, 01-04-86..... 4.696

C

- CAFE
EXPORTAÇÃO
.RESOLUÇÃO 33, 26-03-86 MIC IBC..... 4.723
.RESOLUÇÃO 34, 26-03-86 MIC IBC..... 4.724

- CHUMBO
PESQUISA DE MINERIO
MINERAÇÃO XAPURI LTDA.
.ALVARA 2.437, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

- CIANITA
PESQUISA DE MINERIO
COPAMI MINERAÇÃO LTDA.
.ALVARA 2.438, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

- CIDADANIA
.DECRETO SEM NUMERO, 31-03-86 MJ..... 4.696

- CONCORRENCIA PUBLICA
.AVISO, 02-04-86 MAER INFRAERO..... 4.740
.AVISO, 02-04-86 MAER INFRAERO..... 4.740
.EDITAL 286, 01-04-86 ME DGS/DS..... 4.737

- CONCURSO PUBLICO
.EDITAL 6, 01-04-86 DAS ESAF/DPMF..... 4.737
.PORTARIA 468, 01-04-86 DASP SEPEC..... 4.697
.PORTARIA 469, 01-04-86 DASP SEPEC..... 4.697

AGENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO
.EDITAL 6, 25-03-86 MPAS INAMPS/DG..... 4.741

DATILOGRAFO
INCLUSÃO
LUCINAR SOUZA DA SILVA.
.EDITAL 7, 25-03-86 MPAS INAMPS/DG..... 4.741

PROFESSOR TITULAR
.EDITAL 255, 20-03-86 MEC UFRS..... 4.739

- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
BRILHO - CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PREDIOS LTDA.
.CONTRATO 5, 13-03-86 MEC DEMEC/RS..... 4.739

- CONTRATO
PUBLICAÇÃO
RESUMO
.AVISO, 26-03-86 CD DG..... 4.742

- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA
LOJAS MAP LTDA.
.DESPACHO, 19-03-86 MPAS SG..... 4.736

- COOPERATIVA DE CREDITO
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA CIMAF LTDA OSASCO/SP.
.DESPACHO, 22-01-86 MF BCB..... 4.714
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ROSARIO DO SUL LTDA - CREDIROS - ROSARIO DO SUL/RS.
.DESPACHO, 21-03-86 MF BCB..... 4.714

- CREDITO RURAL
OPERAÇÃO DE CREDITO
.CIRCULAR 1.381, 31-03-86 MF BCB..... 4.713

- CVRD
AUMENTO DE CAPITAL
.DECRETO EXECUTIVO 92.511, 01-04-86..... 4.696

D

- DATILOGRAFO
INCLUSÃO
CONCURSO PUBLICO
LUCINAR SOUZA DA SILVA.
.EDITAL 7, 25-03-86 MPAS INAMPS/DG..... 4.741

- DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
.DESPACHO, 31-03-86 MIC CDI..... 4.723

- DESENVOLVIMENTO REGIONAL
.PLANO DE APLICAÇÃO, 26-03-86 MINTER SG..... 4.735
.PLANO DE APLICAÇÃO, 26-03-86 MINTER SG..... 4.735
.PLANO DE APLICAÇÃO, 31-03-86 MINTER SG..... 4.735

- DISPENSA
LIQUIDAÇÃO
NOMEAÇÃO
.ATO ADMINISTRATIVO, 27-02-86 MF BCB..... 4.713
.ATO ADMINISTRATIVO, 27-02-86 MF BCB..... 4.713
.ATO ADMINISTRATIVO, 31-03-86 MF BCB..... 4.713

E

- EMERGENCIA
ESTADO DA BAHIA.
.PORTARIA 91, 25-03-86 MINTER GM..... 4.735
ESTADO DO ACRE.
.PORTARIA 92, 26-03-86 MINTER GM..... 4.735

- EQUIPAMENTOS
MANUTENÇÃO
INSTALAÇÃO
SIEMENS S/A.
.TERMO ADITIVO 904, 26-02-86 MTR DNER..... 4.739

- ESTATUTO
BNH
ALTERAÇÃO
.DECRETO EXECUTIVO 92.510, 01-04-86..... 4.696

- ESTATUTO DA LIBERDADE DE IMPRENSA
SUGESTÃO
.PORTARIA 50, 31-03-86 MJ SG..... 4.698

- ESTRUTURA BASICA
GDF
.LEI ORDINARIA 7.456, 01-04-86..... 4.693

- ESTUDO GEOLOGICO
CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL.
.PORTARIA 314, 21-03-86 MME GM..... 4.724

- ESTUDO TECNICO ECONOMICO
CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.
.PORTARIA 47, 24-03-86 MME DNAEE/DCAE..... 4.726

- EXPORTAÇÃO
CAFE
.RESOLUÇÃO 33, 26-03-86 MIC IBC..... 4.723
.RESOLUÇÃO 34, 26-03-86 MIC IBC..... 4.724

G

- GDF
ESTRUTURA BASICA
.LEI ORDINARIA 7.456, 01-04-86..... 4.693

- GRAFITA
PESQUISA DE MINERIO
MINERAÇÃO MARUPI LTDA.
.ALVARA 2.441, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727
MINERAÇÃO MURUPI LTDA.
.ALVARA 2.442, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

H

- HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PUBLICO
AGENTE ADMINISTRATIVO
.EDITAL 6, 25-03-86 MPAS INAMPS/DG..... 4.741

RESULTADO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 65, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 66, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 67, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 68, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 69, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721

I

- IMPOSTO DE RENDA
.ATA, 26-03-86 MF 1CC/1C..... 4.708

PESSOA FISICA
PESSOA JURIDICA
.PAUTA, 01-04-86 MF CSRF..... 4.737
.RESOLUÇÃO, 07-06-85 MF 1CC/4C..... 4.708

- INCLUSÃO
CONCURSO PUBLICO
DATILOGRAFO
LUCINAR SOUZA DA SILVA.
.EDITAL 7, 25-03-86 MPAS INAMPS/DG..... 4.741

- INSTALAÇÃO
EQUIPAMENTOS
MANUTENÇÃO
SIEMENS S/A.
.TERMO ADITIVO 904, 26-02-86 MTR DNER..... 4.739

- INTERPRETE
TRADUTOR
.RESOLUÇÃO 32, 26-03-86 MIC JCDF..... 4.722

L

- LEI FEDERAL
.MENSAGEM 78, 31-03-86 PR..... 4.696
.MENSAGEM 79, 01-04-86 PR..... 4.696

- LICITAÇÃO
.EDITAL 9, 31-03-86 MTB DM..... 4.740

- LINHA DE TRANSMISSÃO
PROJETO
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG.
.PORTARIA 46, 24-03-86 MME DNAEE/DCAE..... 4.726

- LIQUIDAÇÃO
NOMEAÇÃO
DISPENSA
.ATO ADMINISTRATIVO, 27-02-86 MF BCB..... 4.713
.ATO ADMINISTRATIVO, 27-02-86 MF BCB..... 4.713
.ATO ADMINISTRATIVO, 31-03-86 MF BCB..... 4.713

M

- MANDADO DE SEGURANÇA
AGROPECUARIA FLORENCIO BONITO S/A.
.MENSAGEM 77, 31-03-86 PR..... 4.696

- MANGANES
PESQUISA DE MINERIO
MANUEL ALVES DE MORAIS.
.ALVARA 2.440, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

- MANUTENÇÃO
INSTALAÇÃO
EQUIPAMENTOS
SIEMENS S/A.
.TERMO ADITIVO 904, 26-02-86 MTR DNER..... 4.739

N

- NATURALIZAÇÃO
DOONG CHENG YEH CHU.
.DESPACHO, 01-04-86 MJ DFJ/DNAT..... 4.701

- NOMEAÇÃO
DISPENSA
LIQUIDAÇÃO
.ATO ADMINISTRATIVO, 27-02-86 MF BCB..... 4.713
.ATO ADMINISTRATIVO, 27-02-86 MF BCB..... 4.713
.ATO ADMINISTRATIVO, 31-03-86 MF BCB..... 4.713

O

- OBRAS RODOVIARIAS
PANTHEON DE ENGENHARIA LTDA.
.TERMO ADITIVO 230, 20-03-86 MTR DNER..... 4.739

- OBRAS E SERVIÇOS
.CONTRATO 2, 01-04-86 MEC UFC..... 4.739

- OPERAÇÃO DE CREDITO
CREDITO RURAL
.CIRCULAR 1.381, 31-03-86 MF BCB..... 4.713

- OURO
PESQUISA DE MINERIO
MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S/A. - MBR.
.ALVARA 2.434, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

JOSE TADEU PEREIRA.
.ALVARA 2.435, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

EUSTAQUIO MACEDO DE MELO.
.ALVARA 2.436, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

PAULO SAMPAIO RODRIGUES.
.ALVARA 2.439, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

TIBALDO FRACASSI.
.ALVARA 2.444, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

P

- PESQUISA DE MINERIO
BERILIO
JOÃO BATISTA HORTA MURTA.
.ALVARA 2.433, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

CHUMBO
MINERAÇÃO XAPURI LTDA.
.ALVARA 2.437, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

CIANITA
COPAMI MINERAÇÃO LTDA.
.ALVARA 2.438, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

GRAFITA
MINERAÇÃO MARUPI LTDA.
.ALVARA 2.441, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

MINERAÇÃO MURUPI LTDA.
.ALVARA 2.442, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

MANGANES
MANUEL ALVES DE MORAIS.
.ALVARA 2.440, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

OURO
MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S/A. - MBR.
.ALVARA 2.434, 25-03-86 MME DNPM..... 4.725

JOSE TADEU PEREIRA.
.ALVARA 2.435, 25-03-86 MME DNPM..... 4.725

EUSTAQUIO MACEDO DE MELO.
.ALVARA 2.436, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

PAULO SAMPAIO RODRIGUES.
.ALVARA 2.439, 25-03-86 MME DNPM..... 4.726

TIBALDO FRACASSI.
.ALVARA 2.444, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

RUTILO
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO - EMBRACO LTDA.
.ALVARA 2.443, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

SAPROPELITO
MINERAÇÕES RONDON LTDA.
.ALVARA 2.445, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

MINERAÇÕES RONDON LTDA.
.ALVARA 2.446, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

MINERAÇÕES RONDON LTDA.
.ALVARA 2.447, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

MINERAÇÕES RONDON LTDA.
.ALVARA 2.448, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

- PESSOA FISICA
PESSOA JURIDICA
IMPOSTO DE RENDA
.PAUTA, 01-04-86 MF CSRF..... 4.757
.RESOLUÇÃO, 07-06-85 MF 1CC/4C..... 4.705

- PESSOA JURIDICA
IMPOSTO DE RENDA
PESSOA FISICA
.PAUTA, 01-04-86 MF CSRF..... 4.737

.RESOLUÇÃO, 07-06-85 MF 1CC/4C..... 4.703

- PESSOAL
.LEI ORDINARIA 7.455, 31-03-86..... 4.692

- PETROLEO
.ATA 672, 18-03-86 MME CNP..... 4.720

.ATA 673, 18-03-86 MME CNP..... 4.733

- POS GRADUAÇÃO
.CONVENIO 40, 05-02-86 MEC CAPES..... 4.739

- PREÇO MAXIMO
PRODUTO FARMACEUTICO
.PORTARIA 27, 25-03-86 MF SEAP..... 4.702

- PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONSELHOS REGIONAIS E FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DAS 1, 2 E 3 REGIÕES.
.RESOLUÇÃO 64, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
.CONVENIO 3, 24-03-86 MIC DSG..... 4.740

- PROCESSO
ARQUIVAMENTO
.PORTARIA 40, 25-03-86 MIC IBC..... 4.724

- PRODUTO FARMACEUTICO
PREÇO MAXIMO
.PORTARIA 27, 25-03-86 MF SEAP..... 4.702

VIGILANCIA SANITARIA
.RELAÇÃO 1, 01-04-86 MS SNVS/DIMED..... 4.723

- PROFESSOR TITULAR
CONCURSO PUBLICO
.EDITAL 255, 20-03-86 MEC UFRS..... 4.739

- PROGRAMA DE SAUDE
CIA. NACIONAL DE COMBATE AO CANCER - CNCC.
.PROTOCOLO, 14-03-86 MPAS INAMPS/DG..... 4.741

- PROJETO
LINHA DE TRANSMISSÃO
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG.
.PORTARIA 46, 24-03-86 MME DNAEE/DCAE..... 4.735

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO
XEROX DO BRASIL S/A.
.TERMO ADITIVO, 02-01-86 MAGR SUDEPE..... 4.739

EMPRESA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES FISICAS LTDA.
.TERMO ADITIVO, 02-01-86 MAGR SUDEPE..... 4.739

.TERMO ADITIVO 2, 01-03-86 MIC DSG..... 4.740

- PUBLICAÇÃO
RESUMO
CONTRATO
.AVISO, 26-03-86 CD DG..... 4.742

R

- RADIOCHAMADA
.PORTARIA 112, 01-04-86 MC DENTEL..... 4.736

- RECURSOS FINANCEIROS
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - SAB.
.TERMO ADITIVO 1, 25-03-86 MS INAN..... 4.740

- REFORMA AGRARIA
.DECRETO EXECUTIVO 93.509, 01-04-86..... 4.695

- REGISTRO
.PORTARIA 159, 26-03-86 MAGR IBDF..... 4.720

- REGISTRO DO COMERCIO
.DESPACHO, 20-03-86 MIC DNRC..... 4.722

- RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 65, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 66, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 67, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 68, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5 REGIÃO.
.RESOLUÇÃO 69, 14-03-86 MTB COFFITO..... 4.721

- RESUMO
CONTRATO
PUBLICAÇÃO
.AVISO, 26-03-86 CD DG..... 4.742

- REUNIÃO ORDINARIA
.ATA, 16-03-86 MTB CREFITO-3..... 4.721

.ATA 54, 24-02-86 MJ CNPCP..... 4.701

- RUTILO
PESQUISA DE MINERIO
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO - EMBRACO LTDA.
.ALVARA 2.443, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

S

- SAPROPELITO
PESQUISA DE MINERIO
MINERAÇÕES RONDON LTDA.
.ALVARA 2.445, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

MINERAÇÕES RONDON LTDA.
.ALVARA 2.446, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

MINERAÇÕES RONDON LTDA.
.ALVARA 2.447, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

MINERAÇÕES RONDON LTDA.
.ALVARA 2.448, 25-03-86 MME DNPM..... 4.727

- SERVIÇO DE ESTIVA
TABELA DE REMUNERAÇÃO
.RESOLUÇÃO 9.066, 31-03-86 MTR SUNAMAM..... 4.719

.RESOLUÇÃO 9.067, 31-03-86 MTR SUNAMAM..... 4.720

.RESOLUÇÃO 90.065, 31-03-86 MTR SUNAMAM..... 4.715

- SISTEMA VIARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, (MA).
.CONVENIO 4, 27-02-86 MDMA EBTU/RJ..... 4.741

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.
.CONVENIO 5, 27-02-86 MDMA EBTU/RJ..... 4.741

- SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO
NACIONAL CIA DE CI. E OUTROS.
.DESPACHO, 31-03-86 MF BCB..... 4.714

- SUGESTÃO
ESTATUTO DA LIBERDADE DE IMPRENSA
.PORTARIA 50, 31-03-86 MJ SG..... 4.698

- SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL.
.AJUSTE 1, 31-03-86 MIC STI..... 4.740

T

- TABELA DE REMUNERAÇÃO
SERVIÇO DE ESTIVA
.RESOLUÇÃO 9.066, 31-03-86 MTR SUNAMAM..... 4.719

.RESOLUÇÃO 9.067, 31-03-86 MTR SUNAMAM..... 4.720

.RESOLUÇÃO 90.065, 31-03-86 MTR SUNAMAM..... 4.715

- TOMADA DE PREÇO
.AVISO, 20-03-86 MAGR IBDF..... 4.739

.AVISO, 31-03-86 MAGR IBDF..... 4.739

.AVISO, 31-03-86 TJDF PCL..... 4.741

- TRADUTOR
INTERPRETE
.RESOLUÇÃO 32, 26-03-86 MIC JCDF..... 4.722

- TRANSITO
.RESOLUÇÃO 667, 26-03-86 MJ CONTRAN..... 4.701

V

- VIGILANCIA SANITARIA
PRODUTO FARMACEUTICO
.RELAÇÃO 1, 01-04-86 MS SNVS/DIMED..... 4.722

0 18cm

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subseqüente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.
2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.
3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos , use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.
4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.
5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.
6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.
7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.
8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha do DIN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor (Cz$ 42,16). Anexe cheque nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.
OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.
10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

Cz$ 42,16 × 12 (espaço ocupado) = Cz$ 505,92

CENTRAL DE INFORMAÇÕES
AO PÚBLICO
do
Departamento de Imprensa Nacional
CIPDIN

É o Serviço Público tirando suas dúvidas, através dos fones 226-6812 e 226-2586 ou Telex 061-1356

SIG Q. 06 Lt. 800 CEP 70604

Brasília — DF

Divisão de Publicações

PREÇOS DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA CZ$ 1,80
OUTROS ESTADOS: CZ$ 2,10

SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPLEMENTO AO Nº61 · QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1986 · BRASÍLIA — DF

Ministério da Fazenda

SECRETARIA ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

PORTARIA Nº 027 , DE 25 DE MARÇO DE 1986.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS-SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986 e nas Resoluções CIP nº157, de 8 de dezembro de 1982 e nº 162 de 23 de fevereiro de 1984, RESOLVE:

1. Publicar a tabela anexa a esta Portaria convertendo em cruzados os Preços Máximos Consumidor dos produtos farmacêuticos da linha humana controlados pelo CIP.

2. Os preços dos produtos homeopáticos, oficinais, fitoterápicos, edulcorantes, adoçantes artificiais, soluções parenterais ministradas gota a gota com embalagem acima de 50 ml, odontálgicos e anestésicos de uso exclusivo em hospitais, não relacionados na tabela anexa a esta Portaria, estão congelados nos termos do artigo 35 do Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986.

3. Os estabelecimentos que comercializem diretamente com o público os medicamentos constantes da tabela anexa a esta Portaria são obrigados a manter à disposição dos consumidores e da fiscalização, exemplar do Diário Oficial da União que publica a referida tabela anexa, nos termos da Resolução nº 163, de 18 de setembro de 1984.

4. Esta Portaria revoga a Portaria nº 039 de 18 de dezembro de 1985.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA BRAGA

LISTA DE PRECOS ANEXA A RESOLUCAO PLENARIA DE 23/12/85 PAG. -

NOME DOS PRODUTOS E APRESENTACOES	(*) EMPRESA	PRECO MAXIMO AO CONSUMIDOR
A.A.S.	0242	
ADU COM CT C 50 ENV X 10 EMB MULT		158,31
FRACAO DE VENDA		3,17
ADU COM CT 50 ENV X 4 EMB MULT		63,42
FRACAO DE VENDA		1,27
INF COM CT 50 ENV X 4 EMB MULT		44,03
FRACAO DE VENDA		,88
ADU COM CT C/125 ENV X 4 EMB MULT		158,31
FRACAO DE VENDA		1,27
INF COM CT C/20 ENV X 10 EMB MULT		44,03
FRACAO DE VENDA		2,20
A.G. DEPOT	0390	
1 SERIE - FA C/ 5 ML		21,23
2 SERIE - FA C/ 5 ML		25,71
3 SERIE - FA C/ 5 ML		32,22
AAS	0324	
ADULTO COM CX C/6 STR X 4		21,93
ADULTO COM CX C/25 STR X 4		81,73
ADULTO COM CX C/50 STR X 4		152,98
INF COM CX C/6 STR X 4		20,67
INF COM CX C/25 STR X 4		62,17
INF COM CX C/50 STR X 4		113,86
ABACATEIROL	0477	
SOL ORAL FR C/ 30 ML		10,51
ABDECOL	0573	
GTS FR C/ 15 ML		4,59
ABESSOL	0131	
CX C/100 AMP X 1 ML EMB MULT		117,95
FRACAO DE VENDA		1,18
CX C/3 AMP X 1 ML		4,31
ABESSOL TREO	0131	
ADU FA + DIL C/2 ML		8,33
PED FA + DIL C/2 ML		8,33
ABLACTON	0020	
CX C/ AMP X 1 ML		15,61
ABLEX	0176	
CAP CX C/ 2 BL X 10		28,40
SOL ORAL FR C/100 ML		12,03
SOL ORAL PED FR C/10 ML		10,23
INJ CX C/ 6 AMP X 2 ML		17,54
ABLEX ENZIMATICO	0176	
CAP CX C/2 BL X 10		26,05
ABRENA	0674	
ADU FR C/15 ML		6,39
INF FR C/15 ML		5,46
ABSORLENT 1000 MCGS INJETAVEL	0708	
CX C/1 AMPOLA DE 2 ML		4,91
ABSORLENT 5000 MCG INJETAVEL	0708	
CX C/1 AMPOLA DE 2,5 ML		9,81
ABSTEN	0056	
PLUS COM CX C/20		12,97
COM CX C/30		16,42
ACALANTIL	0360	
XPE CT C/ FR C/ 120 ML		8,06
GTS FR C/ 10 ML		7,22
ACALMEX	0624	
COM CX C/8L X 20		9,55
ACARSAN	1213	
P PED PT C/ 70 G		5,89
25 PCC SOL FR DE VD C/ 80 ML		17,14
ACARUSCIDA CRUZ	0290	
LATA DE 60 G		9,83
ACEFER	0630	
DRG CX C/ 2 BL X 10		16,86
ACEGRIPE	0216	
COM EFERV.CX.C 50 ENV.DE 1-EMB.MULT.		53,65
FRACAO DE VENDA		1,07
ACERATUN	0440	
SOL OTO C/FR 5 ML		6,83
ACERBINE	0709	
SOL FR C/50 ML		26,80
ACETAMOL	0708	
FR C/ 100 COM		111,25
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	0497	
COM CX C/5		21,25
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	0849	
COM FR C/5		29,05
ACETATO DE POTASSIO	0085	
2 MEQ/ML SOL. CX. C/10 AMP.10 ML		6,24
ACETATO DE SODIO	0085	
2 MEQ/ML SOL. CX.C/10 AMP.10 ML		5,92
ACETATO DE ZINCO	0085	
0,5 MEQ/ML SOL.CX.C/10 AMP. 2 ML		5,44
ACETATO MEDROXIPROGESTERONA	0440	
COM CX C/5		22,94
ACETIL FRUCTOSE INJ	0301	
INJ CX C/ 5 AMP		34,01
ACETILON	0390	
COM CX. C/50 ENV X 2 - EMB. MULT		37,53
FRACAO DE VENDA		,75
COM FR C/12		5,72
GEL PED FR C/50 ML		4,55
ACETIN	0003	
COM ADU CX C/20		6,37
COM INF CX C/30		6,60

(*) NUMERO DA AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA-DIMED-SNVS-MS. CONSULTAR A RELACAC DE NOMES DE EMPRESAS CORRESPONDENTES AOS NUMEROS AO FINAL DA RELACAO

ACETOFEN	0056	
COM CX C/100 TIRAS X 2 - EMB MULT		115,93
FRACAO DE VENDA		1,16
FR C/10 ML		8,17
500 MG COM CX C/50 TIR X 2 EMB MULT		80,78
FRACAO DE VENDA		1,62
ACEVITA	0277	
COM CX C/ 200		218,33
ACIDERMOL	0149	
BG C/ 35 G		4,26
ACIDERN	0714	
SPRAY FR C/ 40 ML		15,23
ACIDEX	0922	
COM CX C/ 2 BL X 10		13,50
GEL FR . C/ 150 ML.		15,29
ACIDO ACETIL SALICILICO	0066	
500 MG ADU COM DISPLAY C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		41,88
FRACAO DE VENDA		,84
100 MG INF COM DISPLAY C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		31,45
FRACAO DE VENDA		,63
ACIDO ACETIL SALICILICO	0183	
500 MG COM CX C/500 EMB HOSP		59,50
ACIDO ACETIL SALICILICO	0407	
500 MG COM FR C/ 1000 EMB HOSP		82,41
ACIDO ACETIL SALICILICO	0408	
100 MG INF COM CX C/ 50 ENV X 4		45,77
100 MG ADU COM CX C/ 20 ENV X 4		45,77
ACIDO ACETIL SALICILICO	0432	
0,16 COMP. CT. C/20 ENV. DE 10 EMB MULT		41,26
FRACAO DE VENDA		2,06
0,50 G. COMPRS. CX. C/25 ENV. DE 4 EMB MULT		65,63
FRACAO DE VENDA		2,63
ACIDO ACETIL SALICILICO	0501	
COM CX C/1000 EMB HOSP		92,29
COM CX 50 BL X 2 EMB MULT		15,37
FRACAO DE VENDA		,31
ACIDO ACETIL SALICILICO COMPOSTO	0199	
COM CX C/50 ENV X 2 EMB MULT		17,47
FRACAO DE VENDA		,35
ACIDO ACETIL SALICILICO-AAS	0714	
500 MG COM CT C/50 ENV X 4 EMB MULT		113,13
FRACAO DE VENDA		2,26
ACIDO ACETILSALICILICO	0568	
100 MG COM CT C 50 BL 4 EMB MUL		71,35
FRACAO DE VENDA		1,43
500 MG COM CT C 50 BL 4 EMB MULT		95,10
FRACAO DE VENDA		1,90
ACIDO FOLICO	0252	
COM FR C/100 EMB HOSP		8,87
ACIDO LINOLEICO	0302	
CAP FR C/50		23,57
POM. BG. C/ 10 G		11,79
ACIDO PANTOTENICO	0571	
SOL FR C/100 ML		24,83
ACIDO PANTOTENICO COMPOSTA	0301	
SOL TOP CT C FR DE 100 ML		17,22
ACIDO PANTOTENICO COMPOSTO	0235	
SOL FR C/ 150 ML		28,02
ACIDO PANTOTENICO TINDAL	0034	
SOL FR C/ 120 ML		12,50
ACIDO SALICILICO COMPOSTO	0501	
SOL FR C/60 ML		4,61
ACIDO UNDECILENICO	0481	
SOL FR C/ 50 ML		18,75
ACIDO UNDECILENICO COMPOSTO	0487	
SOL FR C/ 50 ML		8,90
ACIDRINE	0107	
COM CX C/5 STR X 4		7,35
ACNASE	0174	
CREME DERM CT C/BG 20 G		13,37
FR C/30 ML		13,38
ACNEFIN	0440	
BG C/10G		4,03
BG C/30 G		11,79
ACNEN	0181	
POM DERM CT C BG C 10 G		17,64
POM TB C/ 5 G		9,14
ACNESAN	0047	
CREME BG C/20 G		8,31
ACNESULF	0003	
PASTA BG C/ 50 G		5,00
POM BG C/ 50 G		5,01
ACNIL	0052	
BG C/20 G		9,47
ACNOSIL	0922	
BG. C/ 30 G.		15,93
ACOBELINA	0300	
SOL ORAL FR GOT X 15 ML		5,96
XPE FR C/ 100 ML		8,91
ACOEGENOL MINOTANICO	0051	
FR C/ 95 ML		3,05
ACOFEDRIN	0294	
XPE FR C/ 150 ML		14,20
ACOLDE	0404	
CAP CX C/ 8		3,43
ACOPLEX	0256	
FR C/100 ML		14,69
FR C/30 DRG		6,47
ACORISINA	0575	
COM CX C/16		9,19
COM CX C/25 BL X 8 EMB MULT		108,22
FRACAO DE VENDA		4,33
ACORTEMON	0154	
DRG BL C/10 A+ 10 B		9,25
ACOTOSS	0481	
FR C/ 100 ML		27,66
ACRIDIN	0583	
DRG CX C/ 24		5,56
ACROMICINA	1065	
PO DISP FR C/ 36 G		7,96
XPE FR C/ 60 ML		7,52
30 MG POM BG C/14,2 G		5,63
POM OFT BG C/3,5 G		7,37
ACROPAC	1065	
COM CX C/25 ENV. X 4 EMB MULT		33,46
FRACAO DE VENDA		1,34
COM CX C/ 8		3,54
XPE FR C/60 ML		4,00
ACROSIN	0081	
CX C/ 100 AMP X 5 ML - EMB MULT		265,59
FRACAO DE VENDA		2,66
CX C/ 5 AMP X 5 ML		15,63
DRG CX C/ 20		7,00
ACTHIOL	0397	
DRG.FR.C/20		10,64
ACTIDIL	0455	
COM. CX. C/ BL. X 25		4,12
FR C/ 50 ML.		2,88
FR. C/ 100 ML.		4,58
ACTIDIL DEX	0455	
COM CX C/BL X 12		6,67
ACTIFEDRIN	0455	
COM CX C/BL X 20		5,58
FR C/100 ML		6,63
AD HEP	0168	
FR C/ 100 ML		15,81
SOL ORAL CT C 10 FLAC 10 ML		18,09
AD-TIL	0207	
FR C/ 10 ML		3,74
ADALAT	0429	
CAP FR C/ 30		31,02
RETARD 20 MG COM CX C/20		46,77
ADEFLOR	0044	
GTS FR C/ 15 ML		8,06
GTS C/30 ML		11,16
ADEFORTE	0444	
SOL ORAL CX DE 1 AMP C/ 3ML		2,51
ADEGLOS	0032	
CT C BG DE 45 G		11,41
ADEGRIP C/ VIT C	0922	
DRG CX. C/ 20		34,95
DRG CX 20 BL 10		337,85
ADEGRIPAN C/ VITAMINA C	0922	
DRG CX C/ 2 BL X 10 (A+B)		15,89
CX. C/ 50 AMP. A + 50 AMP. B-EMB. MULT.		240,25
ADELFAN	0856	
COM CX C/ 2 BL X 10		3,36

ADELFAN ESIDREX	0856	
COM CX C/ BL X 20		7,16
ADENOTEPE	0132	
25 MG INJ CX C/ 25 AMP EMB MULT		27,20
FRACAO DE VENDA		1,09
ADEOLIA	0256	
ORG FR C/12		10,36
ADERMINA	0100	
300 MG COM REV CX C/ BL X 10		9,08
300 MG INJ CX C/25 AMP X 2 ML - EMB MULT		43,03
FRACAO DE VENDA		1,72
40 MG COM CX C/ 2 BL X 10		5,49
300 MG COM CX C/ 3 BL X 10		21,25
ADERMYKON-C	0124	
CT C/ FR C/ 5 ML		2,55
ADEROGIL 03	0586	
CX C/ 3 AMP X 3 ML		7,42
GTS FR 10 ML		3,77
CX. C/50 AMP. -EMB. MULT.		85,82
FRACAO DE VENDA		1,72
ADESINTER	0575	
PED FR C/30 G		12,35
ADESOL B12	0269	
FR C/15 ML		7,80
ADIARROL	0084	
COM CX C/14		3,96
COM CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT		51,25
FRACAO DE VENDA		1,03
SUS FR C/120 ML		5,23
ADINOTROPINA COMPOSTA	0093	
SOL ORAL FR C/15 ML		5,09
ADINOTROPINA SIMPLES	0093	
FR C/15 ML		3,64
ADIPEX NASAL	0066	
DISPLAY C/ 24 FR X 15 ML		45,15
FRACAO DE VENDA		1,88
ADIRO	0429	
500 MG COM CT C/ 5 STR X 4		13,22
500 MG COM CT C/ 5 STR X 10		26,44
500 MG COM CT C/ 10 STR X 10		52,89
ADNASAL	0264	
ADU FR X 15 ML		11,62
INF FR X 15 ML		11,04
ADNAX	0213	
SOL NASAL INF CT C/FR CGT X 15 ML		9,08
SOL NASAL NEBUL CT C/FR CGT X 15 ML		9,59
SOL NASAL ADU CT C/FR CGT X 15 ML		9,33
ADORM-AD	0014	
COM CX C/2 BL X 10		7,80
ADRENALINA (CLORIDRATO)	0407	
1 MG CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		24,14
ADRENALINA CLORIDRATO 0,001	0280	
CX. C/ 100 AMP		29,16
ADRENAN	0154	
FR. C/10 ML.		5,09
ADRENOXIL	0081	
CX C/ 100 AMP X 1 CM3 - EMB MULT		58,07
FRACAO DE VENDA		,58
CX C/ 5 AMP X 1 ML		3,44
ADRIBLASTINA	0368	
FA C / 50 MG + DIL		669,24
FA C/10 MG + DIL		166,64
ADUMBRAN	0367	
COM FR C/ 20		2,49
AERO-PED	0712	
SOL AER LT C/ 200 DOSES		23,35
AEROFLUX	0025	
SOL EDULITO FR X 120 ML		8,87
300 MG CAP CX C/5 STR X 4		6,84
AEROLIN	0025	
SOL FR C/5 ML		8,77
SPY CX C/ LT C/ 200 DOSES		23,35
XPE FR C/120 ML		8,09
0,5 MG INJ CX C/5 AMP X 1 ML		5,74
2 MG COM CX C/5 STR X 4		6,48
4 MG COM CX C/5 STR X 4		8,15
SOL ORAL CT C/ FR C/ 120 ML		8,09
AEROLIN ROTACAPS	0025	
200 MCG FR C/100 CAP		16,37
400 MCG FR C/100 CAP		17,88
AEROLIN SPANDETS	0025	
VD C/20 CAP		23,13
AEROTIDE	0025	
SPRAY LT C/ 200 DOSES		49,32
AFADIOL	0368	
COM CX C/5 BL X 4		14,21
AFANISTIVEROL	0064	
GRAN FR C/100 ML		8,64
AFEBRIN	0235	
ORG FR C/20		7,35
FR C/ 60 ML		7,35
FR C/15 ML		7,35
AFLITIL AD	0339	
COM CX C/ 20		10,44
AFLUXINA	0385	
FR C/20 ML		6,68
AFRIN	0093	
ADU CX C/12 FR X 10 ML EMB MULT		88,42
FRACAO DE VENDA		7,37
PED CX C/12 FR X 10 ML EMB MULT		84,36
FRACAO DE VENDA		7,03
SOL OFT CX C/6 FR C/20 ML EMB MULT		44,60
FRACAO DE VENDA		7,43
AGAROL	0573	
EMUL ORAL FR C/460 ML		6,27
FR C/200 ML		8,71
MORANGO FR C/200 ML		8,76
AGASTEN	0062	
COM C/ BL X 15		13,00
FR. C/ 120 ML		9,52
AGILISIN	0454	
SOL TOP FR C/50 ML		20,23
AGLUCIL	0027	
COM FR C/ 30		11,76
AGOCHOLING	0397	
GRAN:FR:C/80G		6,40
AGONIOL	0433	
FR C/ 100 ML		3,78
AGR	0011	
COM CX C/ BL X 20		6,44
COM CX C/50 BL X 4 EMB MULT		61,89
FRACAO DE VENDA		1,24
AGREAL	0149	
CAP CX C/ 2 BL X 10		86,82
AGRIANGICO	0501	
FR C/100 ML		6,32
AGRIODAN	0199	
FR C/200 ML		22,18
AGUA INGLEZA	0312	
FR C/300 ML		8,45
AGUA LAXATIVA VIENENSE	0535	
FR C/100 ML		1,19
AGUA OFTALMICA STA LUZIA	0421	
FR C/ 20 ML		9,32
AGUERINA	0215	
FR C/100 ML		7,35
AIRLINE	0568	
XPE CT C/ FR 100 ML		13,03
2 MG COM CT C/2 FITAS DE 10 EMB MUL		8,36
FRACAO DE VENDA		4,18
4 MG COM CT C/2 FITAS X 10 EMB MULT		10,59
FRACAO DE VENDA		5,30
AIROL	0100	
BG C/20 G		9,08
FR C/50 ML		9,34
AKINETON	0116	
COM FR C/50		13,50
CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		48,05
CX C/5 AMP X 1 ML		5,70
DRG RETARD CX C/2 BL X 10		9,61
AKITOSAN	0251	
FR C/10 ML		15,87
XPE FR C/100 ML		20,67
AKNECIN CREME	0240	
TB C 30 G		14,05
AKRINOR	1005	
COM CX C/3 BL X 10		22,47
ALBAMICINA	0044	
CAP FR C/ 16		24,82

ALBAMICINA GU	0044	
COM CX C/ 4 STR X 4		15,46
ALBASSOL ESTERIL	0147	
FR. C/15 ML		20,17
ALBICON	0058	
PO CT C/TB DE 20 G		10,12
ALBOCRESIL	0639	
GEL BG 50 G + APL		19,39
OVL CT 2 STR X 3		7,58
SOL FR C/ 12 ML		14,82
ALBUCID	0093	
SOL OFT FR C/15 ML		4,64
ALBUMINA HUMANA	0011	
20 PCC SOL INJ FR C/ 50 ML		567,67
ALBUMINA HUMANA	0070	
20 PCC CX C/FA X 50 ML		369,76
ALBUMINA HUMANA	0098	
20 PCC INJ FR C 50 ML + EQ TR		355,41
25 PCC INJ FR C 50 ML + EQ TR		444,26
ALBUMINA HUMANA	0162	
20 PCC INJ CT FR C/ 50 ML		468,89
20 PCC INJ CT FR C/ 100 ML		825,25
ALBUMINA HUMANA	0185	
20 PCC FA C/50 ML		568,37
ALBUMINA SERICA	0821	
25 PCC SOL FA C/ 100 ML		806,38
ALBUMINA SERICA HUMANA NORMAL USP SOLUCAO 25	0821	
25 PCC SOL FA C/ 20 ML		174,22
25 PCC SOL FA C/ 50 ML		473,14
ALCA LUFTAL	0005	
COM MAST CT C/ENV X 20		14,27
GEL CT C/FR C/ 120 ML		13,60
ALCACHOFRA	0140	
DRG CX C/2 BL X 10		11,62
ALCACHOFRA	0235	
DRG CX C/ 100		33,80
ALCACHOFRA	0324	
SOL FR C/ 100 ML		39,11
FLAC CX C/ 12 X 10 ML		55,11
ALCACHOFRA	0550	
DRG CX C/ 30		19,28
DRG CX C/ 50		28,98
ALCACHOFRA COMPOSTA	0047	
DRG C/2 BL X 10		14,75
DRG CX C/10 BL X 10 EMB MULT		49,99
FRACAO DE VENDA		5,00
DRG CX C/5 BL X 10		26,88
ALCACHOFRA COMPOSTA	0203	
DRG CX C/10 BL X 10		45,24
DRG CX C/ 20 BL X 10		76,79
DRG CX C/ 3 BL X 10		15,53
ALCACHOFRA COMPOSTA	0209	
DRG CX C/3 BL X 10		17,11
ALCACHOFRA COMPOSTA	0240	
DRG CX C 10 BL X 10		27,86
DRG CX C/3 BL X 10		10,85
DRG CX C 5 BL X 10		16,30
ALCACHOFRA COMPOSTA	0251	
DRG CX C 100		52,77
DRG CX C/30		13,28
ALCACHOFRA COMPOSTA	0268	
DRG-CX. C/ BLX20		9,96
ALCACHOFRA COMPOSTA	0324	
DRG CX C/ 5 BL DE 4		16,21
DRG CX C/ 100		59,04
ALCACHOFRA COMPOSTA	0432	
DRG CX C/ 30		20,67
DRG CX C/ 50		34,45
DRG CX C/ 100		58,06
ALCACHOFRA COMPOSTA	0433	
CX C/ 20 DRG		7,20
CX C/ 40 DRG		14,50
CX C/ 50 DRG		18,59
ALCACHOFRA COMPOSTA	0440	
DRG CX C/2 BL X 10		10,23
DRG CX C/6 BL X 10		24,62
ALCACHOFRA COMPOSTA	0445	
DRG FR C/100		65,90
DRG FR C/20		15,58
DRG FR C/50		34,98
ALCACHOFRA COMPOSTA	0481	
DRG FR C/ 30		18,75
FR C/ 100 DRG		23,08
ALCACHOFRA COMPOSTA	0541	
DRG CX C/ 10 BL DE 10 EMB MUL		36,56
FRACAO DE VENDA		3,66
DRG CX C/3 BL DE 10		15,02
ALCACHOFRA COMPOSTA	0549	
DRG CX C/ 30		15,42
DRG CX C/ 100		38,97
ALCACHOFRA COMPOSTA	0580	
DRG CX C/ 10 BL X 10		35,93
DRG CX C/ 3 BL X 10		12,38
ALCACHOFRA COMPOSTA	0630	
DRG CX C/ 10 BL X 10		33,81
DRG CX C/ 2 BL X 10		8,85
ALCACHOFRA COMPOSTA	0829	
FR.C/60 ML.		4,91
ALCACHOFRA COMPOSTA	0849	
DRG FR C/30		27,73
DRG FR C/50		41,49
DRG FR C/100		63,58
SOL FR C/100 ML		34,29
SOL FR C/150 ML		43,03
FLA CX C/12 X 10 ML		50,25
FLA CX C/100 X 10 ML		416,44
ALCACHOFRA COMPOSTA	0858	
DRG CX C/ 10 BL X 10		35,67
DRG CX C/ 2 BL X 10		9,04
ALCACIDIN	0174	
1 G CX C/20 ENV		28,03
ALCAFI	0475	
FLAC CX C/12		13,41
ALCALESSA	0478	
COM EFV CX C/50		62,86
ALCALITRAT	0056	
EMB C/100 G		16,79
ALCALOX	0174	
FR C/100 ML		10,73
ALCAMAG	0268	
CT FR 100 ML		25,49
ALCEDI	0268	
SOL FR C/ 10 ML		11,99
ALCILEV	0461	
CX C/2 AMP DE 2 ML		8,06
ALCOLIL	0576	
COM CT C/TB DE 24		6,94
ALCOMICIN	0023	
FR C/5 ML		5,57
ALCOOL SALICILICO COMPOSTO	0404	
SOL FR C 60 ML		4,19
ALCOPAR	0455	
GRAN. ADOC. FR. C/10G.		2,86
GRAN.ADOC.CX.C/25 ENV.X10G EMB MULT		71,96
FRACAO DE VENDA		2,88
INF. GRAN. ADOC. FR. C/5 G		1,80
INF.GRA.ADOC.CX.25ENV.X5G EMBU MULT		44,02
FRACAO DE VENDA		1,76
ALDACTONE	0003	
100 MG COM FR C/16		45,05
ALDACTONE A	0003	
25 MG COM FR C/100		100,34
25 MG COM FR C/ 20		23,32
ALDAZIDA	0003	
COM FR C/ 20		31,32
ALDECINA	0093	
AER EST C/LT DE 200 DOSES		65,38
NASAL LT C/200 DOSES		65,56
ALDOMET	1065	
COM 250 CT FR C/100		82,17
COM 250 MG CT/ CO 3 BL X 10		26,58
500 MG COM FR C/ 50		74,45
COM 500 MG CT/ C/2 BL X 10		30,58
INJ CX C/ 2 AMP X 5 ML		18,40
INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		46,06
INJ CX C/ 25 AMP X 5 ML		115,15
ALDORETIC	1065	
COM CT C/ FR X 30		18,24
ALDROX	0386	
FR C/240 ML		9,32

ALDROX C/TRISSILICATO DE MAGNESIO	0386	
FR C/ 240 ML		14,12
ALERCORT	0083	
SUS FR C/100 ML		11,21
COM CX C/8L X 20		12,59
ALERGENE DEPOT	0492	
1 SERIE FA C/ 5 ML		23,83
2 SERIE FA C/ 5 ML		28,85
3 SERIE FA C/ 5 ML		36,15
ALERGIDERM	0154	
BG C/ 15 G		23,40
ALERGIDRIN	0476	
VIDRO C/ 50 ML		6,59
ALERGIL	0047	
COM CX C/1 BL X 20		10,35
ALERGINASE	0492	
SOL ORAL FR C/ 15 ML		19,78
ALERGIPAN	0624	
AMP CX C/ 6		9,68
FR C/100 ML.		15,92
ALERGISTAMINE	0162	
CX C/ 6 AMP X 3 ML		13,65
CX C/ 100 AMP X 3 ML		193,07
DRG CX C/ 30		8,92
FR. C/100 ML		11,91
ALERGITANIL	0154	
COM CX C/ FR C/ 20		10,35
POM TB C/ 40 G		12,41
SOL ORAL CT C/ FR C/ 100 ML		8,73
ALERGITRAT	0056	
COM CX C/20		7,89
GEL CX C/20 G		2,81
GELEIA CX C/BG X 10 G		7,00
LIQ FR C/ 100 ML		9,13
TALCO RECIPIENTE C/ 100 G		13,87
ALERGITRAT EXPECTORANTE	0056	
FR C/ 100 ML		10,16
ALERGO FILINAL	0003	
EXP ADU FR C/ 100 ML		7,24
EXP INF FR C/ 50 ML		4,97
ALERGO GLUCALBET	0492	
SOL ORAL FR C/20 ML		9,17
XPE CT C/ FR X 120 ML		15,99
ALERGOGEL	0268	
FR C/ 100 ML		11,26
ALERGON	0093	
COM EST C/ 24		2,73
SOL OFT FR C/10 ML		2,96
INF FR C/100 ML		5,49
REPETABS EST C/12		2,54
ALERGORAL 2A. SERIE	0162	
FR C/15ML		16,61
ALERGOSONA	0294	
CREME BIS C/ 10 G		13,04
ALERGOTOX	0144	
COM FR C/20		7,14
PAS CX C/10		6,87
XPE FR C/60 ML		5,52
ALERGOTOX EFEDRINA	0144	
INF FR C/60 ML		6,01
ADU FR C/60 ML		7,45
ALERGOTOX EXPECTORANTE	0144	
ADU FR C/120 ML		9,79
INF FR C/60 ML		7,44
ALERGOTOX NASAL	0144	
ADU FR C/ 10 ML		6,91
INF FR C/10 ML		6,01
ALERGOTUSS	0027	
GELEIA FR C/ 120 ML		13,51
ALERGOVAC	0162	
1A. SERIE ADU. FR. C/7ML		6,01
1A. SERIE INF. FR. C/7ML		5,57
2A. SERIE ADU. FR. C/7ML		6,75
2A. SERIE INF. FR. C/7ML		6,35
3A. SERIE ADU. FR. C/7ML		7,32
3A. SERIE INF. FR. C/7ML		6,97
ALERGYO	0714	
POM BG C/ 10 G		26,67
COM CX C/ 10		24,36
SOL FR C/ 60 ML		31,32
ALERSAN	0047	
COM CX C/10		17,75
POM BG 20G		17,39
SOL FR C/100ML		21,14
ALERSIL	0124	
FR C/ 10 ML.		11,69
ALESTRON	0268	
COM. CX.C/20		10,18
XPE FR. C/60 ML.		10,18
ALEVIN	0100	
COM FR C/30		10,01
ALEXAN	0162	
CT C/ 10 AMP X 5 ML		208,22
CT C/5 AMPS DE 5ML		104,22
40 MG CX C/ 30 AMP X 2 ML EMB HOSP		268,20
100 MG CX C/AMP X 5 ML		20,92
ALFA KADOL	0157	
POM BG X 30 G		22,15
ALGAFAN	0162	
DRG CT C 5 STR X 4		9,12
DRG CX C/25 STR X 4 EMB HOSP		39,93
FRACAO DE VENDA		1,60
INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		5,63
INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML EMB HOSP		70,91
ALGAFAN COMPOSTO	0162	
DRG CT C/ 5 STR X 4		10,33
CART. C/50 STRIP DE 4 DRG _ EMB. HOSP.		79,11
DRG FR C/ 1000		348,07
INJ. CX. C/5 AMPS X 2ML		8,36
INJ. CX. C/10 AMPS. X 2ML		16,32
INJ. CX. C/50 AMPS. X 2 ML		67,39
ALGI PERALGIN	0203	
ORG CX C/2 BL X 10		48,26
ALGI ZEPELAN	0176	
CAP CX C/3 BL X 10		19,90
CAP CX C/6 BL X 10		39,87
ALGI-DANILON	0124	
COM FR C/ 20		29,13
SUP ADU C/ STR X 5		8,73
SUP.INF CX C/ STR X 5		7,35
ALGI-PED	0712	
SOL ORAL CT C/ FR GOT C/ 15 ML		11,90
ALGI-TANDERIL	0856	
CAP FR C/ 20		8,31
SUP ADU CX C/ TIRA X 5		7,87
SUP INF CX C/ TIRAS X 5		3,79
ALGICE	0715	
ORG CX C/20		20,26
ALGIDER	0174	
COM CX C/18		3,58
ALGIFLEX	0324	
COM CX C 10 BL X 10 - EMB MULT		127,79
FRACAO DE VENDA		12,78
COM CX C/2 BL X 6		13,84
SOL ORAL FR C/10 ML		16,11
ALGIOSPRAY	0444	
SOL AER FR C/40 ML		20,85
ALGIPROFEN	0043	
SUP CX C/ 10 ENV X 1		25,73
CAP CX C/ FR C/ 24		26,88
INJ EST C/ 2 AMP X 5 ML		12,40
INJ EST C/ 6 AMP X 5 ML		31,78
ALGIPRON "300"	0653	
CAP CX C/40 C/300 MG		23,40
ALGISAN	0063	
COM CT C FR DE 100		154,60
COM CT C FR DE 20		31,70
COM CT C FR DE 50		77,07
ALGITRAT	0056	
CAP CX C/20		8,54
ALGLICIN	0002	
COM CX C/ 20		13,66
FR C/ 100 ML		14,04
ALGOTIL	0251	
FR C/10 ML		8,65
ALICJRA	0066	
COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		31,07
FRACAO DE VENDA		,62
COM INF CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT		26,59
FRACAO DE VENDA		,53
ALIDOR	0070	
500 MG COM 5 UNID DE 2 BL X 10 EMB MULT		49,21
FRACAO DE VENDA		9,84

ALIGRIP	0229	
SOL FR C/20 ML		20,91
XPE FR C/120 ML		19,28
COM CX C/ 200		136,09
COM CX C/ 16		14,06
ALIN	0003	
DRG CX C/8		2,81
SUS INF FR C/ 20 ML		2,86
ALIVAL	0070	
25 MG CAP CX C/2 BL X 10		22,51
50 MG CAP CX C/2 BL X 10		30,21
ALIVIOL	0174	
COM CT C/4 ENV X 25		28,03
COM CX C/24		8,59
COM CT C/2 ENV X 25		11,88
COM CX C/12 ENV X 1		4,34
COM DISPLAY DE 50 ENV X 4 EMB MULT		39,25
FRACAO DE VENDA		,79
ALKA BUTAZOLIDINA	0856	
COM CX C/ 28L X 10		7,98
ALKA SELZER	0391	
COM CX C/ 6 ENV X 2		8,00
COM CX 30 ENV X 2 - EMB MULT		40,04
FRACAO DE VENDA		1,33
ALKERAN	0455	
5 MG.COM.FR.C/25		34,43
INJ FA + DIL		435,84
2 MG COM FR C/ 25		66,60
ALLERGINA	0063	
CX C/100 AMP X 1 ML - EMB MULT		56,29
FRACAO DE VENDA		,56
ALLOFERINE	0100	
10 MG CX C/50 AMP X 2ML - EMB HOSP		246,76
ALLOPURINOL	0162	
100MG COMP CART C/2 BL X 24		44,93
100 MG COM CT C/ BL X 24		22,22
300 MG COM CT C/ BL X 8		17,07
300 MG COM CT C/ 2 BL X 8		27,26
ALLOPURINOL	0464	
COM CX C/ 8L X 10		16,12
COM CX C/2 BL X 10		25,86
ALLOPURINOL	0712	
300 MG COM CX C/ BL X 8		15,24
ALMICIN	0341	
FR C/ 60 ML		13,94
ALOPHENA	0573	
DRG FR C/100		2,49
ALPECTIN	0952	
COM FR C/ 20		13,23
ALPHOSYL	0705	
FR C/180 ML		12,24
ALRAC	0043	
COM CT C/STR X 30		16,18
FR C/180 ML		21,56
ALU-MAG	0487	
FR C/ 100 ML		14,03
ALUCILIN	0481	
SUS FR C/ 100 ML		19,42
SUS FR C/ 120 ML		21,52
FR C/ 150 ML		24,16
ALUPENT	0367	
INJ CX X/5CAMAS DE 10 AMP.XLML_EMB.HOSP.		22,92
AER FR C/ 15 ML		32,25
COM CX C/ 2 TIRAS X 10		9,36
INJ CX COM 6 AMP X 1 ML		5,17
5 PCC SOL FR C/ 7,5 ML		7,47
AMBEZETAL	0348	
300 MG CX C/1 FA DILUENTE		12,09
600 MG CX C/1 FA DILUENTE		17,22
AMBINON	0171	
INJ CX C/3 AMP + 3 DIL X 1 ML		40,69
AMBITREX - TREO	0127	
CAP FR C/06		12,59
AMBOZIM BALSAMICO	0132	
ORAL CAP CX C/ 12		6,31
ORAL DRG CX C/ 24		6,57
AMBRA SINTO T	0132	
SUS FR C/ 60 ML		4,63
SUS FR C/30 ML		2,86
250 MG CAP CX C/100 EMB MULT		57,94
FRACAO DE VENDA		,58
500 MG CX C/100 EMB MULT		72,70
FRACAO DE VENDA		,73
AMBRAX	0251	
125 MG FR C/ 60 ML		22,23
250 MG CAP FR C/12		40,63
500 MG COM FR C/6		25,84
AMBROSIL C/PIPERAZINA	0535	
FR C/60 ML		6,67
AMBROTEN	0155	
SOL CX C/FR 50 ML		25,34
XPE FR C/100 ML		35,43
COM 30 MG CX C/20		31,00
AMERICAINE	0583	
POM BG C/ 15 G		6,67
AMICACINA	0408	
100 MG.INJ.F.A.		10,35
250 MG.INJ.F.A		22,35
500 MG.INJ.F.A.		43,12
AMICACINA	0706	
100 MG SOL INJ CT C/ FA 2 ML		11,12
250 MG SOL INJ CT C/ FA 2 ML		24,01
500 MG SOL INJ CT C/ FA 2 ML		46,32
AMICOLIL	0204	
FR C/150 ML		9,19
AMICOSE	0191	
FR C/ 50 ML		11,42
AMIDALIN	0047	
PAST CX C/20		20,39
AMIGDAGEN	0154	
PAS CX C/ 12		8,73
AMIGDALOL	0440	
CX C/ 5 ENV DE 4		24,37
AMIGDAMICIN	0002	
PAS CX.C/3 ENV X 4		6,80
AMINAZIN	0489	
SOL FR C/ 120 ML		8,73
AMINOCID	0541	
DRG CX 10 ENV DE 2		28,30
AMINOCID GTS	0541	
FR C/ 15 CC		5,41
AMINOFEN	0195	
COM CX 20		12,29
SOL FR 10 ML		12,10
AMINOFILINA	0062	
FR C/10 ML		4,60
0,1 G COM FR C/20		2,09
0,2 G COM FR C/20		3,11
0,24 G CX C/ 100 AMP 10 ML EMB MULT		139,15
FRACAO DE VENDA		1,39
AMINOFILINA	0063	
CX C/ 50 AMP X 10ML - EMB MULT		38,34
FRACAO DE VENDA		,77
AMINOFILINA	0183	
250 MG AMP CX C/100 X 10 ML EMB HOSP		84,86
AMINOFILINA	0252	
0,24G SOL INJ CX C/100 AMP X 10 ML EMB MULT		71,72
FRACAO DE VENDA		,72
AMINOFILINA	0407	
100 MG COM C/1000 EMB HOSP		59,48
250 MG INJ CX C/ 50 AMP X 10 ML EMB HOSP		36,98
AMINOFRUCTOSE	0043	
SOL INJ CX C/100 AMP X 10 ML		629,79
SOL INJ CX C/25 AMP X 10 ML		163,83
SOL INJ CX C/25 AMP X 20 ML		271,79
SOL INJ CX C/3 AMP X 10 ML		19,40
AMINOLYSIN	0038	
DRG CX C/ 5 BL X 10		35,44
AMINOVAC	0014	
GOTAS FR C/15 ML		24,58
AMIOCOR	0176	
COM CX C/ FR C/20		30,38
AMONITRAT	0027	
POM BG C/20 G		11,55
AMOXALCON	0023	
125 MG PO EXT FR 12 G + DIL 45 ML		18,64
250MG CX C/ BL X 9		24,86
250 MG PO EXT FR 12 G + DIL 45 ML		28,40
500MG CX C/ BL X 6		33,02

AMOXAMIL	0011	
250 MG PO CX C/9 ENV		20,54
500 MG COM CX C/ BLX 6		25,70
AMOXIBIOTIC	0339	
PED. FR. C/ 45 ML		14,44
AMOXIBRON	0968	
CAPS CX C/8		37,12
SUSP VD 45 ML		46,25
AMOXICILINA	0027	
250 MG CAP CX. C/BL X 9		23,67
500 MG CAP CX. C/ 2 BL X 6		55,79
500 MG CAP CX. C/BL X 6		31,54
125 MG SUS FR P/45 ML		17,75
AMOXICILINA	0408	
125 MG.FR.C/60 ML.		21,43
250 MG.CAP.CX.C/10		25,95
250 MG.CX.C/100-EMB.HOSP.		171,36
250 MG-SUSP.FR.C/60 ML.		30,57
500 MG.CAP.CX.C/10.		47,63
500 MG.CAP.CX.C/100-EMB.HOSP.		314,61
AMOXIDAL	0176	
1000 MG FA + DIL		19,71
125 MG PED FR C/45 ML		17,75
250 MG CAP GEL CT C 3 ENV X 3		25,49
250 MG FA + DIL		7,35
250 MG PED FR C/45 ML		25,30
250 MG FR C/ 60 ML		30,09
500 MG CAP CX C/ ENV X 6		33,88
500 MG CAP CX C/2 ENV X 6		48,34
500 MG FA + DIL		11,79
AMOXIFAR	0390	
125 MG SUS EXT FR P/ 45 ML		19,46
250 MG CAP CX C/9		28,78
250 MG SUS EXT FR P/ 45 ML		29,69
500 MG CAP CX C/ 6		37,95
125 MG SUS FR C/ 60 ML		24,79
250 MG SUS FR C/ 60 ML		37,75
250 MG CAP CX C/ 18		54,69
500 MG CAP CX C/ 12		72,11
AMOXIFAR BALSAMICO	0390	
250 MG XRP FR C/PO P/SUSP 45 ML		27,75
125 MG XPE FR C/PO P/SUSP 45 ML		18,07
250 MG CAP CX C/9		25,77
500 MG CAP CX C/ 6		34,35
AMOXIL	0107	
1000 MG COM CX C/STR X 6		40,02
GTS PED CX C/FR 15 ML		10,29
125 MG PO EXT CX C/ FR P/ 45 ML		18,33
1000 MG INJ FA + DIL		19,71
250 MG CAP CX C/3 STR X 3		25,95
250 MG CAP CX C/3 STR X 6		49,28
250 MG PO EXT CX C/FR P/60 ML		31,80
250 MG INJ FA + DIL		7,35
500 MG CAP CX C/STR X 12		57,45
250 MG PO EXT CX C/FR P/45 ML		27,67
375 MG CAP CX C/3 STR X 3		29,72
375 MG CAP CX C/3 STR X 6		47,02
500 MG CAP CX C/STR X 6		34,53
500 MG INJ FA + DIL		11,73
500 MG PO EXT C/FR P/60 ML		35,84
AMOXIL PRB	0107	
3 G ENV C/ 10 G		27,11
9 ENV C/ 30 G		27,75
AMOXILIN	0360	
250 MG PO EXTEMP CT C/FR DE 45 ML		36,80
500 MG CAP CT C/3 ENV X 2		45,89
AMOXILINA	0324	
500 MG CAP CX C/3 BL X 4		88,36
500 MG CAP CX C/20 BL X 6		841,20
250 MG CAP CX C/3 BL X 4		59,22
250 MG FR C/45 ML		48,19
125 MG FR C/45 ML		34,22
AMOXIOBIOTIC	0339	
CAP FR . C/9		20,80
AMPHROCRINE	0461	
FR. C/30 COM		4,43
AMPICIL	0132	
1G INJ CX C/10 FA +DIL EMB MULT		120,78
FRACAO DE VENDA		12,08
125 MG SUS EXT FR C/ 60 ML		11,83
250 MG CAP CX C/ 8 BL X 6 EMB MULT		69,44
FRACAO DE VENDA		8,68
250 MG CAP CX C/12		18,86
250 MG INJ CX C/25 FA EMB MULT		110,81
FRACAO DE VENDA		4,43
250 MG SUS EXT FR C/60 ML		22,91
500 MG CAP CX C/ 8 BL X 6 EMB MULT		153,05
FRACAO DE VENDA		19,13
500 MG CAP CX. C/6		19,75
500 MG INJ CX C/25 FA EMB MULT		201,93
FRACAO DE VENDA		8,08
AMPICILASE	0906	
375 MG CAP CT FR 12		39,07
AMPICILIN	0708	
250 MG CX C/ 1 STRIP DE 8 CAP		26,68
AMPICILIN CAPSULAS 500 MGS	0708	
CX C/1 STRIP DE 8		36,72
AMPICILINA	0002	
125 MG FR.C/60 ML		16,50
250 MG CX C/4 ENV X 4		33,27
250 MG FR. C/60 ML		26,27
500 MG CX. C/2 ENV X 4		27,04
AMPICILINA	0027	
1G INJ CX C/ FA + DIL		15,53
125 MG PO ORAL FR P/60 ML		19,13
250 MG CAP CX C/ BL X 06		18,78
250 MG CAP CX C/BL X 12		36,12
250 MG INJ CX C/FA + DIL		7,21
250 MG PO ORAL FR P/60 ML		25,94
500 MG CAP CX C/BL X 06		29,39
500 MG CAP CX C/BL X 12		47,42
500 MG INJ CX C/FA + DIL		9,83
AMPICILINA	0063	
500 MG CAP CX 20 ENV X 10 EMB MULT		428,89
FRACAO DE VENDA		21,44
500 MG CX 50 FA + DIL EMB MULT		355,71
FRACAO DE VENDA		7,11
AMPICILINA	0131	
250 MG CAP CX C/ 12		27,22
250 MG CAP CX C/ 36		75,83
500 MG CAP CX C/18		68,22
500 MG CAP CX C/6		24,56
AMPICILINA	0180	
1000 MG INJ FA + DIL		13,72
1000 MG CX C/25 FA + DIL		379,29
250 MG FA + DIL		7,15
500 MG INJ FA + DIL		8,97
250 MG INJ CX C/25 FA + DIL		161,31
500 MG INJ CX C/25 FA + DIL		245,71
AMPICILINA	0181	
250 MG CAP CX C/12		45,74
500 MG CAP CX C/6		41,70
AMPICILINA	0235	
250 MG SUS ORAL ENV C/ 6 G + DIL C/ 76 ML		41,15
1 GR COM FR C/6		40,26
500 MG COM FR C/12		67,68
500 MG COM FR C/6		39,43
AMPICILINA	0236	
250 MG CAP CX C/ 12		54,99
500 MG CAP CX C/ 12		97,54
500 MG CAP CX C/ 6		57,17
AMPICILINA	0240	
CAP CX C/ 1 BL X 10		83,52
AMPICILINA	0251	
125 MG FR C/ 60 ML		35,84
500 MG COM FR C/100		795,02
500 MG COM FR C/18		190,18
500 MG COM FR C/6		57,71
1 G SOL INJ CX C/ 50 FA + DIL		231,74
250 MG SOL INJ CX C/ 50 FA + DIL		99,71
500 MG SOL INJ CX C/ 50 FA + DIL		147,63
AMPICILINA	0264	
250 MG CAP CX C/ 6		47,66
500 MG CAP CX C/ 6		84,51
AMPICILINA	0268	
250 MG CAP CX C/ BL X 8		30,58
AMPICILINA	0301	
500 MG CAP CX C/ BL X 8		64,09
AMPICILINA	0324	
250 MG DRG CX C/ 12		67,33
500 MG DRG CX C/ 100		896,21
AMPICILINA	0360	
1000MG INJ CX C/25 FA+DIL-EMB HOSP		302,70
1000MG INJ FA+DIL		13,49
250 MG CAP FR C/12		21,30
250 MG INJ FA+DIL		6,24
500 MG CAP FR C/6		19,81
500 MG INJ CX C/25 FA+DIL-EMB HOSP		158,66
500 MG INJ FA+DIL		7,05
AMPICILINA	0381	
250 MG CAP CX C/ 2 STR X 6		39,41
250 MG CAP CX C/ 5 STR X 10		128,20
500 MG CAP CX C/ 1 STR X 6		43,47
500 MG CAP CX C/ 2 STR X 6		78,23
500 MG CAP CX C/ 5 STR X 10		253,57
AMPICILINA	0435	
500 MG CX C/25 FA		292,13
1G FA CX C/ 25		374,78

AMPICILINA	0445	
125 MG SUS FR C/ 60 ML		20,80
250 MG SUS FR C/ 60 ML		26,40
500 MG CAP CX C/6		46,52
AMPICILINA	0475	
CAP CX C/8		22,84
500 MG CX C/10 FA + DIL EMB HOSP		89,45
250 MG INJ CX C/10 FA + DIL EMB HOSP		59,22
AMPICILINA	0497	
500 MG CAP CX C/ 12		113,85
500 MG CAP CX C/ 6		58,55
AMPICILINA	0541	
500 MG CAP CX CT C/ BL X 10		52,76
AMPICILINA	0549	
500 MG CAP GEL CX C/ BL X 6		44,68
AMPICILINA	0553	
1 G SOL INJ CX C/FA + DIL		14,10
1 G SOL INJ CX C/25 FA + DIL EM HOSP		325,02
250 MG CAP CT C/25 STR X 4 EMB HOSP		163,03
250 MG CAP CT C/4 STR X 4		33,27
250 MG SOL INJ CX C/ FA + DIL		7,15
250 MG SOL INJ CX C/25 FA + DIL EMB HOSP		145,15
250 MG SUSP EXT FR C/60 ML		26,27
500 MG CAP CT C/4 STR X 4		54,21
500MG CAP CT C/25 STR X 4 EMB HOSP		310,10
500MG SOL INJ CX C/ FA + DIL		10,00
500MG SOL INJ CX C/25 FA + DIL EMB HOSP		228,24
AMPICILINA	0580	
500 MG CAP CX C/ 10		67,18
AMPICILINA	0586	
1000 MG INJ CX C/FA + DIL		14,54
500 MG INJ CX C/FA + DIL		9,60
AMPICILINA	0630	
250 MG CAP CX C/ 2 STR X 6		96,05
500 MG CAP CX C/ 8		98,10
AMPICILINA	0639	
1 G INJ CX C/FA + DIL		10,18
250 MG INJ CX C/FA + DIL		5,74
500 MG INJ CX C/FA + DIL		8,66
AMPICILINA	0689	
3 G SUS FR C/60 ML		54,05
500 MG INJ FA+DIL		10,08
AMPICILINA	0706	
1 G INJ CX C/25 FA + DIL - EMB HOSP		284,14
1 G. INJ. CX. C/ FA. + DIL.		15,67
250 MG INJ CX C/ FA + DIL		7,15
250 MG INJ CX C/ 25 FA + DIL -EMB HOSP		118,27
500 MG INJ CX C/ 25 FA + DIL -EMB HOSP		181,69
500 MG INJ CX C/ FA + DIL		10,00
AMPICILINA	0712	
1,5 G XPE PED FR 60 ML		17,89
AMPICILINA	0714	
500 MG CAP CX C/6		59,33
AMPICILINA	1048	
1 G CX C/ 50 FA + DIL		587,56
250 MG CX C/ 50 FA + DIL		275,86
500 MG CX C/ 50 FA + DIL		355,67
500 MG CAP CX C/ 6		26,54
500 MG CAP CX C/ 48		161,40
500 MG CAP FR C/ 12		70,50
AMPICILINA PROBENECIDE	0235	
PO ORAL + DIL CT C/ ENV 8G + FR 60ML		37,40
AMPICILINA SUSPENSAO 125 MG	0475	
125 MG SUS FR C/60 ML		18,31
AMPICININ	1005	
CAP CX C/BL X 6		30,07
AMPICLER	0922	
500 MG CAP CX C/ 2 STR X 4		80,64
250 MG CAP CX C/ 2 STR X 4		24,90
AMPICRON	0375	
COM CX C/ 6		47,56
COM CX C/ 3 BL X 6		134,24
XPE FR C/ 56 ML		40,58
AMPIFAR ANTICATARRAL	0390	
PED CX C/ FA + DIL		15,37
CX C/1 FA + DILUENTE		23,99
CX C/50 FA + DIL - EMB HOSP		1.018,55
PED CX C/50 FA + DIL - EMB HOSP		654,84
AMPIFAR ANTIPIOGENICO	0390	
CX C/50 FA + DIL - EMB HOSP		1.018,55
CX C/1 FA + DIL		23,99
PED CX C FA + DIL		15,37
PED CX C/50 FA + DIL - EMB HOSP		654,84
AMPIFAR BALSAMICO	0390	
CX C/1 FA + DIL		14,57
PED CX C/1 FA + DIL		15,13
AMPIFAR GU	0390	
CX C/ FA + DIL		23,99
CX C/50 FA + DIL - EMB HOSP		1.018,55
AMPILISYN	0083	
500 MG IM FA + DIL		14,14
250 MG IM FA + DIL		9,95
500 MG CAP CX C/12		48,61
250 MG CAP CX C/12		33,05
125 MG FR C/ 60 ML		22,44
250 MG FR C/ 60 ML		26,10
1000 MG CX C/ FA + DIL		14,25
250 MG CX C/ FA + DIL		6,87
500 MG CX C/ FA + DIL		8,62
AMPILISYN ANTI PIOGENICO	0083	
ADU CX C/FA +DIL		17,31
PED CX C/FA+DIL		11,12
AMPILISYN BALSAMICO	0083	
300 MG INJ CX C/ FA+DIL		9,38
600 MG INJ CX C/FA+DIL		14,67
AMPILISYN GU	0083	
CX C/FA+DIL		17,31
AMPILONG	0027	
1 G INJ CX C/FA + DIL		18,09
250 MG INJ CX C/FA + DIL		6,32
500 MG INJ C/FA + DIL		10,10
AMPIMOX	0063	
125 MG SUS FR C/ 100 ML		39,84
250 MG SUS FR C/ 100 ML		60,76
AMPINOX	0063	
125 MG SUS FR C/ 45 ML		16,21
250 MG CAP FR C/ 9		23,16
250 MG SUS FR C/ 45 ML		24,78
500 MG CAP FR C/ 6		30,86
AMPIRETARD	0131	
FA + DIL C/2 ML		7,61
1 G FA + DIL C/4 ML		20,21
500 MG FA + DIL C/3 ML		12,09
AMPISPECTRIN	0047	
250 MG CX C/1 BL X 8		19,44
500 MG CAP CX C/1 BL X 6		73,10
AMPITOTAL	0043	
1G CX C/FA + DIL		21,12
1G CX C/50 FA + DIL EMB HOSP		872,14
125 MG SUS FR C/ 60 ML		28,58
250 MG CAP CX C/2 STR X 6		38,33
250 MG INJ CX C/FA + DIL		7,40
250 MG INJ CX C/50 FA + DIL EMB HOSP		293,52
250 MG SUS FR C/ 60 ML		43,10
500 MG CAP CX C/STR X 6		39,62
500 MG CX C/ FA + DIL		14,45
500 MG CX C/ 50 FA + DIL EMB HOSP		584,27
AMPIVAC	0131	
AP FA + DIL 3 ML		23,07
FA + DIL 3 ML		23,07
GU FA + DIL 3 ML		23,07
10 MG PED FA + DIL C/ 3 ML		21,38
AMPIZAN	0124	
250 MG FA + DIL		6,75
500 MG CAP FR C/ 6		23,06
500 MG FA + DIL		10,51
AMPIZAN BALSAMICO	0124	
250 MG FA + DIL		7,38
500 MG FA + DIL		11,89
AMPLACILINA	0386	
SUS FR C/ 60 ML		21,80
1 G CX C/ 12 FA+DIL EMB MULT		152,26
FRACAO DE VENDA		12,69
250 MG CAP CT C/ 12		23,68
250 MG CX C/ 25 FA + DIL EMB HOSP		121,38
250 MG FA + DIL		5,15
500 MG CAP CT C/ 12		39,89
500 MG CX C/25 FA + DIL - EMB HOSP		223,74
500 MG FA + DIL		9,62
1 G COM CT C/ 6		38,73
AMPLAPEN	0027	
COM FR C/12		10,51
SUSP ORAL CT FR X 100 ML		15,48
AMPLAVIT	0348	
DRG CX C/2 BL X 15		10,03
FR C/100 ML		10,03
AMPLECTRIN	0162	
FR. C/100ML		17,14
COM CX C/ 100		115,15
COM CX C/ 20		24,74
COM CX C/ 48		58,09

AMPLEX B-12	0360	
DRG CT C FR DE 30		11,44
AMPLICTIL	0114	
GTS FR C/20 ML		5,32
100 MG COM FR C/20		7,28
100 MG COM FR C/200-EMB.HOSP.		52,48
25 MG AMP CX C/ 25 X 5 ML-EMB.HOSP.		22,14
25 MG COM FR C/ 20		3,47
25 MG COM FR C/200 EMB. HOSP		25,40
25 MG INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		4,58
AMPLIDERM	0151	
10 MG CREME BG C/15 G		10,23
10 MG POM BG C/15 G		10,23
AMPLIDON	0002	
FR C/50 ML		10,95
250 MG CAP CX. C/8		16,33
500 MG CAP CX. C/8		33,07
AMPLIMED	0917	
CAP CX C/12		24,31
CAP CX C/20		35,49
CAP CX C/50		78,53
CAP CX C/6		13,49
CAP CX C/8		17,50
AMPLITOR	0131	
SUS 250 MG FR C/60 ML		26,39
1G COM CT C/FR 100		574,89
1G COM CT C/FR 18		103,46
1G COM CT C/FR 6		36,59
1G INJ CXC/FA + DIL		12,81
125 MG SUS CT C/FR 60 ML		15,19
250MG CAP CX C/FRC/36		90,49
250 MG CAP CX C/ FR C/ 12		33,61
250MG INJ CXC/FA+DIL		5,85
500 MG COM CT C/ FR C/ 18		58,50
500 MG COM CT C/ FR C/ 6		21,63
500 MG COM CT C/ FR C/ 100		312,99
500MG INJ CXC/FA+DIL		9,64
AMPLIUM	0394	
CREME VAG CT C/ BG C/80 G + APL		35,41
500 MG COM CX C/4		14,60
500 MG COM CX C/8		26,29
AMPLIXIL	0849	
250 MG CAP CX C/ 2 BL X 6		67,61
SUS FR C/ 60 ML		37,02
500 MG CAP CX C/ BL X 8		67,23
AMPLIZATIL	0093	
1000 MG INJ EST C/FA + DIL X 5 ML		17,37
250 MG INJ CX C/FA + DIL		6,46
500 MG INJ CX C/1 FA		10,41
AMPLOFEN	0089	
COMFR C/20		44,05
SUS FR C/60 ML		29,99
500 MG CAP CX C/16		72,41
500 MG CAP CX C/8		36,20
AMPLOFEN S	0089	
500 MG CAP FR X 16		63,74
500 MG CAP FR X 50		113,15
AMPLOMICINA	0131	
10 MG CX C/2 AMP X 1 ML		8,66
10 MG CX C/100 AMP X 1 ML		380,14
20 MG CX C/2 AMP X 1 ML		13,94
20 MG CX C/100 AMP X 1 ML		606,57
280 MG CX C/ 1 AMP X 2 ML		57,93
40 MG CX C/2 AMP X 1 ML		16,55
40 MG CX C/100 AMP X 1 ML		725,04
60 MG CX C/2 AMP 1,5 ML		24,71
80 MG CX C/2 AMP X 2 ML		33,24
120 MG CX C/2 AMP X 2 ML		49,69
120 MG CX C/100 AMP X 2 ML		2.198,25
160 MG CX C/ AMP X 2 ML		33,18
60 MG CX C/ 100 AMP 1,5 ML		1.235,71
80 MG CX C/ 100 AMP 2 ML		1.439,00
AMPLOTAL	0173	
1000 MG CX C/FA + DIL		22,20
250 MG CX C/FA + DIL		11,78
500 MG CX C/FA + DIL		16,79
AMPLOTAL BALSAMICO	0173	
250 MG CX C/FA + DIL		12,22
500 MG CX C/FA + DIL		17,39
AMPROB	0689	
FR C/12 G		69,78
AMPROSYL	0553	
COM EFV TB C/12		6,35
ANABRON	0397	
XPE.PED.FR.C/100 ML		25,29
XPE ADU FR C/ 100 ML		40,19
ANACID	0209	
FR C/ 150 ML		13,82
COM CX C/20		7,99
ANACIDRON	0646	
SUS ORAL FR C/ 150 ML		20,30
COM CT C/ STR X 30		16,82
ANACYCLIN	0856	
COM CX C/ BL X 28		9,08
ANADOR	0176	
COM CX C/ENV X 10		8,81
COM CX C/ 50 ENV X 2 EMB MULT		58,24
FRACAO DE VENDA		1,16
COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		110,98
FRACAO DE VENDA		2,22
COM CX C/125 ENV X 4 EMB MULT		411,14
FRACAO DE VENDA		3,29
COM CX C/2 ENV X 10		17,06
CX C/100 AMP EMB MULT		51,18
FRACAO DE VENDA		,51
CX C/5 AMPOLAS		2,86
GOTAS CX C/48 FR X 10 ML EMB MULT		422,32
FRACAO DE VENDA		8,80
GOTAS CX C/48 FR X 15 ML EMB MULT		571,37
FRACAO DE VENDA		11,90
GOTAS CX C/48 FR X 20 ML EMB MULT		782,53
FRACAO DE VENDA		16,30
ANAFRANIL	0856	
10 MG DRG CX C/BL X 20		19,54
25 MG DRG CX C/BL X 20		35,39
25 MG SOL INJ CX C/ 10 AMP 2 ML		133,02
ANAGIL	0586	
SUP PED CX C/10		6,07
ANAGRAN	0112	
0,1 G COM CX C/22		7,13
ANALER	0002	
CAP CX C/ 12		5,43
ANALGEDOR	0155	
COM CX C/2 STR X4		3,67
COM CX C/50 STR X 4 EMB HOSP		102,18
SOL INJ CX C/100 AMP DE 2 ML EMB HOSP		132,03
GTS FR C/10 ML		8,85
SOL INJ CX C/2 AMP DE 2 ML		2,96
SOL INJ CX C/50 AMP DE 2 ML EMB HOSP		70,27
ANALGEN	0047	
POM BG C/20 G		12,67
ANALGEX	0497	
ORG CX C/ 10 A + 10 B		39,41
ANALGEX C	0497	
INJ CX C/50 A + 50 B		445,68
ANALGIN	0370	
COM CX C/ 25 ENV X 4 EMB MULT		14,98
FRACAO DE VENDA		,60
ANALGOSEDAN	0251	
COM CX C/20		30,06
CX C/100 AMP X 2,5 ML		476,34
ANALGRIP	0236	
ORG CX C/20		16,12
ANALTRIX	0541	
CAP CX C/ 12		33,48
ANALVERIN	0597	
GTS FR C/ 10 ML		3,67
ANAPIROL	0301	
CX 2 BL 10		34,12
ANARTRIT	0047	
10 MG CAP CT 2BL X 6		34,18
ANASEPTIL	0011	
10 G PO CT C/ TB PLA		7,22
ANASIL	0268	
CT FR 15 ML		26,89
ANASPRIN	0176	
100 MG COM INF CT C/ 25 BL X 8 EMB MULT		43,42
FRACAO DE VENDA		1,74
100 MG COM INF CT C/ 2 BL X 8		3,47
500 MG COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		54,28
FRACAO DE VENDA		1,09
500 MG COM CX C/ 50 ENV X 2 EMB MULT		27,13
FRACAO DE VENDA		,54
500 MG COM CX C/ 5 ENV X 4		5,40
ANATENSOL	0180	
P 2,5 MG DRG CX C/FR C/ 20		6,08
1 MG DRG CT C/FR C/ 20		4,97
1 MG DRG CX C/ BL X 20		4,89
P 2,5 G DRG CX C/ BL X 20		6,02
25 MG DEPOT INJ CX C/5 AMP		38,59
25 MG DEPOT CX 25 AMP X 1 ML - EMB MULT		193,20
FRACAO DE VENDA		7,73

ANATERMIN	0236	
FR. C/ 10 ML		7,95
ANATYL	0714	
COM.CX.C/200		163,00
COM.ENV.C/2		1,62
CT.FR.C/10ML		13,21
COM CX C/ 12		11,11
ANCORON	0033	
COM CX C/ 20		28,61
CX C/50 AMP. DE 3ML - EMB.HOSP		110,26
CX C/6 AMP. 3 ML		13,40
FR. C/ 30 ML		48,66
ANCOTIL	0100	
500 MG COM FR C/50		275,25
ANDANTOL	1005	
DRG FR C/25		3,96
GEL BG C/20 G		4,34
LIQ FR C/100 ML		4,64
ANDOLBA	0105	
AER CX C/6 TB X 70 G EMB MULT		151,73
FRACAO DE VENDA		25,29
ANDRIODERMOL	0003	
LIQ FR C/ 50 ML		9,29
PO TB C/ 50 G		10,73
POM BG X 35 G		7,05
ANDRIOL	0003	
DRG FR C/ 50		9,05
LIQ FR C/ 150 ML		8,69
ANDRIOSEPT	0003	
COM CX C/12		3,36
SOL ORAL FR C/10 ML		4,27
ANDROCUR	0020	
COM FR C/20		333,69
COM FR C/50		834,28
ANDROVIRON	0020	
CAP FR C/20		13,72
ANDROXON	0171	
40 MG CAP CX C/ 10 BLX10 EMB MULT		142,02
FRACAO DE VENDA		14,20
40 MG CAP CX C/ 2 BL X 10		40,18
ANDURSIL	0856	
COM MAST CX C/5 STR X 4		11,15
GEL FR C/ 240 ML		21,64
ANECROSAN B12	0320	
DRG CX C/5 ENV X 6		8,93
INJ CX C/2 AMP X 5 ML		4,50
INJ CX C/50 AMP X 5 ML - EMB HOSP		95,29
SOL ORAL FR C/30 ML		7,15
ANEKRON	0235	
CX C/ 10FLA X 10 ML		10,65
SOL CX C/12 FLAC X 10 ML		22,94
SOL CX C/100 FLAC X 10 ML EMB HOSP		191,22
ANEMETIL	0269	
FR C/100 ML		7,83
ANEMICAP	0300	
DRG FR C/ 50		18,14
XAROPE FR.C/120 ML.		11,07
ANEMIOTONICO	0312	
FR C/200 ML		14,63
ANEMIOZ B12	0063	
DRG CX C/ BL X 20		9,54
FR C/ 250 ML		9,38
ANEMISTOP	0339	
COM FRAC 30		6,46
ANEMOFER	0155	
CX C/20 CAPS		24,36
FR 100 ML SOL		20,23
DRG CX C/ 5 STR X 4		26,53
ANEMOKOL	0846	
FR. C/100 ML		6,81
FR. C/150 ML.		10,99
FR C/ 200 ML		25,81
ANEMON	0240	
DRG CX C 3 BL DE 10		8,99
ANEMORUBIM	0301	
SOL FR C/ 120 ML		10,02
ANEPATON B 12	0291	
FR C/150 ML		16,09
ANESTALCON	0023	
FR C/ 5ML		8,01
ANESTESICO OCULUM	0124	
COLIRIO CT C/ FR C/ 10 ML		3,41
ANETAN	0360	
COM CX C/BL X 6		9,78
SUS ORAL FR C/30 ML		8,13
ANETIL	0089	
COM EFV TB C/10		23,45
ANEUXON	0256	
FR C/20 DRGS		17,53
ANEVIT	0630	
COM CX C/ 5 BL X 10		102,96
COM CX C/ 20		36,53
ANFERTIL	0386	
COM CT C/ BL X 21		5,48
ANFOMICIN	0500	
CX C/ 2 BLISTER DE 10 PAST		9,97
ANGICO BRASILEIRO	0447	
XPE FR C/150 ML		5,48
ANGICOL	0034	
DROPS CX C/100		43,15
ANGINO RUB	0027	
UNGUENTO LATA C/ 9 G		5,76
PAS CX C/8 ENV X 2		15,72
XAROPE FR C/100 ML		15,02
UNGUENTO LATA C/20 G		12,41
UNGUENTO LATA C/28 G		17,39
SOL NASAL FR C/15 ML		6,30
ANGINO TRICIN	0714	
CT.FR..C/50 ML		13,63
PAS.CX.C/12		8,70
ANGINOCILINA	1005	
PAS CX C/100 STR X 4 - EMB MULT		75,01
FRACAO DE VENDA		,75
ANGINOCOR	0014	
COM FR C/20		11,59
ANGINOPEN	0157	
10 MG SUP INF CT C/2		2,54
10 MG 300000 UI PNC 2 AMP + DIL		4,91
2 CC - EMB HOSP		109,03
20 MG SUP CX C/2		2,78
20 MG 400000 UI PNC 2 AMP + DIL 2 CC		5,49
20 MG 400000 UI PNC 50 AMP + DIL 2 CC EMB H		120,08
ANGINORAL	0268	
PAS CX C/ 12		36,32
ANGINOTEX	0630	
PAS CX C/ 2 BL X 10		13,77
PAS CX C/ 24 BL X 10 _ EMB HOSP		124,25
ANGINOTEX COMPOSTO	0630	
FR C/ 100 ML		13,63
ANGINOTRAT	1005	
PAS CX C/100 STR X 4 - EMB MULT		52,90
FRACAO DE VENDA		,53
ANGINOVA AEROSOL	0444	
FR AEROSOL C/ 10ML		20,53
ANGIODARONA	0207	
COM FR C/20		32,67
ANGIODIL	0063	
COM CX C/ 5 BL X 10		99,13
INJ CX C/ 5 AMP		5,60
FRACAO DE VENDA		
COM CX C/2 BL X 10		46,66
INJ CX C/50 AMP EMB HOSP		50,43
SOL ORAL FR C/ 30 ML		48,34
ANGIOFTAL	1065	
CAP CX C/ 30		80,89
ANGIOKAPSUL	0020	
CAP FR C/30		21,59
ANGIPRESS	1213	
100 MG COM CT C/ ENV C/ 10		29,08
100 MG COM CT C/ 2 ENV C/ 10		52,28
100 MG COM CT C/ 10 ENV C/ 10 EMB HOSP		248,35
ANIRIPSA	0702	
CX. C/ 10 ENVELOPES		14,23
ANISSEIS	0440	
SOL FR C/10 ML		19,51
ANISTAMIL	0002	
XPE FR. C/100 ML		17,92
ANKILOSTOMINA	0360	
DRG FR C/10		2,54

ANOVLAR	0020	
3 MG DRG EST_CALENDC/21		6,35
ANPICILAN	0624	
FR C/ 6 CAP.		34,60
ANQUILOSAN	0273	
COM CX C/6 ENV X 1		7,61
SUS FR C/30 ML		8,83
ANSAID	0044	
100 MG COM REV CX C/ 18		105,00
ANSIEPAX ANTIDISTONICO	0155	
10 MG COM CX C/4 STR X 4		8,92
ANSIEX AD	0440	
COM CX C/20		10,93
ANSILIVE	0033	
COM CX C/ 20		10,03
ANSIOLAX	0597	
COM CX C/ 20		6,55
ANSIOLIN	0706	
COM CX C/20		9,21
ANSICLON AD	0952	
CX C/ 1 BL C/ 20		9,42
ANSIOLOXIN	0577	
COM CX C/ BL X 20		7,80
ANSIOTEX	0348	
CX C/1 BLISTER DE 20 COM		6,16
FR C/200 COM		35,07
ANSIOTEX AD	0348	
CX C/1 BLISTER DE 20 COM		9,51
ANTABUS	0105	
COM CX C/FR X 20		5,37
ANTAGON	0216	
COM CX C/25BL X 4 - EMB MULT		30,39
FRACAO DE VENDA		1,22
COM CX C/5BL X 4		7,03
ANTAK	0025	
COM CT C/5 STR X 4		143,97
SOL INJ CX C/ 5AMPX2ML		25,81
COM REV CT C/ STR X 10		71,98
300 MG COM CX C/ 8		82,05
ANTEMEX	1213	
COM CX C/ BL X 20		12,07
GT PED FR DE 10 ML C/ CONTA GOTAS		9,09
INJ CX C/ 6 AMP X 2 ML		12,29
ANTEPAR	0455	
COM. CX. C/ 20		1,80
SOL. FR. C/ 30 ML		1,07
5 MG. COM. FR. C/ 25		34,43
ANTEPSIN	0105	
COM CX C/6 ENV X 8		31,60
1G COM CX C/6 STR X 8		55,62
1G COM CX C/3 STR X 8		31,60
ANTI ASMATICO L B C	0674	
CX C/ 100 AMP X 1 ML - EMB MULT		124,03
FRACAO DE VENDA		1,24
CX C/8 AMP X 1 ML		11,18
ANTI HELMINTICO	1193	
FR C/100 ML		6,04
ANTI HELMINTICO PIPERAZINA	0213	
FR. C/ 100 ML		4,50
ANTI-ASMATICO SOEL	0477	
ELX FR C/ 100 ML		5,34
ANTI-CARIE XAVIER	0129	
COM FR C/ 40		2,33
ANTIACIL	0002	
COM CX. C/20		7,39
FR. C/100 ML.		9,27
ANTIBIOPHILUS	0287	
CAP FR C/10		14,89
ANTICATARRAL CARDUS BENEDICTUS	0817	
XPE FR C/100 ML		6,99
ANTICOCCUS	0003	
POM BG X 45 G		4,93
ANTIDIARREICO	0027	
SUS FR C/50 ML		4,85
ANTIDISTON	0070	
COM REV CX C/ 20		7,80
ANTIEPILETICO BARASCH	0264	
FR C/ 300 ML		10,41
ANTIETANOL	0083	
COM CT C/8L X 20		6,55
COM CX C/10 BL X 20		62,87
ANTIGENORAL	0492	
FR C/ 15 ML		13,42
ANTIGENOS VAG	0603	
SERIE A CX C/FA 6,5 ML + DIL 1 ML		12,61
SERIE B CX C/FA 6,5 ML + DIL 1 ML		13,69
SERIE C CX C/FA 6,5 ML + DIL 1 ML		15,00
SERIE D CX C/FA 6,5 ML + DIL 1 ML		16,05
ANTIGERON	0394	
25 MG COM CX C/100		59,02
25 MG SOL FR C/ 15 ML		11,55
25 MG CX C/30		17,96
25 MG SOL ORAL FR C/ 30 ML		22,49
75 MG COM AP CX C/30		26,57
ANTIGRIPINE	0157	
COM CX C/6		1,72
COM CX C/60 UND DE 2 _ EMB MULT		34,43
FRACAO DE VENDA		,57
ANTIHELMINTICO AGRARIO INFANTIL	0447	
FR C/20 ML		4,55
ANTIHELMINTICO ORDEP	0481	
10 PCC FR C/ 100 ML		18,65
ANTIMICOTICO LIFAR	0092	
FR C/ 100 ML		4,15
ANTIPALUR	0706	
CX C/ 100 AMP 5 ML - EMB HOSP		391,74
ANTIPHLOGISTINE N 1	0648	
POTE C/150 G		9,09
ANTIPHLOGISTINE 2	0648	
POTE C/300G		13,44
ANTISSEPTICO ATALAIA	0342	
EMB C/ 100 G		8,55
ANTITHERMON ADULTO	0015	
CX C/50 ENV X 4 COM		138,30
ANTITHERMON INFANTIL	0015	
CX C/25 ENV X 8 COM		111,84
ANTIVERT	0216	
COM CX C/BL X 20		4,82
ANTOMIOPIC	0124	
DRG FR C/30		21,56
ANTOSSIL	0264	
FR C/ 100 ML		12,01
ANTURAN	0856	
200 MG DRG FR C/20		25,86
200 MG DRG FR C/ 50		61,28
ANUSOL	0573	
POM TB C/40 G		4,21
SUP CT C/10		4,21
ANUSOL H C	0573	
POM BG C/15 G		10,14
SUP CT C/6		11,57
APEFER	0370	
DRG CX C/ 50		12,99
APETIBE	0404	
SOL VD C/120 ML		9,65
APETICOL	0034	
COM CX C/ 20		9,88
APETIDON	0236	
FR C/ 100 ML		22,64
APETIL	0577	
FR C/100 ML		21,51
APETIN	0324	
SOL FR C/100 ML		10,73
APETISAN	0573	
COMP CX.C/20		13,41
SUS ORAL FRS.C/120ML		14,14
APETISINA	0300	
COM CX C/30		21,98
SUS FR C/ 100 ML		14,75
APETIVIT M	1065	
COM FR C/ 50		13,29
APEVITAM	0646	
FR C/ 100 ML		19,74

APHROTONE	0392	
DRG CX C/ 20		13,56
DRG CX C/ 50		28,66
APIRON	0107	
D XPE FR C/ 100 ML		3,27
FR C/ 45 ML		10,39
APISON	0500	
FR C/ 8 CAP DE 250 MG		26,80
APLODAN	0084	
INJ CX C/10 AMP X 4 ML		36,20
APOLON	0209	
DRG FR C/100		30,80
DRG FR C/ 40		14,50
APRACUR	0020	
DRG CX C/100 ENV X 6 EMB MULT		182,97
FRACAO DE VENDA		1,83
APRESOLINA	0856	
25 MG DRG CX C/ 2 BL X 10		15,03
50 MG DRG CX C/ 2 BL X 10		18,15
APRILIN	0132	
CX C/ 20 STRIP DE 6 COMP EMB MULT		31,11
FRACAO DE VENDA		1,56
CX C/ 3 STRIP DE 6 COMP		5,57
FR C/ 100 ML DE SUSP		5,15
APROLIS	0251	
COM CX C/28		7,16
AQUAFORIL	1005	
COM CX C/BL X 20		13,06
ARACYTIN	0044	
100 MG - FA + DIL		43,08
ARALEN	0242	
INJ CX C/50 AMP X 3 ML EMB MULT		110,60
FRACAO DE VENDA		2,21
250 MG COM CX C/100 BL X 2		79,62
ARAMINOL	0011	
CX C/10 AMP X 1 ML EMB MULT		8,77
FRACAO DE VENDA		,88
ARCALION	0648	
DRG CX C/20		44,64
ARCOLAN	0577	
POM CT BG 24 G		22,84
ARFONAD	0100	
250 MG CX C/3 FA +DIL		101,92
ARGIPLEX	0155	
IM CX C/6 AMP X 2 ML		36,79
IM CX C/1 AMP X 2 ML		6,92
IM CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP		337,88
ENDOV CX C/3 AMP DE 10 ML		16,36
ENDOV CX C/100 AMP DE 10 ML EMB HOSP		623,15
ENDOV CX C/50 AMP DE 10 ML EMB HOSP		330,70
ARGIROL	0124	
10 PCC COLIRIO CT C/ FR C/ 5 ML		4,82
ARGIROL	0206	
SOL OFT FR C/10 ML		11,10
ARGIROL	0240	
SOL OFT FR C/ 10 ML		25,20
ARGYROPHEDRINE	0149	
FR C/ 20 ML + CGT		12,30
ARLEF	0573	
200MG CT C/2BL X 10		6,35
AROVIT	0100	
150000 UI/ML FR C/10 ML		7,54
300000 UI CX C/25 AMP X 1 ML - EMB MULT		42,26
FRACAO DE VENDA		1,69
50000 UI DRG FR C/200		39,91
50000 UI DRG FR C/30		7,63
150000 UI SOL ORAL CT C/ FR C/ 20 ML		9,80
ARTANE	1065	
2 MG COM FR C/100		7,80
5 MG COM FR C/100		9,78
ARTEPARON	0454	
50 MG CX C/15 AMP X 1 ML		100,42
ARTEX	0342	
DRG CX C/5 BL X 4		8,34
ARTHRI-SEL	0709	
FR C/50 GR		4,85
ARTIN	0062	
DRG CX C/ 4 BL X 15		3,55

ARTOIDE	0181	
COM FR C/20		18,21
ARTRIL	0394	
300 MG C/ CX 20		26,42
400 MG COM CX C/20		20,62
ARVERMIN	0300	
COM CX C/ 6		10,82
SUS FR C/ 30 ML		5,21
ARVITAL	0027	
FRS C/10 ML DE SOL		7,07
ASAFEN	0242	
COM CX C/ 180		65,90
COM CX C/ 24		8,76
ASALGINA	0027	
COM CX C/100 ENV DE 2 EMB MULT		118,73
FRACAO DE VENDA		1,19
SOL ORAL FR C/10 ML		10,78
ASALINE	0176	
COM 0,5 G CX C/ENV X 10		11,34
COM 0,5 G CX C/10 ENV X 10		105,37
COM 0,5 G CX C/20 ENV 10		205,89
COM 1 G CX C/2 ENV C/10		38,95
CX C/6 FA C/1G + DIL C/5 ML		35,61
1 G PO CX C/20 ENV		44,92
2G PO CX C/20 ENV		82,78
200 MG PO ORAL CX C/ 20 ENV		33,87
200 MG PO ORAL CX C/ 10 ENV		16,93
ASALIT	0089	
ENEMA 3G PO CX C/ 1 ENV+FR DIL		65,09
ENEMA 3 G PO CX C/10 ENV+FR DIL EMB HOSP		651,02
SUP CX C/ 10		56,89
SUP CX C/ 20		113,78
SUP CX C/ 50 - EMB HOSP		273,38
ASARDOL	0507	
FR C/100 ML		2,48
ASCARANTIL	0417	
CAP CX C/01		3,20
SUS INFANTIL FR C/30ML		3,78
SUSP ADULTO FR C/60ML		4,58
ASCARICAL	0390	
COM FR C/ 6		16,51
SUS FR C/45 ML		13,99
COM CT C/ BL X 3		7,53
ASCARIDIL	0187	
ADJ COM CX C/1		2,55
PED COM CX C/1		1,88
ASCARIM	0433	
FR C/ 100 ML		8,72
ASCARIOBEL	0002	
COM CX C/1 ENV X 6		7,45
ASCARIOX	0476	
VIDRO C/ 90 ML		6,59
ASCARIPAN	0181	
DRG CT C BLISTER DE 6		20,82
ASCARISOL	0461	
XPE FR C/100 ML		5,88
ASCARITOR	0487	
SUS FR C/30 ML		13,62
COM CX C/6		12,57
ASCAROBEL	0575	
LIQ FR C/100 ML		7,45
ASCAROPEX	0575	
COM FR C/6		11,65
ASCAROTRAT	0056	
COM CX C/2		2,22
80 MG COM CT C/STR X 1		1,50
ASCAVERM	0285	
150MG COM CX C/2		2,04
ASCLEPINA	0269	
FR C/15 ML		9,94
ASCOBEFER	0577	
DRG CX C/ BL X 20		22,70
CT FR 100 ML		28,92
ASCOFER	0157	
CAP CX C/3 BL DE 10		16,86
PO FR C/40 G		18,48
ASCORBALGINA	0858	
DRG CX C/2 BL X 10		10,16
ASCORBGRIP	0341	

DRG CX C/ 2 BL X 10		11,18
ASCORSEI	0974	
CX 50 AMP X 10 ML - EMB MULT		172,94
FRACAO DE VENDA		3,46
CX 3 AMP X 10 ML		12,17
ASCORTIL	0550	
GRAN CX C/ 6 ENV X 10 G		21,89
GRAN CX C/ 48 ENV X 10 G		171,35
ASCRIPTIN	0151	
300 COM CX C/5 ENV X 6		29,93
ASORON	0155	
FR C/ 100 ML		50,95
COM CX C/ 20		47,92
ASEPTINA	0476	
FR C/ 60 ML		5,79
ASEPTLENT	0360	
SOL OCULAR CT C FR GOT DE 20 ML		4,92
ASEPTLENT	0859	
SOL FR C/ 20 ML		4,16
ASILONE	0011	
COM CX C 2 BL X 6		10,35
SUS ORAL FR C/ 240 ML		24,15
ASMABEL	0002	
XPE FR. C/100 ML		20,03
ASMABION	0846	
FR. C/100 ML		7,89
ASMAC	0062	
COM C/ 2 BL X 250 - EMB MULT		101,84
FRACAO DE VENDA		,41
COM 10 STRIP - SEALING X 2		2,86
FR. C/ 120 ML		3,36
ASMALIVIO	0140	
COM CX C/20		5,83
COM CX C/250		61,79
ASMAPAN	0829	
COM CX C/50 ENV DE 4 - EMB MULT		44,78
FRACAO DE VENDA		,90
FR C/150 ML		8,34
ASMARIOL	1125	
FR C/ 100 ML		19,38
ASMATIRON	1193	
COM CX C/100		19,39
FR C/150 ML		11,28
ASMATRAT	0188	
COM CX C/5 ENV X 5		5,03
XPE FR C/120 ML		6,04
ASMEN	0058	
CX C/ 2 BL C/10 COM		46,47
XPE FR C/ 100 ML		53,83
ASMO TEND	0128	
COM FR C/ 12		4,50
ASMOBROMINA	0002	
ELX CT C/FR C/100 ML		17,24
ASMODRIN	0714	
COM FR C/ 20		32,21
FR C/ 100 ML		28,90
ASMOFEDRIN	0475	
FR C/120 ML		6,28
ASMOQUINOL	0206	
EL CT C FR X 100 ML		15,77
ASMOSTERONA	0084	
COM CX C/20		6,15
XPE. FR. C/100 ML.		5,95
ASMOTERAL	0005	
COM CX C/ BL X 20		1,42
ASPARMIN	0181	
COM FR C/100		75,96
COM FR C/20		16,40
COM FR C/40		32,33
ASPARNINA	0251	
COM EFV FR C/12		24,38
ASPERGILIN	0118	
PAS CX C/ 12		5,37
ASPI UCAR	0394	
COM. MAST. CX C/ 20 ENV X 10 EMB MULT		38,49
FRACAO DE VENDA		3,85
ASPICE	0185	
FR C/20 ML + CGT		4,12
ASPICUCAR	0394	
COM MAST CX C/ 12		2,99
ASPIRINA	0429	
"C" COM EFERV CT C/6 ENV DE 2 - EMB MULT		8,63
FRACAO DE VENDA		1,44
COM CX C/ 50 ENV X 4 - EMB MULT		63,42
FRACAO DE VENDA		1,27
COM CX C/ 10 ENV X 2		6,34
"C" COM EFERV CX C/30 ENV DE 2 - EMB MULT		43,18
FRACAO DE VENDA		1,44
COM EFERV CX 10 ENV 2 - EMB MULT		15,48
FRACAO DE VENDA		1,55
INF COM CX C/ 20 BL X 10 EMB MULT		43,43
FRACAO DE VENDA		2,17
INF COM CX C/ 2 BL X 10		4,34
COM EFERV CX 25 ENV 2 - EMB MULT		30,46
FRACAO DE VENDA		1,22
ASPIRISAN	0714	
COM CX C/ 25 BL X 4		49,35
ASPISANTIN	0573	
CAP CT C/10 BL X 10 EMB HOSP		69,04
CAP CT C/2 BL X 10		17,73
CAP CT C/5 BL X 10		40,97
CAP CX C/3 BL X 10		25,91
ASPISIN	0394	
SOL FR C/ 10 ML + CGT		10,55
1G COM CX C/ 16		8,17
500 MG COM CX C/ 16		7,45
ASPIZOLON	0047	
COM CX C/1 BL X 12		9,38
ASSEPIUM	0444	
COM CX C/ 5 STR X 4		24,72
SUS PED C/ 50 ML		7,52
ASSEPIUM BALSAMICO	0444	
SUS FR C/100 ML		21,80
ASSEPTOBRON BALSAMICO	0027	
ADU CX C/AMP X 3ML		3,17
INF. CX. C/AMP.X 1,5 ML		1,38
CAP CX C/4 ENV X 4		20,48
ASSIMILAN B 12	0294	
FR C/ 150 ML		14,51
ASTENOL	0342	
FR C/ 200 ML		11,72
ASTENOLIT ORAL	0444	
CX C/ 12 FLACONETES DE 10ML		43,81
ASTHMAN	0188	
COM LT C/25		3,95
XPE FR C 120 ML		5,14
ASTRIDINE	0132	
10 MG ORAL COM FR C 20		3,88
5MG COM SUB LING FR C 20		2,89
ATACOLY	0434	
COM CX C/ 50 ENV X 4 - EMB MULT		131,48
FRACAO DE VENDA		2,63
COM PR C/20		12,24
SUSP FR 60 ML		11,19
ATAGRIPE C	0500	
CX C/ 10 BLISTER DE 10 DRG		48,83
CX C/ 2 BLISTER DE 10 DRG		10,66
ATALIN	0285	
SUS FR C/ 150 ML		7,68
SUS FR C/ 250 ML		12,81
ATAPEC	0285	
COM CX C/4 STR X 3		4,83
SUS FR C/60 ML		5,47
ATEBIL	0603	
FR C/60 ML		5,43
COM CX C/125 STR X 4 - EMB HOSP		193,60
COM FR C/20		9,48
ATENASE	0011	
COM MAS CX C/ 4		2,96
ATENOL	0455	
100 MG COM CX C/ ENV X 10		29,08
100 MG. COM. CX. C/2 ENV. X 10		52,28
ATENOL 50 MG.	0455	
COM. CX. C/20		26,94
ATENSINA	0176	
COM 0,10 MG CX C/2 BL X 10		9,10
100 MCG COM CX C/3 BL X 10		13,16
150 MG COM CX C/3 BL X 10		17,06

COM 0,10 MG CX C/5 BL X 10		20,74
COM 0,20 MG CX C/5 BL X 10		33,65
200 MCG COM CX C/3 BL X 10		20,91
COM 0,20 MG DE CX C/2 BL X 10		14,27
COM 0,30 MG CX C/2 BL X 10		19,46
COM 0,30 MG CX C/3 BL X 10		28,66
COM 0,30 MG CX C/5 BL X 10		46,57
ATEROIDE	0050	
POM BG C/15 G		10,69
ORG FR C/ 30		22,89
ATEROM	0099	
CAP FR C/50 EMB HOSP		125,03
CAP FR C/20		54,80
ATERVIT	0050	
DRG CT C/ 25		10,76
ATHELMIN	0118	
COM CX C/12		17,28
COM CX C/ 6		9,65
FR C/ 30 ML		8,32
ATHEROLIPP	0397	
COMP.FR.C/20		18,52
ATILAN	0084	
POM. BG. C/30 G.		21,76
POM. BG. C/15 G.		14,90
100 MG. DRG. CX.C/5 STR X 6		35,78
SUP. CX.C/TIRA C/6		16,83
SUP. CX.C/2 TIRAS C/6		30,24
100 MG. DRG.CX.C/25 STR X 4 EMB.MULT FRACAO DE VENDA		108,20 4,33
200MG. DRG. CX.C/3 STR X 4		22,66
100 MG. DRG. CX.C/5 STR X 4		24,62
200 MG. DRG. CX.C/5 STR X 4		37,22
ATLANSIL	0157	
FR C/20 COM		28,60
INJ CX C/50 AMP X 3 ML EMB HOSP		87,10
INJ CX C/6AMP X 3 ML		11,62
ATNOS	0368	
CAP CX C/24		17,20
ATOSSIOM	0385	
PED FR C/60ML		8,02
XPE FR C/100 ML		8,66
ATOXBE	0418	
FR C/150 ML		6,24
ATOXIBETA	0575	
INJ CX C/ 3 AMP X 5ML		7,05
INJ CX C/50 AMP X 5 ML - EMB MULT FRACAO DE VENDA		100,85 2,02
ORAL FR C/60 ML		11,62
ATOXIFEL	0575	
LIQ FR C/100 ML		7,39
DRG FR C/20		6,10
ATROALGIN	0624	
FR C/ 10 ML;		5,60
ATROCALMAN	0094	
FR C/ 10 ML		6,75
ATROLOK	0147	
FR C/5ML		8,61
ATROMID	0455	
PER FR C/ 24		10,17
ATROPINA	0124	
0,5 PCC OCULUM FR C/ 3 ML		5,12
1 PCC COLIRIO CT C/ FR C/ 3 ML		5,38
ATROPINA	0407	
0,25 MG INJ CX C/100 AMP X 1ML EMB.HOSP.		22,47
ATROPINASE	0553	
SOL ORAL CT C/ FR C/ 10 ML		1,94
ATROPLAS	0360	
SOL OCULAR CT C FR GOT 5 ML		6,41
ATROSEDIN GOTAS	0475	
GTS FR C/10 ML		2,99
ATROVENT	0367	
SOL AER FR C/ 15 ML		63,44
ATTENUVAX	1065	
INJ CT C/ FA DE 10 DOSES + DIL		188,84
INJ CX C/ FA DOSE UNICA + DIL		21,14
ATURGYL	0488	
1 MG SOL NAS CT C/FR DE 10 ML		8,59
ATURGYL INFANTIL	0488	
0,5 MG SOL NAS CT C/FR DE 10ML		7,17
AUDITOL	0149	
SOL OTO FR GOT 10 ML		22,89

AURECILINA	0714	
SUS.FR.C/60 ML.		16,29
AURITRICIN	0440	
SOL FR C/5 ML		6,32
AUTRIN	1065	
600 DRG FR C/30		29,61
AUTRIN C/VIT	1065	
CAP FR C/30		21,79
LIQ FR C/ 118 ML		11,81
AUXOVIT SM	0118	
VD. C/ 100 ML		23,12
AVERMION	0655	
COM CX C/BL X 6		9,54
SUS. FR.C/30 ML.		7,92
AVERPAN	0475	
COM CX C/6		34,16
SUSP FR C/30 ML		38,69
AVERTIG	0586	
COM CX C/5 STR X 4		6,22
COM CX C/20 STR X 2 EMB MULT FRACAO DE VENDA		17,92 ,90
AXOL	1078	
FR C/60 ML		11,45
AZ - 8	0397	
CX C/50 AMP X 1 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		42,45 ,85
CX.C/6AMP.X 1 ML		5,47
DRG.FR.C/25		5,90
AZACORTID CREME ANIDRO	0132	
BG X 15G		11,96
AZACORTID-N C/NEOMICINA	0132	
CREME AND BG X 15G		12,07
AZIME	0543	
DRG TB C/ 20		61,78
AZINIL	0052	
CX C/50 ENV 5G - EMB MULT		18,17
FR C/50G		4,03
FR/100G		7,56
AZIOTIC	0233	
FR C/100 ML		5,69
AZIRAN	0497	
COM CX C/ 5 ENV X 4		32,19
AZO-WINTOMYLON	0242	
COM CX C/ 28		75,09
COM CX C/ 56		97,62
B LED	0116	
CAP CX C/2 BL X 10		40,68
B.VESIL	0188	
DRG CX C/5 ENV X 5		12,16
SOL FR C/30 ML		9,12
B-FORTAN	0418	
DRG FR C/20		8,11
FR C/150 ML		7,52
B-GLUTAN	0404	
COM FR C/120		20,16
LIQ FR C/150 ML		8,40
B-JEX	0047	
DRG CX C/8L X 20		9,78
DRG CX C/3 BL X 10		13,94
DRG CX C/5 BL X 10		22,74
DRG CX C/ 5 BL X 20		43,05
DRG CX C/ 50 BL X 10		182,24
BABYDORME	0445	
FR. C/ 50 ML		10,45
BABYFORT	0047	
SOL FR C/150 ML		10,96
BABYZIMA	0146	
COM FR C/40		6,06
BAC SEPTIN	0324	
COM CX C/12 ENV X 4		155,39
COM CX C/15 ENV X 4		25,87
SUS ORAL FR C/100 ML		58,11
SUS ORAL FR C/50 ML		8,87
COM CX C/ 20		61,49
BAC SEPTIN BALSAMICO	0324	
SUS FR C/100 ML		29,82
CAP CX C 8		16,37
BAC-SULFITRIN	0206	
COM CX C/ 20		68,55

COM CX C/ 48		149,53
SUSP PED FR C/ 50 ML		24,72
BAC-SULFITRIN BALSAMICO	0206	
FR C/ 100 ML		35,03
BACACIL	0216	
400MG COM REV.CX C/4STR X 3		43,32
400MG COM REV CX C/16 STR X 3		183,83
400MG COM REV CX C/2 STR X 3		29,51
400MG COM REV CX C/25 STR X 4		344,75
BACAMPICIN	0044	
COM 400 MG FR C/12		43,32
BACFAR	0385	
COM CX C/ 5 ENV X 4		33,22
SUS.FR.C/50 ML		10,10
COM CX C/25 ENV X4 - EMB HOSP		161,10
SUS FR C/ 100 ML		18,90
BACFAR BALSAMICO	0385	
FR C/100 ML		24,18
BACGEM BALSAMICO	0497	
FR C/100 ML		58,51
BACGERM	0630	
COM CX C/ 20		37,33
BACIDERM	0689	
POM BG C/15 G		3,78
BACIGEN	0715	
POM BG C/20 G.		18,45
BACITRAN	0399	
PT C/25 G		18,54
BACTERACIN	0906	
SUS FR C/ 50 ML		38,31
COM CT C/ 20		67,15
BACTERACIN BALSAMICO	0906	
SUS FR C/ 60 ML		37,57
BACTERINIL	0404	
250 MG CAP FR C/100		205,94
250 MG CX C/2 BL X 4		23,90
250 MG CAP CX 4 BL X 4		48,66
250 MG CX C/ 60 ML		27,10
500 MG CAP CX C/ 8		47,81
BACTERION	0575	
SUSP FR 60 ML		24,33
250 MG CAP FR C/12		32,12
500 MG CAP FR C/6		25,74
500 MG CX C/FA + DIL		10,37
500 MG INJ CX C/ 25 FA+DIL-EMB HOSP		231,25
500 MG CAP FR C/18		70,47
BACTOPEN	0107	
250 MG CAP FR C/20		25,57
250 MG INJ FA + DIL		3,72
500 MG INJ FA + DIL		4,92
BACTREX	0082	
COM CX C/20		24,74
FR C/100 ML		23,49
BACTRICIN	0494	
COM CX C/5 STR X 4		38,53
COM CX C/25 STR X 4 EMB HOSP		177,89
SUS FR C/50 ML		12,16
BACTRICIN BALSAMICO	0494	
COM CX C/20		40,03
COM CX C/100 EMB HOSP		124,37
FR C/50 ML		13,78
BACTRIM	0100	
COM CX C/ 10 BL X 10 - EMB HOSP		134,79
COM CX C/ 12 BL X 4 EMB MULT		66,04
FRACAO DE VENDA		5,50
COM CX C/ 2 BL X 10		28,29
IM CX C/5 AMP X 3 ML		21,64
IM CX C/50 AMP X 3 ML - HOSP		195,15
IV CX C/5 AMP X 5 ML		11,99
IV CX C/50 AMP X 5 ML - EMB HOSP		102,38
SUS FR C/100 ML		20,94
SUS FR C/50 ML		11,47
BACTRIM BALSAMICO	0100	
COM CX C/ 12 BL X 4 EMB MULT		61,47
FRACAO DE VENDA		5,12
COM CX C/ 2 BL X 10		27,87
SUS FR C/100 ML		25,82
BACTRIM BALSAMICO F	0100	
COM CX C/ 10		23,33
COM CX C/ 24		50,01
COM CX C/ 50		91,68
BACTRIM F	0100	
COM CX C/ 2 BL X 5		23,99
COM CX C/6 BL X 4		48,91
BACTRISAN	0714	
COM CT C/BL X 12		80,72
SUS PED CT C/ FR X 50 ML		29,61
BACTRISAN BALSAMICO	0714	
SUS ORAL CT C/FR C/ 100 ML		45,94
BACTRIZOL	0127	
COMP. CX C FR X 10		19,05
SUSP. PED. FR C/60 ML.		23,57
BAICURINA	0477	
ELX FR C/ 150 ML		9,05
BAKNIL	0270	
SUS EXTEMP FR C/19 G PO P/RECONS		32,28
COM CX C/ 2 BL X 4		42,79
BALCOR	0146	
COM CX C/ 50		96,43
COM FR C/20		38,59
BALDICILINA	0435	
250 MG CAP FR C/ 8		10,74
BALDIN CE	0481	
COM CX C/ 1 BL X 20		23,33
BALMI	0003	
FR C/150 ML		7,64
COM CX C/20		14,43
BALMICINA	0146	
SUP CX C/3		7,35
BALMICINA COM BISMUTO	0146	
SUP CX C/3		7,55
BALSAMDIN	0301	
XPE FR C/ 100 ML		34,61
BALSAMICO PIAM	0320	
XPE FR C/100 ML		7,36
BALSAMINA	0399	
COM FR C/24		7,38
BALSAMO ALEMAO DE NOHASCHECK	0286	
FR C/10 ML		6,16
BALSAMO ANALGESICO	0817	
POM BG C/ 30 G		9,48
BALSAMO ANALGESICO CONCEICAO	0199	
BG DE 30 G		6,27
BALSAMO ANALGESICO VITORIA	0280	
TBS. C/ 40 GR		15,71
BALSAMOL	0709	
FR C/120 ML		7,21
BALSIPRIM	0027	
SUS FR C/100 ML		25,04
BALUROL	0146	
200 MG COM CX C/20		60,56
200 MG CAP CX C/20		66,64
400 MG CAP CX C/20		91,71
BARALGIN	0070	
COM CX C/20 BL X 10 EMB MULT		96,29
FRACAO DE VENDA		4,81
CX C/50 AMP X 5 ML EMB MULT		100,53
FRACAO DE VENDA		2,01
INJ CX C/10 BL X 5 AMP X 2 ML EMB MULT		40,44
FRACAO DE VENDA		,81
SOL ORAL FR C/ 10 ML		5,78
BARALGIN COMPOSTO	0070	
DRG CT C/2 BL X 10		7,27
DRG CT C/20 BL X 10 EMB MULT		71,25
FRACAO DE VENDA		3,56
BARIOGEL	0298	
PO CX C/ 10 COPOS X 150 G - EMB HOSP		8,67
BASILAN	0146	
CAP CX C/2 BL X 12		46,50
SOL FR C/150 ML		25,46
BATRAFEN	0070	
CX C/FR PLAST X 10 ML		8,59
BATROX	0646	
COM CT C/ BL X 12		54,74
SUS ORAL FR C/ 50 ML		32,90
BATROX COMP.	0708	
CX C/3 BLISTERS DE 4		30,63
BATROX SUSP.	0708	
FRASCO C/100 ML		31,74
BAVILON	0188	
CAP CX C/3 ENV. X 4		25,58

BAXAPRIL	0251	
COM CX C/20		53,54
FR C/ 60 ML		30,55
FR C/100 ML		54,91
BAYASPIRINA	0429	
COM CX C/50 TIRAS X 10 EMB MULT		128,41
FRACAO DE VENDA		2,57
INF COM CX C/50 TIRAS X 10 - EMB MULT		108,57
FRACAO DE VENDA		2,17
BAYCUTEN	0429	
CREM DERM CT C BG DE 30G		25,39
BAYRO	0429	
GEL BG C/ 30 G		27,09
BAYTALCID	0429	
COM CX C/6 STR X 4 - EMB MULT		18,97
FRACAO DE VENDA		3,16
SUS FR C/240 ML		31,51
BEBEN	0573	
TUBO C/15G		9,11
TUBO C/5G		4,97
BEBEN GEL C/NEOMICINA	0573	
BG C/15G		9,48
BEBULIN - FATOR IX CONCENTRADO HUMANO	0185	
1000 UI FA C/1000 MCG + DIL		2.195,51
200 UI FA C/200 MCG + DIL		492,77
500 UI FA C/500 MCG + DIL		1.170,32
BEBYCILIN C BISMUTO	0240	
SUP PED CX C/ 2		5,65
BEBYDERM	0047	
POM BG C/10 G		10,32
BEBYTOSS	0047	
XPE FR C/100 ML		7,63
BECANTOSSE	0240	
FR C 120 ML		21,02
SUP INF CX C/5		6,96
TB C 20 ML		10,56
PED FR C/ 100 ML		17,55
BECAPS	0191	
100 MG CAP FR C/ 20		11,07
500 MG FR C/12		18,88
BECEFRUTOSE	0300	
CX C/50 AMP X 20 ML EMB MULT		263,83
FRACAO DE VENDA		5,28
CX C/50 AMP X 10 ML EMB MULT		196,08
FRACAO DE VENDA		3,92
BECENUN	0005	
100 MG LIOF INJ CT C/10 FA + DIL-EMB MULT		3.787,72
FRACAO DE VENDA		378,77
BECLASE	0064	
FR C/100 ML		8,51
BECLO-ALERSIL	0124	
INALANTE CT C/ TUBO DE 200 DOSES		49,52
BECLODERME	0124	
CREME CX. C/ TB PLA. X 15G.		11,11
BECLOSOL	0025	
SPRAY CX C LT DE 200 DOSES		49,52
SPRAY NASAL CX C LT DE 200 DOSES		63,21
BECONASE M	0906	
XPE CT FR 120 ML		14,96
BECOSSANIL	0829	
FR.C/100 ML		6,24
BEDECORT	0706	
SOL ORAL FR C/ 10 ML		7,03
BEE W 5	0288	
DRG CT C/ FR C/100		34,38
DRG CT C/ 3 BL X 10		15,47
BEFER	0394	
LIQ C/150 ML		8,72
BEFIMORMON	0630	
SUSP FR C/ 100 ML		23,25
XPE FR C/ 60 ML		11,92
1000 MCG INJ CX C/ 2 AMP		17,07
1000 MCG INJ CX C/ 25 AMP		192,52
BEFISCORBIOL B_12	0341	
FR C/ 180 ML		8,34
BEFITIN	0394	
COM MAST CX C/16		8,17
COM MAST CX C/ 100		28,74
PO CX C/ 12 ENV		5,60
PO CX C/60 ENV		23,83
BEFOLON	0082	
DRG FR C/30		13,14
BEGLEOS	1065	
ELX CT C/ FR X 480. ML		20,47
ELX CT/ FR 240 ML		15,06
BEKELAR	0107	
CAP FR C/20		6,38
GTS PED FR C/20 ML		3,58
LIQ FR C/100 ML		5,36
BEKELAR CALCIO	0107	
SOL PED FR C/ 100 ML		9,30
BEKNOS	0191	
FR C/ 120 ML		14,98
GTS FR C/ 15 ML		13,02
BELACODID	0081	
CX C/ 5 AMP X 2 ML		10,18
GTS FR C/ 10 ML		15,30
XPE INF FR C/ 120 ML		15,30
BELACTINA	0846	
FR. C/10 ML		10,00
INJ. CX. C/2 AMP. X 2 ML.		2,86
INJ. CX. C/30 AMP.X 2 ML.		32,69
BELAFEDRINE	0494	
XPE FR C/100 ML		12,53
BELAGIN	0154	
SOL FR C/120 ML		22,06
BELATROPIN	0240	
SOL ORAL FR C/ 10 ML		27,60
BELEMINA	0084	
COM CX C/20		20,15
BELEMINA COMPLEX	0084	
DRG. CX.C/5 STRIP X 4		13,46
BELENFER B12	0913	
FR C/ 120 ML		16,24
BELEXA	0553	
DRG CT C/ BL X 20		6,04
SOL INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB MULT		115,19
FRACAO DE VENDA		1,15
XPE CT C/ FR C/ 150 ML		10,55
BELFACTRIN	0571	
FR C/30 ML		38,14
COM CX C/100		282,57
SUS FR C/60 ML		25,29
COM FR C/20		56,76
BELGLOSS	0571	
TB C/20 G		19,39
BELIAM	0553	
125 MG XPE EXT CT FR 38 G P/ 60ML		36,91
250 MG CAP CX C/3 STR X 4		59,93
250MG XPE EXT CT FR 38 G P/ 60 ML		58,45
500 MG CAP CX C/ STR X 6		52,70
BELLADENAL	0062	
COM RETARD CX. C/ FR. X 20		4,00
BELLERGAL	0062	
COM RETARD C/ FR. DE 20		10,29
DRG C/FR X 25		5,85
BELMIRAX	0571	
COM CX C/6		12,53
FR C/30 ML		18,45
BELPEN	0240	
SOL ORAL CX C/1 FR DE 10 ML		3,73
BEMINAL C/ VITAMINA C	0105	
COM REV FR C/30		25,77
BENACETIL	0381	
COM CX C/ 4 STR X 4		4,92
BENADRYL	0573	
CAP FR C 25		2,49
LIQ FR C/120ML		1,86
POM 2 PCC BG C/28G		2,28
BENADRYL EXPECTORANTE	0573	
SOL ORAL FR C/120 ML		11,35
BENALET	0573	
PAS COCO CX C/ 3 ENV X 4		11,97
PAS CT C/ 3 ENV X 4		11,97
PAS MENTA CX C/ 3 ENV X 4		11,97
BENAMPLIN	0208	
250 MG INJ C X C/ FR AMP DIL		9,22
500 MG INJ C X C/ FR AMP DIL		14,03

BENAPEN	0974	
CX C/25 FA + DIL		165,73
CX C/100 FA + DIL		658,04
BENCOL	0586	
COLUTORIO FR. C/120 ML		10,69
COLUTORIO FR C/60 ML		6,54
PAS CX C/4 STR X 5		17,44
BENDELMIN	0893	
COM FR C/ 6 COM		8,48
BENDRAX	0201	
COM CX C/STR X 6		14,70
SUS FR C/30 ML		11,69
BENECRON B 12	0494	
CX C/100 FLACONETES DE 10 ML EMB HOSP		242,69
BENECRON B12	0494	
CX C/6 FLA X 10 ML		18,15
BENECTRIN	0381	
COM CX C/ 12 STR X 4 EMB MULT		99,02
COM CX C/ 5 STR X 4		41,71
SUS FR C/ 50 ML		14,89
BENECTRIN "FM"	0381	
COM CX C/ 1 STR X 10		35,68
BENECTRIN BALSAMICO	0381	
SUS FR C/ 60 ML		23,98
BALS COM CX C/ 20		41,71
BENEGEL	0381	
COM FR C/ 20		8,13
BENEGRIP	0381	
XPE INF FR C/ 60 ML		14,86
BENEGRIP C/ VITAMINA C	0381	
DRG CX C/ 2 BL X 8		11,95
DRG CX C/ 20 BL X 8 EMB MULT		102,31
FRACAO DE VENDA		5,12
BENEMID	1065	
COM CX FR 100 C		30,18
BENERVA	0100	
100 MG DRG FR C/20		8,27
100 MG INJ CX C/50 AMP X 1 ML EMB MULT		59,46
FRACAO DE VENDA		1,19
300 MG COM REV FR C/30		23,39
BENETOSS	0922	
XPE FR C/100 ML		7,93
BENETREX	0381	
CAP C/ 2 BL X 6		13,82
SUS FR C/ 60 ML		7,90
BENEVIT C/ SAIS MINERAIS	0381	
DRG CX C/ 5 STR X 4		10,05
DRG FR C/ 100		32,82
BENEVRAN B 12	0381	
DRG FR C/20		14,14
BENEXOL B12	0100	
CX C/50 AMP + DIL EMB MULT		135,99
FRACAO DE VENDA		2,72
CX C/6 AMP + DIL		18,62
COM FR C/ 30		47,99
BENFLOGIN	1005	
DRG CX C/5 BL X 4		9,14
GEL BG C/15 G		6,86
SOL FR C/20 ML		8,75
INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		7,96
BENISTINA	0032	
XPE CT C FR DE 120 ML		14,84
BENISTINA EXPECTORANTE	0032	
FR C/100 ML		9,38
BENORIL	0173	
COM CX C/10		5,83
SUS FR C/120 ML		9,20
BENOXYL	0675	
LOCAO 1 FR C/ 30 ML		10,11
LOCAO 2 FR C/ 30 ML		10,52
LOCAO 3 FR 30 ML		11,05
BENSALCON	0118	
FR C/ 30 ML		5,65
BENTYL	0132	
SOL ORAL CT C FR X 15 ML		4,19
COM CX C/10		2,06
BENYLIN	0573	
FR C/120ML		9,13

BENZAC	0023	
05 PCC GEL BG 60G		19,12
10 PCC GEL BG 60G		19,41
BENZETACIL	0386	
1200000 UI SUS INJ CX 50 FA EMB MULT		316,31
FRACAO DE VENDA		6,33
2400000 UI SUS INJ CX C 25 FA EMB MULT		185,35
FRACAO DE VENDA		7,41
300000 U SUS INJ CX 25 FA 2 ML EMB MULT		99,97
FRACAO DE VENDA		4,00
600000 UI SUS INJ CX 50 FA 4 ML EMB MULT		248,95
FRACAO DE VENDA		4,98
BENZETACIL K	0386	
400 CX C/ 100 FA + DIL EMB MULT		496,42
FRACAO DE VENDA		4,96
BENZEVIT	0385	
BG C/ 40 G		15,27
BENZILOL	0476	
VIDRO C/ 100 ML		6,56
BENZITRAT	0003	
COM FR C/30		10,46
GTS FR C/ 20 ML		9,40
BENZITRAT C/TETRACICLINA	0003	
CAP FR C/ 16		14,29
CAP FR C/ 8		7,65
BENZO GINOESTRIL	0586	
CX. C/10 AMP.		20,95
CX. C/4 AMP.		4,92
BENZO-GINOESTRIL AP 5	0586	
5 MG CX C/ 2 AMP		4,86
BENZOATO DE BENZILA	0181	
EMU FR C/60 ML		8,16
EMU FR C/120 ML		16,28
BENZOATO DE BENZILA	0183	
20 PCC SOL FR C/40 ML		5,09
BENZOATO DE BENZILA	0235	
SOL FR C/ 60 ML		4,45
BENZOATO DE BENZILA	0268	
SOL.-FR. C/ 100 ML.		13,80
BENZOATO DE BENZILA	0408	
FR.C/100 ML.		6,24
BENZOATO DE BENZILA	0481	
FR C/ 60 ML		22,77
FR C/ 100 ML		24,67
BENZOATO DE BENZILA	0500	
FR C/ 60 ML		11,14
BENZOATO DE BENZILA	0571	
SUSP. FR. C/ 60		15,15
BENZOATO DE BENZILA	0689	
EMU FR C/100 ML		20,89
SAB CX C/75 G		23,21
BENZOATO DE BENZILA	0913	
FR C/60 ML		17,71
BENZOATO DE BENZILA BERGANO	0646	
FR C/60 ML		15,23
BENZOATO DE BENZILA C/TIROTRICINA	0066	
EMUL FR C/100ML		4,22
BENZOATO DE BENZILA COMPOSTA	0251	
FR C/60 ML		5,66
BENZOATO DE BENZILA COMPOSTO	0240	
EMU FR/60 ML		23,12
BENZOATO DE BENZILA COMPOSTO	0487	
SOL FR C/ 50 ML		13,27
BENZOATO DE BENZILA FRANZ SOL	0708	
FRASCO C/ 60 ML		13,46
BENZOFORM	0550	
DRG CX C/ 20		19,90
BENZOMEL	0817	
FR C/180 ML		12,76
BENZOTAL	1213	
1000 MG ADU CX C/ FA + DIL		22,35
250 MG PED CX C/ FA + DIL		11,24
500 MG ADU CX C/ FA + DIL		16,26
BENZOTAL BALSAMICO	1213	
250 MG PED CX C/ FA + DIL		11,38
250 MG PED CX C/ 25 FA + DIL - EMB MULT		151,04
FRACAO DE VENDA		6,04
500 MG ADU CX C/ 25 FA + DIL EMB MULT		247,97

FRACAO DE VENDA		9,92
500 MG ADU CX C/ FA + DIL		19,08
250 MG PED CX 25 FA + DIL		285,01
500 MG ADU CX 25 FA X DIL		476,41
BEDNE	0003	
ORG CX C/ 2 STR X 8		10,51
BEPANTOL	0100	
100 MG PAS FR C/20		7,51
5 PCC CREME CX C/BG C/30 G		8,99
5 PCC POM CX C/ BG C/ 30 G		9,27
5 PCC SOL FR C/50 ML		3,64
500 MG INJ CX C/25 AMP X 2 ML EMB MULT		36,07
FRACAO DE VENDA		1,44
BEPIRONA	0570	
SOL ORAL FR C/15 ML		4,95
BEQUIDEX	0404	
SUSP VD C / 100 ML		11,54
BEQUIDRIL	0370	
FR C/ 120 ML		7,75
BERLIMOX	0020	
125 MG SUSP FR C/45 ML		15,76
250 MG SUSP FR C/45 ML		26,70
500 MG CAP BL C/18		82,97
500 MG CAP BL C/9		46,10
BERLIPROCTON	0020	
POM BG C/10 G + APL		3,48
SUP CX C/6		2,16
BERLISON	0020	
BG C/ 20 G		2,35
BERLISON 1%	0020	
BG C/15 G		22,65
BEROTEC	0367	
AER FR C/ 15 ML		36,81
COM FR C/ 20		7,68
SOL FR C/ 7,5 ML		7,22
XPE FR C/ 100 ML		8,83
BESAPRIN	0242	
CX C/25 BL X 4 EMB MULT		88,96
FRACAO DE VENDA		3,56
CX C/5 BL X 4		17,78
BESEDAN	0105	
SOL ORAL CT C/FR CGT X 15 ML		12,21
XPE CT C FR C/120 ML		16,31
BESEROL	0242	
COM CX C/25 ENV X 4 EMB MULT		41,46
FRACAO DE VENDA		1,66
COM CX C/5 ENV X 4		8,19
BETABEDOZE	0390	
1000 MCG INJ CX C/2 AMP X 2 ML		5,11
1000 MCG INJ CX C/25 AMP 2 ML		40,61
5000 MCG FA X 2 ML		6,58
5000 ORG FR C/10		31,56
BETABEDOZE C/LISINA	0390	
FR C/100 ML		6,60
BETABEDOZE FERRICO	0390	
FR C/ 50 ML		7,50
BETABEDOZE FERROSO	0390	
ORG FR C/30		12,46
BETABEDOZE GABA	0390	
FR C/100 ML		13,94
BETABEN N GEL	0573	
BG C/15 G		9,14
BETABLOC	0084	
COM. CX.C/FR. C/20		8,01
INJ. CX.C/6 AMP. X 2 ML.		4,12
BETACORTOL	0497	
COM CX C/12		10,93
BETADERM	0675	
CREME TB C/ 15 G		14,57
POM TB C/ 15 G		13,17
BETADERM CAPILAR	0675	
FRS C/30 G		27,22
BETADOZE	0058	
1000MG CX C/2 AMP X 2 ML		2,78
BETAFENICOL	0341	
SUS FR C/ 60 ML		10,10
BETAFENIL	0181	
COM CX C/20		25,84
BETAINA CITRATO	0051	
GRA SC C/ 125 G		4,17
BETAINA COMPOSTA	0630	
SOL CX C/ 10 FLAC X 10 ML		20,07
BETALISINA	0575	
LIQ FR C/100 ML		13,67
BETALIVER	0404	
FLA CX C/ 3 X 10 ML		4,48
CX 12 FLA X 10 ML		15,72
BETAMETAGEN	0968	
BG C/10 G		15,08
BETAMICINA	0002	
CREME BG C/ 15 G		21,61
BETANOTREX	0171	
CX C/ FR + DIL X 10 ML		2,33
1000 INJ CX C/ 2 AMP + 2 DIL X 1 ML		3,20
1000 INJ CX C/25 A + 25 A DIL X 1 ML EMB MULT		32,40
FRACAO DE VENDA		1,30
5000 INJ 25 AMP + 25 DIL X 2 ML EMB MULT		54,25
FRACAO DE VENDA		2,17
BETAVIT	0047	
SOL FRC/150 ML		10,10
BETAZON	0646	
COM CT C/ BL X 20		24,70
BETERAL	0229	
COM CX C/ 4		3,60
BETERGIL CONCENTRADO	0603	
CX C/ 100 AMP 3 ML - EMB HOSP		105,68
CX C/3 AMP 3 ML		3,76
BETERGIL SALICILADO	0603	
CX C/6 AMP 3 ML		4,77
CX. C/100 AMP 3 ML - EMB HOSP		76,71
BETILDOZE 5000 MCG	0207	
5000 MCG CX C/3 AMP C/2 ML		9,69
BETINJECTOL	0269	
1000 MCG C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		285,24
1000 MCG CX C/2 AMP X 2 ML		8,11
10000 MCG CX C/1 AMP X 2 ML		9,82
5000 MCG CX C/1 AMP X 2 ML		7,08
BETIVOL	1048	
INJ.CX.C/3 AMP X 2 ML		10,98
BETIVOL FERROSO	1048	
DRG C/10		9,23
BETNELAN	0025	
COM CX C/16		8,32
BETNESOL	0025	
COM CX C/16		10,35
INJ CT C/AMP X 1 ML		5,90
BETNEVRAL	0025	
INJ CX C/2 AMP X 1 ML		5,27
INJ CX C/50 AMP X 1 ML		118,63
BETNOVATE	0025	
CAPILAR FR C/30 G		31,29
CREME BG C/50 G		27,11
LOCAO FR C/ 30 G		24,83
CREME BG G/15 G		15,60
POM BG C/15 G		15,52
POM BG C/50 G		27,11
BETNOVATE N	0025	
CREME BG C/15 G		16,04
POM BG C/15 G		15,91
LOCAO FR C/ 30 G		25,07
BETNOVATE Q	0025	
CREME BG C/15 G		18,18
POM BG C/15 G		16,80
BETOXILASE	0064	
FR C/4 ML		11,75
BETOZONE	0064	
1000 MCG INJ CX C/2 AMP X 2ML		4,27
5000 MCG INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML		12,80
CAP CT FR 30		64,05
5000 MCG CX C/5 STR X 2		28,27
BETOZONE FERRUGINOSO	0064	
FR C/100 ML		15,80
BETOZONE SOLUCAO	0064	
FR C 100 ML		7,59
BETOX B-12	0549	
INJ CX C/ 100 AMP X 5 ML - EMB MULT		146,67
FRACAO DE VENDA		1,47

BETHEX 312	0549	
FR C/ 100 ML		33,98
INJ CX C/ 10 AMP X 5 ML		16,12
INJ CX C/ 3 AMP X 5 ML		8,19
BEVICOMPLEX	0269	
DRG FR C/20		11,55
BEVITOL	1048	
INJ CX C/50 AMP X 2 ML		142,60
BIALERGE	0385	
COM CX C/5 ENV X 4		8,23
COM CX C/25 ENV.X4 - EMB.MULT.		37,07
FRACAO DE VENDA		1,48
ELX FR C/100 ML		8,97
BIAMPLICIN	0624	
FA C/ 1GR + DILUENTE		22,93
BIANVER	0543	
FR C/ 90 ML		5,55
BIATOS	0151	
FR C/100 ML		8,73
FR C/20 ML		9,42
BICARBONATO DE SODIO	0407	
10 PCC CX C/50 AMP X 10 ML EMB.HOSP.		25,73
BICAVINE	0715	
SOL FR C/15 ML		19,53
BICILINA	0360	
1100MG PO LIOF CX C FA+DIL		22,35
1100MG PO LIOF CX C 25 FA+DIL-EMB HOSP		531,99
300 MG PO LIOF CX C 25 FA+DIL-EMB HOSP		200,10
300MG PO LIOF CX C FA+DIL 3 ML		8,37
600MG PO LIOF CX C FA+DIL 3 ML		13,49
600MG PO LIOF CX C 25 FA+DIL-EMB HOSP		320,78
BICILINA BALSAMICA	0360	
ADJ CX C/FA+DIL		13,56
PED CX C/FA+DIL		8,54
BIDELZONE	0360	
CX C/FR CGT X 5 ML		10,10
BIDELZONE	0859	
CX C/FR CGT X 5 ML		10,10
BILAGOGO	0277	
SOL FR C/ 60 ML		15,19
BILE HEPATON	0275	
CX C/50 FLA X 10 ML		151,77
FR C/100 ML		29,42
BILEINA	0157	
FR C/120 ML		2,60
BILIASE	0128	
DRG FR C/ 24		13,13
SOL FR C/ 150 ML		13,13
BILIFEL SOLUCAO	0481	
FR C/ 100 ML		26,78
BILIFIGAN	0256	
FR C/150 ML		8,06
BILIFLUX	0138	
XPE CT C/ FR C/ 100 ML		19,06
BILIGENOL	0251	
FR C/30 ML		9,78
BILIPATINA	0015	
FR C/100 ML		10,30
BILIVER	0440	
DR CT C/2 BLISTER DE 10		12,06
SOL ORAL CT C/FR DE 100 ML		17,95
SOL ORAL CX C/12 FLA X 10 ML		64,44
BILIVIX	0208	
FR C/ 100 ML		9,05
BILTRICIDE	0089	
COM STR C/4		145,97
BINERISONA	0020	
CREME BG C/15 G		16,51
BINOCTRIN	0715	
COM CX C/ 20		63,85
SUS BALS FR C/50 ML		27,32
COM CT C/ 12		38,22
BINOPEN	0207	
1000 MG CX C/FA		16,61
250 MG CX / FA		5,83
500 MG CX C/FA		9,03
BINOTAL	0429	
CX C/ ENV C/ 6 G PO + FR C/ DIL		27,91
1 G INJ CT C/ 1 FA + DIL 5 ML		14,16
1 G INJ CX 25 FA + 25 DIL 5 ML _ EMB MULT		333,41
FRACAO DE VENDA		13,34
1,5 G XPE FR C/ 60 ML		17,89
1000 MG C/TIRA X 6		39,35
1000 MG TAB 3 TIRAS X 6 - EMB MULT		105,72
FRACAO DE VENDA		35,24
250 MG CAP TIRA C/ 12		30,28
250 MG INJ CX C/ 25 AMP _ EMB MULT		161,07
FRACAO DE VENDA		6,44
500 MG INJ CX 25 FA + 25 DIL 5 ML _ EMB. MU		261,63
FRACAO DE VENDA		10,47
500 MG CAP TIRA C/ 18		71,14
500 MG INJ CT 1 FA + DIL 5 ML		10,82
BINOTAL PROBENECIDE	0429	
CX C/FR C/17 G GRANULADO		35,83
BINOTINE	0058	
SUS FR C/ 60 ML		18,92
1000 MG CX C/ AMP + FR C/ LIOF		17,92
250 MG CAP CX C/ 8		15,81
250 MG CX C/ AMP + FR C/LIOF		9,33
500 MG CAP CX C/ 8		26,10
500 MG CX C/ AMP + FR C/ LIOF		12,89
BINOTINE BALSAMICO	0058	
250 MG CX C/ AMP + DIL		9,87
500 MG CX C/ AMP + DIL		13,63
BIO CAPS MEM	0203	
CAP CX C/ 2 BL X 10		28,71
CAP CX C/10 BL X 10		128,68
CAP CX C/5 BL X 10		66,67
BIO PAX	0390	
COM CX C/30		13,33
BIO PEN	0458	
FA C/ 10 ML + DILUENTE		15,41
BIO VAGIN	0385	
CREM VAG CT C/TB 40 G + APLIC		34,41
DRG CX C/ 2 BL X 10		20,85
BIO-GARD	0206	
ELX VO C/150 ML		12,22
BIO-HEPAX	0360	
FR C/100 ML		9,13
BIO-PAX CARD	0390	
COM CX C/ 2 BL X 10		16,79
BIOCALCIO B12	0002	
SOL. FR. C/ 200 ML.		13,89
BIOCATAL H3	0497	
DRG CX C/100		23,58
DRG CX C/50		12,36
BIODARSENO	0277	
SOL FR C/150 ML		25,14
BIODINA	0118	
CX C/ 50 AMP A + 50 AMP B EMB MULT		186,19
FRACAO DE VENDA		3,72
BIOFIGADO	0576	
SOL ORAL FLA CX C/ 12 X 10 ML EMB MULT		22,35
FRACAO DE VENDA		1,86
BIOFIM	0497	
COM CX C/28		5,60
BIOFORMULA	0157	
SOL ORAL - FR C/10 ML		2,86
BIOFORTIL	0902	
FR C/150 ML		4,96
BIOFRUCTOSE	0577	
INJ CX C/3 AMP X 10 ML		26,36
INJ CX C/3 AMP X 20 ML		44,95
INJ CX C/100 AMP X 10 ML		730,69
INJ CX C/50 AMP X 20 ML		637,61
BIOGAMMA	0124	
100 CX C/ AMP X 5 ML		15,22
BIOGAMMA BALSAMICO	0124	
100 INJ CX C/ AMP X 5 ML		15,81
BIOGAMMA M	0124	
INJ CX C/ 5 ML		12,52
BIOGAMMA M BALSAMICO	0124	
CX C/AMP X 5 ML.		13,00
BIOLYTE	0209	
FR C/ 150 ML		20,89
BIOMAX	0209	
FR. C/ 10 ML		9,02
COM CX C/ 10		8,33

BIOMICRON	0138	
125 MG SUS FR C/60 ML		13,12
250 MG CAP CX C/ BL X 8		13,16
500 MG CAP CX C/ BL X 8		23,73
BIOPLEX	0251	
DRG CX C/ 100		37,89
DRG CX C/ 50		21,29
DRG PT C/ 200		75,93
DRG TB C/ 25		11,81
BIOREDOX	0630	
FR C/ 100 ML		10,23
CAP CX C/ 20		12,69
BIOREXIS	0445	
SUS FR C 100 ML		21,56
COM CX C/ 20		12,85
BIORIN	0206	
SOL NAS FR C/15 ML		7,60
BIOSEX GR 7	0204	
DRG CT C/3 BL X 10		59,39
DRG CT C/6 BL X 10		98,06
DRG CT C/10 BL X 10		175,28
BIOSTAR	0655	
INJ. CX.C/AMP. X 2 ML.		4,30
BIOTID	0417	
SOL INJ AMP 400000 U I		1,89
BIOTINDAL	0034	
AMP CX C/3		9,14
BIOTONICO FONTOURA	0360	
SOL ORAL FR PLAST C/ 150 ML		4,96
SOL ORAL FR PLAST C/ 300 ML		7,56
SOL ORAL FR PLAST C/ 600 ML		13,71
BIOTRAT	0056	
COM CX C/12 TIRAS X 4 - EMB MULT		58,42
COM CX C/20		25,20
BIOTREX	0140	
DRG CX C/8L X 12		26,92
BIOVAC	0185	
CX. C/FA DE 5 ML		56,22
BIOVARINA	0379	
FR C/10 ML		12,41
BIOVULMIN C	0118	
INJ CX 100 AMP (50 A + 50 B) EMB MULT		233,49
FRACAO DE VENDA		4,67
BIPASMIN	0176	
5 MG DRG CX C/ 20		7,51
5 MG SOL ORAL FR PLA C/20 ML		9,39
BIPASMIN COMPOSTO	0176	
CX C/ FR C/ 20 ML		11,76
CX C/50 AMP DE 5 ML EMB HOSP		70,10
CX C/6 AMP DE 5 ML		8,54
5 MG DRG FR C/ 20		11,76
SUP ADU 10 MG CX C/6		6,31
BIPENCIL	0706	
SUS ORAL FR C/ 60 ML		21,19
1000 MG INJ CX C/ FA + DIL		19,34
250 MG INJ CX C/ FR + DIL		7,32
500 MG CAP FR C/ 18		73,84
500 MG CAP FR C/ 8		36,17
500 MG INJ CX C/ FR + DIL		11,66
BIPENCIL BALS	0706	
500 MG CX C/ AMP		11,96
BIPROPEN	0706	
250 MG CAP CX C/12		28,42
BISMU-JET	0381	
LIQ FR C/ 20 ML		8,10
BISMUBEL	0714	
PO EFV PCT C/100 G		30,54
BISMUTILAN	0384	
PO FR C/25 G		14,16
POM BG C/30 G		15,32
BISMUTO C/ CLORANFENICOL	0251	
SUP ADU CX C/ 2		2,58
SUP INF CX C/ 2		2,32
BISMUTO COMPOSTO	0154	
SUP PED CX C/ 2		2,78
BISMUTOL	0277	
PO FR C/15 GR		26,36
PAS CX C/ 24		31,64
BISNESIA	0341	
FR C/ 40 G		16,00
BISOLVOMYCIN	0367	
CAP CX C/ 16		9,02
BISOLVON	0367	
COM FR C/ 20		11,44
INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		5,16
LINCTUS FR C/ 100 ML		7,31
SOL FR C/ 50 ML		8,10
XPE COMPLEX FR C/ 100 ML		10,03
BISOLVON AMPICILINA	0367	
SUS EXTER. P/80ML		13,26
250MG CAP.FR.C/12		19,42
500MG CAP.FR.C/8		22,84
BISOLVONAT	0367	
COM REV CX C/ENV X8		14,51
XPE SECO P/SUS FR C/100ML		12,65
BISULSAN	0404	
PO CX C/ 50 ENV X 5 G EMB MULT		103,00
FRACAO DE VENDA		2,06
FR C/100 G		21,04
BITUELVE	0011	
SOL ORAL FR C/ 15 ML		2,60
1000 MCG COM CX C/20		24,38
1000 MCG CX C 25 AMP X 2 ML EMB MULT		38,16
FRACAO DE VENDA		1,53
10000MCG INJ CX C 5 AMP 2,5ML		17,16
25000 MCG INJ CX C/5 AMP 2,5 ML		20,91
5000 MCG COM CX C/ 8L X 10		12,26
5000 MCG INJ CX C/5 AMP 2,5 ML		16,55
BIVALEM	0646	
SUS ORAL FR C/ 30 ML		11,69
BLASCORID	0084	
SUSP ORAL CT.C/FR X 120 ML.		6,67
BLEFACIL	0147	
FR C/5 ML		20,98
BLENORAL	1213	
PO ENV C/ 10 G		45,12
BLENOXANE	0005	
15 MG INJ CX C/ 1 AMP X 20 ML		202,51
BLOCADREN	1065	
COM 10 MG CT/ C/ 3 BL X 10		34,08
BLUDERM	0087	
FR. C/ 100 ML		8,97
BOLCHOFRA	0208	
FR C/ 100 ML		8,74
BOLDAGOGO	0445	
SUS FR C/ 100 ML		4,67
BOLDINIZ	0280	
FR C/ 100 ML.		4,91
BOLDO E ALCACHOFRA	0476	
VIDRO C/ 100ML		6,79
BOLDOHEPATIN	0312	
FR C/100 ML		14,63
BOLDOPATICO	0291	
FR C/150 ML		32,83
BOLISON	0251	
DRG CX C/20		5,53
BONAPETIT	0140	
COM C/ 1 BL X 20		16,59
BONAVIT	0047	
DRG CX C/2 BL X-10		7,45
DRG CX C/5 BL X 10		16,32
BONOLEO	0264	
PAS FR C/ 20		7,12
BONQUIGOT	0092	
FR DE C/ 30 ML		6,94
BORALINA	1078	
SOL TOP CT FR 100ML		11,71
BORATO DE SODIO COMPOSTO	1065	
SOL OCULAR FR C/ 200 ML		9,84
BORDESINA	0131	
CX C/100 AMP X 1 ML		121,47
CX C/6 AMP X 1 ML		8,81
BORDESINA TREG	0131	
FA + DIL 2 ML		10,61

BORC BORACICA	0143	
PDM BG C/ 25 G		7,52
BORODERM	0287	
BG DE 25 G		10,93
BORQZEMA	0287	
BG DE 25 G		11,72
BG DE 35 G		7,12
FR C/100 ML		9,27
TB C/ 40 G		4,37
BOUTYCICLINA	0208	
CX C/ FR + DIL		6,35
BRANDASMA	0273	
LIQ FR C/100 ML		2,48
COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		18,59
FRACAO DE VENDA		,37
BRANDOGRIPE	0273	
COM CX C/50 ENV X 4 EMB MULT		98,31
FRACAO DE VENDA		1,97
BRANDOR	0273	
AD CX C/200 COMP EMB MULT		26,92
FRACAO DE VENDA		,13
GTS FR C/10 ML		7,07
INF CX C/200 COMP EMB MULT		25,27
FRACAO DE VENDA		,13
BRANDORUB	0273	
LT C/5 G		2,29
BRANDOVERME	0273	
FR C/ 100 ML		6,38
BRASBIOTIC	0251	
FR C/60 ML		24,63
BRASTOSS	0251	
FR C/100ML		7,02
BRENTACORT	0124	
CREME CX C/TB PLA X 15 G		9,69
BRICANYL	0132	
COM CX C/20		7,22
5 MG C/DURILES CT C 3 STR X 10		23,73
5 MG COM DURILES CT C2STR X 10		16,28
INJ 6 AMP X 1 ML		4,06
SOL ORAL FR C/ 10 ML		11,18
7,5 MG C/ DURILES CT C STR X 10		9,08
7,5 MG C/DURILES CT C 2 STR X 10		18,17
XPE FR C 120 ML		7,34
5 MG COM DURILES STR X 10		7,74
7,5 MG C/DURILES CT C 3 STR X 10		26,45
BRICANYL COMPOSTO EXPECTORANTE	0132	
FR C/120 ML		7,93
BRICLIN	0005	
100 MG CX C/ 1 FA X 2 ML		10,24
250 MG CX C/ 1 AMP X 2 ML		22,12
500 MG CX C/ 1 AMP X 2 ML		42,66
BRIDINA	0062	
DRG. CX. C/ BL X 15		16,90
DRG. CX. C/ 2 BL X 15		32,28
BRINALDIX	0062	
COM. FR. C/15		6,94
BROMALGINA	0081	
CX C/ 5 AMP DE 2 ML		13,31
COM CX C/ 10		3,78
GTS FR C/ 10 ML		12,36
BROMATOSSE	0273	
FR C/100 ML		6,04
BROMOFORMIO COMPOSTO	0535	
XPE FR C/100 ML		7,66
BROMECILIN	0191	
250 MG CAP FR C/ 12		27,93
500 MG CAP FR C/ 8		31,16
BROMENIL	0543	
DGR CT C FR DE 20		70,16
BROMHIDRASTINA	1193	
FR C/30 ML		6,98
BROMIL	0143	
INF XPE CX C/FR C/ 120 ML		8,59
XPE CX C/ FR C/ 120 ML		7,36
XPE CX C/ FR C/ 200 ML		9,99
BROMIL COMPOSTO	0143	
SOL ORAL CX C/ FR C/ 15 ML		8,42
BROMOFORMIO COMPOSTO	0229	
XPE FR C/ 100 ML		19,43
BROMOGLYL	0341	
XPE FR C/ 100 ML		14,54
SOL ORAL FR C/ 15 ML		6,51
BROMOMETILATO DE HOMATROPINA	0394	
SOL ORAL FR C/15 ML		2,30
BROMOPIRIN	0191	
CAP CX C/ 2 BL X 10		17,58
BROMOSEDAN	0597	
FR C/ 150 ML		5,75
BROMURAL	0116	
COM INF CX C/2 BL X 10		,86
BRONCASMIN COMPOSTO	0011	
COM CX C/20		3,03
ELX FR C/100 ML		2,35
BRONCATAR	0715	
XPE FR C/150 ML		25,48
BRONCAZYME	0151	
640 MG CAP CT C/12		7,15
BRONCO AMOXIL	0107	
250 MG SUSP FR C/ 45 ML		27,37
125 MG SUS FR C/ 45 ML		18,21
250 MG CAP CX C/3 STR X 3		26,05
500 MG CAP CX C/ STR X 6		32,58
500 MG CAP CX C/ 2 STR X 6		55,13
BRONCO AMPICIL	0132	
250 MG SUS EXT FR 60 ML		22,29
BRONCO AMPIMOX	0063	
250 MG FR C/ 45 ML		30,87
500 MG CAP FR C/ 6		38,12
BRONCO BENZORAL	0023	
250MG PO P/SUS FR. C/12G		21,67
500MG COM CX C/ BL X 6		25,46
BRONCO BINOTAL	0429	
XPE CX C/ FR 6 G PO + DIL		24,49
BRONCO BIPENCIL	0706	
ORAL FR C/ 60 ML		25,47
BRONCO ETIL	0240	
CX C L BL DE 10 CAP		8,24
SUP INF C 60 ML		10,37
BRONCO-PED	0712	
FR C/ 100 ML		9,09
BRONCOBAR	0107	
PO FR C/22 G + DIL		4,79
BRONCOFIEL	0251	
FR C/30 ML		4,58
BRONCOFISIN	0301	
XPE CX C/ FR DE 100 ML		14,94
BRONCOFISIN	0404	
XPE FR C / 100 ML		21,86
BRONCOL	0440	
SOL FR C/100 ML		13,77
BRONCOLAIA	0342	
FR C/ 150 ML		10,27
BRONCOLAT	0655	
COM CX.C/20		6,31
BRONCOLAT EXPECTORANTE	0655	
XPE. FR.C/120 ML.		6,12
BRONCOLISINA	0049	
SOL FR. C/100ML		4,95
BRONCOPINOL	0404	
INF CX C/50 DOSES EMB MULT		146,19
FRACAO DE VENDA		2,92
BRONCOPLEX	0002	
FR C/ 60 ML		18,18
BRONCOTEN	0655	
XPE FR C/ 100 ML		56,18
COM CX C/ 2 BL X 10		47,92
BRONCOTONI	0140	
FR C/100 ML		20,65
BRONCOTOSS	0181	
XPE FR C/80 ML		14,50
BRONKOMETER C/ NEBULIMETRO	0242	
FR C/ 10 ML		35,15
BRONKOTRAT	0047	
XPE FR C/100 ML		17,20

BRONQUEINA	0290	
XPE FR C/ 120 ML		11,91
BRONQUIASMA	0922	
FR C/ 100 ML		13,45
BRONQUIDEX	0058	
XPE FR C/ 150 ML		14,64
BRONQUIMUCIL	0492	
COM CT 2 BL 10		28,37
XPE CT C/FR 100 ML		29,50
BRONQUIODO	0549	
FR C/ 100 ML		7,39
BRONQUITOSSE	0047	
XPE FR C/100 ML		13,65
BRONXAZOL	0571	
FR C/100 ML		34,32
BRONXIDAL	0176	
250 MG-CAP CX C/3 ENV X 3		23,83
250 MG SUS PED FR C/ 45 ML		27,38
500 MG CAP CX C/ 3 ENV X 3		49,47
BROPAX	0394	
LIQ PED FR C/ 100 ML		12,04
1,5 MG COM CX C/20		6,94
10 MG INJ. CX AMP + DIL		238,83
10 MG INJ. CX C/5 AMP + DIL		24,82
3 MG COM CX C/20		10,54
6 MG COM CX C/20		16,32
BROXIMICINA	0570	
COM CX C/10		5,26
BRUVAC	0014	
FA C/10 ML		11,36
BRYREL C/SUPERINONA	0242	
FR C/120 ML		2,78
BUCLIAMIN	0015	
LIQ FR C/ 100 ML		18,22
BUCLICAR	0630	
FR C/ 100 ML		13,26
BUCLIDOZE	0458	
FR C/100 ML		9,37
BUCLIDOZE FERRICO	0458	
FR C/ 100 ML		14,53
BUCLIFEN-VIT	0434	
COM FR C/ 20		11,49
SUSP FR C/ 100 ML		12,64
BUCLINA	0011	
COM CT C/2 BL X 10		4,26
BUCLIPEX	0597	
FR C/ 125 ML		6,75
PO FR P/ 60 ML		18,59
BUCLITINA	0922	
COM C/ 2 BL 10		16,48
FR. C/ 100 ML		18,33
BUCLITOL	0002	
COM CX. C/5 ENV X 4		8,90
BUCLITON	0027	
COM FR C/20		7,03
SUS FR C/100 ML		14,05
BUCLIVIT	0011	
COM CX C/ ENV X 20		5,58
SUS ORAL CT C/ FR X 100 ML		5,38
BUCOCEPTIL	0630	
SOL FR C/ 100 ML		31,23
BUCOFARINGE	0339	
COLUTORIO CT C/ FR 120 ML		8,57
PAST CT C/ 50 BLISTERS DE 4 EMB. MULT.		43,41
FRACAO DE VENDA		,87
BUCOSTROFAN	0251	
CAP FR C/ 25		17,67
BUFEDIL	0553	
CX C/5 AMP X 5 ML		19,30
GTS FR C/30 ML		89,16
INJ CX C/25 AMP X 5 ML		73,28
150 MG DRG FR C/ 15		44,08
150 MG DRG FR C/ 30		79,29
300 MG DRG AP FR C/ 20		83,41
BUFEMID	1065	
300 MG CAP FR C/ 36		68,44
300 MG CAP FR C/ 16		28,81
BUFERIN	0005	
486 MG COM CT C/FR DE 30		19,38
486 MG COM CT C/FR C/ 20		17,81
486 COM CX C/ 20 ENV X 2 - EMB MULT		27,56
FRACAO DE VENDA		1,38
486 MG COM CT C/FRASCOS DE 12		12,97
80 MG PED COM FR C/ 20		16,89
BUMETAN	0408	
COM.CX.C/20.		12,26
BURINAX	0082	
COM CT C/ 8L X 20		13,20
COM CX C/100 EMB MULT		47,63
FRACAO DE VENDA		1,91
COM CX C/30		17,81
INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB MULT		33,45
FRACAO DE VENDA		,67
RETARD CAP CX C/20		17,90
RETARD CAP CX C/100 EMB HOSP		69,61
RETARD CAP CX C/12		10,00
RETARD CAP CX C/30		24,41
BURULEX	0444	
SUS FR C/ 120 ML		10,32
BUSCALIDE	0367	
DRG FR C/20		7,12
BUSCOPAN	0367	
SUP INF CX C/6		3,27
DRG FR C/ 20		10,65
INJ CX C/ 6 AMP X 1 ML		9,96
SUP ADU CX C/ 6		7,90
BUSCOPAN COMPOSTO	0367	
DRG FR C/ 20		12,04
SUP ADU CX C/50		32,64
SUP INF CX C/ 6		7,52
DRG PT C/ 500 - EMB HOSP		276,46
INJ CX C/ 3 AMP X 5 ML		10,67
INJ CX C/ 5 X 10 AMP X 5 ML - EMB MULT		167,37
FRACAO DE VENDA		33,47
SOL FR C/ 15 ML		9,11
SUP ADU CX C/ 6		11,88
BUSCOPAXAN	0367	
DRG FR C/ 20		13,14
BUTAFENIL	0404	
DRG CX C/ 20		8,77
BUTALINA	0181	
DRG CX C/20		30,80
BUTAPIRIN	0603	
COM CX C/ 5 STR X 4		17,30
COM CX C/125 STR X 4 - EMB HOSP		377,93
BUTAZOLIDINA	0856	
INJ CX C/ 5 AMP X 3 ML		9,98
200 MG DRG CX C/ 2 BL X 10		6,50
BUTAZOLIL	0630	
COM CX C/ 2 BL X 10		20,66
BUTAZONA	0176	
200 MG CALCICA DRG CT 20 BL X 10 EMB MULT		61,07
FRACAO DE VENDA		3,05
POM BG X 20 G		2,87
200 MG DRG ACIDA CX C/ 20 BL X 10 EMB MULT		25,29
FRACAO DE VENDA		1,26
BUTAZONA ACIDA	0176	
DRG 200 MG CX C/20		3,38
BUTAZONA CALCICA	0176	
200 MG DRG CT 2 BL X 10		4,21
BUTIMERINA	0270	
PO FR C/10 G		23,48
PO FR C/30 G		21,98
POM BG C/ 30 G		33,13
SOL FR C/100 ML		13,94
SOL FR C/50 ML		9,10
C.A.M.	0897	
XPE FR C/100 ML		8,30
C.PIRIN	0440	
SOL FR C/20 ML		9,70
CACISTABIL COMPOSTO	0407	
SUS ORAL CX C/ FR C/ 150 ML		5,99
CADINA	0447	
POM LT C/20 G		7,45
CADROX	0301	
FR 100 ML		25,28
CAFALENA	0240	
CX C 2 BL DE 5 DRG A+B		8,37
CX C 20 BL DE 5 DRG A+B		76,00
XPE INF VD C/60 ML		9,66

CAFERGOT	0062	
ORG. CX. C/ X 20		7,22
CAFIASPIRINA	0429	
COM CX C/ 3 BL X 8		7,36
COM CX C/30 BL X 8 - EMB MULT		74,28
FRACAO DE VENDA		2,48
CAJURUBEBA	0280	
FR C/ 160 ML		4,92
CALADRYL	0573	
CREME BG C/28 G		14,04
LIQ FR C/80 ML		13,18
CALAMINA	0500	
FR C/ 80 ML		12,53
CALAMINA COMPOSTA	0235	
LOCAO FR C/60 ML		5,87
CALAMINA COMPOSTA	0240	
TB C 80 G		32,09
CALAMINA COMPOSTA	0445	
FR C/ 60 ML		9,81
CALCI-PED	0712	
SUS FR C/ 250 ML		14,46
CALCIBRONAT	0062	
FR C/120 ML		3,20
CALCIBRONAT B-1	0062	
COM. EFV. TB. C/ 10		9,70
CALCIDOZE	0370	
FR C/ 120 ML		10,13
CALCIFEROL	0235	
SUS FR C/200 ML		11,86
CALCIFEROL	0440	
SUS ORAL CT C/FR X 100 ML		14,64
FR C/ 240 ML		24,61
CALCIFEROL	0922	
FR. DE 150 ML.		10,08
CALCIFEROL B 12 COMPOSTO	0500	
SUS FR C/ 150 ML		13,89
CALCIFEROL C/VIT B-12	0291	
SUS FR C/100 ML		9,19
CALCIFEROL C/VIT B12 COMPOSTO	0052	
SUS FR C/150 ML		6,41
CALCIFEROL COMPOSTO	0917	
SUS FR C/100 ML		9,00
CALCIFEROL COMPOSTO B-12	0478	
FR C/150 ML		9,89
CALCIFEROL E CALCIO COMPOSTO	0922	
FR. C/240 ML		14,87
CALCIFLUOL	0497	
SUS FR C/ 150 ML		8,56
CALCIGENOL B12	0586	
FR C/250 ML		12,79
CALCIGENOL IRRADIADO	0586	
FR C/ 300 ML		13,86
CALCILISINA	0206	
SOL ORAL CT FR 150 ML		14,39
CALCIMAG	0510	
ADU INJ CX C/6 AMP X 5 ML		9,68
INF INJ CX C/ 6 AMP X 2 ML		8,37
LIQ FR C/100 ML		9,77
PED FR C/ 10 ML		7,45
POM BG X 40 G		8,05
INF INJ CX C/ 60 AMP X 2 ML - EMB MULT		78,52
FRACAO DE VENDA		1,31
ADU INJ CX C/60 AMP X 5 ML EMB MULT		82,86
FRACAO DE VENDA		1,38
COM CX C/20		11,18
CALCIMAG EXPECTORANTE	0510	
XPE CT C/ FR 100 ML		6,27
CALCINUTRIN	0549	
COM FR C/ 20		15,10
CALCIO CETIVA	0553	
1 G COM EFV TB C/ 10		15,20
2 G COM EFV TB C/10		21,37
CALCIO CLIMAX	0081	
CX C/ 5 AMP X 10 ML		2,60
CALCIO COLOIDAL COMPOSTO C/ VIT B 12	0487	
SUS FR C/ 100 ML		8,05
CALCIO COMPOSTO	0027	
SUS. COLOIDAL FR. C/250 ML		22,75
SUSP COLOIDAL FR C/150 ML		11,68
CALCIO CREME VITAMINADO	0535	
FR C/200 ML		11,80
CALCIO VITAMINADO	0251	
FR C/150 ML		8,11
CALCIO VITAMINADO	0252	
SUS FR C/200 ML		5,13
CALCIO VITAMINADO	0268	
SUSP. -FR.C/100 ML.		10,21
CALCIO VITAMINADO	0571	
FR C/100 ML		13,18
CALCIO VITAMINADO	0577	
FR C/100 ML		8,10
CALCIO VITAMINADO B 12	0032	
FR C/ 100 ML		2,57
CALCIO VITAMINADO B-12	0047	
SUS FR C/100 ML		8,93
CALCIO VITAMINADO B-12 COMPOSTO	0291	
SUS FR C/100 ML		17,28
CALCIO VITAMINADO FRANZ	0708	
CX C/ 1 BLISTER DE 20		10,82
FRASCO C/ 150 ML		9,48
CALCIOBEL	0002	
FR. C/100 ML.		7,28
CALCIODE B-12	0360	
SUS FR C/ 150 ML		6,05
CALCIODINA	0205	
COM CX C/20		8,13
SUS FR C/ 150 ML		7,32
CALCIOFAR	0571	
FR C/100 ML		14,47
CALCIOMETIOM B 12	0064	
FR C/100 ML		11,64
CALCIORANGE SUSP.	0381	
SUS FR C/ 100 ML		6,05
CALCIORGAN B12	0168	
FR C/ 150 ML		9,26
CALCIORGAN IRRADIADO	0168	
FR C/ 200 ML		12,17
CALCIOTONE	0384	
FR C/ 100 ML		13,15
CALCIOTONE B12	0384	
FR DE VD C/ 100 ML		13,90
CALCIOVITAL IRRADIADO	0922	
C/ VIT. B12 - FR. C/ 150ML.		21,35
SIMPLES - FR. C/ 150 ML.		17,79
CALCIOZANE B12	0494	
FR C/100 ML		8,31
CALCITRAN B12	0056	
FR C/150 ML		10,79
CALCIUM	0062	
FORTE COM. EFV. TB. C/ 12		16,45
CALCIUM + VIT C	0062	
CX C/ 100 AMP X 10 ML - EMB MULT		364,24
FRACAO DE VENDA		3,64
1000 MG COM EFV TB C/ 10		15,20
2000 MG COM EFV TB C/ 10		21,56
CALCIUM SANDOZ + VIT C	0062	
CX C/5 AMP X 10 ML		24,94
CALCYL B-12	0341	
SOL FR C/ 100 ML		11,62
CALICIDA	0817	
VDO 5 ML		7,92
CALICIDA HALMEL	0277	
GT FR C/ 10 ML		12,95
CALMADOR	0570	
COM CX C/25 ENV X 4 - EMB MULT		33,16
FRACAO DE VENDA		1,33
COM CX C/50 ENV DE 4 - EMB MULT		57,68
FRACAO DE VENDA		1,15
CALMANTINA	0264	
COM CX C/50 ENV X 2 EMB MULT		16,09
FRACAO DE VENDA		,32
COM TB C/30		5,49

CALMAZIN	1193	
FR C/60 ML		9,08
CALMETON	0494	
FR C/100 ML		6,71
CALMINA	0287	
DRG CX C/ 20		4,42
CALMO JUMARA	0374	
FR C/ 180 ML		9,77
CALMOCITENO	0056	
10 MG COM CT C/5 BL X 20-EMB HOSP		14,56
10 MG COM CX C/20		4,11
10 MG INJ CX C/10 AMP X 2 ML		6,25
10 MG INJ CX 100 AMP X 2 ML EMB HOSP		59,35
5 MG COM CT C/BL X 20		3,96
5 MG COM CX C/100 EMB HOSP		14,56
CALMOCITENO AD	0056	
COM CX C/20		8,76
CALMOFEN	0481	
COM CX C/ 1 BL X 20		14,66
CALMOGENOL AD	0251	
COM CX C/20		9,84
CALMONA	0462	
COM CT C/50 ENV X 2 - EMB MULT		42,85
FRACAO DE VENDA		,86
SOL FR C/ 25 ML		6,85
CALOPE	0576	
FLA DISPLAY C/ 12 X 5 ML		6,28
CALPOL	0455	
SUS. FR. C/ 50 ML.		4,30
CALTONLIS B12	0624	
FR C/ 100ML;		9,65
CALVITA	0064	
FR C/150 ML		15,80
CALZIOLIZIL	0251	
FR C/150 ML		26,31
CAMALOX	0151	
SUS FR C/240 ML		14,59
CAMBEM	0011	
COM CT C/ BL X 2		14,97
SUSP ORAL CT C FR DE 20 ML		5,15
CAMFORMINE	0397	
GTS FR.C/40 ML		4,15
CAMOLAR	0573	
FR C/10ML		3,73
CAMOMILINA	0191	
CAP CX C/ 20		9,11
CAMOQUIM	0573	
0,20G COM LT C/1000EMB HOSP		158,08
CAMPOFERRON	0429	
XPE FR C/ 125 ML.		8,02
CANDICORT	0573	
POM DERM BG C/ 30 G		28,30
POM DERM BG C/ 10 G		11,50
CREME DERM BG C/ 10 G		11,74
CREME DERM BG C/ 30 G		27,47
CANDIX	0573	
OVL CX C/6		18,86
CREME TB C/24 G		28,18
OVL CX C/3		14,19
CANDORAL	0573	
COM CX C/3 BL.X 10		157,30
COM CX C/2 BL X 10		91,87
COM CX C/1 BL X 10		59,35
CANEDERME	0553	
CREME DERM TB C/ 20 G		9,32
SPY TB C/ 75 G		21,49
1 PCC SOL FR C/ 25 ML		17,10
CANESTEN	0429	
CREME DERM CX C/ BG 20		8,90
SOL SPY FR C/ 75 G		21,18
SOL TOP CT C/ FR X 20 ML		12,18
CANFOMENOL	0251	
INHALANTE FR C/60 ML		7,91
CANTABILINE	0162	
COM CT C/ 3 BL X 10		25,12
CANTILAKE	0084	
CX.C/5 STRIP X 6		7,89
CAPIBARYNE	0504	
FR C/ 200 ML		15,95
CAPILAREMA 50 MG	0146	
COM 4 STR X 6		32,97
CAPILTEX	0655	
FR C/120 ML		18,34
FR C/200 ML		28,94
CAPITOSSE	1048	
FR C/90 ML		8,89
CAPIVAROL	0379	
FR C/200 ML		15,95
CAPOTEN	0180	
100 MG COM CX C/5 STR X 6		327,14
25 MG COM CX C/5 STR X 6		84,79
50 MG COM CX C/5 STR X 6		165,53
100 MG COM CT 4 STR X 4		174,47
50 MG COM CT 4 STR X 4		88,28
25 MG COM CT 4 STR X 4		45,22
CAPSULA DE AMPICILINA 500 MG	0646	
500MG CX C/20		60,09
CAPSULA DE AMPICILINA 500 MG DINAFARMA	0301	
500 MG CAP CX C/2 BL X 8		35,37
CAPSULA DE TETRACICLINA BERGAMO 250 MG	0646	
CX C/ 25 ENVELOPES DE 4 EMB HOSP		133,55
CAPSULA DE TETRACICLINA 250 MG DINAFARMA	0301	
250 MG CAP FR C/ 16		11,51
CAPSULA DE TETRACICLINA 500 MG DINAFARMA	0301	
500 MG CAP FR C/ 16		14,35
500 MG CAP FR C/ 8		7,80
CAP CX C/ 100		176,45
CAPSULA DE TETRACICLINA 500MG	0646	
CX C/25 ENV X 4 EMB HOSP		237,86
CAPTAL	0093	
DRG EST C/FR C/ 25		15,10
CARBACOL	0712	
SOL OCULAR CT C/FA 2ML		5,69
CARBACOL	1065	
FA C/ 2 ML		5,69
CARBENICILINA	0063	
1G CX C/ FA + DIL		23,57
CARBENICILINA	0216	
CX C/ FR C/ 1 G		22,19
CARBENICILINA	0408	
FA 5G.		75,01
FA. 1G.		23,63
CARBENOX	0146	
COM CX C/2 STR X 10		26,46
COM CX C/4 STR X 10		51,61
CARBENOXALONE	0146	
COM CX C/20		17,32
CARBINOXAMINA	0500	
ELX FR C/ 100 ML		11,14
CARBOLIM	0492	
COMP FR CT C/50		32,10
CARBOLITIUM	0138	
COM FR C/50		32,10
CARBOMETHION	0706	
INJ CX 100 AMP X 10 ML - EMB HOSP		263,18
INJ CX C/ 3 AMP X 20 ML		16,70
INJ CX 3 AMP X 10 ML		13,30
INJ CX 50 AMP X 20 ML - EMB HOSP		172,90
CARBOMICINA	0301	
COMP CT C 5 STRIPS DE 4		12,18
CARBOSTRITE	0269	
COM FR C/20		17,49
CARBOXILIN	0624	
DRG CX C/BL X 20		12,76
CARDALIN	0082	
COM SUB-LINGUAL CX C/ 20		17,60
COM SUB-LINGUAL CX C/ 30		26,40
COM SUB-LINGUAL CX C/ 50		32,12
CARDEC	0240	
SUS FR C/ 60 ML		11,40
TB C 25 G		8,68
CARDIOBE	0064	
FR C/30 ML		9,52
CARDIOBE	0624	

FR C/ 30 ML + CONTA-GOTA +		11,94
CARDIOMIN	0846	
COM FR. C/20		10,62
CARDION	0181	
DRG FR C/20		7,31
DRG FR C/40		15,87
CARDIOPAN	0056	
SOL ORAL FR 100 ML		4,85
CARDIOREGIS	0084	
CX C/ FR C/ 10 ML + CGT		4,60
CARENVITAN	0501	
DRG CX C/ 20		11,18
FRASCOS C/ 100 ML		10,95
CARIAMYL	0149	
INJ CX C/ 2 AMP X 5 ML		4,38
COM CX C/5 STR X 4		20,63
INJ CX C/ 50 AMP X 5 ML EMB HOSP		92,87
SOL ORAL FR C/ 40 ML		29,16
SOL ORAL FR C/20 ML		20,04
INJ CX C/6 AMP X 5 ML		11,94
SOL ORAL GTS FR C/30 ML		26,85
CARIOCILIN	0130	
INJ CX C/ 30 AMP X 3 ML		85,71
CARNABOL	0573	
COM CT C/5 ENV DE 4		12,85
SUS ORAL FR C/ 120 ML		13,56
CARNEFERROL	0269	
FR C/100 ML		19,89
FR C/200 ML		22,48
CARNIBUCLIN	0093	
COM CX C/16		9,99
SUS FR C/100 ML		10,02
CARNITINA COMPOSTA	0027	
FR C/90 ML		8,41
CARNITINA COMPOSTA	0404	
SOL VO C/100 ML		6,27
CARNITON	0653	
COM CX C/20		9,36
CX C/10 FLAC C/10 ML		11,71
FR C/60 ML		7,58
CARNIZIN	0646	
CX C/12		13,96
CARNIZIN LIQUIDO	0646	
FR C/ 100 ML		16,88
CARNUTRIZIM	0089	
DRG FR C/20		11,59
CARODESIN	0475	
FR C/60 ML		8,99
CARUDOL	0397	
CAP.FR.C/20		18,69
SUP.AD.CX.C/8		12,02
SUP.INF.CX.C/8		9,41
CASCARA SAGRADA	0576	
CAP FR C/20		4,42
CASTANHA DA INDIA	1199	
DRG CX C/3 BL X 10		17,16
DRG CX C/6 BL X 10		34,33
CASTANHA DA INDIA COMPOSTA	0203	
DRG CX C/2 BL X 10		31,29
CASTANHA DA INDIA COMPOSTA	0342	
DRG CX C/ 30		10,97
CASTANHA DA INDIA COMPOSTA	0630	
DRG CX C/ 2 BL X 10		13,65
CASTANHA DA INDIA VITAMINADA	0488	
DRG CX C/5 STR X 4		16,21
SOL ORAL CT FR PLAST GOT 30 ML		16,21
CATAFLAM	0856	
12,5 MG SUP CX C/ TIRA X 5		14,11
25,0 MG SUP CX C/ TIRA X 5		15,40
50 MG DRG CX C/ BL X 10		27,42
50 MG DRG CX C/ BL X 15		47,45
50 MG DRG CX C/ BL X 20		56,95
75,0 MG SUP CX C/ TIRA X 5		24,05
GTS FR C/10 ML		22,35
INJ CX C/ 50 AMP X 3 ML		500,66
INJ CX C/ 3 AMP X 3 ML		34,72
CATALISAN	0586	
CAP CX C/5 STR X 4		11,28
SOL FR X 120 ML		13,11
CATALIZINA H3	0112	
DRG FR C/150		104,87
DRG FR C/30		29,80
CATAPRESAN	0367	
COM FR C/ 30		17,06
100 MCG COM CT 2 BL X 10		9,10
100 MCG COM CT 3 BL X 10		13,16
100 MCG COM CT 5 BL X 10		20,74
200 MCG COM CT 2 BL X 10		14,27
200 MCG COM CT 3 BL X 10		20,91
200 MCG COM CT 5 BL X 10		33,65
300 MCG COM CT 2 BL X 10		19,46
300 MCG COM CT 3 BL X 10		28,66
300 MCG COM CT 5 BL X 10		46,57
CATERGEN	0124	
COM CX C/ 20		42,16
CATORMIN	0367	
DRG FR C/20		16,12
CATOVIT	0367	
DRG FR C/20		13,61
LIQ FR C/100ML		8,97
CAUVERMIL	0154	
FR. C/60 ML.		7,63
CAVAMON	0208	
FR C/ 150 ML		9,52
CAVED (S)	0287	
COM CX C/24		15,58
COM CX C/48		24,96
CAVIAMINA	0064	
INJ CX 25 EST 1 AMP 5 ML + 1 AMP 10 ML		246,83
CAZIDERM	0715	
POM BG 20G		20,09
CAZIGERAN	0715	
DRG CT C/ 20		37,31
CEBEFOSFAN	0288	
DRG CT C FR C/ 100		29,89
DRG CX C/ 2 BL X 15		13,45
CEBION	0089	
1 G COM EFV TB C/ 10		9,74
2 G COM EFV EST E TB DE 10		15,20
20 PCC SOL FR C/30 ML		9,75
CEBION CALCIO	0089	
COM EFV TB C/10		13,14
CEBION GLICOSE	0089	
GRAN EMB C/50 ENV X 10 G EMB MULT		59,85
FRACAO DE VENDA		1,20
CEBIOSE	0385	
INJ CX C/ 5 AMP X 10 ML		14,74
PO ENV C/ 10G		2,04
CECLOR	0161	
125 MG LIQ FR C/45 ML		44,49
125 MG LIQ FR C/75 ML		67,88
250 MG CAP CX C/8L X 9		73,12
250 MG CAP CX C/8L X 6		52,15
250 MG CAP CX C/ 8L X 10		81,20
125 MG FR C/ 50 ML		46,94
125 MG FR C/ 80 ML		68,77
CEDIGOCINA	0062	
COM. FR. C/20		3,95
CEDILANIDE	0062	
CX. C/ 50 AMP DE 2 ML - EMB. MULT.		51,98
FRACAO DE VENDA		1,04
CX C/5 AMP DE 2 ML		5,68
DRG CX C/4BL X 10		7,38
CEDOZELIN	0191	
1000 MCG CX C/ 3 AMP 5 E 10 ML		16,74
5000 MCG CX C/ 3 AMP 5 E 10 ML		22,34
CEDRIN	0093	
DRG EST C/10		22,01
DRG EST C/20		39,73
DRG EST C/30		57,95
XPE CX C/FR DE 150 ML		40,64
XPE EST C/FR DE 100ML		28,42
CEDRIN	0235	
XPE FR C/ 120 ML		7,47
CEDROMACO A	0003	
CAP MAST FR C/10		6,55
CEDUR	0162	
DRG CT C/ 5 STR X 4		71,05
CEFABIOTIC	0181	
FA X 10 ML		95,12

CEFADIL	0089	
DRG FR C/30		39,62
CEFALEN	0639	
1000 MG CX C/FA + DIL		19,54
250 MG CAP CX C/20		76,83
250 MG CX C/1 FA + DIL		8,19
500 MG CAP CX C/20		146,31
500 MG INJ C/1 FA + DIL		11,88
250 MG SUS FR C/ 60 ML		40,60
500 MG CAP FR C/ 10		48,09
CEFALEX	0443	
COM CX C/ 100 ENV X 2		72,98
COM CX C/ 5 ENV X 4		8,26
CEFALEXINA	0027	
125 MG PO ORAL FR. P/60 ML		22,10
250 MG CAP. CX. C/8L.X 8		28,01
250 MG PO SUSP.ORAL FR.P/30 ML		21,92
500 MG CAP. CX. C/8L.X 6		40,68
CEFALEXINA	0043	
500 MG CAP CX C/ 20		128,92
CEFALEXINA	0063	
125 MG SUS FR C/ 60 ML		22,48
250 MG SUS FR C/ 30 ML		22,19
250 MG CAP CX C/ 20		61,49
250 MG CAP CX C/ 200 EMB HOSP		368,59
500 MG CAP CX C/ 20		111,53
500 MG CAP CX C/ 200 EMB HOSP		991,73
CEFALEXINA	0131	
125 MG/5 ML SUS FR C/60 ML		30,27
250 MG CAP CT 40		218,58
500 MG CAP CT 40		439,63
250 MG CAP CX C/100		481,89
250 MG CAP CX C/8		38,38
250 MG/5ML SUS FR C/60 ML		56,30
500 MG CAP CX C/100		928,89
500 MG CAP CX C/8		74,23
CEFALGIN	0573	
DRG CX C/ 20		12,92
CEFALIUM	0573	
COM CT C/2 BL X 10		6,57
CEFALOTINA	0025	
1 G CX FR + DIL		20,54
CEFALOTINA	0027	
1 G INJ. CX. C/FA.+DIL		32,23
1 G CX. C/100 FA.+DIL.-EMB.HOSP		2.403,19
CEFALOTINA	0063	
1 G CX C/ 1 FA + DIL		24,86
1 G CX C/ 50 FA + DIL EMB MULT		1.211,38
FRACAO DE VENDA		24,23
2 G CX C/ 50 FA + DIL EMB HOSP		1.741,85
250 MG CX C/ 50 FA + DIL EMB HOSP		595,21
500 MG CX C/ 50 FA + DIL EMB HOSP		901,56
2 G CX C/ FA + DIL		41,03
250 MG CX C/ FA + DIL		13,99
500 MG CX C/ FA + DIL		21,23
CEFALOTINA	0131	
1 G CX C/1 FA + DIL 4 ML		27,53
CEFALOXIL	0124	
100 MG OCULUM PO LIOF FR+DIL		10,65
CEFAMOX	0005	
250 MG PO P/SUS ORAL FR C/60 ML		51,54
500 MG CAP CX C/12 ENV X 4 EMB MULT		357,55
FRACAO DE VENDA		29,80
500 MG CAP CX C/2 ENV X 4		61,86
CEFAPOREX	0201	
500 MG CAP CX C/12		170,69
250 MG SUS FR C/ 60 ML		89,44
CEFATREXIL	0005	
1 G INJ CT C/FA + DIL		31,63
CEFAXINA	0063	
CAP CX C/ 12 STR X 3		255,11
CAP CX C/ 2 STR X 3		43,75
FR C/ 60 ML		41,69
CEFEB	0624	
FR C/ 100 ML		10,66
CEFEN	0181	
COM CX C/20		21,75
CEFORTAN	0646	
FR C/ 120 ML		13,29
CEFRADAL	0180	
1000 MG INJ FA + DIL		40,19
1 G COM CX C/ 10		143,73
250 MG INJ FA + DIL		14,35
125 MG XPE FR C/60 ML		30,10
250 MG CAP CX C/12		49,22
250 MG XPE FR C/60 ML		59,50
500 MG CAP CX C/ 8		64,03
500 MG INJ FA + DIL		21,93
CEFUNK	0118	
DRG CT 20 (10 A + 10 B)		12,53
CELAPIL	0573	
CART C/1 BL 21+7 COM		5,37
CELATRIT	0549	
COM CX C 125 BL X 4 - EMB MULT		152,46
FRACAO DE VENDA		1,22
COM CX C/ 5 ENV X 4		45,23
CELESTAMINE	0093	
COM EST C/ BL X 15		9,14
XPE FR C/60 ML		8,16
CELESTAZONE	0093	
COM CX C/6 EST X 20 EMB MULT		39,53
FRACAO DE VENDA		6,59
CELESTODERM	0093	
CRE CX C/6 EST C/ BG X 10 G EMB MULT		66,76
FRACAO DE VENDA		11,13
LOCAO CX C/6 FR X 30 ML EMB MULT		180,74
FRACAO DE VENDA		30,12
POM CX C/6 EST C/ BG X 10 G EMB MULT		63,82
FRACAO DE VENDA		10,64
CELESTODERM C/GENTAMICINA	0093	
CRE CX C/6 EST C/1 BG X 10 G EMB MULT		75,89
FRACAO DE VENDA		12,65
CELESTODERM C/NEOMICINA	0093	
CRE CX C/6 EST C/1 BG X 10 G EMB MULT		63,73
FRACAO DE VENDA		10,62
CELESTONE	0093	
ELX FR C/60 ML		10,25
INJ CX C/25 AMP X 1 ML EMB MULT		187,25
FRACAO DE VENDA		7,49
SOL OFT EST C/FR GOT C/5 ML		10,50
SOL ORAL CX C/6 FR X 15 ML		72,87
FRACAO DE VENDA		12,15
UNG OFT BG X 3 G		6,09
0,5 MG COM EST C/BL X 15		11,07
2 MG COM CX C/6 EST C/10 EMB MULT		127,28
FRACAO DE VENDA		21,21
CELESTONE SOLUSPAN	0093	
CX C/6 EST C/1 AMP X 1 ML EMB MULT		83,35
FRACAO DE VENDA		13,89
CELESTONE V	0093	
POM RETAL CX C/6 EST C/1 BG 10 G EMB MULT		40,64
FRACAO DE VENDA		6,77
SUP CX C/6 EST C/6 EMB MULT.		54,96
FRACAO DE VENDA		9,16
CELFEXIN	0100	
1 G CX C/FA + DIL		36,08
2G CX C/FA + DIL		41,03
250 MG CX C/FA + DIL		19,34
500 MG CX C/FA + DIL		24,70
CELFURON	0100	
100 MG CAP CX C/ 15		36,39
200 MG CAP CX C/ 15		44,60
CX C/ FA + DIL		27,94
CX C/ 25 FA + DIL		349,62
CELULINE	0709	
BISNAGA C/30 G		24,92
CENALFAN	0191	
DRG CX C/ 20		26,31
FR C/24 ML		14,86
CENEVRAL	0280	
COM CX C/ 100 ENV _ EMB MULT		27,91
FRACAO DE VENDA		,28
CENOVAL	0630	
COM CX C/ 2 BL X 10		7,80
CEPLEXON	0181	
COM CX C/10 STR X 4		23,14
COM CX C/25 STR X 4		53,13
COM CX C/5 STR X 4		11,89
CEPORAN	0025	
1 G CX C/FA + DIL		34,33
250 MG INJ CT C FA + DIL 1 ML		12,30
500 MG CX C/FA + DIL		21,54
CEPOREXIN	0025	
125 MG XPE FR C/60 ML		35,66
250 MG CAP CX C/10 STR X 4 - EMB MULT		187,05
FRACAO DE VENDA		18,71
250 MG CAP CX C/2 STR X 4		39,10
250 MG XPE FR C/30 ML		35,03
500 MG CAP CX C/ 1 STR X 6		55,71

500 MG CAP CX C/ STR X 36		325,95
1 G COM CX C/ 6		110,39
CEREBREX	0404	
DRG CX C/ 2 BL X 20		10,27
CEREBRONIL	0181	
DRG CX C/20		23,10
CEREBRORMON	0320	
CX C/5 ENV C/6 DRG		11,45
CERETRAN	0176	
1000 MG CX C/12 AMP DE 5 ML		40,11
CAP CX C/ 3 BL X 20		44,58
1000 MG CX C/25 AMP X 5 ML EMB MULT		82,40
FRACAO DE VENDA		3,30
CERTOVERMIL	0580	
COM CX C/ BL X 6		7,90
FR C/ 60 ML		8,62
CERTUSS	0154	
XPE ADU FR C/ 90 ML		11,83
SOL ORAL FR C/ 10 ML		10,69
XPE PED FR C/ 90 ML		11,55
CERUMIN	0023	
FR C/ 8ML		8,31
CESOFIL	0064	
LIQ FR C/180 ML		9,85
CESSA CASPA	0213	
FR. C/ 100 ML		14,89
CESSAGRIPE	0205	
DRG CX C/ 20		9,36
CESSALGIN	0256	
FR C/10 ML		7,72
CESSATOSSE	0477	
FR. C/ 150 ML		25,77
CESSATYL	0242	
COM CX C/100 STR X 2 EMB MULT		37,06
FRACAO DE VENDA		,37
CESSAVERM	0269	
COM CX C/6		15,85
CESTOX	0089	
COM CX C/3 STR X 4 EMB MULT		116,42
FRACAO DE VENDA		38,81
CETABLET	0216	
COM EFV CX C/100ENV.X 1-EMB MULT		99,01
FRACAO DE VENDA		,99
CETAFIGOL	0902	
FR C/150 ML		4,65
CETAN	0300	
COM CX C/25 BL X 4 EM. MULT.		45,81
FRACAO DE VENDA		1,83
SOL FR CT C/10 ML		6,44
CETAVLON AC	0455	
FR C/100 ML SOL TOP		15,87
CETILBIRIDINEG COMPOSTO	0381	
DAS CX C/ 3 STR X 4		5,53
CETILPIRIDINIO	0301	
SOL FR C/ 150 ML		1,82
CETILPIRIDINIO	0404	
PAS CX C/ 12		5,68
CETILPIRIDINO COMPOSTO	0235	
SOL TOP FR C/ 200 ML		12,46
SOL TOP AER C/ 50 ML		4,32
CETIPRIN	0162	
100 MG COM CX C/ 50		40,09
CETIR	0434	
COM CX C/ 20		9,28
CETIVA	0553	
2 G COM EFV TB C/10		14,70
1 G COM EFV TB C/ 10		9,30
CETIVA AE	0553	
SOL ORAL FR C/30 ML		7,57
CETONAX	0187	
COM - CX C/BL X 10		56,39
COM - CX C/2 BL X 10		112,78
COM CX C/ BL X 30		165,41
CETOVINCA	0020	
COM FR C/20		35,72
FR C/30 ML		39,17
CETOZONE	0064	
SOL ORAL FR C/ 15 ML		7,98
CETRIDOL	0342	
SOL TOP FR C/ 100 ML		14,53
CETROBETO	0624	
FR C/ 10 ML		14,71
CEVIRON	0301	
DRG CT C 5 STRIPS DE 4		10,35
CEWIN	0242	
COM CX C/ 5 ENV X 6		17,21
GTS FR C/20 ML		6,50
CGT - COMPL.GERIATRICO TOTAL	0033	
VD C/30 CAPS		16,70
CHERACAP	0044	
CAP CX 3 STR X 4		7,39
CAP CX C/50 STR X 4 EMB MULT		91,37
FRACAO DE VENDA		1,83
CHERACOL	0044	
XPE FR C/120 ML		18,32
CHLORACID	0157	
DRG FR C/36		19,66
CHLORASSEPTIC	0093	
SOL TOP CT C/FR DE 100 ML		8,43
SOL TOP CT C/FR DE 200 ML		12,77
CHLORO CALCION GOTAS	0051	
SOL ORAL FR C/50 ML		2,60
CHOCOVERM	0092	
XPE FR C/ 30 ML		8,70
BAR C 42 TB		
CHOFRANINA	0064	
FR C/20 COM		10,08
CHOFRANINA LIQUIDA	0064	
FR C/60 ML		10,40
CHOLEFIGAN	0288	
DRG CX C/ 2 BL X 10		8,91
XPE FR C/ 100 ML		16,19
CHOLFIG C/METIONINA	0639	
SOL FR C/100 ML		4,22
CHOPHITOL	0397	
INJ.CX.C/100 AMP X 5 ML EMB.MULT.		111,91
FRACAO DE VENDA		1,12
INJ.CX.C/6AMP.X 5 ML		7,93
CIANOCOBALAMINA	0063	
1000 MCG CX C/ 50 AMP EMB MULT		43,41
FRACAO DE VENDA		,87
CIANOTRAT	0440	
SOL INJ CT 2 AMP 2 ML		10,73
CIANOXAN	0418	
CX C/ 25 X 2 ML - EMB HOSP		69,44
CX C/ 3 X 2 ML		10,35
CIBALENA	0856	
COM CX C/50 BL X 4 - EMB. MULT.		83,15
FRACAO DE VENDA		1,66
CIBALENA-A	0856	
COM CX C/ 48 BL X 4 - EMB MULT		68,63
FRACAO DE VENDA		1,43
CIBRAMOX	0131	
125 MG/5 ML SUS FR C/45 ML		19,04
250 MG CAP CX C/ 9		27,60
250 MG/5 ML SUS FR C/45 ML		28,83
500 MG CAP CX C/ 9		52,67
CIBRAS XAROPE	0476	
VIDRO C/ 100 ML		11,20
CICATRENE	0455	
AER SPY TB C/ 100 G		29,89
CREME BG C/ 20 G		9,19
PO FR C/ 20 G		14,15
CICATRIZAN	0047	
CREME BG C/20 G		18,63
PO TB C/10 G		11,45
CICLINALGIN	0339	
CAP. FR. C/8		27,98
XPE. FR. C/60 ML.		15,24
CICLO SM	0492	
COM CX C BL 21		9,47
CICLO 21	0497	
COM CX C/ 21		27,83
CICLOBON	0027	
COM CX C/21		4,21

CICLOGIN	1193	
COM CX C/ENV C/28		5,46
CICLOPENTOLATO LOK	0147	
COL. FR. C/3 ML		2,41
CICLOPLEGICO OCULUM	0124	
FR C/ 3 ML		3,56
CICLOPRIMOGYNA	0020	
DRG CX C/ EST DE 21		11,05
CICLOVULON	0714	
COM CX C/ 3 BL X 21 EMB MULT		23,24
FRACAO DE VENDA		7,75
CIDTONSIL	0094	
SUP CX C/6 STR X 5 EMB MULT		53,33
CILERAL	0005	
1 G INJ CT C/FR X 1 DOSE		13,40
250 MG CAP FR C/12		23,37
250 MG INJ CT C/FR X 1 DOSE		5,43
500 MG CAP FR C/6		24,03
500 MG INJ CT C/ FR X 1 DOSE		8,15
CILERGIL	0187	
SUS ORAL FR C/ 60 ML		20,29
10 MG COM CT C/ BL X 10		38,30
10 MG COM CT C/ BL X 6		25,74
10 MG COM CT C/ BL X 20		67,42
CILGRIP	0543	
COM CX 20		74,81
CILIMOX	0015	
FR C/100 ML		16,53
CILINASE	0597	
250 MG COM CX C/8		11,83
500 MG COM CX C/ 8		19,33
CILIPEN	0027	
1 G INJ. CX. C/FA + DIL		21,27
125MG XPE FR. C/60 ML		23,37
250 MG INJ. CX. C/FA + DIL		8,38
250MG CAP FR. C/12		36,54
250MG XPE FR P/60 ML		30,10
500 MG CAP. FR. C/6		34,67
500MG INJ. CX. C/FA + DIL		12,93
CIMECOL	0706	
COM CX C/ 40		75,93
CIMETIDINA	0124	
COM FR C/ 40		67,82
FR C/ 150 ML.		59,23
CIMETRAT	0056	
COM CX C/40		85,22
LIQ FR C/120 ML		61,32
LIQ FR C/150 ML		76,64
400 MG COM CX C/100		275,46
400 MG COM CX C/40		110,18
400 MG COM CX C/20		69,10
CIMEX RETARD	0146	
CAP CX C/2 BL X 12		78,49
CINAGERON	0131	
25 MG COM FR C/ 100		56,10
25 MG COM CX C/ 5 BL X 6		17,11
75 MG COM FR C/ 30		25,61
75 MG COM FR C/ 100		85,36
75 MG SUS ORAL FR CGT C/ 15 ML		29,69
CINALEN RETARD	0162	
150MG CAP CT 2 BL 6		14,90
150 MG CAP CX C/ 30		37,25
75MG CAP CT 2 BL 6		10,10
75MG CAP CT 3 BL 10		25,30
CINTILAN	0173	
CAP EST C/60		64,18
LIQ SOL PED FR C/120 ML		36,45
SOL INJ C/12 AMPS 5 ML		43,74
CINUROL	0161	
250 MG CAP CT C/ BL X 14		78,26
CIRCANETTEN	0897	
DRG FR C/48		21,24
CIRROMETINA	0715	
DRG FR C/20		14,30
SOL CX C/12 FLA X 10 ML		46,55
CIRROSEN	1033	
FR C/100 ML		18,57
COM CX C/20		18,57
CISPLATINUM	0001	
10 MG PO LIOF CX C/ FA		196,46
50 MG PO LIOF CX C/ FA		982,30
CISTENOL	0146	
COM 4 STR X 6		21,76
XPE ADU FR C/100 ML		20,17
XPE PED FR C/100 ML		14,20
CISTICIO	0089	
COM FR C/130		4.493,73
COM FR C/30		1.037,01
CITALGAN	0089	
DRG FR C/ 20		10,83
10000 COM FR C/20		69,59
10000 INJ 3 CX C/AMP I + AMP II		12,43
5000 INJ CX C/3X2 AMP I + II		12,56
15000 COM FR C/20		98,77
15000 INJ 3 CX C AMP I + AMP II		14,97
25000 INJ 3 CX C/AMP I + AMP II		20,00
5000 COM FR C/20		38,62
CITIDINE	0027	
COM CX.C/3 ENV. X 10		67,56
COM CX C/4 ENV DE 10		83,75
CITOBLASTOL	0277	
SOL OLEOSA CX C/ 3 FA X 2 ML		19,20
CITOFER B_12	0404	
DRG CX C/ 20		7,35
CITOFIOAN COMPOSTO	0829	
FR. C/150 ML		6,41
CITOFOL	0404	
LIQ VO C / 150 ML		15,84
XPE FR C/ 250 ML		26,98
CITOFOLIN	0404	
INJ CX C/10 AMP DE 2 ML		21,89
INJ CX C/100 AMP DE 2 ML		212,25
CITOHALLER	0201	
SOL INJ CX C/5 AMP X 2 ML		17,98
CITONEURIN	0089	
RETARD 10000 EST CINTA 3 AMP 3 ML		11,28
DRG FR C/20		15,70
SOL FR C/30 ML		8,76
RETARD 15000 EST CINTA 3 AMP 3 ML		14,33
RETARD 25000 EST CINTA 3 AMP 3 ML		20,62
1000 INJ EMB 3 EST X AMP 3 ML		6,15
1000 RETARD EST CINTA 3 AMP 3 ML		5,31
10000 INJ EMB 3 EST X AMP 3 ML		11,56
15000 INJ EMB 3 EST X AMP 3 ML		14,62
25000 INJ EMB 3 EST X AMP 3 ML		20,62
5000 DRG FR C/20		40,55
5000 INJ EMB 3 EST X AMP 3 ML		9,67
5000 RETARD EST CINTA 3 AMP 3 ML		8,15
CITOSTAL	0005	
10 MG CAP FR C/5		43,27
40 MG CAP FR C/5		135,67
CITOTONICO	0206	
SOL VO C/150 ML		13,05
CITRATO DE SODIO	0252	
10 PCC SOL INJ C C/100 AMP X 10 ML EMB MULT		101,69
FRACAO DE VENDA		1,02
3,8 PCC SOL INJ CX 100 AMP X 10 ML EMB MULT		97,03
FRACAO DE VENDA		,97
CITRI	0127	
DRG FR COM 30		9,69
CITROARGIN	0146	
GRAN CX C/10 ENV X 2,5 G		22,70
COM EFV CX C/5 STR X 2		24,07
GRAN EFV CX C/10 ENV X 2,5 G		23,06
CITROHEPAT	0829	
FR. C/100 ML		8,55
CITROPERAZIN	0624	
FR C/ 50 ML;		6,35
CITROPLUS	0132	
5G CX C/10 ENV		13,31
CITROPOP	0277	
COM CX C/ 180		235,79
CITROSODINE	0462	
COM FR C/ 100		4,92
GRAN FR C/45 G		6,74
CITROVERMIN	0206	
ADU XPE CT FR 100 ML		13,39
INF XPE CT FR 100 ML		10,90
CITROVIT	0132	
GRAN CT C/6 ENV X 12 G		7,91
GRAN CT C/ 48 ENV X 12 G EMB MULT		63,54
FRACAO DE VENDA		1,32
CLAFORAN	0070	
1 G INJ CX C/FA + DIL 4 ML		151,20
1 G INJ CX C 25 FA + DIL 4 ML EMB MULT		3.739,43

FRACAO DE VENDA		149,58
2 G INJ CX C 10 FA + DIL 10 ML EMB MULT		2.976,09
FRACAO DE VENDA		297,61
500 MG CX C/FA + DIL 2 ML		77,22
2 G INJ CX C 10 FA + 10 DIL 40 ML EMB MULT		2.976,29
FRACAO DE VENDA		297,63
2 G INJ CX C/FA + DIL 10 ML		297,69
2 G INJ CX C/FA + DIL 40 ML		303,72
500 MG INJ CX 25 FA + 25 DIL 2 ML EMB MULT		1.907,87
FRACAO DE VENDA		76,31
CLARASIL	0132	
CREME DERM CT C/TB DE 18,5G		11,68
CREME TRANSP CT C BG DE 18,5G		11,68
CLARIL	0023	
FR. C/ 15ML		9,96
CLARIPEX AL	0011	
DRG CT C/2 BL X 10		20,42
CLARVISOL	0124	
OCULUM CX C/ FR X 15 ML + 1 COM		20,59
CLAUDEMOR	0454	
POM BG C/ 20 G		5,16
SUP CX C/5 X 2 G		18,76
CLAVULIN	0107	
312,5 MG COM CX C/9		86,20
312,5 MG COM CX C/ 12		91,96
312,5 MG COM CX C/ 18		112,08
625 MG COM CX C/ 9		109,91
625 MG COM CX C/ 12		117,21
625 MG COM CX C/ 18		142,88
CLEBON	0386	
COM CX C/ BL X 20		13,97
SOL ORAL CT C/ FR C/ 125 ML		19,50
CLENIL COMPOSITUM	0058	
SPRY FR C/ 15 ML		53,60
CLIACIL	0070	
COM CX C/12		8,57
SUSP ORAL CT C/ FR X 100 ML + MEDIDA		12,62
CLIMACILIN	0081	
ADU FA C/ 6 ML		7,35
PED FA C/ 6 ML		6,30
CLIMATIDINE	0081	
COM FR C/ 40		88,89
XPE FR C/ 150 ML		76,64
CLIMOPAX	0162	
DRG CX C/ 21		11,00
CLINADOL	0003	
DRG CX C/30		13,46
CLINORIL	1065	
SUP CT STR X 10		32,11
200 MG COM FR C/ 20		55,46
CLISINA	0027	
COM FR. C/30		15,41
SUS FR. C/120 ML		10,99
CLISTIN	0187	
AR DRG FR C/ 20		3,70
EXP AD CT FR C/120 ML		3,93
EXP INF CT - FR C/120 ML		3,68
FR C/120 ML		3,95
CLISTOFEN	0302	
CAP. FR. C/ 20		7,15
POM. BG. C/ 20 G		7,40
CLIZEPINA	0091	
DRG CX C/ 30		10,10
CLOFAN	0173	
COM CX C/20		5,65
CLOFAN RESERPINA	0173	
COM CX C/20		3,95
CLOFENICOL	0500	
XPE FR C/ 45 ML		5,09
CLOFIBRATE	0105	
500 MG CAP FR C/24		11,03
CLOMID	0132	
COM CX C/STR X 10		16,23
CLOPRA-6	0032	
COM FR C/ 10		13,01
FR C/ 10 ML		4,75
CLOPRAMIM B 6	0195	
COM CX 20		7,40
SOL FR 10 ML		4,51
CLOR B-6	0240	
COM-CX C/ 1 BL X 10		20,45
SOL ORAL-FR C/ 10 ML		18,38
CLOR-TEMETEX	0100	
BG C/30 G		29,50
CLORAFENICOL SINTETICO	0370	
250 MG CAP FR C/ 100		50,92
CLORANA	0011	
COM CX C/ BL X 20		3,90
RESERPINA COM CX C/ BL X 20		3,90
CLORANFENICOL	0027	
COLIRIO FR. PLA. C/GT. C/5ML		5,74
250MG CAP. CT C/12		14,89
CLORANFENICOL	0043	
1G INJ CX C/50 FA + DIL EMB HOSP		727,13
CLORANFENICOL	0084	
CAP. CX.C/25 STR X 10 -EMB. MULT.		43,52
FRACAO DE VENDA		1,74
CLORANFENICOL	0094	
SOL OTO FR C/ 10 ML		4,91
CLORANFENICOL	0124	
COLIRIO CT C/FR X 10 ML		8,44
CLORANFENICOL	0154	
SOL OTO FR C/ 10 ML		10,17
CLORANFENICOL	0157	
CAP FR C/100 - EMB HOSP		23,14
CAP FR C/12		4,01
CAP FR C/500 - EMB HOSP		93,60
XPE FR C/40 ML		2,81
XPE FR C/80 ML		4,17
CLORANFENICOL	0183	
250 MG CX C/100 EMB HOSP		73,20
125 MG FR C/50 ML		5,65
CLORANFENICOL	0206	
SOL OCU CX C/FR X 10 ML		7,69
SOL OTO FR C/10 ML		6,86
SUS ORAL CX C C/FR X 100 ML		23,89
250 MG CAP CT C/25 STR X 4 EMB MULT		191,97
FRACAO DE VENDA		7,68
250 MG CAP CT C/5 STR X 4 EMB MULT		33,02
FRACAO DE VENDA		6,60
CLORANFENICOL	0240	
SOL OTOL CT C/FR GOT 10 ML		15,29
CLORANFENICOL	0251	
250 MG SUS FR C/ 60 ML		5,35
250 MG CAP FR C/100		42,77
CLORANFENICOL	0324	
1 G INJ CX C/ 25 FA + DIL - EMB HOSP		368,99
SUS FR C/ 100 ML		17,31
250 MG CAP CX C/ 2 ENV X 6		7,77
250 MG DRG CX C/ 20		47,39
COLIRIO FR C/ 5 ML		30,73
POM BG C/ 3,5 G		26,33
250 MG DRG CX C/ 100		226,03
CLORANFENICOL	0341	
250 MG DRG FR C/1000 EMB HOSP		333,56
CLORANFENICOL	0385	
CAP CX C/25 ENV X 4 - EMB MULT		132,59
FRACAO DE VENDA		5,30
GEL FR C/ 60 ML		15,34
CLORANFENICOL	0400	
CAP FR C/ 12		8,12
250 MG COM CX C/100 EMB HOSP		60,50
CLORANFENICOL	0407	
250 MG DRG FR C/250 EMB.HOSP.		56,79
CLORANFENICOL	0465	
250 MG CAP FR C/ 100		111,19
125 MG SUS FR C/ 60 ML		5,63
CLORANFENICOL	0475	
SOL FR C/ 10 ML		16,32
CLORANFENICOL	0487	
SUS FR C/ 100 ML		10,69
CLORANFENICOL	0500	
COLIRIO FR C/ 10 ML		10,26
CX C/ 1 BLISTER DE 10 DRG		17,34
OTOLOGICO FR C/ 10 ML		10,26
XPE FR C/60 G		6,02
CLORANFENICOL	0586	
COLIRIO FR C/8ML		2,86

CLORANFENICOL	0630	
CAP CX C/ BL X 8		12,39
SUS FR C/ 40 ML		6,41
CAP CX C/ 10 BL X 10 _ EMB MULT		78,53
FR C/ 60 ML		13,27
500 MG CAP CX C/ 8		21,65
CLORANFENICOL	0712	
FR. C/5ML		7,61
CLORANFENICOL	0917	
FR C/60 ML		8,30
CLORANFENICOL COMPOSTO	0487	
SOL OTO FR C/ 10 ML		9,56
CLORANFENICOL COMPOSTO OTOLOGICO FRANZ SOLUCA	0708	
FRASCO C/10 ML		4,91
CLORANFENICOL E BISMUTO	0027	
INF SUP CX C/2		4,34
CLORANFENICOL E TETRACILINA FARMEXIN	0256	
CAP FR C/6		9,98
CLORANFENICOL VITAMINADO	0251	
VD C/100 ML		22,48
CLORANFENICOL VITAMINADO	0256	
SUS FR C/100 ML		10,20
CLORANFENICOL VITAMINADO	0400	
ELX FR C/ 60 ML		4,13
CLORANFENICOL VITAMINADO FRANZ SUSP	0708	
FR C/ 60 ML		19,44
CLORANTOX	1193	
CAP CX C/100		75,32
CAP CX C/16		12,53
FR C/60 ML		11,52
CLORAPLEX	0236	
CAP CX C/ 8		29,82
CLOREFRIN	0360	
0,5 PCC SOL OCULAR CT C FR CGT X 5 ML		5,75
1 PCC SOL OCULAR CT C FR CGT X 5 ML		7,21
2 PCC SOL OCULAR CT C FR CGT X 5 ML		7,74
CLOREFRIN	0859	
0,5 PCC FR C/ 5 ML		4,87
CLORETO DE AMONIO	0085	
1 MEQ/ML SOL.CX.C/10 AMP. 10 ML		5,44
CLORETO DE CALCIO	0252	
10 PCC INJ CX C/100 AMP X 10 ML EMB MULT		117,04
FRACAO DE VENDA		1,17
10 PCC INJ CXC/50 AMP X 20 ML EMB MULT		99,51
FRACAO DE VENDA		1,99
CLORETO DE CALCIO	0360	
FR C/ 60 ML		3,15
CLORETO DE CALCIO	0443	
FR C/60 ML		3,38
CLORETO DE POTASSIO	0062	
COM. EFV. TB. C/ 20		7,58
CLORETO DE POTASSIO	0287	
XPE FR C/150 ML		16,55
CLORETO DE POTASSIO	0577	
CT FR 100 ML		17,42
CLORETO DE POTASSIO	0817	
XPE FR C/180 ML		18,14
CLORETO DE POTASSIO	1057	
XPE FR C/100 ML		11,85
CLORETO DE SODIO	0390	
DRG ENTERICAS FR C/1000 - EMB.HOSP		140,53
DRG ENTERICAS FR C/60		13,56
CLORETO DE SODIO COMPOSTO	0066	
PO CX C/ 150 UND X 10 G		107,25
FRACAO DE VENDA		,72
CLORETO DE SODIO COMPOSTO	0251	
PO FR C/ 50 G		10,93
CLORETO DE SODIO COMPOSTO	0432	
CX C/4 ENV DE 10 G		22,01
CLORETO DE SODIO COMPOSTO	0702	
PO CX. C/ 7 ENV. 10 G		9,47
PO CX. C/ 7 ENV. 40 G		27,46
PO ESTOJO C/ 50 ENV. 10 G		67,35
CLORETO DEPOTASSIO	0407	
19,8 PCC CX C/50 AMP X 10 ML EMB.HOSP.		42,50

CLOREVAN	0270	
COM CX C/20		8,27
CREME BG C/20 G		10,53
INJ CX C/3 AMP X 1 ML		3,61
XPE PED FR C/60 ML		5,47
CLORFENIL	0124	
OCULUM POM CX C/BG 3,5 G		11,07
0,5 PCC OCULUM FR C/5 ML		7,61
CLORIDRATO DE ADRELINA	0183	
1/100 INJ CXC/ 100 AMP X 10 ML EMB HOSP		14,27
CLORIDRATO DE ADRENALINA	0518	
CAIXAS C/100 AMPOLAS DE 1 ML		36,34
CLORIDRATO DE FENIL-AZO-DIAMINO PIRIDINA	0032	
DRG CX C/BL X 20		12,64
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA	0235	
SOL OFT FR C/ 15 ML		2,20
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA COMP NEADEX-SOL	0708	
FRASCO C/10 ML		4,43
CLORIDRATO DE PAPAVERINA	0063	
100 MG COM CX C/ 200 - EMB HOSP		75,34
CX C/ 50 AMP X 1 ML		31,55
CLORIDRATO DE TETRACICLINA	0432	
250 MG CX C/ 100 CAPS EMB HOSP		61,05
500 MG CX C/ 100 CAPS EMB HOSP		112,91
CLORIDRATO DE TETRACICLINA	0714	
250 MG CAP CX C/ 25 X 4 EMB MULT		156,15
FRACAO DE VENDA		6,25
500 MG CAP CX C/ 25 X 4 EMB MULT		203,00
FRACAO DE VENDA		8,12
500 MG CAP CX C/ 8		16,73
250 MG CAP CX C/ 8		12,52
CLORIDRATO DE TETRACICLINA	0922	
250 MG. CAP. CX. C/ 3 STR. X 4		24,39
500 MG. - CAP . CX. C/ 3 STR X 4.		38,41
500 MG. CAP. CX. C/ 25 X STR X 4.		291,64
CLORIDRATO DE TIAMINA	0817	
5 PCC INJ CX 100 AMP 2 ML EMB MULT		54,33
FRACAO DE VENDA		,54
CLORIDRO FOSFATO DE CALCIO	0473	
FR C/ 200 ML		5,18
CLOROESTREP	0573	
CAP 2 BL X6		3,29
SUSP FR C/60ML		6,35
CLOROGRIP	0624	
AMP CX C/ A E B		3,86
DRG CX C/BL 2X10		8,69
CLOROMICETINA CAPS	0573	
125 MG SUSP FR 60ML		4,36
250MG CAP C/100		34,57
250MG CAP 2BL C/6		4,56
CLOROMICETINA SUCCINATO	0573	
1G CX C/FA		3,60
CLORONAFTINA	0084	
CAP. CX.C/FR. C/20		9,04
CLOROPTIC	0147	
FR C/5 ML		7,04
CLOROSAY	0461	
FR C/16 COM		6,76
CLORPRAZIM	0394	
100 MG COM REV CT C/FR 500 EMB HOSP		155,60
25 MG COM REV CT C/FR 250 EMB HOSP		15,14
25 MG SOL INJ CX 25 AMP DE 5 ML EMB HOSP		11,76
CLORPROMAZINA	0063	
CLORIDRATO 100 MG COM FR C/ 200 EMB HOSP		39,28
25 MG CX C/ 50 AMP X 5 ML EMB HOSP		31,54
10 MG COM CX C/ 200 EMB HOSP		23,06
CLORPROMAZINA	0298	
100 MG COM FR C/ 20		5,09
100 MG COM FR C/ 200 - EMB HOSP		41,34
25 MG COM FR C/ 20		2,78
25 MG COM FR C/ 200 - EMB HOSP		22,55
25 MG INJ CX C/ 100 AMP X 5 ML EMB HOSP		81,49
25 MG INJ CX C 5 AMP DE 5 ML - EMB HOSP		4,32
25 MG INJ CX C/ 50 AMP X 5 ML - EMB HOSP		27,02
CLORPROPAMIDA	0084	
COM CX C/5 STR X 4		6,14
CLORZITEN SUSP	0094	
SUS FR C/ 60 ML		11,51
CLOSECS	0027	
COM CX C/BL X 12		6,89
SOL FR. C/10 ML		8,77

CLOTRIMIX	0173	
CREME TOPICO CX C/BG C/20 G		11,12
FR C/25 ML		15,19
CLOXACILINA	0360	
250MG CAP FR C/20		24,99
250MG INJ FA+DIL		3,96
CLUSIVOL	0105	
COM REV FR C/20		12,36
XPE FR C/180 ML		19,40
COBABOL	0173	
1000 CX C/FR DIAFRAG		9,92
CAP CX C/12		10,54
COBACTIN	0084	
COM. CX.C/4 STR X 4		22,61
XPE. EXT. CX.C/FR. X 60 ML.		10,73
XPE. EXT. CX.C/FR X 120 ML.		19,30
COBAGLORAL	0381	
COM CX C/4 STR X 4		20,09
COBALDOZE	0968	
SOL FR C/100 ML		20,50
DRG CX C/16		29,47
COBALPLEX	0550	
SOL FR C/ 150 ML		19,31
COBALTINEX	0706	
10000 MCG INJ CX C/ AMP X 3 ML		11,38
25000 MCG INJ CX C/ AMP X 3 ML		12,55
5000 MCG INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML		11,35
COBAVITAL	0082	
COM CX C/4 STR X 4		24,28
COM CX C/5 STR X 5		39,00
COCILLANA DM	0573	
FR C/60ML		3,95
CODASAL	0003	
COM + DRG CX C/ 60		10,07
INJ CX C/ 8 AMP X 2 ML		6,64
CODELASA	0003	
INF FR C/150 ML		8,01
LIQ FR C/ 150 ML		9,55
SOL ORAL FR C/ 15 ML		10,62
CODEVERIN	0404	
SOL ORAL FR X 15 ML		6,81
SOL ORAL FR X 10 ML		4,58
CODOBELIA	0256	
FR C/150 ML		10,04
CODRAL	0455	
COM CX.C/BL X 20		12,29
COM. CX. C/ BL. X 2		1,21
COM. CX. C/100 - EMB HOSP		49,45
COENBIONE	0157	
100 MG CX C/2 AMP + DIL		4,34
COENBIONE COMPLEXO	0157	
DRG FR C/20		4,78
50 MG INJ CX C/3 AMP + DIL 2,5 ML		4,34
COENBIONE DOZE	0157	
1000(50,5MG) CX C/2 AMP + DIL		4,58
1000(50,5MG) CX C/25 AMP + DIL EMB HOSP		53,14
500(50,1MG) CX C/2 AMP + DIL		4,12
500(50,1MG) CX C/25 AMP + DIL EMB HOSP		37,88
COENZIMA B-12	0084	
CAP. CX.C/12		14,72
COFALAX	0011	
DRG CT C/2 BL X 6		5,11
SOL ORAL CT C/ FR X 15 ML		5,15
COFASOL	0011	
COM CT C/ BL X 1		1,40
PED CT C/ FR X 30 ML		1,48
COFI COLD-PED	0712	
FR C/ 60 ML		5,74
COGENTIN	1065	
2 MG COM GT/ C/ FR X 100		50,07
COHORTAN	0367	
POM BG C/58		4,00
POM BG C/ 15 G		16,04
COLACHOFRA	0235	
DRG FR C/ 30		19,42
SOL FR C/120 ML		13,41
COLAFARMA	0709	
COMP EFERV CX C/10		16,01

COLAGENASE	0027	
POM BG C/30 G		53,70
POM. BG. C/ 10 G		19,58
COLAGOLEN	0235	
SOL FR C/ 120 ML		27,57
COLAGRAN	0549	
GRA FR C/ 100 G		10,73
COLBASE	0974	
CAP CX C 30		18,69
COLDESPRIN	0138	
COM CX C/BL X 12		5,25
COM CX C/50 ENV X 4 EMB HOSP		68,66
COLDRIN	0187	
COM CT C/2 BL X 6		6,83
XPE FR C/60 ML		4,34
COLECINOL	0268	
SOL FR C/100 ML		7,94
COLESTASE	0157	
COM CX C/3 ENV DE 4		4,71
COM CX C/30 ENV X 4 EMB MULT		35,85
FRACAO DE VENDA		1,20
FR C/60 ML		7,58
COLIMBETA	0341	
CX C/ 25 AMP X 1 ML _ EMB HOSP		64,11
CX C/ 3 AMP X 1 ML		10,95
COLIN-RESOL OCULUM	0124	
SOL OCULAR CT C/FR C/ 10 ML		2,87
COLINORGAN	0154	
FLAC CX C/ 12 X 10 ML		14,14
DRG. CX. C/ 2 BL. X 10.		8,11
DRG. CX. C/ 6 BL.X 10		21,92
FR. C/ 100 ML.		6,84
COLINOSITOL	0251	
FR. C/ 120 ML		26,22
FR. C/ 60 ML		16,03
COLIPIN	0367	
DRG FR C/20		28,73
COLIRIO APSEN	0118	
FR C/ 10 ML		6,28
COLIRIO BLUMEN	0404	
FR C/ 20 ML		7,66
COLIRIO DAREL	0277	
SOL OFT FR C/10 ML		9,60
COLIRIO DE CLORANFENICOL	0445	
FR. C/10 ML.		10,45
COLIRIO DE NAFAZOLINA	0256	
FR C/10 ML		5,83
COLIRIO DE SULFATO DE ZINCO COMPOSTO	0236	
SOL OCULAR CT FR 15ML		7,40
COLIRIO DE SULFATO DE ZINCO E NAFAZOLINA	0381	
FR C/ 20 ML		6,03
COLIRIO DE SULFATO DE ZINCO E NAFAZOLINA BERG	0646	
FR C/ 10 ML		7,45
COLIRIO DO DR FREITAS	0489	
FR C/10 ML		1,46
COLIRIO HELIOS	0500	
FR C/ 15 ML		6,97
COLIRIO KRAEMER	0507	
FR C/10 ML		1,50
COLIRIO MACIEL	0829	
FR C/20 ML		4,32
COLIRIO MAJER	0027	
SOL. FR. C/20 ML		6,66
COLIRIO MOURA BRASIL	0132	
SOL OFT CT C/FR CGT X 20 ML		4,36
COLIRIO NEOMICINA	0268	
FR. C/ 10 ML.		4,71
COLIRIO SANIFER	0233	
FR C/10 ML		2,63
COLIRIO SAO PAULO	1193	
FR C/10 ML		5,00
COLIRIO VIMA	0461	
FR C/10 ML		5,09

COLISAL	0181	
FR C/5 ML		4,67
NEB NASAL FR C/10 ML		9,28
SOL OFT FR C/10 ML		15,42
COLISONE	0181	
SOL OFT FR C/ 10 ML		17,60
SOL OTO FR C/10 ML		15,88
COLISTIN	0011	
ORAL FR C/60 ML		9,72
1000000UI INJ CX C/FA X 3 ML		4,68
COLITERITE	0154	
FR. C/ 60 ML.		8,48
COLIZIN	0002	
FR C/ 10 ML		16,50
COLOIDAL DE CALCIO C/VIT. B-12	0518	
CX. C/100 AMP. X 2 ML.		92,79
COLOXAN	0418	
COM FR C/20		5,49
COM FR C/250		65,51
COLPACID	0492	
GEL BG C/ 120		19,68
OVL CX C/ 10 + APL		7,25
SOL FR C/ 100 ML		12,15
COLPADAX	0571	
BG C/40 G		40,18
COLPAGEX	0155	
CREME BG C/60 G + APL		24,31
COM CX C/3 STR X4		23,09
CREME BG C/60 G		23,49
SUSP FR C/100 ML		16,45
COLPAGEX N	0155	
BIS 60 G		33,74
COM VAG CX C/12		19,06
COLPANIST	0492	
GEL BG C/ 40 G + APL		26,74
OVL CX C/ 10 + APL		16,93
COLPISAN	0630	
OVL CX C/ 10		20,74
CREME BG C/ 40 G		39,92
COLPISTAR	0390	
CREME TB C/40 G + 10 APL		44,13
CREME TB C/40 G		34,36
OVL CX C/ 10		14,73
DRG FR C/20		18,79
COLPISTATIN	0573	
CREME VAG BG DE 40 G C/APL		35,69
DRG CX C/BL X 20		20,02
OVL VAG CT C/2 ENV X 5 + APL		15,45
COLPIX	0573	
OVL VAG CT C/2 ENV X 5 + APL		16,09
250 MG COM ORAL CT C/5 ENV X 4		15,29
COLPOL	0348	
CX C/1 BLISTER DE 20 COM		15,10
CX C/10 OVULOS + APLICADOR		19,27
COLPOLASE	0064	
OVL CX 6		13,46
COLPOLASE C/NEOMICINA	0064	
FR C/100 ML		15,48
COLPRO	0105	
COM CX C/ BL X 10		7,89
COLTRAX	0586	
COM CX C/12		27,86
INJ CX C/3 AMP		11,17
COLUBIAZOL	0586	
FR C/30 ML		5,40
SPY FR C/20 ML		13,71
COLUBIAZOL PASTILHAS	0586	
PAS. CT C/12		4,57
COLUTERINO	0273	
FR C/100 ML		5,57
COLUTOIDE	0348	
CT FR 20 ML		15,71
FR C/50 ML		27,09
PAS CX C/2 BLX6		4,87
COLYRAZUL	0709	
FR C/10 ML		9,64
FR C/ 5 ML		3,45
COLZILON	0034	
COM CX C/30		24,87

COMBANTRIN	0216	
250MG COM CX C/50 STR X 3 - EMB MULT		328,47
FRACAO DE VENDA		6,57
250 MG COM CX C/ 2 STR X 3		10,26
50MG/ML CX C/FR. C/15ML		6,89
COMBENEX	0127	
FR COM 120 ML.		11,11
COMBIASE	0454	
DRG CX C/2 BL X 10		11,11
COMFIFER	0375	
COM FR C/20		6,61
DRG CX C 16		5,75
DRG CX C/30		9,60
COMBINOVITA	0002	
CX. C/6 BL X 10		83,59
DRG CX. C/2 BL X 10		31,67
SOL FR. C/150 ML		29,14
COMBIRON B-12	0573	
DRG CT C/2 BL X 15		11,58
SOL ORAL FR C/120 ML		8,47
COMBIZYM	0454	
DRG CS C/2 BL X 10		4,01
COMBIZYM COMPOSTO	0454	
DRG CX C/ 2 BL X 10		12,99
COMITAL L	0429	
COM FR C/ 20		6,28
COMPAZ	0298	
COM RETARD CX C/BL X 20		6,09
COMPLETAN SM	0639	
DRG CX C/20		4,33
SUS FR C/150 ML		8,36
COMPLEVIT	0235	
SOL FR C/ 120 ML		24,58
COMPLEVITAN	0203	
FR C/ 100 ML		8,68
COMPLEXIL	1048	
LIQ ORAL FR C/90 ML		13,57
INJ CONC CX C/10 AMP		12,77
COMPLEXO B	0047	
DRG CX C/ BL X 20		9,66
DRG CX C/5 BL X 20		38,19
SOL FR C/100 ML		12,44
COMPLEXO B	0093	
INJ CX C/50 AMP EMB MULT		40,99
FRACAO DE VENDA		,82
DRG EST C/20		4,77
ELX FR C/100 ML		7,31
SOL ORAL FR C/20 ML		4,22
COMPLEXO B	0094	
FR C/ 20 DGR		7,38
COMPLEXO B	0100	
CX C/50 AMP X 2 ML EMB MULT		55,92
FRACAO DE VENDA		1,12
DRG CONC FR C/100		31,74
DRG CONC FR C/30		10,68
DRG FR C/100		21,18
DRG FR C/50		10,94
SOL ORAL FR C/20 ML		7,36
XPE FR C/100 ML		6,54
COMPLEXO B	0154	
DRG FR. C/ 20		11,55
SOL. ORAL CT C/ FR. DE 100 ML.		13,10
COMPLEXO B	0240	
DRG CX C/60		16,31
VD C 120 ML		9,32
COMPLEXO B	0251	
COM CX C/20		6,89
DRG CX C/80		21,05
COMPLEXO B	0252	
CX C/100 AMP X 2 ML EMB MULT		51,92
FRACAO DE VENDA		,52
COMPLEXO B	0256	
COM FR C/20		8,19
ELX FR C/100 ML		7,90
COMPLEXO B	0268	
CX C/BL X 20		7,09
SOL. FR. C/ 100 ML.		7,64
COMPLEXO B	0270	
INJ CX C/100 AMP X 2 ML		86,72
DRG FR C/ 20		9,08
DRG FR C/ 100		30,63

COMPLEXO 3 DRG CX C/2 BLISTER X 10	0288	9,04
COMPLEXO B DRG CX. C/ 20	0294	15,18
COMPLEXO B INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML - EMB HOSP	0298	27,01
COMPLEXO B 200 MG COM FR X 100 EMB HOSP 200 MG COM FR X 20	0307	17,20 4,03
COMPLEXO B DRG FR C/ 100 DRG FR C/500 DRG FR C/ 20 XPE FR C/ 100 ML	0375	28,52 90,67 6,75 6,25
COMPLEXO B COM FR C/20	0381	8,88
COMPLEXO B DRG FR C/1000 - EMB. HOSP. DRG FR C/20	0390	372,17 9,75
COMPLEXO B DRG FR C/20	0399	8,43
COMPLEXO B DRG CX C/ 200 - EMB HOSP	0400	47,38
COMPLEXO B CX C/ 100 AMP - EMB HOSP CX C/ 5 AMP	0418	93,83 4,91
COMPLEXO B COMPRIMIDOS CX. C/ 20	0432	9,46
COMPLEXO B FR C/120 ML DRG CX C/20	0440	9,61 9,50
COMPLEXO B CX C/ 100 AMP X 2 ML XPE FR C/ 150 ML 5 MG DRG FR C/ 20 5 MG DRG FR C/ 500	0443	106,69 8,94 8,01 100,40
COMPLEXO B FR. C/100 ML	0445	15,10
COMPLEXO B DRG CX C/20	0475	41,00
COMPLEXO B DRG CX C/20 DRG CX C/50 FR 100 ML	0481	16,32 16,13 12,26
COMPLEXO B DRG CX C/20 DRG CX C/50 FR C/100 ML	0497	10,54 21,13 10,63
COMPLEXO B DRG CX 2 BL X 10	0500	12,13
COMPLEXO B CAIXAS C/100 AMPOLAS DE 2 ML	0518	78,71
COMPLEXO B DRG CX C/ 20 SOL FR C/ 90 ML	0550	19,69 20,64
COMPLEXO B DRG FR C/100 DRG FR C/20 DRG FR C/50 XPE FR C/100 ML	0571	36,64 10,12 25,29 11,82
COMPLEXO B DRG CX C/2 BL X 15	0577	7,63
COMPLEXO B DRG CX C/ BL X 20	0630	24,37
COMPLEXO B XPE FR C/100 ML SOL ORAL FR C/20 ML + CGT	0689	9,78 9,78
COMPLEXO B DRG CX C/ 2 BL X 10 FR C/ 100 ML	0858	7,66 7,66
COMPLEXO B COM CX C/ 6 BL X 10 DRG CX C/ 2 BL X 10 XPE FR C/120 ML	0922	28,34 9,71 8,27
COMPLEXO B DRG FR C/ 20	1033	25,58
COMPLEXO B + C DRG CX C/ 2 BL X 10	0487	34,47
COMPLEXO B + C DRG CX C/6 BL X 10	0922	27,43
COMPLEXO B + C. CX. C/ 2 BL DE 10	0922	16,07
COMPLEXO B + VITAMINA C DRG FR C/100 DRG FR C/30	0100	47,81 15,91
COMPLEXO B + VITAMINA C CX C/50	04	30,72
COMPLEXO B C/ VITAMINA B 12 COM CX C/20	0251	14,92
COMPLEXO B DRAGEAS DRG CX C/ 20	0400	5,69
COMPLEXO B E VITAMINA C DRG CX C/ BL X 20 DRG TB X 100	0708	15,31 63,22
COMPLEXO B LEVEDO DE CERVEJA E GUARANA COM CX C/20	0445	17,30
COMPLEXO B VITAMINAS DRG FR C/20	0385	4,35
COMPLEXO B VITAMINICO SOL C/120 ML	0475	8,17
COMPLEXO B+C DRG CX C/ 20	0440	23,30
COMPLEXO DE VITAMINA B DRG CX C/4 BL X 15 DRG FR C/120 DRG FR C/60	0180	13,34 23,60 13,34
COMPLEXO VITAMINICO B CAP CX. C/15 ENV X 4 DRG CX. C/5 ENV X 4 FR C/100 ML	0002	53,88 20,82 19,01
COMPLEXO VITAMINICO B COM CX C/100 COM CX C/20	0056	28,33 6,63
COMPLEXO VITAMINICO B DRG FR C/ 20 SOL ORAL FR C/ 100 ML	0168	6,78 10,97
COMPLEXO VITAMINICO B DRG FR C/20 DRG FR C/ 500 EMB HOSP INJ CX C/ 100 X 2 ML EMB HOSP XPE FR C/150 ML	0201	7,55 71,83 6,77
COMPLEXO VITAMINICO B COMP CT C FR PLAST X 20 DRG CT FR PLAST X 20 SOL INJ CT C 50 AMP X 2 ML SOL ORAL CT FR PLAST GOT X 20 ML XPE CT C FR X 100 ML	0206	10,69 10,69 85,10 11,90 10,69
COMPLEXO VITAMINICO B DRG FR C/20 DRG FR C/ 500 EMB HOSP INJ CX C/ 100 X 2 ML EMB HOSP XPE FR C/150 ML	0407	4,34 74,06 67,62 4,98
COMPLEXO VITAMINICO B ELX CT FR C/ 100 ML	0576	14,66
COMPLEXO VITAMINICO B DRG FR C/60 DRG CX C/20	0715	24,75 11,91
COMPRIMIDO DE TRIMETOPRIM COMPOSTO BERGAMO CX C/ 20 CX C/12	0646	41,34 32,34
COMVITA DRG CT C 10 BL X 4 DRG CT C 5 BL X 4	0181	17,97 8,98
CONDIAZID COM CX C/20	0034	8,76
CONIDRIN SOL NASAL ADU CT C/FR X 15 ML SOL NASAL LACT CT/FR X 10 ML SOL NASAL PED CT C/FR X 10 ML	0492	7,39 5,50 6,73
CONJUNTIN FR C/5 ML	0147	10,29
CONJUNTISONE SOL OFT FR C/ 5 ML	0543	57,35
CONJUVERT 20000 MCG. AMP. X 3 ML. 5000 MCG. AMP. X 3 ML.	0127	14,97 8,19
CONMEL SOL ORAL FR PLA GOT X 15 ML	0242	9,78

COM CT C 50 STR X 4 EMB MULT		104,11
FRACAO DE VENDA		2,08
COM CX C/50 STR X 10 EMB MULT		249,89
FRACAO DE VENDA		5,00
INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB MULT		94,80
FRACAO DE VENDA		1,90
SOL ORAL CT C/FR PGOT C/10 ML		6,31
CONSTELACAO B	0015	
DRG CX / 20		20,25
DRG C/ 250		20,25
CONTIABE 1.000 MCG	0715	
INJ CX C/1 AMP X 2 ML		5,07
CONTILEN	0381	
CAP CX C/ 6		6,37
CAP CX C/ 12		12,50
CAP CX C/ 120		122,72
CONTOS	0034	
CT FR 100 ML		12,26
CONTRATHION	0114	
200 MG CX C/ 5 FR		35,80
CONTRAZIL	0176	
PAST CX C/100		40,68
PAST CX C/2 BL X 10		9,50
PAST CX C/24		21,10
CONTROLER L3	0127	
DRG CX C/5 ENV DE 4 SAB FRUTAS		6,84
SAB. HORTEL CHICLET CX. C/20		6,84
CONVALLOPAN	0084	
SOL. CX.C/1 FR. 20 ML.		3,05
CONVULSAN	0188	
COM CX C/5 ENV X 5		11,54
CONVULSANETAS	0188	
COM CX C/36		6,75
COPREON B12	0341	
FR C/ 180 ML		12,04
COQUEVIT	0251	
GTS FR C/15 ML		13,48
XPE FR C/ 150 ML		20,76
CORABEN	1125	
DRG CX C/ 30		21,38
CORADEIN SOLUCAO	0201	
SOL FR C/ 100 ML		21,56
CORAMINA EFEDRINA	0856	
SOL FR C/ 15 ML		2,08
CORCICLEN	0124	
OCULUM BG C/ 3 G		4,78
CORDANTIN	0573	
COM CT C/2 BL X 15		35,15
CT C/10 BL X 10 EMBALAGEM HOSP		73,67
CORDAREX	0390	
200 MG COM CX C/ 2 BL X 10		35,85
CORDIUM	0171	
CX C/2 BL X 2		42,99
FRACAO DE VENDA		14,33
CORGARD	0180	
80 MG COM FR C/20		68,00
40 MG COM FR C/ 30		51,00
40 MG COM FR C/ 60		89,77
CORILAN	0093	
EFV CX C/10 ENV X 7 G EMB MULT		11,86
FRACAO DE VENDA		1,19
CAP GEL CX C/6 EST X 12 EMB MULT		60,20
FRACAO DE VENDA		10,03
XPE FR C/100 ML		10,62
CORINTOL	0003	
DRG CX C/ 20		9,31
CORISFEN	0151	
COM CX C/ 100 ENV X 4 EMB MULT		163,64
FRACAO DE VENDA		1,64
COM CT C/3 ENV X 4		4,51
CORISTINA	0093	
R CAP EST C/12		5,86
COM CX C/10 BL X 4		10,27
COM CX C/48 BL C/4 EMB MULT		41,62
FRACAO DE VENDA		,87
SOL ORAL EST C/FR CONT GOT X 10 ML		3,90
SOL ORAL EST C/FR C/ 100 ML		11,28
CORISTINA C	0093	
COM EST C/8		2,32
CORISTINA D	0093	
COM CX C/48 BL X 4 EMB MULT		52,73
FRACAO DE VENDA		1,10
EFV CX C/10 ENV X 7G		10,89
EFV CX C/50 ENV X 7G EMB MULT		53,19
FRACAO DE VENDA		1,06
NASAL FR C/10 ML		3,31
CORIZAN	0268	
SOL. FR. C/ 10 ML.		5,21
CORMELIAN	0100	
DRG FR C/ 20		19,41
CORSUS	0034	
COM CX C/10		20,41
CORTAGRIP	0550	
DRG CX C/ 20		21,25
CORTEGRIPAN	0922	
DRG CX C/ 10 + 10		15,44
CX C/50 AMP A E B		234,47
CX. C/1 FR DE 60 ML		14,18
CORTEXIL	0302	
SOL ORAL FR C/ 30 ML		6,35
CORTIDERME	0181	
POM TB C/10 G		13,39
POM TB C/20 G		28,98
CORTISNEL	0706	
SOL ORAL CT C/ FR CGT C/ 20 ML		7,01
CORTISPORIN	0455	
BG. C/ 5 G.		6,32
CORTIZONAL	0497	
BG C/10 G		14,99
CORTOBION	0268	
SOL FR C/20 ML		6,33
CORTONEURO	0341	
FR C/ 100 ML		11,01
CORTROSINA	0171	
INJ CX C/1 AMP + DIL X 1 ML		16,16
CORTROSINA DEPOT	0171	
CX C/ 1 FA X 2 ML		58,13
COSMALGIN	0630	
FR C/ 10 ML		12,34
COSMEGEN	1065	
0,5 MG INJ CT FA + DIL		16,51
COSMOFERRIL	0630	
FR C/ 100 ML		12,39
COSMOGRIPIN	0630	
COM CX C/ 25 STR X 4		51,50
COM CX C/ 5 STR X 4		4,27
COSMOMICIN	0630	
COM CX C/ 2 BL X 10		16,58
COM CX C/ 24 BL X 10		245,02
SUS FR C/ 40 ML		20,81
COTAZYM B	0171	
COM CX C/ 20		7,41
COTREX	0455	
FR. C/ 100 ML.		24,97
FR. C/ 50 ML.		14,23
CRATICOLINA	0507	
FR C/35 ML		2,06
CRAVO - ESPIN	0302	
CREME BG C/ 30 G		9,34
CREME BG C/ 10 G		4,95
CRAVOBENE CREME	0381	
BS C/ 20 G		6,72
CREMANIL	0181	
CREME TB C/10 G		20,83
CREME TB C/20 G		28,98
CREME FENERGAN	0114	
TB C/30 G		4,94
CREME FRIO	0886	
POM DERM CT C BG 25 G		10,76
CREME PELOTENSE	0570	
FR PLAST C/30 G		4,17
FR PLAST C/60 G		7,52
CREMODERMIL	0047	
POM BG 20G		16,48

CREO CALCIO JOBIM	0233	
FR C/150 ML		6,70
CRESCENDIL	0586	
FR. C/30 ML		6,75
CRESCEVIT	0320	
SOL ORAL FR C/15 ML		4,78
CRESCICALCIO	0858	
FR C/ 100 ML		9,20
FR C/ 200 ML		15,31
CRESCORMON	0162	
4 UI CX. C/FA + DIL		761,65
CRESINA	0714	
PC FR C/ 50 G		12,70
CRESOZIN	0157	
CX C/4 BL DE 4		9,08
CRINO D	0510	
POM BG X 40 G		7,05
POM PT X 380 G		42,06
CRIOPRECIPITADO ANTI-HEMOFILICO	0070	
FR C/250 U		666,65
CROMOLERG	0124	
SOL OCULAR FR C/ 5 ML		33,52
OCULUM FR C/ 5 ML		35,54
A FR C/ 5 ML		35,59
CROMOSAN	0087	
CX. C/ 30 AMP		35,81
CX. C/ 15 AMP		25,15
GEL FR C/180 ML		13,52
CRONASSIAL	1213	
20 MG CX C/ 3 AMP X 2 ML		111,18
20 MG CX C/ 25 AMP X 2 ML - EMB MULT		865,27
FRACAO DE VENDA		34,61
20 MG CX C/ 50 AMP X 2 ML		1.623,28
CRONASSIAL 10 MG	1213	
INJ CX C/ 5 AMP DE 2 ML		104,78
CRONELMIN	0440	
SOL FR C/30 ML		15,64
CRONOBE	0974	
5000 MCG INJ CX C/2 AMP		27,16
1000 MCG INJ CX C/3 AMP		17,34
1000 MCG INJ CX C/5 AMP		26,25
CRONOGERON	0492	
CAP AP CX C/ 3 BL X 10		25,66
CRONOPEN	0084	
COM. FR. C/6		18,95
LIOF. 1.200 MG. CX.C/1 FA+DIL 8 ML		15,05
250 MG. PO. EXT. CT.C/FR+DIL 45 ML.		19,14
300 MG. LIO.CX.C/FA+DIL		5,75
600 MG. LIO.CX.C/FA+DIL		9,09
CRONOPLEX	0440	
FR C/ 60 ML		14,54
CUAIT D	0270	
CX C/ BL X 20		9,57
CUAIT N	0270	
CX C/ BL X 20		5,41
CUPRIMINE	1065	
250 MG CAP GEL CT FR C/50		147,87
CURADAN	0576	
FR C/90 ML		11,17
CURASMATICO	0902	
FR C/120 ML		5,14
CUTASANOL	0397	
GEL TB C/100 G		7,86
PO TB C/150 G		4,27
CUTIPOM	0968	
BG C/10 G		15,89
CUTIVIX	0440	
BG C/ 10 G		19,79
CYCLOGESTERIN	0044	
FA C/5 ML		4,47
CYCLOTRAN	0162	
500 MG COM CT C/5 STR X 4		49,87
CX C/1 AMP DE 5ML		2,81
CX C/5 AMPS DE 5ML		13,99
250 MG INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		12,88
CYLERGYN	0497	
CAP CX C/6		7,03
CYNAMETION	0653	
DRG CX C/20		11,07
DRG CX C/60		21,55
CYNARON METIONINA	0107	
COM CX C/25STR X 4 - EMB HOSP		22,31
COM CX C/5 STR X 4		4,85
SOL FR C/ 100 ML		7,80
CYNATROP	0846	
FR. C/100 ML		19,44
FLA CX 12 C/ 10ML		31,21
CYNOMEL	0488	
25 MCG COM TB C/50		4,89
5 MCG COM TB C/50		2,94
50 MCG COM TB C/50		7,20
CYSTEX	0235	
DRG CX C/24		13,60
CYSTIL	0510	
COM FR C/ 18		7,05
CYTOCENO	0264	
FR C/ 150 ML		6,85
DABLAN	0087	
CX. C/ 100 AMP -EMB HOSP		127,69
DACTIL OB	0586	
DRG CX C/5 STR X 6		30,99
DRG CX C/10 STR X 6		51,81
DAFLON	0648	
DRG CX C/16		18,67
DRG CX C/30		34,16
DAKTARIN	0187	
LOCAO - FR C/30 ML		11,30
PO - FR C/30 G		10,13
DALACIN C	0044	
SOL.INJ.-CX. COM 1 AMP. 6 ML		58,73
150 MG CAP CX. C/ 3 STR X 4		34,93
150 MG CAP FR C/ 20		58,08
150 MG CAP FR C/ 24		68,71
DALACIN-C	0044	
SOL INJ CX C/FA X 2 ML		36,10
SOL INJ CX C/FA X 4 ML		51,11
150 MG CAP CX C/5 STR X 4		70,81
FR C/24 G		29,10
DALBAN	0087	
CX. C/ 6 AMP		12,57
DALFLEX	0195	
COM CX 10		3,78
SOL ORAL FR 10 ML		3,36
DALGEX	0390	
COM CX C/50 ENV X 2 - EMB.MULT.		57,71
FRACAO DE VENDA		1,15
COM FR C/10		7,43
CX C/2 AMPOLAS DE 2 ML		4,54
CX. C/100 AMPOLAS DE 2 ML - EMB.HOSP.		119,75
CX. C/25 AMPOLAS DE 2 ML - EMB.HOSP.		30,96
SOL ORAL FR C/ 10 ML		7,54
SOL PED - FR C/50 ML		6,86
SUP AD - CX C/4		9,38
SUP INF - CX C/4		8,11
DALIVIT	0270	
3 AMP X 15 ML E 5 ML		22,73
100 AMP X 15 ML E 5 ML EMB HOSP		553,11
DALMADORM	0100	
COM REV CT C/ FR C/ 20		19,41
DANDI	0375	
COM FR C/20		9,38
DANILON	0124	
600 MG COM FR C/ 15		35,11
600 MG COM CX C/ 30		61,79
600 MG SUP CX C/ STR X 5		12,21
CREME 8G C/ 15 G		7,99
[illegible]	0093	
25 MG CAP FR C/50		27,61
100MG CAP FR C/50		109,94
DANZEN	0124	
5 MG COM CT 2 BL X 12		43,66
DAONIL	0070	
COM CX C/2 BL X 15		12,11
COM CX C/8 BL DE 15 X 5 MG		41,94
COM FR C/100		40,82
DAPTA _ 12	0386	
FR C/ 30 ML		6,63
DAPTARAL	0386	
DRG CT C BL DE 30		16,89

DARACLOR	0455	
COM. CX. C/50 TIRAS DE 10 - EMB.MULT.		123,18
FRACAO DE VENDA		2,46
DARAPRIM	0455	
COM CX C/ 100		16,68
DARDANIN	0039	
INF CX 20 FLA X 5 ML		24,88
DAREL	0277	
COM CX C/ 20		17,39
DARGESICO	0386	
COM CT C/5 ENV X 4		11,24
COM CX C/50 ENV X 4 EMB MULT		101,85
FRACAO DE VENDA		2,04
SOL ORAL CT C/FR DE 10 ML		4,34
DARM SEPT	0385	
COM CX C/ 50 ENV X 4 - EMB MULT		114,33
FRACAO DE VENDA		2,29
GEL FR C/ 60 ML		6,90
DART	0646	
FR C/ 10 ML		14,50
DART COMPRIMIDOS	0708	
CX C/1 BLISTER DE 20		10,00
DASC	0235	
DRG CX C/ 20		19,89
DASTEN	1005	
CAP CX C/2 BL X 10		16,05
DASTEN PLUS	1005	
CAP CX C/2 BL X 10		14,70
DAUNOBLASTINA	0368	
FA C / 20 MG + DIL		122,25
DAVISTAR	0492	
CAP GEL CT C 6 BL X 10		77,94
CAP CT 2 BL X 10		55,14
DAXIPEN	0586	
250 MG SUS FR C/45 ML		20,99
500 MG CAP CX C/6		26,16
125 MG SUS FR C/45 ML		16,84
250 MG CX C/3 STR X 3		24,07
DAZOLGIN	0434	
500 MG COM CX C/ 4		4,15
DDAVP	0105	
FR X 2,5ML + 2 APL NASAIS		336,49
DE NILL OCULUM	0124	
SOL OCULAR FR C/ 10 ML		24,67
DEATUSSAN	0176	
XPE FR X 100 ML		27,94
DEBEI	0138	
CAP CX C/BL X 20		12,62
DEBELA	0375	
COM CX C/20		8,51
GTS FR C/10 ML		9,93
INJ CX C/3 AMP X 5 ML		7,15
INJ CX C/50 AMP X 5 ML		95,11
DEBIOTICON	0653	
POM BG C/5 G		8,06
POM BG C/10 G		9,99
DEBLASTON	0639	
400 MG CAP FR C/ 10		49,10
400 MG CAP FR C/ 20		98,17
200 MG CAP FR C/ 20		66,64
DEBRIDAT	0107	
COM CX C/ 5 STR X 4		30,91
SUSP FR C/100 ML		13,66
300 MG INJ CX C/ FA + DIL		7,69
SUSP FR C/ 200 ML		30,42
300 MG INJ CX C/3 FA + DIL		23,09
DEBUCAL	0381	
SUS FR C/ 180 ML		8,18
DECA DURABOLIN	0171	
25 MG CX C/ FR X 10 ML		40,56
25 MG INJ CX C/ AMP X 1 ML		10,02
25 MG INJ CX C/25 AMP X 1 ML EMB MULT		225,91
FRACAO DE VENDA		9,04
5 MG SOL INJ CX C/ 2 AMP X 1 ML		3,10
50 MG CX C/ 1 AMP		13,29
100 MG INJ CX C/ FR C/ 2 ML		62,99
DECADRON	1065	
0,5 MG COM FR C/ 20		7,25
SOL. OFT FR GOT C/ 5 ML		8,81
4 MG SOL INJ CT C/ 1 FA DE 1 ML		5,05
0,75 MG COM FR C/ 20		10,26
COM 1,5 MG VD C/ 15		15,61
ELX CT C/ FR 120 ML		9,51
SOL. NASAL CT C/ 10 ML		8,90
SOL. OFT. FR C/ 5 ML		8,82
2 MG SOL. INJ. CT C/ 2 FA DE 1 ML		5,68
20 MG SOL. INJ. CT/ C/ FA 5 ML		65,08
20 MG SOL.INJ.CT/ C/ 6 FA 5 ML - EMB HOSP		357,44
4 MG COMP VD C/ 10		16,35
4 MG SOL. INJ. CT/ C/ 1 FA DE 2,5 ML		10,57
4MG SOL INJ CT C/50 AMP X 1 ML EMB HOSP		214,13
DECADRON C/ NISTATINA	1065	
CREME VAG CT C/TB PLAST X 75 G		36,65
OVL CT C/ 2 ST DE 7 + APLIC		19,81
DECADRON TOPICO	1065	
TOP BG C/ 15 G		13,39
DECADRONAL	1065	
CX C/ FA X 2 ML		22,98
DECAVITAM	0027	
CAP FR C/30		19,90
SUSP FRS C/ 120 ML		15,95
DECHOLIN	0653	
COM CX C/50 STR X 4 EMB MULT		111,33
FRACAO DE VENDA		2,23
COM CX C/60		31,74
INJ CX C/3 AMP X 5 ML		14,89
DECLINAX	0100	
10 MG COM CX C/3 BL X 10		12,49
20 MG COM CX C/3 BL X 10		19,55
DECONGEX	0573	
SOL FR C/120 ML		11,12
COM CX C/20		17,08
DECTANCIL	0586	
ELX FR. C/60 ML		6,32
0,5 MG COM CX. C/100 EMB. HOSP.		29,20
0,5 MG COM CX. C/20		7,40
1,5 MG COM CX C/100 EMB HOSP		73,58
1,5 MG COM CX C/16		16,40
DEFATIG	0124	
DRG FR C/20		9,43
DEFICIAL	0444	
FR C/150 ML		7,90
DEFLAMON	0488	
COM REVEST CT C/5 STR X 4		14,85
SUP VAG CX C/10 + APL		16,72
DEFLOGEM	0027	
CAP CX. C/2 BL X 12 EMB.HOSP.		37,16
DEFLOGEN	0027	
CAP. CX. C/BL.X 12		19,95
DEFLOGISTIC	0027	
5 PCC CREME BG C/30 G		14,97
DEFLUX	0492	
COM CX C/ BL X 12		9,36
DEGONA	0027	
PO FR. C/12 G		34,81
DEGRAAFINA	0112	
5 MG INJ CX C/3 AMP X 1ML		10,28
1MG INJ CX. C/3 AMP X 1ML		5,44
5 MG INJ CX C/50 AMP. X 1CM (EMB.MULT)		133,69
FRACAO DE VENDA		2,67
DELBINA	0846	
DRG FR C/ 12		5,25
DRG FR C/ 25		10,95
DELENVER	0256	
FR C/100 ML		8,13
DELFEN	0187	
GEL VAG BG C/ 80 G		25,76
DELFIBIL AMINADO	0064	
DRG FR C/ 20		9,14
FR C/100 ML		8,32
DELFIBIL SIMPLES	0064	
FR C/100 ML		9,55
DELMITON	0149	
COM CX C/5 STR X 4		18,61
CX C/ 25 STRIP DE 4 COM EMB HOSP		88,18
INJ CX C/ 50 AMP DE 5 ML _ EMB HOSP		124,15
INJ CX C/6 AMP DE 5 ML		17,46
SOL ORAL GTS FR C/ 10 ML		10,41
DELMOFIG ELIXIR	0476	
CX C/ 12 FLA X 10 ML		36,28
VIDRO C/ 100 ML		10,48

DELTA BUTAZONA	0176	
COM FR C/ 12		2,89
DELTA TOMANIL	0639	
CX C 5 AMP 3 ML		24,55
DRG CX C 20		10,00
DELTACID	0082	
LOCAO CT FR 100 ML		19,46
LOCAO CT FR 150 ML		20,73
LOCAO CT FR 200 ML		24,52
SHAMPOO CT FR 100 ML		20,03
SHAMPOO CT FR 150 ML		21,94
SHAMPOO CT FR 200 ML		25,38
DELTACORTRIL	0216	
5MG COM C/BL X 20		6,33
60 MG IM CX C/ FA X 3 ML		5,54
DELTAFLUORENE	0132	
0,75 MG COM CX C/20		7,78
DELTANEVRINA	0084	
1.000 MCG. LIO. CX.C/2FR+DIL		15,58
5.000 MCG. COM CX.C/STR X 10		21,90
DELTAPLEX	0390	
SOL ORAL FR C/50 ML		9,22
DEMEBRONC	1065	
XPE FR C/60 ML		5,57
DEMEROL	0242	
INJ CX 5 AMP X 2 ML		17,53
INJ CX C/50 AMP X 2ML EMB MULT		159,94
FRACAO DE VENDA		3,20
DEMILEN	0003	
COM CX C/ 3 BL X 21		12,52
DEMOCORT	0203	
CREME BGX20 G		38,93
DENOREPAR	0084	
FR. C/100 ML.		4,35
DENORID	0023	
POMADA OFT BG X 3,5G		13,75
POM DERMG CT C/BG 5G		12,87
SOL OFT FR C/ 5ML		10,78
DENORINOL	1125	
FR C/ 100 ML		12,26
DENOSIL	0084	
COM CX C/3 STR X 4		3,64
COM CX C/25 STR X 4 - EMB MULT		26,28
FRACAO DE VENDA		1,05
INJ "PLUS" CX C/5 AMP X 5 ML		8,37
INJ EV CX C/5 AMP X 5 ML		4,95
INJ IM CX C/5 AMP X 2 ML		4,61
SOL ORAL FR C/10 ML		4,12
SUP CX C/TIR X 5		2,96
DENICREN	0181	
POM TB C/30 G		5,83
POM TB C/60 G		12,69
DENTAMINA	0176	
F PASTA DENTAL CX C BG X 80 G		31,04
DENTECALCIO	0534	
PO FR C/10 G		2,45
DEPAKENE	0553	
XPE FR C/100 ML		17,12
250 MG CAP FR C/100		75,75
250 MG CAP FR C/25		24,38
500MG DRG FR C/50		80,46
DEPO MEDROL	0044	
C/LIDOCAINA FR C/2 ML		17,23
C/ LIDOCAINA-FR C/ 2ML+SER. DESC.		18,21
40 MG-FR C/ 2 ML+SER. DESCART.		18,21
40 MG FR C/2 ML		17,23
DEPO PROVERA	0044	
FR C/1 ML		8,66
NP 1000 CX C/ FA X 6,7 ML		44,48
NP 500 CX C/FA 3,3 ML		42,56
DEPRONAL	0974	
DRG CX C/20		24,51
AMP CX C/5		15,29
AMP CX C/100		241,84
DEPRONAL COMP	0974	
DRG CX C/20		31,71
DRG CX C/100		151,37
AMP CX C/5		16,20
AMP CX C/100		259,51
DEPROPANEX	1065	
INJ FR 10 ML		4,95
DEPTRAN	0107	
10 MG INJ CX C/5 AMP		24,82
1,5 MG COM CX C/5 STR X 4		6,07
12 MG COM CX C/5 STR X 4		22,77
10 MG INJ CX C/50 AMP EMB HOSP		238,83
3 MG SUS FR C/100 ML		12,04
3 MG COM CX C/5 STR X 4		9,72
6 MG COM CX C/5 STR X 4		14,27
DEQUADIN	0025	
SOL FR C/ 100 ML		9,42
DEQUADIN C/BENZOCAINA	0025	
CX C/20 PAST		3,72
SABOR LARANJA CX C/20 PAST		3,72
SABOR LIMAO CX C/20 PAST		3,72
PAS MENTA CX C/ 20		3,72
PAS MACA CX C/ 20		3,72
DEQUADIN PASTILHAS SIMPLES	0025	
PAS CX C/ 20		2,60
DERLEX	0240	
FR C 40 ML		9,71
DERMADIN	0968	
BG C/10 G		15,38
DERMALISAN	0154	
BG C/ 20 G		6,94
DERMASE	0714	
POM TB C/5 G		26,68
DERMATOL COMPOSTA	0507	
POM TB C/ 40 G		4,51
DERMATOL COMPOSTO	0235	
CREME BG C/ 50 G		7,11
DERMAZON	0500	
BG DE 10 GR		18,17
DERMIC CREME	0968	
BG C/30 G		14,85
DERMICON	0577	
CT FR C/60 ML		34,16
DERMIL	0461	
BG C/20 G		13,31
DERMILAN	0624	
CREME DERMAT CT C BG DE 5 G		8,36
DERMOBAC	0027	
CREME BG C/15 G		13,16
DERMOBEL	0002	
LIQ FR. C/50 ML		6,75
DERMOBENE ANTIMICOTICO	0381	
CREME BG C/20 G		12,30
SOL FR C/20 ML		17,25
DERMOBENZOL	0149	
FR C/ 60 ML		9,34
DERMOCORTEX	0390	
POM DERM CT BG C/5G		10,20
DERMODEX	0180	
TUBO C/30 G		10,00
TUBO C/60 G		15,31
DERMOFACE	0044	
FR C/30 ML		17,98
DERMOFIBRIN	0063	
BG C 30 G + APL		46,47
BG C/30 G		46,15
BG C/ 10 G		17,72
DERMOFILA	0397	
SOL.FR.C/20 ML		3,59
DERMOGEN	0240	
TB C 10 G		13,12
DERMOGENE	0790	
FR C/30 ML		11,86
DERMOGLOS	0646	
POM DERM CT C/ BG C/ 45 G		26,41
DERMOGLOSS	0440	
BG C/ 45 GRS		26,46
DERMOL	0576	
FR C/30 ML		16,76
DERMOLIMP	0571	
BG C/30 G		16,19
DERMOLON	0149	
POM BG C/ 15 G		15,23

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

DERMON	0209	
BG DE 10 G		14,01
DERMONEX	1018	
SOL FR C/50 ML	(1)	9,97
DERMOPO	0339	
LT C 50 G.		4,15
LT C/100 G.		7,42
DERMOREGIL	0277	
POM BG C/25 GR		20,22
DERMOSAN	0221	
FR C/ 15 ML		2,38
DERMOSED	0144	
FR C/60 ML		7,38
DERMOTRAT	0038	
BG C/ 15 G		15,11
DERMOVAL	0404	
POM BG C/15 G		13,17
POM BG C/10 G		10,09
DERMOXIN	0577	
CREME CT BG 5 G		26,47
DERMOXYL	0675	
LO 0 FR 30 ML		10,48
LO 0 10 FR 30 ML		10,99
DERMOXYL GEL 10	0675	
GEL 10 TB 45 G		10,92
DERMOXYL GEL 5	0675	
GEL 5 TB 45 G		10,68
DERMS	0497	
BG C/ 30 G		23,92
POM BG C/ 20 G		15,94
DERMYCOSE	0462	
FR C/ 50 ML		3,02
DERONIL	0093	
0,5 MG COM EST C/20		5,25
0,75 MG COM EST C/12		6,31
DESACIL	0084	
COM. CX.C/5 STR X 4		3,88
INJ CX C/6 AMP X 2 ML		5,87
SOL. ORAL CX.C/FR. C/10 ML. + CGT		5,11
DESCON	0132	
AP CX C/20 CAP		12,57
SOL FR C/ 100 ML		6,22
SOL ORAL FR C/ 10 ML		2,57
EXP FR C/ 100 ML		6,98
DESCON AP	0132	
C/10 CAPS		2,39
DESCONASE	0568	
SOL NASAL ADJ FR GOT C/20 ML		6,73
SOL NASAL INF FR GOT C/ 30 ML		5,79
DESCONGEST	0342	
ADU GTS FR C/ 15 ML		7,64
INF GTS FR C/ 15 ML		7,90
DESENSIBILIZANTE CHAUVIN	0462	
FR C/ 100 ML		4,05
DESERILA	0062	
DRG. FR. C/ 25		51,70
DESFATIGAN	0339	
COM FR C/20		8,23
DESFERAL	0856	
CX C/ 10 AMP		315,26
DESIDRACINA	0066	
COM CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT		26,10
FRACAO DE VENDA		,52
FR C/ 60 ML		10,76
DESINTOX COMPOSTO	0501	
DRG CX C/ 20		14,91
FR C/ 100 ML		21,19
DESITIN	0235	
POM BG C/ 25 G		10,60
DESOBESI-M	1005	
CAP CX C/2 BL X 10		10,61
DESONOL	0056	
BG C/30 G		17,04
DESOXIDERMA	0549	
POM BG C/ 15 G		14,32

DESPACILINA	0130	
400.000 UI CX C/100 FA + DIL - EMB MULT		434,68
FRACAO DE VENDA		4,35
DESURIC	0157	
COM CX C/ 2 BL X 10		22,64
DETHYRONA	0553	
COM FR C/30		17,04
DETOXICON	0404	
DRG CX C/ 20		5,90
DETRAINE	0149	
POM BG DE 35 G		6,28
DEVITIN	0341	
ORAL AMP CX C/ 1		4,98
DEXA CITONEURIN	0089	
COM FR C/20		43,86
INJ EST C/3 AMP I + 3 AMP II		34,83
DEXA VAGINIL	0458	
BG C/ 60 G + APLICADOR		22,72
CX C/ 4 ENV X 3		17,26
DEXA-INABION	0475	
CX C/3 AMP I + I AMP II		23,13
DEXA-NEURIBERI	0201	
INJ CX 5 AMP DE 1+2 ML		93,15
DEXA-VASTRICTOL	0124	
SOL OCULAR FR GOT C/ 5 ML		6,48
DEXACILINA	0180	
1000 MG INJ FA + DIL		18,42
250 MG INJ CX C/50 FA + DIL		155,09
500 MG INJ CX C/25 FA + DIL		268,18
125 MG XPE FR C/60 ML		17,37
250 MG CAP CX C/3 STR X 4		25,22
250 MG INJ FA + DIL		6,31
250 MG XPE FR C/60 ML		29,26
500 MG CAP CX C/ BL X 8		30,96
500 MG CAP CX C/2 STR X 4		30,96
500 MG INJ FA + DIL		10,46
DEXACILINA GONOPACK	0180	
500 MG CAP + COM CT C/BL DE 7 + 2		39,92
DEXACLORAN	0492	
GEL BG C/ 60 G + APL		23,14
DEXACORBAL	0003	
CX C/3 AMP 2 ML + 3 AMP X 1 ML		23,02
DEXACORT	0285	
POM BG C/10 G		9,33
POM BG C/30 G		15,52
DEXAFENICOL	0124	
POM OFT BG C/2 G		5,46
FR C/ 5 ML		10,71
DEXAGIL	0494	
CX C/AMPOLA A+AMPOLA B		8,73
DEXAGLOS	0571	
BG C/15 A		33,67
DEXALGEN	0176	
AMP I E II CX C/1 X 1 ML		8,89
COM REV FR C/10		24,34
DEXAMETAZONA	0251	
COM CX C/15		15,91
POM BG C/10 G		14,60
SOL OFT FR C/ 5 ML		10,54
DEXAMETAZONA	0577	
0,5 COM CT FR 10		21,16
DEXAMICIN	1065	
POM OFT CT/ BG 3,5 G		7,40
DEXAMINOR	0124	
POM OFTALMICA CT BG DE 3,5 G.		11,03
SOL OCULAR CT C/ FR 5 ML.		7,90
DEXAN	0181	
SOL INJ CX C/2 AMP X 1 ML		7,07
GEL VAG TB C/60 G + APL		45,34
OVL VAG CX C/14		49,88
ELIXIR FR C/100 ML		17,75
COM CX C/20		18,19
DEXANEURIN	0497	
CX C/ AMP X 2 ML + AMP X 1 ML		9,81
DEXASTEN	0062	
COM. FR. C/ 16		14,97
DEXATOPIC	0171	
CREME CX C/BIS X 15 G		12,31

POM DERM CX C/BIS X 15 G		11,33
DEXIN	0324	
CAP CX C/ BL X 6		51,43
DEXTRO PULMO	0458	
FR C/ 10 ML		9,03
FR C/ 50 ML		8,48
DEXTROPLEX	0381	
INJ CX C/ 5 AMP X 10 ML		11,98
INJ CX C/ 5 AMP X 20 ML		20,88
INJ CX C/50 AMP X 20 ML		232,71
INJ CX C/100 AMP X 10 ML		183,48
DEXTROVIT	0235	
INJ CX C/ 5 AMP X 10 ML		11,51
INJ CX C/ 5 AMP X 20 ML		16,22
DEXTROVITASE	0573	
INJ CX C/AMP X 10 ML		4,60
INJ CX C/AMP X 20 ML		6,26
DIABETAL	0084	
50 MG CAP CX C/5 STR X 4		8,54
DIABETON	0014	
DRG FR C/40		7,85
DIABINESE	0216	
250MG COM CX C/FR X 100		33,98
DIAGRIN	0144	
COM CX C/BL X 10		3,54
SOL ORAL FR C/10 ML		4,75
DIALIZINA	0535	
PO FR C/45 G		4,51
DIALUDON	0191	
COM CX C/20		11,84
DIAMICRON	0648	
CPS CX C/20		23,89
CPS CX C/60		61,75
DIAMOX	1065	
COM FR C/ 25		15,83
COM FR C/60		32,75
DIANE	0020	
DRG EST CALEND C/21		19,59
DIAPARENE	0242	
CREME BG C/45G		7,34
POM TUBO C/45 G		7,69
DIAPAZ	0027	
COM CX.C/5 ENV. X 4		8,49
DIAPAZ GI	0027	
COM. CX. C/5 ENV. X 4		8,32
DIAPIPER	0034	
FR C/60 ML		10,03
DIAPULGIL	0390	
COM CX C/12		7,53
COM CX C/50 ENV X 2 - EMB MULT		39,95
FRACAO DE VENDA		,80
SOL PED FR C/50 ML		8,11
DIARONA	0348	
CX C/100 AMPOLAS 2,5 ML EMB HOSP		398,17
CX C/3 AMPOLAS DE 2,5 ML		13,27
FR C/10 ML		9,63
DIARRECILIN	0273	
COM CX C/ 100		52,08
DIARRECILIN SUSPENSAO	0273	
FC C/60 ML		4,68
DIARREINA	0858	
COM CX C/ 10		9,48
FR C/ 60 ML		9,48
DIARRESEC	0655	
COM CX.C/12		5,00
SOL. FRC/10 ML.		5,89
DIASTIN	0458	
FR C/ 100 ML		22,29
FR C/ 60 ML		12,91
DIATREX	0181	
COM CX C/20		30,36
COM AP CX C/20		41,70
DIAZELONG	0207	
COM CX C/100 EMB HOSP		25,14
COM CX C/20		7,61
DIAZEPAM	0497	
COM CX C/20		19,25
DIAZEPAM COMPOSTO	0580	
COM CX C/ BL X 20		7,45
DIAZEPAN	0002	
COM CX. C/20		7,22
DIAZEPAN	0063	
10 MG SOL INJ CX C/ 50 AMP EMB HOSP		43,30
5 MG COM CX C/ 200 EMB HOSP		16,12
10 MG COM CX C/ 200 EMB HOSP		23,05
DIAZEPAN	0191	
NQ INJ CX C/ 6 AMP X 2 ML		10,97
NQ XPE PED FR C/ 60 ML		6,35
10 MG COM CX C/ 2 BL X 10		11,02
2 MG COM CX C/ 2 BL X 10		3,71
5 MG COM CX C/ 2 BL X 10		7,27
DIAZEPAN	0240	
COM CX C/20		7,68
DIAZEPAN	0298	
COMP CX C FR DE 100 - EMB HOSP		36,34
COMP CX C 10 FR DE 100 - EMB HOSP		271,60
10 MG COM FR C/ 200 - EMB HOSP		51,74
10 MG INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML - EMB HOSP		15,18
5 MG COM CX C/ 10 FR C/ 20 EMB MULT		72,68
FRACAO DE VENDA		7,27
5 MG COM CX C/ 10 FR C/ 200 EMB HOSP		543,20
DIAZEPAN	0407	
10 MG COM FR C/20		4,27
10 MG INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		34,88
10 MG COM FR C/ 200 EMB HOSP		20,74
5 MG COM FR C/20		2,47
5 MG COM FR C/ 200 EMB HOSP		15,44
DIAZEPAN	0476	
CX/ C/ 20 COMP.		9,41
DIAZEPAN	0492	
COM CX C/ 2 BL X 10		4,74
DIAZEPAN	0500	
COM CT 2 BL X 10		10,85
DIAZEPAN	0571	
COM CX C/BL 20		10,25
DIAZEPAN	0715	
COM CX C/20		11,94
DIAZEPAN	0922	
5 MG COM EX C/ 20		5,13
10 MG COM CX C/ 20		7,12
DIAZEPAN A. D.	0432	
COMPRIMIDOS CX. C/ 20		15,68
DIAZEPAN AD	0206	
COM CX C/5 STR X 4		9,36
DIAZEPAN AD	0236	
COM CX C/ 20		12,28
DIAZEPAN AD	0251	
COM CX C/20		12,96
DIAZEPAN AD	0280	
COM CX C/ 5 ENV _ DE 4		7,07
DIAZEPAN AD	0324	
COM CX C/ 2 BL X 10		12,83
DIAZEPAN AD	0475	
COM CX C/28LX10		8,71
DIAZEPAN AD	0624	
COM CX C/BL X 20		9,85
DIAZEPAN AD	0689	
COM FR C/20		17,41
DIAZEPAN AD BUNKER	0577	
COM CX C/20		9,26
DIAZEPAN AD COMPOSTO	0301	
COM CX C/ BL X 20		21,30
DIAZEPAN ANTI DISTONICO	0404	
COM CX C/ 20		7,85
DIAZEPAN ANTIDISTONICO	0047	
COM CX C/1 BL X 20		10,46
DIAZEPAN ANTIDISTONICO BERGAMO	0646	
CX C/ 2 STRIP DE 10		12,29
DIAZEPAN ANTIDISTONICO GILTON	0324	
COM CX C/ 3 BL X 10		11,20
DIAZEPAN COMPOSTO	0235	
COM CX C/20		10,87
DIAZEPAN COMPOSTO	0268	
COM. FR.C/20		12,93
DIAZEPAN COMPOSTO	0583	
COM CX C/ 20		7,15

DIAZEPAN COMPOSTO	0714	
COM.CX.C/20		11,11
DIAZEPAN COMPOSTO	0922	
DRG CX C/BL X 20		7,72
DIAZEPAN COMPOSTO A D	0209	
COM CX. C/ BL X 20		8,33
DIAZEPAN COMPOSTO AD	0032	
COM CX C/ BL X 20		3,05
DIAZEPAN COMPOSTO AD	0481	
COM CX C/ 1 BL X 20		11,34
DIAZEPAN COMPOSTO ANTIDISTONICO	0440	
COM CX C/BL X 20		7,61
DIAZEPAN COMPRIMIDOS	0708	
CX C/ 1 BLISTER DE 20		8,11
DIAZEPINA ANTIDISTONICO	0191	
COM CX C/ 2 BL X 10		9,07
DIAZETARD	0573	
12 MG CT C/5 ENV X 4		8,41
20 MG CT C/5 ENV X 4		11,58
5 MG CT C/5 ENV X 4		5,96
DIAZINIL	0191	
COM CX C/ 2 BL X 10		13,18
DIAZOL	0235	
SUS FR C/ 120 ML		28,08
SUS FR C/ 60 ML		15,60
COM CX C/ 20		26,43
COM CX C/ 12		24,94
COM CX C/ 100		132,18
DIBACTIL	0003	
COM CX C/ 12		14,68
DIBENDRIL	0235	
XPE FR C/ 120 ML		10,16
DIBENZETAL	0063	
1000 MG CX C/FA + DIL		15,83
500 MG CX C/ FA + DIL		10,93
250 MG CX C/ FA + DIL		6,00
500 MG CX C/FA + DIL		9,57
DICINONE	0149	
COM CX C/ 25 STR X 4 EMB HOSP		184,58
INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML		13,12
COM CX C/5 STR X 4		44,88
INJ CX C/ 6 AMP X 2 ML		37,63
INJ CX C/50 AMP DE 2 ML EMB HOSP		195,99
DICIPER	0341	
LIQ FR C/ 100 ML		9,72
DICLOCIL	0005	
125 MG PO ORAL CT C/12 ENV EMB MULT		46,58
FRACAO DE VENDA		3,88
250 MG CAP CX C/ 25 ENV X 4 EMB MULT		138,09
FRACAO DE VENDA		5,52
250 MG CAP CX C/2 ENV X 4		12,60
250 MG INJ CX C/FA + DIL		4,63
500 MG CAP CX C/ 2 ENV X 4		26,71
DICLOTRIDE	1065	
50 MG COM CT/ C/ FR C/ 25		4,73
DICOL	0034	
OVL C/CX 10		15,00
DICORANTIL	0586	
CAP FR C/12		12,91
CAP CX C/40		40,87
100 MG INJ CX C/6 AMP X 10 ML		25,79
F 250 MG COM CT C/ 2 BL X 8		62,48
DIDASCON	0084	
CX.C/5 STR X4		5,75
DIECALFER VITAMINADO	0858	
DRG CX C 10 BL X 10 - EMB MULT		33,51
FRACAO DE VENDA		3,34
DIENPAX	0011	
AD COM CX C/2 STR X 10		7,13
GI CX C/20		7,49
10 MG COM CX C/BL X 20		8,72
10 MG INJ CX C/10 AMP X 2 ML EMB MULT		8,81
FRACAO DE VENDA		,88
12 MG AP COM CX C/ BL X 20		6,12
2 MG COM CX C/BL X 20		3,71
5 MG AP COM CX C/ BL X 20		4,95
5 MG COM CX C/BL X 20		4,65
DIENTRIN	0011	
COM CT C/3 BL X 4		16,40
COM CX C/ 30 BL X 4 EMB MULT		148,04
FRACAO DE VENDA		4,93
SUS CT C/ FR X 60 ML		18,41
DIEPIN	1213	
10 MG COM BL X 20		4,92
25 MG COM BL X 20		7,70
5 MG COM BL X 20		2,89
DIEPIN ANTIDISTONICO	1213	
COM CX C/BL X 20		10,86
DIESORBE	0445	
DRG. CX. C/30		18,79
DIESTREN	0390	
COM FR C/10		3,44
DIESTREN AD	0390	
COM FR C/20		9,20
DIETAMINA	0481	
DRG FR C/ 50		42,08
DIETAMINA ELIXIR	0481	
FR C/ 150 ML		22,84
DIETASAL	0033	
CX C/ 50 ENV. 1GR		11,49
SALAEIRO C/50 GR		11,49
DIETELMIN	0051	
FR C/ 120 ML		2,06
DIETILSEDOZE	0417	
ELIXIR FR C/120ML		15,87
DIETILPROPIONA	0580	
COM AP CX C/ BL X 20		8,76
COM CX C/2 BL X 10		6,66
DIFEDRIL	0038	
FR C/ 100 ML		10,25
DIFENIDRAMINA	0407	
25 ML INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		33,47
50 MG COM FR C/ 1000 EMB HOSP		46,51
DIFILAN	0902	
FR C/150 ML		4,22
DIFOSFATO DE CLOROQUINA	0968	
COM CX C/ 200		279,92
COM CX C/3 BL DE 20		80,33
DIFUSOL	0492	
XPE CT C FR 200 ML		10,54
DIGASTRIL	0251	
PAS CX C/ 12		10,00
EMUL FR C/ 120 ML		21,17
DIGECAP	0191	
CAP CX C/ 2 BL X 10		18,44
SOL FR C/ 10 ML		9,15
DIGECAP ZIMATICO	0191	
DRG CX C/ 2 BL X 10		23,30
DIGEPLUS	0573	
CAP CX C/ 20		12,95
DIGEPRIDE	0056	
COM CX C/20		16,79
CX C/100 AMP EMB MULT		223,29
FRACAO DE VENDA		2,23
CX C/ 6 AMP X 2 ML		15,19
FR C/100 ML		12,49
SOL ORAL FR X 10 ML		10,16
SUP CX C/6		13,03
DIGERASE	0653	
DRG CX C/20		7,36
DIGEREX	0201	
INJ CX 5 AMP		24,69
COM CX C/20		47,29
SOL ORAL FR C/ 10 ML + CTG		17,39
DIGESAN	0149	
CAP CX C/2 BL X 10		27,17
GTS PED FR C/10 ML		9,02
GTS PED FR C/20 ML		15,67
INJ CX C/ 6 AMP X 2 ML		17,24
SOL ORAL FR C/120 ML + MEDIDA		14,35
SUP INF CX C/STR X 6		13,22
DIGESTAL	0849	
DRG CX C/ 20		36,52
DRG CX C/ 50		77,44
DRG CX C/ 100		182,81
DIGESTIF RENNIE PASTILHAS	0648	
CX C/5 STRIPS DE 10 EMB MULT		8,42
UNITARIO STRIP DE 10		1,68
DIGESTIL	0138	
CAP CX C/ BL X 15		16,65
DIGESTIL	0181	
COM CX C/20		29,87

DIGESTIONIL	0320	
DRG CX C/5 ENV X 6		10,05
DIGESTONE	0549	
CAP CX C/2 BL X 10		26,37
DIGEX	0093	
COM CX C/2 BL X 10		10,42
SUS FR C/100 ML		12,21
SUS FR C/ 200 ML		15,36
DIGIBAINE	0709	
FR C/10 ML		6,96
DIGIDIA	0624	
DRG CX C/BL 2 X 10		8,51
DIGITALINE NATIVELLE	0464	
COM CX C/ 2 BL X 20		4,01
FR C/10 ML		6,00
DIGITOXINA	0084	
SOL CX C/ FR C/ 10 ML		6,00
0,1 MG. COM CX.C/5 STR X 4		1,73
0,2 MG. COM CX.C/5 STR X 4		2,49
DIGITOXINA	0180	
0.1 MG COM CX C/ BL X 50		4,50
COM 0,2 MG BL C/20		5,69
COM 0,2 MG CT C/FR C/50		5,69
0,1 MG COM CT C/FR X 50		4,52
DIGIVEN	0089	
CREME BG C/ 30 G		13,97
DIGOXINA	0084	
COM FR C/ 25		3,03
CX C/6 AMP X 2 ML		4,68
SOL C/ FR C/10 ML		3,60
DIGOXINA	0455	
COM CX C/ BL X 24		7,48
COM FR C/ 100		30,04
ELX PED FR C/ 60 ML		11,85
SOL ORAL FR C/10 ML		11,08
INJ CX C/50 AMP X 2 ML		44,43
DIGOXINA	0712	
25 MG COM CX C/ 20		4,64
DIGOXINA LANICOR	0162	
0,25 MG COM CX C/ 100		18,92
0,25 MG COM CX C/ 20		5,33
DIGOXINA NATIVELLE	0464	
COM CX C/BL X 20		3,96
DIHYDERGOT	0062	
CX. C/ 5 AMP X 1 ML		8,98
FR. C/ 15 ML		12,82
DILACORON	0116	
CX C/5 AMP X 2 ML		5,68
AP DRG CX C/2 BL X 10		32,94
S DRG CX C/2 BL X 10		12,10
120 MG DRG CX C/2 BL X 10		31,18
40 MG DRG CX C/2 BL X 10		12,14
80 MG DRG CX C/2 BL X 10		21,48
DILAFRIN	0147	
FR. C/5 ML		4,27
DILANGIO	0124	
DRG CT C/FR DE 20		27,38
DILIGAN	0114	
COM CT BL X 20		4,10
DILOPEN	0003	
COM CX C/ 6		11,86
SOL ORAL FR C/ 10 ML		13,06
DILUBRIN	0550	
SOL ORAL FR C/ 10 ML		17,88
DIMAGRESS AP	0922	
CAP CX C/2 BL X 10		26,36
DIMENFORMON	0171	
5 MG SOL INJ CX C/3 AMP DE 1ML		2,70
DIMETANE	0083	
COM CX C/24		5,82
ELX FR.C/120 ML		6,76
DIMETAPP	0083	
AP DRG CX C/12		7,92
COM CX 24		9,80
FR C/120 ML		9,93
SOL ORAL FR C/20 ML		7,71
DIMETAPP EXPECTORANTE	0083	
FR C/120 ML		9,30
DIMETIL	0251	
FR C/10 ML		10,02
DIMETIONINA	0571	
FLAC CX C/100		231,24
FLAC CX C/4		12,42
LIQ FR C/60 ML		12,51
DIMETROSE	0586	
CAP GEL CT C/ BL X 8		363,06
DIMEX	0715	
SOL FR C/10 ML		21,42
DIMICIN	0646	
FR C/ 60 ML		11,77
COM CT C/ 10 BL X 2		20,48
DIN IODIN SOLUCAO	0301	
FR C/ 120 ML		9,31
DINABION	0404	
DRG CX C/ 5 BL X 20		48,00
DINABIOTICO 250 MG	0301	
250 MG CAP CX C/ 2 BL X 4		18,96
250 MG CAP CX C/ 4 BL X 4		34,25
DINADOR	0404	
SOL ORAL FR C/10 ML		5,76
SOL ORAL FR C / 15 ML		7,67
DINAISSER	0131	
CX C/100 AMP 1 ML _ EMB HOSP		86,76
CX C/6 AMP 1 ML		6,31
DINAISSER TREO	0131	
CX C/ FA + DIL 2 ML		9,09
DINALIDA	0206	
COM CT 5 ENV 4		8,61
DINAMOGENOL	0066	
FR C/ 150 ML		7,01
DINATOSS	0301	
SUS FR C/ 100 ML		17,22
DINDEVAN COMPRIMIDOS	0025	
COM CX C/24		4,34
DINISTENILE B12	0553	
1000 CAP CT FR 30		9,52
1000 PO LIOF INJ CX C/6 AMP + DIL		11,96
DINITRATE	0011	
CRONOIDE COM CX C/ BL X 12		9,41
10 MG COM CX C/BL X 15		3,43
5 MG SUB-LINGUAL COM FR C/30		4,75
DINOL V	0301	
COM CX C/ BL X 6		8,23
DIOCTOSAL	0033	
VD C/50 DRG.		11,64
DRG CX C/20		6,01
DIODARONE	0027	
COM CX C/5 ENV DE 4		30,67
COM FR C/50 EMB HOSP		65,27
DIOFOL	0034	
DRG CX C/20		10,77
DIOLASA	0003	
FR C/ 150 ML		6,64
INF FR C/ 150 ML		5,38
DIOSIL	0255	
SOL ORAL FR C/ 15 ML		7,34
DIOSULFIN	0181	
VD C 100 ML		10,33
VD C 200 ML		17,71
VD C 50 ML		4,38
DRG CX C/20		6,20
DRG CX C/40		13,57
DIPIDOR	0277	
SOL GTS FR C/10 ML		16,27
COM CX C/ 100		112,08
DIPIRONA	0002	
COM CX. C/5 ENV DE 4		18,46
FR. C/10 ML		17,60
DIPIRONA	0047	
SOL ORAL C/10 ML		20,32
DIPIRONA	0063	
1 G INJ CX C/ 50 AMP - EMB MULT		63,93
FRACAO DE VENDA		1,28
DIPIRONA	0154	
SOL. FR. C/ 10 ML.		10,17
DIPIRONA	0183	
50 PCC SOL FR C/ 20 ML		5,23

500 MG COM CX C/500 EMB HOSP		110,44
500 MG INJ CX C/100 X 3 ML EMB HOSP		88,21
DIPIRONA	0206	
COM CX C/ 100		103,62
SOL ORAL FR C/ 10 ML		11,18
DIPIRONA	0235	
SOL FR C/10 ML		6,84
DIPIRONA	0251	
50 PCC CX C/100 AMP X 1 ML		67,29
50 PCC CX C/50 AMP X 5 ML		124,55
DIPIRONA	0256	
SOL ORAL FR C/10 ML		6,66
DIPIRONA	0258	
50 PCC SOL FR C/ 10 ML		5,75
DIPIRONA	0264	
SOL FR C/ 10 ML		12,57
DIPIRONA	0268	
50 PCC SOL FR C/ 10 ML		13,58
DIPIRONA	0269	
FR C/10 ML		19,63
DIPIRONA	0294	
GTS FR C/ 10 ML		12,06
DIPIRONA	0381	
FR C/ 10 ML		8,14
DIPIRONA	0394	
INJ CX C/100 AMP X 1 ML		58,72
SOL FR C/10 ML		7,06
2,5 MG INJ CX C/100 AMP X 5 ML		254,49
300 MG COM FR C/500		114,83
500 MG COM FR C/500		301,46
DIPIRONA	0404	
SOL ORAL FR C / 10 ML		12,09
500 MG COM CX C/ 20		19,49
DIPIRONA	0408	
COM CX.C/50 TIR.X 10-EMB.MULT.		286,54
FRACAO DE VENDA		5,73
SOL ORAL FR. C/10 ML.		8,87
DIPIRONA	0440	
SOL ORAL FR C/10 ML		10,53
DIPIRONA	0475	
500 MG COM CX C/48		115,78
500 MG 25 AMP 2 ML		60,07
DIPIRONA	0476	
FR C/ 10 ML		11,17
DIPIRONA	0481	
50 PCC SOL FR C/ 10 ML		17,91
DIPIRONA	0535	
50 PCC FR C/10 ML		7,33
DIPIRONA	0568	
COM DISPLAY C 50 BL 4 EMB MULT		159,21
SOL ORAL C/FR 10 ML		10,61
DIPIRONA	0571	
COM FR C/100		183,72
COM FR C/20		36,74
FR C/10 ML		18,06
DIPIRONA	0593	
SOL ORAL FR X 10 ML		8,54
DIPIRONA	0630	
SOL FR C/ 10 ML		10,16
DIPIRONA	0715	
SOL FR C/10 ML		14,30
DIPIRONA	0913	
SOL ORAL FR C/10 ML		19,58
DIPIRONA	0917	
SOL FR C/10 ML		13,79
DIPIRONA	0922	
COM CX C/ 20 BL X 10		213,15
COM CX C/2 BL X 10		23,69
DIPIRONA	1014	
SOL ORAL FR C/ 10 ML		9,15
DIPIRONA	1018	
SOL ORAL FR C/ 10 ML		16,91
DIPIRONA COMPOSTA	0922	
SOL ORAL FR DE 10 ML		15,92
DIPIRONA FLOPEN	0240	
FR C 10 ML		16,09
COM CX C/ 2 BL X 10		42,89
COM CX C/ 50 BL X 10 EMB MULT		343,47
FRACAO DE VENDA		6,87
DIPIRONA FRANZ SOLUCAO	0708	
FRASCO C/10 ML		9,81
DIPIRONA GOTAS	0475	
GTS FR C/10ML		20,91
DIPIRONE	0487	
500 MG FR C/ 10 ML		12,65
DIPROGENTA	0093	
CRE CX C/6 EST C/BG X 15 G EMB MULT		102,34
FRACAO DE VENDA		17,06
POM CX C/6 EST C/ BG C/15 G EMB MULT		99,72
FRACAO DE VENDA		16,62
DIPROSALIC	0093	
POM CX C/6 EST C/1 BG X 30 G EMB MULT		153,28
FRACAO DE VENDA		25,55
SOL CX C/6 FR X 30 ML EMB MULT		135,67
FRACAO DE VENDA		22,61
DIPROSOLON CREME	0268	
BG. C/10 G		15,61
DIPROSONE	0093	
CRE CX C/6 EST C/ BG C/15 G EMB MULT		87,80
FRACAO DE VENDA		14,63
POM CX C/6 EST C/1 BG X 15 G EMB MULT		85,00
FRACAO DE VENDA		14,17
DIPROSONE CAPILAR	0093	
CX C/6 EST C/FR X 30 ML EMB MULT		175,90
FRACAO DE VENDA		29,32
DIPROSPAN	0093	
SUS INJ CX C/6 AMP X 1 ML EMB MULT		112,79
FRACAO DE VENDA		18,80
DISEREX	0445	
FR. C/ 60 ML.		30,09
DISERIM	0180	
DRG CX C/BL X 20		8,03
DRG FR C/20		8,55
DISOFROL	0093	
CAP CX C/6 EST X 8 EMB MULT		59,16
FRACAO DE VENDA		9,86
XPE FR C/100 ML		16,12
XPE FR C/60 ML		12,69
DISPEPTRIN	1213	
COM CX C/ 5 STR X 4		44,11
SUS PED FR C/ 60 ML		25,87
COM CT 12 STR X 4		109,07
FRACAO DE VENDA		9,09
DISPNEITRAT	0339	
INALANTE FR C/ 10 ML		8,07
CX. C/ 50 AMP. DE 2 ML- EMB. HOSP		8,60
INJ CX C/ 3 AMP X 2 ML		3,86
SOL. ORAL FR. C/20 ML.		9,97
VIDRO COM 500 COMPR- EMB. HOSP.		86,85
VD. C/100 COM.- EN. HOSP.		23,23
COM FR C/ 20		8,79
X PE FR C/120 ML		16,78
XPE FR. C/ 200 ML.		22,45
DISPNEITRAT INJETAVEL	0339	
CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB MULT		56,70
FRACAO DE VENDA		,57
CX C/ 25 AMP X 2 ML EMB HOSP		25,19
DISSOLVENTE JESA	0264	
FR C/ 100 ML		6,10
DISSULFIRAN	0251	
CAP CX C/20		10,72
DISTAN	0084	
CX C/5 STR X 4		5,69
DISTEOXINA	0011	
DRG FR C/50		6,27
LIQ FR C/120 ML		5,89
DISTONIL	0300	
COM CX C/20		7,68
DISTOZEPAM	0191	
COM CX C/ 5 ENV X 4		8,07
DISUPRIL	0541	
DRG CX C/ 2 BL DE 10		21,87
DRG CX C/ 50		45,40
DRG CX C/ 100		79,90
DITISAN	0003	
10 MG DRG CX C/ 20		4,03
25 MG DRG CX C/ 20		8,71
DITRAN	0050	
COM FR C/ 50		9,38

DIUMIC	0206	
COMP CT C/ FR X 20		7,72
DIUPRESS	0138	
COM CX C/BL X 20		16,82
DIURANA	0011	
COM CX C/ BL X 20		8,07
INJ CX C 50 AMP X 2 ML EMB MULT		25,51
FRACAO DE VENDA		,51
RESERPINA COM CX C/ BL X 20		2,96
DIURECAL	0381	
DRG FR C/ 30		9,67
DIUREFAN	0066	
FR C/ 150 ML		33,00
DIUREN	0709	
COM CX C/BL X20		13,17
DIUREPINA	0858	
CX C/ 2 BL X 10		7,22
DIUREZIN	0715	
COM CX C/20		11,78
DIUREZIN C/RESERPINA	0715	
COM CX C/20		9,97
DIURISA	0138	
COM CX C/BL X 20		31,65
DIUSIX	0573	
COM CT C/BL X 20		11,18
COM CT C/5 BL X 20 EMB HOSP		35,91
SOL INJ CX C/5 AMP X 2 ML		3,51
SOL INJ CX C/50 AMP X 2 ML		32,47
DIVIDOL	0084	
CX.C/3 STR X 4		33,36
CX.C/1 STR X 6		14,90
CX.C/25 STR X 4 - EMB.MULT.		237,05
FRACAO DE VENDA		9,48
DIZIATRO	0015	
COM CX C/2 BL X 10		9,09
DL METIONINA	0519	
400 MG COM VD C/100		7,51
DOBES	0324	
DRG FR C/20		53,67
DRG FR C/60		157,42
DOBESIFAR	0023	
250MG AP CAP CX C/2 BL X 6		20,22
250 MG AP CAP CX C/4 BL X 6		44,77
DOBESIX LP	0251	
COM CX C/ 20		14,71
DOBUTREX	0161	
250 MG INJ CX C/1 AMP X 20 ML		108,21
DOGMATIL	0149	
SOL ORAL GTS PED FR CGT C/10 ML		11,09
SOL ORAL PED FR CGT X 30 ML		26,75
100 MG INJ CX C/5 AMP X 2 ML		12,62
200 MG COM CX C/2 BL X 10		49,06
50 MG CAP CX C/2 BL X 10		23,83
DOLANTINA	0070	
CX C/ BL X 5 AMP X 2ML EMB MULT		17,69
FRACAO DE VENDA		3,54
CX C/5 BL X 5 AMP X 2 ML EMB MULT		84,95
FRACAO DE VENDA		3,40
DOLEDON	0100	
DRG CX C/2 BL X 15		11,49
SOL ORAL FR C/20 ML		9,27
DOLEDON COMPOSTO	0100	
DRG CX C/2 BL X 15		14,67
SOL ORAL FR C/20 ML		10,50
DOLIN	0507	
COM TB C/12		2,60
COM CX C/200		27,98
DOLOREN COMP	0952	
50 ENVELOPES DE 4 COMPRIMIDOS		134,86
DOLOREN COMPRIMIDOS	0952	
5 ENV X 4 COM		14,66
DOLOREN SOLUCAO	0952	
FR C/ 10 ML		9,14
DOLOXENE A	0161	
CAP CX C/BL X 10		10,39
CAP CX C/25 BL X 4 EMB MULT		72,36
FRACAO DE VENDA		2,89
DONNATAL	0083	
COM CX C/24		5,15
ELX FR C/120 ML		7,89
SOL PED FR C/20 ML		4,75
DONOREST	0386	
POM BG C/ 20 G		19,41
SUP CX C/ 5		17,23
100 MG DRG CT C/ BL X 20		24,62
200 MG DRG CT C/ BL X 20		41,15
DOPRAM INJ	0083	
FR AMP C/20 ML		30,20
DORAINE	0829	
COM. CX. C/25 ENV. DE 4 EMB MULT		37,19
FRACAO DE VENDA		1,49
DORALGIN	0461	
COM CX C/25 BL X 4 EMB MULT		54,44
FRACAO DE VENDA		2,18
COM CX C/1 BLISTER DE 10 COM		5,16
CX C/5 AMP DE 2 CC		11,64
FR C/20 ML		3,79
CX C/50 AMP DE 2 CC		110,89
FR C/10 ML		3,04
DORALIN	0646	
COM CT C/ 25 BL X 4		54,52
DORALPEX	0940	
FR C/ 10 ML		10,66
DORANA	0481	
CX C/ 20 PAS		13,13
DORBEL	0181	
DRG CT C/FR X 8		6,05
DRG CX C/16		12,69
SOL FR C/20 ML		12,52
DORBID	1065	
COM 500 MG CT/ C/ BL X 40		110,73
COM 500 MG CT/ C/ BL X 8		22,73
DORBOM	0200	
COM CX C/25 BL X 4 EMB MULT		24,20
FRACAO DE VENDA		,97
DORCIL	0181	
FR C/10 ML		14,94
DORDENDRIL	0922	
FR C/10 ML		8,23
DOREX	0066	
COM CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT		51,53
FRACAO DE VENDA		1,03
DORFEN	0458	
COM CX C/ 12 ENV X 10		36,60
COM CX C/ 3 ENV X 4		4,93
CX C/ 2 AMP X 2 ML		11,64
CX C/ 50 AMP X 2 ML		170,51
FR C/10 ML		4,54
DORFLEX	0132	
COM C/12		4,42
COM CX C/ 30 STR X 4 EMB MULT		42,07
FRACAO DE VENDA		1,40
SOL ORAL CT FR 15 ML		4,85
DORGRIP	0461	
COM DISPLAY C/ 25 BL X 4 EMB MULT		28,95
FRACAO DE VENDA		1,16
COM CX C/1 BLISTER DE 12 COM		4,58
FR C/100 ML		5,75
DORICAL	0583	
SUSP ORAL CTC/ FR C/ 120 ML		10,87
DORICIN	0235	
COM CX X/30 ENV X 4 EMB MULT		75,62
FRACAO DE VENDA		2,52
SOL ORAL FR C/ 10 ML		10,91
DORICO	0242	
COM CX C/25 X 4-EMB MULT		44,55
FRACAO DE VENDA		1,78
DRG CX C/20		10,23
SOL ORAL FR C/ 10 ML		6,44
DORIGRIPAL	0140	
COM CX C/20		21,64
DORIL	0461	
COM ADU CX C/25 BL X 4 EMB MULT		37,02
FRACAO DE VENDA		1,48
COM INF CX C/25 BL X 4 EMB MULT		28,65
FRACAO DE VENDA		1,15
P SOL FR C/10 ML		7,73
DORILAX	0573	
COM CT C/10 BL X 10 EMB HOSP		34,76
COM CT C/BL X 12		6,07
DORILEN	0583	
COM CX C/ 12		6,42

COM CX C/ 20		34,89
SOL INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML		2,86
SOL INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML		62,83
SUP ADU CX C/ 5		6,28
SOL ORAL FR C/ 15 ML		5,90
DORINZONA	0256	
COM FR C/20		9,69
DORISEDON	0273	
COMP CX C/50 ENV X 4 EMB MULT		175,75
FRACAO DE VENDA		3,52
DORLENE	0181	
SOL FR C/10 ML		24,52
COM CX C/8		17,64
SUP CX C/8		19,46
INJ CX C/2 AMP X 2 ML		14,74
DORLISIN	0151	
FR C/20 ML		5,87
COM CX C/6 ENV X 2		7,14
COM CX C/100 ENV X 2		119,05
DORLIVE	0033	
FR C/10 ML		3,54
DORMONID	0100	
INJ CX C/ 5 AMP		114,94
INJ CX C/ 25 AMP		533,05
15 MG COM CT C/ BL X 20		128,22
15 MG COM CT C/ BL X 50		266,07
15 MG COM CT C/ BL X 100 EMB HOSP		532,14
DORNAL	0003	
DRG CX C/ 30		16,51
INJ CX C/ 6 AMP X 1 ML		7,08
SOL ORAL FR C/ 20 ML		14,94
DORNAL COMPOSTO	0003	
DRG CX C/12		12,30
INJ CX C/5 AMP X 3 ML		7,35
SOL ORAL FR C/ 10 ML		11,22
DOROSTIL	1125	
COM FR C/ 20		9,96
FR GOT C/ 20 ML		21,72
DORPAX	0168	
COM CX 25 ENV X 4 - EMB MULT		57,45
FRACAO DE VENDA		2,30
DORSANA	0233	
COM CT C/25 ENV X 4 - EMB MULT		35,38
FRACAO DE VENDA		1,42
DORSCOPENA	0270	
SOL FR C/30 ML		18,97
COM CX C/ 10 STR X 10 - EMB HOSP.		95,62
COM CX C/ 2 STR X 6		13,86
COM CX C/ STR X 6		6,78
INJ CX C/100 AMP X 3 ML - EMB HOSP		293,00
INJ CX C/5 AMP X 3 ML		16,04
INJ CX C/50 AMP X 3 ML - EMB HOSP		146,54
SOL FR C/15 ML		12,81
DORSEDIN	0062	
FR. C/ 10 ML		4,62
CX C/50 AMP X 5 ML - EMB MULT		75,63
FRACAO DE VENDA		1,51
DORSEROL	0922	
COM CX C/ BL X 12		15,00
COM CX C/ 50 STR X 4		255,65
DORSTOP	0339	
COM. FR. C/ 20.		7,05
SOL. ORAL FR. C/ 10 ML.		7,96
DORVAN	0578	
COM CX C/8L X 12		6,44
DOXAL	0191	
DRG FR C/ 20		29,72
DOXIBIOTICO	0014	
DRG FR C/6		15,75
XPE FR C/30 ML		9,31
DOXIUM	0124	
COM CX C/15		33,28
500 COM FR C/ 15		37,59
500 COM FR C/ 30		57,54
COM CX C/45		99,04
DOXIVEN	0124	
250 MG CAP FR C/ 15		28,91
DOZBE	0434	
1000 MCG CX C/ 2 AMP.		12,99
1000 MCG CX C/ 25 AMP. EMB. HOSP.		162,65
10000 MCG CX C/1 AMP		9,32
5000 MCG COM FR C/10		30,91
5000 MCG CX C/ 2 AMP.		16,97
5000 MCG CX C/ 25 AMP EMB HOSP		205,98
DOZE PLEX	0341	
DRG FR C/ 20		12,30
AM CX C/ 3 + 3 AMP COMPLEXO B		13,84
DOZEB	0181	
VD C 2 ML		9,04
DOZEB-6	0191	
CX C/2 AMP 2 X 2 ML		19,84
CX C/25 AMP 25 X 2 ML		120,86
DOZEBEX	0302	
CX C/ 2 AMP DE 2 ML		9,81
CX C/ 25 AMP DE 2 ML		86,80
DOZEBION	0146	
DRG CX C/10 X 4		26,24
XPE FR C/150 ML		14,21
DRG CX C/10 X 2		12,34
DOZECITOL	0094	
FR C/ 100 ML		8,90
DOZECOL	0032	
FR C/100 ML		12,97
1000 MCG CX C/ 2 AMP X 2 ML		12,97
DOZEFOL CALCIO	0162	
FR. C/100ML		7,19
DOZELIN JUNIOR	0191	
FR C/ 100 ML		11,86
DOZELIN LISINA	0191	
FR C/120 ML		11,40
DOZENECRON	0549	
ELX FR C/ 150 ML		10,57
SOL FR C/ 30 ML		7,38
DOZENEURIN	0191	
10000 MG CX C/ 1 AMP 1,5 ML		7,36
10000 MG CX C/ 3 AMP 1,5 ML		22,09
25000 MG INJ CX C/ 1 AMP 2,5 ML		16,57
25000 MG INJ CX C/ 3 AMP 2,5 ML		49,72
5000 MG CAP CT C/FR C/ 12		30,46
5000 MG CX C/ 1 AMP X 1,5 ML		7,41
5000 MG CX C/ 3 AMP X 1,5 ML		19,33
DOZETRAT DEPOT	0003	
CX C/2 FA + DIL		7,78
10000 MCG CAP CX C/ STR X 4		10,68
20000 MCG LIOF CX C/ 2 FA + DIL		9,81
5000 MCG LIO CX C/ 2 FA + DIL		5,50
DRACONIS	0507	
FR C/35 ML		2,30
DRAFER	0181	
DRG CX C/20		28,54
DRG CX C/40		54,46
DRG CX C/100		118,71
DRAGEAS DO COMPLEXO B	0541	
DGR FR C/ 25		12,45
DRAGEAS DO COMPLEXO B VITAMINA C BERGAMO	0646	
CX C/ 20		13,97
DRAGEVIT	0181	
DRG CX C/20		35,75
DRG CX C/100		104,69
DRAITUSS-PED	0712	
FR C/ 20 ML		9,11
DRAMAMINE	0003	
COM CX C/50 STR X 4 - EMB MULT		46,53
FRACAO DE VENDA		,93
COM CX C/3 STR X 4		2,79
CX C/50 AMP X 1 ML EMB HOSP		48,08
DRAMAVIT	0404	
COM CX C/ 10		4,95
GTS FR C / 10 ML		8,07
DRAMIN	0151	
INJ CX C/100 AMP X 1 ML - EMB HOSP		82,73
INJ CX C/6 AMP X 1 ML		5,54
COM CX C/ 100 ENV X 4 EMB MULT		188,81
FRACAO DE VENDA		1,89
DRAMIN B - 6	0151	
COM CX C/5 ENV X 4		8,45
INJ CX C/100 AMP X 1 ML - EMB HOSP		117,37
INJ CX C/6 AMP X 1 ML		8,29
SOL ORAL PED FR C/20 ML		5,90
DRAMIN B6 DL	0151	
30 MG CX C/100 AMP X 10 ML - EMB HOSP		234,06
30 MG CX C/3 AMP X 10 ML		7,81
DRAMISSAN	0255	
COM TB C/ 8		2,11
DRAPOLENE	0455	

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

CREME BG C/ 50 G		6,56
DRENIFORMIO	0161	
CREME CT C/BG X 30 G		13,38
DRENISON	0161	
125 PCC CREME CT C/BG X 30 G		12,30
125 PCC POM CT C/BG X 30 G		12,67
DRENISON N	0161	
CREME CT C/BG X 30 G		13,71
POM CT C/BG X 30 G		14,35
DRENISON OCLUSIVO	0161	
ROLO C/60 CM		23,95
ROLO C/200 CM		65,80
DRENOGRIP	0571	
CX C/5 STRIP DE 4COM		11,56
DRENOL	0003	
COM CX C/ 30		5,21
DRENOL C/ RESERPINA	0003	
COM CX C/30		5,43
DRENOTOSSE	0849	
FR C/ 100 ML		10,05
DRENOTOX	0593	
DRG CX C/ 20		10,84
SOL FR C/ 100 ML		20,50
DRENOVAC	0014	
FA C/PENIC + AMP DIL DE 3 ML		8,72
DRG CX C/20	0497	
FR C/100 ML		10,61
DRINAL	0195	
XPE FR C/ 150 ML		9,14
DRINASITE	0341	
SOL ORAL FR C/ 10 ML		4,35
DRIXORA	0093	
REPETABS CX C/6 BLIST X 10 EMB MULT		61,95
FRACAO DE VENDA		10,33
REPETABS CX C/6 BLIST X 20 EMB MULT		82,06
FRACAO DE VENDA		13,68
XPE FR C/100ML		13,76
XPE FR C/150 ML		19,31
30 MG COM CX C/6 EST X 10 EMB MULT		30,59
FRACAO DE VENDA		5,10
30 MG COM CX C/6 EST X 20 EMB MULT		41,03
FRACAO DE VENDA		6,84
60 MG COM CX C/6 EST X 10 EMB MULT		36,21
FRACAO DE VENDA		6,04
60MG COM CX C/6 EST X 20 EMB MULT		51,62
FRACAO DE VENDA		8,60
DROLOGEN	0288	
POM BG C/ 10 G		13,49
DROP FRENAL	1065	
2 PCC SOL OCULAR FR C/ 10 ML		66,93
4 PCC SOL OCULAR FR C/ 10 ML		71,09
DROP.CARPINE	1065	
1 PCC FR GOT C/ 15 ML		8,98
2 PCC GOT C/ 15 ML		10,82
4 PCC - FR GOT C/ 15 ML		12,66
DROP-ALERG	1065	
FR GOT C/ 5 ML		8,98
DROP-ANGIOFTAL	1065	
FR C/ 10 ML		51,13
DROP-ATROPINA	1065	
0,5 PCC FR GOT C/ 5 ML		8,54
1,0 PCC FR GOT C/ 5 ML		8,98
DROP-CLARIN	1065	
FR C/ 15 ML + 1 COM		23,99
DROP-DEXA	1065	
FR GOT C/ 5 ML		10,20
DROP-DEXAMICIN	1065	
FR GOT C/ 5 ML		10,82
DROP-DINE	1065	
FR GOT C/ 15 ML		4,77
DROP-DUOMICIN	1065	
FR GOT C/ 5 ML		12,18
DROP-EPINE	1065	
0,5% - FR GOT C/ 5 ML		5,35
1% - FR GOT C/ 5 ML		5,90
2% - FR GOT C/ 5 ML		7,02
DROP-FAC	1065	
FR GOT C/ 10 ML		18,62
DROP-FRIN	1065	
FR GOT C/ 15 ML		7,12
DROP-GERIN	1065	
FR GOT C/ 10 ML		7,85
DROP-METILCELULOSE	1065	
FR GOT C/ 10 ML		4,77
DROP-SPORIN	1065	
FR GOT C/ 10 ML		4,41
DROP-TIMOLOL	1065	
0,25 PCC - FR GOT C/ 5 ML		42,28
0,50 PCC - FR GOT C/ 5 ML		49,72
DROP-TISON	1065	
FR C/ 5 ML		12,11
DROP-ZINC	1065	
FR GOT C/ 15 ML		7,52
DROPIL	0394	
DRG CT C ENV DE 20		20,68
SOL ORAL CT C FR DE 120 ML		15,67
DROPS TOSS	0277	
PAS CX C/ 20		18,54
DROXAINE	0386	
FRASCO C/ 240 ML		16,29
DROXOFLAX	0586	
CX C/1 AMP. DE 2 ML		4,92
DROXOFOR	0586	
CX C/2 AMP		10,61
15 MG CX C/1 AMP		10,98
DTIC-DOME	0391	
100 MG CX C/ 1 FA		107,84
200 MG CX C/ 1 FA		161,49
DUALID	1005	
CAP FR C/20		9,59
DUAMPIN 1 G	0968	
FRS AMPOLA		15,05
DUAMPIN 250 MG	0968	
FRS AMPOLA		6,21
DUAMPIN 500 MG	0968	
FRS AMPOLA		9,37
DULCOLAX	0367	
SOL ORAL FR C/10ML		3,05
DRG FR C/ 20		5,12
SOL ORAL FR C/ 20 ML		7,89
0,01G SUP ADU CX C/50_EMB HOSP		20,00
SUP ADU CX C/ 6		5,03
SUP INF. CX C/ 6		4,03
DULCON	0127	
18 PO CX.C/10 ENV. X 5 G.		13,94
DUO DECADRON	1065	
INJ CT/ C/ FA X 2 ML		26,77
DUO-TRAN	0084	
CX.C/5 STR X 4		16,72
DUO-TRAN GERIATRICO	0084	
CX.C/5 STR X 4		20,53
DUOCTRIN	0201	
COM CX C/3 STR X 4		30,73
SUS FR C/60 ML		30,31
SUS FR C/ 100 ML		38,66
COM CX C/20		47,78
800 MG COM CX C/ 10		45,85
DUOCTRIN BALSAMICO	0201	
SOL TOP FR C/ 100 ML		40,61
DUODENIN	0407	
ADU FR C/15 ML		2,94
INF FR C/15 ML		2,45
DUODESAN	0549	
FR C/ 100 G		47,18
DUOVITAN	0127	
COM. MAST. FR. C/20		14,89
DUPLOGAS	0107	
COM FR C/ 20		2,56
DURAPEN	0064	
500 MG FR C/ 600 MG + DIL		11,38
250 MG FR C/ 300 MG + DIL		7,05
1000 MG FR C/ 1100 MG + DIL		17,35
DURATESTON	0171	
250 MG SOL INJ CX C/ AMP X 1 ML		8,50
250 MG INJ CX C/ 25 AMP X 1 ML EMB MULT		193,37
FRACAO DE VENDA		7,73

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

DUVADILAN	0020	
CX C/2 BL X 10		5,26
CX C/4 AMP X 2 ML		3,27
DYSPNE INHAL C/TEOFILINA	0846	
FR. C/10 ML		23,10
FR C/ 6 ML		16,48
DYSPNE-INHAL	0846	
FR C/6 ML		18,14
DOXICILINA	0324	
100 MG CAP CX C/ BL X 6		15,94
EACA BALSAMICO	0014	
XPE FR C/100 ML		15,27
EBLIMON	0084	
COM CX C/ 3 STR X 4		4,82
CX C/25 STR X 4 EMB MULT		33,89
FRACAO DE VENDA		1,36
ECASIL	0003	
COM CX C/ 20		7,99
ECOS	0974	
FR 120 ML		18,34
ECTRIN	0235	
SUS FR C/ 50 ML		17,71
COM CX C/ 50		105,50
COM CX C/ 20		42,16
SUS BALS FR C/ 50 ML		22,44
ECZEMATA	0399	
PT C/20 GR		18,52
EDECRIN	1065	
COM CX FR 25		13,00
EDEMAX	0027	
COM. CX. C/ BL X 20		12,82
INJ. CX C/50 AMP. X 2ML EMB.HOSP		31,37
EDHANOL	0082	
COM CX C/5 STR X 4		8,10
EFEDRAX-N	0550	
SOL FR C/20 ML		8,26
EFEDRONAL	0015	
SOL FR C/150 ML		17,37
EFETONAL	0404	
XPE FR C/ 100 ML		12,86
EFETOSIL	0492	
XPE CT C FR DE 150 ML		15,29
EFORTIL	0367	
COM FR C/ 20		5,35
XPE FR C/100ML		6,00
INJ CX C/ 6 AMP X 1 ML		6,91
DRG FR C/ 10		21,59
SOL ORAL FR C/ 15 ML		5,18
EFURIX	0100	
5 PCC CREME 8G C/15 G		43,70
EGOTUSSANO	0002	
ADU FR. C/100 ML		9,62
SOL FR.C/10 ML		7,22
XPE INF FR C/100 ML		9,50
EISENVIT	0181	
COM CX C/20		19,84
DRG CX C/40		38,95
DRG CX C/100		97,41
ELARZONE	0023	
CAP CX C/2 BL X 10		11,18
ELATOL	0268	
XPE FR C/120 ML		12,45
ELDEC	0573	
CAP FR C/25		5,15
ELDISINE	0161	
5 MG FA+DIL		1.400,29
ELECANTOL	0302	
LIQ FR C/ 150 ML		7,36
ELEGANTIN	0251	
EST C/60 TAB		19,99
ELEVIT	0100	
DRG FR C/30		7,33
SUS PED CT C/FR C/100 ML		9,91
CT C/ ENV 3 S + FR C/ 100 ML		10,45
ELEVIT GERIATRICO	0100	
DRG FR C/ 30		10,05
ELEVIT PRE-NATAL	0100	
DRG FR C/100		33,14
DRG FR C/30		11,14
ELFER	0922	
DRG CX C/6 BL X 10		39,86
DRG CX. C/ 3 BL DE 10		20,73
ELGAN	0476	
C/ VIDRO DE 100 ML		8,96
ELIMINOL	0034	
COM CX C/20		8,28
ELIXIBION	0251	
FR C/100 ML		19,39
FR C/500 ML		65,19
ELIXIR AMARGO TADEI	0213	
FR. C/ 100 ML		12,26
ELIXIR AMERICANO	0829	
FR C/200 ML.		12,64
FR 150ML		9,48
ELIXIR ANALGESICO	0140	
FR C/200 ML		12,29
ELIXIR BOLDO CAPEBA C/ METIONIMA	0280	
FR C/ 150 ML		4,93
ELIXIR DAS DAMAS	0066	
FR C/150ML		4,41
FLAC CX C/ 6 X 10 ML		3,13
ELIXIR DE CABECA DE NEGRO COMPOSTO	0312	
FR C/ 150 ML		14,66
ELIXIR DE CACAU E PIPERAZINA	0273	
FR C/60 ML		2,02
ELIXIR DE COMPLEXO B KANDA	0487	
ELX FR C/ 100 ML		16,06
ELIXIR DE JOAO PAES DE FIGUEIREDO	0986	
40 MG FR C/ 200 ML		9,77
ELIXIR DE SALSA CARCBINHA IODURADO	0312	
FR 150 ML		14,66
ELIXIR DE VITAMINAS	0052	
FR C/120 ML		6,00
ELIXIR DE VITAMINAS	0183	
FR C/150ML		4,50
ELIXIR DE VITAMINAS	0273	
FR C/150 ML		5,22
ELIXIR DE VITAMINAS	0829	
FR. C/ 150 ML		9,31
ELIXIR DORIA	0583	
FR C/ 120 ML		11,46
ELIXIR ESTOMACAL DE SAIZ DE CARLOS	0399	
FR C/130 ML		17,59
ELIXIR IODADO VEGETAL	0233	
FR C/150 ML		6,70
ELIXIR PAREGORICO	0501	
FR C/ 30 ML		1,62
FR C/ 850 ML		19,93
ELIXIR RECONSTITUINTE KLEIN	0473	
FR C/ 300 ML		19,00
ELIXIR SALSA CAROBA E CABACINHO COMPOSTO	0280	
FR. C/ 150 ML.		11,01
ELIXIR STA ROSA	0421	
FR C/ 300 ML		12,45
ELMACID	0432	
SUSP FR C/ 60 ML		8,13
ELMITAN	0191	
COM CX C/ ENV X 6		10,78
SUS ORAL FR C/ 30 ML		11,82
ELOCORT	0385	
8G DE 20G		14,24
ELOFLRAN	0385	
CX C/25 BL X 4 - EMB MULT		98,48
FRACAO DE VENDA		3,94
ELOTIN	0385	
FR C/ 5 ML		10,75
ELOVIX	0385	
INJ CX C/10 AMP X 2ML		23,98
ELOZIMA	0335	
DRG CX C/ 2 BL X 10		15,29
ELPRIN	0603	
CX C/3 STRIP C/ 4 COMP.		16,37
FR C/60 ML		16,84

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

ELSPAR	1065	
10000 UI PO LIOF CT C/ FA - EMB HOSP		199,36
ELUM	0394	
1 MG COM CT C/ 20		38,05
2 MG COM CT C/ 20		48,44
ELURAN	0107	
SUS PED FR C/ 100 ML		6,20
EMAGRINA	0235	
DRG FR C/ 30		11,21
EMBIOTIC	0235	
CAP CX C/2 ENV X 6		19,33
250 MG CX C/ FA + DIL		7,30
500 MG CAP CX C/ ENV X 6		28,12
500 MG CAP CX C/ 3 ENV X 6		79,32
3 G SUS FR C/ 100 ML		30,34
EME-PED	0712	
SOL ORAL CT C/ FR GOT C/ 10 ML		3,01
EMECORT	0089	
CREME BG C/10 G		14,73
CREME BG 30 G		37,91
CREME SIMPLEX BG 30 G		26,66
CREME SIMPLEX BG C/10G		12,69
LOCAO FR C/15 ML		13,34
EMEPRIDE	0100	
SOL ORAL FR C/20 ML		20,09
10 MG CX C/50 AMP X 2 ML		121,39
10 MG CAP CX C/2 BL X 10		27,02
10 MG INJ CX C/5 AMP X 2 ML		13,57
EMETIC	0385	
COM CX C/20		10,30
INJ CX C/3 AMP X 2ML		7,29
INJ CX C/50 AMP X 2ML _ EMB. HOSP.		65,62
SOL ORAL FR C/10 ML		7,26
EMETINE	0462	
2 CG CX C/ 6 AMP		5,68
4 CG CX C/ 6 AMP		10,10
EMETROL	0285	
COM CX C/ STR X 20		6,42
INJ CX C/5 AMP 2 ML		7,74
SOL ORAL FR C/10 ML		4,76
GTS PED FR CTG C/ 10 ML		4,63
EMIDRAT	0235	
SOL FR C/ 250 ML		10,37
SOL FR C/ 500 ML		13,48
EMISTATIN	0235	
GEL BG C/ 50 G + APLIC		9,57
EMISTIN	0235	
COM FR C/20		9,58
SOL FR C/ 100 ML		9,56
EMOTONICO	0235	
SOL FR C/ 240 ML		18,52
SOL FR C/ 500 ML		17,00
EMS EXPECTORANTE	0235	
XPE FR C/ 100 ML		10,41
EMU V	0044	
DRG CX C/12 STR X 4 EMB MULT		46,64
FRACAO DE VENDA		3,89
DRG CX. C/ 2 STR X 4 + 1 STR X 2		11,11
EMUCALCINA	0227	
FR C/120 ML		10,93
COM FR C/30		2,74
EMULSAO SCOTT	0107	
FR C/170 ML		7,36
FR C/390 ML		17,66
EMULSET	0168	
COM CX C/ 25 STR X 4 - EMB MULT		39,74
FRACAO DE VENDA		1,59
ENCEFABOL	0089	
DRG CX C/2 BL X 10		26,49
DRG CX C/10 BL X 10		103,26
EMB C/5 AMP DE 2 ML		15,57
SUS FR C/100 ML		28,95
200 MG DRG CX C/2 BL X 10		50,10
ENCEFALINA	0002	
COM CX. C/5 ENV X 4		6,81
FR. C/120 ML		7,69
ENCETAM	0089	
COM LAQ CX C/2 BL X 10		44,91
SUS FR C/100 ML		26,78
ENDAZOL	0015	
COM CX C/6		8,98
SUS FR C/30 ML		6,94
ENDO GERIOL	0003	
CAP FR C/50		20,37
ENDOBION	0089	
DRG FR C/20		9,95
INJ 3 EST C/2 AMP (1 ML + 2 ML)		12,10
ENDOSALIL	0385	
SOL INJ CX C/3 AMP X 2 ML		9,19
SOL INJ CX C/50AMP X 2 ML _ EMB.HOSP.		181,21
SOL ORAL FR C/10 ML		14,68
ENDOSPRIN	0488	
FR C/10 ML		8,60
FR C/50 ML		27,35
ENDOTUSSIN	0858	
FR C/ 100 ML		9,64
ENDUXAN	0553	
DRG CT C/FR C/ 50		45,96
1 G PO EXT INJ CX C/2 FA		55,44
200 MG PO EXTEMP INJ CX C/10 FA		126,60
ENEMA DE FOSFATO DE SODIO COMPOSTO	0085	
FR AMP C/120 ML		6,75
ENEMA SORBITOL+DIOCTILSULFOSUCCINATO SODIO	0085	
AMP PLASTICA X 120 ML		6,75
ENERGIOL	0624	
FR C/ 100 ML		8,90
ENERGIPLUS 1000	0056	
INJ CX C/AMP DE 2 ML		2,72
INJ CX C/25 AMP DE 2 ML EMB MULT		81,72
FRACAO DE VENDA		3,27
INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		16,59
ENERGISAN	0573	
5000 SOL INJ CT C/5 AMP X 2ML		16,79
5000EV CT.C/5 AMP.X 20ML		25,21
5000SOL.INJ.CT.C/1AMP.X2ML		4,65
CX C/5 AMP X 10 ML		27,86
ENERGIVIT	0573	
DRG CT C/3 BL X 10		47,35
ENERGOFORTAN	0570	
VO C/120 ML		8,56
ENERGOPLEX	0033	
SOL INJ CX C/50 AMP X 10 ML EMB HOSP		107,55
SOL INJ CX C/ 5 AMP X 10 ML		12,04
ENERVIT	0235	
CAP CX C/2 BL X 5		17,00
ENGOV	0360	
COM CX C 50 ENV X 4 - EMB MULT		49,85
FRACAO DE VENDA		1,00
COM. CX C 5 ENV X 4		8,10
ENJOOL	0576	
FR C/20 ML		6,67
ENOFORMIL	0624	
FR C/ 100 ML		6,69
ENTACID	0360	
FR C/ 100 ML		4,58
ENTELEKIA	0269	
DRG FR C/20		18,54
DRG FR C/50		45,05
ENTERAMIDA	0146	
GEL CT C FR DE 60 ML		5,60
COM CT C/ STR X 20		7,21
COM CX C/50 BL X 10 EMB MULT		151,99
FRACAO DE VENDA		3,04
ENTERCAL	0404	
SUSP VO C / 60 ML		21,59
ENTERIDONA	0149	
COM CX C/5 STR X 4		7,89
SUS FR C/ 60 ML		8,27
ENTERO VIOFORMIO	0856	
COM CX C/ 50 BL X 10 - EMB MULT		67,48
FRACAO DE VENDA		1,35
FR E COL 2,5 ML X 50 ML		4,27
ENTERO-PED	0712	
FR C/ 10 ML		5,05
ENTERO-SALU	0221	
FC C/ 60 ML		4,85
ENTEROBION	0144	
COM CX C/5 STR X 4		8,18

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

COM CX C/50 STR X 4 EMB MULT		90,59
FRACAO DE VENDA		1,81
PO CX C/50 ENV EMB MULT		47,36
FRACAO DE VENDA		,95
SUS FR C/60 ML		9,38
ENTEROCLER	0922	
COM CX C/ 2 BL X 10		13,64
FR C/60 ML		10,52
ENTEROCOLIL	0087	
FR C/ 60 ML		12,83
FR. C/ 30 ML.		8,23
ENTERODINA	0404	
SUS FR C / 100 ML		9,41
COM CX C/ 2 BL X 10		20,89
ENTEROFILIN	0287	
COM CX C/2 STR X 10		7,64
COM CX C/25 STR X 4 EMB MULT		42,28
FRACAO DE VENDA		1,69
SUS FR C/60 ML		6,10
ENTEROFTAL	0500	
COM CT 2 BL X 4		6,23
COM CX 25 BL X 4 EMB MULT		49,17
FRACAO DE VENDA		1,97
FR C/ 45 ML		5,11
FR C/ 60 ML		9,63
ENTEROGASTRIN	0549	
COM CX C/48 BL X 4 - EMB MULT		82,81
FRACAO DE VENDA		1,73
COM FR C/ 100 - EMB HOSP		55,79
COM FR C/ 500 - EMB HOSP		256,21
EMULSAO CX C/ 25 FR X 30 ML - EMB MULT		96,74
FRACAO DE VENDA		3,87
COM FR C/ 12		51,27
EMULSAO CX C/ 20 FR X 30 ML - EMB HOSP		81,91
EMULSAO FR C/ 60 ML		30,14
ENTEROGEL	0550	
SUS FR C/ 120 ML		18,65
ENTEROGEST	0433	
COM CX C/ 100		48,58
SUS FR C/ 60 ML		9,70
ENTEROLIBBS	0033	
VD C/ 60 ML		12,30
ENTEROLIDON	0032	
COM CX C/ 5 ENV X 4		13,52
SUS FR C/ 60 ML		20,28
ENTEROMICINA	0444	
COM FR C/10		6,07
ENTEROMICINA SUSPENS O	0444	
FR C/60 ML		7,35
ENTERONORM	0118	
COM CT C/ 8L X 12		6,89
SOL ORAL FR GOT C/ 10 ML		8,77
ENTEROPEC	0432	
COMPRS. CX. C/20		27,92
VD. C/ 60 ML.		15,48
ENTEROPEN	0715	
COM CX C/20		15,97
SUS FR C/100 ML		14,50
ENTEROPHILUS	0287	
CX C/10 ENV		9,31
PO LIO ENV CX C/100 EMB MULT		87,70
FRACAO DE VENDA		,88
ENTEROPLACINA	0118	
SUS ORAL FR C/ 60 ML		9,04
ENTEROPLEX	0255	
DRG FR C/ 24		18,65
ENTEROPLEX GOTAS PEDIATRICAS	0255	
SOL ORAL PED FR C/ 15 ML		7,34
ENTEROPLEX LIQUIDO	0255	
LIQ FR C/ 80 ML		8,19
ENTEROSALIL	0287	
0,50 G DRG FR C/250 EMB HOSP		27,27
0,50 G DRG FR C/40		4,78
1,00 G DRG FR C/250 EMB HOSP		44,43
1 G FR C/40		8,37
ENTEROSAN	0107	
COM CX. C/5 STR X 4		4,55
COM CX C/25 STR X 4 - EMB HOSP		27,71
GEL FR C/60 ML		4,85
GEL PED FR C/45 ML		2,81
ENTEROSEDAN	0549	
COM CX C/ 25 ENV X 4 - EMB MULT		37,16
FRACAO DE VENDA		1,49
COM CX C/ 5 ENV X 4		8,11
ENTEROSSEPS	0138	
5 G CX C/ 5 ENV		10,00
5 G CX C/50 ENV		88,69
ENTEROSTASE	0208	
FR C/ 60 ML		8,01
ENTEROTOX	0188	
COM CX C/25 ENV X 4 - EMB MULT		38,32
FRACAO DE VENDA		1,53
COM CX C/5 ENV X 4		9,85
SUS FR C/50 ML		6,61
ENTEROTRIN	0176	
COM CX C/ 3 BL X 4		16,42
COM CX C/30 BLISTERS X 4 EMB MULT		137,98
FRACAO DE VENDA		4,60
COM CX 5 BL X 4		28,93
SUS PED FR C/ 60 ML		18,41
ENTEROVERMIL	0384	
SUS FR C/30 ML		15,61
COM CX C/ 6		11,52
ENTEROVIT	0543	
COM CT 2 BL X 10		76,21
ENTEROVITAL	0407	
COM CX C/5 ENV X 4		5,25
COM CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT.		48,21
FRACAO DE VENDA		,96
SUSP FR C/60 ML		4,58
ENTEROXONA	0454	
COM CX C/ 2 STR X 10		8,85
COM CX C/ 6 STR X 10		23,97
ENTEROZOL	0301	
COM CX C/ 2 BL X 10		18,38
ENTIBIOS	0005	
COM CX C/25 ENV X 4 EMB MULT		21,74
FRACAO DE VENDA		,87
PO CX C/50 ENV EMB MULT		24,44
FRACAO DE VENDA		,49
ENTOSEC	0058	
COM BL X 12		3,40
SOL ORAL FR C/ 10 ML		4,28
ENURISIS	0209	
FR C/ 30 ML		6,48
ENZICOBA	0394	
1 MG COM CX C/ 40		59,47
INJ CX C/ 10 FA		34,01
10 MG COM CX C/20		110,74
1 MG COM CX C/12		19,86
5 MG COM CX C/ 20		59,22
ENZIMACILIN	0034	
CAP CX C/6		26,05
ENZIPRID	0251	
CAP FR C/20		34,58
ENZITRIN	0005	
500 MG CAP CT C/12 ENV X 4 EMB MULT		74,34
FRACAO DE VENDA		6,20
500 MG CAP CX C/2 X 4		13,46
ENZIVIT	0394	
CX C/40 FLA + 40 COM - EMB MULT		128,17
FRACAO DE VENDA		3,20
SOL ORAL 10 FLAC 10 ML C COM		33,48
ENZIVITAL	0394	
CX C ENV X 20		32,94
XPE FR C/120 ML + 24 COM SOL		38,32
EPACROSIL	0497	
CX C/10 FL X 10 ML		87,45
CX C/100 FL X 10 ML		513,44
SOL FR C/ 100 ML		14,36
EPACTIV B12 1000 MCG	0341	
1000 MCG CX C/ 10 AMP X 2 ML		34,36
5000 MCG CX C/ 2 AMP X 2 ML		8,81
EPAGOGO	0189	
SOL FR C/ 150 ML		33,03
DROG FR 20		21,02
FLA CX 12		40,05
FLA CX 60		151,93
DRG CX 25X4		83,19
EPAREMA	0639	
DRG CX C/20		6,15
LIQ FR C/200 ML		11,24
EPAREMA COMPLEX	0639	
FR C/120 ML		12,50

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

EPAREX	0360	
FLA CX C/12 X 10 ML		12,76
FLA CX C/60 X 10 ML EMB MULT		55,95
FRACAO DE VENDA		,93
EPATIVAN B 6	0348	
CX C/10 FLACONETES DE 10 ML		26,20
CX C/100 FLAC DE 10 ML EMB MULT		259,00
FRACAO DE VENDA		2,59
FR C/100 ML		12,80
EPATONEFRIM	0291	
FR C/ 100 ML		16,74
EPATOVIS B12	0461	
DRG CX C/20		7,39
CX C/40 DRG		11,91
FR C/120 ML		14,47
EPATOXIL	0568	
DRG FR C/ 30		8,06
SOL ORAL CT C/ 10 FLA X 10 ML		15,47
SOL ORAL CT C/ FR C/ 100 ML		9,42
EPAVEL	0034	
FLAC CX C/12		20,88
FR C/ 120 ML		14,74
EPAVESIL	0034	
FR C/ 120 ML		13,22
EPELIN	0573	
SUS ORAL FR C/120 ML		11,20
0,1G CAP FR C/100 EMB HOSP		50,22
100 MG CAP CT C/ FR C/ 30		14,82
EPHETIOL	0206	
XPE CT FR 100 ML		10,90
EPHYNAL	0100	
100 MG DRG CT C/FR C/ 20		6,81
50 MG COM CT C/FR C/ 20		5,25
400 MG CAP FR C/ 30		15,40
400 MG CAP FR C/ 60		20,02
400 MG CAP FR C/ 100		24,36
EPIDERMIL	0968	
CREME BG C/10 G		18,71
EPIDEX	0968	
CR BG C/10 G		19,19
EPIFRIN	0147	
1 PCC FR. C/5 ML		6,01
0,5 PCC FR C/5 ML		5,65
2 PCC FR C/5 ML		6,71
EPILENIL	0027	
CAP FR. C/100 EMB.HOSP		70,53
CAP FR. C/25		22,70
XAROPE FR. C/100 ML		13,49
EPILO	0124	
2 PCC OCULUM FR C/ 5 ML		3,99
EPITEZAN	0124	
POM OFT BG C/ 3 G		4,90
EPOCLER	0105	
LIQ CX C/12 FLA X 10 ML		12,05
LIQ CX C/60 FLA X 10 ML EMB MULT		60,82
FRACAO DE VENDA		1,01
LIQ FR C/120 ML		7,77
EPOCLISAN	0849	
FLA CX C/10 X 10 ML		47,11
SOL FR C/150 ML		23,64
EPOCOLIN	0714	
FLAC CX C/ 12		49,64
EPROGYN	0624	
ENV C/ 10 OVULOS COM		18,53
FR C/ 100 ML		8,42
EPSICAPRON	0185	
FA C/20 ML + DIL		4,50
EQUIBIOL	0256	
FR C/20 DRG		15,34
EQUILID	0132	
200 MG COM CX C/20		45,16
50 MG CAP CX C/20		19,03
ERADACIL	0242	
CAP FR C/2		54,39
ERALDOR	0093	
FR C/10 ML		[illegible]
500 MG COM CX C/50 BL X 2 EMB MULT		56,87
FRACAO DE VENDA		[illegible]
ERAVERM	0285	
COM CX C/6		10,02
SUS FR C/30 ML		7,50
ERESIN	0489	
COM TB C/ 20		3,64
ERESIN D	0489	
COM TB C/ 20		8,90
ERGEX	0443	
DRG FR C/ 54		16,45
ERGO - FORT	0849	
DRG CX C/ 20		19,38
DRG CX C/ 100		71,34
ERGOCRIS	0005	
COM BL X 20		46,64
SOL FR C/30 ML		49,49
ERGOFER	0251	
ELX FR C/ 250 ML		7,42
ERGOHEPAT	0339	
INJ. CX. C/ 25 AMP. X 5 ML- EMB.MULT.		23,83
FRACAO DE VENDA		,95
INJ. CX. C/3 AMP X 5 ML.		3,36
ERGOHEPAT B-12	0339	
ORAL FR. C/ 120 ML.		14,59
ERGOMENOR	0047	
DRG CX C/1 BL X 20		18,24
DRG CX C/3 BL X 20		46,11
DRG CX C/6 BL X 20		88,08
SUSP FR C/150 ML		18,76
ERGOMETIL	0181	
COM FR C/20		15,68
COM CX C/30		25,37
COM CX C/60		38,81
FRACAO DE VENDA		2,59
ERGOVAX	0173	
DRG CX C/ 2 BL X 15		47,35
ERGOVIC	0181	
DRG CX C/20		22,73
DRG CX C/40		43,48
DRG CX C/100		110,99
ERGOSIN	0251	
CAP CX C/30		89,73
ERGOTRATE	0161	
0,2 MG COM CT 4 BL X 25 -EMB HOSP		31,60
0,2 MG COM CX C/BL X 12		4,28
0,2 MG INJ CX C/100 AMP X 1 ML EMB MULT		218,22
FRACAO DE VENDA		2,18
ERGOVIRIL	0339	
DRG FR. C/ 20		11,18
ERIBIOTIC	0906	
SUS ORAL CT FR 60 ML		49,81
ERICLORAN	0027	
SUSP FR C/60 ML		18,83
ERIDAMIN	0251	
CAP FR C/12		31,39
ERIDON	0002	
CAP CX. C/100		87,28
CX. C/3 BL X 4		14,93
ERIFER	0070	
CAP CX C/3 BL X 10		26,30
ERIFLOGIN	1005	
SUS FR C/100 ML		30,65
250 MG CAP CX C/2 BL X 8		36,75
ERISTASE	0301	
CAP FR C/ 10		12,56
ERISUM	0433	
FR C/ 100 CAP		138,38
FR C/ 16 CAP		29,93
SUS FR C/ 60 ML		12,29
ERITOS	0003	
ADU FR C/ 200 ML		28,89
FR C/ 15 ML		28,20
INF FR C/ 200 ML		25,87
SUP INF CX C/ 6		16,74
SUP LACT CX C/ 6		10,22
ERITRAT	0235	
BAL DRG CX C/ BL X 12		12,78
SUS FR C/ 60 ML		11,12
500 MG DRG CX C/ 8		20,73
ERITREX	0573	
125 MG SUS ORAL FR C/ 60 ML		17,11
250 MG SUS ORAL FR C/ 45 ML		25,77
500 MG COTAB CT C/ BL X 8		36,89

ERITREX BALSAMICO	0573	
125 MG SUS ORAL FR C/ 120 ML		41,75
250 MG SUS ORAL FR C/ 60 ML		40,54
500 MG COTAB COM C/2 BL X 4		37,58
ERITRIL	0032	
CAP FR C/8		19,03
FR C/60 ML		18,19
ERITRINA DRAGEAS	0435	
250 MG DRG FR C/ 10		21,24
500 MG DRG FR C/ 10		30,81
ERITRINA SUSPENSAO	0435	
SUS FR C/ 60 ML		24,75
ERITROBIOTIN	0630	
CAP CX C/ 100 _ EMB HOSP		206,45
CAP CX C/ 15		43,98
FR C/ 60 ML		16,84
CAP CX C/ 30		73,12
ERITROCLIN	0385	
CAP CX C/ 258L X 4-EMB MULT		165,38
FRACAO DE VENDA		6,62
ERITROFAR	0385	
PED FR C/ 60 ML		20,26
250 MG SUS FR C/ 60 ML		25,41
500 MG CX C/ 2 BL X 4		40,82
PED FR C/ 30 ML		14,59
ERITROMICINA	0131	
250 MG CAP CX C/ 2 BL X 6		34,73
250 MG CAP CX C/ 8 BL X 6		142,25
250 MG COM FR C/ 100 EMB HOSP		266,73
250 MG SUS ORAL CT FR 60 ML		40,93
500 MG COM CX C/ 2 BL X 6		64,18
500 MG COM FR C/ 100 EMB HOSP		534,86
125 MG SUS ORAL FR C/ 60 ML		22,88
ERITROMICINA	0256	
FR C/12 DRG		20,68
SUS FR C/100 ML		17,85
ERITROMICINA	0301	
500 MG DRG FR C/ 8		22,29
ERITROMICINA	0324	
500 MG CAP CX C/8L X 6		19,76
500 MG FILM CT C20 BL DE 6		677,41
250 MG FILM DRG CX C/ 8		58,92
500 MG FILM DRG CX C/ 6		67,58
ERITROMICINA	0407	
250 MG DRG CX C/12		12,36
250 MG DRG FR C/ 100 EMB HOSP		100,29
ERITROMICINA	0440	
SUS FR C/60 ML		38,80
ERITROMICINA	0445	
FR. C/ 60 ML.		41,02
DRG CT FR C/ 6		55,63
ERITROMICINA	0475	
250 MG SUS FR C/60 ML		41,42
ERITROMICINA	0487	
250 MG DRG CX C/ 20		64,88
ERITROMICINA	0497	
250 MG SUSP VD C/60 ML		17,74
ERITROMICINA	0577	
FR C/60 ML		29,00
ERITROMICINA	0646	
CAP 250 MG CX C/12		38,13
ERITROMICINA	0712	
PED FR C/ 100 ML		26,47
ERITROMICINA	0714	
250 MG CAP CX C/ 12		48,25
125 MG SUS FR C/50 ML		34,33
250 MG SUS FR C/50 ML		61,60
500 MG CAP CX C/ 12		96,51
ERITROMICINA	0917	
FR C/60 ML		22,88
ERITROMICINA	0922	
SUS FR C/ 60 ML		28,50
250 MG CAP CX C/ 25 STR X 4		308,03
250 MG CX C/ 3 STR X 4		39,35
500 MG CAP CX 3 STR X 4		74,11
500 MG CX. C/ 25 STR X 4		598,17
ERITROMICINA	1005	
CAP CX C/2 BL 10		25,99
CAP FR C/100 EMB HOSP		95,04
FRACAO DE VENDA		,95
COM CX C/2 BL X 10		23,68
SUS FR C/100 ML		18,52
ERITROMICINA	1065	
100 MG XPE FR C/ 60 ML		20,08
250 MG DRG CX C/ 12 X 4 EMB MULT		140,99
FRACAO DE VENDA		11,75
250 MG DRG FR C/ 12		40,84
500 MG DRG FR C/ 8		53,68
500 MG DRG CX C/12 X 4 EMB MULT		297,10
FRACAO DE VENDA		24,76
250 MG DRG CT C/ FR C/ 28		88,00
200 MG/5CC SUS GRAN FR C/ 60 CC		21,83
200 MG XPE FR C/ 60 ML		26,30
ERITROMICINA C/ LISOZIMA	0251	
CAP TB C/12		23,23
COM FR C/6		56,93
FR C/60 ML		10,39
ERITROMICINA SUSPENSAO	0052	
SUS FR C/ 60 ML		14,05
ERITROMICINA VITAMINADA	0487	
FR C/ 60 ML		28,53
ERITROPAN	0132	
250 MG COM CX C/48 EMB MULT		52,90
FRACAO DE VENDA		1,10
125 MG FR C/60 ML		13,94
250 MG SUS FR C/60ML		15,81
500 MG COM CX C/ 48 EMB MULT		97,22
FRACAO DE VENDA		2,03
ERITRORAL	0653	
SUS PED FR C/60 ML		17,32
250 MG CAP CX C/8		18,38
ERITROSIMA	0087	
FR C/ 80 ML		14,59
ERITROVIT	0543	
SOL ORAL CT FR DE 60 ML		44,64
ERIZIMA	0056	
125 MG SUS FR C/ 60 ML		16,02
250 MG SUS FR C/60 ML		22,51
500 MG COM CX C/6		21,95
250 MG COM CX C/12		22,37
ERMONIL	0856	
COM CX C/ BL X 28		4,65
EROLENO	0489	
COM TB C/ 20		1,72
ERYPARK	0573	
125MG SUSP FR 60 ML		7,64
250MG DRG CX X 100		89,58
250MG DRG 2 BL X 8		19,42
500 MG DRG BL X 8		18,95
ERYTRAMEB	0553	
150 MG COM REV CX C/14		29,50
ERYTROZIN	0181	
250 MG DRG CT C/ FR C/ 12		21,74
ESADIRASE	0058	
COM CX C/ 6		7,32
SUS FR C/ 30 ML		15,43
ESBATAL	0455	
COM.CX.C/8L.X25		2,88
ESBELTINA	0580	
DRG CX C/2 BL X 10		12,00
ESCABIN	0056	
CREME BG C/60 G		19,07
FR C/ 60 ML		12,47
ESCLEROVITAM	0089	
DRG EMB C/3 BL X 10		23,89
ESCLEROVITAN PLUS	0089	
CAP FR C/ 30		55,93
ESCULEOL	0149	
DRG CX C/5 STR X 4		13,71
GTS FR C/ 20 ML		7,17
GTS FR C/60 ML		14,27
POM BG X 35 G + APL		10,79
ESPASMACID	0285	
SUS FR C/ 250 ML		16,31
COM CX C/ 3 STR X 10		13,27
ESPASMALGON	0597	
SOL ORAL FR C/ 15 ML		5,17
ESPASMO CIBALENA	0856	
DRG CX C/ 2 BL X 10		5,05
SUP ADU CX C/ TIRA X 5		3,12
SUP INF CX C/ TIRA X 5		2,74
ESPASMO LUFTAL	0005	

FR C/15 ML		7,17
COM CT C/BL X 20		9,83
ESPASMO NOVALGINA	0070	
DRG CX C/1 BL X 10		8,95
DRG CX C/ 12		10,75
DRG CX C/2 BL X 10		17,91
DRG CX C/10 BL X 10 EMB MULT FRACAO DE VENDA		89,58 8,96
GTS CX C/FR C/ 10 ML		9,75
ESPASMO NOVOZYME	0062	
STRIP-SEALING C/20 BITBS		9,72
ESPASMO SILIDRON	0107	
COM CX C/ 25 STR X 4 EMB MULT FRACAO DE VENDA		40,88 1,64
COM CX C/5 STR X 4		9,09
SOL ORAL FR PLAST GOT C/ 20 ML		7,35
SOL ORAL PED FR PLAST GOT C/20 ML		7,83
ESPASMO-PED	0712	
SOL ORAL CT C/ FR GOT C/ 20 ML		9,27
ESPASMOBEL	0575	
INJ CX C/2 AMP X 2 ML		6,15
INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP		133,13
SOL ORAL FR C/10 ML		6,55
ESPASMOCRON	0440	
SOL FR C/10 ML		6,27
SOL FR C/15 ML		8,23
ESPASMODID	0497	
FR C/15 ML		6,75
ESPASMODINA	0277	
SOL ORAL FR C/ 30ML		17,00
SOL ORAL FR C/ 60ML		23,40
ESPASMOLESSA	0478	
FR C/20 ML		5,96
ESPASMOLEX	0646	
SOLUCAO ORAL CT C/ FR 25 ML		9,33
ESPASMOLIN	0390	
SOL FR C/20 ML		9,64
ESPASMOPLUS	0856	
DRG CX C/ 2 TIRA X 10		9,25
SUP INF CX C/ TIRA X 5		3,27
SUP ADU CX C/ TIRA X 5		5,39
ESPASMOSEDAN	0320	
SOL ORAL FR C/30 ML		4,34
ESPASMOTIL	0181	
SOL FR C/10 ML		21,19
COM CX C/12		21,81
COM CX C/20		33,51
ESPASMOX	0342	
SOL ORAL CT C/ FR C/ 15 ML		5,46
ESPECIES PURGATIVAS LAXO FLORAL	0286	
CX C/50 G		11,74
ESPECTOPEN	0603	
PED CX FA + DIL X 3 ML		5,44
CX C/FA + DIL 3 ML		5,71
ESPECTRIN	0455	
D COM CX C/100		136,74
COM CX C/BL X 20		28,20
COM CX C/12 BL X 4 EMB MULT FRACAO DE VENDA		65,88 5,49
D COM CX C/20		37,30
D COM CX/50		78,69
COM CX C/5 BL X 20		118,85
D COM CX C/BL X 10		24,05
INJ CX 50 AMP X 3 ML		155,43
INJ.CX.C/5 AMP.X 3ML		17,24
SUS PED FR C/100 ML		20,67
SUS PED FR C/50 ML		11,18
PED. COM. FR. C/12		4,50
ESPERSON	0070	
POM DERM CT BG 20 G		18,71
SOFT CX C / BG DE 50G		15,48
POM DERM CT C/ BG 10 G		10,35
ESPERSON N	0070	
CX C/ BG DE 20 G		20,23
ESPIROZIDA	0116	
COM REV CX C/2 BL X 10		24,96
ESPLENOFIGON	0689	
FR C/150 ML		22,42
ESSEDIN	0235	
COM CX C/200		44,92
ESSEN	0553	
CAP CT C/ 4 STR X 4		12,50

ESTAC	0444	
CX C/3 AMP DE 2ML		7,17
SOL FR C/ 10 ML		3,90
ESTAC COMP.	0444	
CX C/3 STR X 4		5,41
FRACAO DE VENDA		,45
ESTAFILOIDE	0603	
FA C/8 ML		9,34
PED FA C/ 8 ML		8,63
ESTANDRON P	0171	
SOL INJ CX C/1 AMP X 1 ML		4,76
SOL INJ CX C/25 AMP X 1 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		110,86 4,43
ESTENOL	0817	
DRG FR C/ 24		5,69
ESTERIL	0817	
CX C/12 PESSARIOS DE 1,8 G		15,01
ESTIMOVITA	0181	
FR C/100 ML		9,08
COM CX C/20		20,83
FR C/200 ML		19,94
ESTOMASIL	0461	
CT C/ 10 ENV		13,06
CT C/50 ENV EMB MULT FRACAO DE VENDA		65,32 1,31
ESTOMOSAN	0140	
FR C/100 ML		21,46
ESTRACE	0005	
1 MG COM CX C/ BL X 21		13,69
2 MG COM CX C/ BL X 21		15,08
ESTREPTOMICINA	0027	
1 G INJ. CX C/FA		1,32
ESTROTHELINA	0341	
CX C/ AMP X 2 ML		6,35
ESTROVIS	0573	
COM FR C/30		9,97
ESTULIC	0062	
1 MG COM. BL. C/ 20		18,87
2 MG COM. BL. C/ 20		33,78
ETERCICLINA	0497	
SUS FR C/100 ML		24,80
ETERFEN EXPECTORANTE	0155	
FR C/100 ML		18,30
ETERTOSS	0404	
SUSP VD C / 100 ML		12,29
ETHAMOLIN	0025	
CX C/6 AMP X 2 ML		4,62
ETIOGIN OVULOS	0268	
CX. C/10		23,30
ETRENOL	0242	
PO FA C/200 MG		27,46
ETUMINA	0062	
COM. FR. C/ 20		9,31
EUCALIPTOL COMPOSTO	0181	
SOL INJ CX C/1 AMP		3,98
SOL INJ CX C/ 50 AMP		198,03
EUCALIPTOL COMPOSTO	0235	
SUP INF CX C/ 5		6,84
EUCALIPTOL COMPOSTO	0252	
SOL INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		24,03 ,24
EUCALIPTOL COMPOSTO	0256	
SOL INL FR/60 ML		11,79
EUCALIPTOL COMPOSTO	0481	
CX C/ 1 AMP A + 1 AMP B		5,90
EUCALIPTOL COMPOSTO	0500	
INJ CX C/ AMP 1 ML + AMP 2 ML		6,75
INJ CX 50 AMP 1 ML + 50 AMP 2 ML EMB MULT		211,40
EUCALIPTOL COMPOSTO	0571	
CX C/50 AMPOLAS DE 2ML - EMB HOSP		224,57
EUCALIPTOL COMPOSTO	0577	
INJ CX C/50 AMP X 2 ML		219,28
EUCALIPTOL COMPOSTO	0715	
INJ 50 AMP X 2 ML + 50 X 1 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		233,53 4,67
EUCALIPTOL COMPOSTO C/VITAMINA C	0252	
SOL INJ CX C/1 AMP A + 1 AMP B		3,05

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

EUCALIPTOL INALANTE	0235	
FR C/ 60 ML		10,57
EUCALIPTOSAN	0206	
INALANTE FR C/60 ML		9,35
CX C/50 AMP X 2 ML		157,42
EUCALIPTUS GLOBULOS	0447	
XPE FR C/150 ML		4,95
EUCALYPTINE	0397	
INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB MULT		102,54
FRACAO DE VENDA		1,03
SUP ADU CX C/6		7,77
SUP INF CX C/4		7,05
UMG BG.C/25G		5,23
EUCAMENT	0066	
PAS DISPLAY C/ 12 CX X 20 EMB MULT		30,50
FRACAO DE VENDA		2,54
EUCATHAN	0002	
LIQ FR. C/100 ML		5,49
EUCIL	0394	
COM CT C/ 40		13,20
INJ CX C/ 25 AMP		20,04
SUP PED CX C/ 100		47,12
COM CT C/20		9,54
COM CX C/ 250		64,54
SUP. AUD CX C/ 100		52,39
INJ CX C/ 100 AMP X 2 ML		110,70
INJ CX C/3 AMP X 2 ML		3,53
SOL ORAL FR C/ 10 ML		3,01
SOL ORAL PED FR C/ 10 ML		3,01
SUP ADU CX C/5		3,09
SUP PED CX C/5		2,99
XPE FR C/ 120 ML		7,13
EUCIL ENZIMATICO	0394	
DRG CX C/ 20		10,77
EUCILAT	0149	
COM CX C/BL X 20		17,84
EUFILIN	0639	
COM CT C/2 BL X 10		8,17
INJ CT C/5 AMP 10 ML		16,05
SUP INF CT C/2 STR X 5		9,92
SUP ADU CX C/ 2 STR X 5		14,50
INJ CX C/ 50 AMP X 10 ML		116,02
350 MG COM AP CT C/ 2 BL X 10		32,50
EUFLEBENO	0461	
FR. C/100 ML		5,83
EUFRASNE	0576	
COLIRIO FR C/ 4 ML		3,53
EUGERON	0082	
75 MG COM CX C/ 3 STR X 4		10,63
75 MG COM CX C/ 5 STR X 4		17,71
75 MG COM CX C/ 5 STR X 6		26,53
75 MG COM CX C/ 10 STR X 6		46,70
75 MG CX C/ 25 STR X 4		74,34
EUGLUCON	0162	
5 MG COM CX C/30		11,18
EUMOTOL	0639	
110 MG DRG CT 2 BL X 10		14,44
220 MG DRG CT 2 BL X 10		32,46
EUMOVATE	0025	
CREME BG C/15 G		14,84
POM DERM CT C BG DE 15 G		14,74
EUPRESSIN	1213	
5 MG COM CX C/ STR X 20		43,75
10 MG COM CX C/ STR X 20		75,81
20 MG COM CX C/ STR X 10		72,85
20 MG COM CX C/ STR X 20		140,96
EUPROXIL	0461	
VD C/20 COM		6,27
EUPULMAN	0056	
FR C/ 100 ML		4,03
EURITIVAL B 1	0384	
FR C/100 ML		18,96
EURYTHMINE DETHAN	0462	
COM FR C/ 20		4,56
EUSIX	0394	
INJ. CX C/ 100 FA X 2 ML		134,11
INJ. CX C/ 3 FA X 2 ML		5,75
EVADYNE	0105	
COM REV FR C/20		8,49
EVANOR	0386	
COM CT C 3 BL X 21		14,23
EVERALGIN	0897	
COM CX C/12		10,20
FR C/10 ML		6,70
EVIEPAR	0897	
FLA CX C/12 X 10 ML		14,14
EVIPROSTAT	0897	
DRG FR C/48		25,24
EVITEL	0324	
DRG FR C/ 20		48,65
DRG FR C/ 60		94,27
EVITRESS	0897	
COM CX C/2 STR X 10		9,92
EVRIL	0176	
100 MG DRG CT C/ 10 BL X 10		583,36
100 MG DRG CT C/ 5 BL X 10		291,68
100 MG DRG CT C/ 3 BL X 10		175,00
100 MG DRG CT C/ 2 BL X 10		116,67
100 MG DRG CT C/ BL X 10		58,33
EX HEPAT	0549	
VD C/ 100 ML		7,15
EXACTRIM	0157	
COM CX C/2 BL DE 10		25,46
COM CX C/4 BL DE 12		59,44
SUS FR C/100 ML		17,15
SUS FR C/50 ML		9,56
EXCEDRIN	0005	
COM CX C/50 BL X 4 EMB MULT		62,95
FRACAO DE VENDA		1,26
EXCITOBILIS	0481	
FR C/100 ML		25,61
CX C/ 4 FLACONETES		5,91
EXCITOVAR	0858	
CX C/ 2 BL X 10		7,69
EXCOBALINA	0181	
CX C 25 X 2 ML		121,36
EXIT	0394	
COM CX C/20		33,71
FR C/ 30 ML		22,66
EXOFENE C/ PREDNISOLONA	0709	
POM BG C/5 G		2,86
EXPAN	0034	
COM CX C/20		11,64
EXPANSOLIN	0573	
COM FR C/ 30		12,09
XPE FR C/60ML		10,57
EXPECTIL	0577	
XPE FR C/100 ML		17,00
EXPECTOCILIN BALSAMICO	0235	
500 MG ADU CX C/FA		17,02
250 MG PED CX C/FA		13,27
EXPECTOLU	0646	
XPE FR C/ 100 ML		17,28
EXPECTORAL KI	0093	
FR C/100 ML		5,40
EXPECTORANTE SIAN	0066	
XPE CT FR PLA 150 ML		4,94
EXPECTOVAC	0014	
FA C/PENIC + AMP DIL DE 3 ML		10,05
EXPECTOVYR	0715	
XPE FR C/100 ML		21,39
EXPECTUS	0235	
XPE FR C/ 120 ML		11,44
EXPURGON	0535	
FR C/200 ML		13,67
EXTRABIL	0586	
DRG CX C/5 STR X 6		7,76
LIQ FR C/ 100 ML		6,07
EXTRACTAN	0269	
CX C/100 AMP X 5 ML (EMB. HOSP.)		172,07
EXTRATO CONCENTRADO DE ALCACHOFRA	0290	
FR C/ 45 ML		7,15
EXTRATO CONCENTRADO DE ALCACHOFRA REGISFARMA	0290	
FR C/ 100 ML		9,48
EXTRATO DE ALHO CRJ	0630	
CAPS FR C/ 50		65,76
EXTRATO DE MALTE VITAMINADO LB12 PIAM	0320	
FR C/200 G		7,41

EXTRATO HEPATICO	0027	
FR. C/100 ML		6,75
FR. 100 ML		25,89
EXTRATO HEPATICO	0168	
FR C/ 30 ML		10,43
EXTRATO HEPATICO	0273	
FR C/60 ML		4,91
EXTRATO HEPATICO	0320	
FR C/50 ML		4,38
EXTRATO HEPATICO	0624	
FR C/ 40 ML		3,81
EXTRATO HEPATICO B 12	0407	
INJ FA C/10 ML		2,40
EXTRATO HEPATICO B-12	0291	
SOL CT FR 50 ML		6,43
EXTRATO HEPATICO B12	0320	
FR C/50 ML		6,02
EXTRATO HEPATICO C/ VIT B-12	0066	
SOL FR C/ 50 ML		4,17
EXTRATO HEPATICO C/ VITAMINA B-12	0258	
SOL FR C/ 60 ML		4,15
EXTRATO HEPATICO COMPOSTO	0440	
FR C/ 100 ML		16,52
EXTRATO HEPATICO COMPOSTO	0922	
FR C/100 ML		8,27
EXTRATO HEPATICO CONCENTRADO	0407	
FR C/50 ML		4,04
EXTRATO HEPATICO E SULFATO FERROSO COMPOSTO	0002	
ELX FR.C/100 ML		7,22
EXTRATO HEPATICO GEYER SOL ORAL	0443	
SOL ORAL FR C/ 60 ML		13,65
EXTRATO HEPATICO GLICERINADO	0407	
ORAL FR C/50 ML		3,26
EXTRATO HEPATICO GRANADO	0817	
FR C/30 ML		4,06
EXTRAVITIN	0630	
FLA CX C/ 10		19,46
EXTRONASE	0653	
LIQ FR C/100 ML		7,72
EXUDATIN	0407	
XPE FR C/150 ML		5,99
EXVERMIN	0206	
SOL ORAL CT FR 60 ML		15,02
F. DERMO	0213	
CAP. FR. C/ 20		26,10
POM. TB. C/50		18,47
FA-CYL M	0056	
CREME VAG CT C/ 8G C/ 80 G + APL		33,73
FA-CYL 500	0056	
DRG CX C/4		12,41
DRG CX C/ 8		21,84
FACTORATE	0011	
250 UI CX C/FR + DIL		1.067,48
FADIG	0492	
CAP CT C 30		40,28
FADIGEROL COMPOSTO	0124	
DRG CX C/ 5 STR X 4		13,40
FAGOLIPO	0033	
COM CX. C/20		21,16
FAGOLIPO D	0033	
COM CX C/20		17,37
FALMONOX	0242	
SUS FR C/90 ML		16,62
100 MG COM CX C/5 ENV X 3		20,46
500 MG COM CX C/ENV X 3		20,46
FAMOXINA	0444	
125 MG SUS FR C/45 ML		19,32
250 MG SUS FR C/45ML		29,50
500 MG CAP FR C/6		36,72
FANASULF	0100	
500 MG COM CX C/5 STR X 10		94,50
500 MG CX C/STR.X 4		8,92
FANDORINE	0287	
DRG CX C/40		3,55
FANLISIN	0034	
FR C/ 60 ML		12,39
FANORAL	0002	
XPE FR. C/100 ML		18,92
FANSIDAR	0100	
COM CX C/STR X 3		7,96
COM CX C/5 STR X 10		116,43
CX C/3 AMP X 2,5 ML		16,45
CX C/30 AMP X 2,5 ML		133,80
FARINHA PROTEINADA	0287	
CX C/1000 G		7,61
FARLUTAL	0368	
CX C/ 20 COM		9,88
SP CX C/ BL X 10		-4,26
FARLUTAL AD	0368	
500 MG FA X 2,5 ML		30,67
FARMALT B 12	0251	
FR C/ 10 ML		3,10
10000 MCG CX C/3 AMP X 2 ML		22,96
10000 MCG CX C/50 AMP X 2 ML		283,74
20000 MCG CX C/3 AMP X 2 ML		38,62
5000 MCG CX C/3 AMP X 2 ML		10,68
5000 MCG CX C/50 AMP X 2 ML		228,32
CX C/100 AMP		107,96
FARMECASSOL NH	0002	
TB C/ 20 G		37,69
FARMICETINA	0368	
POM P7 BG C / 30 G		18,04
SOL OFT FR C/10 ML		5,66
XPE CX C/FR 100 ML		13,34
FARMIDON	0368	
SUP INF CX/ STR X 5		5,69
FARMIUM	0655	
AD DRG.CX.C/30		9,31
GI COM CX.C/30		9,09
FARMORUBICINA	0368	
10 MG LIOF INJ CT C/ FA		214,62
50 MG LIOF INJ FA + DIL		899,84
FASIGYN	0216	
150 MG DRG CX C/ BL X 14		14,93
500MG DRG C/2 BL X 4		27,27
500MG DRG CX C/BL X 4		13,62
FASIGYN NISTATINA	0216	
COM VAG CX C/STR X 14 + APL		16,86
COM VAG CX C/STR X 7 + APL		11,07
FASTINAN	0209	
COM CX C/20		15,51
AP CX C/ BL X 20		14,31
FATCAPS	0287	
COM FR C/20		22,47
FATOR ANTIHEMOFILICO HUMANO	0098	
200 UI FA + DIL		456,11
FATOR VII	0185	
200 U INJ FA + DIL 10 ML		1.097,60
500 U INJ FA + DIL 10 ML		2.191,12
FAZADON	0025	
CX C/10 AMP DE 5 ML		71,44
FEBRALGIN	0176	
COM CX C/ 20 BL X 10 EMB MULT		127,11
FRACAO DE VENDA		6,36
SOL ORAL FR C/ 10 ML		7,06
1 G SOL INJ CX C 50 AMP 2 ML EMB MULT		58,72
FRACAO DE VENDA		1,17
1 G SOL INJ CX C 5 AMP 2 ML		5,87
2,5 G SOL INJ CX C 50 AMP 5 ML EMB MULT		122,77
FRACAO DE VENDA		2,46
2,5 G SOL INJ CX C 5 AMP 5 ML		12,27
SUP ADU CX C/4		8,77
SUP INF CX C/ 4		7,84
COM CX C/10		6,35
FEBUPEN	0235	
CAP FR C/12		16,27
FEBUTOL	0573	
CAP CX C/2 BL X 10		7,85
FEBUTOL ANALGESICO	0573	
CAP CX C/2 BL X 10		9,80
FEBUTOL CICLINA	0573	
CAP CX C/16		14,28
FEIBA	0185	
1000 U INJ CT C/FA + DIL		6.504,06

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

500 U PO LIOF CT C/ FA + DIL		3.583,63
250 U INJ CT C/FA + DIL		1.755,06
FELDENE	0216	
10MG CAP CX C/FR X 120		245,09
10MG CAP CX C/FR X 15		43,75
10MG CAP CX C/FR X 30		78,79
10MG CP CX C/ 15 BL X 4 EMB MULT		136,56
FRACAO DE VENDA		9,10
20MG CAP CX C/FR X 10		54,99
20MG CAP CX C/ FR X 15		82,47
20MG CAP CX C/FR X 120		462,22
20MG CAP CX C/FR X 30		148,60
20MG CAP CX C/15 BL X 4 EMB MULT		257,57
FRACAO DE VENDA		17,17
5MG CAP CX C/ 15 BL X 4 EMB MULT		76,00
FRACAO DE VENDA		5,07
5MG CAP CX C/FR X 120		136,40
5MG CAP CX C/FR X 15		24,34
5MG CAP CX C/FR X 30		43,86
20 MG SUP CX C/ 2 STR X 4		28,46
FELDOX	0655	
20 MG. CAP. CX.C/15		77,59
10 MG CAP CX C/15		41,15
20 MG CAP CT C/ BL X 8		41,38
30 MG SUP EMB C/6		26,35
30 MG SUP EMB C/12		50,86
FELLER	0144	
COM CX C/BL X 6		8,48
FELNAN	0381	
CAP CX C/ 15		43,75
FEMINIL	0047	
SOL FR C/100 ML		10,09
FEMIRON	0251	
SOL ORAL FR C/ 60 ML		19,20
FEMON	0206	
VD C/150 ML		13,45
FEMOVITAL	0488	
DRG CT C/30		18,87
FENASEPTOL	0221	
FR C/ 80 ML		2,54
FENERGAN	0114	
EXPECTORANTE FR 120 ML		6,36
EXPECTORANTE PEDIATRICO FR 120 ML		6,25
LIQUIDO FR 120 ML		3,97
25 MG DRG FR C/20		3,26
50 MG INJ EST 25 AMP X 2 ML- EMB. MULT		16,56
FRACAO DE VENDA		,66
FENILBUTAZONA	0258	
200 MG COM FR C/ 100		20,57
FENILEFRINA	0124	
10 PCC FR C/ 5 ML		5,41
FENILEFRINA	0360	
COLIRIO CT C FR CTG X 5 ML		7,21
FENILONA	0081	
DRG C/ 10 STR X 10 - EMB HOSP		7,05
DRG CX C/ 5 STR X 4		1,63
FENITOINA	0298	
100 MG COM CX C/ FR C/ 1000 EMB HOSP		135,76
100 MG COM CX C/ FV C/ 200 EMB HOSP		29,03
5 PCC CX C/25 AMP X 5 ML - EMB HOSP		32,31
FENOBARBITAL	0298	
SOL INJ CX C/ 100 AMP X 1 ML EMB HOSP		56,61
SOL INJ CX C/ 5 AMP X 1 ML EMB HOSP		3,05
SOL INJ CX C/ 50 AMP X 1 ML EMB HOSP		18,56
100 MG COM FR C/ 100		8,11
FENOBARBITAL	0407	
100 MG COM FR C/20		1,93
100 MG COM FR C/ 200 EMB HOSP		14,49
200 MG INJ CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB HOSP		52,23
FENOBROCAL	0494	
COM TB C/20		12,41
FENODRIN	0390	
SOL ORAL FR C/20 ML		18,92
FENOFILINA	0181	
SUS FR C/100 ML		8,76
SUS FR C/200 ML		18,57
COM CX C/20		7,62
COM CX C/40		16,28
FENOGAR	1193	
COM CX C/24		7,62
FR C/150 ML		15,89
FENOPEN	0240	
CX C 24 FLAC EMB MULT		80,22
FRACAO DE VENDA		3,34
FENOTRICIN	0240	
PAS CX C/ 3 BL X 10		10,99
FR C/ 120 ML		11,17
FENTETRAMIN	0270	
DRG FR C/ 20		13,64
INJ CX C/5 AMP		9,20
SOL FR C/20 ML		10,96
FER-IN-SOL	0005	
GTS CT C/FR C/ 30 ML		5,57
FERCOBRE	0003	
FR C/ 150 ML		7,73
FERFER C/ VIT B - 12	1213	
DRG FR C/ 24		3,77
LIQ FR C/ 150 ML		4,73
FERGAN	0714	
DRG CX C/20		13,75
FERLIS B12	0433	
FR C/ 100 ML		5,57
FERLIXIR	0116	
FR C/150 ML		4,78
FERMA	0066	
COM CX C/50 X 4 - EMB.MULT.		43,24
FRACAO DE VENDA		,86
FERMENTO TRIDIGESTIVO	0002	
DRG CX. C/5 ENV X 4		15,64
FERNERIN	0497	
FR C/20 ML		7,05
FERREMIONE	0399	
FR C/250 ML		14,43
FERRO HEPAN	1048	
FR C/150 ML		10,52
FERRO ORGANICO	0410	
ELIXIR CX C/ FR DE 150 ML		5,09
FERROBEN	0370	
SOL FR C/ 150 ML		7,97
FERROCALCYL	0341	
SOL ORAL CT C/ FR DE 100 ML		6,02
FERROCITOL	0440	
SOL FR C/120 ML		10,99
FERROCOMPLEX	0058	
DRG CX C/ 30		12,90
LIQ FR C/ 100 ML		9,41
FERROFORTIL	0140	
FR C/150 ML		24,94
FERROFRAN	0541	
DGR ENV C/ 20		12,67
FERROGLINA	0476	
FR 150 ML		13,09
FERROKLINGE	0270	
CAP CX C/ 20		13,71
FERROMYNS	0455	
DRG. FR.C/ 50		5,83
FERRONICUM B-12	0062	
DRG. FR. C/ 40		9,43
FR. C/ 120 ML		6,36
FERROPEN	0240	
DRG CX C/ 2 BL X 10		25,31
SOL FR C/ 30 ML		18,38
FERROPLEX	0348	
CX C/2 BLISTER DE 10 DRG		15,24
FR C/100 ML		15,24
FERROPRIM	0940	
DRG CX C/ 20		17,11
FERROSAN B12	0341	
DRG CX C/ 5 BL X 10		12,53
LIQ FR C/180 ML		12,99
FR C/ 150 ML		13,09
FERROTRAT	0056	
DRG CX C/20		8,82
FERROTRAT B12	0056	
FR C/200 ML		17,46
1000 MCG CX C/6 AMP		9,13
1000 MCG CX C/6 AMP + SERINGAS		25,27
FERROVERMIL	0404	
COM CX C/ 60		7,69
FERROVIT B12	0906	
DRG CT C/ 20		44,78
FR C/ 120 ML		29,73

FERSICON	0161	
FR C/120 ML		7,90
FERTODUR	0020	
COM FR C/30		153,89
FETONAL	0404	
XPE VD C / 100 ML		12,86
FEZOTAMIDA	0251	
COM FR C/20		33,42
FIBRASE C/CLORANFENICOL	0573	
POM BG C/10 G		26,53
POM BG C/3,5 G		14,50
POM BG C/30 G		65,76
POM BG C/ 30 G + APL		69,91
FIBRASE S	0573	
UNG BG 10,0 G		14,90
UNG BG 3,5G		6,03
UNG BG 30 G C/APL		41,96
UNG BG 30G		37,76
UNG BG 60 G		64,09
FIBRASE S LIOFILO	0573	
F. A.C/25 VL +150000		40,21
FIBRINOGENIO HUMANO	0070	
2G CX C/FA + DILUENTE + EQUIPO		457,46
FIBRINOGENIO HUMANO	0185	
FA C/1000 MCG + DIL		597,76
FIBRINOL	0146	
FR C/ 12 CUBOS		27,25
FIDEINE	0646	
CX C/ 16		11,01
FIEBERLIN	0299	
FR C/ 100 ML		9,84
COM CX C/ 100		47,46
FIELON	0251	
COM CX C/10		10,34
FIGABION	0706	
500 MG DRG CX C/18		21,83
FIGABION COM FERRO	0706	
SOL ORAL CT C FR DE 150 ML		16,02
FIGADOBIL	0056	
FR C/100 ML		3,38
COM CX C/20		6,11
FIGATIL	0066	
SOL ORAL CT C/FR PLA X 150 ML		7,96
CX C/20 X 20 EMB MULT		80,68
FRACAO DE VENDA		4,03
FIGATOSSE	0790	
FR C/100 ML		4,85
FIKARON	0341	
FR C/ 180 ML		9,43
FILANTUS	0215	
VD C/100 ML		7,21
FILATOVA	0034	
COM FR C/20		6,02
FILINASMA	0003	
COM CX C/100		20,77
SUP ADU CX C/ STR X 10		5,08
SUP INF CX C/ STR X 10		4,09
COM CX C/100 STR X 10 - EMB MULT		203,18
FRACAO DE VENDA		2,03
XPE ADU FR C/100ML		5,24
XPE INF FR C/ 50 ML		3,02
FILG HEPAT	1018	
FR. C/ 100 ML		19,15
FILGGARGAN	0922	
PAS CX C/ 3 STR X 4		13,69
PAST CX C 50 STR 4		191,30
FILGGASTER	0081	
DRG CX C/ 5 STR X 6		13,21
FILGPLEX	0301	
COMP CT C S STRIPS DE 4		12,35
FIMDOR	0049	
COM.CX. C/100		46,90
FRACAO DE VENDA		1,88
FIMODEX	0015	
SOL INJ CT C/50 FA A +.50 FA B EMB MULT		193,95
FRACAO DE VENDA		3,88
525 MG FA + DIL		14,48

FIMP	0206	
COMP CX C/5 ENV X 4		7,57
SUS FR C/100 ML		10,58
SUS ORAL CX C/ 100 FLA EMB MULT		91,71
FRACAO DE VENDA		,92
FINATEN	0149	
COM CX C/ BL X 20		67,42
SUS FR C/ 50 ML		20,29
FINAJ	0407	
COMP CX. C/5 ENV X 4		6,86
COM CX C/100 ENV X 10		239,63
FRACAO DE VENDA		2,40
INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB.HOSP.		99,19
INJ CX C/5 AMP X 2 ML		6,01
SOL FR C/100 ML		5,15
FINETOSS	0922	
FR C/ 120 ML		15,34
FINIGAS	0118	
COM. CT C/ FR. DE 20		7,81
SUSP. FR. CGT 10 ML		7,81
FIORINAL	0062	
COM. STRIP-SEALING 50X2		18,09
FRACAO DE VENDA		,36
COM STR-SEALING 10X2		4,32
FISIOCILINA	0206	
CAP GEL CT C FR X 8		13,10
FISIODRENO	0714	
SOL FR C/150 ML		15,64
FISIOPURG	0240	
FR C/ 120 ML		13,64
FISOHEX	0242	
EMU TOP CT C/FR X 1000 ML EMB HOSP		106,40
EMU TOP CT C/FR X 150 ML		22,92
FITALQUIN	0543	
FR C/ 30 ML		16,64
FITEX	0185	
SOL TOP CT C/FR 23 ML		6,61
FITO SULINA	0489	
TB C/20 COM		6,81
FITOCINAN COM METIONINA	0603	
FR C/ 60 ML		10,82
FITOLISINE	0462	
T SOL FR C/ 50 ML		9,63
FITOVAX	0187	
CREME - BG C/30 G		11,94
LIQ - FR C/30 ML		8,89
PO - POTE C/30 G		13,20
FITOVAC DEPOT	0185	
FA C/5 ML		60,44
FIX BOLDO	0478	
SOL FR C/ 90 ML		12,02
FLACONIN	0653	
CX C/10 FLAC C/10 ML		30,28
LIQ FR C/100 ML		12,78
FLAGYL	0114	
GI TB 50 G C/ APL		12,01
LG SUP EST C/10		13,97
250 MG COM FR C/20		12,44
4 PCC PED FR 80 ML		12,43
400 MG COM CT FR 24		15,63
500 MG INJ FA C/100 ML		80,24
500 MG OVL COM EST C/10		9,70
500 MG SUP EST C/10		7,64
FLAGYL NISTATINA	0114	
CREME TB C/50 G + APL		21,19
500 MG OVL EST C/10		8,77
FLAMADENE	0027	
CAP FR C/15 20 MG		82,47
CAP FR C/30 10 MG		78,79
CAP FR C/30 20 MG		148,61
CAP FR COM 15 10 MG		43,75
FLAMANAN	0381	
CAP CX C/ 2 BL X 10		13,88
FLAMARENE	0974	
20 MG DRG FR C/15		82,47
FLANAX	0083	
COM ADU FR C/15		31,26
COM INF FR C/15		11,55
SUS FR 100 ML		51,99
SUS FR 150 ML		60,61
550 MG COM CX C/ 20		58,20

SUS FR 50 ML		29,53
50 MG SUP INF CX C/BL X 6		7,12
FLAXEDIL	0114	
40 MG CX 25 AMP X 2 ML EMB. HOSP.		23,73
FLEBOCORTID	0132	
100 MG CX C/ FA		6,00
1000MG CX C/ FA		24,05
300 MG INJ CX C/FA + DIL		12,71
500 MG CX C/FA		18,64
FLEBOIDINE	0287	
BG C/10 G		9,97
FLEBORAL	0624	
DRG CX C/BL 2 X 10		10,25
FLEBOSAN	0015	
DRG CX C/1 BL X 20		13,00
FLEBOTRAT	0481	
COM CX C/ 1 BL X 20		19,73
FLEET ENEMA	0105	
LIQ CX C/ FR C/ 130 ML		6,42
FLEMIBIOTIC	0549	
500 MG CAP CX C/ BL X 6		58,64
FLEMICILIN	0549	
CAP CX C/ 2 BL X 6		24,07
FLENALGIN	0549	
COM CX C/ 25 ENV X 4 - EMB MULT		114,00
FRACAO DE VENDA		4,56
FLENALGIN COMP	0549	
COM CX C/ 5 X 4		7,39
FLENALGIN SOL	0549	
SOL FR C/ 10 ML		28,98
FLENCORT	0549	
BG C/ 15 G		33,14
FLENVERME	0549	
COM BL X 6		44,04
FLEXAMINA	0081	
DRG FR C/ 30		11,51
FLEXDOR	0577	
COM CX C/STR X 8		14,84
COM CX C/10 STR X 10		184,66
GTS CT FR 10 ML		26,54
FLEXEN	0146	
CAP 2 BL X 12		25,30
INJ 2 FA + DIL		13,66
SUP CX C/10		21,76
FLEXPEN	0653	
CAP CX C/20		13,66
FLOGESIN	0630	
BG C/ 20 G		10,53
POM BG C/ 50 G		10,35
BG C/ 40 G		6,49
FLOGI-PED	0712	
SOL ORAL CT C/ FR GOT C/ 20 ML		7,61
FLOGO-ROSA	1005	
LIQ FR C/100 ML		22,89
CX C/3 FR C/140 ML		82,54
FR C/140 ML		35,27
PO CX C/10 ENV X 9,4 G		28,33
FLOGORAL	1005	
CLI FR C/150 ML		7,09
SPY CX C/ FR C/ 30 ML		15,29
PAS CX C/ 20		9,67
PAS CX C/ 12		6,20
FLOGOTISOL	0084	
SUP. ADU. CX.C/TIRA C/3		14,45
SUP. INF. CX.C/5		13,57
SUP. LAC. CX.C/2 TIRA X 4		14,57
250 MG INJ INF CX C/2 FA + DIL		19,18
750 MG. LIO CX. C/FA + DIL		17,82
FLOPEN	0240	
COLIRIO TB C 10 ML		4,95
FLORAQUIN	0003	
OVL CX C/4 STR X 6 + APL		9,56
FLORATIL	0089	
CAP TB C/10		17,41
CAP TB C/16		26,76
CAP TB C/50		66,95
PO EST C/ 4 FR C/ 1 G		30,52
FLOREGIN	0553	
COM CT C/ STR X 6		19,07
FLOREGIN COMPOSTO	0553	
COM VAG C STR X 6 + APL		16,47
CREME VAG CT BG DE 50 G + APLIC		28,89
FLORINA	0550	
SOL FR C/120 ML		11,86
FLOTOSSE	0240	
XPE VD C/ 100 ML		14,26
FLOXACIN	1065	
COM 400 MG CT C/ FR X 14		95,31
COM 400 MG CT VD C/ 100		672,17
FLUCON	0023	
FR C/05 ML		10,57
FLUDILAT	0171	
RETARD COM CX C/ 24		47,43
100 MG COM CT C/ 2 BL X 12		26,05
50 MG SOL INJ CX C/ 5 AMP DE 5 ML		21,18
CX C/FR X 24 ML		23,89
FLUIBRON	0058	
GTS FR C/50 ML		25,34
COM CX BL X 10		17,60
COM CX C/2 BL X 10		35,21
XPE ADU CX C/FR X 100 ML		42,27
XPE PED CX C/FR X 100 ML		25,81
INJ CX C/10 AMP X 2 ML		19,68
INJ CX C/5 AMP X 2 ML		10,25
INJ CX C/50 AMP X 2 ML - EMB HOSP		89,24
FLUIDO DE MARACUJA	0500	
EXT FR C/ 90 ML		10,54
FLUIMUCIL	0084	
10 PCC CX C/5 AMP X 3 ML		6,99
100 MG ORAL CX C/12 ENV X 5 G		17,70
20 PCC SOL INJ CX C/5 AMP DE 2 ML		9,27
200 MG ORAL GRA CX C/15 ENV X 5 G		23,84
FLUIMUCIL BIOTIC	0084	
CAP CX C/4 STR X 4		29,39
GRAN.INF. CX. C/12 ENV X 5 G		32,61
TOP INJ CX C/FA + SOLV 2,5 ML		6,61
250 MG LIOF CX C/3 FA + DIL		29,71
750 MG INJ CX C/FA + DIL 4 ML		28,13
FLUIMUCIL COM BRONCODILATADOR	0084	
INJ CX C/5 AMP X 2 ML		8,04
FLUMEX	0147	
FR C/5 ML		14,60
FLUMEX _ N	0147	
FR C/5 ML		13,49
FLUNAR	0187	
50 MG COM C/BL X20		11,75
FLUNARIN	1005	
CAP CX C/4 BL X 15		33,48
CAP FR C/20		12,07
SOL ORAL FR C/30 ML		7,64
FLUNIX	0058	
CX C/25 AMP + DIL		112,83
CX C/5 AMP + DIL		22,56
2MG COM CX C/20		24,16
FLUO-FENICOL	0124	
SOL OCULAR C/FR DE 3 ML		7,48
FLUO-VASO OCULUM	0124	
COLIRIO FR C/3 ML		8,28
FLUOCAL C/PECTINA	0050	
FR C/80 ML		11,07
FLUORAZIN F	0050	
DRG FR C/ 40		10,64
DRG FR C/400 - EMB HOSP		42,74
FLUORESCEINA	0124	
OCULUM FR C/ 3 ML		2,56
10 PCC CX C/ 5 AMP X 2 ML.		21,20
FLUORNATRIUM	0134	
COM FR C/100		10,98
SOL ORAL FR C/20 ML		10,98
FLUORNATRIUM VIT	0134	
FR C/20 ML		9,64
FLUORO-URACIL	0100	
250 MG INJ CX C/10 AMP X 10 ML		180,10
250 MG SOL ORAL CX 10 FA 3 ML		220,49
250 MG CAP CT C/ FR C/ 30		334,51
250 MG CAP CT C/ FR C/ 100		1.115,04
FLUORVIT	0191	
COM FR C/ 40		7,72
FLUORVITA	0917	
FR C/100 ML		12,81

FLUPRIM	0100	
DRG CX C/12		3,00
DRG CX C/ 40 BL X 10 EMB MULT		100,20
FRACAO DE VENDA		2,51
FLUSERIN	0191	
COM CX C/2 BL X 10		24,21
FLUTENAL	0492	
CREME DERM CT C/BG X 15 G		17,60
PED LOCAO CT C FR X 30 ML		37,83
POM DERM CT C BG 15 G		19,32
FLUVERT	0173	
10 MG COM CX C/30		14,33
FR C/30 ML		7,12
5 MG COM CX C/30		13,66
FLUVIRAL	0003	
COM CT C/4 STR X 4		6,86
COM CT C/50 STR X 4 - EMB MULT		72,49
FRACAO DE VENDA		1,45
SOL ORAL CT CX C/FR C/ 90 ML		8,72
SOL ORAL PED CT FR C/15 ML		4,34
FLUXIDINA	0312	
FR C/150 ML		3,96
FLUXIL	0573	
COM CX. C/ 20		13,10
FLUXO SEDATINA	0790	
FR C/ 90 ML		7,10
FOCILINA	0215	
VD C/100 ML		7,39
FOL-SANG B 12	0603	
FA C/ 10 ML		11,69
INJ CX 10 AMP X 2 ML		50,86
FOLDAN	0003	
LOCAO CREMOSA FR C/ 50 ML		7,13
POM BG C/45 G		6,71
FOLDERM	0968	
POM BG C/20 G		18,26
FOLEPATT	0251	
COM CX C/ 20		4,57
FOLICOBAL	0003	
FR C/ 150 ML		3,27
FOLIN	0443	
COM FR C/ 20		13,80
FONERGIN	0586	
SPY FR C/15 ML		19,85
FONERGIN PASTILHAS	0586	
PAS CX C/TIRA X 12		5,78
FONTOL	0110	
COM INF CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT		48,35
FRACAO DE VENDA		,97
CX C/50 ENV X 4 EMB MULT		61,90
FRACAO DE VENDA		1,24
ADU COM CX C/ 20		6,19
FORCREAL	0209	
FR. C/ 120 ML		18,22
FR C/60 ML		9,80
FORDIURAN	0367	
COM FR C/20		11,92
INJ CX C/5 AMP X 2ML		3,22
0,5MG INJ CX C/50AMP X 2ML_EMB HOSP		31,56
FORGRIP	0032	
COM FR C/ 100		127,19
COM FR C/ 12		14,96
FORLAX	0568	
FR C/20 ML		7,07
FORMEMORY	0492	
COM CX C/ 4 BL X 9		15,10
FR C/ 100 ML		26,14
FORMICREN	0181	
POM BG C/30 G		10,73
POM BG C/10 G		4,95
POM BG C/60 G		29,44
FORMIZAN	0917	
FR C/150 ML		14,15
FORSALIL	0550	
SOL FR C/60 ML		21,16
FORTAL	0461	
CX C/20 DRG		5,52
FORTALEX	0268	
DRG-FR C/50		38,95

FORTEN	0058	
SOL CX C/10 FR X 10 ML		54,94
FORTIFIX	0478	
SOL FR C/200 ML		13,54
FORTIFIX VITAMINADO	0478	
COM CX C/20		11,62
FORTILISINA	0256	
FR C/100 ML		11,13
FORTITER	0497	
DRG CX C/100		44,31
DRG CX C/20		12,53
FORTONAL	1125	
CAP FR C/ 20		13,21
FR C/ 200 ML.		13,97
FORTPLEX	0715	
DRG FR C/60		97,61
FORVERM	0385	
COM CX C/ 1 BL X 6		9,13
SUS FR C/ 30 ML		7,98
FOSEPAR	0062	
DRG. FR. C/ 20		4,95
FR C/120 ML		6,27
FOSFAGAR	0003	
CX C/12 SACO PLA C/ 20 ML		29,43
GEL FR C/ 240 ML		33,19
FOSFAL	0646	
DRG FR C/ 20		29,00
FOSFAL ELIXIR	0708	
FRASCO C/ 150 ML.		9,48
FOSFATAN	0790	
FR C/150 ML		8,97
FOSFATO DE POTASSIO	0085	
2 MEQ/ML SOL. CX. C/10 AMP. 10 ML		6,63
FOSFATO DE TETRACICLINA	0235	
125 MG SUS.FR C/ 60 ML		14,93
250 MG CAP CX C/ 25 ENV X 4 EMB MULT		139,06
FRACAO DE VENDA		5,56
500 MG CAP CX C/ 25 ENV X 4 EMB MULT		226,60
FRACAO DE VENDA		9,06
FOSFATO FRICCALCICO CALCIOBION	1193	
SUS FR C/150 ML		7,38
FOSFATOSE	0360	
FR C/150 ML		5,83
FOSFOBION	0043	
COM CX C/5 STR X 4		19,21
SUS FR C/ 120 ML		16,99
FOSFOCAPS	0191	
COM CX C/ 40		40,29
FOSFOCINA	0003	
1G IM CT C/FA + DIL X 4 ML		36,47
1G IV INJ CT C/FA + DIL 10 ML		27,97
250 MG PO EXT CT C/ FR P/ 60 ML		36,17
500 MG CAP CX C/ 6		52,88
FOSFOLIOIMBINA COMPOSTA	0209	
DRG FR C / 20		27,35
DRG FR C/ 80		81,07
FOSFOMICIN	0003	
SUS INF FR C/ PO P/ PREP 60 ML		27,87
1 G INJ IM CX C/ FA + AMP		28,83
1 G INJ IV CX C/ FA + AMP		24,34
500 MG CAP FR C/ 6		40,97
FOSFOPEN	0176	
CAP CX C/ 8L X 6		40,97
250 MG SUSP EXT FR P/60 ML		25,95
4 G EV CX C/FA		70,72
1 G EV CX C/FA + DIL		24,34
1 G EV CX C/25 FA + DIL EMB HOSP		547,76
4 G EV CX C/25 FA E HOSP		1.591,18
1 G IM CX C/FA + DIL		28,83
1 G IM CX C/25 FA + DIL EMB HOSP		647,76
FOSFOROLIZINA	0301	
SOL ORAL CT C FR DE 120 ML		12,76
FOSFOSOL	0302	
LIQ FR C/150 ML		5,27
DRG CT 5 BL X 10		19,17
FOSFOTONE	0213	
VD. C/ 250 ML		16,12
FOSFOTONICO	0277	
XPE FR C/ 200 ML		33,03

FOSFOTRAT	0341	
DRG CX C/5 BL X 10		18,91
FOSFOTRICINA	0084	
CAP. CXC/3 STR X 4		68,79
CAP.CX.C/STR C/6		38,18
SUS. EXT. CX.C/FR C/60 ML.		25,95
1G. EV FA+ DIL.		22,70
1G. IM FA+DIL.		26,70
4G.EV FA+DIL.		70,77
FOSFOVITAMINA	0817	
FR C/180 ML		7,14
FOSTIMOL	0070	
COM CX C/FR C/25		14,80
FOSTIMOL VITAMINADO	0070	
DRG CT C/2 BLIST DE 10		16,11
SOL ORAL CT C/ FR DE 100ML		7,13
FOSVITAL	0188	
SOL FR C/120 ML		7,21
FOTORETIN	0324	
DRG FR C/ 30		61,88
FRADEMICINA	0044	
FR C/60 ML		33,78
INJ FR C/1 G		14,50
500 MG CAP C/3 STR X 4		66,77
600 MG-CX C/1 AMP X 2 ML		10,23
300 MG PED CX C/AMP X 1 ML		6,04
600 MG CX C/ 5 AMP X 2 ML		47,46
600 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB HOSP		949,37
FRAGILIN	0181	
COM FR C/ 20		23,64
FRAMICOL	0147	
FR. C/5 ML		6,20
FRANCOBILINA	0213	
VD. C/ 100 ML		18,07
FRANOL	0242	
COM CX C/ 25 ENV X 4 EMB MULT		16,88
FRACAO DE VENDA		,68
XPE FR C/60 ML		3,54
FRANZIODINA XAROPE	0708	
FRASCO C/ 100 ML		18,39
FREDCIN BALSAMICO	0577	
FR C/50 ML		30,45
FRENIDRAN	0203	
FR C/ 100 ML		23,50
FRENO GRIP	0294	
GTS FR C/ 10 ML		13,35
FRENOLAN	0209	
CAP. CX. C/ BL X 10		10,75
FR. C/ 100 ML		8,45
FRENOPULMIN - C	0209	
INJ CX. C/ 50 EST. DE 2 AMP. EMB MULT		232,70
FRACAO DE VENDA		4,65
DRG CX C/ 10 A + 10 B		35,54
FRENOTOSSIL	0203	
GTS FR C/ 20 ML		8,08
XPE FR C/ 120 ML		17,00
FR C/ 100 ML		17,00
FRICCEX	0646	
BG C/ 15 G		13,29
FRISIUM	0070	
10 MG COM CX C/ BL X 20		13,30
20 MG COM CX C/BL X 20		17,39
5 MG COM CX C 2 BL X 10		6,65
FRIXODON	0251	
BG C/20 G		8,12
FRIXOPEL	0235	
AER C/ 50 ML		17,14
POM BG C/ 25 G		9,47
FRONTAL	0044	
0,25 MG COM CX C/20		12,41
0,25 MG COM FR C/ 20		11,55
0,5 MG COM FR C/ 20		18,29
0,5 MG COM CX C/20		19,64
1 MG COM CX C/20		29,20
1 MG COM FR C/ 20		24,64
FRUBERGISAN	0195	
INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML		13,59
FRUCTOGENASE	0404	
INJ CX C/100 AMP X 10 ML EMB MULT		438,21
FRACAO DE VENDA		4,38
INJ CX C / 100 AMP X 20 ML		799,26
INJ CX C / 3 AMP X 20 ML		32,76
INJ CX C/ 5 AMP X 10 ML		32,41
INJ CX C/50 AMP X 20 ML EMB MULT		372,06
FRACAO DE VENDA		7,44
FRUCTOSIL	0268	
CT 3 AMP X 10 ML		61,12
CT 50 AMP X 10 ML		652,56
CT 50 AMP X 20 ML		707,53
FRUCTUM	0381	
INJ CX C/ 50 AMP X 10 ML		133,62
FRUGAL	0084	
CAP CX C/5 STR X 4		15,05
FRUNTIAM	0124	
COM FR C/ 30		20,29
FRUTARGIN	0494	
CX C/3 AMP X 10 ML		22,83
CX C/100 AMP X 10 ML EMB HOSP		689,33
CX C/100 AMP X 20 ML EMB HOSP		1.168,57
CX C/3AMP X 20 ML		42,83
CX C/50 AMP X 10 ML EMB HOSP		363,97
CX C/50 AMP X 20 ML EMB HOSP		616,12
FRUTENERGE	0015	
CX C/5 AMP X 10 ML		26,78
CX C/5 AMP X 20 ML		38,49
CX C/50 AMP X 10 ML EMB HOSP		259,78
FRACAO DE VENDA		5,20
CX C/50 AMP X 20 ML EMB HOSP		328,09
FRACAO DE VENDA		6,56
FRUTENZINA	0011	
CAP CX C/2 BL X 10		7,44
FRUTOLAN	0390	
INJ CX C/3 AMP X 3 ML		8,79
FRUTOMAG	0162	
CX C/ 5 AMP X 10 ML		12,04
CX C/ 50 AMP X 10 ML		107,54
CX C/ 3 AMP X 20 ML		10,09
CX C/ 25 AMP X 20 ML		84,34
FRUTOPLEX LN	0155	
CX C/100 FL DE 10 ML EMB HOSP		797,28
CX C/6 FLA DE 10 ML		38,59
FRUTOPLEX SOLUCAO	0155	
FR C/100 ML		15,38
INJ CX C/100 AMP X 10 ML EMB HOSP		658,65
INJ CX C/100 AMP X 20 ML EMB HOSP		1.239,52
INJ CX C/3 AMP X 10 ML		21,57
INJ CX C/3 AMP X 20 ML		40,60
INJ CX C/50 AMP X 10 ML EMB HOSP		329,31
INJ CX C/50 AMP X 20 ML EMB HOSP		619,74
FRUTOSE	0240	
INJ CX C/100 AMP X 10 ML		723,64
FRUTOSE C/ VIT C + COMPLEXO B	0240	
INJ CX C/ 50 AMP X 20 ML		721,89
FRUTOSE C/ VIT C + COMPLEXO B	0481	
CX C/ 50 AMP X 20 ML		577,36
CX C/ 100 AMP X 10 ML		623,92
FRUTOSE COM VITAMINA C E COMPLEXO B	0094	
CX C/ 100 AMP X 10 ML - EMB MULT		281,92
FRACAO DE VENDA		2,82
FRUTOSE COM VITAMINA C E COMPLEXO B TOTABION	0094	
CX C/ 100 AMP X 20 ML - EMB MULT		478,45
FRACAO DE VENDA		4,78
FRUTOSE COMPOSTA	0630	
INJ CX C/ 100 AMP X 10 ML		337,59
INJ CX C/ 25 AMP X 10 ML		169,38
INJ CX C/ 50 AMP X 10 ML		364,27
FRUTOSE VITAMINA C E COMPLEXO B	0418	
CX C/ 100 X 10 ML - EMB HOSP		282,18
CX C/ 100 X 20 ML - EMB HOSP		476,15
FRUTOSSE VITAMINADA	0571	
INJ. CX. C/100 AMP. X 10 ML.		549,82
INJ. CX. 50 AMP. X 20 ML.		517,03
FRUTOVENA	0058	
CX C/5 AMP X 10 ML		24,87
CX C/5 AMP X 20 ML		38,85
FRUTOVIT	0577	
INJ CX C/3 AMP X 10 ML		14,42
INJ CX C/3 AMP X 20 ML		28,10
INJ CX C/100 AMP X 10 ML		399,30
INJ CX C/ 50 AMP X 20 ML		398,51
FRUTOVITAM	0298	
INJ CX C 100 AMP X 10 ML - EMB HOSP		234,46
FRUTOVITASE	0348	

CX C/100 AMPOLAS DE 10 ML EMB HOSP		446,14
CX C/3 AMPOLAS DE 10 ML		14,93
CX C/3 AMPOLAS DE 20 ML		21,68
CX C/50 AMPOLAS DE 20 ML		316,21
FR C/100 ML		34,84
FTALOMICINA	1005	
PO CX C/50 ENV X 7 G EMB MULT		41,64
FRACAO DE VENDA		,83
FUCORTIL	0235	
POM BG C/ 10 G		6,53
FULCIN	0455	
500 MG CX C/ 2 ENV X 10		30,04
FULGLAN	0264	
FR C/ 100 ML		8,64
FULKRION B12	0461	
CX C/6 AMP DE 2 ML		7,12
FULTIVIM 5000 MCG	0052	
5000 MCG CX C/ 10 AMP X 3 ML		19,46
FULTON	0127	
DRG VD C/ 20		11,11
FR C/ 120 ML.		11,64
FULTREXIN	0084	
CAP CX C/4 STR X 4		9,05
SUS.CX.C/FR.DE 60ML. + ENV.3G.GRAN.		5,44
FULVITIM 5000 MCG	0052	
CX C/ AMP 3 ML		6,59
CX C/10 AMP DE 10 ML		19,46
10000 MCG CX C/ AMP X 3 ML		8,98
25000 MCG CX C/ AMP 3 ML		13,46
FUMOL	0576	
FR C/100 ML		6,27
FUNGACLOR	0005	
SOL FR C/ 10 ML		5,55
FUNGACLOR - NH	0005	
POM TB C/10 G		9,61
FUNGIZON	0180	
50 MG IF FA		8,95
FUNGODERMOL	0002	
FR C/ 50 ML		13,24
FUNGOL	0586	
FR C/30 ML		3,34
FUNGOMIL	0385	
FR C/ 20 ML		3,78
FURACIN	0093	
SOL FR C/60 ML		5,27
POM BG C/120 G		22,79
POM BG C/28 G		8,46
POM POTE C/ 500 G		63,63
SOL FR C/120 ML		13,76
SOL FR C/500 ML EMB HOSP		46,82
FURACITREN	0268	
SUSP. FR. C/60 ML.		7,90
FURACORTIZONA	0047	
POM BG C/10 G		15,76
FURADANTINA	0093	
SUS ORAL EST C/FR X 60 ML		3,31
100 MG COM CX C/8		5,72
50 MG COM CX C/25		9,02
FURADIARIN	0240	
FR C 60 ML		20,28
FURAGEM	0475	
POM C/5 G		3,96
FURALEINA	0269	
COM FR C/12		6,07
FURAZOLIDONA	0084	
SUS. FR.C/120 ML.		5,34
FURAZOLIDONA COMPOSTA	0268	
SUSP-FR.C/60 ML		10,61
FURAZOLIN	0064	
COM CX C/ 5 STR X 4		14,68
COM CX C/50 STR X 4 EMB MULT		115,88
FRACAO DE VENDA		2,32
FR C/100 ML		14,42
FURAZOLON	0922	
POM DERM CTC BG 20 G		16,66
FUROSEMIDA	0027	
COM CX C/ 2 ENV X 10		15,14
INJ CX C/50 AMP X 2ML EMB HOSP		52,27
FUROSEMIDA	0577	
COM CT FR 20		24,72
FUROSEMIDE	0056	
COM CX C/20		9,38
FUROSEMIDE COMPOSTO	0056	
COM CT C/2 STR X 10		8,74
FUROSENE	0348	
CX C/1 BLISTER DE 20 COMP		30,36
FUROSINA	0056	
FR C/ 60 CC		6,15
FUROXONA	0093	
SOL ORAL PED FR C/15 ML		7,15
SUS FR C/120 ML		3,48
100 MG COM EST C/FR X 14		2,95
FURSEMIDA	0063	
20 MG INJ CX C/ 50 AMP - EMB HOSP		33,88
40 MG COM CX C/ 200 - EMB HOSP		66,63
FURSEMIDA	0381	
COM CX C/ 1 X 20		9,03
FYAT	0003	
FR C/ 20 ML		3,71
FYAT K	0003	
FR C/ 20 ML		4,60
FYMNAL	0394	
COM CT C/ 20		35,03
G-DERM	0143	
PO ANTIMICOTICO CX. C. 50G		10,15
SOL. FR C/ 15 ML		9,21
GABA	0014	
COM FR C/20		8,18
GABALLON	0014	
COM FR C/20		7,89
XPE FR C/100 ML		8,68
GABANUTROL	0404	
SUSP VD C / 100 ML		6,24
GABAX	0014	
COM FR C/60		11,79
FA C/20 ML		5,87
XPE FR C/100 ML		13,29
GABONE	0444	
CAP FR C/20		31,37
GABORMON	0014	
COM FR C/20		8,18
COM CX C/ BL X 20		8,18
GABOSTERON	0014	
COM BLIST DE 20		7,42
GADUOL	0081	
GTS FR C/ 10 ML		2,92
GADUSAN	0131	
SUP TB C/5		9,22
CX C/10 AMP 2 ML		8,64
CX C/3 AMP 10 ML		8,64
CX C/5 AMP 5 ML		8,64
GADUSVITA	0168	
ADU CX C/ 100 AMP X 2 ML - EMB HOSP		57,49
ADU CX C/ 5 AMP X 2 ML		3,38
GADUSVITA INFANTIL	0168	
INF CX C/ 5 AMP X 1 ML		2,48
GAMA CLOREX	0136	
ADU CX C/ FA + DIL		4,38
INF CX C/ FA + DIL		4,01
GAMA GLOBULINA	0138	
320 MG CX C/ FA		76,27
GAMA GLOBULINA BEHRING	0070	
320 MG CX C/FA + DIL		47,82
800 MG CX C/FA + DIL		101,82
GAMA GLOBULINA HUM	0573	
FA C/ 2ML		13,72
GAMA VENINA	0070	
250 MG CX C/FA + DIL		40,65
500 MG CX C/FA + DIL		102,67
2500 MG INJ FA + DIL + EQUIPO		377,16
GAMACTRIN	0440	
COM CT CX 5 STR DE 4		58,64
SOL FR C/ 50 ML		27,27
GAMAGLOBULINA HUMANA	0185	
320 MG FA + DIL		47,76

GAMAHEPAR	0015	
LIQ FR C/ 120 ML		24,12
FLAC CX C/ 12 X 10 ML		31,19
GAMALAT	0191	
COM MAST CT C/ 5 ENV X 4		8,18
COM MAST CT C/50 ENV X 4 EMB MULT		74,62
FRACAO DE VENDA		1,49
FR C/ 180 ML		11,79
GAMALISIN	0015	
LIQ FR C/ 100 ML		16,68
GAMANEURIN	0064	
FR C/5 STR 4		14,04
GAMAQUIL DIFENILBUTAZONA	0553	
DR CT C FR DE 20		6,29
SUP RET CT STR X 5		6,71
GAMIBETAL	0492	
COM CX C/ 4 BL X 9		55,08
FR C/ 100 ML		26,14
INJ CX C/ 10 AMP X 2 ML		37,30
GAMIBETAL COMPLEX	0492	
COM CX C/ 3 BL X 10		23,35
GAMMAR	0014	
COM FR C/36		12,14
FA C/20 ML		5,14
XPE FR C/100 ML		15,18
GAMOSIN	0191	
COM FR C/ 20		23,08
GANTANOL	0100	
500 MG COM CX C/5 STR X 4		3,43
GANTRISIN	0100	
500 MG COM FR C/20		2,02
GARAMICINA	0093	
CRE CX C/6 EST C/1 BG X 10 G EMB MULT		38,10
FRACAO DE VENDA		6,35
SOL OFT CX C/6 EST C/FR X 3ML EMB MULT		41,27
FRACAO DE VENDA		6,88
UNG OFT CX C/6 EST C/1 BG X 3 G EMB MULT		36,08
FRACAO DE VENDA		6,01
10 MG PED CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		385,33
10 MG PED CX C/6 EST C/2 AMP X 1 ML EMB MULT		52,24
FRACAO DE VENDA		8,71
120 MG INJ CX C/100 AMP X 1,5 ML EMB HOSP		2.198,25
120 MG INJ CX C/6 EST C/2 AMP 1,5 ML EMB MULT		298,18
FRACAO DE VENDA		49,70
160 MG INJ CX C/ 6 EST C/1 AMP 2 ML EMB MULT		198,75
FRACAO DE VENDA		33,13
20 MG PED CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		616,57
20 MG PED CX C/6 EST C/2 AMP X 1 ML EMB MULT		83,56
FRACAO DE VENDA		13,93
280 MG INJ EST C/1 AMP X 2ML + SER		57,93
40 MG INJ CX C/100 AMP 1 ML EMB HOSP		745,64
40 MG INJ CX C/6 EST C/2 AMP 1 ML EMB MULT		99,41
FRACAO DE VENDA		16,57
60 MG INJ CX C/6 EST C/2 AMP 1,5 ML EMB MULT		148,89
FRACAO DE VENDA		24,82
80 MG INJ CX C/6 EST C/2 AMP X 2 ML EMB MULT		199,61
FRACAO DE VENDA		33,27
80 MG INJ CX C/ 100 AMP 2 ML EMB HOSP		1.472,33
GARASONE	0093	
SOL OFT CX C/6 EST C/FR 10 ML EMB MULT		114,78
FRACAO DE VENDA		19,13
UNG OFT CX C/6 EST C/1 BG 5 G EMB MULT		66,00
FRACAO DE VENDA		11,00
GARDENAL	0114	
PED SOL ORAL FR C/ 20 ML		4,60
50 MG COM FR C/ 100 EMB HOSP		12,82
100 MG COM FR C/100 EMB. HOP.		16,99
100 MG COM FR C/20		4,43
200 MG INJ CX C/100 AMP X 1 ML-EMB HOP.		121,68
200 MG INJ CX C/5 AMP X 1 ML		7,16
50 MG COM FR C/20		3,86
GARGAFON	0440	
PAS CX C/3 ENV DE 4		5,87
SOL FR C/60 ML		17,60
GARGOCETIL	0577	
PAST CX C/ 3 STR X 4		6,04
PAST CX C/ 30 STR X 4		59,55
FR C/100 ML		8,32
GARGOCILIN	0576	
PAS ENV C/12		4,68
GARGOGENOL	0269	
FR C/60 ML		4,95
GARGOGERM	0181	
FR C/100 ML		6,87
FR C/200 ML		13,72
GARGOJUICE	0571	
CX C/3 STRIP DE 4 PAS		6,46
FR C/ 100 ML		8,12
PAST. CX. C/100		54,16
GARGOSEDANS	0269	
PAS CX C/2 BL X 10		14,18
PAS CX C/25 BL X 10		189,26
GARGOTAN	1193	
FR C/60 ML		5,43
GARGOTONE	0118	
FR C/ 60 ML		7,26
GARGOTRAT	0646	
1 G PAS FR C/ 20		14,50
GARGOTRICIL	0140	
CLT FR C/30 ML		5,35
PAS CX C/20		16,96
GARSENIL	0149	
FR C/ 20 ML		6,26
GASPIRENE	0974	
COM CX C/30		74,45
GASTERASE	0063	
FR C/50 ML		6,10
GASTRANOL	0047	
SUSP FR C/150 ML		12,45
GASTRAU	0181	
COM FR C/ 100		82,75
COM FR C/ 20		19,81
COM FR C/ 40		38,64
GASTRENTERINA	0474	
SOL FR C/ 15 ML		6,94
GASTREPIN	0027	
COM CT C/ 2 BL X 10		80,12
GASTREX	0576	
PAS CX C/12		16,72
GASTRI-VYR	0715	
SUS FR C/150 ML		30,91
GASTRICIN	0849	
COM CX C/ 20		11,99
COM CX C/ 100		59,70
GASTRODALGINE	0444	
GRA CX C/20 ENV 5G		29,16
GASTROBEME	0381	
PO CX C/ 8 X 5 G		8,87
GASTROBIL	0235	
FR C/ 150 ML		4,74
GASTRODINE	0118	
200 MG COM CX. C/ 40		88,08
INJ CX C/ 48 AMP X 2 ML		180,78
GASTROGENER	0240	
COM 3 BL X 10		10,40
LIQ FR C/ 180 ML		12,78
GASTROGENEX	0624	
COM FR C/ 20		7,14
FR C/ 100 ML		9,29
GASTROINTESTIN	0577	
COM CX C/ 2 STR X 5		22,38
COM CX C/ 25 STR X 4		184,24
FR C/60 ML		23,88
GASTROL	0404	
SUS FR C/150 ML		16,61
GASTROMAG	0500	
FR C/ 100 ML		12,12
GASTROPEP	0181	
DRG CX C/20		30,89
DRG CX C/40		61,59
DRG CX C/100		133,66
GASTROQUIM	0570	
SUS FR C/120 ML		4,38
GASTROSAN	0390	
DRG FR C/20		10,54
GASTROSAY	0461	
FR C/60 ML		5,66
GASTROSEDAN	0181	
COM FR C/40		33,95
COM CX C/20		17,39
COM CX C/100		78,17
GASTROTANOL GEL	0476	

COM CX C/ 200		130,73
CX/C/ 20 COMP.		7,61
VD C/100 ML		7,80
GASTROXINA B-6	0550	
SOL ORAL FR C/ 10 ML		10,82
GASTROZEPINA	0367	
50 MG COM FR C/ 20		80,13
COM 25 MG FR C/30		74,45
COM 25 MG FR C/50		117,86
INJ CX C/50 AMP LIOF EMB MULT		309,35
FRACAO DE VENDA		30,94
COM 25 MG CX C/100		196,07
COM 50 MG CX C/60		235,96
LIOF CX C/ 5 FA		30,90
GASTRUVIT	0575	
COM FR C/20		14,37
GEFARMIL	0176	
COM FR C/20		7,05
GEICOBEVIN	0269	
CX C/100 AMP X 10 ML (EMB. HOSP.)		159,83
GEL HIDROXIDO DE ALUMINIO	0183	
FR C/ 150ML		5,09
GEL-DERM	0342	
EMU TOP FR C/ 150 ML		10,85
GELBIS PO	0708	
FRASCO C/60 CRS		10,32
GELEIA DIET. DOCE MENOR	0702	
FR. C/ 200 G		17,43
GELEVITAREAL	0251	
CAP CX C/12		19,12
CAP CX C/25		37,50
CAP CX C/48		67,63
CAP CX C/96		144,47
FR C/150 ML		38,77
GELMAX	0235	
SUS FR C/240 ML		19,75
GELMICIN	0501	
COM CX C/1000 - EMB HOSP		212,93
COM CX C 50 ENV X 4 EMB MULT		71,98
FRACAO DE VENDA		1,44
COMP CX C/ 12		5,28
SUS FR C/ 100 ML		6,44
SUSP FR C/ 60 ML		6,10
GELORIL	0655	
GEL BG C/ 30 G		19,55
GEL BG C/ 100 G		51,37
GELSAN	0180	
COM CX C/3 STR X 4		11,26
GELTREX	0151	
COM CX C/3 ENV X 4		15,99
SUS FR C/60 ML		17,87
GELTRIM	0151	
COM CX C/5 ENV X 4		20,91
SUS FR C/50 ML		7,80
SUS PED FR C/100 ML		15,08
GELTRIM BALSAMICO	0151	
SUS FR C/100 ML		19,67
GELTRIM F	0151	
COM CX C/ 20		31,29
GELUSIL	0573	
LAC CART C/3 ENV DE 6 TABLETES		16,06
M-SUSP ORAL CT C FR 180 ML		16,73
GEMALIN	0444	
COM FR C/ 20		33,38
GENDAL	0404	
COM CX. C/BL X 6		9,08
GENIOL	0174	
COM CX C/18		3,84
GENITOPEN	0603	
CX C/1 FA + DILUENTE 3 ML		29,00
GENOPTIC	0147	
FR C/ 5 ML		8,06
GENTACORT	0124	
CX C/1 BG PLAST DE 5 ML.		11,42
OCULUM COM CX C/ BG ALUM X 3 G.		7,05
GENTAFLEX	0138	
10 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		10,89
80 MG CX C/ 2 AMP X 2 ML		37,66
40 MG CX C/ FA		8,20

GENTAMICIN	0492	
CX C/ 12 AMP X 2 ML		171,08
CX C/ 6 AMP X 2 ML		84,66
CX C/ 60 AMP X 2 ML EMB HOSP		650,15
CX C/ 720 AMP X 2 ML EMB HOSP		4.837,02
GENTAMICINA	0015	
10 MG CX C/ 25 AMP		83,94
20 MG CX C/ 25 AMP		143,27
40 MG CX C/ 25 AMP		181,53
XPE FR C/ 100 ML		18,38
CX C/ 1 AMP X 2 ML		35,38
60 MG CX C/ 25 AMP		272,66
80 MG CX C/ 25 AMP		350,88
CX C/25 AMP X 2 ML		1.176,96
GENTAMICINA	0027	
CREME BG C/10 G		6,72
SOL OFT. FR. C/ 5 ML		6,84
SOL. OFT. FR. C/ 3 ML		6,25
10 MG INJ. CX. C/ AMP. X 1ML		4,37
20 MG INJ. CX. C/AMP. X 1 ML		6,66
40 MG INJ CX C/AMP X 1 ML		8,59
60 MG CX C/AMP X 1.5 ML		12,87
80 MG INJ CX C/AMP X 2 ML		17,22
POM OFT BG C/3 G		5,69
POM OFT BG C/5 G		8,90
GENTAMICINA	0043	
10 MG CX C/AMP X 1 ML		6,72
160 MG CX C/ AMP X 2 ML		33,24
20MG CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		575,27
20 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		15,58
280 MG CX C/AMP X 2 ML		69,09
40 MG CX C/ 100 AMP X 1 ML EMB HOSP		800,21
40 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		21,95
60 MG CX C/100 AMP X 1,5 ML		1.090,65
60 MG CX C/ 2 AMP X 1,5 ML		37,84
80 MG CX C/AMP X 2 ML		18,83
10 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		12,90
10 MG CX C/ 100 AMP X 1 ML		672,33
80 MG CX C/ 2 AMP X 2 ML		33,14
80 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB HOSP		1.883,37
GENTAMICINA	0063	
10 MG CX C/ 100 AMP DE 1 ML EMB HOSP		261,51
40 MG CX C/ 1 AMP DE 1 ML		7,80
60 MG CX 100 AMP 1,5 ML EMB HOSP		922,32
10 MG CX C/ 6 EST X 2 AMP X 1 ML - EMB MULT		40,97
FRACAO DE VENDA		6,83
10 MG CX C/100 AMP X 1 ML - EMB HOSP		294,59
80 MG CX C/ 1 AMP DE 2 ML		15,68
10 MG CX C/2 AMP DE 1 ML		6,27
40 MG CX C/ 100 AMP X 1 ML - EMB HOSP		553,49
40 MG CX C/ 2 AMP DE 1 ML		11,90
40 MG CX C/ 6 EST X 2 AMP X 1 ML - EMB MULT		77,95
FRACAO DE VENDA		12,99
60 MG CX C/ 2 AMP DE 1,5 ML		17,87
60 MG CX C/ 6 EST X 2 AMP X 1 ML - EMB MULT		116,12
FRACAO DE VENDA		19,35
80 MG CX C/ 50 AMP 2 ML		714,45
80 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML - EMB HOSP		1.104,50
80 MG CX C/ 2 AMP DE 2 ML		24,03
80 MG CX C/ 6 EST X 2 AMP X 2 ML - EMB MULT		156,27
FRACAO DE VENDA		26,05
10 MG CX C/ 50 AMP X 1 ML EMB HOSP		186,96
20 MG CX C/ 100 AMP 1 ML EMB HOSP		575,30
20 MG CX C/ 6 EST X 2 AMP 1 ML EMB MULT		80,43
FRACAO DE VENDA		13,41
60 MG CX C/ 50 AMP 1,5 MG EMB HOSP		541,76
160 MG CX 100 AMP 2 ML EMB HOSP		2.456,18
160 MG CX 50 AMP 2 ML EMB HOSP		1.238,34
160 MG CX 6 EST X 2 AMP 2 ML EMB MULT		384,23
FRACAO DE VENDA		64,04
GENTAMICINA	0118	
10 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		9,19
40 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		18,15
60 MG CX C/ 2 AMP X 1,5 ML		23,75
80 MG CX C/ 2 AMP X 2 ML		33,21
160 MG CX C/ 1 AMP X 2 ML		31,42
280 MG CX C/ 1 AMP X 2 ML		57,67
GENTAMICINA	0124	
OCULUM BG C/ 3 G.		6,41
OCULUM FR C/ 3 ML.		6,59
GENTAMICINA	0131	
10 MG C/100 AMP 1 ML		320,25
CREME BG C/10G		4,83
CREME BGC/30G		11,29
10 MG C/2 AMP 1 ML		7,30
20 MG C/100 AMP 1 ML		512,44
160 MG CX C/AMP 2 ML		28,36
20 MG C/2 AMP 1 ML		11,54
160MG CXC/100AMP X 2 ML		2.551,16
280 MG CX C/AMP 2 ML		49,62
40 MG C/100 AMP 1 ML		619,79
40 MG C/2 AMP 1 ML		13,73
60 MG C/100 AMP 1,5 ML		927,79
60 MG C/2 AMP 1,5 ML		20,66
80 MG C/100 AMP 2 ML - EMB HOSP		1.289,44
80 MG C/2 AMP 2 ML		29,14

GENTAMICINA	0162	
10MG INJ CX C/2 AMPS X 2ML		8,28
10MG INJ. CX. C/100 AMPS. X 2ML _ EMB. HOSP		338,49
40MG INJ CX C/100 AMPS X 2ML EMB HOSP		532,85
40MG INJ CX C/2 AMPS X 2ML		12,59
GENTAMICINA	0201	
INJ CX C/2 AMP X 2 ML		16,59
20 MG INJ CX 2 AMP X 2ML		12,82
60 MG INJ CX 2 AMP X 2ML		24,82
80 MG INJ CX 2 AMP X 2 ML		33,38
GENTAMICINA	0235	
10 MG INJ CX C/ 2 AMP X 1 ML		10,17
160 MG INJ CX C/1 AMP X 2 ML		32,13
20 MG INJ CX C/2 AMP X 1 ML		14,65
280 MG INJ CX C/ 1 AMP X 2 ML		67,96
40 MG INJ CX C/ 2 AMP X 1 ML		21,95
60 MG INJ CX C/2 AMP X 1 ML		28,02
80 MG INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML		32,82
GENTAMICINA	0240	
INJ 60 MG CX C/ 2 AMP X 1,5 ML		42,16
INJ 80 MG CX C/ 2 AMP X 2 ML		53,66
OFT TB C/ 3 G		13,41
GENTAMICINA	0251	
10 MG CX C/ 10 AMP X 1 ML		53,78
10 MG CX C/2 AMP X 1 ML		10,14
10 MG CX C/50 AMP X 1 ML		214,76
20 MG CX C/10 AMP X 1 ML		85,55
20 MG CX C/2 AMP X 1 ML		15,58
20 MG CX C/50 AMP X 1 ML		349,86
280 MG CX C/ 2 AMP X 5 ML		138,18
280 MG CX C/10 AMP X 5 ML		572,35
40 MG CX C/ 10 AMP X 1 ML		102,24
40 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		18,78
40 MG CX C/ 50 AMP X 1 ML		403,71
60 MG CX C/ 2 AMP DE 2 ML		28,49
60 MG CX C/10 AMP X 2 ML		150,19
80 MG CX C/ 10 AMP X 2 ML		204,02
80 MG CX C/ 2 AMP X 2 ML		37,66
80 MG CX C/50 AMP X 2 ML		867,18
GENTAMICINA	0381	
20 MG INJ CX C/ 2 AMP X 1 ML		13,30
280 MG INJ CX C/ 1 AMP X 2 ML		55,43
80 MG INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML		31,83
GENTAMICINA	0386	
10 MG CX C/ 100 AMP X 1 ML		340,47
40 MG CX C/ 100 AMP X 1 ML		637,15
80 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML		1.269,07
GENTAMICINA	0404	
20 MG INJ CX C/ 2 AMP X 1 ML		13,31
80 MG INJ CX C/ 1 AMP X 2 ML		18,15
280 MG INJ CX C/ 1 AMP X 2 ML		55,49
GENTAMICINA	0408	
10 MG. CX. C/50 AMP. X 1 ML.		206,80
10 MG CX C/ AMP X 1 ML		5,44
160 MG.CX.C/AMP.X 2 ML.		28,88
40 MG. C/50 AMP. X 1 ML.		400,09
80.CX. C/50 AMP. X 2 ML.		789,79
160 MG.CX.C/50 AMP.X 2 ML.		1.023,47
280 MG.CX.C/AMP.X 2 ML.		47,56
280 MG.CX.C/50 AMP.X 2 ML.		1.670,90
40 MG.-CX.C/AMP.X1 ML.		8,20
80 MG.CX.C/AMP.X 2 ML.		15,78
GENTAMICINA	0440	
CREME BG C/10 GR		23,95
INJ 80 MG C/2 AMP * ML		31,41
GENTAMICINA	0549	
10 MG SOL INJ CX 100 AMP 1 ML - EMB HOSP		352,07
10 MG SOL INJ CX 6 AMP 1 ML		46,95
160 MG INJ CX 6 EST 2 AMP 2 ML - EMB MULT		389,90
FRACAO DE VENDA		64,98
20 MG INJ CX C/ 6 EST 2 AMP 1 ML - EMB MULT		81,84
FRACAO DE VENDA		13,64
280 MG INJ CX AMP 2 ML SER DESC		56,22
40 MG INJ CX C/ 6 EST 2 AMP 1 ML - EMB MULT		97,42
FRACAO DE VENDA		16,24
60 MG INJ CX 6 EST 2 AMP 1,5 ML - EMB MULT		139,76
FRACAO DE VENDA		23,29
80 MG INJ CX 6 EST 2 AMP 2 ML - EMB MULT		196,91
FRACAO DE VENDA		32,82
GENTAMICINA	0586	
10 MG PED CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		269,17
10 MG PED CX 6 EST 2 AMP X 1 ML EMB MULT		39,88
FRACAO DE VENDA		6,65
20 MG PED CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		456,31
40 MG CX C/100 AMP X 1ML EMB HOSP		539,94
40 MG CX 6 EST 2 AMP X 1 ML EMB MULT		73,17
FRACAO DE VENDA		12,20
60 MG CX C/100 AMP X 1,5 ML EMB HOSP		749,28
80 MG CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		1.056,23
80 MG CX 6 EST 2 AMP X 2 ML EMB MULT		146,94
FRACAO DE VENDA		24,49
20 MG PED CX 6 EST 2 AMP X 1 ML EMB MULT		77,50
FRACAO DE VENDA		12,92
60 MG CX 6 EST 2 AMP X 1,5 ML EMB MULT		135,24
FRACAO DE VENDA		22,54
GENTAMICINA	0639	
160 MG INJ CX C/100 X 2 ML EMB HOSP		2.435,53
CREME CX C/6 BG X 10 G - EMB MULT		32,29
FRACAO DE VENDA		5,38
CREME CX C/6 BG X 30 G EMB MULT		66,00
FRACAO DE VENDA		11,00
10 MG PED INJ CX C/100 X 1 ML EMB HOSP		345,60
10 MG PED INJ CX 6 EST 2 AMP 1ML EMB MULT		46,13
FRACAO DE VENDA		7,69
160 MG INJ CX 6 EST 2 AMP 2ML EMB MULT		348,76
FRACAO DE VENDA		58,13
20 MG INJ CX C/100 X 1 ML EMB HOSP		546,75
20 MG INJ CX 6 EST 2 AMP 1 ML EMB MULT		72,90
FRACAO DE VENDA		12,15
40 MG INJ CX C/100 X 1ML EMB HOSP		657,63
40 MG INJ CX 6 EST 2 AMP 1ML EMB MULT		87,68
FRACAO DE VENDA		14,61
60 MG INJ CX C/100 X 1,5 ML EMB HOSP		984,86
60 MG INJ CX 6 EST 2 AMP 1,5 ML EMB MULT		131,34
FRACAO DE VENDA		21,89
80 MG INJ CX C/100 X 2ML EMB HOSP		1.320,59
80 MG INJ CX 6 EST 2 AMP 2 ML EMB MULT		176,14
FRACAO DE VENDA		29,36
GENTAMICINA	0706	
10 MG PED CX C/6 EST X 2 AMP X 1ML-EMB MULT		45,42
FRACAO DE VENDA		7,57
60 MG SOL INJEST CX C/ 2 AMP 2 ML		23,73
80 MG INJ EST CX C/ 2 AMP X 2 ML		32,03
10 MG PED INJ CX C/ 100 AMP X 1 ML-EMB HOSP		340,82
160 MG INJ CX 6 EST X 2ML-EMB MULT		165,34
FRACAO DE VENDA		27,56
160 MG INJ EST C/ AMP X 2 ML		27,58
20 MG INJ CX C/ 100 AMP X 1 ML		539,07
20 MG INJ CX C/6EST X 2 AMP X 1ML-EMB MULT		78,87
FRACAO DE VENDA		13,15
280 MG INJ EST C/ AMP + SER DESC		48,38
40 MG INJ EST C/2 AMP X 1 ML		13,72
60 MG INJ CX C/ 100 AMP X 2ML-EMB HOSP		791,30
60 MG INJ CX C/6 EST X 2 AMP X 2ML-EMB MULT		122,63
FRACAO DE VENDA		20,44
80 MG INJ CX C/ 100 AMP X 2ML-EMB HOSP		1.166,35
80 MG INJ CX C/6 EST X 2AMP X 2ML-EMB MULT		165,04
FRACAO DE VENDA		27,51
GENTAMICINA	0712	
SUS COLOIDAL CT C/FR GOT 5 ML		10,22
GENTAMICINA	1048	
10 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		7,12
10 MG CX C/ 6 X 2 AMP X 1 ML		42,75
10 MG CX C/ 100 AMP X 1 ML		297,34
20 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		10,75
20 MG CX C/ 6 X 2 AMP X 1 ML		65,06
20 MG CX C/ 100 AMP X 1 ML		463,70
40 MG CX C/ 2 AMP X 1 ML		13,41
40 MG CX C/ 6 X 2 AMP X 1 ML		80,54
40 MG CX C/ 100 AMP X 1 ML		559,68
60 MG CX C/ 2 AMP X 1,5 ML		20,60
60 MG CX C/ 6 X 2 AMP X 1,5 ML		128,35
60 MG CX C/ 100 AMP X 1,5 ML		891,46
80 MG CX C/ 2 AMP X 2 ML		28,67
80 MG CX C/ 6 X 2 AMP X 2 ML		172,15
80 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML		1.195,93
160 MG CX C/ 1 AMP X 2 ML		26,29
160 MG CX C/ 6 AMP X 2 ML		170,89
280 MG CX C/ 1 AMP X 2 ML		42,64
GENTAMICINA	1065	
FR GOT C/ 5 ML		10,22
POM OFT CT BG 3,5 G		6,75
GENTAMICINA SOL	0549	
160 MG INJ CX 100 AMP X 2 ML		2.476,42
20 MG INJ CX 100 AMP X 1 ML		568,43
40 MG INJ CX C/ 100 AMP X 1 ML		667,30
60 MG INJ CX C/ 100 AMP X 1,5 ML		932,36
GENTAMICINA SULFATO	0063	
40 MG CX C/ 50 AMP - EMB MULT		297,33
FRACAO DE VENDA		5,95
GENTAMICINA 80 MG SOL INJ	0549	
80 MG INJ CX C/ 100 AMP X 2 ML		1.336,73
GENTAPLUS	0553	
SOL INJ 280 MG CX C/1 AMP + SER DESCART		58,30
10 MG SOL INJ CX C/100 AMP 1 ML EMB HOSP		374,94
10 MG SOL INJ CX C/2 AMP 1 ML		8,62
160MG SOL INJ CX C/1 AMP 2 ML		33,24
20MG SOL INJ CX C/100 AMP 1 ML EMB HOSP		596,57
20MG SOL INJ CX C/2 AMP 1 ML		13,95
40 MG SOL INJ CX C/100 AMP 1 ML EMB HOSP		704,44
40MG SOL INJ CX C/2 AMP 1 ML		16,53
60MG SOL INJ CX C/2 AMP 1,5 ML		24,61
80 MG SOL INJ CX C/2 AMP 2 ML		33,22
80MG SOL INJ CX C/100 AMP 2 ML EMB HOSP		1.405,67
120 MG SOL INJ CX C/ 2 AMP X 1,5 ML		49,69
120 MG SOL INJ CX C/100 AMPX1,5 ML EMB HOSP		2.198,25
GENTAXIL	0201	
10 MG CX C/ AMP + DIL		10,25
10 MG CX C/2 AMP DE 1 ML		8,42
160 MG CX C/1 AMP DE 2 ML		32,95

20 MG CX C/1 AMP ESTOJO C/DILUENTE		10,80
20 MG CX C/2 AMP DE 1 ML		13,56
280 MG CX C/1 AMP DE 2 ML C/SERINGA		59,48
40 MG CX C/1 AMP ESTOJO C/DILUENTE		12,18
40 MG CX C/2 AMP DE 2 ML		17,03
60 MG CX C/2 AMP DE 2 ML		25,48
60 MG SOL INJ CX FA + DIL		14,52
80 MG CX C/2 AMP DE 2 ML		34,16
80 MG FA + DIL		20,45
120 MG CX 2 AMP		77,50
GENTISALIL	0240	
CX C 3 BL DE 10		7,72
GENURIN	0586	
200 MG DRG CX C/30		39,98
GEO-E	1199	
FR C/ 100 ML		17,74
FR C/ 60 ML		13,32
GERI - TONE	0384	
LIQ FR DE VD C/ 100 ML		17,69
GERI CAPS	0573	
CAP CX C/3 BL X 10		8,81
GERI H	0573	
CAP FR C/30		14,61
GERI-KAN H3	0487	
CAP CX C/ 5 BL X 10		78,51
CAP CX C/ 30		56,37
GERIALONG	0922	
CX C/ 10 STR X 10		138,97
CAP CX C/ 3 BL X 10		56,32
CAP CX C/ 6 BL X 10		87,46
GERIATON	0573	
CAP CX C/3ENV.X10		123,74
CAP CX C/10ENV X10 EMB HOSP		317,54
CAP CX C/5 ENV X10		190,90
GERIAVITE	0082	
COM REV FR C/ 30		144,39
COM REV CX C/ 5 STR X 4		96,27
GERIAZINEI	0706	
CAP FR C/ 30		29,27
GERICOL	0341	
DRG FR C/ 20		13,76
GERIPOLIN	0064	
DRG FR C/20		13,43
GERITRON	0181	
DRG CX C/20		20,83
DRG CX C/40		41,21
DRG CX C/100		101,95
GERMOSE	0462	
SOL ORAL FR C/ 20 ML		4,00
GERMOSE C/ BISMUTO E FENOBARBITAL	0462	
ADU SUP CX C/ 2		1,07
GERO FORTE H3	0543	
CAP CX 10 BL X 10		171,50
CAP CX 3 BL X 10		57,17
CAP CX 5 BL X 10		85,48
GERO H3	0543	
CAP CX C/3 BL X 10		51,99
CAP CX C/5 BL X 10		85,31
CAP CX C/10 BL X 10		171,51
GEROBIL	0269	
LIQ FR C/100 ML		18,99
GEROCAL	0300	
FR. C/100 ML.		9,78
GEROFLUX	0191	
CAP CX C/2 BL X 10		10,41
GEROLECTRA H3	0209	
CX C/ 3 BL X 10		73,03
CX C/ 10 BL X 10		194,91
GERONTABOL	0089	
DR FR C/30		25,54
GERONTABOL COMPOSTO	0089	
DR FR C/30		32,32
GERONTAVIT	0089	
DRG FR C/ 30		12,29
CX C/5 X 2 AMPS 2 ML		11,22
GERONTEX	0155	
CX 20 DRG		81,30
GERONTOPLEX	0630	
DRG CX C/ 20 BL X 10		328,80
GERONTOPLEX H3	0630	
DRG CX C/ 10 BL X 10		165,50
DRG CX C/ 5 BL X 10		93,38
GEROTREX H3	0577	
CAP FR C/ 100		172,99
CAP FR C/ 30		61,45
CAP FR C/ 50		90,96
GESTADINONA	0020	
CX C/AMP X 1 ML		13,03
GESTAVIT C/FLUOR	0285	
DRG CT C/2 BLIS DE 30		14,16
GEVRAL PROTEINA	1065	
BAUNILHA LT 400 G		33,92
CHOCOLATE LT 400 G		33,92
GEVRAL PROTEINA C/ AUTRINIC	1065	
MORANGO LT 400 G		33,92
GEVRAL SUPER	1065	
CAP CT FR C/ 30		28,89
SOL ORAL CT FR C/ 120 ML		15,47
GEVRINE H	1065	
CAP FR C/ 30		9,47
GIARLAM	0011	
COM CT C/ BL X 14		2,19
CT C/ FR C/ 70 ML		2,32
GIDALON	0093	
COM CX C/6 EST X 20 EMB MULT		285,62
FRACAO DE VENDA		47,60
COM CX C/10		25,73
COM CX C/6 EST X 30 EMB MULT		415,64
FRACAO DE VENDA		69,27
GINECOSIDE	0162	
SOL INJ CX C/100 AMPS DE 2ML		298,91
DRG CT C/ STR X 2		5,96
SOL INJ CX C/AMP X 2 ML		6,43
SOL INJ CX C/25 AMPS DE 2ML		79,37
GINEDAK	0201	
CREME BG C/ 80 G + APL		31,22
COM VAG CX C/ 14		11,31
GINEVAN	0181	
COM FR C/6		7,62
COM FR C/12		16,28
GINGILONE	0124	
COM CX C/ 25 STR X 4		32,15
COM FR C/ 10		4,62
POM BG C/ 10 G.		9,09
GINO CAINA	0497	
BG C/ 40 G		31,36
GINO CANESTEN	0429	
1 PCC CREME VAG CT BG 50 G + APLIC		19,44
100 MG COM VAG CX C/ STR X 6 + APLIC		14,93
GINO LOTRAMINA	0093	
COM VAG EST C/6 + APL		15,72
CREME VAG EST C/BG 45 G + APL		18,45
GINO PLETIL	0003	
BG C/ 80 G		35,41
GINO-CLOTRIMIX	0173	
COM VAG CX C/ ENV X12		27,01
COM VAG CX C/ ENV X 6		14,93
CX C/ BG C/ 30 G X APL		11,68
CX C/ BG C/ 60 G X APL		21,02
GINO-PANFLOGIN	0655	
PO EXT CT C/10 ENV X 9,4 G		28,33
SOL GIN CT C/ FR X 100 ML		22,89
GINO-TRALEN	0216	
CRE VAG 2 PCC BG C/ 20 G		43,94
300 MG OVL VAG CT C/ 1		33,79
6,5 PCC POM VAG BG C/ 5 G + APL		36,37
GINOBION	0846	
COM FR. C/6		6,55
GINOCORTEX	0390	
COM VAG CX C/10 + APL		18,38
GEL CX C/5 TB X 5 G + APL		23,57
GINODEX	0458	
BG C/ 80 G + APL		23,39
GINOHEMAX	0390	
BG C/ 80 G + APL		31,22
GINOLOIDE	0348	
BG C/60 G + APLICADOR		19,30
CX C/10 OVULOS C/APLICADOR		18,49

GINOMETRIM	0014	
COM ORAL CX C/2 STR X 4		22,43
COM VAG CX C/2 STR X 5		13,47
GINOSULFAN-COMPRIMIDOS	0708	
CX C/1 BLISTER DE 12		13,72
GINOSUTIN	0201	
CREME BG DE 80 G C/ APLICADOR		32,97
CX C/2 STRIPS DE 4 DRG		29,81
OVULOS CX C/2 STRIPS DE 7		18,25
GINOTRICIN	0082	
FR C/100 ML		11,20
GINOVAGIN COMP	0708	
CX C/1 BLISTER DE 12		30,74
GINOVARINA	0846	
ELX-FR C/ 90 ML		15,32
DRG FR C/ 10		9,04
DRG FR C/ 30		16,99
FR. C/45 ML		7,52
GINSENG	0432	
CAPSULAS CX C/ 20		20,54
GINUROVAC	0014	
FA C/PENIC + AMP DIL DE 3 ML		10,57
GIRINON 0,5 DRG	0089	
DRG CX C/3 BL X 7		7,00
GLANTONA	0034	
DRG FR C/100		61,90
DRG CX C/20		13,73
GLAUBERINA	0227	
FR C/200 ML		3,10
GLAUCADRINE	1065	
CT C/FA 10 ML PO LIOF T DIL 10 ML T GOT		39,72
GLAUCOSTAT	1065	
CT C/FA 10 ML PO LIOF T DIL 10 ML T GOT		37,60
GLAUTIMOL	0023	
0,25 PCC FR C/5 ML		37,58
0,50 PCC FR C/5 ML		44,19
GLEASON	0181	
COM FR C/15		9,19
COM CX C/30		18,38
COM FR C/60		33,18
GLEFINA	0003	
FR C/ 150 ML		6,38
GLERAN	1014	
SOL FR C/ 150 ML		13,76
GLI ASCOR	0715	
SOL FR C/15 ML		9,83
GLIBESSEIS	0093	
CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		117,53
CX C/3 AMP X 2 ML		5,03
FR C/ 100 ML		7,73
SOL ADU FR C/10 ML		2,82
SOL INJ CX C/100 AMP X 10 ML EMB HOSP		205,80
SOL INJ CX C/3 AMP X 10 ML		7,66
SOL PED FR C/10 ML		2,98
100 MG COM CX C/10		4,27
100 MG COM CX C/100 EMB HOSP		36,48
GLIBION	0191	
DRG CX C/ 2 BL X 10		18,47
GLICEROFOSFON	0181	
DRG FR C/100		79,56
DRG FR C/20		19,40
DRG FR C/40		35,78
FR C/150 ML		8,07
FR C/300 ML		13,46
GLICEROVIS	0461	
FR C/150 ML		6,44
GLICINOCAF	0084	
250 MG. LIO CX.C/FA + DIL.		1,53
500 MG. LIO CX.C/FA + DIL.		3,05
GLICO COENBIONE	0157	
25 PCC (50MG) CX C/2 AMP + DIL 20 ML		5,49
25 PCC(50 MG) CX C/2 AMP + DIL 10 ML		5,68
25 PCC(50 MG)CX 25 AMP +DIL 20 ML EMB HOSP		64,92
25 PCC(50MG) CX C/25 AMP + DIL 10 ML EMB HO		54,07
GLICO-NECROTON	0586	
CX. C/3+3 AMP.		7,72
GLICOCINAL	0689	
FR C/100 ML		6,33
GLICODIN	0191	
XPE FR C/ 120 ML		9,85
GLICOMICETINA	0063	
SUS FR C/ 60 ML		6,72
0,5 INJ CX C/ FA + DIL		4,31
1,0 G INJ CX C/ FA + DIL		5,31
GLICONATO DE CALCIO 10%	0518	
CAIXAS C/100 AMPOLAS DE 10 ML EMB HOSP		94,78
CAIXAS C/100 AMPOLAS DE 5ML-EMB HOSP		56,78
GLICOSE	0027	
INJ CX C/100 AMP X 10 ML		113,86
GLICOSE	0298	
25 PCC INJ CX C/ 100 AMP X 10 ML - EMB HOSP		98,01
25 PCC INJ CX C/ 100 AMP X 20 ML - EMB HOSP		154,52
50 PCC INJ CX 1 AMP X 10 ML		,82
50 PCC INJ CX 100 AMP X 10 ML - EMB HOSP		67,72
50 PCC INJ CX 50 AMP X 10 ML - EMB HOSP		37,82
GLICOSE	0407	
50 PCC CX C/50 AMP X 10ML-EMB.HOSP.		42,99
50 PCC CX C/50 AMP X 20ML-EMB.HOSP.		57,43
25 PCC CX C/50 AMP X 10 ML EMB HOSP		29,76
GLICOSE A 50 PCC SOL INJ CRISTALIA	0298	
CX C/ 100 AMP DE 20 ML - EMB HOSP		119,43
GLICOSE A 50%	0518	
CAIXAS C/100 AMPOLAS DE 10 ML		94,78
GLICOSE E VIT B1 + VIT C	0183	
INJ CX C/100 X 10 ML EMB HOSP		73,72
GLICOSE VITAMINADA	0518	
CAIXAS C/100 AMPOLAS 10 ML		149,52
CAIXAS C/50 AMPOLAS DE 20 ML		116,31
GLICOTINDAL	0034	
FR C/ 30 ML		3,90
GLIFADEX	0586	
COM CX. C/12		8,92
GLIFAMIL	0575	
XPE FR C/100 ML		14,02
GLIFANAN	0586	
COM CX C/16		13,24
COM CX. C/25 BL 4 EMB.MULT.		57,43
FRACAO DE VENDA		2,30
GLIFARELAX	0586	
COM CX. C/12		21,41
COM. CX. C/100 EMB. HOSP.		112,01
GLIFORMIN	0084	
CX C/5 STR X 6		7,64
GLIMETIONIL ARGININA	0146	
CX C/50 AMP 10ML EMB MULT		92,02
FRACAO DE VENDA		1,84
CX C/50 AMP 20 ML EMB MULT		139,20
FRACAO DE VENDA		2,78
SOL INJ CX C/3 AMP DE 10 ML		7,61
SOL INJ CX C/3 AMP DE 20 ML		11,47
GLIMITON	0180	
ELX CT C/FR PLAST DE 480 ML		19,61
ELX FR C/ 120 ML		4,90
ELX FR C/ 240 ML		9,80
GLIMIVIM	0300	
FR. C/200 ML.		19,37
GLINEON	0597	
FR C/ 120 ML		4,92
FR C/ 480 ML		17,84
GLINOSITOL	0394	
INJ CX C/50 AMP X 10 ML EMB HOSP		23,89
COM FR C/ 20		2,20
INJ CX C/ 5 AMP X 10 ML		2,30
INJ CX C/50 AMP X 20 ML EMB HOSP		33,11
INJ CX C/ 5 AMP X 20 ML		3,20
INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		1,38
INJ CX C/5 AMP X 3 ML		1,07
INJ. CX C/ 100 AMP X 3 ML EMB HOSP		18,92
INJ. CX C/ 100 AMP X 5 ML EMB HOSP		25,46
LIQ FR C/ 120 ML		1,89
GLINUTROL DRAGEAS	0476	
CX. C/ 5 ENV. X 4 DRG		19,46
GLINUTROL ELIXIR	0476	
VIDRO C/ 100 ML		6,79
GLIPAN	0543	
COM CX 20		68,42
GLIPEX	0394	
INJ CX C/ 5 AMP X 20 ML		29,57
INJ CX C/5 AMP X 10 ML		23,94
INJ CX C/50 AMP X 10 ML EMB MULT		179,37
FRACAO DE VENDA		3,59
INJ CX C/50 AMP X 20 ML EMB MULT		267,34
FRACAO DE VENDA		5,35

GLISAN SOL	0708	
FRASCO C/ 15 ML		7,96
GLISSIBIL	0474	
COM TB C/ 15 G		18,13
SOL FR C/ 125 ML		11,52
GLITISOL	0084	
CAP CX C/ STR X 10		24,30
125 SUP. CX.C/TIRA X 5		8,19
250 SUP. CX.C/TIRA X 5		11,42
GRAN G CX C/2 ENV X 8 G PO		42,77
SUS PED FR C/60 ML		17,73
500 SUP. CX.C/TIRA X 5		18,96
250 MG LIO CX C/FA + DIL		8,29
750 MG LIO CX C/FA + DIL		18,76
GLOBAMPIL	0027	
400 MG COMP C/BL X 12		53,16
GLOBULIN	0494	
DRG CX.C/20		23,76
ORAL FR.C/100 ML.		22,82
GLOBULINA HIPERIMUNE C/PERTUSSIS BEHRING	0070	
CX C/FA + DIL		55,35
GLOBULTON	0443	
FR C/ 150 ML		11,03
GLOBUVIT SOLUCAO	0381	
FR C/ 180 ML		11,84
GLOTIL	0375	
GTS FR C/ 20 ML		11,87
GLUCAGON	0161	
1 MG LIOF CT C/FA + DIL		73,12
GLUCAL B-12	0492	
FR C/150 ML		22,04
GLUCAN	0240	
GEL FR C/ 150 ML		11,41
GLUCANTIME	0114	
300 MG CX C/25 AMP X 5 ML		402,10
GLUCOENERGAN	0089	
INJ CX C/5 AMP X 10 ML		13,49
GLUCOGISAN	0043	
CX C/5 AMP X 10 ML		20,89
CX C/5 AMP X 20 ML		27,46
CX C/50 AMP X 20 ML EMB HOSP		249,85
CX C/50AMP X10ML EMB HOSP		160,71
GLUCOMETION	0181	
SOL INJ FR X 10 ML		7,18
SOL INJ FR X 5 ML		3,96
DRG CX C/20		17,00
DRG CX C/40		34,53
DRG CX C/100		68,01
SOL ORAL FR C/5 ML		4,12
SOL ORAL FR C/10 ML		7,51
SOL ORAL FR C/150 ML		17,00
SOL INJ CX C/5 AMP X 10 ML		28,76
SOL INJ CX C/100 AMP X 10 ML		562,27
SOL INJ CX C/5 AMP X 20 ML		43,50
SOL INJ CX C/100 AMP X 20 ML		783,79
GLUCONATO DE CALCIO	0085	
0,5 MEQ/ML CX. C/10 AMP. 10 ML		5,68
GLUCOSIO VITAMINADA	0268	
SOL -CX. C/6 AMP. X 10 ML		18,45
SOL- CX. C/50 AMP. X 10 ML- EMB MULT		151,20
FRACAO DE VENDA		3,02
GLUCOSSARA	0128	
CX C/ 5 AMP 10 ML		12,09
INJ CX C/ 50 AMP 10 ML		113,50
GLUFCAPS	0571	
CAP FR. C/25.		16,24
CAP. FR. C/ 100		65,09
CAP. FR. C/ 50		32,51
GLUFER B12	0138	
FR C/ 200 ML		9,20
GLURENOR	0367	
COM FR C/ 20		11,35
GLUTABEINA "E"	0124	
DRG CX C/50		18,38
GLUTABEINA A	0124	
DRG CX C/50		15,82
SOL ORAL CT C/ FR 200 ML		12,85
GLUTABEINA B 6	0124	
DRG CX C/ 50		18,21
GLUTAFITON	0176	
B COMPLEX DRG CX C/30		94,00
B COMPLEX DRG PED CX C/30		87,18
XPE FR C/100 ML		36,77
GLUTAMENOR	0858	
CX C/ 2 BL X 10		9,52
DRG FR C/ 100		35,61
GLUTASEDAN	0458	
SUS FR C/ 150 ML		7,05
GLUTAVIGON	0440	
COM REV CX CT 3 BL X 10		49,56
GLUTRIM	0100	
COM CX C/2 BL X 10		8,82
GLUVITIN B_6	0162	
INJ CX. C/50 AMP X 10 ML _ EMB. MULT.		201,95
GLUXIDIN	0368	
1 G POLIOF CT CFA + DIL		11,74
500 MG POLIOF CTC FA + DIL		8,61
GLYCON	0058	
XPE FR C/100 ML		14,64
GLYTEOL	0689	
XPE FR C/100 ML		20,18
XPE FR C/150 ML		23,50
XPE PED FR C/100 ML		20,18
GLYVENOL	0856	
200 MG DRG CX C/ 4 BL X 10		58,65
GOLAC	0385	
PO CX C/ 4 ENV X 10 G		6,73
PO CX C/100 ENV X 10 G EMB HOSP		153,92
GONADOTROFINA DA MENOPAUSA	0171	
CX C/ 1 FR AMP		135,84
GONOCIDE	0138	
CX C/7 CAP + 2 COM		58,85
GONORREL'S	0324	
PO ENV C/ 13 G + FR C/ 60 ML		60,78
GONOXINA	0058	
CAP CX C/BL X 2		50,64
GOTAS ALMAIA	0168	
FR C/ 30 ML		7,15
GOTAS BINELLI	0157	
FR C/20 ML		10,48
GOTAS DIGESTIVAS	0379	
FR C/30 ML		3,27
GOTAS DINAMICAS	0264	
FR C/ 11 ML		3,20
GOTAS HEPATICAS COMPOSTAS XABEM	0305	
SOL FR C / 20 ML		9,95
GOTAS INDIANAS	0264	
FR C/20 ML		8,56
GOTAS NICAN	0462	
FR C/ 30 ML		6,74
GOTAS OTOLOGICAS	0092	
FR PLAS C/ 10 ML		3,94
GOTIOL	1033	
FR C/30 ML		11,68
GRAI CONCENTRADO	0390	
SOL ORAL FR C/18 ML		13,94
GRAMCILINA	0173	
1G INJ CX C/1 FA + DIL 4 ML		17,88
125 MG SUSP FR C/PO P/PREPERAR 60 ML DE SUS		21,18
250 MG CAP CX C/FR C/8		35,19
250 MG INJ CX C/1 FA + DIL 3 ML		9,65
500 MG INJ CX C/1 FA + DIL 3 ML		14,49
GRAMENT	0500	
DRG CT 2 BL X 10		12,75
GRAMISSUDA	0489	
COM CT C/TB C/20		4,12
GRAN-VERM	0251	
COM CX C/6		10,91
LIQ FR C/30 ML		11,59
GRANDOZE	0381	
INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML		3,45
GRANOGASTRO	0541	
CX C/ 20 ENV		63,32
GRATUSMINAL	0084	
SOL FR C/10 ML		8,24

GRETIVIT	0571	
DRG FR. C/ 20		23,53
DRG FR. C/ 50		51,51
DRG FR C/30		35,96
GRIFENIL	0181	
CAP FR C/8		5,62
COM CX C/16		12,21
ELIXIR FR C/60 ML		9,97
ELIXIR FR C/100 ML		18,03
GRIFULVIN	0187	
250 MG COM BL C/25		30,69
500 MG COM BL C/20		46,96
GRIP CAPS	0203	
DRG CX C/2 BL X 10		35,41
GRIP KILL	0002	
CAP CX C/ 20		22,60
GRIPAC	1065	
COM CX C/25 ENV X 4 EMB MULT		30,42
FRACAO DE VENDA		1,22
GRIPALENA	0475	
DRG CX C/20		11,57
GRIPAN	0144	
COM CX C/50 STR X 4 EMB MULT		46,22
FRACAO DE VENDA		,92
COM CX C/5 STR X 4		5,43
GRIPARGIL	0360	
COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		38,64
FRACAO DE VENDA		,77
GRIPEFAGO	0027	
INJ CX C/AMP 3ML + AMP 1,5 ML		4,14
GRIPEFAGO A.P.	0027	
COM CX C/ BL X 10		6,31
GRIPEFEINA	0268	
COM CX. C/ BL X 10		10,03
GRIPEFIN	0541	
COM C/ 2 ENV DE 6		12,43
GRIPEN	0235	
DRG CX C/12		7,35
GRIPENAX	0027	
FR C/ 10 ML		5,31
500 MG COM CX C/ 200		145,69
500 MG COM CX C/20		16,02
GRIPEONIL	0541	
CAP CX C/20		27,09
GRIPERAL DRAGEAS	0476	
CX. C/ 5 ENV. X 4 DRG.		9,44
CX. C/50 ENV X 4 DRG		62,52
GRIPETERONA	0033	
CX C/1 AMP A 2ML + 1 AMP B 1 ML		3,37
GRIPEVITA	0385	
COM CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT		53,29
FRACAO DE VENDA		1,07
GRIPEXINA	0549	
COM CX C 50 BL X 4 - EMB MULT		31,81
FRACAO DE VENDA		,64
GRIPEXINA COMP	0549	
COM CX C/ 5 X 4		3,53
GRIPIN C	0549	
COM CT C/ 5 BL X 4		4,95
COM CX C 50 BL X 4 - EMB MULT		42,56
FRACAO DE VENDA		,85
GRIPING	0917	
COM CX C/2 BL X 10 EMB MULT		22,35
GRIPION	0144	
COM CX C/ 50 STR X 4 - EMB MULT		49,54
FRACAO DE VENDA		,99
COM CX C/3 STR X 4		4,51
CX C/100 AMP EMB MULT		103,05
FRACAO DE VENDA		1,03
GTS FR C/20 ML		7,17
GRIPIONEX	0440	
DRG CX C/20 (10 V + 10 A)		20,81
SOL FR C/60 ML		17,30
GRIPOL BALSAMICO	0269	
CX C/50 AMP A + 50 AMP B EMB HOSP		543,79
GRIPOL COMPOSTO	0269	
CX C/10 DRG A + 10 DRG V		20,61
GRIPOMATINE	0047	
DRG CX C/2 BL X 10		20,98
INJ CX C/50 AMP 2 ML + 1 AMP 1 ML EMB MULT		245,19
FRACAO DE VENDA		4,90
XPE FR C/100 ML		20,64
GRIPONIA	0577	
COM CX C/ 2 BL X 10		11,65
GRIPSAY A.P	0440	
DRG CX C/20 (10 B + 10 V)		24,30
INJ C/1 AMP A (2 ML)+ 1 AMP (1ML)		3,96
INJ C/50 AMP A (2ML)+50 AMP B 91 ML		162,76
GRIPTAL	0027	
COM CX C/2 ENV X 6		9,69
GRISOVIN	0025	
250 MG CX FR C/60 ML		9,88
250 MG COM CX C/FR C/24		17,60
500 MG COM CX C/5 STR X 4		28,46
GRIVYR COMPRIMIDOS	0646	
CX C/ 24		10,75
GRORM	1124	
4 JI SOL CT FA + DIL		1.135,21
GUACO COMPOSTO	0774	
XPE FR C/150 ML		6,90
GUACOCILINA	0208	
INJ ADU FA + DIL		7,50
INJ PED FA + DIL		6,81
GUACOPULMO	0181	
125 MG FR X 3,7 ML		5,06
250 MG FR X 3,7 ML		6,64
ADU FR X 3,7 ML		11,34
INF FR X 3,7 ML		9,52
GUAIACOL CALCICO COMPOSTO EXPECTORANTE	0146	
XPE FR C/150 ML		10,03
GUARAINA	0204	
COM CX C/50 ENV X 4 EMB MULT		51,91
FRACAO DE VENDA		1,04
GUARANA	0432	
CAPSULAS CX C/ 20		19,50
GUARANA CEREBRAL	0589	
COM CX C/ 20		17,85
LIQ FR C/200 ML		17,85
GUARANATOL	0205	
FR C/150 ML		3,72
GUARASEX	0922	
COM CX C/ 10 BL X 10		52,58
COM CX C/ 3 BL X 10		16,47
GUARATON	0209	
XPE CT C/ FR C/ 150 ML		9,42
GUARATUABA	0571	
COM FR. C/ 50		34,74
COM FR. C/20		16,69
FR C/100 ML		18,06
GUIDAMIN	0084	
SOL. FR. C/100 ML. + FR C/3ML.		7,80
GUILLIERMOND IODOTANICO	0462	
XPE FR C/ 200 ML		6,51
GURGOL	0360	
AER FR C/15 ML		16,26
NEB FR C/40 ML		7,27
PAS CT C/3 ENV X 4		7,05
SPY FR C/ 20 ML		15,18
GUTOSAN	0002	
PAS ENV C/ 12		10,26
GUTTALAX	0176	
SOL ORAL CT C/FR X 20 ML		8,01
DRG CX C/ 20		2,60
DRG CX C/50 ENV X 4 EMB MULT		23,49
FRACAO DE VENDA		,47
SOL ORAL FR PLA C/ 10 ML		2,88
GYNASEPTOL	0232	
OVL CX C/ 8		14,45
GYNE VULMIN C/ ESTILBESTROL E PAPAVERINA	0714	
FR C/150 ML		13,03
GYNECOLAN	0494	
COM.VAG.CX.C/12 + APLIC		34,76
CREME VAG.BG.C/60 G+APL.		43,06
GYNECOLAN N	0494	
CREME VAG.BG.C/60 G.+APLICADOR		44,90
COM VAG CX C/12 + APL		34,82
GYNECOLINA	0341	
FR C/ 180 ML		9,50
FR C/ 100 ML		7,32

GYNERGENE	0062	
CX C/ 5 AMP X 1 ML		5,23
GYNESTOL	0535	
FR C/100 ML		4,34
GYNO-DAKTARIN	0187	
BG DE AL C/80 G		31,25
GYROL	0251	
FR C/ 100 ML		7,82
FR C/1000 ML		16,03
PO CX C/20 ENV		20,30
H-B-VAX (VACINA CONTRA A HEPATITE B)	1065	
INJ CT C/ FR 3 ML		1.278,54
INJ CT C/ FR 1 ML		349,64
H-SAL	0084	
GRA CX C/50 ENV X 9 G - EMB MULT		51,00
FRACAO DE VENDA		1,02
HAAR INTERN	0101	
FR C/30 ML		92,02
HADASSOL	0032	
FR C/ 60 ML		12,16
HAIR INTERN	0101	
DRG CX C/60		13,88
HALCICOMB	0180	
CREME TB C/30 G		28,46
CREME TUBO C/60 G		51,22
POM TB C/30 G		28,46
POM TUBO C/60 G		51,22
HALCION	0044	
0,25 MG COM C/5 STR X 4		30,41
0,25 MG COM FR C/ 100 EMB HOSP		133,61
0,25 MG COM FR C/ 20		29,49
0,5 MG COM CX C/5 STR X 4		40,04
0,5 MG COM FR C/ 100 EMB HOSP		162,57
0,5 MG COM FR C/ 20		35,25
HALDOL	0187	
1 MG COM FR C/ 200 EMB HOSP		40,95
1 MG COM CX C/BL X 20		5,64
2 MG FR C/20 ML		6,86
5 MG COM CX C/BL X 20		13,32
5 MG COM FR C/100 - EMB HOSP		48,27
5 MG CX C/25 AMP X 1 ML - EMB HOSP		37,81
HALOG	0180	
CAPILAR 0,1 PCC FR C/30 ML		27,65
CREME 0,025 PCC TB C/60 G		24,49
CREME 0,1 PCC TB C/30 G		26,50
POM 0,025 PCC TB C/60 G		23,66
POM 0,1 PCC TB C/30 G		26,33
HALOPERIDOL	0063	
5 MG INJ CX C/ 50 AMP - EMB HOSP		73,74
1 MG COM CX C/ 20		4,85
1 MG COM FR C/ 200 - EMB HOSP		37,00
2 MG FR C/ 20 ML		6,44
5 MG COM CX C/ 20		11,47
5 MG COM CX C/ 200		74,84
HALOPERIDOL	0298	
SOL ORAL CT FR 20 ML		7,21
1 MG COM BL X 20		5,34
5 MG COM FR C/ 200 EMB HOSP		86,53
HALOTESTIN	0044	
5 MG COM FR C/20		14,95
HANSOLAR	0573	
150MG/ML FA C/5 ML		12,30
HAPATONUTROL B 12	0064	
FR C/100 ML		26,12
HEBRIN	0003	
FR C/30 ML		3,08
HECROSINE B 12	0032	
DRG FR C/ 20		16,57
FLA CX C/ 5X5 ML		18,66
HELAL	0476	
FR C/ 60 ML		11,25
HELICALCIO	0624	
FR C/ 100 ML		8,63
HELIFENICOL	0270	
FR C/60 ML		18,18
HELIODERM	0229	
CT BG 50 G		20,38
HELMAZINE	0157	
XPE CX C/10 FR X 50 ML EMB MULT		20,32
FRACAO DE VENDA		2,03
XPE FR C/100 ML		2,99
HELMAZINE	0709	
FR C/100 ML		4,21
XPE 10 FR X 50 ML EMB MULT		28,58
FRACAO DE VENDA		2,86
HELMI-PED	0712	
SUS ORAL CT C/ FR C/ 30 ML		8,27
HELMIBEN	0003	
COM CX C/ 12		16,97
COM CX C/ 6		9,38
SUS INF FR C/ 30 ML		8,27
HELMIDAZOL	0209	
CX. C/ BL X 6		10,37
FR. C/ 30 ML		10,64
HELMIDRAX	0201	
COM CX C/ STR X 6		15,26
SUS FR C/ 30 ML		11,69
HELMILESS	0432	
COM CX C/ 06		9,04
HELMIM	0195	
COM CX 6		6,90
HELMITAX ANTI-HELMINTICO	0507	
FR C/60 ML		2,69
HELMIZIL	0922	
COM CT C BL 6		19,42
SOL ORAL CT FR 30 ML		15,78
HELOPANFLAT	0116	
DRG CX C/3 BL X 10		12,18
HELOPANFLAT COMPOSTO	0116	
DRG CX C/2 BL X 10		23,57
HEMATIASE 812	0444	
XPE FR C/150 ML		7,75
HEMATIRON	1193	
FR C/150 ML		7,21
HEMATONE B	0291	
FR C/ 150 ML		6,61
HEMISSUCCINATO DE HIDROCORTISONA	0043	
100 MG SOL INJ CX C/FA + DIL		6,36
500 MG SOL INJ CX C/FA + DIL		24,18
HEMISSUCCINATO DE HIDROCORTIZONA	0043	
100 MG SOL INJ CX C/50 FA + DIL EMB HOSP		292,71
500 MG SOL INJ CX C/50 FA + DIL EMB HOSP		1.106,39
HEMISSUCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA	0118	
100 MG CX. C/ FA + DIL		6,28
300 MG CX. C/ FA + DIL		12,41
500 MG CX. C/ FA + DIL		17,32
HEMO-DOTTI	0858	
BG C/ 20 G		12,70
HEMO-PED	0712	
SOL ORAL FR C/ 120 ML		7,36
HEMOBIO	0221	
FR C/150 ML		5,26
HEMODOZE	0370	
FR C/ 120 ML		8,25
HEMOEANUS	0576	
POM RETAL CT C POTE DE 20 G		10,96
SOL ORAL CT C FR DE 60 ML		26,85
SUP CX SACO PLAST DE 6		10,96
HEMOFER	0434	
CAP FR C/ 20		25,42
SOL FR C/ 150 ML		10,91
HEMOFIL-FAH	0821	
FR C/ 10 ML		994,96
HEMOFIL-FAH(HUMANO),METODO QUADRO LIOFILIZADO	0821	
FR C/ 30 ML		2.537,28
HEMOFIX B-12	0275	
CX C/20 FLA X 5 ML		42,56
HEMOFIX B-12 C/ LISINA	0275	
FR C/120 ML		37,79
HEMOFOLIN-COMPRIMIDOS	0708	
CX C/1 BLISTER DE 20		10,99
HEMOGENIN	0083	
CT C/1 BL X 10		38,41
CT C/5 BL X 10		172,94
HEMOPLUS	0187	
P FR C/ 120 ML		19,69
COM CT C/ 30		35,31
HEMOZOL	0063	

FR C/ 250 ML		6,24
HEMUREA	0489	
TB C/20 G		3,55
HEPABE	0492	
SOL ORAL CT C FR 120 ML		11,17
SOL ORAL CT C FR 200 ML		16,61
HEPABE 12 C/LISINA	0492	
XPE CT C FR 120 ML		12,41
HEPABILIN	0461	
FR C/150 ML		7,80
HEPABION	0034	
FR C/ 180 ML		8,76
HEPABION 812	0034	
FR C/ 150 ML		11,37
HEPACHOFRIL	0002	
DRG CX. C/15 ENV DE 4		52,33
DRG CX. C/5 ENV DE 4		18,37
SOL CX. C/ 4 FLA X 10 ML		20,03
SOL CX. C/12 FLA X 10 ML		63,11
SOL FR. C/50 ML		10,41
HEPACHOLAN	0129	
FR C/100 ML		6,04
HEPACILONE	0397	
DRG FR C/20		19,52
HEPACILONE COMPOSTO	0397	
CAPS.FR.C/20		21,76
HEPACIN	0206	
SOL ORAL CX C/12 FLAC X 10 ML		23,89
HEPACITRON	1193	
CX C/12 FLA C/10 ML		11,99
HEPACRON	0940	
FLAC CX C/ 10 X 10 ML		36,85
FLAC CX C/ 100 X 10 ML		330,53
HEPACYNARA	0360	
DRG FR C/20		7,32
SOL FR C/150 ML		12,09
HEPADESICOL	0573	
CAP FR C/50		6,60
HEPADIF	0709	
SOL FR C/ 90 ML		22,03
HEPAFIG	0952	
FR C 100 ML		14,41
HEPAFILAN	0251	
CX C/12 FLA X 10 ML		10,60
HEPAGASTRICO	0269	
FR C/30 G		10,71
HEPAGEROL	0375	
DRG FR C/50		23,88
LIQ FR C/120 ML		8,90
HEPAGOSINA	0570	
SOL ORAL FR C/30 ML		6,67
SOL ORAL CX C/FR DE 100 ML		7,52
SOL ORAL CX C/12 FLAC DE 10 ML EMB MULT		13,84
FRACAO DE VENDA		1,15
VD C/150 ML		10,93
HEPALIN	0646	
CX C/12 FLACONETES DE 10 ML		34,26
CX C/6 FLACONETES DE 10 ML		19,47
FR C/ 100 ML		23,33
SOL ORAL CT C/ 48 FLAC X 10 ML		135,60
HEPALIN B 12	0646	
DRG FR C/ 40		47,32
HEPANEURIN	1005	
SOL FR C/150 ML		6,27
HEPANGURON	0005	
DRG FR C/ 50		11,86
HEPANOT	0140	
LIQ FR C/150 ML		20,06
HEPAREGENE	0444	
COM CT C/ STR X 4		13,25
SOL ORAL CT C/ FR C/ 100 ML		16,72
HEPARIN 5000 UI	0298	
5000 UI CX C/ 5 FA X 5 ML		67,89
HEPARINA	0027	
5000 UI INJ CX C/5 FA X 5 ML		87,58
HEPARINA EVANS	0025	
25.000 UI CX C/FA X 5 ML		80,30
5000 UI CX C/FA X 5 ML		18,09
HEPARINA SODICA	0171	
5000 UI SOL INJ CX C/ 5 FA 5 ML		87,05
20000 UI P/ML 25 FA EMB MULT		98,92
FRACAO DE VENDA		3,96
5000 UI SOL INJ CX C/ 50 FA 5 ML_EMB HOSP		775,08
HEPARINOIDE	0100	
GEL BG C/ 20 G		24,02
GEL BG X 40 G		28,84
HEPARINOIDE	0454	
10000 UI CX C/ 5 AMP X 1 ML		45,12
HEPASIDER	0251	
FR C/ 100 ML		7,20
HEPATEIN	0624	
FR C/ 100 ML		7,50
HEPATIONINA	0577	
DRG CX C/ BL X 20		12,79
FLAC CX C/ 100 X 10 ML		277,11
FLAC CX C/ 6 X 10 ML		17,56
FR C/60 ML		16,76
HEPATO ZENA	0476	
FR C/ 100 ML		8,37
HEPATO-CUR	0507	
COM TB C/20		5,35
HEPATOBE	0445	
SOL FR. C/30 ML		17,18
HEPATOBION	0094	
FLA CX C/ 12 X 10 ML - EMB MULT		35,33
FRACAO DE VENDA		2,94
HEPATOBYL	0050	
DRG FR C/ 40		10,95
HEPATOCELL	0047	
DRG CX C/1 BL X 20		10,84
SOL FR C/100 ML		20,60
FLA CX C/ 6		23,57
FLA CX C/ 50		190,96
HEPATOCLER	0922	
FLAC CX C/ 12		54,61
FLAC CX C/ 4		24,06
HEPATOCOLIN	0324	
DRG CX C/ 6 BL X 5		24,62
FLA CX C/ 12 X 10 ML		46,71
HEPATOFEL B 12	0118	
FLA CX C/ 12 X 10 ML		26,14
HEPATOFERROSE B12	0015	
VD C/150 ML		15,26
FR C/ 100 ML		19,84
HEPATOGEN	0154	
FLAC CX C/ 12 X 10 ML		14,60
FR. C/ 100 ML.		9,08
HEPATOGENOL	0434	
DRG FR C/ 20		10,47
SOL FR C/ 100 ML		12,68
HEPATOMATINE	0440	
SOL FR C/120 ML		5,20
HEPATONIL	0285	
DRG CX C/20		10,13
LIQ FR C/150 ML		9,73
HEPATONISE	1125	
FL C/ 100 ML		6,27
HEPATONUTROL B 12	0064	
DRG FR C/20		11,51
HEPATONUTROL SIMPLES	0064	
FR C/100 ML		10,58
HEPATOREGIUS	0597	
FR C/ 150 ML		6,20
HEPATORMON	0384	
FR DE VD C/ 100 ML		16,12
HEPATOTRIS	1125	
FR. C/ 100 ML.		13,84
HEPATOX	0906	
SOL CX C/ 12 FLA X 10 ML		53,42
DRG CT C/ 20		54,33
FR C/ 120 ML		29,38
HEPAVIRMO	0715	
SOL FR C/100 ML		13,19
HEPAVITAN	1005	

DRG FR C/25		5,08
INJ CX C/20 AMP X 10 ML EMB MULT		26,30
FRACAO DE VENDA		1,32
HEPAVITOSE	0081	
CX C/ FR C/ 160 ML		11,99
HEPETALGINA	0229	
FR C/80 ML		18,05
DRG CX C/ 200		111,72
DRG CX C/ 24		18,12
HEPOFILINA	0269	
DRG FR C/20		14,72
HERACTRIN	0922	
COM CX C/ 10 BL X 10		452,18
COM CX C/ 2 BL X 10		88,68
FR. C/ 100 ML		40,97
FR. C/ 60 ML.		26,52
HERPESINE	0014	
SOL FA C/ 10 ML + COM 10 MG		14,98
HETRIB	0549	
CX C/ FR AMP 4 ML		13,62
CX C/ 10 FA DE 4 ML		148,67
HEVAC B PASTEUR	0157	
SOL INJ SERINGA C/ 1 ML		330,00
HEVER	0301	
SUS FR C/ 60 ML		25,63
HEXAHIDRATO DE PIPERAZINA	0400	
XPE FR C/ 60 ML		3,72
HEXAHIDRATO DE PIPERAZINA XAROPE	0400	
XPE FR C/ 120 ML		6,59
HEXAMETILENOTETRAMINA	0227	
250 MG COM FR C/250		16,12
HEXOMEDINE	0114	
POM TB 25 MG		3,27
HEXOMEDINE COLUTORIO	0114	
CT FR C/60 ML		12,15
HEXOPAL B6	0242	
COM CX C/30		15,67
HEXUROSE CONCENTRADA	0370	
CX C/ 5 AMP X 20 ML		28,44
CX C/5 AMP X 10 ML		21,14
HIALURONIDASE	0132	
20000 UTR CX C/FA + DIL		32,49
HICONCIL	0005	
125 MG PO ORAL CT C/ FR P/120 ML		38,62
125 MG PO P/45 ML		17,45
250 MG CAP CX C/3 ENV X 4		35,88
250 MG PO ORAL CT C/FR P/120 ML		58,92
250 MG PO P/SUS ORAL FR C/ 45 ML		26,61
500 MG CX C/ 2 ENV X 3		33,80
500 MG CAP CX C/ 4 ENV X 3		59,49
HICOR-SOL	0147	
FR C/5 ML		7,41
HIDANTAL	0093	
COM CX C/BL X 25		9,83
CX C/3AMP X 5 ML		4,80
COM CX C/BL X 100		33,26
INJ CX C/50 AMP X 5 ML		70,67
HIDRA-PED	0712	
FR C/ 400 ML		13,91
HIDRABENE	0381	
PO CX C/ 4 ENV X 10 G		8,32
HIDRADANSK	0492	
SOL ORAL FR 400 ML		14,43
HIDRAFIX	0151	
SOL FRAMBOESA CT C/25 X 2 ENV X 25 ML EMB MUL		394,28
FRACAO DE VENDA		15,77
SOL FRAMBOESA CX C TB PLA X 100 ML		10,57
SOL LARANJA CX C C TB PLA X 100 ML		10,57
SOL LARANJA CT C/25 X 2 ENV X 25 ML EMB MULT		394,28
FRACAO DE VENDA		15,77
SOL LIMAO CX C TB PLA X 100 ML		10,57
SOL LIMAO CT C/ 25 X 2 ENV X 25 ML EMB MULT		394,28
FRACAO DE VENDA		15,77
SOL UVA CX C TB PLA X 100 ML		10,57
SOL UVA CT C/25 X 2 ENV X 25 ML EMB MULT		394,28
FRACAO DE VENDA		15,77
SOL FRAMBOESA CX TB PLA X 25 ML		7,39
SOL LARANJA CX TB PLA X 25 ML		7,39
SOL LIMAO CX TB PLA X 25 ML		7,39
SOL UVA CX TB PLA X 25 ML		7,39
HIDRATOFER	0256	
ORG FR C/20		10,69
HIDRAZIDA	0575	
100 MG COM FR C/100		6,00
100 MG COM FR C/1000 EMB HOSP		39,02
200 MG COM FR C/1000 EMB HOSP		77,90
200 MG COM FR C/100		12,07
HIDRION	0444	
COM CX C/5 STR X 4		9,01
FRACAO DE VENDA		,45
HIDRO-NIAGARIN	0084	
COM CX C/FR C/20		5,48
HIDROBOL	0149	
COM CX C/5 STR X 4		43,86
INJ CX C/6 AMP X 2 ML		23,63
SOL FR C/25 ML		20,43
HIDROCIN	1005	
SOL NASAL FR C/10 ML		4,24
HIDROCORTISONA	0689	
POM BG C/5 G		6,41
HIDROCORTIZONA	0404	
POM BG C/ 15 G		15,04
HIDROCORTIZONA	0455	
100 MG. CX. C/ F.A. + DIL.		4,85
100 MG. CX. C/ 50 F.A. + DIL.		194,40
100 MG. CX. C/100 F. A. + DIL		383,75
1000 MG. CX. C/ 10 F.A. + DIL.		205,21
1000 MG. CX. C/F.A + DIL.		21,36
250 MG. CX. C/ F.A + DIL		8,23
250 MG.CX. C/ 10 F.A + DIL.		76,42
300 MG. CX. C/ F.A + DIL.		9,08
300 MG. CX. C/ 10 F.A + DIL.		84,73
500 MG. CX. C/F.A + DIL.		12,77
500 MG. CX. C/10 F.A + DIL.		120,00
HIDROCORTIZONA	0630	
100 MG INJ LIOF CX C/ FR		10,03
500 MG INJ LIOF CX C/ FR		27,61
HIDROCORTIZONA COMPOSTA	0235	
POM BG C/ 5 G		5,80
HIDRODECORTACNIL SI	0586	
2,5 PCC FR. C/5 ML		10,35
HIDRODERM	0251	
POM BG C/10 G		10,49
HIDROGUACOL	0974	
INJ CX 2 AMP		3,56
HIDRORAL	0491	
FR C/ 400 ML		17,60
HIDROXIPOLIMETIL CELULOSE	0023	
2 PCC SOL OCULAR FR C/ 15 ML		18,72
1 PCC SOL OCULAR FR C/ 15 ML		18,65
HIGADOL	0294	
LIQ FR C/ 200 ML		12,04
HIGIENEX C/ CLOROFILA	0714	
FR C/200 ML		20,45
HIGROTON	0856	
100 MG COM CX C/ 1 BL X 20		20,99
50 MG COM CX C/ 1 BL X 20		14,09
HIGROTON RESERPINA	0856	
1 BL C / 20 COM		13,14
HIPERACID	0445	
SUS FR C/ 120 ML		13,27
COM CX C/ 20		16,03
HIPERSTENO	0689	
FR C/200 ML		20,65
FR C/500 ML		34,43
HIPERT	0181	
COM CX C/20		54,72
HIPERTIL	0624	
COM CX C/BL X 20		14,96
HIPOCATRIL	0131	
25 MG COM CX C/30		84,79
50 MG COM CX C/30		165,53
100 MG COM CX C/30		327,14
SOL ORAL FR C/30 ML		36,61
HIPODEX	0577	
POM CT BG 20 G		34,57
HIPOFAGIN	0207	
COM CX C/ 20		7,61
HIPOGLOS	0003	
OFT BG X 6 G		7,31
HIPOGLOS C/ HIDROCORTISONA	0003	

POM BG X 10 G		7,57
HIPONATRIUM	0207	
COM CX C/20		12,99
HIPOSAN	0714	
POM TB C/40 G		19,72
HIPOSCLERINA	0157	
INJ CX C/5 AMP DE 2 ML		9,48
SUP CX C/5		8,30
HIRUDAL	0654	
FR C/ 5 G		3,20
HIRUDOID	0454	
GEL BG C/ 40 G		17,04
GEL BG C/20 G		10,17
0,30 G BG C/ 40 G		16,16
0,30 G BG C/20 G		9,36
500 MG BG C/ 20 G		11,20
500 MG BG C/ 40 G		22,42
500 MG GEL BG C/ 40 G		20,49
HISMANAL	0187	
COM CT C/ 6		25,74
COM CT C/ 10		38,30
COM CT C/ 20		67,42
SUS FR C/ 60 ML		20,29
HISNOT	0394	
COM CT C/ 6		25,74
COM CT C/ 10		38,30
FR C/ 60 ML		20,29
HISTADINE	0131	
COM CX C/2 BL DE 6		22,88
FR C/100 ML		22,41
HISTAGLOBINA	0185	
CX C/3 FA + DIL		78,79
HISTALERG	0240	
COM CX C 10		12,81
CREME DERM CT C/ BG 15 G		25,14
VD C 120 ML		15,32
VD C 60 ML		9,47
HISTALOG	0161	
CX C/6 AMP X 1 ML		152,79
HISTALON	0027	
COM CX C 1 BL X 6		4,51
HISTAMIN	0922	
DRG CX C/ 2 BL X 10		16,11
FR. C/ 60 ML		14,74
HISTAVIT	0251	
FR C/90 ML		22,90
HISTERGAN	0181	
4 MG COM CX C/20		9,38
4 MG COM CX C/40		20,38
SOL ORAL FR C/100 ML		9,22
SOL ORAL FR C/200 ML		19,94
HISTERGAN C/VITAMINAS	0181	
COM CX C/20		25,37
FR C/100 ML		24,26
HISTOFER	0341	
FR C/ 180 ML		9,63
HISTOGENOL	0149	
SOL ORAL FLA CX C/ 20 X 10 ML EMB MULT		55,53
HISTOGENOL NALINE VITAMINADO	0149	
SOL FR C/100 ML		6,95
HOMATROPINA	0124	
2 PCC OCULUM FR C/ 5 ML.		1,86
HOMAVERIN	0624	
FR C/ 10 ML		7,52
HONVAN	0553	
COM CT C/ FR C/ 50		85,56
SOL INJ CX C/10 AMP DE 5 ML		61,20
HORMO HEPATICO	0433	
FLA CX C/12		13,13
FR C/100 ML		5,33
HORMOCALCIO	0817	
FR C/100 G		7,69
HORMOCERVIX	0397	
COMP.BL.C/20		9,56
CREME BG.X 30 G+APL		10,53
HORMOGINASE	0714	
INJ CX C/ 1 AMP X 1 ML		22,04
HORMOJUVEN	0240	
CX C/10 BL DE 5 DRG A+B		50,38
CX C 2 BL X 10		11,57
DRG CX C/ 6 BL X 10		33,59
HORMOMICINA	0157	
POM BG DE AL DE 15 G		15,68
HORMOTOX	0706	
DRG CX C/6 BL X 4		6,57
HORMOVIRIL	0034	
DRG FR C/100		93,05
DRG FR C/20		15,57
HRF	0105	
0,1 MG INJ CT FA + DIL		46,69
0,5 MG INJ CT C/FA + DIL		91,33
HUMATIN	0573	
CAP FR C/12		16,06
HUMECTOL D	0639	
DRG CX C/2 BL 10		5,23
DRG CX C/10 BL 10 EMB MULT		23,11
FRACAO DE VENDA		2,31
HUMEGON	0171	
CX C/ 1 FA + DIL		135,84
HUMORPLAS	0360	
SOL OCULAR CT C/FA DE 10 ML		5,26
HUMORPLAS	0859	
SOL OCULAR FR C/ 10 ML		4,45
HYALOZIMA	0118	
CREME DERM CT C BG DE 15 G		29,29
CREME DERM CT C POTE DE 30 G		61,13
2000 UTR CX C/ FA + DIL		24,50
20000 UTR CX C/ FA + DIL		55,25
HYDERGINE	0062	
CAP CX C/BL X 36		56,01
CAP CX C/BL X 12		17,60
SOL ORAL FR C/10 ML		18,97
CX. C/ 5 AMP X 1 ML		11,14
CX. C/ 50 AMP X 1 ML - EMB. MULT.		77,86
FRACAO DE VENDA		1,56
FR. C/ 30 ML		51,07
4,5 MG COM. BL. X 14		90,71
4,5 MG FR. C/ 15 ML		60,34
1,5 MG COM BL X 20		47,88
HYDRAX	0187	
SOL ISOT FR VOO DE 250 ML		11,54
FR C/ 25 ML		6,11
FR C/ 450 ML		18,03
HYDREA	0180	
500 MG CAP CT C/ FR C/ 100		264,45
HYDROMET	1055	
15 MG COM CT/ C/ 3 BL X 10		25,85
25 MG COM CT/ C/ 3 BL X 10		25,85
HYPERCALCIO	0404	
SUS FR C/150 ML		18,16
IBEL	0302	
SOL ORAL FRC C/ 30 ML		6,81
IBERIN FOLICO	0553	
500 FILMTAB DRG FR C/30		12,40
IBEROL 500	0553	
SOL ORAL CT FR C/ 120 ML		10,01
500 MG GRADUMET DRG FR C/ 30		13,14
ICADEN	0020	
CREME DERM CT C/BG 15 G		39,77
SOL CT C/FR DE 20 ML		35,38
CREME VAG BG C/ 40 G + APL		54,48
ID.U	0124	
POM OFT BG C/ 3 G		11,79
ID_SEDIN	0014	
DRG CX C/5 STR X 4		4,07
IDALTIM	0586	
COM CX C/ 16		13,14
IDULAMINE	0093	
COM CX C/6 EST C/ 1 BL X 15 EMB MULT		79,46
FRACAO DE VENDA		13,24
XPE EST C/FR C/ 100 ML		12,53
IFM	0624	
EXPECTORANTE FR C/ 100 ML		10,57
IGUASSINA	0084	
COM CX C/5 STR X 4		11,64
IKAFLUX	1213	
FR C/ 120 ML		16,55
ILDAMEN	1005	

COM CX C/2 BL X 10		7,03
INJ CX C/5 AMP X 2 ML		7,04
SOL ORAL FRIC/20 ML		9,40
ILOBAN	0089	
FA C/10 ML		16,80
CAP GEL EST C/ FR C/ 20		30,96
ILOBRON	0201	
DRG CX C/ 10		43,24
SUS FR 50 ML		23,40
ILOFORTAN	0043	
FR C/ 120 ML		21,31
ILOMAYO	0064	
FR C/60 ML		23,95
ILOMICINA SUSPENSAO	0708	
FRASCO C/ 60 ML		21,42
ILONECRON	0043	
DRG FR C/20		7,52
FR C/120 ML		7,22
ILOSONE	0161	
SOL ORAL CT C/FR CTG X 15 ML		20,04
125 MG SUS ORAL CT C/FR X 100 ML		30,08
250 MG CAP CX C/2 BL X 10		53,09
250 MG SUS ORAL FR X 50 ML + MED		27,71
500 MG DRG CT C/BL X 10		51,53
500 MG DRG CT C/12 BL X 4 EMB MULT		239,72
FRACAO DE VENDA		19,98
SOL TOP FR C/ 60 ML		29,36
ILOTRON	0181	
250 MG COM CX C/12		25,49
500 MG COM CX C/6		30,07
250 MG SUS FR C/50 ML		31,24
125 MG SUS FR C/60 ML		17,97
ILOZIM	0201	
125 MG SUS CT FR 60 ML		21,02
250 MG CX C/ 25 STRIP DE 4 DRG EMB HOSP		238,73
250 MG CX C/3 STRIP DE 4 DRG		31,43
250 MG SUS CT FR 40 MG		24,49
500 MG CX C/25 STRIP DE 4 DRG EMB HOSP		497,43
500 MG DRG CX C/2 STR X 4		44,36
ILOZIM BALSAMICO	0201	
ORG 250 MG CX C/3 STRIP DE 4		38,18
SUSP 125 MG FR C/60 ML		25,89
SUSP 250 MG FR C/40 ML		25,75
250 MG CX C/100 DRG EMB HOSP		289,58
500 MG CX C/2 STRIP DE 4 DRG		44,53
500 MG CX C/25 STRIP DE 4 DRG EMB MULT		498,14
FRACAO DE VENDA		19,93
ILTRANICOL	0440	
CAP CX C/ 12		16,12
CAP CX C/ 6		8,90
ILVICO	0089	
DRG FR C/20		5,21
XPE FR C/130 ML		7,04
IMERSOL	0478	
FR C/150 ML		11,19
IMIPRAMINA	0063	
25 MG COM FR C/ 200 - EMB HOSP		38,30
25 MG INJ CX C/ 50 AMP - EMB HOSP		40,85
IMIPRAMINE	0298	
10 MG COM FR C/ 100 AMP - EMB HOSP		13,16
25 MG COM FR C/ 20		6,09
25 MG COM FR C/ 200 - EMB HOSP		56,68
25 MG CX C/ 100 AMP - EMB HOSP		152,21
25 MG CX C/ 50 AMP X 2 ML - EMB HOSP		81,36
IMOSEC	0187	
COM CX C/2 BL X 6		3,97
COM DISPENSER C/50 BL X 4 - EMB MULT		68,54
FRACAO DE VENDA		1,37
SOL FR C/10 ML		5,05
XPE FR C/100 ML		10,48
IMPERAN ENZIMATICO	0549	
CAP CX C/ FR C/ 20		12,49
IMUNEPRIM	0603	
COM CX C/20		30,10
COM CX C/48		69,22
FR C/50 ML		20,75
IMUNEPRIM BALSAMICO	0603	
FR C/100		44,32
IMUNOBIL	0300	
DRG FR C/ 20		9,56
SOL FR C/ 100 ML		9,56
IMUNOGLOBULINA HUMANA	0185	
250 MG EV FA + DIL 5 ML		222,68
500 MG EV FA + DIL 10 ML		422,33
5000 MG EV FA + DIL 100 ML		4.237,26
2500 MG EV FA + DIL 50 ML		2.014,93
1000 MG EV FA + DIL 20 MG		820,45
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-PAROTIDITE	0185	
320 MG FA + DIL		160,96
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-PERTUSSIS	0185	
320 MG FA + DIL		73,25
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-SARAMPO	0185	
320 MG FA + DIL		46,85
IMUNOVAC DEPOT	0185	
1A. SERIE - CX. C/1 FA DE 5 ML		23,83
2A. SERIE - CX. C/1 FA DE 5 ML		28,85
3A. SERIE - CX. C/1 FA DE 5 ML		36,15
IMURAN	0455	
COM FR C/200		710,26
INALOBEL	0002	
FR. C/50 ML		8,66
INATREX	0043	
LIOF 200 /550 CX C/100+FA+DIL EMB HOSP		707,95
ORG CX C/2 BL X 4		11,63
DRG CX 100		138,37
LIOF 200/275 CX C/100 + A + DIL EMB HOSP		467,43
LIOFILO 100 / 275 CX C/FA+DIL		6,26
LIOFILO 200/550 CX C/F A+DIL		9,19
SUS FR C/60 ML		14,22
INATREX BALSAMICO	0043	
CX C/25 FR + 25 AMP DIL		155,39
INJ CX C/100 FA + DIL EMB HOSP		552,61
INATREX BALSAMO	0043	
CX C/1 FR + AMP DIL		10,91
INDERAL	0455	
10 MG CX C/ 5 ENV X 5		4,38
40 MG CX C/ 2 ENV X 10		4,51
80 MG CX C/ 2 ENV X 10		5,23
INDOCID	1065	
SUP CT/ C/ STR X 10		20,86
25 MG CAP CT CX C/ 250		108,56
SOL OCULAR FR C/ 5 ML		88,67
25 MG CAP CT/ C/ FR C/25		11,03
50 MG CAP CT C/ FR C/25		18,77
50 MG LIOF CT C/ 6 FA + DIL EMB MULT		51,47
FRACAO DE VENDA		8,58
INDOCID A	1065	
CAP FR C/ 30		17,22
INDOL	0058	
500 MG COM CX C/BL X 12		37,16
500 MG COM CX C/BL X 20		61,08
INFANTOSSE	0273	
FR C/60 ML		2,61
INFECTRIN	0176	
CX C/100 AMP DE 3 ML EMB HOSP		311,05
SUS FR C/100 ML		17,45
SUS FR C/50 ML		9,57
CX C/6 AMP DE 3 ML		20,68
800 MG CX C/2 ENV X 10		35,17
80 MG COM CX C/12 ENV X 4 EMB MULT		59,43
FRACAO DE VENDA		4,95
80 MG COM CX C/2 ENV X 10		25,46
400 MG COM BL X 50		61,96
80 MG COM FR C/100 EMB HOSP		121,32
800 MG COM CX ENV X 10		20,68
INFECTRIN BALSAMICO	0176	
SUSP FR C/100 ML		23,06
INFEX	0385	
SUS FR C/ 60ML		10,99
250 MG CAP CX C/2 BLX4		6,97
250MG CAP CX C/25 BL X 4 EMB MULT		79,50
FRACAO DE VENDA		3,18
500 MG CX C/25 BLX4 - EMB. HOSP.		157,76
INFILTRAN	0082	
DRG FR C/20		6,00
INFILTRAN B_12	0082	
FR C/150 ML		13,71
INFLADERM	0715	
CREME BG C/15 G		17,69
INFLAGEL	0235	
CAP CX C/ 2 BL X 10		10,10
SUP CX C/ 5		9,59
SUP INF CX C/ 5		4,61
INFLAMENE	0058	
10 MG CX C/15 CAP		23,75
20 MG CAP CX C/2 BL X 4		37,47
20 MG CX C/15 CAP		70,25
30 MG SUP CX C/2 EST DE 5		43,92
SUS ORAL FR C/ 10 ML		28,82

INFLANAN	0155	
10MG CAP CX C/16		49,60
20 MG CAP CX C/16		93,54
INFLAREN	0131	
SUP CX C/5		20,16
COM CX C/2 BL X 10		62,69
INJ CX C/5 AMP X 3 ML		28,96
RETARD 100 MG COM REV CT C/ BL X 10		62,53
INFLARIL	0180	
250 MG CAP CX C/ 25		15,19
INFLAX	0445	
CAP. CX. C/16		62,14
CAP. CX. C/8		34,52
FR. C/60 ML.		33,40
INFRA RUB	0110	
POM BG X 38 G		5,46
INHADRINA	1193	
FR C/60 ML		7,01
INHALANTE DE EFEDRINA COMPOSTA FRANZ-SOL	0708	
FRASCO C/ 60 ML		14,17
INHALANTE DE EUCALIPTOL	0550	
FR C/ 60 ML		14,11
INHALANTE DE EUCALIPTOL COMPOSTA	0268	
FR. C/ 60 ML.		8,80
INIBEX	0056	
5 MG COM CX C/20		11,34
INIBIOCON	0251	
DRG CX C/20		9,26
FR C/100 ML		12,27
INICAL	0549	
CX C/ 5 AMP X 10 ML		6,09
CX C/ 50 AMP X 10 ML - EMB HOSP		39,56
CX C/ 50 AMP X 5 ML - EMB HOSP		20,45
CX C/ 6 AMP X 5 ML		4,51
INJ CX C/ 100 AMP X 10 ML - EMB MULT		75,00
FRACAO DE VENDA		,75
INJ CX C/ 100 AMP X 5 ML - EMB MULT		37,12
FRACAO DE VENDA		,37
INICAL SOL	0549	
INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		3,05
INICIA	0573	
SOL ORAL FR PLAST GOT C/ 30 ML		6,24
INOBESIN	0500	
COM EST C 20		26,25
INOCOR	0242	
INJ CX C/ AMP X 20 ML		170,96
INSONIUM	0093	
COM EST C/5 STR X 4		15,16
INSTANINE	0454	
COM CX C/ BL X 2		3,94
INSTANTINA	0429	
COM CX C/ 25 BL X 8 EMB MULT		52,52
FRACAO DE VENDA		2,10
INSTIL	0240	
FR C 10 ML		6,23
INSTILENO	0093	
SOL NASAL EST FR PLAST GOT X 15 ML		3,47
INSTINASAL	0549	
FR C/ 20 ML		7,72
FR 10 ML		4,91
INSUGEN	0202	
FR GOT C/ 18 ML		28,91
INSULBETAN	0181	
CONC FA C/ 10 ML		33,22
FA 10 ML		17,71
INSULINA	0574	
20 UI CT C/ FA C/ 10 ML		14,49
40 UI CT C/ FA C/ 10 ML		22,92
80 UI CT C/ FA C/ 10 ML		38,26
INSULINA ACTRAPID MC	0680	
40 UI SOL INJ CT C/ FA C/ 10 ML		84,51
80 UI SOL INJ CT C/ FA C/ 10 ML		164,69
INSULINA LENTA	0574	
40 UI CT C/ FA C/ 10 ML		27,74
INSULINA MONATARD MC	0680	
80 UI SOL INJ CT C/ FA C/ 10 ML		164,69
INSULINA MONOTARD MC	0680	
40 UI SOL INJ CT C/ FA C/ 10 ML		84,51
INSULINA NPH	0574	
40 UI CT C/ FA C/ 10 ML		25,18
80 UI CT C/ FA C/ 10 ML		45,96
INSULINA PROTAMINO ZINCICA	0574	
40 UI CT C/ FA C/ 10 ML		26,35
80 UI CT C/ FA C/ 10 ML		44,27
INSULINA SEMILENTE MC	0680	
40 UI SOL INJ CT C/ FA C/ 10 ML		84,51
80 UI SOL INJ CT C/ FA C/ 10 ML		164,69
INSULINA SUINA LENTA	0574	
80 U SOL INJ CT C/FA C/ 10 ML		97,75
INSULINA SUINA SIMPLES	0574	
80 U SOL INJ CT FA C/ 10 ML		73,31
INSUVAC	0202	
FR GOT C/ 18 ML		28,91
INTAL	0011	
CAP CT C/30		33,85
CAP CX C/3 BL X 10 + APL		42,57
INTER-IF	0202	
BG C/ 5 G		75,60
15000 UI NASAL FA + DIL		49,41
15000 UI SOL OFT FA + DIL		49,41
INTESTIAZIN	1068	
SUSP FR C/50 ML		10,07
INTESTOPAN	0062	
COM STR-SEALING C/ 30 X 2 EMB MULT		11,07
FRACAO DE VENDA		,37
INTESTOZOL	0968	
SUSP VD 60 ML		16,29
INTETRIX	0162	
CAP CT C/ BL X 16		20,30
CAP CT C/ 2 BL X 16		46,38
FR. C/125G		22,86
INTRA ACETIL	0458	
CX C/ 3 AMP X 2 ML		8,18
CX C/ 50 AMP X 2 ML- EMB MULT		168,73
FRACAO DE VENDA		3,37
CX C/FR DE 10 ML		10,35
INTRINASE	0188	
SOL FR C/ 60 ML		5,25
INTROZIMA	0630	
CAP CX C/ BL X 8		12,97
CAP CX C/ 10 BL X 10 _ EMB MULT		126,06
INJ LIOF FR C/ 1 AMP		11,69
POM BG C/ 5 G		10,03
SUS FR C/ 40 ML		12,10
SUS OFTO_OTO FR C/ 5 ML		8,23
IOBOLIN	0157	
CX C/30 COM		4,34
IOCYL	0056	
POM DERM CT C POTE DE 30 G		3,79
IODAL8	0204	
FR C/50 ML		9,31
IODALGIN B1	0706	
SOL INJ CX C/6 AMP DE 2 ML		8,49
IODAMON	0630	
FR C/ 100 ML		13,72
IODENO	0489	
FR C/60 ML		3,27
IODEPOL B D	0573	
COM CT C/10 BL X 10 EMB HOSP		66,03
COM CT C/3 BL X 10		22,61
IODEPOL BD	0573	
COM 2 BL C/10		19,00
ELX FR C/120 ML		9,63
IODEPOL EXPECTORANTE	0573	
XPE FR C/120 ML		10,65
IODER BOM	0470	
XPE FR C/ 120 ML		24,02
IODERGAN	0114	
EXPEC CT C/FR X 120 ML		4,01
IODESIN	0235	
SOL FR C/ 120 ML		11,03
IODETAL EXPECTORANTE	0207	
FR C/ 120 ML		11,46
IODETO DE POTASSIO	0002	
XPE FR.C/100 ML		21,86

IODETO DE POTASSIO XPE FR C/ 100 ML	0027	16,55
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/100 ML	0064	12,10
IODETO DE POTASSIO XPE. FR. C/ 140ML	0143	6,07
IODETO DE POTASSIO FR C/120 ML	0144	11,34
IODETO DE POTASSIO XPE CX C/25 FR DE 120 ML_ EMB HOSP	0157	54,29
XPE FR C/ 120 ML		2,60
IODETO DE POTASSIO FR C/150ML	0183	8,00
IODETO DE POTASSIO FR C/100 ML	0189	17,98
XPE FR C/ 150 ML		23,15
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/100 ML	0201	10,89
IODETO DE POTASSIO XPE CT C/FR C/10 ML	0206	13,63
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/150 ML	0209	14,20
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/ 120 ML	0235	8,84
IODETO DE POTASSIO VD C/ 100 ML	0240	18,02
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/ 100 ML	0258	7,90
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/ 120 ML	0268	13,64
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/150 ML	0287	20,67
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/ 100 ML	0291	9,93
IODETO DE POTASSIO XPE FR 100 ML	0301	20,67
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/100 ML	0390	11,85
IODETO DE POTASSIO FR C/ 100 ML	0440	14,71
IODETO DE POTASSIO XPE. FR. C/120 ML	0475	10,83
IODETO DE POTASSIO FR C/ 100 ML	0476	7,33
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/100 ML	0497	14,32
IODETO DE POTASSIO XAROPE FR C/ 120 ML	0500	12,36
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/120 ML	0535	6,57
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/ 100 ML	0550	19,06
IODETO DE POTASSIO XPE. FR. C/ 100 ML.	0571	14,14
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/100 ML	0576	8,73
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/ 150 ML	0597	5,75
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/100 ML	0603	6,76
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/ 100 ML	0715	14,69
IODETO DE POTASSIO XPE FR C/100 ML	0917	9,23
IODETO DE POTASSIO FR. C/ 100 ML.	0922	10,93
IODETO DE POTASSIO FR C/ 150 ML	1077	7,71
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO FR C/ 100 ML	0087	9,32
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO XPE FR C/ 100 ML	0251	15,55
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO FR C/100 ML	0256	7,85
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO XPE FR C/ 100 ML	0294	19,68
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO XPE FR C/100 ML	0370	7,17
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO VIDRO C/ 100 ML	0432	12,04
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO FR C/60 ML	0443	4,78
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO XPE FR C/ 100 ML	0487	16,37
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO XPE FR C/ 100 ML	0580	10,76
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO FR C/ 100 ML	0858	7,69
IODETO DE POTASSIO COMPOSTO XPE FR C/ 100 ML	1014	12,13
IODETO DE POTASSIO SEIXAS XPE FR C/100 ML	0445	13,07
IODETO POTASSIO XPE FR C/100 ML	0689	20,85
IODETO POTASSIO COMPOSTO FR C/100 ML	0577	14,87
IODETOSS VD. C/ 100 ML	0213	13,99
IODO POM TB C/ 15 G	0507	2,13
IODO E ACIDO SALICILICO SOL FR C/50 ML	0002	13,24
IODO E FUCSINA COMPOSTO SOL FR C/60 ML	0256	7,07
IODO FUCSINA COMPOSTA SOL FR C/ 30 ML	0235	3,51
IODO TANICO FOSFATADO XPE FR C/180 ML	0817	3,05
IODOCITOL C/ VIT B12 INJ CX C/3 AMP A + 3 AMP B	0056	11,89
5000 INJ CX C/2 AMP A+ 2 AMP B		11,98
IODODEC EXPECTORANTE FR C/ 100 ML	0580	11,06
IODOFRIXON C/SALICILATO DE METILA POTE C/25 G	1005	2,27
IODOGLIL FR. C/125 ML	0475	9,31
IODOPULMIN X PE CT FR 100 ML	0481	16,41
IODORULO FR C/ 20 ML	0917	6,91
IODOTANICO FISCHER XPE FR C/200 ML	0229	24,93
IODOTONICO FOSFADO XPE FR C/150 ML	0233	4,56
IODOTRICINA FR C/ 60 ML	0291	15,71
IODOVITAN SALIC 2ML DOS CX C/ 5	0087	6,18
2 ML DOS CX C/ 50 - EMB HOSP		41,45
5 ML DOS CX C/50- EMB. HOSP.		62,29
IODOVITAN SALIC 5 ML. 5ML DOS CX C/3	0087	6,37
IOFOSCAL LIQ FR C/230 ML	0302	14,11
SOL ORAL FR C/150 ML		9,20
IOIMBINA CX C/ 3 BLISTER DE 10 DRG	0500	25,45
IOIMBINA COMPOSTA DRG FR C/ 30	0235	11,13
IOIMBINA VITAMINADA DRG FR C/20	0399	21,06
IOMBINA COMPOSTA DRG CT 3 BLISTER X 10	0440	31,49

IOPAST C/SALICILATO	0443	
BISNAGAS C/30 GRMS		3,06
IOPAST SIMPLES	0443	
BISNAGAS C/30 GRMS		2,89
IOTEL	0162	
FR C/100ML		8,30
IPECOL	0433	
GTS FR C/ 45 ML		6,25
IPECOL (ADULTO)	0433	
FR C/ 100 ML		7,68
IPECOL (PEDIATRICO)	0433	
FR C/ 100 ML		6,54
IPECOPAN	0062	
FR. C/ 120 ML		2,69
IPOBRON	0381	
COM CX C/ 1 BLISTER DE 20		5,23
IPSILON	0014	
COM CX C/50 STR X 6 EMB MULT		85,50
FRACAO DE VENDA		1,71
COM CX C/6 STR X 6		11,09
XPE FR C/60 ML		4,78
1G INJ FA C/20 ML		5,09
4G INJ FA C/20 ML		6,11
IRGAPIRIN	0856	
DRG CX C/ 2 BL X 10		4,81
SUP CX C/ TIRA X 5		4,12
IRÍDUX	0586	
INJ CX C/10 AMP EMB MULT		13,67
FRACAO DE VENDA		1,37
CAP FR C/36		34,11
F 200 MG CAP CT C/ 2 BL X 12		46,38
IRIDUX INJETAVEL	0586	
CX. C/6 AMP.		5,55
IRIS MIGIBA	0288	
FR C/ 4 ML		9,55
IRISBEL	0575	
SOL OFT FR C/5ML		12,35
IRONFER	0489	
FR C/30 DGS		8,13
IRUXOL	0116	
POM DERM CT BG 10 G		19,64
POM DERM CT BG 30 G		56,19
POM DERM CT BG 5 G		10,41
POM DERM CT BG 30 G + APLICADOR		54,80
ISCHIALGINA COMPOSTA	0209	
DRG FR. C/ 30		24,14
ISKEMIL	0573	
COM CT BL C/20		48,28
GOTAS FR. 30MLG.GOTAS		51,33
INJ. CX C/5 AMP.X1ML		12,23
3 MG COM CX C/ 20		86,90
3 MG COM CX C/ 30		97,76
ISKETAM	0573	
COM CT.C/2 BLX 10		44,57
ISKEVERT	0056	
COM CT C/BL X 20		47,42
CX C/5 AMP DE 1 ML		10,41
SOL ORAL FR C/30 ML		53,16
ISMELINA	0856	
25 MG COM CX C/ 2 BL X 10		16,24
ISO BENZACYL C/ PIRIDOXINA	0062	
COM. CX. C/ FR. C/ 100		23,75
ISOCORD	1005	
CAP 20 MG CX C/2 BL X 15		25,50
CAP SUBLINGUAL CX C/2 FR X 15		11,92
CAP 40 MG CX C/2 BL X 15		30,53
2,5 MG COM SUBLINGUAL FR C/24		5,47
2,5 MG COM SUBLINGUAL FR C/60		11,30
5 MG COM SUBLINGUAL FR C/24		5,47
5 MG COM SUBLINGUAL FR C/60		11,30
ISOCRON	0116	
10 MG COM FR C/ 30		13,66
ISODINE	0093	
ANTISSEPTICO BUCAL FR C/150 ML		2,95
DUCHA VAG FR C/150 ML		11,09
GEL P/USO VAG BG C/90 G		12,02
OVL VAG CX C/BL X 15		10,06
POM BG X 30 G		11,00
ISONIAZIDA	0501	
COM FR C/ 1000 EMB HOSP		20,62
COM FR C/100		3,76
ISONICOTIL	0081	
COM FR C/ 100		3,96
ISOPRINOSINE	0132	
COMP CT C/ 5 STRIP DE 6		52,67
XPE CT C/ FR DE 200 ML		38,69
ISOPTO CARBACHOL	0023	
1,5 PCC FR C/15 ML		13,46
3 PCC FR.C/15ML		15,81
ISOPTO CETAPRED	0023	
COLIRIO CT C/FR GOT C/ 5 ML		10,42
POM TB C/3,5 G		12,05
ISOPTO FENICOL	0023	
POM OFT BG X 3500MG		11,31
0,5 PCC SOL OFT FR. C/ 05ML		7,67
ISOPTO FRIN	0023	
FR C/15 ML		7,15
ISOPTO TEARS	0023	
FR C / 15 ML		6,35
ISORDIL	0105	
10 MG COM FR X 24		8,88
2,5 MG COM SUBLING CT C FR C/50		11,30
40 MG CAP AP CT FR C/ 30		30,53
40 MG CAP AP FR C/12		14,68
5 MG COM FR C/ 60		12,09
5 MG COM SUBLING CT C FR C/ 24		5,47
5 MG SUBLING COM CT C FR C/ 60		11,30
ISOSARPAN	0648	
CPS CX C/24		25,94
ISUPREL	0242	
NEB FR C/10 ML		19,09
ITAIFLEX	0032	
COM CX C/ 25 ENV X 4		81,24
COM CX C/3 ENV X 4		9,91
CT C/ FR C/ 10 ML		8,90
IVONINA	0477	
FR C/ 10 ML + CTG		3,05
JADIT H	0070	
SOL FR C/10 ML		7,70
SOL FR C/15 ML		9,63
JATAYTAN	0312	
FR C/150 ML		3,44
JECOPLEX	0385	
FLA CX C/ 10 X 10ML		18,77
FR C/ 100ML		8,48
JOFACLER	0893	
FLA CX C/ 12 X 10 ML		14,14
FLA CX C/ 60 X 10 ML		46,64
SOL FR C/ 100 ML		8,13
JOFADREX	0052	
FC C/ 20 DRG		12,69
JORPLEX	0370	
DRG FR C/20		4,17
ELX FR C/ 120 ML		6,69
JUARUCU	0312	
FR C/120 ML		3,05
JURUBEBA	0342	
COM CX C/ 6 STR X 5		11,89
COM CX C/ 50 STR X 4 EMB MULT		79,28
FRACAO DE VENDA		1,59
JURUBILENO	1193	
FR C/100 ML		14,00
JUVALIUM H 3	0432	
CAPSULAS CX. C/ 100		158,92
CAPSULAS CX. C/ 30		60,31
CAPSULAS CX. C/ 50		95,53
JUVENTUS	0014	
DRG FR C/25		11,42
KAL SEPT	0385	
FR C/100 ML		2,02
KALOSTOP	0047	
SOL TOP FR C/10 ML		13,51
KALYAMON 8 - 12	0187	
SUS FR C/250 ML		14,46
KANAKION	0100	
10 MG INJ CX C/25 AMP X 1 ML EMB MULT		29,99
FRACAO DE VENDA		1,20
2 PCC SOL ORAL FR C/2,5 ML		3,60
KANAZIMA	0968	
SUSP VD 60 ML		29,43

KANDRIL	0968	
XPE VD 60 ML		13,13
KANFOCORT	0023	
CRE DERM CT C/TB 10 G		8,88
KANFOTREX	0005	
TB C/10 G		7,23
KANTREX	0005	
1 G CX C/10 AMP - EMB MULT		145,11
FRACAO DE VENDA		14,51
1 G CX C/50 AMP EMB HOSP		630,92
1/2 G CX C/10 AMP - EMB MULT		83,73
FRACAO DE VENDA		8,37
1/2 G CX C/50 AMP EMB HOSP		364,08
1/4 G CX C/10 FA - EMB MULT		56,95
FRACAO DE VENDA		5,70
1/4 G CX C/50 FA EMB HOSP		247,50
75 MG CX C/10 FA - EMB MULT		45,42
FRACAO DE VENDA		4,54
75 MG CX C/50 FA EMB HOSP		186,47
KAOMAGMA	0386	
SUSP ORAL FR DE 120 ML		4,01
KAOMYCIN	0044	
FR C/118 ML		11,54
KAOMYN	0324	
FR C/ 59 ML		6,46
KAOPECTATE	0044	
FRASCO C/ 120 ML		4,51
FRASCO C/ 240 ML		13,10
KAOPECTIN	0301	
SUS FR C/ 120 ML		20,01
KARDINON	0034	
DRG FR C/20		10,76
KATELKOS	0360	
PCM CT C/BG C/45 G		35,39
KATRIN	0487	
SUS FR C/ 50 ML		30,22
KAVAFORM	0062	
CAP. CX C/ 3 BL X 10		59,87
KEFAZOL	0161	
1 G FA		46,11
250 MG FA +DIL		16,45
500 MG FA+DIL		25,75
KEFLEX	0161	
100 MG GTS FR C/15 ML		31,07
125 MG LIQ C/60 ML		38,36
250 MG CAP CX C/BL X 12		51,92
250 MG LIQ FR C/60 ML		60,27
500 MG DRG CX C/BL X 8		66,09
500 MG DRG CX C/10 BL X 4 EMB MULT		321,93
FRACAO DE VENDA		32,19
KEFLIN NEUTRO	0161	
1 G FA +DIL		27,53
KELAVITAM	0433	
SUS FR C/100 ML		18,27
KELFIPRIN	0368	
CAP CX C/BL X 10		23,74
FR C/100 ML/SUSP ORAL		16,66
KELONIL	0708	
FR C/ 60 ML		8,47
KEMADRIN	0455	
COM. CX. C/ 2 BL. X 25		4,58
KENATAB	0180	
COM CX C/ BL X 12		9,03
COM FR C/12		9,03
KENAZOL	0027	
COM CX C/ 10		59,33
COM CX C/ 30		165,20
KETACIL	0003	
DRG FR C/ 50		7,36
KETONAN	0155	
COM CX C/ 10		61,68
KETONID	0655	
50 MG CAP CX C/24		25,20
50 MG COM CX C/24		22,66
KETOPRON	1213	
CAP CX C/ BL X 24		20,61
KETORAL	0146	
COM FR C/10		59,35
COM FR C/30		165,22
KI-EXPECTORANTE	0445	
FR. C/100 ML.		20,98
KIATRIUM	0444	
GTS FR C/ 20 ML		4,12
10 MG COM CX C/ 25 STR X 4 EMB MULT		34,91
FRACAO DE VENDA		1,40
10 MG COM CX C/5 STR X 4		8,72
FRACAO DE VENDA		,44
5 MG COM CX C/ 25 STR X 4 EMB MULT		18,61
FRACAO DE VENDA		,74
5 MG COM CX C/ 5 STR X 4		4,65
10 MG CX C/50 AMP X 2 ML EMB MULT		58,18
FRACAO DE VENDA		1,16
KIATRIUM ANTIDISTONICO	0444	
COM CX C/5 STR X 4		7,27
FRACAO DE VENDA		,36
KILL_GRIP	0002	
DRG CX. C/5 ENV X 4		22,60
INJ CX. C/2 AMP		7,42
XPE. CX. C/FR.100 ML		14,40
KIMOZONA	0706	
DRG FR C/ 20		7,25
KINDCALCIO	0968	
SUSP VD 150 ML		18,35
KINDELMIN	0968	
COMP C/6		12,63
SUSP VD 30 ML		10,93
KINDPASM	0968	
COMP C/20		17,09
GOTAS VD 10 ML		6,10
KITACILIN AP ANTICATARRAL	0492	
600 MG FA + DIL 3 ML		18,17
KITACILIN AP ANTIPIOGENICO	0492	
600 MG FA + DIL 3 ML		17,79
KITACILIN AP GINECOLOGICO	0492	
600 MG FA + DIL 3 ML		17,79
KITACILIN AP ODONTOLOGICO	0492	
600 MG FA + DIL 3 ML		17,88
KITAPEN AP ANTICATARRAL	0492	
400000 UI FA + DIL 3 ML		7,07
KITAPEN AP ANTIPIOGENICO	0492	
400000 UI FA + DIL 3 ML		7,08
KITAPEN AP GENITURINARIO	0492	
400000 UI FA + DIL 3 ML		7,38
KITAPEN AP GINECOLOGICO	0492	
400000 UI FA + DIL 3 ML		7,38
KITAPEN AP ODONTOLOGICO	0492	
400000 UI FA + DIL 3 ML		7,08
KITNOS	0368	
SUS FR C/100 ML		12,14
200 MG COM CX C/BL X 15		12,05
500 MG COM CX C/BL X 6		11,57
KLGM3	0541	
CAP CX C/ 10 BLISTER DE 10		146,52
CAP CX C/ 3 BLISTER DE 10		50,98
CAP CX C/ 5 BLISTER DE 10		76,76
KLIZIN	0348	
COM CX C/BLX20		17,46
FR C/100 ML		19,20
KOBACIN	0176	
10 MG CX C/2 AMP X 1 ML		10,51
KOBEVERM	0858	
SUSP FR C/ 60 ML		9,56
KOLA ASTIER	0051	
FR.C/ 70 G		1,74
KOLA FOSFATADA SOEL	0477	
FR C/ 100 ML		6,54
FR C/ 150 ML		9,17
KOLA FOSFOTADA	0470	
FR C/ 100 ML		23,40
KOLA PHOSPHATADA	0576	
GRAN CT C/FR X 50 G		18,02
KOLAMEN	0268	
SOL-FR. C/100 ML		9,74
KOLANTYL	0132	
COM CT C/ 8 STR X 6		20,44
COM CX C/ 20 STR X 6 EMB MULT		51,30
FRACAO DE VENDA		2,57

SUS ORAL CT C/ FR C/ 200 ML		16,96
OMP FR C/ 200 ML		17,22
KOLATOL	0492	
ELIXIR CT FR DE 150 ML		16,69
KOLEMPLEX	0206	
SOL INJ CX 50 AMP X 20 ML - EMB MULT		370,44
FRACAO DE VENDA		7,41
SOL INJ CX 50 AMP 10 ML - EMB MULT		205,08
FRACAO DE VENDA		4,10
KOLGYN OVULOS	0047	
CX C/1 STRIP X 10		11,65
KOLISINA	0461	
FR C/100ML		5,92
KOLKIN	0399	
FR C/250 ML		10,39
KOLLAGENASE	0298	
POM BG X 10 G		16,09
KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL	0298	
POM CX C/ BG C/ 10 G		16,09
POM CX C/ BG C/ 30 G		40,68
KOLPAGEN	0300	
GEL BG C/50 GRS		26,67
OVULOS CX. C/10		16,06
KOP DERM	0189	
FR 100 ML		28,70
KOP-ALERGE VACINA	0189	
FR CGT C/18 ML		28,91
KOSMOVERMIL AD	0081	
PER CX C/ 10		1,38
KRAFTOL	0434	
SOL FR C/ 150 ML		15,48
KRAT	0320	
ORAL FR C/200 ML		4,21
KRILL	0105	
CAP CT C FR C/ 12		8,66
LIQ FR C/ 60 ML		8,30
KRINDOCORT	0510	
SOL ORAL FR C/ 20 ML		9,81
KRINDHEPAT C/FERRO	0510	
FR C/ 150 ML		9,04
LITRO EMB HOSP		56,16
KRINDHEPAT S/FERRO	0510	
FR C/ 150 ML		10,27
KRYOBULIN - CONCENTRADO DO FATOR VIII, HUMANO	0185	
1000 UI FA + DIL		4.267,00
250 UI FA + DIL		1.155,31
500 UI FA + DIL		2.211,12
KTDO EXPECTORANTE	0206	
XPE VD C/ 100 ML		9,88
KUSUK	0003	
FR C/ 250 ML		14,05
L.LISAMIN	0240	
FR C 120 ML		17,02
LABEL	1005	
COM FR C/20		103,61
INJ CX C/ 6 AMP X 5 ML		29,40
LABFICILINA	0541	
CAP FR C/12		33,57
LACRIL	0147	
1,4 PCC FR PLA C/ 15 ML		11,32
LACRILEN	0360	
SOL OCUL CONSERV CT C FR GOT DE 50 ML		7,72
SOL OCUL UMECT CT C FR GOT DE 50 ML		7,72
LACRILEN	0859	
SOL CONSC FR C/ 50 ML		6,53
SOL UMECT FR C/ 50 ML		6,53
LACRIMA	0023	
FR. C/ 15ML		12,81
LACRISERT	1065	
EST C/ 30 INSERTS + APL		164,07
LACTARIN	0066	
FR C/150ML C/COLHER MEDIDA		4,40
LACTIFERO	0646	
FR C/ 120 ML		11,26
LACTO MERCURION	0481	
FR C/ 100 ML		4,42
LACTO PURGA	0360	
COM CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT		39,11
FRACAO DE VENDA		,78
LACTO PURGA LIQUIDO	0360	
FLA CX C/4X10ML		5,09
LACTO VAGIN	0011	
CT C/ FR X 150 ML		3,22
LACTO-GIN	0550	
XPE FR C/ 150 ML		7,98
LACTOBES	0003	
CX C/ 10 TB C/ 10 ML		7,07
LACTOMINA	1193	
FR C/150 ML		8,23
LADOGAL	0242	
100 MG FR C/50		436,43
50 MG CAP FR C/50		218,21
LALALLINA 100	0043	
FR C/12 DR		8,28
LALLINA S	0043	
DRG CT C/3 BL X 10 EMB HOSP		28,89
LAMBLIL	0058	
COM FR C/14		6,10
EMU FR C/100 ML		6,32
LAMIDOSE	0269	
COM FR C/12		16,00
LAMPIT	0429	
COM FR C/ 100		74,86
LANABOL	0475	
COM CX C/5 STRX4		10,13
SUS FR C/ 100 ML		29,40
LANITOP	0162	
COM CT C/BL X 30		10,67
CX. C/5 AMPS. DE 2ML		11,78
SOL ORAL CT FR 10 ML		13,69
LANOMETYLA	0269	
BG C/ 20 G		17,86
LANOXIN	0455	
CX C/3L X 40		12,47
CX C/50 AMP X 2 ML EMB MULT		38,14
FRACAO DE VENDA		,76
LANTIGEN B	0003	
FR C/18 ML		28,91
LANTIVAC	0003	
FR C/18 ML		28,91
LANURITA	0489	
COM VAG EST C/12		4,55
LANVIS	0455	
COM FR C/ 25		355,66
LARIMICINA	0191	
PAS CX C/ 12		3,97
LARINGEX	0715	
PAS CX C/20		23,92
LARINGOPEN	0603	
ADU CX 2 FA + DIL		8,23
ADU CX 50 FA + DIL - EMB HOSP		178,17
PED CX 2 FA + DIL		7,35
PED CX 50 FA + DIL - EMB HOSP		157,59
LARINTIL	0251	
FR C/ 60 ML		12,44
PAS CX C/12		7,72
PAS CX C/200		103,06
LAROCIN	0100	
1000 MG INJ CX C/FA + DIL		19,71
125 MG SUS FR C/45 ML		19,30
125 MG SUS FR C/80 ML		31,87
1000 MG INJ CX C/25 FA + DIL EMB HOSP		428,38
250 MG INJ CX C/50 FA + DIL EMB HOSP		310,96
250 MG CAP CX C/3 STR X 3		28,71
250 MG CAP CX C/5 STR X 3		45,46
500 MG INJ CX C/50 FA + DIL EMB HOSP		499,53
250 MG INJ CX C/FA + DIL		9,22
250 MG SUS FR C/45 ML		29,47
250 MG SUS FR C/80 ML		48,66
500 MG CAP CX C/2 STR X 3		37,11
500 MG CAP CX C/5 STR X 3		81,28
500 MG INJ CX C/FA + DIL		14,73
LAROCIN BALSAMICO	0100	
125 MG SUS CT C/ FR C/ 45 ML		17,54
250 MG CAP CX C/3 STR X 3		27,78
250 MG SUS CT C/FR C/ 45 ML		29,81
500 MG CAP CX C/2 STR X 3		36,83

LARODOPA	0100	
COM FR C/50		41,38
LARCFON	0209	
PAS CX C/ 12		13,83
LAROZE IODETO POTASSIO	0709	
FR C / 120 ML		8,20
LARVITAN	0445	
DRG. CX. C/100		148,71
DRG. CX. C/30		61,98
DRG. CX. C/50		83,62
LARYGON	0015	
FR C/100 ML		11,53
LASEMIL	0034	
DRG CX C/20		11,07
LASIX	0070	
SOL ORAL CX C/ FR DE 120 ML		21,18
COM CX C/BL X 20		14,35
COM CX C/5 BL X 20 EMB HOSP		58,93
30 MG LONG CAP CX C/3 BL X 10		23,07
CX C/BL X 5 AMP X 2ML		5,29
CX C/5 BL X 10 AMP X 2ML EMB HOSP		49,39
60 MG LONG CAP CX C/3 BL X 10		27,10
LAVERAN	0251	
COM FR C/40		76,63
FR C/150 ML		85,56
LAVOLHO	0477	
COLIRIO FR. C/ 15 ML		6,92
LAXODRIN	0381	
SOL FR C/ 150 ML		9,47
LAXONALIN	0171	
COM CX C 20		1,88
LEBLON	0176	
50 MG COM CX C/20		80,13
LIOF C/50 FA EMB MULT		309,35
FRACAO DE VENDA		30,94
50 MG COM CX C/60		235,94
LIOF CX C/5 FA		30,90
LEDERCORT	1065	
D 0,01 PCC POM TOP PT C/ 30 G		10,86
ACET 0,5 PCC CREME BG C/15 G		11,00
XPE FR C/ 60 ML		8,81
4 MG COM FR C/ 10		14,52
40 MG INJ CX 6 FA X 1 EMB MULT		71,69
FRACAO DE VENDA		11,95
8 MG COM FR C/5		12,25
4 MG COM CX C/ 20		25,57
8 MG COM CX C/ 10		21,57
LEDERCORT ACETONIDA C/ NEOMICINA	1065	
BISNAGA C/15 G		7,40
LEDERCORT C/ NEOMICINA	1065	
OFT. GOTAS FR C/ 5 ML		5,55
LEDERFORM	1065	
CREME DERM CT C BG X 60 G		8,48
LEDERKYN	1065	
COM. FR. C/ 50		15,38
SUS PED FR C/ 30 ML		3,64
LEDERMICINA	1065	
XPE FR C/ 60 ML		5,54
FR C/ 8		10,71
300 MG DRG CX C/5 TIRAS X 10		60,37
300 MG DRG CX C/16		18,85
LEITE DE BISMUTO COMPOSTO	0205	
FR C/110 ML		14,63
LEITE DE MAGNESIA	0400	
PO CX C/ 50 ENV X 2,5 G		20,28
SUS FR C/ 120 ML		1,88
LEITE DE MAGNESIA DE PHILLIPS	0242	
COM CX C/25 STR X 8 EMB MULT		26,43
FRACAO DE VENDA		1,06
COM CX C/5 STR X 6		5,09
FR 120 ML		6,33
FR C/ 350 ML		14,85
SUSP ORAL CX C/FR 75 ML		4,29
SABOR HORTELA FR C/120 ML		6,33
SABOR HORTELA FR C/350 ML		14,85
LEITE MAGNESIA	0027	
SUSP FR C/ 350 ML		14,85
SUSP FR C/ 60 ML		3,48
SUSP FR C/120 ML		6,33
LEKHELMINT	0287	
COM CX C/2		4,03
LENIDOR	0576	
POM CT C BG DE 30 G		13,37
LENIVERM	0181	
FR C/120 ML		22,18
LENOGAN	0003	
LIQ FR C/ 50 ML		6,24
PO TB C/ 50 G		10,47
POM BG C/ 35 G		6,44
LENTOCETIL	1005	
CAP CX C/3 BL X 10		15,88
LENTOPEN	0386	
1 G INJ CX C/ FA + DIL		18,17
250 MG INJ CX C/ FA + DIL		6,67
500 MG INJ CX C/ FA + DIL		10,73
LENTOSULFINA	0176	
XPE FR C/60 ML		3,04
LENTOVAC	0014	
500 MG INJ FA + DIL 3 ML		24,59
LENTURAL	0128	
5000 MCG CX C/ 2 AMP X 1 ML		9,13
5000 MCG CX C/ 25 AMP X 1 ML		98,13
LEOCOLATICO	0624	
FR C/ 50 ML		6,45
LEODINE	0154	
FR. C/ 100 ML.		11,93
FR. C/ 50 ML.		6,84
LERIN	0147	
FR C/ 24 ML		7,42
LESTEROL	0132	
500 MG COM CX C 60		192,72
250 MG COM CX C/30		60,63
250 MG COM CX C/60		121,31
LETANSIL	0603	
COM CX C/20		15,93
LETREXIN	0154	
DRG FR C/ 24		28,02
FR C/ 60 ML		6,24
FR C/ 90 ML		9,22
LEUCO_TIN	0489	
CX C/16 COM		3,44
LEUCOCIDA	0576	
COM VAG FR C/ 12		9,78
PT C/30 G		9,78
LEUCODIN	0709	
BG C/ 30 G		22,52
LEUCOGEN	0573	
CX.C/10 FL 15 ML		159,81
CX.C/5 FL.15ML		90,80
XPE FR C/120 ML		139,89
LEUCOVORIN	0001	
3 MG INJ CX C/ 6 AMP		124,15
50 MG PREP EXT CT 6 FA		928,67
FRACAO DE VENDA		154,78
COM FR C/ 10		84,94
LEUGOGEN INJETAVEL	0573	
CX C/5 AMP X 2 ML		25,18
CX.C/10AMP.2ML		48,37
LEUKERAN	0455	
COM FR C/ 50		89,66
LEVEDO DE CERVEJA	0206	
COM CX C/FR X 100		11,94
LEVEDO DE CERVEJA	0577	
COM FR C/ 100		16,72
LEVEDURA DE CERVEJA	0005	
COM CT C/FR C/ 100		7,94
LEVEDURA DE CERVEJA C/ VIT B-12	0066	
COM FR C/100		3,48
LEVEGLUTAN	0206	
COM CT FR 40		10,16
SOL ORAL CT FR.100 ML		10,16
LEVEVITA	0817	
COM FR C/60		3,04
LEVOID 1	0573	
COM CT C/BL X 50		8,61
LEVOID 3	0573	
COM. CT.C/BL.X50		11,22
LEVOMEPROMAZINA	0298	
25 MG COM FR C/ 200		51,72
100 MG COM FR C/ 100		83,56
LEVOTIROXINA COMPOSTO	0580	

180 MCG COM CX C/ 2 BL X 25		7,96
60 MCG COM CX C/2 BL X 25		7,56
LEVULIN CONCENTRADO	0185	
CX C/100 CONJ 2 AMPS - EMB. HOSP.		87,00
CX C/5 CONJ 2 AMP		4,78
CX C/50 CONJ 2 AMP - EMB. HOSP		44,77
LEVUPLEX	0118	
2 G CX. C/ 3 DOSES		12,00
2 G CX. C/ 50 DOSES EMB HOSP		174,01
4 G C/ 2 AMP. + 2 X 20 ML		11,91
4 G CX. C/ 25 AMP. + 25 X 20 ML EMB HOSP		129,55
LEXIL	0100	
CAP FR C/20		10,59
LEXOTAN	0100	
1,5 MG COM CX C/ 2 BL X 10		7,45
10 MG INJ CX C/50 AMP X 5 ML EMB HOSP		238,83
10 MG INJ CX C/5 AMP X 5 ML		26,66
3 MG COM CX C/ 2 BL X 10		11,33
3 MG FR C/100 ML		12,93
6 MG COM CX C/ 2 BL X 10		17,54
LEXPIRIDE	0100	
CAP CX C/2 BL X 10		18,25
LEXSEDIN	0188	
COM CX C/ 20		15,08
LIBIAN	0033	
COM CX C/20		12,59
LIBIGASTRIN	0390	
FR C/120 ML		15,86
COM EFV CX C/20		10,93
COM EFV CX C/10		6,07
LIBRAX	0100	
DRG FR C/20		5,32
LIBRIUM	0100	
10 MG CAP CX C/2 BL X 10		4,66
25 MG DRG CX C/2 BL X 10		11,28
LICIFEN	0404	
CAP FR C/16		12,10
CAP FR C/8		7,22
LICOR DE CACAU VERMIFUGO	0302	
FR C/ 100 ML		10,79
LIDAPRIM	0093	
400 MG COM EST C/100		102,10
SUS FR C/100 ML		27,39
800 MG F COM EST C/10		38,06
400 MG COM EST C/20		26,90
800 MG F COM EST C/20		51,78
LIDOCAINA	0027	
5 PCC POM BG C/25 G		10,29
LIDOCAINA	0258	
POM BG C/ 10 G		7,90
LIDOSPORIN	0455	
SOL OTOL FR C/10 ML		10,45
SOL OTO FR C/5 ML		7,21
LIGINIA	1124	
SABAO LIQ FR C/ 200 ML		51,82
LIMAO BRAVO COMPOSTO	0477	
XPE FR. C/ 100 ML		5,72
LIMAO BRAVO	0360	
XPE CT C/FR C/ 150 ML		2,79
LIMAO BRAVO	0370	
XPE FR C/ 100 ML		5,69
LIMAO BRAVO	0440	
SOL FR C/100 ML		9,43
LIMAO BRAVO	0571	
XPE FR. C/ 100 CC		11,01
LIMAO BRAVO	0583	
XPE FR C/ 150 ML		13,68
LIMAO BRAVO	0922	
XPE FR. C/150 ML		11,90
XPE FR C/100 ML		10,17
LIMAO BRAVO C/ VITAMINA C	0715	
PAS CT C/ 12		12,66
PAS CT C/ 20		20,02
LIMAO BRAVO COM VITAMINA C	0576	
PAS CT C TB DE 30		11,51
LIMAO BRAVO COMPOSTO	0066	
XPE FR C/ 150 ML		12,57
LIMAO BRAVO COMPOSTO	0478	
FR C/150 ML		4,42
LIMAO BRAVO COMPOSTO	0593	
XPE FR C/ 100 ML		8,73
LIMAO BRAVO COMPOSTO FRANZ XPE	0708	
FRASCO C/ 100 ML		7,35
LIMAO BRAVO E BROMOFORMIO	0500	
XAROPE FR C/ 100 ML		11,88
LIMAO BRAVO E VITAMINA C	0445	
PAST. FR. C/100		102,31
LIMAO BRAVO XAROPE	0240	
VD C 120 ML		6,04
LIMBITROL	0100	
CAP GEL CT FR C/ 20		13,79
LIMONADA PURGATIVA	0477	
PO' CX. C/ 40 ENV. X 16 G - EMB MULT		41,14
FRACAO DE VENDA		1,03
LIMPELE	0597	
CREME DERM CX C/ BG 30 G		9,34
LINADIN	0002	
COM CX C/ 20		7,58
COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		45,79
FRACAO DE VENDA		,92
GEL FR C/50 ML		9,19
LINCO-PED	0712	
30 MG INJ CT C/ FA 1 ML		5,83
LINCOMICINA	0043	
1 G CX C/AMPX3 ML		9,56
300 MG CX C/ AMP X 1 ML		9,97
600 MG CX C/ AMP X 2 ML		17,18
300 MG CX C/ 50 AMP X 1 ML		408,82
600 MG CX C/ 50 AMP X 2 ML		704,60
LINCOMICINA	0063	
300 MG CX C/ AMP X 1 ML		5,21
600 MG CX C/ AMP X 2 ML		8,99
300 MG CX 50 AMP 1 ML EMB HOSP		204,39
600 MG CX 50 AMP 2 ML EMB HOSP		357,12
1000 MG CX C/ AMP X 3 ML		11,73
1000 MG CX 50 AMP 3 ML EMB HOSP		498,39
LINCOMICINA	0118	
250 MG CAP CX C/ 6		27,26
250 MG CAP CX C/ 120 EMB HOSP		545,24
500 MG CAP CX C/ 6		41,55
500 MG CAP CX C/ 12		64,22
500 MG CAP CX C/ 120 EMB HOSP		642,26
XPE FR C/ 60 ML		39,85
LINCOMICINA	0235	
INJ CX C/ AMP X 2 ML		5,89
PED INJ CX C/ AMP X 1 ML		3,36
LINCOMICINA	0240	
600 MG INJ CX C/ 1 AMP X 2 ML		30,15
INJ CX C/ 50 AMP		1.508,02
LINCOMICINA	0251	
CX C/5 AMP X 1 ML		30,87
1000 MG CX C/5 AMP X 5 ML		67,97
250 MG XPE C/ 60 ML		30,16
500 MG CAP FR C/8		35,23
LINCOMICINA	0298	
600 MG INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML - EMB HOSP		65,44
LINCOMICINA	0324	
250 MG FR C/ 60 ML		42,15
300 MG CX C/ AMP 1 ML		11,87
500 MG CAP CX C/ 6 STR DE 2		122,62
600 MG CX C/ AMP 2 ML		18,16
1 G CX C/ FP DE 3,34 ML		32,13
LINCOMICINA	0381	
XPE FR C/ 100 ML		34,93
1 G CX C/ 1 AMP DE 3,34 ML		11,85
1 G CX C/ 5 AMP DE 3,34 ML		44,86
250 MG CAP CX C/ 10		19,41
250 MG CAP CX C/ 16		30,97
300 MG CX C/ 1 AMP X 1 ML		4,61
300 MG CX C/ 5 AMP X 1 ML		17,73
500 MG CAP CX C/ 16		42,99
500 MG CAP CX C/ 8		22,07
600 MG CX C/ 1 AMP X 2 ML		8,48
600 MG CX C/ 5 AMP X 2 ML		32,20
LINCOMICINA	0408	
1 G.INJ.CX.C/AMP.X 3,34 ML.		37,30
1 G.INJ.CX.C/10 AMP.X 3,34 ML.		77,60
1 G.INJ.CX.C/20 AMP.X 3,34 ML.		153,65
1 G.INJ.CX.C/50 AMP.X 3,34 ML.EMB.HOSP		369,16
250 MG.CAP.CX.C/10		69,57
250 MG.CAP.CX.C/6		44,04
250 MG.CX.C/50-EMB.HOSP.		32,28
250 MG.XPE.CX.C/10 FR.X60 ML.		108,18
250 MG.XPE.CX.C/50 FR.X60 ML.EMB.HOSP.		410,90
250 MG.XPE.FR.C/60 ML.		82,11
300 MG. INJ. CX. C/AMP. X 1 ML.		12,50

300 MG.INJ.CX.C/10 AMP. X 1 ML.		31,52
300MG.INJ.CX.C/50AMP.X1ML.EMB.HOSP.		151,41
500 MG. CAP. CX. C/50		78,53
500 MG.CAP.CX.C/6		70,37
500 MG.CX.C/10		111,17
600 MG.INJ.CX.C/AMP.X 2 ML.		23,85
600 MG.INJ.CX.C/10 AMP.X 2 ML.		55,72
600 MG.INJ.CX.C/50 AMP.X 2 ML.EMB.HOSP.		264,55
LINCOMICINA	0549	
600 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB HOSP		1.551,78
600 MG CX C/ 50 AMP X 2 ML EMB HOSP		775,89
600 MG CX C/ 5 AMP X 2 ML		77,58
600 MG CX C/ AMP X 2 ML		16,77
1 G CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB HOSP		2.020,48
1 G CX C/ 50 AMP X 2 ML EMB HOSP		1.010,24
1 G CX C/ 5 AMP X 2 ML		110,77
1 G CX C/ 10 AMP X 2 ML		212,68
1 G CX C/ 25 AMP X 2 ML		505,12
1 G CX C/ AMP X 2 ML		23,94
LINCOMICINA	0714	
300 MG INJ CX C/ 1 X 1 ML		9,94
600 MG INJ CX C/ 1 X 2 ML		17,13
250 MG XPE FR C/ 60 ML		29,92
LINCTUSS	0107	
XPE FR C/100 ML		6,24
LINDAC	0394	
150 MG COM CX C/ 20		43,29
LINDANOL	0038	
8G C/ 50 G		7,92
LINDIOL	0171	
2,5 MG COM CX C/ 10 BL X 22 - EMB MULT		42,91
FRACAO DE VENDA		4,29
LINDOMICINA SOLUCAO INJETAVEL 300 MG CRISTALI	0298	
300 MG INJ CX C/ 50 AMP X 1 ML - EMB HOSP		197,40
LINFOGEX	0081	
10 AMP X 2 ML		10,57
100 AMP X 2 ML - EMB MULT		99,38
FRACAO DE VENDA		,99
LINIMENTO VITORIA HUMANO	0280	
FR. C/ 40 ML.		2,74
LIO-LIVER	0118	
CX C/ 5 AMP A LIOF + 5AMP 2ML		8,10
CX C/ 50 AMP A LIOF + 50 AMP 2 ML -EMB HOSP		92,50
LIORESAL	0856	
10 MG COM FR C/ 20		28,64
25 MG COM FR C/20		39,02
LIOVITAN	0114	
FR C/VITS LIOFS + FR 10 ML		9,33
LIP COMPLEX	0098	
INJ CX C/ FA C/ 10 ML + DIL		492,76
LIPATEN	0089	
CAP FR C/20		14,65
CAP FR C/100		55,42
LIPENAM	0586	
COM CX. C/20		4,01
LIPESE	0497	
COM CX C/20		23,76
LIPIDEX	0003	
COM CX C/30		18,59
LIPIDIN	0570	
COM FR C/20		4,92
LIPOCOLIN	0256	
COM CX C/ 20		15,77
LIPOFACTON	0171	
CAP CX C/2 ENV X 10		18,41
LIPOFLEX	0846	
COM CX C/ 3 BL X 4		3,76
LIPOMAX AP	0144	
COM CX C/5 STR X 4		11,18
LIPORINE	0922	
AP CX C/20		9,35
LIPTUSS	0213	
XPE FR. C/ 100 ML		14,60
LIPURAL A	0051	
PT C/ 50 G		1,79
LIPURAL B	0051	
PT C/ 50 G		2,06
LIPURAL K	0051	
PT C/ 50 G		1,88
LIQUEMINE	0100	
20000 UI CX C/5 AMP X 1ML		73,86
5000 UI CX C/5 FA X 5 ML - EMB MULT		96,24
FRACAO DE VENDA		19,25
5000 UI SUBCUT CX C/25 AMP X 0,25 ML		76,66
LIQUIFER LC	0553	
FR C/60 ML		8,56
LISADOR	0394	
COM CX C/ 100-EMB HOSP		34,91
COM CX C/12		9,06
COM CX C/50 BL X 4 EMB MULT		127,05
FRACAO DE VENDA		2,54
ELX FR C/ 60 ML		1,74
INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB MULT		21,76
FRACAO DE VENDA		,44
INJ CX C/ 3 AMP X 2ML		4,98
INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		144,55
SOL ORAL FR C/15 ML		10,59
SUP ADU CX C/5		7,74
SUP PED CX C/5		6,50
LISAFLUX	0974	
SOL ORAL CX C/FR 100 ML		28,39
LISAGLUCON	0394	
COM CX C/20		6,90
COM CX C/ 100		18,65
LISANEURIN	0385	
DRG CX C/2 BL X 10		5,80
SOL FR C/100 ML		7,83
LISAPRES	0033	
4 MG DRG CT C/ BL X 30		47,59
LISAURAN	0086	
CAP. CX.C/5 STR X 4		18,54
DRG. CX.C/5 STR X 4		14,97
XPE. CX.C/FR. C/250ML.		28,69
XPE. CX.C/FR.C/100 ML.		13,49
LISEDEMA	0081	
10 MG DRG CX C/ 15		37,75
10 MG CAP CX C/ 120		245,09
10 MG CAP CX C/ 30		78,79
10 MG CAP CX C/ 60		136,56
20 MG CAP CX C/ 120		462,22
20 MG CAP CX C/ 30		148,60
20 MG CAP CX C/ 60		257,57
5 MG CAP CX C/ 120		136,40
5 MG CAP CX C/ 30		43,86
5 MG CAP CX C/ 45		24,34
5 MG CAP CX C/ 60		76,00
LISEDEMA 20 MG	0081	
20 MG DRG CX C/ 15		71,17
LISETUSS	0033	
FR C/120 ML		5,89
LISIMPLEX B-12	0603	
FR C/ 55 ML		13,72
LISIN_SORB	0014	
COM FR C/20		11,24
SOL ORAL FR C/60 ML		6,50
LISINDODEX	0203	
FR C/ 120 ML		9,06
LISINVITAN	0087	
FR. C/ 100 ML.		14,59
LISIPET	0181	
DRG FR C/100		72,98
DRG FR C/20		14,89
DRG FR C/40		29,84
SUS FR C/100 ML		8,50
SUS FR C/200 ML		14,10
LISO-PIOFORMINE C	0586	
CX C/ 25 EST 1+1 AMP EMB. MULT.		44,43
FRACAO DE VENDA		1,78
LISOCHOQUE	0138	
CX C/ 1 AMP X 2 ML		4,22
CX C/ 10 AMP X 2 ML		46,99
LISOFENICOL	0339	
DRG FR. C/ 12		9,99
LISOFENICOL GINECOLOGICO	0339	
OVL FR C/ 20		10,19
VOO. C/ 6 OVULOS		2,96
LISOGERM	0207	
COM CX C/12		12,15
LISOMUC	0385	
SOL CX C/5 AMP X 2 ML		8,12
LISOQUINOL GINECOLOGICO	0339	
OVL FR C/ 20		8,02
LISOSMALEN	0307	

COM CX C/40		20,14
LISOTOX	0149	
SOL ORAL FLAC CX C/100 X 10 ML EMB MULT		288,51
FRACAO DE VENDA		2,89
SOL ORAL FLAC CX C/6 X 10 ML EMB MULT		16,56
FRACAO DE VENDA		2,76
LISOTREX	0434	
COM FR C/ 16		40,60
SUS FR C/ 60 ML		20,64
LISULSER	0702	
CX. C/ 20 ENV.		27,01
LITRISON	0100	
DRG FR C/300		54,69
DRG FR C/60		12,12
LITRIVIS	0445	
DRG CX C/ 30		56,02
LIV-TOSSE	0902	
XPE FR C/150 ML		4,03
LIVERCOBAL	0917	
FR C/ 100 ML		18,16
LIVERCOLIN	0624	
DRG CX C/BL 2 X 10		10,23
FLA CX C/ 10		25,19
FR C/ 100 ML		12,35
LIVERMETHION	0301	
SOL FR C/ 100 ML		13,16
LIVERSAN	0256	
COM FR C/20		9,56
LIVERTIAMIN	0917	
FR C/ 150 ML		14,27
LIVIGOL	0140	
FR C/60 ML		6,24
LIVITAMIN	0549	
ELX FR C/ 200 ML		32,20
LIZOCINA	0624	
DRG CX C/ BL X 10		18,54
FR C/ 60 ML		18,54
LIZOMICINA	0094	
CX C/ 8 COM		23,08
LOBELIA COMPOSTO	0252	
XPE FR C/100 ML		5,88
LOCABIOTAL	0648	
AEROSOL CX C/FR 20 ML		33,45
LOCAO OCULAR DE BORATO DE SODIO COMPOSTO	0023	
FR C/ 200 ML		7,78
LOCOID	0187	
CREME BG C/10 G		11,42
LOCAO - FR C/20 ML		22,24
POM BG C/10 G		10,68
LOCOID C	0187	
CREME BG C/10 G		12,13
LOCORTEN C/ SULFATO DE NEOMICINA	0856	
CREME BG C/ 15 G		18,74
POM BG C/ 15 G		18,87
LOCORTEN VIOFORMIO	0856	
CREME BG C/ 15 G		18,70
POM BG C/ 15 G		18,79
LOGAT	0033	
150 MG COM CX C/ 20		71,45
LOMOFEN	0003	
COM CX C/12		3,68
SUS FR C/30 ML		3,40
LOMOTIL	0003	
COM CX C/10		4,43
SUS FR C/30 ML		4,98
LOMOTIL C/NEOMICINA	0003	
COM CX C/3 STR X 4		5,84
FR C/ 30 ML		5,90
LONFER VITAMINADO	0497	
DRG CX C/20		12,63
FR C/100 ML		10,67
LONGACILIN	0208	
1200000 U SUS CX C/ FR		6,82
2400000 U SUS CX C/ FR		5,68
300000 U SUS CX C/ FR		4,15
400.000 U PO FA + DIL		5,60
600.000 U SUSP CX C/ FR		6,32
LONGACOR NATIVELLE	0464	
CAP CX C/2 BL X 10		43,15
LONGEVIT H-3	0047	
DRG CX C/1 BL X 20		26,28
DRG CX C/3 BL X 20		67,97
DRG CX C/5 BL X 20		99,65
LONGUN KELFIZINA	0368	
FR C/10 ML		8,89
LONITEN	0044	
10 MG COM FR C/ 30		130,27
10 MG COM FR C/ 100		305,75
15 MG COM FR C/ 100		451,51
15MG COM FR C/ 30		136,89
5 MG COM FR C/ 100		160,60
5 MG COM FR C/ 30		49,52
LOPERAN	0408	
COM.CX.C/20.		5,60
LORADISTON	0339	
COM FR C/ 20		8,89
LORAFAR	0571	
COM CX C/ BL X 20		9,04
LORANS	0058	
COM CX C/20		8,49
LORANS GI	0058	
COM CX C/20		8,32
LORAX	0386	
1 MG COM CX C/ ENV X 20		8,31
1 MG COM CX C/ 10 ENV X 20 EMB HOSP		44,58
2 MG COM CX C/ ENV X 20		10,95
2 MG COM CX C/ 10 ENV X 20 EMB HOSP		65,97
LORAZEPAN AD	0124	
COM FR C/ 20		7,89
LORAZEPAN GI	0124	
COM FR C/ 20		7,15
LOREPAM	0573	
1MG.CX.C/1 BL.DE 20		8,03
2MG.CX.C/1 BL.DE 20		10,58
LORINAL	0285	
COM CX C/20		7,99
LORIUM	0573	
CX C/BL X 20		8,36
LORIUM G.I.	0573	
CX C/BL X 20		8,03
LOROPHYN	0093	
OVL CX C/12		11,62
LOSALEN	0856	
BG C/ 30 G		35,13
LOTRAMINA	0093	
CREME EST C/BG C/20 G		8,88
SOL FR C/20 ML		11,62
TB AER C/ 75 G		21,81
LOTUSSIN	0003	
XPE FR C/100 ML		8,72
LOUFARCAM	0273	
FR C/150 ML		22,98
LUBIOTIC	0251	
FR C/ 60 ML		27,68
250 MG CAP CX C/10		31,78
500 MG CAP CX C/10		65,11
LUCIDAN	0229	
FR C/ 200 ML		15,10
LUCRETIM	0553	
4 G PO CX C/ 20 ENV		39,29
LUDIOMIL	0856	
25 MG COM EV CX C/BL X 20		35,68
25 MG INJ CX C/5 AMP X 5 ML		19,71
75 MG COM EV CX C/BL X 20		84,61
LUDISTON	0553	
COM REV CT C/2 STR X 10		9,64
LUERVIT	0251	
DRG CX C/20		20,89
DRG CX C/200		180,81
LUETONICO	0902	
FR C/150 ML		4,17
LUFTAL	0005	
COM CT C/ENV X 20		5,56
EMULSAO ORAL CX C/FR DE 10 ML		5,56

LUFTSAZ	0324	
FR C/ 20 ML		7,61
LUGOLINA	0492	
FR C/ 50 ML		14,39
LUMBRIQUIL	0477	
FR. C/ 100 ML		19,70
LUMINASMA	0251	
COM CX C/20		14,05
LUNIPAX	0107	
15 MG COM CX C/5 STR X 4		10,21
30 MG COM CX C/5 STR X 4		17,51
LUPERCAINA	0404	
DRG CX C/ 3 BL X 20		37,01
DRG CX C/ 6 BL X 20		76,64
LURETICO	1086	
SOL ORAL CT C FR 75 ML		4,81
LUSINE LOCAO PELE SECA	0586	
FR. 200 ML		14,69
LUTOSIL AP	0586	
100 MG CX C/2 AMP		13,95
250 MG CX. C/1 AMP.		14,56
LUTRAX	0023	
FR C/ 10 ML		7,74
LUTSINE CREME P. SEBORR.	0586	
FR. 45 G.		42,99
LUTSINE CREME P.ALIPIDICA	0586	
FR. 45 G.		41,60
LUTSINE CREME PELE OLEOSA	0586	
FR. 45 G		37,34
LUTSINE CREME PELE SECA	0586	
FR. 45 G		43,38
LUTSINE EMULS. LEITE PELE OLEOSA	0586	
FR. 200 ML		24,81
LUTSINE EMULS. LEITE PELE SECA	0586	
FR. 200 ML		21,64
LUTSINE LOCAO PELE OLEOSA	0586	
FR. 200 ML		15,87
LUVERMIL	0251	
FR C/60 ML		14,51
LUZEPIN	0251	
COM CX C/20		11,29
LUZEPIN AD	0251	
COM CX C/ 20		9,54
LUZINE	0005	
500 MG COM CX C/50 ENV X 4 EMB MULT		100,11
FRACAO DE VENDA		2,00
LYOPLEX	0434	
FR C/ 10 ML (GOTAS)		10,38
LYSINFER	0015	
VD C/ 100 ML		11,39
M M R II	1065	
PO LIO INJ CT/ C/ FA DOSE UNICA + DIL		57,19
PO LIO INJ CT/ C/ 10 FA + 10 AMP DIL		549,28
MAALOX PLUS	0151	
COM CX C/ 5 ENV X 6		10,42
FR C/240 ML		15,67
MAALOX TC	0151	
EMB ALUM CX C/ 12 X 10 ML EMB MULT		29,37
FRACAO DE VENDA		2,45
FR C/240 ML		55,87
COM CX C/ 5 ENV X 6		10,89
MACALVIT	0062	
XPE. FR. C/ 120 ML		9,72
MACMIROR PLUS	0176	
CREME BG C/30 G + APL		12,63
MACRODANTINA	0093	
100 MG CAP CX C/ 24		14,93
50 MG CAP EST C/ 3 BL X 12		15,89
MACROMICINA	0131	
500 MG CAP CX C/12		66,77
250 MG XPE FR C/60 ML		33,78
300 MG SOL INJ CX C/ FA		6,04
600 MG SOL INJ CX C/ FA		10,80
1 G SOL INJ CX C/ FA		14,50
MADALEN	0151	
12,5 MG COM REV CX C/5 ENV X 4		9,23
25 MG COM REV CX C/5 ENV X 4		11,07
MADECASSOL NH	0157	
BG C/10 G		21,75
MADRIBON	0100	
250 MG SUS FR C/ 50 ML		3,08
500 MG COM CX C/5 STR X 10		12,77
MAGNALERG	0381	
COM CX C/ 5 STR X 4		11,18
MAGNATROPINA	0063	
FR C/ 15 ML		3,12
MAGNECYT	0407	
COM CX C/ 5 ENV X 4 EMB HOSP		5,33
COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		48,36
FRACAO DE VENDA		,97
MAGNESIA BISURADA	0110	
PAS CX C/6 STR X 6 - EMB MULT		6,02
FRACAO DE VENDA		1,00
PAS CT C/ 5 BL X 8 EMB MULT		6,69
FRACAO DE VENDA		1,34
MAGNIL	0149	
SUS ORAL FR C/240 ML		15,76
MAGNOFIL	0461	
FR C/100 ML		8,30
MAGNOGEL	0107	
COM CX C/5 STR X 4		7,72
GELEIA FR C/200 ML		11,57
MAGNOPYROL	0553	
COM CT C/50 STR X 4 EMB MULT		120,75
FRACAO DE VENDA		2,42
SOL INJ CX C/50 AMP DE 2 ML EMB MULT		58,95
FRACAO DE VENDA		1,18
SOL INJ CX C/50 AMP DE 5 ML EMB MULT		122,62
FRACAO DE VENDA		2,45
SOL ORAL CT C/FR DE 10 ML		6,99
350 MG SUP RET CT C/STR X 5		10,79
500MG SUP RET CT C/STR DE 5		11,37
MAGNOVERMIL	0047	
SOL FR C/100 ML		9,83
MAGNOVIT	0191	
DRG CX C/ 20		11,18
MAGROTEN	0708	
CX C/ 2 BLISTERS DE 20		13,03
MAJEPTIL	0114	
SOL ORAL FR C/ 20 ML		10,77
MAJERCILIN	0027	
POM OFT BG C/5 G		12,99
400.000 UI CX C/FA DIL		6,42
MAJERCILIN BALSAMICO	0027	
400.000 UI CX C/FA + DIL		4,82
MAJERDROPS	0027	
PAST CX C/5 ENV X 2		5,62
MAKROCILIN	0144	
COM CX C/ 8L X 8		41,57
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	0063	
25 MG COM CX C/ FR DE 200 - EMB MULT		33,43
FRACAO DE VENDA		1,67
25 MG INJ CX C/ 50 AMP - EMB MULT		40,69
FRACAO DE VENDA		,81
300 MG CX C/ 50 AMP X 1 ML - EMB HOSP		204,38
MALEBEM	0251	
COM CX C/12		4,64
COM CX C/200		49,67
MALIASIN	0116	
100 MG DRG C/2 BL X 10		11,97
25 MG DRG CX C/2 BL X 10		5,82
MALVACETIL	0342	
SOL TOP CT FR C/100 ML		19,64
MALVASIL	0268	
CT FR 60 ML		26,43
MALVATRICIN	0188	
GINECO BG C/45 G + APL		18,25
GINECO FR C/100 ML		9,92
OVL CX C/2 ENV X 5		7,48
SOL FR C/60 ML		6,71
MALVOL	1057	
SOL FR C/60 ML		7,29
SOL FR C/100 ML		11,44
PAS CX C/ 12		4,17
PAS CX C/ 200 EMB HOSP		60,80
MALVONA	0462	

PAS CX C/ 12		8,10
SOL FR C/ 100 ML		9,45
SOL FR C/ 200 ML		17,56
MALVORGAGAM	0576	
SOL TOP CT C FR 30 ML		5,90
SOL TOP CT C FR 60 ML		11,78
MALVOSALIL	0236	
FR. C/ 60 ML.		16,02
PAST CX C/ 12		14,15
MALVOSAN	0370	
SOL TOP FR C/ 60 ML		11,06
MAMONIL	0277	
SOL FR C/100 ML		24,37
MANDELAMINE	0573	
1 G DRG FR C/30		12,17
FR C/100ML		6,20
500 MG DRG FR C/ 30		8,13
MANDELAMINE GRANULOS	0573	
1G CT C/14 ENV		13,11
MANOLIO	0251	
POM BG C/ 15 G		5,99
POM BG C/30 G		10,50
SUP CX C/10		17,28
MANSIL	0216	
250MG CAP FR PLA C/100 EMB.HOSP		853,23
CX C/FR C 12ML		30,61
250MG CAP CX C/12 EMB MULT		103,82
FRACAO DE VENDA		8,65
MANTADIL	0455	
BG. C/ 10 G.		4,92
MANTIDAN	0176	
COM FR C/20		17,59
MAOLATE	0044	
CX. COM 3 STRIPS DE 4		7,35
MARACUJA COMPOSTO	0630	
ELX FR C/ 60 ML		7,00
MARAX	0216	
COM FR C/30		8,35
XPE CX C/FR 60 ML		3,04
XPE CX C/FR X 120ML		6,37
MARCOUMAR	0100	
COM FR C/ 25		9,96
MAREVAN	0025	
5 MG COM CX C/ 1 STR X 10		2,07
MARROHINDY	0381	
POM BG C/ 20 G + APL		8,85
MARSIFOL	0002	
SOL FR C/100 ML		17,20
MARSONIL	0144	
COM CX C/5 STR X 4		8,49
COM CX C/63 STR X 4 EMB MULT		85,08
FRACAO DE VENDA		1,35
SOL ORAL FR C/20 ML		7,80
XPE FR C/120 ML		9,66
MASSAGEOL	0465	
POM TOP BG C/30 G		19,55
MASSUBAL	0240	
POM BG C/ 25 G		20,53
MATASMA ADULTO	0280	
FR C/ 150 ML		4,35
MATASMA COMPRIMIDOS	0280	
COM CX C/500 EMB MULT		49,94
MATASMA INFANTIL	0280	
FR. C/ 60 ML.		2,49
MATERGAM	0070	
300 MCG CX C/FA + DIL		439,46
MATERPAUSA	0047	
DRG CX C/1 BL X 21		9,27
MATERVICOR	0476	
FR C/ 100 ML		5,15
MATREXIN	0497	
DRG CX C/8		14,55
MATRICARIA	0251	
300 MG PO CX. C/20 ENV		1,55
MATRICARIA VIT A E D COMPOSTA	0492	
PO ORAL CT E ENV 7 G		6,56
MATURON	0171	
1000 UI INJ CX 3 AMP + 3 DIL 1 ML		95,70
400 UI INJ CX C/ 3 AMP + 3 DIL 1 ML		49,45
3000 UI CX C/ 1 AMP + DIL		91,95
MAX-PAX	0974	
COM CX C/20		10,33
MAX-PAX AD	0974	
COM CX C/20		11,48
MAXIDEX	0023	
POM OFT BG X 3,5 G		13,48
SOL OFT FR C/ 5 ML		11,99
MAXILAN	0157	
XPE FR C/100 ML		16,23
3000 ORG CX C/2 BL 10		31,53
MAXILAN C/AMOXICILINA	0157	
CAP CX C/20		48,15
MAXITROL	0023	
POM OFT BG C/ 3,5 G		11,99
SUS OFT FR C/ 5ML		18,41
MAYBIOTIC	0549	
500 MG CAP CX C/ 8L X 8		5,84
500 MG CAP CX C/ 2 8L X 8		11,18
250 MG CAP CX C/ 2 8L X 8		53,85
500 MG CAP CX C/ 25 8L X 4 — EMB MULT		68,06
FRACAO DE VENDA		2,72
MAZINDOL	0580	
COM CX C/2 BL X 10		14,26
MAZINIL	0191	
COM CX C/2 BL X 10		16,37
MAZINOR	0032	
COM CX C/ 8L X 20		12,10
MEBENDASOTIL	0433	
COM CX C/ 6		9,11
MEBENDAZOL	0206	
COM CX C/ 6		14,60
SUS CT FR 30 ML		14,87
MEBENDAZOL	0209	
COM MAST CT C/ 8L X 6		10,37
SUS ORAL CT C/ FR C/ 30 ML		10,64
MEBENDAZOLE	0011	
COM BL X 6		8,73
SUS CT C/ FR X 30 ML		6,92
MEBENDIL	0497	
CX C/ BL X 6		28,92
MEBENIX	0151	
COM CX C/ ENV X 6		6,81
SUS FR C/30 ML		5,55
MEBENZOLIL	0027	
COM CX C/ BL X 6		8,99
SUSP FR C/ 30 ML		9,82
MEBRON	0014	
COM BL X 20		22,88
MECOLQUIM	0255	
INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		6,07
MECOLQUIM INJETAVEL	0255	
INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		10,10
MEDAZEPOL	0394	
10 MG INJ CX C/ 25 AMP X 2 ML		29,72
10 MG COM CX C/20		7,41
25 MG COM CX C/ 20		11,59
10 MG INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		6,44
5 MG INJ CX C/ 25 AMP X 2 ML		20,00
5 MG CX C/20		4,67
5 MG INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		3,67
MEDAZEPOL ANTIDISTONICO	0394	
COM CX C/20		8,20
MEDICILIN	1125	
CAP C/ 1 BL. X 8		23,42
MEDIHALER ISO	0207	
CX C/ FR C/ 400 DOSES		38,53
500 CX C/ FR C/ 400 DOSES		39,74
FR C/ 1 UND		15,87
500 FR C/ 1 UND		16,32
MEDRISONA	1065	
FR C/ 5 ML		12,90
MEDROL	0044	
16 MG COM FR C/ 20		14,89
4 MG COM FR C/ 20		10,69
MEDROXIPROGESTERONA	0235	
ACETATO COM CX C/ BL X 5		16,61

MEDROXIPROGESTERONA	0236	
COM CX C/ 5		21,18
MEDROXIPROGESTERONA	0500	
COM CX C/ STR X 5		23,13
MEDROXIPROGESTERONA	0714	
COM CX C/5		29,00
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO	0577	
COM CX C/ STR X 5		15,99
MEFOXIN	1065	
IV 2 G CX C/FATDIL 10 ML		132,81
IM 1 G CX C/ FA + DIL 2 ML		69,39
IV 1G CX C/FATDIL 10 ML		70,84
MEGABIL	0187	
SOL ADU FR C/120 ML		4,28
MEGACILIN	0027	
SUSP INF CX C/2		2,12
MEGAFIG	0341	
SOL ORAL FLAC CT C/12 X 10 ML		40,73
SOL ORAL CT C FR DE 100 ML		6,25
MEGAPEN	0138	
10000000 UI CX C/ 1 FA		12,61
5000000 UI CX C/ 1 FA		8,70
1000000 UI CX C/ FA		5,55
MEGESTAT	0005	
40 MG COM FR C/50		218,11
MEGESTRAN	0191	
COM CT C/ BL X 28		16,95
MEL DE JATAY	0583	
XPE FR C/ 150 ML		10,56
MELACRIAO	0066	
GTS DISPLAY 24 FR X 15 ML EMB MULT		80,58
FRACAO DE VENDA		3,36
XPE FR C/150 ML		10,94
MELAFOL	0269	
FR C/150 ML		10,03
MELHORAL	0242	
ADU COM CT C/25 STR X 4 EMB MULT		30,94
FRACAO DE VENDA		1,24
ADU COM CT C/3 STR X 8		7,36
INF COM CT C 25 STR X 4 EMB MULT		22,16
FRACAO DE VENDA		,89
ADU COM CT C/25 STR X 8 EMB MULT		61,90
FRACAO DE VENDA		2,48
INF CX C/50 STR X 4		42,59
FRACAO DE VENDA		,85
INF COM CX C/3 STR X 8		5,34
ADU COM CT C/50 STR X 4 EMB MULT		61,90
FRACAO DE VENDA		1,24
INF COM CX C/25 STR X 8 EMB MULT		42,59
FRACAO DE VENDA		1,70
MELLERIL	0062	
50 MG DRG CX C/ BL X 20		16,28
MELPAZ	0434	
GTS FR C/ 15 ML		13,31
MELPAZIL	0434	
5 MG COM FR C/ 20		4,95
MELPAZIL ANTIDISTONICO	0434	
COM FR C/ 20		10,51
MELUPEN	0240	
CX C 1 BL DE 10 DRG		8,12
MEMORCAPS	1199	
CAP CX C/10 BL X 10		72,79
CAP CX C/2 BL X 10		15,79
CAP CX C/5 BL X 10		36,97
MEMOREX	0461	
DRG CX C/ 6 BL X 10		15,25
DRG CX C/2 BL X 10		5,72
MEMORFIX	0922	
CAP CX C/ 6 BL X 10		37,58
CX. C/ BL X 10		19,84
MEMORIN	0203	
DRG CX. C/ 5 BL X 10		63,58
MEMORIOGLUTAN	0577	
DRG CX C/ BL X 20		14,42
DRG CX C/ 50		29,53
CT FR C/100 ML		25,84
MEMORIOL 86	0146	
DRG CX C/2 BL X 10		8,61
GPA FR C/100 G		12,58
200 MG DRG CX C/ 2 BL X 10		10,50
200 MG DRG CX C/ 6 BL X 10		30,00
MEMORIOTON	0251	
DRG CX C/20		7,78
DRG CX C/200		77,80
FR C/100 ML		6,58
MEMORYL	0181	
DRG CX C/20		31,24
DRG CX C/100		134,99
MENON	0181	
DRG FR C/21		10,02
DRG FR C/42		22,11
MENOPAX	0573	
DRG CT C/BL X 21		5,75
MENOPAX C/CICLOFENIL	0573	
COM.CT.C/BL.X20		82,25
MENOSEDAN	0201	
COM CX C/BL X 21		19,97
MENOSTRESS	0492	
DRG CT C/ BL X 21		30,77
MENOTENSIL	0082	
DRG CX C/ 21		14,61
MENOTHEOSAN	0062	
DRG. CX. C/ 3 BL X 14		5,10
MENSICLAN	0174	
FR C/100 ML		8,90
MENSTROGEN	0171	
SOL INJ CX C/ 2 AMP X 1 ML		2,12
SOL INJ CX C/ 50 AMP X 1 ML EMB MULT		45,64
FRACAO DE VENDA		,91
MENSTROL	0447	
FR C/ 150 ML		5,69
MENTABOM	0917	
COM CX C/6		14,28
FR C/ 30 ML		7,77
MENTALOL	0481	
UNG PT C/ 30 G		23,36
MENTALVIT	0235	
DRG FR C/ 60		14,77
MENTODRIN PEDIATRICO	1193	
PED C/10 ML		3,41
MENTOZIL	1193	
PAS CX C/20		12,29
MEPERIDINA	0298	
100 MG INJ CX C 50 AMP X 2 ML - EMB HOSP		166,12
MERACILINA	1005	
500 UI COM CX C/25 STR X 10 EMB MULT		132,86
FRACAO DE VENDA		5,31
MERACILINA C/SULFA	1005	
COM CX C/25 STR X 10 - EMB MULT		84,50
FRACAO DE VENDA		3,38
MERALOP	1065	
COM CT C/ 2 BL 10		48,72
MERCAPTINA	0084	
CX C/FR DE 20		33,08
MERCINAL	0341	
FR C/ 180 ML		26,21
MERUVAX II VAC DE VIRUS DE RUBEOLA VIVO	1065	
PO LIO CT C/ FA + DIL		18,27
PO LIO CT 10 FA + DIL		161,27
MESANTOINE	0062	
COM. C/ FR. DE 100		8,37
MESARIN	0003	
COM CX C/ 25 BL X 10 EMB MULT		33,07
FRACAO DE VENDA		1,32
COM CX C/ 46		6,60
MESARIN COMPOSTO	0003	
FR C/150 ML		4,62
MESMERIN	0191	
1 MG COM CX C/ 20		6,33
2 MG COM CX C/ 20		8,88
MESOCOTIN	0191	
200 MG COM CX C/ 4 ENV X 4		6,09
600 MG COM CX C/ 3 ENV X 4		10,50
MESTINON	0100	
60 MG COM FR C/ 20		12,92
METACYLIN	0968	
CAPS CX C/8		29,93

METANIZOL FRANZ-SOL ORAL	0708	
FRASCO C/ 10 ML		9,81
METAXAPRIN	0624	
COM CX C/8L 2 X 10		28,03
FR C/ 50 ML		10,70
METHERGIN	0062	
CX. C/ 50 AMP X 1 ML - EMB. MULT. FRACAO DE VENDA		134,49
DRG FR C/ 120 - EMB HOSP		2,69
DRG. CX. C/ 8L. X 12		52,21
		5,68
METHOTREXATE	0001	
COM 2,5 MG FR C/ 25		40,38
INJ LSP 100 MG		137,06
INJ LSP 50 MG		67,00
INJ 50 MG PO		65,09
INJ 500 MG PO		565,06
METIAMINA	0550	
FLAC CX C/ 6 X 10 ML		15,95
FLAC CX C/ 12 X 10 ML		29,12
DRG CT C/3 BL X 10		28,38
SOL FR C/100 ML		10,60
METIANOL	0385	
CAP FR C/20		10,46
INJ CX C/ 5 AMP X 10ML		16,75
LIQ FR C/100 ML		8,35
CAP CX C/25 BL X 4 - EMB HOSP		57,79
METIBILAN	0433	
CX C/ 20 DRG		7,52
FR C/ 60 ML		12,63
METICORTELONA	0093	
INTRA ARTICULAR FR C/5 ML		9,67
5 MG COM EST C/20		8,02
METICORTEN	0093	
20 MG COM EST C/8L X 10		14,34
5 MG COM EST C/20		9,76
METIL BROMETO DE HOMATROPINA	0487	
SOL ORAL FR C/ 10 ML		5,43
METIL ERGONOVINA MALEATO	0407	
0,2 MG INJ CX C/100 X 1 ML EMB HOSP		219,16
METIL ESTRADIOL COMPOSTA	0268	
DRG-CX. C/ BL X 2		8,00
METILBROMETO DE HOMATROPINA	0052	
SOL FR C/ 10 ML		3,05
METILBROMETO DE HOMATROPINA	0268	
SOL FR. C/10 ML.		5,43
METILBROMETO DE HOMATROPINA	0408	
SOL.ORAL.FR.C/20 ML.		2,46
METILGRY	0047	
DRG CX C/ BL X 15		13,94
INJ CX C/3 AMP		10,79
METILMELUBRINA	0370	
50 PCC SOL ORAL CX C/25 FR X 10ML -EMB HOSP		79,39
500 MG COM CX C/ 25 ENV X 10 EMB MULT FRACAO DE VENDA		88,79
500 MG FR C/ 500 EMB HOSP		3,55
		199,86
METILMELUMBRINA	0064	
CX C/100 AMP DE 2 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		40,55
		,41
METILSEDOR	0385	
COM CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT FRACAO DE VENDA		81,92
SOL.INJ.CX.C/3AMP.2ML-EMB.MULT. FRACAO DE VENDA		1,64
INJ CX C/3 AMP X 5 ML		4,91
INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		1,64
SOL ORAL FR C/10 ML		12,26
		71,89
		1,44
		7,78
METILUR	0341	
DRG FR C/ 20		11,63
METIO LIVER	0188	
SOL FR C/30 ML		10,96
METIO-SCIL	0112	
DRG FR C/ 36		10,10
METIOBERIN	0240	
CX C 30 COM		13,16
METIOCOLIN B 12	0553	
DRG CT C/CX C/ 2 BL X 20		9,91
ORG CT C/25 BL 20 EMB MULT FRACAO DE VENDA		59,66
		2,39
METIOCOLIN COMPOSTO	0553	
SOL ORAL CX C/100 FLA X 10 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		154,51
		1,55
SOL ORAL CX C/12 FLA X 10 ML		10,18
METIONA	0714	
FR C/150 ML		17,42
METIONINA	0227	
0,5 G COM FR C/500		44,97
1 G COM FR C/500		74,26
METIONINA	0302	
CAP. FR. C/ 15		7,80
METIONINA	0400	
1 G COM TB C/ 10		2,37
1 G COM TB C/ 500		108,69
METIONINA COMPOSTA	0235	
DRG CX C/ 60		16,20
METIONINA COMPOSTA	0487	
SOL FR C/ 100 ML		18,72
DRG CX C/ 20		14,68
METIONINA COMPOSTA VITAMINADA	0301	
DRG CX C/ 8L X 20		22,84
METIONINA DL	0258	
0,500 MG COM FR C/ 500 - EMB HOSP		62,89
METIONINA DL 1 G	0258	
1 G COM FR C/ 250 - EMB HOSP		62,89
METIONINA 0,5 G	0400	
0,5 G COM TB C/ 20		2,54
0,5 G COM TB C/ 500 - EMB HOSP		56,01
METIOPHIL	0370	
FR C/120 ML		12,67
COM CX C/10 X 10 -EMB HOSP		68,88
COM FR C/20		14,47
METIOTERON	0399	
FLA CX C/12 X 5 ML		18,62
METISIL B12	0268	
DRG-CX. C/ 8L X 20		10,32
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	0063	
10 MG COM CX C/ 200		38,50
10 MG INJ CX C/ 50 AMP - EMB MULT FRACAO DE VENDA		24,83
		,50
METOCLOPRAMIDA	0235	
INJ CX C/ 4 AMP X 4 ML		2,98
SOL FR C/ 120 ML		8,64
SOL ORAL FR C/ 10 ML		2,98
METOCLOPRAMIDA	0270	
CX C/ 100 AMP X 2 ML		88,81
METOCLOPRAMIDA	0285	
SOL INJ CT C/5 AMP X 2 ML		6,57
METOCLOPRAMIDA	0407	
COMP FR C/ 100 - EMB HOSP		27,38
SOL.INJIVB CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		41,69
METOCLOPRAMIDA	0577	
COM CX C/ 3 STR X 4		6,46
COM CX C/ 25 STR X 4		503,97
FR C/10 ML		7,22
METOCLOPRAMIDA	0689	
SOL FR C/10 ML + CTG		2,28
METOCLOR B6	0195	
SOL FR 10 ML		4,78
METOCLORPRAMIDA	0183	
SOL ORAL FR C/20 ML		2,18
10MG COM CX C/500		48,97
METOPRIN	0577	
COM CX C/ STR X 12		60,59
COM CX C/ 5 STR X 20		254,53
FR C/50 ML		26,54
METOTREXATO	0005	
50 MG PO LIOF INJ CT C/FA		67,00
METOVIT	0251	
COM CX. C/20		6,08
METRAZONE	0367	
200 MG CAP CX C/ 24		39,92
GTS FR C/ 20 ML		9,08
METRICIN	0033	
COM CX C/20		8,79
METRICIN COM NISTATINA	0033	
OVL. VAG. CX C/12		13,34
METRONIX	0011	
COM CX C/10		5,08
OVL CX C/2 STRIP X 5 + APL		10,65

SUS FR C/ 60 ML		5,11
500 MG COM CX C/ BL X 4		4,15
METROSTATIN	0586	
COM CX C/4 STR X 6		21,16
CREME VAG BG C/50 G + APL		31,53
OVL VAG CX C/2 STR X 5 + APL		13,91
MEXAFORMIO	0856	
COM CX C/2 BL X 10		5,85
GTS FR C/50 ML		5,43
MEXITIL	0367	
200 MG CAP FR C/ 30		61,73
MIACALCIC	0062	
50 UI CX C/ 5 AMP X 1 ML		220,57
100 UI CX C/ 5 AMP X 1 ML		347,96
MIALGEN	0176	
CX C/1 FA + DIL DE 3 ML		5,75
MIALGIN	0191	
COM CX C/ 20		6,08
MICECAL	0240	
FR C 250 ML		29,68
MICOCUTIS	0487	
SOL TOP FR C/ 30 ML		9,18
SOL TOP FR C/ 50 ML		12,25
MICOFIM	0385	
CREME BG C/ 28 G		12,29
LOCAO FR C/ 30 ML		12,04
PO TB C/ 30 G		13,06
MICOFLAV	0084	
ADU CX C/FA X 2 ML		2,74
CAP. CX.C/8		4,95
CAP CX C/25 ENV X 4 - EMB MULT		46,34
FRACAO DE VENDA		1,85
PED CX C/FA X 2 ML		1,42
XPE CX C/FR 60 ML + ENV C/4 G		4,47
MICOFTAL	0124	
SOL OCULAR FR C/ 5 ML		18,92
MICOFURANTINA	0084	
CAP CX C/25 STR X 4 - EMB MULT		33,19
FRACAO DE VENDA		1,33
CAP. CX.C/4 STR X 4		7,15
PED SUS.CX.C/FR.60 ML. + ENV. 4 G.		5,35
MICOGIN	0385	
BG DE 80 G		29,82
MICOL	0114	
FR 40 ML		8,64
MICOPLEX	0715	
TB C/45 G		30,04
MICOS	0571	
BG. C/ 30 G.		28,78
MICOSAN	0251	
FR SPY C/ 30 ML		11,11
MICOSINA	0252	
FR C/60 ML		3,01
MICOSTATIN	0180	
COM VAG CX C/16 + APL		9,13
100000 UI POMADA TUBO C/14,5 G		4,50
100000 UI SUSP ORAL FR C/24 DOSES		8,28
TB C/60 G 100000 UI P/4 G		8,88
100000 UI SUSP ORAL FR C/50 DOSES		13,39
500000 UI ORG CT C/FR X 16		24,99
500000 UI DRG CX C/ BL X 16		24,34
MICOSTYL	0675	
CREME TB. C/25 GR.		10,01
LO AO CREMOSA C/ 30 ML		9,69
MICOTIAZOL	0715	
SOL FR C/ 50 ML		24,72
SOL FR C/ 30 ML		18,54
MICOTIR	0084	
CX C/ FR C/ 8 ML		1,79
MICOTITE	0118	
FR C/ 25 G		4,50
MICOTOX	1193	
PO TB C/50 G		5,57
MICOTOX LIQUIDO	1193	
LIQ C/60 ML		8,45
MICOTRIZOL	0027	
CREME BG C/20 G		10,20
SOL FR C/ 20 ML		17,25
MICOZ	0047	
SOL FR C/ 30ML		16,97

MICROBIOGEN	0251	
BG C/15 G		30,62
MICRODIOL	0171	
COM CX C/10 BL X 21 EMB MULT		117,56
FRACAO DE VENDA		11,76
MICRODOZE	0235	
SOL FR C/ 100 ML		7,32
DRG FR C/ 30		4,27
DRG FR C/ 60		7,73
MICRONOR	0187	
COM CT C/BLISTER DE 35		6,38
MICROSTERON	0191	
COM CX C/21		3,86
MICROVACIN	1005	
CAP CX C/3 BL X 15		29,16
MICROVACIN PLUS	1005	
CAP CX C/2 BL X 8		10,77
MICROVERMIN	0235	
COM AD CX C/ 1		2,30
COM INF CX C/1		1,87
MICROVIT	0487	
FR C/ 60 ML		21,12
MICROVITAN B 12	0038	
ELX FR C/ 250 ML		17,50
MICROVLAR	0020	
DRG CX C/50 EST CALEND X 21 EMB MULT		194,90
FRACAO DE VENDA		3,90
MICTARIN	0002	
DRG CX. C/5 ENV X 4		7,51
MICTASOL C/ SULFA	0397	
DRG FR C/ 20		12,19
MICTASOL SIMPLES	0397	
DRG FR C/ 40		7,73
MICTREX	0922	
COM CX C/ 8		80,49
MIDALGIL	0157	
COM CX C/12		18,21
SUP CX C/5		21,76
MIDAXINA	0151	
COM CX C/5 ENV X 4		6,67
INJ CX C/100 AMP X 2 ML - EMB HOSP		212,78
INJ CX C/3 AMP X 2 ML		6,63
SOL ORAL FR C/10 ML		4,78
MIDYSTAL	0157	
POM TB C/36 G		4,21
MIELUCIN	0084	
COM. CX.C/FR.C/20		14,23
MIGRANE	0191	
COM CX C/ 3 ENV X 4		12,01
MIGRISTEN	0114	
20 MG COM FR C/20		11,15
MIL PAR	0242	
FR C/ 240 ML		9,74
MILAGRON	0461	
LT C/10 G		6,90
LT C/30G		10,56
MINICAL	0702	
REF. DIE SAB. LAR CX C/ 5 ENV.		8,99
MINICORON	0191	
COM CX C/ 20		30,63
MINIDEX	0023	
FR C/ 5 ML		8,34
POM OFT CT C/ BG 3,5G		11,82
MINIDIAB	0368	
COM CX C/2 BL X 15		18,41
MINIFAGE AP	0648	
DRG CX C/20		21,87
MINILAX	0138	
CX C/ 25 BG C/ 6,5 G EMB HOSP		67,65
CX C/ 5 BG C/ 6,5 G		14,90
MINIPRESS	0216	
1MG COM CX C/FR X 100		60,63
1MG COM CX C/FR X 30		19,98
2MG COM CX C/FR X 100		103,15
5MG COM CX C/FR X 30		71,23
2 MG COM FR C/ 30		30,94
5 MG COM FR C/ 100		215,46

MINOGASTRINE	0974	
COM CX C/100		78,44
MINOMAX	1065	
XPE CT C/FR X 45 ML		17,15
100 MG COM FR C/9		39,13
100 MG COM CT C/FR X 50		214,52
50 MG COM FR C/100 EMB HOSP		117,43
50 MG COM FR C/ 16		35,50
MINORAN	0124	
CX C/ 10 ENV X 10 G		35,90
CX C/ 100 ENV X 10 G - CMB MULT		360,24
FRACAO DE VENDA		3,60
MINOREX	0162	
COM CX C/ 20		10,32
MINOROBIL	0255	
DRG FR C/ 25		4,34
MIO CITALGAN	0089	
COM FR C/20		24,34
MIO NEVRIX	0573	
CX.C/1 BL. DE 20		21,44
MIOCARD	0397	
COMP.FR.C/20		25,88
MIOCICLIN	0047	
CAP CX C/1 BL X 8		13,03
CAP CX C/20 STRIP X 5 EMB MULT		149,43
FRACAO DE VENDA		7,47
SUSP FR C/40 ML		12,92
MIOCRATOL	0290	
FR C/150 ML		10,35
MIODARON	1213	
COM CX C/ BL X 20		31,73
COM CX C/ 12 STR X 4		65,56
INJ CX C/ 3 AMP X 3 ML		5,92
INJ CX C/ 25 AMP X 3 ML		37,57
INJ CX C/ 6 AMP X 3 ML		10,82
MIOFLEX	0157	
COM CX C/16		7,58
MIOREL ANTIDISTONICO	0458	
COM CX C/ 5 ENV X 4		6,92
MIORRELAX	0206	
COM CX C/ 10		17,05
COM CX C/ 50		64,03
MIOSIN	0023	
FR. C/ 10ML		7,23
MIOSTAT	0023	
SOL TOP CT C/ 12 BL C/ 12 FR C/ 1,5 ML		362,17
MIOTON	0112	
DRG CX C/20		23,18
MIRABEL	0124	
SOL OFT FR C/ 10 ML.		4,25
MIRACULINA	0229	
POM BG 30 G		14,21
MIRORROIDIN	0543	
BISN C/ 30 GR		50,63
MIRUS	0023	
FR C/ 20 ML		6,78
MISTURA DE ALCACHOFRA	0399	
FR C/150 ML		13,48
MISTURA FERRUG GAUSS	0047	
SOL FR C/200 ML		9,78
MITICOCAN	1005	
LIQ FR C/100 ML		5,26
MITIDERM	0003	
TB C/ 50 G		6,64
MITIGAL	0429	
SOL FR C/ 35 ML		10,21
MITOCIN	0005	
5 MG INJ CX C/ FA		225,24
MITOSIL	0149	
POM BG C/65 G		17,63
MM ANTIALERGICO	0394	
SOL ORAL CT C FR 120 ML		9,22
MM EXPECTORANTE	0394	
XPE CT C/ FR 120 ML		9,85
MNEMOL	0603	
COM CX C/ 6 STR X 6		11,13
FR C/100 ML		9,14
MOBEN	0385	
COM CX C/ BL X 6		10,57
PED FR C/ 30 ML		7,38
MOBILAT	0454	
BG C/ 20 G		10,61
BG C/40 G		19,71
GEL BG C/ 40 G		17,59
GEL BG C/20 G		10,26
MOBILISIN COMPOSTO	0454	
BG C/ 20 G		14,29
BG C/ 40 G		15,77
MODERA	0940	
COM CX C/ 20		19,49
MODEREX A.P.	0573	
COM. CT.C/4 ENV.X 5		23,84
MODERINE	0497	
COM CX C/ 20		29,51
SUS FR C/ 60 ML		26,54
MODUCREN	1065	
20 MG COM CT/ C/ FR X 20		64,44
MODULAN	0176	
100 MG CX C/5 AMP X 2 ML		10,54
SUS FR C/100 ML + COPO MEDIDA		10,53
50 MG CAP CX C/20		19,03
200 MG COM FR C/12		27,71
200 MG COM FR C/20		43,90
MODULEX	0176	
DRG CX C/20		19,03
MODURETIC	1065	
25 MG COM CT C/ 3 BL X 10		17,96
50 MG COM CT C/ 3 BL X 10		18,44
MOGADON	0100	
COM FR C/20		6,49
MONITRIC	0360	
CREME VAG CX C/8G C/28 G		26,14
DRG CX C/8L X 20		18,38
DRG CX C/2 8L X 20		33,03
MONIX	0173	
COM FR C/20		11,79
OVL FR C/10 + APL		12,91
MONIZOL	0173	
COM CX C/ 10		45,92
COM CX C/ 20		91,85
COM CX C/ 30		119,41
MONOCORT	0083	
DEPOT SUS INJ CX C/FA X 2 ML		23,53
2 MG COM CT C/8L X 12		12,99
6 MG COM MONODOSE CT C/8L X 6		17,47
DEPOT SUS INJ CT C/ 2 AMP X 1 ML		23,53
MONOQUIN	0492	
10 PCC CREME BG C/ 30 G		19,15
MONOTREAN B6	0454	
DRG CX C/3 BL X 10		12,41
MONTRICIN	0488	
DRG CT C/12		51,16
MORDEXINA	1048	
FR C/90 ML		10,52
MORRUETIL	0087	
INF AMP CX C/ 100 - EMB HOSP		57,15
INF CX C/ 6 AMP		3,66
ORAL FR C/ 15 ML.		1,73
MORRUETIL I	0087	
CX C/ 6 AMP X 2ML		5,69
AMP CX C/ 100 X 2ML - EMB. HOSP.		93,09
MORRUETIL II	0087	
AMP CX C/ 100 X 3ML - EMB HOSP		106,16
CX C/ 6 AMP X 3ML		6,48
MORRUETIL III	0087	
CX C/ 6 AMP X 3ML		6,55
AMP CX C/ 100 X 3ML - EMB HOSP		107,38
MORRUOGRIP	0087	
CX. C/ 100 AMPOLAS- EMB. HOSP.		62,03
MOSTARDINA	1193	
FR C/60 ML		6,55
MOTILIUM	0187	
COM CX C/2 BL X 10		19,95
INJ CX C/100 AMP X 2 ML - EMB MULT		347,96
FRACAO DE VENDA		3,48
INJ PED CX C/100 AMP X 2ML EMB MULT		336,36
FRACAO DE VENDA		3,36
INJ PED 5 AMP X 2 ML		19,08

ADJ CX 5 AMP X 2 ML		19,78
SOL ORAL FR C/15 ML		13,09
MOTIVAL	0180	
DRG FILMLOK 1.0/0.5 MG FR C/20		5,44
1.0/05 FILMLOK DRG CX C/ BL X 20		5,06
MOTRIN	0044	
400 MG DRG FR C/ 30		34,77
400 MG DRG FR C/ 21		22,70
600 MG DRG CT 100		134,14
600 MG DRG FR C/ 30		50,94
600 MG DRG CT 18		30,56
600 MG DRG CT 30		50,93
600 MG DRG FR C/ 100		134,14
600 MG DRG FR C/ 18		30,56
MUCAMPIL	0162	
SUS FR C/ 120 ML		43,52
250 CAP CT C/81 X 16		21,70
500 MG CAP CT C/81 X 16		29,87
SUS FR C/ 60 ML		23,99
MUCANESTOL	0027	
COM CX C/30		33,45
SUSP FR C/240 ML		29,33
MUCANTAL	0162	
XPE FR C/ 120 ML		21,52
SOL ORAL CT C FR DE 25 ML		19,73
MUCIFLUX	0173	
COM CX C/ BL X 20		35,13
INJ CX C/5 AMP X 2 ML		10,25
XPE ADU FR CX C/100 ML		39,15
XPE PED FR CX C/100 ML		25,64
FR CTG CX C/50 ML		25,34
MUCOCEL	0181	
FR C/10 ML		28,54
MUCODESTROL	0027	
INF SOL FR C/100 ML		20,93
MUCODRENO	0714	
XPE FR C/150 ML		9,96
MUCOFAN	0105	
100 MG PED XPE CT FR C/ 100 ML		12,92
250 MG ADU XPE CT FR C/ 100 ML		18,38
MUCOGET	0549	
COM CX C/ 2 BL X 12		54,79
COM CX C/ 4 BL X 10		84,77
MUCOLIN	0367	
15 MG COM CT C/ ENV X 20		35,21
SOL ORAL FR C/ 50 ML		25,34
XPE ADU FR C/ 100 ML		42,27
XPE PED FR C/ 100 ML		25,81
SOL INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		10,25
MUCOLISIL	0011	
FR C/100 ML		22,47
MUCOLITIC	0083	
ADU FR C/100 ML		23,07
COM CX C/24		24,88
PED FR C/100 ML		16,39
SOL ORAL PED FR C/20 ML		5,56
MUCOSOLVAN	0176	
INJ CX C/5 AMP X 2 ML		10,25
SOL ORAL CT C FR X 50 ML		25,34
XPE ADU C/FR X 100 ML		42,27
XPE PED CT C/FR X 100 ML		25,81
15 MG COM CT C/ENV DE 20		35,21
MUCOSTAMINA	0083	
FR C/100 ML		15,15
MUGOLIO C/CLOROFILA	0084	
PAS CX C/50 STR X 4 - EMB MULT		37,76
FRACAO DE VENDA		,76
MUGOTOSS	0084	
XPE. CX.C/FR. C/100 ML.		4,03
MULTIELMIN	0504	
COM CX C/ 50 X 6 EMB MULT		451,01
FRACAO DE VENDA		9,02
SUS FR C/ 30 ML		7,76
MULTIFUNGIN	0116	
CREME BG C/30 G		8,08
SOL FR C/ 30 ML		7,78
PO LT C/50 G		6,81
MULTIFUNGIN H	0116	
CREME BG C/15 G		4,21
MULTIGEN	1005	
SOL ORAL FR CTG C/18 ML		31,05
MULTIGEN AL	1005	
SOL ORAL FR CTG C/18 ML		31,05
MULTIPRESSIM	0341	
COM FR C/ 40		6,76
MULTITERON COMPOSTO	0399	
CX C/2 BL X 15		14,43
MULTIVAC-AP	0014	
CAP CX C 3 BL X 10		26,28
MULTIVAC-ENT	0014	
CAP CX C 3 BL X 10		27,43
MULTIVAC_GU	0014	
CAP CX C 3 BL X 10		22,54
MULTIVAC_OD	0014	
CAP CX C 3 BL X 10		22,35
MULTIVAC_VR	0014	
CAP CX C3 BL X 10		19,16
MULTIVALEN	0203	
DRG CX C/2 BL X 10		19,57
MULTIVERM	0118	
FR C/ 50 ML		11,38
MULTIVIMS	0952	
FR C 20 DRAGEAS		15,10
MULTIVITA	0140	
DRG CX C/2 BL X 10		24,56
MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS	0093	
CAP EST C/24		7,54
MUMPSVAX VACINA DE VIRUS DE CAXUMBA VIVO	1065	
PO LIO INJ CT C FA 1 DOSE + DIL		34,01
PO LIO INJ CT C 10 FA + DIL - EMB MULT		317,46
MUNOLAN	0124	
CAP CX C/ 3 BL X 15		28,42
FR C/ 10 ML.		26,96
MUNOLAN PLUS	0124	
CAP CX C/ 20		12,49
MURAZYME	0488	
POM BG C/20 G		12,63
500 MG DRG CT C/12		49,53
MURICALCINA	1033	
FR C/200 ML		13,49
MURICALM	0062	
FR. C/ 10 ML		7,25
FR. 120 ML		8,07
MUSCOTONICO PEQUENO	0280	
FR. C/ 150 ML.		15,47
MUSCULATOL	0312	
FR 100 ML		12,78
MUTABON	0093	
A DRG CX C/6 EST X 20 EMB MULT		22,53
FRACAO DE VENDA		3,76
D DRG CX C/6 EST X 20 EMB MULT		33,81
FRACAO DE VENDA		5,64
MUTIL	0162	
COM CX C/ 20		22,35
COM CX C/ 50		36,90
MUXOL	0083	
COM CX C 25 BL X 4 EMB MULT		20,49
FRACAO DE VENDA		,82
COM CX C12		3,29
CX C/50 BL DE 2 PAS EMB MULT		21,01
FRACAO DE VENDA		,42
PAS CX C12		3,36
MYADEC	0573	
CART C/3 BL X10		12,63
MYAMBUTOL	1065	
100 MG COM CT C/ FR X 100		22,54
125 MG XPE FR C/ 200 ML		14,05
400 MG COM CT FR X 20		18,01
400 MG COM FR C/ 100 EMB HOSP		75,62
MYAMBUTOL C/ISONIAZIDA	1065	
COM FR C/100 EMB HOSP		57,30
MYCELION	0208	
CT FR 60 ML		6,31
MYCIGUENT	0044	
POM DERM CT C/ 28,35 MG		3,06
MYCOSYNALAR	0083	
CREME BG C/15 G		27,11

MYDRIACYL	0023	
0,5 PCC FR C/ 5 ML		6,31
1,0 PCC FR C/ 5ML		8,91
MYLANTA PLUS	0573	
COM CX C/12		8,92
LIQ FR C/240ML		24,27
MYLERAN	0455	
COM CT C/ FR C/ 50		58,55
MYOCHRYSINE	1065	
50 MG SOL INJ CT/ C/ 1 AMP		22,18
25 MG INJ CT C/1 AMP		13,29
MYRTHONIL	0185	
ADU CX 100 AMPS X 2 ML - EMB. HOSP		36,32
ADU CX 5 AMPS X 2 ML		1,91
ADU CX 50 AMPS X 2 ML - EMB. HOSP.		18,39
MYSOLINE	0455	
125 MG.SUS.FR.C/100 ML		4,43
250 MG. CX. C/20 ENV. X 25 EMB. HOSP.		135,37
125MG. SUS. FR. C/ 120 ML.		5,25
250 MG CX C/10 ENV X 10		30,21
250 MG CX C/ 3 ENV X 8		7,81
N.Z.T.	0242	
1/2 PCC SOL FR C/10 ML + CTG		2,22
NAETENE	0062	
CAP. FR. C/ 30		13,34
NAFAZOLINA	0058	
SOL OFT FR C/10 ML		6,24
NAFAZOLINA	0301	
SOL OFT FR C/ 10 ML		1,63
NAFAZOLINA	0381	
SOL ADU FR C/ 15 ML		6,51
NAFAZOLINA	0404	
SOL OFT FR C/ 10 ML		1,63
NAFAZOLINA	0475	
FR C/10 ML		3,13
NAFAZOLINA	0500	
SOL OCULAR FR 15 ML		6,82
NAFAZOLINA	0630	
SOL FR GT C/ 10 ML		6,63
NAIONE	1048	
COM CX C/2 BL X 10		8,28
COM CX C/20 BL X 10		72,78
NALDECON	0005	
COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		92,42
FRACAO DE VENDA		1,85
SOL ORAL FR GOT 15 ML		6,20
XPE FR C/ 60 ML		5,59
NALFAN	0191	
100000 UI DRG FR C/ 20		25,25
50000 UI DRG FR C/ 30		20,35
NALGININ	0251	
FR C/10 ML		12,89
NANDROL	0124	
COL FR C/5 ML		27,40
NANTUX	0011	
INFANTIL XPE CT C FR DE 200 ML		16,11
XPE ADULTO CT C FR DE 200 ML		17,07
NAPIRO ANTIGENO AQUOSO	0251	
CX C/ 50 + 50 AMP		256,03
NAPROSYN	0083	
COM CT C/BL X 15		24,86
500 MG COM CX C/2 BL X 10		54,22
SUS FR C/ 100 ML		22,78
NAQUINTO	0144	
SOL ORAL FR C/ 20 ML		9,39
SOL ORAL FR C/ 10 ML		7,62
XPE FR C/ 120 ML		10,37
NARCAN	0044	
CX C/ 10 AMP X 1 ML		812,32
NARCARICINA	1005	
COM CX C/20		22,64
NARCOBEL	0181	
SOL FR C/ 20 ML		14,10
XPE FR C/ 100 ML		9,42
NARCOBEX	0624	
FR C/ 100 ML		10,42
NARCODINA	0215	
FR C/ 10 ML		2,54
FR C/ 15 ML		4,85
NARCOFEDRIL	0404	
XAROPE VDO C/ 100 ML		10,61
NARCOTUSS	0381	
SOL FR C/ 10 ML		9,78
XPE FR C/ 100 ML		9,98
NARIAL	0140	
HIDRICO FR C/20 ML		10,90
INALANTE FR C/60 ML		7,38
NARICIN	0092	
FR CGT C/15 ML		7,74
NARIDRIN	0235	
SOL INF FR C/ 15 ML		6,84
SOL ADU FR C/15 ML		7,19
NARISON	0487	
FR C/ 10 ML		7,33
NARIZIMA	0146	
SOL NASAL ADU FR PL X 15 ML + CTG		7,51
SOL NASAL ADU CX C/FR X 30 ML		11,61
SOL NASAL PED FR/30ML +CGT		9,35
SOL NASAL PED CX C/FR X 15ML + CTG		5,83
NARIZONE	0630	
SOL FR C/ 10 ML		6,75
SOL FR C/ 15 ML		9,42
NARMETIL	0624	
FR C/ 50 ML		11,10
NARTERION	0168	
COM FR C/ 20		4,60
NASALIN	0407	
ADU FR C/ 15 ML		3,40
INF FR C/ 15 ML		2,84
NASALIQ	1018	
ADULTO FR. C/ 10 ML		6,11
INFANTIL FR. C/ 10 ML		5,66
NASIVIN	0089	
SOL AQUOSA FR C/10 ML		7,36
SOL FR NEB C/10 ML		7,36
NASO-BIOTIC	0124	
SOL NASAL CT C/ FR X 10 ML		2,85
NASOFAR	0571	
FR C/15 ML		8,57
NASOFLUX	0603	
FR C/ 30 ML		5,65
NASOGRIP	0715	
DRG CX C/12		22,92
NASOLAGUE	1018	
FR. C/ 60 ML		11,05
NASON	0058	
LIQ FR C/10 ML		4,95
NASOPAN	0922	
FR C/15 ML		14,31
NASOPHIL	1199	
FR C/15 ML		5,68
NASOTRIPSIL	0070	
CX C/FR + DIL 10 ML		10,13
NATALINS	0005	
DRG FR C/30		9,33
NATALINS C/ FLUOR	0005	
DRG FR C/100		36,81
DRG FR C/30		12,49
NATALINS FOLICO	0005	
DRG FR C/30		13,82
DRG FR C/60		21,48
NATIGESTA COM FLUOR	0058	
DRG FR C/30		10,59
NATISEDINE	0464	
COM CX 2 BL X 10		17,24
NATIVIT	0191	
DRG FR C/ 20		17,79
NATOSS	0846	
FR. C/100 ML		11,80
NATRILIX	0648	
DRG CX C/ 30		83,46
DRG CX C/15		46,34
DRG CX C/6		21,76

NATULANAR	0100	
CAP FR C/50		73,73
NATUSCILIN	0475	
250 MG CAP CX C/ 6		47,60
250 MG CAP CX C/ 12		82,60
250 MG CAP CX C/ 50		367,19
500 MG CAP CX C/ 6		84,73
500 MG CAP CX C/ 12		158,88
500 MG CAP CX C/ 50		530,59
NATUSGEL	0475	
COM C/3		9,64
SUSP FR C/150 ML		31,60
NATUSVERMIL	0475	
FR C/100 ML		7,46
NATYL	0464	
CAP CX C/ BL 12		10,93
NAUSEFIN	0603	
COM CX 4 STR X 4		11,93
CX C/5 AMP 3 ML		10,23
NAUSEOL	0360	
COM CX C/3 ENV DE 4		1,72
NAVANE	0216	
10MG COM CX C/FR X 20		10,11
10 MG COM CX C/FR X 100 EMB HOSP		46,65
2MG COM CX C/BL X 20		2,87
NAXOGIN	0368	
COMPOSTO COM VAG CX C/2 BL X 5		14,05
XPE EXTEMPORANEO FR 30G GRANULADO		8,64
250 MG COM CX C/BL X 12		12,29
500 MG COM CX C/BL X 8		15,95
NAXOGIN COMP.C/ CLORANFENICOL	0368	
COM CX C/BL X 6		9,92
COM CX C/2 BL X 6		17,72
COM CX C/3 BL X 6		25,25
NAZEFEDRIL AQUOSO	0689	
FR C/10 ML		7,74
NAZICOL	0154	
FR. C/ 10 ML.		5,51
NAZOBEL	0002	
SOL ORAL FR. C/10 ML		3,95
SPRAY TB C/15 ML		6,07
NAZOBIO	0404	
GTS NASAIS FR C / 15 ML		9,72
NAZOSORO	0002	
SOL. NASAL CX. C/FR. 30 ML		4,23
NAZOTIRAN	0324	
FR C/ 15 ML		32,65
NEBACETIN	0639	
POM CT C/ BG C/ 15 G		8,94
POM CT C/ BG C/ 50 G		23,70
NEBIOX	0968	
SIMPLES FRS AMPOLA		6,42
NEBIOX BALS	0968	
ADULTO FRS AMPOLA		9,76
NECAMIN	0573	
COM.CX.C/1 BL.DE 6		9,00
SUSP.FR.C/30ML		7,20
NECRO B-6	0577	
FLAC CX C/ 6		16,51
FLAC CX C/ 100		272,86
NECROCOLIN	0043	
CX C 3 AMPOLAS DE 5 ML		4,85
CX C/20AMP DE 5 ML		24,75
CX C/50 AMP DE 10 ML EMB MULT		100,19
FRACAO DE VENDA		2,00
FRASCO COM 120 ML		8,73
NECROETIL	0056	
POTE C 10 GR		3,36
NECROFEL	0404	
DRG CX C/ 20		6,32
LIQ FR C/ 150 ML		8,23
NECROHEPAT	0922	
DRG CX C/ 2 BL X 10		14,42
DRG CX C/ 6 BL X 10		40,50
SOL FR C/100 ML		14,47
NECROMETHION	0706	
DRG FR C/30		15,70
CX C/ 100 FLAC DE 10 ML -EMB MULT		201,23
FRACAO DE VENDA		2,01
FR C/ 100 ML		9,78
NECRORGAN C/COLINA	0300	
CX. C/12 X 10 ML		24,86
CX. C/50 X 10 ML		92,06
NECROTON	0586	
CX C/10 AMP X 5 ML EMB MULT		15,38
FRACAO DE VENDA		1,54
CX C/60 AMP DE 5 ML EMB MULT		67,55
FRACAO DE VENDA		1,13
NECROTON CONC	0586	
30 MG CX C/FA		3,51
NECROTON ORAL	0586	
CAP. CX. C/25 BL X 4 EMB. MULT.		50,87
FRACAO DE VENDA		2,03
COM CX C/12		6,90
CAP CX. C/12		4,89
NECTA-C	0180	
CX C/50 ENV		81,62
PO EXT CT C/6 ENV X 10 G		9,79
NEDAX LO AO	0675	
LOCAO FR 60 ML		11,92
NEDRAN C/ VITAMINA C	0242	
COM CX C/20 ENV X 6 EMB MULT		29,50
FRACAO DE VENDA		1,48
NEFRATROPIN	0251	
COM CX C/ 20		14,21
NEFRO AMINA	0320	
FR C/50 ML		21,86
NEFROPLEX	0209	
DRG CX C/ BL X 8		38,41
NEGRI	0209	
XPE FR. C/ 120 ML		14,77
NELPEN	0240	
FR C 10 ML		20,22
NEMATOL	0489	
COM CX C/BL X 6		9,32
NEMBUTAL	0553	
CAP FR C/20		11,57
NEMESIL	0709	
COM CT 2 BL X 10		36,84
XPE CT FR 120 ML		64,64
NEO - ELECANTOL	0302	
COM FR C/ 20		9,04
NEO - HIDRAFIX	0151	
SOL LARANJA CT C/ 25 X 2 ENV X 25 ML EMB MULT		321,54
FRACAO DE VENDA		12,86
NEO CEBETIL COMPLEXO	0003	
CART C/1 X 15 E 5 ML		8,32
CX C/ 100 CT C/ 1 X 15 E 5ML-EMB HOSP		553,13
CX C/3 X 15 ML E 5 ML		22,75
NEO CELLORMINA H3	0714	
DRG CX C/120		121,57
DRG CX C/60		71,08
NEO CORTEF	0044	
1 PCC POM BG C/ 10 G		4,27
2,5 PCC POM BG C/ 5 G		5,90
1,5 PCC POM OFT BG C/3,5 G + APL		3,95
NEO ENTEROSAN	0107	
GEL PED FR C/45 ML		4,34
GEL FR C/ 60 ML		12,83
NEO IODO	0053	
GTS FR C/ 45 ML		5,94
NEO MEDROL VERIDERM	0044	
0,25 PCC BG C/ 10 G		5,15
NEO MERCAZOLE	0360	
COM FR C/100		9,81
NEO ODON	0549	
FR C/ 15 ML		7,52
NEO RINOSAN	0132	
FR C/20 ML		2,48
NEO SATIVAN	0131	
COM CX C/20		9,28
COM CT C/ 2		,74
COM CT C/ 6		1,90
COM CT C/25 ENV X 4 EMB MULT		37,12
FRACAO DE VENDA		1,48
COM CX C/ 72		22,92
NEO-BELZEMA	0300	
BG C/20 G		7,93

NEO-HEPACHOLAN DESINTOXICO	0129	
FR C/100 ML		7,50
NEO-MICETIN	0269	
FR C/100 ML		15,57
NEO-ORGAN	0476	
VIDRO C/100 ML		6,04
NEO-SINEFRINA	0242	
1/2 PCC ADU FR CGT C/10 ML		2,18
1/4 PCC FR CGT C/10 ML		1,83
NEO-VASTRICTOL	0124	
COLIRIO FR C/ 5 ML		3,04
NEO_FARMATOX	0251	
COM CX C/ 10 BL X 10		52,91
COM CX C/20		13,14
CX. C/100 AMP X 3 ML EMB MUL		100,11
FRACAO DE VENDA		1,00
NEOALBIN	0689	
PO TOP TB C/20 G		8,19
NEOBACTER	0504	
COM CX C/ 50 X 4 EMB MULT		114,33
FRACAO DE VENDA		2,29
SUS FR C/ 45 ML		9,98
NEOBETAN	0235	
5000 MCG INJ CX C/ AMP X 3 ML		4,33
DRG FR C/20		19,69
NEOCAINA	0849	
5 PCC POM BG C/ 20 G		19,60
NEOCALCIO	0251	
FR C/250 ML		7,83
NEOCEREBROL	0624	
FR C/ ATE 60 G		16,19
NEOCIDINE	0458	
COM CX C/ 10 ENV X 4		64,56
NEOCINOLON	0370	
BG C/10 G		8,90
NEOCOLAGOL METIONINA	0384	
FR DE VD C/ 100 ML		17,79
NEOCOLIT	0047	
SUS FR C/60 ML		8,65
NEOCREN	0063	
BG C/ 10 G		6,69
NEODEPOL	0285	
FR C/120 ML		7,19
NEODERM	0549	
POM BG C/ 15 G		34,64
NEODUPLOFER	0047	
DRG CX C/1 BL X 20		18,86
DRG CX C/3 BL CX 20		48,42
NEOFTALIL	0492	
SUSP CT C FR DE 60 ML		17,39
NEOHEXAL	0653	
COM CX C/20		7,75
NEOLICORT	0630	
BG C/ 15 G		13,06
NEOMICINA	0047	
POM BG C/20 G		8,75
NEOMICINA	0229	
POM BG C/ 30 G		11,24
NEOMICINA	0235	
POM BG C/ 15 G		2,30
PO CX C/25 ENV X 5 G		48,77
NEOMICINA	0240	
POM TB C 20 G		9,83
COLIRIO FR C/ 10 ML		8,28
NEOMICINA	0251	
POM BG C/20 G		9,04
PAS CT C/ 3 STR X 4		8,27
PAS CT C/ 50 STR X 4 EMB MULT		107,52
FRACAO DE VENDA		2,15
NEOMICINA	0256	
POM TB C/15 G		3,18
NEOMICINA	0258	
POM BG C/ 10 G		4,85
NEOMICINA	0277	
POM BG C/ 20 G		22,52
NEOMICINA	0285	
POM CT C BG DE 20 G		4,95
NEOMICINA	0407	
POM BG X 10 G		2,11
SOL OFT FR C/ 5 ML		1,84
NEOMICINA	0440	
POM BG C/ 20 GRS		16,47
NEOMICINA	0475	
COLIRIO FR C/10 ML		2,47
NEOMICINA	0497	
BG C/20 G		12,16
NEOMICINA	0500	
POM BG C/ 20 G		15,41
NEOMICINA	0571	
TB C/20 G		16,80
NEOMICINA	0577	
POM CT BG 20 G		19,20
NEOMICINA	1014	
POM BG C/ 20 G		9,84
NEOMICINA COMPOSTA	0027	
POM. OFT BG. C/5 G		2,12
SUSP FR C/50 ML		8,98
NEOMICINA COMPOSTA	0066	
POM DERM CT C BG DE 20G		5,88
NEOMICINA COMPOSTA	0181	
PAS CX C/20		9,64
NEOMICINA COMPOSTA	0235	
PO CX C/ 24 ENV X 5 G EMB MULT		11,59
FRACAO DE VENDA		,48
NEOMICINA COMPOSTA	0256	
SUS FR C/100 ML		11,35
NEOMICINA COMPOSTA	0487	
SUS FR C/ 100 ML		20,43
NEOMICINA COMPOSTA	0497	
PAST CX C/2 STR X 8		15,87
NEOMICINA COMPOSTA	0535	
SUS-FR C/60 ML		5,15
NEOMICINA COMPOSTA	0922	
POM CX C/ 1 BG 20 GR		14,42
NEOMICINA COMPOSTA FRANZ SULFATO	0708	
FRASCOS C/20 ML		6,10
NEOMICINA DERMICA	0027	
POM BG C/20 G		9,83
NEOMICINA E SULFA	0275	
SUSFR C/ 60 ML		22,93
NEOMICINA E SULFADIAZINA	0433	
SUS FR C/ 60 ML		7,69
NEOMICINA SULFADIAZINA	0630	
FR C/ 60 ML		8,19
NEOMICINAN	0043	
FRC/ 60 ML		9,81
NEOMICNA COMPOSTA FRANZ SULFATO	0708	
FRASCO C 100 ML		10,57
NEOPECTIN	0689	
FR C/120 ML		17,39
NEOPULMIN	0015	
INJ CX C/ 50 AMP (2 ML + 1 ML)		246,93
FRACAO DE VENDA		4,94
XPE FR C/ 100 ML		18,39
NEORHIAN	0576	
FR C/12 ML		3,22
NEOSALDINA	0116	
CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		68,79
CX C/5 AMP X 2 ML		5,70
DRG CX C/2 BL X 10		11,52
SOL ORAL FR C/10 ML		5,31
DRG CT C/20 BL X 10 EMB MULT		115,31
FRACAO DE VENDA		5,77
NEOSEDAN	0543	
CX C/ 10 AMP X 2 ML		68,42
NEOSEPTIL	0240	
PO TB C/ 10 G		24,18
NEOSPORIN	0455	
COLIRIO FR C/ 10 ML		4,17
AEROSOL FR. C/ 90 G.		29,42
NEOSTIGMINA	0418	

CX C/ 100 X 1 ML - EMB HOSP		55,79
NEOSTOMASSE	0064	
COM FR C/20		10,26
NEOSYNALAR	0083	
CREME BG C/15 G		26,91
NEOTONICO	0689	
FR C/150 ML		14,63
NEOTOP	0181	
PO POTE C/20 G		12,69
PO POTE C/40 G		24,92
CREME TB C/20 G		12,49
CREME TB C/40 G		24,72
NEOTRICIN	0235	
POM BG C/ 15 G		6,20
NEOTRIL	0027	
BG C/5 G		4,33
NEOTRIN	0465	
COM CX C/ ENV X 20		32,47
SUS ORAL CX C/ FR C/ 60 ML		17,31
NEOTUSSIL	0058	
SOL FR C/20 ML		14,07
NEOVLAR	0020	
DRG CX C/50 EST CALEND X 21 EMB MULT		255,26
FRACAO DE VENDA		5,11
NEOZINE	0114	
PED 1 PCC SOL ORAL FR C/20 ML		6,01
100 MG COM CT FR DE 200 EMB.HOSP.		167,13
100 MG COM FR C/ 20		21,83
25 MG COM FR 20		8,37
25 MG COM FR 200 EMB. HOSP.		52,04
GOTAS 4 PCC SOL ORAL FR C/20 ML		11,48
5 MG COM FR C/20		3,74
5 ML 25 MG INJ C/5 AMP		6,50
5 ML/25 MG INJ CX C/25 AMP- EMB. HOSP.		32,18
NEPLEXYL	0064	
DRG CX 200		10,09
NERISONA	0020	
CREME BG C/15 G		16,42
03 POM BG C/15 G		30,01
03 UNG BG C/15 G		30,00
POM BG C/15 G		16,63
UNG BG C/15 G		16,61
NERO	0706	
INJ CX C/4 AMP X 4 ML		6,59
NERVIASE	0240	
1000 MCG		7,71
NERVIUM	0064	
10 MG CAP FR C/20		20,75
25 MG CAP FR 10		45,31
5 MG CAP FR 20		12,58
NERVIUM AD	0064	
CX C/ BL X 20		15,44
NERVOFORCAN	0269	
FR C/150 ML		21,37
NESOLON	0191	
FR X 15 ML		4,57
NESORO	0191	
FR C/ 24 ML		2,75
NESTOSYL	0709	
POM BG C/100 G		16,63
POM BG C / 30 G		7,20
CRE BG C/ 10 G		12,81
SOL FR C/ 30 ML		6,06
NESTOSYL T	0709	
POM BG C/ 10 G		12,92
DRG CX C/ 20		7,14
NETROMICINA	0093	
15 MG CX C/6 EST C/2 AMP X 1,5 ML EMB MULT		129,09
FRACAO DE VENDA		21,52
100 MG CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		3.767,04
100 MG CX C/6 EST C/2 AMP X 1 ML EMB MULT		502,24
FRACAO DE VENDA		83,71
150MG CX C/6 EST C/2 AMP 1,5 ML EMB MULT		654,42
FRACAO DE VENDA		109,07
25MG CX C/6 EST C/2 AMP X 1 ML EMB MULT		164,27
FRACAO DE VENDA		27,38
15 MG CX C/100 AMP X 1,5 ML EMB HOSP		968,12
150 MG CX C/100 AMP X 1,5 ML EMB HOSP		4.907,97
50MG CX C/6 EST C/2 AMP X 1ML EMB MULT		276,34
FRACAO DE VENDA		46,06
20 MG CX C/100 AMP X 2ML EMB HOSP		1.196,76
20 MG CX C/6 EST C/2 AMP X 2 ML EMB MULT		159,56
FRACAO DE VENDA		26,59
200 MG CX C/6 EST C/2 AMP X 2ML EMB MULT		767,10
FRACAO DE VENDA		127,85
200MG CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		5.753,08
25 MG CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		1.232,22
50 MG CX C/100 AMP X 1 ML EMB HOSP		2.072,81
NEUCAVIX H3	0500	
CX C/ 10 BLISTER DE 10 CAP		109,06
CX C/3 BLISTER DE 10 CAP		33,96
FR C/60 CAPS		65,79
NEULEPTIL	0114	
1 PCC SOL ORAL PED FR C/20ML		11,35
10 MG COM EST C BL X 20		8,40
4 PCC SOL ORAL FR C/ 20 ML		19,63
NEURATOL	0902	
FR C/150 ML		8,81
NEURIBEL	0653	
DRG CX C/20		9,73
GTS FR C/10 ML		5,70
NEURIBERI	0201	
1000 MCG CX 5 AMP X 2 ML		16,24
NEUROBIOL	0277	
SOL FR C/ 210 ML		27,17
NEUROCARDINA	0204	
FR C/ 60 ML		5,55
FR C/50 COM		7,12
NEUROCOBAX	0094	
CX C/ 25 AMP X 2 ML - EMB MULT		61,39
NEURODOZE	0146	
LIOF L FA + DIL		7,69
NEUROFITOL	0922	
DRG CX C 3 BL 10		32,62
DRG CX C 10 BL 10		135,55
NEUROFORTAN	0273	
FR C/150 ML		12,18
NEUROLISAN	0064	
CX C/10 AMP DE 2,5ML		14,99
NEUROPAX	1033	
COM CX C/20		19,32
NEUROSAN	0902	
FR C/180 ML		21,13
NEUROTIAMINA B12	0094	
XPE CT C/ FR C/ 150 ML		7,99
NEUROTONICO	0235	
SOL FR C/ 480 ML		40,97
NEUROTROPHOL	0149	
FR C/ 200 ML		16,43
SOL FR C/ 120 ML		9,83
NEUTOSS	0571	
FR C/100 ML		18,04
NEUTRACIDO	0917	
PO FR C/ 100 G		11,34
NEUTRAFORTE	0270	
FR C/ 240 ML		24,27
NEUTRAN	0027	
COM CX C/100		56,31
COM CX C/30		21,29
SUSP.FR C/120 ML		19,34
NEUTRASID	0070	
360 MG COM MAST CT C/ 10 BL X 10 EMB MULT		101,41
FRACAO DE VENDA		10,14
NEVRALCETIL	0002	
CX. C/5 ENV X 4		7,49
NEVRALGEX	0348	
CX C/1 BLISTER DE 12 COM		7,97
NEVRALGINA	0081	
COM CX C/50 STR X 2-EMB MULT.		69,23
FRACAO DE VENDA		1,38
100 X 1 ML - EMB MULT		65,85
FRACAO DE VENDA		,66
5 AMP X 1 ML		3,78
CX C/ 100 AMP X 2 ML - EMB MULT		121,52
FRACAO DE VENDA		1,22
CX C/ 100 AMP X 5 ML - EMB MULT		254,31
FRACAO DE VENDA		2,54
CX C/ 3 AMP X 5 ML		8,29
CX C/3 AMP X 2 ML		4,26
GTS FR C/ 10 ML		7,77
NEVRIX	0573	
5000 MCG F.A. +DIL		
1000MCG COM CX C/BL X 10		27,82

10000 MCG FA + DIL		4,36
15000MCG F.A. +DIL		4,95
25000MCG F.A.+ DIL		6,12
NEVRORUBIN	0301	
5000 MCG CX C/ 3 AMP X 2 ML		5,69
NEVROSTENIL	0817	
INJ CX C/ 50 AMP A + 50 AMP B 2 ML		45,79
INJ CX C/ 6 AMP A + 6 AMP B 2 ML		5,35
NIACIN IODO	0188	
SOL FR C/ 30 ML		6,31
NIAGARIN	0084	
COM. CX.C/3 STR X 4		3,96
NIBRISIN	0100	
FR C/100 ML		33,11
COM CX C/1 BL X 10		28,81
COM CX C/2 BL X 10		50,49
FR C/50 ML		27,25
NICHOLIN	0639	
1 G SOL INJ CT C 5 AMP 4 ML		1.033,36
100 MG INJ CX C 5 AMP 2 ML		117,23
250 MG SOL INJ CT C 5 AMP 2 ML		267,29
500 MG SOL INJ CT C 5 AMP 2 ML		517,38
NICIZINA	0368	
200 MG FR C/100		12,05
NICOPAVERINA	0488	
COM CT C/TB DE 50		15,93
NICOPAVERINA AP	0488	
COM FR C/20		14,39
NICOPAVERINA B6	0488	
COM CX C/5 STR X 10		36,41
NICOSAN	0127	
COM CX C/ 20		17,98
NICOSULFAN	0385	
COM CX C/25 ENV X 4-EBM. MULT		135,92
FRACAO DE VENDA		5,44
NICOTILESS	0162	
COM CT BL X 12		7,70
PAS CT C/ BL X 20		9,01
NICOTINOL	0497	
FR C/100 ML		10,03
NICOTISOL	0181	
FR C/100 ML		20,83
NICOTOX	0630	
COM FR C/ 10		33,53
NICOVITAM	0639	
100 MG DRG CX C/20		4,84
300 MG DRG CX C/20		5,79
NIDAZOLIN	0577	
DRG CT FR 20		45,33
NIFLUX	0709	
CREME BG C/30 G		14,45
CAP CX C/ 2 BL X 10		20,74
SUP CX C/ 2 BL X 3		36,10
NIGRAN	0280	
FR C/ 100 ML		22,73
NIKKHO-VAC	0014	
GTS FR C/ 15 ML		16,61
NIKKODISTON	0014	
COM CX C/BL X 20		8,32
NIKKOPROTEIN	0014	
GRAN LT C/250 G		11,96
NILORANE	0173	
COM FR C/30		20,62
NILGODIL 8.1	0846	
CX. C/12 AMP 1 ML + DIL 2 ML		10,37
NIPRIDE	0100	
CX C/5 AMP + DIL		173,57
NIRVANIL	0157	
DRG CX C/20		11,51
GOTAS FR C/20 ML		11,51
NISTANTINA	0118	
BG C/ 30 G		7,26
NISTATINA	0287	
DRG CX C/8		12,26
SUS ORAL FR C/24 ML		6,43
NISTATINA	1065	
COM VAG FR C/ 16		8,17
CREME VAG BG C/60 G		14,53
ORAL C/ CART C/ 8		8,12
SUS PED FR C/ 60 ML		15,22
COM FR C/ 16		10,54
NITRACICLINA	0181	
FR C/4 ML		29,44
NITRADISC	0003	
5 MG SIST ADEV CT C/8 X 1		90,63
10 MG SIST ADEV CT C/8 X 1		120,64
NITRAMINA	0917	
100 MG CX C/ 3 AMP X 2 ML		3,20
100 MG CX C/ 6 AMP X 2 ML		6,07
100 MG CX C/12 AMPX 2 ML		10,51
100 MG CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP		45,89
200 MG CX C/12 AMP X 2 ML		12,21
200 MG CX C/3 AMP X 2 ML		3,64
200 MG CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP		53,14
200 MG CX C/6 AMP X 2 MIL		6,84
NITRATO BASICO BISMUTO COMP. ROTER	0455	
COM CX C/ 4 BL X 10		35,04
NITRATO BASICO DE BISMUTO COMP. ROTER	0455	
COM CX C/ 2 BL X 10		19,44
NITRAZEPAN	0298	
10 MG COMP CX C FR DE 200 - EMB HOSP		71,62
NITRAZEPOL	0394	
5 MG COM CX C/20		6,00
NITRENPAX	0011	
AD COM FR C/20		8,38
COM CX C/ BL X 20		4,56
NITRILENO	0033	
INF SOL NASAL CT FR PLAST C/ 10 ML		5,30
NASAL ADU FR C/ 15 ML		5,91
NITRO MARK RETARD	0162	
CAP CX C/ 20		22,28
NITROFIGAN	0917	
FR C/ 20 ML		1,53
NITROFURANTOINA	0084	
100 MG COM CX C/ 25 STR X 4 EMB HOSP		20,21
100 MG COM CX C/5 STR X 4		3,29
50 MG COM CX C/25 ENV X 4 - EMB MULT		15,13
FRACAO DE VENDA		,61
NITROFURAZONA	0183	
2/1000 PT C/500 G		24,42
NITROFURAZONA	0251	
POM BG C/ 30 G		5,81
NITROGLYN	0639	
2,6 MG CX C/5 FOIL X 4		25,65
6,4 MG CX C/5 FOIL X 4		34,58
NITROLERG	0002	
BG C/10 G		8,79
NITROMETION	0624	
AMP CX C/ 3 X 5 ML		12,85
AMP CX C/3 X 2 ML		9,68
NITROPEN	0240	
CX C 20 DRG		9,39
NITROSANAL	0897	
FR C/15 ML		2,74
NIZORAL	0187	
COM BL X 10		58,03
FR GOT C/30 ML		20,25
COM BL X 30		165,42
COM CX C/ BL X 20		112,78
NO VOMIT DRAGEAS	0339	
DRG FR. C/10		5,23
NOAN	0394	
10 MG COM FR C/ 20		6,50
2 MG COM FR C/ 20		1,80
2 MG COM FR C/100		7,72
10 MG COM FR C/100		13,20
10 MG INJ CX C/25 AMP X 2 ML		12,92
5 MG COM FR C/ 100		9,38
5 MG COM FR C/ 20		4,25
NOAN AD	0394	
COM FR C/20		8,38
NOBESE	0580	
COM CX C/ 2 BL X 10		7,56
COM CX C/BL X 20		11,30
NOBRIUM AD	0100	
CAP FR C/30		16,30
NOBRIX	0263	
CAP CT 2 BL 10		14,05

NOCTAL	0553	
2 MG COM CX C/ 2 BLI X 10		19,64
NODIXIL	0132	
100 MG COM FR C/40		26,44
NOFAGUS	0974	
COM CX C/20		19,17
NOLVADEX	0455	
COM FR C/ 250		1.518,91
COM FR C/ 30		205,57
NONAVIT AM	0064	
LIQ.FR C/100 ML		15,64
DRG CT FR 30		57,42
NOOCEFAL	0093	
COM FR C/60		46,83
NOOFAD	0550	
CAP CX C/48		43,39
NOOSTAN	1001	
1000 MG SOL INJ CX C/12 AMP 5 ML		40,85
400 MG CAP CX C/4 BL X 15		58,42
NOOTAXAM	0114	
COM EST C/ 30		57,63
NOOTRON	1213	
COM CX C/ 3 BL X 10		29,93
CX C/ 6 BL X 10		52,31
INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		15,10
INJ CX C/ 25 AMP X 5 ML		83,23
PED FR C/ 110 ML		14,14
NOOTROPIL	0114	
PED SOL ORAL CT C/FR 120 ML		18,59
1000 MG CX C/12 AMP 5 ML EMB MULT.		38,24
FRACAO DE VENDA		3,19
1000 MG INJ CX C/25 AMP 5 ML EMB HOSP.		78,56
400 MG CAP EST C/60		52,88
SOL FR C/ 120 ML		29,19
800 MG COM EST C/ 30		42,30
NOPIN	0507	
COM TB C/20		1,36
COM CX C/200		17,00
NORACICLINA	0856	
COM CX C/ BL X 20		10,73
NORACIN	0131	
COM CX C/14		95,31
NORADIOL	0155	
COM ORAL CX C/6		13,53
COM VAG CX C/6		12,13
NORBINOT	0181	
COM FR C/ 16		27,85
GEL FR C/ 40 ML		13,94
GEL FR C/ 80 ML		25,29
NORDEN	0201	
INJ CX C/1 AMP DE 2 ML		8,19
NORDEN 500	0201	
DRG CT FR 30		31,69
SOL CT FR 100 ML		14,31
500 CX C/14 FLAC X 10 ML		60,97
NORDETTE	0386	
COM EST C/ 3 BL X 21		11,57
NORINYL 1	0083	
COM CX C/3 CART X 21		18,02
NORIPURUM	0639	
COM MAST CX C/2 BL 10		34,56
INJ CX C 3 AMP 5 ML		23,47
INJ CX C/ 3 AMP X 2 ML + SER DESC		26,25
XPE FR C/100 ML		22,63
SOL ORAL FR C/ 15 ML		21,45
NORMA SEX	0653	
DRG CX C/20		13,00
DRG CX C/60		29,08
NORMALIP	0712	
DRG CX C/ 20		71,05
NORMALISAN	0570	
VD C/20 DGRS		17,80
NORMAMOR	0497	
COM CX C/21		14,36
NORMAN	0394	
COM CX C/5 ENV X 4		20,11
SOL ORAL FR C/15 ML		16,47
SOL ORAL FR C/30 ML		23,30
NORMOGEN	0154	
DRG FR C/ 20		9,42
NORMOHEPAR	0132	
FR C/100 ML		5,50
NORMOL	0709	
COM CX 3 BL X 10		86,43
NORMOMENSIL	0543	
CX C/ 3 AMP DE 1 ML		47,97
CX C/ 50 AMP DE 1 ML		639,74
NORMOPRIDE	0157	
GOTAS PED FR X 10 ML		8,24
CAP CX C/12 BL DE 10		16,28
CX C/12 AMP		23,99
CX C/6 AMP		15,10
SOL ORAL FR C/120 ML		14,10
NORMOPRIDE ENZIMATICO	0157	
CAP FR C/20		24,12
NORMOTENSOR	0443	
DRG FR C/ 36		8,19
NOROFILINA	0270	
COM CX C/ 20		3,11
END CX C/100 AMP X 10 ML EMB HOSP		53,91
END CX C/5 AMP X 10 ML		5,09
END CX C/50 AMP X 10 ML EMB HOSP		26,86
NOROFILINA E GLICOSE	0270	
CX C/100 AMP X 10 ML EMB HOSP		44,53
CX C/50 AMP X 10 ML EMB HOSP		24,31
CX C/6 AMP X 10 ML		4,15
NORONAL	0270	
COM CX C/100 EMB HOSP		17,06
COM CX C/20		5,33
NOROSEDIM	0270	
COM CX C/25		12,86
NORPACE	0003	
100 MG CX C/10 AMP X 5 ML		37,00
100 MG CX C/100 AMP X 5 ML - EMB HOSP		303,87
100 MG CX C/3 AMP X 5 ML		13,00
100 MG CX C/5 AMP X 5ML		18,83
100 MG CX C/50 AMP X 5 ML - EMB HOSP		160,30
200 MG CX C/3 AMP X 10 ML		18,96
200 MG CX C/50 AMP X 10 ML		234,13
200 MG CX C/ 5 AMP X 10 ML		27,46
NORVEDAN	1005	
CREME BG C/15 G		14,91
CREME BG C/30 G		26,31
SUP CX C/STR X 5		16,59
200 MG DRG C/2 BL X 10		38,08
SUS CX C/ FR C/ 100 ML		20,88
NOSELIT C/ HIDROCORTISONA	0003	
ADJ FR C/ 20 ML		6,36
INF FR C/ 20 ML		6,15
NOSELIT SIMPLES	0003	
ADU FR C/ 20 ML		5,26
INF FR C/ 20 ML		5,26
NOSMOKE	0127	
CHICLES CX. C/ 20		13,16
NOTACILIN	0032	
CAP FR C/ 12		18,97
NOTAIR	0176	
COM CX C/20		2,12
COM CX C/50 ENV X 2 EMB MULT		9,64
FRACAO DE VENDA		,19
NOVABOIN	0240	
POM BG C/ 25 G		25,25
SUS CX C 5		20,81
NOVACORT	0573	
POM BG C/10 G		11,54
POM BG C/30 G		27,01
CRE BG C/10 G		11,81
CRE BG C/30 G		27,64
NOVACRON	0381	
SOL FR C/ 10 ML		2,19
NOVADERM	0394	
CICATRIZANTE BG +APL		22,49
CICATRIZANTE BG C/ 30 GR		20,09
CICATRIZANTE BG C/300 G		139,04
NOVALDOR	0047	
COM CX C/1 BL X 12		7,96
COM CX C/50 BL X 4 EMB MULT		117,78
FRACAO DE VENDA		2,36
NOVALGINA	0070	
GTS FR C/ 15 ML		10,52
CX C/ 10 BL X 5 AMP X 2ML EMB MULT		58,72
FRACAO DE VENDA		1,17
CX C/10 BL X 5 AMP X 5 ML EMB MULT		122,77
FRACAO DE VENDA		2,46
GTS FR C/ 20 ML		14,00

GTS FR C/ 10 ML		7,06
SUP ADU CX C/STR X 5		12,61
0,5 G COM CT C/50 TIRAS X 4 EMB.MULT		127,11
FRACAO DE VENDA		2,54
0,5 G COM CX C/50 BL DE 10 EMB MULT		301,47
FRACAO DE VENDA		6,03
0,5G COM CX C/5 BL DE 10 EMB MULT		32,19
FRACAO DE VENDA		6,44
SUP INF CX C/ STR X 5		11,27
50 MG SOL ORAL CT FR 100 ML		15,77
100 MG INF COM MAST CX C/ 20 BL X 10 EMB MULT		108,68
FRACAO DE VENDA		5,43
NOVALGRIP	0034	
DRG CX C/20		6,81
NOVALGRIP	0047	
DRG CX C/2 BL X 10		7,74
DRG CX C/50 BL X 4 EMB MULT		85,62
FRACAO DE VENDA		1,71
NOVALZEPAN	0047	
SOL FR C/10 ML		5,25
NOVAMIN	0005	
100 MG CX C/FA X 2 ML		10,31
250 MG CX C/1 AMP X 2 ML		22,26
500 MG CX C/ 1 AMP X 2 ML		42,94
NOVAPIRID	0191	
200 MG COM CX C/ 20		41,71
50 MG CAP CX C/ 20		18,17
NOVATROPINA	0003	
FR C/15 ML		3,03
NOVAZOLON DEXAMETASONA	0173	
COM FR C/12		10,94
NOVELMIN	0577	
COM CX C/ 6		13,84
FR C/30 ML		20,25
NOVELTOSS	0968	
XPE VD 100 ML		12,35
NOVERMOL	1033	
FR C/100 ML		9,08
NOVEX	0489	
FR C/15 ML		9,03
NOVO OUVIDEX	0027	
SOL OTO FR C/10 ML		14,14
NOVO RINO	0577	
ADU FR C/15 ML		5,53
INF FR C/15 ML		5,45
NOVOBARIO	0056	
SUSP ORAL COPO C/200 ML		17,77
NOVOCILIN	0573	
CAP 500MG CAP BL. X6		35,28
I F.A.+ DILUENTE		16,72
250MG CAP CX C/BL C/9		20,80
125MG SUS FR 45 ML		18,47
250MG SUS FR 45 ML		28,23
NOVOCILIN BALSAMICO	0573	
125MG SUS FR C/45ML		18,63
250MG BL X 9 CAPS		20,84
250MG SUS FR C/45ML		28,28
500MG CAP BL C/6		35,28
NOVOFER	0573	
DRG 3 BL. C/10		9,64
GOTAS FR 30 ML C/CONTA GOTAS		5,19
LIQ FR 120 ML		8,08
NOVOMIT	0339	
DRG-CX. C/ 25 BL X 4 - EMB. MULT.		43,65
FRACAO DE VENDA		1,75
NOVOMIT DRAGEAS	0339	
BLISTER C/ 2 DRAGEAS		,87
DRG. FR. C/ 500 - EMB. HOSP.		185,67
NOVOMIT GOTAS PEDIATRICAS	0339	
FR. C/ 20 ML.		6,71
NOVOMIT LIQUIDO	0339	
LIQ- FR. C/ 120 ML.		10,32
LIQ. - FR. C/60 ML.		7,69
NOVOMIT SOLUCAO INJETAVEL	0339	
INJ CX C/ 3 AMP X 2 ML		3,76
INJ CX C/ 25 AMP X 2ML EMB MULT		28,46
FRACAO DE VENDA		1,14
NOVOQUINOL	0381	
INJ CX C/100AMP 50X2ML + 50X1ML EMB MULT		109,84
FRACAO DE VENDA		2,20
NOVOSEX	0251	
DRG CX. C/100		89,26
DRG CX. C/180		136,55
NOVOTUSSAN	0285	
ADJ FR C/150 ML		7,50
PED FR C/80 ML		5,43
SOL ORAL FR C/15 ML		5,68
NOVULON	0187	
0,5 MG COM CT C/BL X 21		2,94
NP27	0093	
FR C/100ML		4,40
NUCLEO C.M.P.	0444	
CAP FR C/ 20		15,68
INJ CX C/ 3 FA + DIL		18,54
NUCLEODOXINA	0146	
CX C/25 EST DE 2 AMP (4ML X 1,5ML) EMB MULT		75,19
FRACAO DE VENDA		3,01
CX C/5 EST DE 2 AMP (4ML X 1,5ML)		17,22
DRG 2 BL X 10		12,13
NUPERCAINAL	0856	
BG C/ 20 G		4,75
NUTRAPLUS	0023	
CREME DERM CT TB 60G		20,26
NUTRAVITIN	0477	
SOL. FR. C/ 150 ML		4,00
NUTRI-PED	0712	
FR C/ 90 ML		9,83
NUTRIBENE	0381	
SOL FR C/ 300 ML		14,89
NUTRIMAIZ	0003	
COM FR C/16		7,73
SUS ORAL FR C/90 ML		6,99
NUTRIMAIZ SM	0003	
CAP CX C/ 24		10,81
SUS ORAL FR C/ 90 ML		9,83
NUTRION	0143	
SOL FR C/ 120 ML		12,92
NUTRIPLEX	0034	
DRG CT C/ 20		12,71
SUS FR C/ 200 ML		16,83
NUTRIVIT	0144	
DRG CX C/2 BL X 10		15,17
FR C/ 100 ML		11,01
NUTRO-FOSFAN	0986	
FR 100ML		18,51
FR 150ML		27,59
NUTROCOMPLEX	0209	
DRG CX. C/ 2 BL X 15		11,63
LIQ FR. C/ 100 ML		8,06
NUTROGABA	0968	
SUSP VD 120 ML		18,28
NUTROGENOL	0817	
FR C/180 ML		6,78
NUTROVITAMINA	0015	
VD C/150 ML		20,61
NUTROVITAMINAS	0015	
DRG FR C/ 20		6,41
NUTROZINA	0002	
FR. C/100 ML		5,39
COM CX. C/5 ENV X 4		7,24
OASIL-SIMES	0084	
COM. CX.C/5 STR X 4		5,16
OBELIN	0646	
CX C/ 20		28,66
OBERON	0268	
COM CX C/ 20		42,47
OBESETRAT	0570	
COM CX C/20		5,00
OBESICAPS	0144	
DRG CX C/ 5 STR X 4		7,80
OBESICAPS TIREOIDE	0144	
DRG CX C/ 5 STR X 4		8,98
OBESIL	0191	
COM CX C/ 20		16,24
OBESOPEN	0240	
CX C/ 2 BL X 10		21,00
OBESOSTOP	0339	
COM. FR. C/ 20		2,78

OBINESE	0216	
COM CX C/FR C/100		42,36
OBSITROP	0922	
DRG CX C/ 3 BL X 10		16,03
DRG CX C/ 6 BL X 10		31,73
FR C/ 100 ML		14,18
OBSTAR	0187	
COM CX C/BL X 20		7,08
SOL ORAL FR C/10 ML		4,27
COM CT C/ BL X 12		4,24
OBSTIPAN	0444	
DRG FR C/ 20		5,00
OCITOCINA	0027	
CX C/50 AMP		139,70
SOL NASAL CT C/FR SPRAY 5 ML		24,01
FRACAO DE VENDA		
OCTELMIN	0093	
COM CX C/12		16,83
COM CX C/6		9,64
FR C/30 ML		8,56
OCTINON	0116	
FR C/10 ML		2,49
ODDIBIL	0114	
250 MG COM EST C/20		15,51
ODONTOPEN	0603	
CX C/1 FA + DIL 3 ML		4,97
ODONTOVAC	0014	
INJ FA C/PENIC + DIL 3 ML		8,93
ODORATON GOTAS	0473	
FR C/ 30 ML		5,40
INF FR C/ 100 ML		7,80
OESTROBION	0002	
COM CX. C/60 EMB HOSP		38,64
COM CX. C/20		11,44
OFCORT	0360	
CREME GINECOLOGICO BG C/ 40 G + APL		22,70
CREME CICATRIZANTE BG C/ 30 G		19,66
OFLOCARPINA	0127	
4 PCC FR. C/5 ML.		9,47
OFTACINOL	0381	
COLIRIO FR C/ 3 ML		8,22
OFTAFLUOCIN	0027	
SOL OCULAR FR C/ 3 ML		10,02
OFTALERGIN	0510	
FR C/ 10 ML		4,17
OFTALMAX	0432	
SOL OFT FR C/ 10 ML		9,04
OFTASOL	0497	
FR C/20 ML		6,24
OFTAZUL	0922	
FR C/10 ML		7,62
OFTETIC	0147	
FR. C/5 ML		4,75
OFTOCOR OCULUM	0124	
POM BG C/ 3,5 G		19,57
SOL TOP CT C/ FR C/ 5 ML		24,81
OFTRIM	0124	
COLIRIO FR C/ 5 ML		15,82
POM BG C/ 3,5 G		13,26
OLCADIL	0062	
0,1 MG COM. STRIP-SEALING C/BL. 20		38,05
0,2 MG COM. STRIP-SEALING C/BL. 20		48,44
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU COMPOSTO	0500	
POM BG C/15 G		10,37
OLEO DE PALMA CHRISTI DULCIFICADO	0277	
SOL OLEOSA FR C/50 ML		1,91
OLEO DE PALMA CHRISTI DULCIFICADO PASQUIER	0277	
SOL OLEOSA FR C/ 50 ML		15,61
OLOCYNAN	0144	
DRG FR C/ 20		8,77
FR C/ 60 ML		11,56
OLOHEPAT	0144	
FR C/ 120 ML		7,38
OMCILON	0180	
4 MG COM CX C/ BL X 10		13,74
4 MG COM FR C/20		18,57
8 MG COM FR C/20		28,91
4 MG COM FR C/10		13,74
8 MG COM CX BL X 6		14,57
8 MG COM FR C/6		14,57
OMCILON - A M	0180	
CREME TB C/15 G		20,16
POM TB C/15 G		17,52
OMCILON A	0180	
NASAL FR C/20 ML C/CGT		5,92
POM TB C/10 G		10,30
SOL TOP FR C/20 ML		19,44
TB C/10 G ORABASE		8,14
10 MG IN FA C/1 ML		7,70
40 MG IM FA C/1 ML		27,75
OMCILON ANALGESICO	0180	
COM 2 MG FR C/20		12,63
2 MG COM CX C/ BL X 20		12,55
ONCO PROVERA	0044	
100 MG COM FR C/ 20		80,03
250 MG COM FR C/ 20		177,07
ONCO-CLORAMIN	0084	
5 MG CX C/5 AMP		41,58
ONCO-TIOTEPA	0084	
CX.C/5 AMP. X 10 MG		40,90
ONCOVIN	0161	
1 MG FA +DIL		87,86
ONOPROSE	0116	
CAP CX C/2 BL X 6		13,98
ONOTON	0242	
DRG CX C/25 ENV X 4 EMB MULT		12,91
FRACAO DE VENDA		,52
ONOTON COMPOSTO	0242	
DRG CX C/20		6,46
ONZEVIT	0341	
DRG CX C/ 5 BL X 10		40,34
DRG CX C/ 2 BL X 10		8,13
OPEN	0256	
FR C/150 ML		14,50
OPOCARBOL	0440	
COM CX C/2 BL DE 10		4,62
OPODENTOL	0093	
FR C/150 ML		6,61
OPOGINOL	0063	
FR C/ 45 ML		7,50
OPOPLEX	0575	
DRG FR C/20		18,91
OPOSSEDIN	0575	
COM CX C/ 20		5,73
OPTACAP	0639	
500 MG CAP CT C/BL X 6		26,79
250 MG CAP CT C/BL X 6		19,85
ORTACILIN	0639	
250 MG PED CX C/25 FA + DIL EMB MULT		150,08
FRACAO DE VENDA		6,00
1000 MG CX C/FA + DIL		19,22
250 MG PED CX C FA + DIL		6,91
500 MG CX C/25 FA + DIL EMB MULT		254,61
FRACAO DE VENDA		10,18
500 MG CX C/FA + DIL		11,13
OPTACILIN BALSAMICO	0639	
250 MG PED CX C FA + DIL		7,80
500 MG CX C/FA + DIL		12,49
OPTALIDON	0062	
DRG C/ 50 BL X 2 EMB MULT		16,65
FRACAO DE VENDA		,33
OPTAMINE	0114	
SOL FR C/ 30 ML		41,90
1 G CAP EST C/ 12		15,53
1 G CAP EST C/ 36		45,39
OPTICRON	0023	
FR C/05 ML		33,52
ORALCON	0023	
COM CX C/ 1 BL X 25		17,23
ORAP	0187	
1 MG CX C/BL X 20		12,62
4 MG CX C/BL X 20		43,57
ORASTINA	0070	
CX C/5 BL X 10 AMP X 1ML EMB MULT		123,94
FRACAO DE VENDA		2,48

ORBILEN	0360	
SOL OCULAR CT C FR GOT DE 20 ML		4,92
ORBIZOL	0360	
SOL OCULAR CT C FR GOT DE 20 ML		4,58
ORBIZOL	0859	
SOL OFT FR C/ 20 ML		3,88
ORDAZOL	1213	
COM CX C/ STR X 10		61,47
OREXIN	0481	
SOL CT FR 100 ML		23,54
ORGANONEURO CEREBRAL	0444	
DRG FR C/25		10,45
ORGANONEURO OPTICO	0444	
DRG FR C/ 20		9,19
ORGANOSENIL	0002	
DRG CX C/ 30		27,48
DRG CX C/100		87,69
ORMIGREIN	0171	
COM CX C/ ENV X 10		5,46
COM CX C/ 25 X 4 EMB MULT		44,09
FRACAO DE VENDA		1,76
ORMIOSE	0360	
SOL OCULAR CX C/2 FA DE 2 ML		5,69
ORNATROL SPANSULE	0488	
CAP TB C/8		9,60
COM CX C/50 STR X 2 - EMB MULT		105,89
FRACAO DE VENDA		2,12
ORNIHEPAT	0541	
DGR CX C/ 20		23,55
ORNITARGIN	0146	
DRG CX C/2 BL X 10		7,38
DRG CX C/5 BL X 10		14,01
ORO=GLIPLEX	0394	
XPE FR C/ 150 ML		2,20
OROCAIN	0443	
COM FR C/25		8,34
OROCILIN	0138	
250 MG CAP CX C/ BL X 8		22,11
500 MG CAP CX C/ BL X 8		35,78
OROFOLE	0476	
VIDRO C/ 150 ML		12,67
OROFUNGIN	0488	
GR P/SUS FR C/5 G		29,23
OROPEC	0445	
COM 16		18,04
COM 200		202,68
ORQUI_OPO	0489	
DRG CT C FR DE 20		5,83
ORTHOCRASE	0689	
FR C/ 45 ML		2,49
ORTOCICLINA	0144	
COM CX C/ BL X 8		19,20
COM CX C/ 15 STR X 4		120,58
FRACAO DE VENDA		8,04
SUS FR C/ 60 ML		20,87
ORTOCILIN	0144	
0,250 G CX C/ FA + DIL		4,69
0,250 G CX C/ 50 FA + DIL - EMB MULT		209,50
FRACAO DE VENDA		4,19
0,500 G C/ 50 FA + DIL - EMB MULT		229,45
FRACAO DE VENDA		4,59
0,500 G CX C/ FA + DIL		5,07
1 G CX C/ FA + DIL		6,83
1 G CX C/ 50 FA + DIL - EMB MULT		338,56
FRACAO DE VENDA		6,77
ORTOSEPPINA	0144	
COM FR C/ 40		6,23
ORTOVERMIN	0144	
FR C/ 120 ML		6,15
OSCALCIO COLOIDAL	0269	
FR C/120 ML		22,79
OSMOGENOL	0269	
FR C/15 ML		20,03
OSMOTIL COMPOSTO	0689	
FR C/10 ML		13,16
OSMOTIL SIMPLES	0689	
FR C/10 ML + CGT		13,16
OSSICAL	0689	
FR C/150 ML		6,68
FR C/90 ML		4,52
OSSOPAN	0666	
DRG CX C/12 BL X 10		49,16
DRG CX C/3 BL X 10		13,36
GRAN FR C/100 G		21,30
GRAN FR C/250 G		48,15
OSTEDE B 12	0432	
SUSP VIDRO C/ 150 ML		13,58
OSTELIN CALCIO B-12 IRRADIADO	0025	
ORAL FR C/180 ML		11,99
OSTELIN CALCIO IRRADIADO	0025	
ORAL FR C/180 ML		12,14
OSTEOCAL	0630	
LIQ FR C/ 100 ML		5,60
OSTEOCAL B 12	0630	
FR C/ 150 ML		7,38
OSTEYL B12	0063	
FR C/ 150 ML		9,29
OSVIT	0154	
FR C/ 120 ML		12,56
OTALGAN	0204	
FR C/10 ML		4,62
OTALGICO	0209	
FR C/ 15 ML		9,18
OTALNEX	1018	
FR. C/ 10 ML		12,23
OTANDROL	0003	
FR C/ 10 ML		6,61
OTAURIL	0251	
TB C/ 3,5 ML		9,89
OTENOL	0140	
FR C/10 ML		21,36
FR C/5 ML		10,67
OTICERIM	0188	
SOL FR C/ 8 ML		4,84
OTINIL	0242	
COM CX C/5 STR X 5 APL		3,96
OTO BETNOVATE	0025	
CX C/FR CGT C/5 ML		6,41
OTO XILODASE	0118	
CT FR C/8 ML		11,56
OTO-BIOTIC	0124	
FR C/10 ML		2,07
OTO-PED	0712	
SOL OTO FR GOT C/ 8 ML		8,47
OTO-XILODASE	0118	
CT FR 8 ML		11,56
OTOBEL	0002	
GTS FR C/10 ML		5,84
OTOCAINE	0583	
FR C/8 ML + AMP		7,31
OTOCORT	0285	
FR C/3,5 ML		9,58
OTOCORTISON	0162	
SOL. OTOL CT FR SML		6,40
OTODOL	0655	
SOL. FR. C/8 ML.		8,43
OTOLIN	0646	
SOL OTO CT C/ FR C/ 10 ML		13,57
OTOLOIDE	0348	
FR C/10 ML		5,55
OTOLONE	0922	
FR C/5 ML		13,95
OTOMICINA	0132	
SOL ORAL FR C/10 ML		2,77
OTOMIXYN	0235	
FR C/ 5 ML		7,39
OTONAL	0063	
DRG CX C/ 2 BL X 10		8,56
OTONAX	0714	
SOL OTO FR C/ 10 ML		8,32

OTOPEN	0240	
TB C 5 ML		9,83
OTOSEDINA	0497	
FR C/3ML		7,52
OTOSPORIN	0455	
FR C/ 10 ML		14,06
FR. C/ 5 ML.		7,12
OTOSULF	0003	
FR C/ 15 ML		3,67
OTOSYNALAR	0083	
FR C/5 ML		13,69
OTOTILAN	0154	
FR C/ 10 ML		15,19
OTOVIX	1193	
FR C/10 ML		14,73
OTRIVINA	0856	
0,1 PCC FR C/ 15 ML		6,07
OTURGA SOLUCAO	0381	
FR C/ 10 ML		5,57
OUABAINE ARNAUD	0464	
INJ CX C/100 AMPX1 ML EMB HOSP		28,25
0,24 MG INJ CX C/6 AMPX1 ML		1,84
0,5 MG INJ CX C/100 AMPX2 EMB HOSP		14,13
0,5 MG INJ CX C/6 AMPX2 ML		,87
OUVIDON	0058	
SOL ORAL FR C/10 ML		6,63
OUVIDOSAN	0576	
SOL OTO CT C/ FR C/ 10 ML		5,09
OVANON	0171	
COM CX C/10 BL X 22 EMB MULT		37,36
FRACAO DE VENDA		3,74
OVARIOCEL	0341	
FR C/ 100 ML		10,67
OVARIODEX	1048	
FR C/30 ML		13,87
OVARIOFRENINA	0168	
DRG FR C/ 30		4,79
OVARIOFRENINA 50 MG	0168	
50 MG CX C/ 2 AMP		6,07
OVARIOMENSTRIL	0549	
FR C/ 100 ML		12,41
OVARIOSEDAL	0213	
SOL. FR. C/ 100 ML		28,09
OVARIOTRIS	1125	
FR C/100 ML		13,17
OVAROMENAL	0140	
FR C/100 ML		12,85
FR C/50 ML		6,84
OVESTRION	0171	
CREME CX C/ BG X 50 G		46,96
1 MG COM CX C/8L X 20		13,81
2 MG COM CX C/ 20		25,28
OVULEN	0003	
COM CX C/3 CT C/20 - EMB MULT		13,06
FRACAO DE VENDA		4,35
OXA - SEDANIUM	0381	
COM FR C/ 20		12,92
OXABEM	0630	
COM CX C/ 30		11,16
OXACILINA	0027	
250 MG CAP CX C/25 ENV X 4 EMB.HOSP.		145,15
250 MG CAP. C/5 ENV.X 4		31,80
500 MG CAP CX C/12 ENV X 4 EMB.HOSP.		100,11
500 MG CAP CX C/2 ENV X 4		17,35
500 MG INJ CX C/FA + DIL		5,25
500 MG INJ CX C/100 FA + DIL EMB HOSP		414,90
OXACILINA	0107	
250 MG CAP CX C/25 STR X 4 - EMB HOSP		145,15
250 MG CAP CX C/5 STR X 4		31,80
250 MG INJ FA + DIL		4,50
500 MG CAP CX C/25 STR X 4 - EMB HOSP		188,59
500 MG CAP CX C/5 STR X 4		37,45
500 MG INJ FA + DIL		5,25
OXACILINA	0408	
250 MG CAP CX C/ 5 ENV X 4		30,12
500 MG CAP CX C/ 2 ENV X 4		16,68
250 MG CAP CX C/25 ENV X 4		145,15
250 MG INJ CX C/ FA + DIL		4,01
500 MG INJ CX C/ FA + DIL		5,16
OXAZEPOL	0394	
10 MG COM CX C/ 20		2,96
15 MG COM CX C/ 20		3,72
30 MG COM CX C/ 20		5,92
OXCORD	1213	
10 MG CT 3 STR X 10		26,40
20 MG COM CX C/ 20		34,20
RETARD 20 MG COM CX C/ 20		46,77
RETARD 20 MG COM CX C/30		52,61
RETARD 20 MG COM CX C/ 60		68,40
OXFORD	0624	
FR C/ 100 ML		10,34
OXIBREN	0100	
CAP FR C/15		41,84
CAP FR C/30		58,82
CX C/5 AMP		30,14
CX C/6 AMP X 1ML		32,55
FR C/15 ML		29,51
FR C/20 ML		31,96
OXIDO DE ZINCO	0475	
POM BG C/ 20 G		4,67
OXIDO DE ZINCO COMPOSTO	0002	
POM BG C/ 20 G		8,13
OXIDO DE ZINCO COMPOSTO	0689	
PO LT C/120 G		4,78
OXIL	0714	
DRG TB C/50		18,26
OXILIN	0147	
SOL OFT FR PLAS C/ 15 ML		9,12
OXITETRACICLINA	0027	
250 MG INJ CX C/AMP X 5 ML		2,78
100 MG INJ CX C/ AMP X 2 ML		1,65
50 MG INJ CX C/AMP X 1 ML		1,08
250 MG SOL INJ CX C/100 AMP 5ML EMB.HOSP		221,22
OXITETRACICLINA	0251	
250 MG CAP CX C/100		124,98
250 MG CAP CX C/16		30,58
500 MG CAP CX C/100		205,71
500 MG CX C/16		40,99
OXITETRACICLINA	0500	
CX C/2 AMP DE 2 ML		8,52
OXITETRACILINA	0500	
CX C/100 AMP DE 2 ML		309,84
OXIURALIQ	0107	
SOL FR C/60 ML		3,20
OXIUTRIPER	0715	
XPE FR C/100 ML		11,50
OXY	0011	
10 LOC O FR C/30 ML		10,99
10 LOCAO CX C/12 FR X 30 ML E. H.		132,30
5 LOCAO CX C/12 FR X 30 ML EMB HOSP		125,93
5 LOCAO FR C/30 ML		10,52
PABAPANTINA	0181	
SOL FR C/30 ML		10,77
PACEFLEX	0285	
COM CX C/ 2 BL X 6		5,27
PACEMOL	0285	
COM CX 5 STR X 4		8,98
COM CX 50 STR X 4 EMB MULT		83,12
FRACAO DE VENDA		1,66
SOL ORAL FR C/15 ML		9,71
COM CX C/ 20X500 MG		12,11
500 MG COM CX C/ 100		60,70
PACITRAN	0011	
10 MG AP CAP CX C/ BL X 20		5,88
5 MG AP CAP CX C/ BL X 20		4,47
PADRAX	0242	
PO CX 50 ENV X 1 EMB MULT		19,14
FRACAO DE VENDA		,38
PALUDEX	0385	
SOL INJ CX C/ 50 AMP X 5 ML		195,83
PALUDIL	0390	
INJ C/AMP X 5 ML		4,54
INJ CX C/100 AMP X 5 ML - EMB.HOSP		362,67
COM CX C/ 24		129,58
COM CX C/ 50		270,02
PAMBENYL	0573	
XPE FR C/120ML		16,57
PAN EMECORT	0089	
CREME BG C/ 10 G		16,02
CREME BG C/30 G		43,29

PAN MECOL	0624	
FR C/ 100 ML		9,32
PAN-CORTEX	0394	
COM CT C/ FR C/ 15		8,34
INJ CX C/ 25 AMP X 2 ML		57,40
INJ CX C/3 AMP X 2 ML		8,45
PANADOL	0242	
COM CX C/ 5 ENV X 4		11,70
COM CX C/ 25 ENV X 4 EMB MULT		58,49
FRACAO DE VENDA		2,34
GTS VD C/ 15 ML		9,85
FR C/ 120 ML		24,17
INF COM MAST CX C/ 25 STR X 4		34,37
PANCERES	0706	
CAP FR C/20		13,62
PANCLAR	0132	
FR C/240 ML		22,47
PANCOMBE	0630	
COM CX C/ 2 BL X 10		4,38
PANEFRON	0251	
CAP CX C/20		67,52
PANFLOGIN	0655	
DRG. CX.C/20		8,20
GEL. BG. C/15G.		6,86
SOL. ORAL FR. C/20 ML.		8,62
COLUT FR C/150 ML		7,09
PANFUGAN	0639	
CAP CX C 8		11,47
SUS SABOR ABACAXI FR C 40 ML		9,04
SUS SABOR MORANGO FR C 40 ML		9,04
SUS SABOR TUTTIFRUTTI C 40 ML		9,04
PANKREOFLAT	0639	
DRG CX C/ 20		14,23
PANKREON	0639	
PO INF FR C/ 20 G		3,70
PANKREON COMPOSTO	0639	
DRG CT C 5 FOIL X 4		4,23
PANKREON VITAMINADO	0639	
DRG CT C 5 FOIL X 4		5,84
PANOTIL	0084	
SOL ORAL CX C/FR C/ 8 ML		9,13
PANOXIL GEL 10	0675	
GEL 10 TB 45 G		14,06
PANOXYL GEL 5	0675	
GEL 5 TB 45 G		13,70
PANTELMIN	0187	
COM CX C/BL X 6		8,89
SUS FR C/30 ML		7,31
PANTENOL	0240	
SOL VD C/ 100 ML		29,63
PANTENOL COMPOSTO BERGAMO	0646	
FR C/ 100 ML		14,30
PANTEXTON	0181	
DRG CX C/20		35,35
DRG CX C/40		63,88
DRG CX C/100		129,12
PANTIZOL	0624	
FR C/ 10 ML		5,85
PANTOBRON	0553	
DRG FILMTAB CX C/12		72,20
GRAN P/SUS FR C/19 GR P/ RECONS 50 ML		33,14
PANTOFEDRINA	0206	
XPE VD C/ 100 ML		12,02
PANTOMICINA	0553	
GTS FR C/10 ML		17,78
125 MG SUS PED FR C/100 ML		35,65
250 MG SUS PED FR C/50 ML		34,11
250 MG DRG CX C/12 STR X 10 EMB MULT		379,99
FRACAO DE VENDA		31,67
250 MG CX C/20 DRG		63,31
500 MG DRG CX C/ 10		59,34
500 MG DRG CX C/12 STR X 10 EMB MULT		729,85
FRACAO DE VENDA		60,82
SOL TOP FR C/60 ML		29,40
PANTOPEPT	1213	
DRG FR C/ 24		4,91
PANTOPET	1213	
SOL ORAL FR C/ 30 ML		15,12
PANTOSS	0922	
CX C/FR X 100 ML		11,85
PANTOVERAN	0140	
CX. C/2 AMP X 2 ML		5,35
SOL ORAL FR C/10 ML		21,09
SOL ORAL FR C/5 ML		10,54
PANVIGON	0576	
COM TB C/12		9,04
PANVIT	0370	
SUS FR C/120 ML		8,89
PANVIT M	0370	
DRG FR C/50		22,68
PANVITROP	0639	
DRG CX C/200		51,79
DRG CX C/30		8,92
DRG CX C/60		16,21
ELX FR C/120 ML		4,31
PAPAINA DR NIOBEY	0264	
FR C/ 100 ML		7,21
PAPAVERINA CLORIDRATO	0443	
0,1 G INJ CX C/ 100 AMP X 2 ML		262,37
0,1 G COM FR C/ 25		17,67
0,1 G COM FR C/ 500		134,50
PAR	0157	
COM CX C/50 BL X 2 EMB MULT		73,96
FRACAO DE VENDA		1,48
COM CX C/8		7,46
PARA AMINOSALICILATO DE CALCIO	0400	
COM TB C/ 1000 - EMB HOSP		62,76
PARACETIL	0553	
COM CX C/5 BL X 4		11,23
COM CX C/50 BL X 4 EMB MULT		98,66
FRACAO DE VENDA		1,97
PARACODINA	0116	
COMPOSTA SOL FR C/ 10 ML		11,89
COM CX C/2 BL X10		3,41
XPE FR C/125 ML		14,53
PARADOR	0176	
GOTAS CX C/FR X 10 ML		5,82
500 MG COM CX C/10 STR X 2		12,90
500 MG COM CX C/50 STR X 2 EMB MULT		81,97
FRACAO DE VENDA		1,64
500 MG COM CX X/100 STR X 2 EMB MULT		129,04
FRACAO DE VENDA		1,29
PARAFEN	0207	
COM CX C/ 100		30,20
GTS FR C/10 ML		4,31
PARALON	0187	
COM CX C/2 BL X 6		6,25
COM R CX C/4 BL X 4		7,38
PARALON C/DEXAMETAZONA	0187	
COM CX C/2 BL X 6		6,38
PARAPULMIN	0251	
CAP FR C/12		6,42
PARAQUEIMOL	1005	
POM DERM BG C/50 G		6,38
PARCEL	0062	
DRG. X 20		25,15
PARELMIN	0047	
COM CX C/1 BL X 6		11,59
SUSP FR C/30 ML		15,60
PARENTERIN	0381	
PO CX C/50 ENV X 5 G EMB MULT		54,24
COM CX C/ 100		46,65
SUS FR C/60 ML		13,72
COM CX C/20		10,16
PARENTEROL	0149	
CAP FR C/ 10		16,59
PARENZYME	0132	
DRG CX C/4 STR X 4		7,41
PARENZYME AMPICILINA	0132	
CAP CT C/ BL X 8		40,04
CAP CT C/ 2 BL X 8		72,17
PARENZYME ANALGESICO	0132	
DRG CT C/ 3 STR X 6		10,72
PARENZYME TETRACICLINA	0132	
CAP CT C/ BL X 8		11,90
PARFENAC	1065	
5 PCC CREME BG C/30 G		12,20
PARIPOBYL	0094	
FR C/ 100 ML		8,62
PARLODEL	0062	

COM. FR. C/ 28		116,93
COM CX C/ 14		58,46
PARNATE	0488	
DRG TB C/20		4,13
PARNOL	0151	
SOL FR C/10 ML		7,20
PARNOL 500	0151	
COM CX C/5 ENV X 4		8,22
PARTOGAMA	0185	
250 MCG FA + DIL		384,14
300 MCG FA + DIL		434,77
PAS CALCIO	0400	
COM TB C/ 500 - EMB HOSP		33,07
PASMAIGIN	1193	
FR C/10 ML		9,98
PASPAT INTRACUTANEO	0454	
CX C/5 AMP X 0,2 ML		268,81
CX C/10 AMP X 0,2 ML		502,23
PASSATOSSE	0193	
FR C/100 ML		5,65
PASSIBROMO	0291	
FR C/ 150 ML		7,96
PASSICARBONE	0397	
DRG.FR.C30		4,61
PASSIFURIL	0397	
CAP.FR.C/12		11,09
SUS.FR.C/40 ML		9,31
PASTA GRANUGENA	0116	
BG C/50 G		5,16
PASTILHAS GUTURAIS	0264	
FR C/30		6,24
PASTILHAS QUEIROZ DE LIMAO BRAVO BROMOFORMIC	0268	
LT C/ 36		22,93
PASTILHAS WARTON	0399	
PAS CX C/30		12,95
PASUMA	0089	
CX C/5 AMPS 1 ML		11,45
DRG CX C/ 5 BL X 10		17,93
PAVULON	0171	
SOL INJ CX C/ 25 AMP X 1 ML EMB HOSP		117,86
PAXTON AD	0381	
COM CX C/ 1 BL X 20		5,19
PAZOLINI	0541	
DRG CX C/ 20		29,00
PECAOLIN	0034	
FR C/ 60 ML		5,69
PECLADON	0094	
COM CX C/ 50 ENC X 4 = EMB MULT		72,30
FRACAO DE VENDA		1,45
COMP CT C 5 ENV DE 2		8,75
FR C/ 60 ML		5,75
PECTALIN	0235	
FR C/ 120 ML		3,24
PECTAOLIN	0571	
FR. C/ 60 ML.		10,75
PECTIMAX	0081	
CX C/ FR C/ 240 ML		9,48
PECTOSS	0922	
FR C/100 ML		16,13
PEDIA-TRIC	0481	
SOL ORAL FR C/ 250 ML		11,54
PEDIALYTE	0553	
SOL FR C/250 ML		15,83
30 SOL FR C/ 400 ML		17,60
90 SOL FR C/ 400 ML		17,60
SOL ORAL FR C/ 1000 ML		44,00
PEDIAROL	0476	
VIDRO C/ 60 ML		9,63
PEDIATRAN	0510	
FR C/150 ML		8,37
PEET CALIÇIDA	0191	
FR C/ 10 ML		6,08
PEITORAL AKLINA	0268	
XPE-FR. C/100ML.		12,18
PEITORAL DE AMEIXAS	0576	
XPE VD C/ 90 ML		13,97
PEITORAL FRANCO	0213	
VD. C/ 100 ML		13,18
PEITORAL KLEIN	0473	
FR C/ 150 CM 3		14,42
PEITORAL SANITAS	0092	
XPE FR C/150 ML		7,47
PEITORAL SOEL	0477	
XPE FR. C/ 100 ML		6,19
PELISSAN	0447	
POM BG C/20 G		11,76
PELMIC	0050	
FR C/20 ML		7,72
PEMIDE	0058	
CAP CX C/20		66,64
PEN BENZATINA	0144	
1200000 U CX C/ FA + DIL		5,23
1200000 U CX C/ 50 FA + DIL - EMB MULT		233,63
FRACAO DE VENDA		4,67
600000 U CX C/ 50 FA + DIL - EMB MULT		173,82
FRACAO DE VENDA		3,48
600000 U CX C/1 FA + DIL		3,82
PEN VAGIN	0240	
OVL CX C/ 10		58,92
COM CX C/ 2 BL X 10		83,30
PENBRITIN	0107	
1000 MG INJ FA + DIL - EMB HOSP		13,84
125 MG SUS FR C/60 ML		14,50
250 MG CAP CX C/3 STR X 4		21,80
250 MG INJ FA + DIL		6,32
250 MG SUS FR C/60 ML		21,71
500 MG CAP CX C/STR X 6		20,28
500 MG INJ FA + DIL		7,21
PENCAINA	0056	
FR C/ 100 ML		19,31
COM CX C/ 12		10,96
PENCIL	0940	
1000 MG INJ CX C/ 1 FR AMP		24,75
250 MG INJ CX C/1 FR AMP		10,26
500 MG DRG CX C/10		46,50
500 MG INJ CX C/ 1 FR AMP		14,80
PENDISTON	0240	
COM CX C/ 2 BL X 10		20,53
PENETRACYN	0157	
CAP FR C/100- EMB HOSP		123,18
CAP FR C/8		10,93
GOTAS FR C/1000 MG_FLAC DE 5ML-SOLV		7,52
250 MG INJ FR AMP+C/SOL DE 2 ML		3,64
500 MG INJ FR AMP+AMP C/SOL DE 4 ML		4,85
PENETRACYN BALSAMICO	0157	
CAP FR C/8		11,51
250 MG FA + AMP C/SOLV DE 2 ML		3,96
500 MG FA C/ SOLV 4 ML		5,25
PENETRAN	0188	
SOL NASAL CT C FR 15 ML		6,38
PENETRO	0188	
PAS CX C/ 4 ENV X 4		3,90
PAS CX C/50 ENV X 4 EMB MULT		39,04
FRACAO DE VENDA		,78
XPE FR C/ 120 ML		9,27
PENGLOBE	0132	
400 MG COM CX C/ 12		43,32
PENICILINA	0081	
G POT 500.000 UI CX C/ 100 AMP		101,59
FRACAO DE VENDA		1,02
G SOD + PROC 400.000 U CX C/ 100 AMP		105,29
FRACAO DE VENDA		1,05
PENICILINA	0144	
400000 U CX C/ 50 FA + DIL 2 ML - EMB MULT		138,03
FRACAO DE VENDA		2,76
PENICILINA	0251	
COM LT C/1000 EMB HOSP		51,77
PENICILINA	0273	
COMP CX C/200 EMB MULT		27,26
FRACAO DE VENDA		,14
PENICILINA	1048	
400000 U PO LIOF CX C/50 FA + DIL		217,33
PENICILINA COMPOSTA	0256	
PAS CT C/50 ENV X 4 - EMB MULT		54,09
FRACAO DE VENDA		1,08
PAS CX C/3 STR X 4		3,70

PENICILINA G BENZATINA	0027	
1200000UI PO CX C/1 FA + DIL		4,67
1200000 UI INJ.CX.C/FA.X 5 ML		6,32
300000 UI INJ.CX.C/FA.X 3 ML		3,28
600000 UI PO CX C/1 FA + DIL		5,38
600000 UI INJ.CX.C/FA.X 3 ML		5,87
PENICILINA G BENZATINA	0235	
1200000UI CX C/ FA + DIL		3,56
2400000UI CX C/ FA + DIL		4,62
300000UI CX C/ FA + DIL		3,27
600000UI CX C/ FA + DIL		3,29
PENICILINA G BENZATINA E POTASSICA	0235	
400000UI CX C/ FA + DIL		3,61
PENICILINA G COMPOSTA	0235	
1200000UI CX C/FA + DIL		3,77
PENICILINA G POTASSICA	0386	
10000000 UI CX C 25 FA EMB MULT		191,16
FRACAO DE VENDA		7,65
1000000 CRIST CX C/ 25 FA + DIL EMB MULT		23,14
FRACAO DE VENDA		,93
500000 CX C 25 FA + DIL		20,85
FRACAO DE VENDA		,83
5000000 UI CX 25 FA EMB MULT		132,57
FRACAO DE VENDA		5,30
PENICILINA G POTASSICA CRISTALINA	0180	
10000000 UI CX C/25 FA - EMB MULT		191,22
FRACAO DE VENDA		7,65
5000000 UI CX C/25 FA - EMB MULT		132,61
FRACAO DE VENDA		5,30
PENICILINA G POTASSICA CRISTALIZADA	0027	
10000000 UI INJ. CX. C/FA.		9,70
1000000 UI INJ CX C/FA		8,64
5000000 UI INJ. CX. C/FA.		7,49
PENICILINA V	0381	
1200000 UI COM CX C/ 12		22,62
500000 UI COM CX C/ 12		14,85
PENICILINA 400000 UI (PROCAINICA + POTASSICA)	0603	
CX C/100 FA+DIL 2 ML EMB. HOSP.		120,26
PENLES	0236	
COM CX C/ 12		12,21
PENTATONE	0201	
DRG FR C/50		70,77
LIQ FR C/200 ML		45,00
PENTAZOLE	0434	
COM CX C/ 6		10,57
SUS FR C/ 30 ML		8,02
PENTID	0180	
200000 UI COM CX C/16		4,61
PENTOFEN	0003	
FR C/ 150 ML		8,25
SUP INF CX C/ 8		5,38
PENVE	0386	
ORAL COM CX C/ 3 ENV X 4		11,00
ORAL FR C/ 60 ML		10,69
PENVICILIN	0285	
125 MG SUSP FR C/90 ML		32,42
125 MG FR C/45 ML		17,24
250 MG CAP FR C/9		25,53
250 MG CAP CX C/18		48,03
250 MG SUSP FR C/90 ML		50,40
250 MG FR C/45 ML		26,84
500 MG CAP FR C/6		34,14
500 MG CAP CX C/18		85,58
PEPIOD	0064	
FR C/60 ML		5,84
PEPSAMAR	0242	
COM CX C/10 STR X 10 EMB MULT		17,18
FRACAO DE VENDA		1,72
GEL FR C/ 240 ML		13,77
COM CX C/25 STR X 4 EMB MULT		17,18
FRACAO DE VENDA		,69
PEPSICAP	0287	
CAP FR C/480 EMB HOSP		96,82
CAP FR C/40		7,78
PEPSICONE	0242	
COM CX C/ 10 STR X 10		65,37
FRACAO DE VENDA		6,54
COM CX C/ 5 ENV DE 4		16,03
GEL FR 120 ML		16,56
GEL FR 240 ML		25,15
COM CX C/25 STR X 4 EMB MULT		65,37
FRACAO DE VENDA		2,61
PEPSIVIT	0285	
COM CX C/20		10,03
SUS FR C/100 ML		11,78
PEPSOZYN	0287	
CAP CX C/5 STR X 4		13,71
PEPTALUN	0630	
CX C/ 2 BL X 10		15,06
PEPTICON	0206	
COM CX C/FR X 20		19,49
GEL SUS ORAL CX C FR X 100 ML		19,49
PEPTO QUIMOZIN	0208	
FR C/ 150 ML		9,56
PEPTOPANCREASI	0082	
FR C/60 ML		10,88
PERALGIN	0203	
200 MG DRG CX C/ 2BL X 10 EMB MULT		33,70
PEREBRON	0573	
FR C/ 100ML		5,16
PEREBRON CICLINA	0573	
CAP FR C/8		4,20
PEREBRONCICLINA	0573	
FR C/ 100ML		6,10
PERFER C/ VIT B - 12	1213	
LIQ FR C/ 150 ML		3,85
PERGALEN	0070	
CX C/ BG DE 50G		12,13
CX C/BG DE 20 G		6,81
PERGONAL	1124	
INJ CX C FA + DIL 1ML		171,35
INJ CX C 3 FR + 3 DIL 1ML		514,06
12 FR AMP C/ AMP SOLVENTE DE 1ML		2.056,24
50 FR AMP C/ AMP SOLVENTE DE 1ML		8.567,69
6 FR AMP C/ AMP SOLVENTE DE 1ML		1.028,11
PERIATIN	1065	
ELX CT/ C/ FR C/ 240 ML		8,95
4 MG COM CT C/ 50		10,37
PERIATIN BC	1065	
XPE CT C FR 240 ML		17,11
XPE CT/ FR DE 120 ML		10,70
PERIAVITA	1065	
COM CT/ C/ STRIP X 100		26,65
COM FR C/ 50		17,51
PERIDAL	0173	
COM CX C/1 BLISTER C/20		18,48
SOL ORAL FR C/120 ML		21,13
GOT FR C/15 ML		19,06
INJ ADU C/5 AMP C/2 ML		19,78
INJ ADU CX C/50 AMP C/2 ML		171,05
FRACAO DE VENDA		3,42
PED INJ CX C/5 AMP C/1 ML		11,18
PED INJ CX C/50 AMP C/1 ML EMB MULT		111,94
FRACAO DE VENDA		2,24
PERIDEX	1065	
ELX CT/ C/ FR X 120 ML		11,46
4 MG COMP VD C/ 20		13,39
PERILAX	0974	
SOL ORAL FR 4 ML		13,42
SOL ORAL FR 8 ML		19,03
PERIODINE	0576	
COM FR C/20		23,92
PERITRATE	0573	
20 G COM FR C/50		6,41
80 MG AP COM FR C/25		8,51
PERITRATE F	0573	
COM FR C/50		2,49
PERLUTAL	0176	
SOL INJ CX C/ 1 AMP X 1 ML		16,65
PERSANTIN	0367	
INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		3,70
INJ CX C/5 CAMAS X10_EMB HOSP		27,61
0,025MG DRG FR C/20		4,95
75 MG DRG FR C/ 12		11,89
75 MG DRG FR C/ 200		177,05
75 MG DRG FR C/ 40		37,43
PERSANTIN S	0367	
CAP CX C/ 5 TIR X 6		27,86
PERTIRAN	0005	
GTS INF CT C/ FR C/ 15 ML		5,28
GTS LAC CT C/FR C/ 15 ML		5,01
SOL NASAL ADU CT C/FR C/ 15 ML		5,36
PERTONICO	0461	
FR C/ 300 ML		15,29
FR C/150 ML		8,69

PERVAL	0132	
SOL ORAL FR C/21 ML		13,38
10 MG COM CX C/20		17,45
PERVICAMINA	0023	
AP CX C/20 DRG		43,46
PESSARIOS PROFILATICOS RENDELL'S	0648	
CX C/ 10		9,20
PETIFLOG	0974	
SOL ORAL CX C/FR 20 ML		11,20
PETYCAU	0476	
VIDRO C/ 60 ML		8,75
PEVIT	0181	
DRG CX C/20		32,15
DRG CX C/40		62,04
DRG CX C/100		71,74
PEZIPAN	0893	
SOL FR C/ 100 ML		8,68
PHAGOSAN	0407	
SUSP FERM LAT CX C/ 9 FLA X 3 ML		3,95
SUSP FERM LAT CX C/100 FLA X 3 ML		29,55
FRACAO DE VENDA		,30
PHAZIME	0705	
CX C/7 TIR X 4		7,96
PHOSPHO CALCINA IODADA	0648	
FR C/140 ML		4,97
FR C/250 ML		7,44
PHYLAGINA	1199	
SUP CX C/2 TIR X 4		12,07
PHYLANOL	0188	
BG C/ 25 G		3,40
SUP. CX C/ 6		3,60
PILENSAR	0339	
POM DER PT C/ 50 G		11,31
SUS TOP FR C/ 60 ML		13,13
PILOPLAS	0360	
SOL OCULAR CT C/FR GOT X 8 ML		6,81
PILOPLAS	0859	
SOL OFT FR C/ 8 ML		5,77
PILULAS BRANDAO	0273	
PIL TB C/50		1,79
PILULAS DO NORTE	0902	
TB C/50 PIL		8,72
PILULAS MARATU	0374	
FR C/ 36		6,41
PIMAFUCIN	0639	
GEL 05 PCC BG 50 G		15,24
GEL 2,0 PCC BG 50 G		25,49
PINUSAN	0268	
INJ. CX. C/50 DOSES		180,14
SUP-CT C/BL X 2.		3,96
PIO SECTO	0092	
FR C/ 100 ML		11,31
PIOCIDA	0240	
TB C 25 G		7,78
PIOCILIN	0034	
FR C/ 100 ML		9,08
PIOLETAL	0440	
SOL TOP CT FR DE 60 ML		5,00
XAMPU CT C/FR X 60 ML		8,26
PIOLETAN	0577	
SUSP CT FR 60 ML		23,33
PIOLEX	0470	
SOL FR C/60 ML		11,54
PIONAX	0714	
SOL FR C/ 60 ML		13,71
PIOSAN	0571	
FR C/60 ML		16,31
PIOTRAT	0154	
SOL TOP FR C/ 50 ML		12,18
PIOVACIN	0138	
CX C/ 1 FA + DIL		6,27
PIPELAN	0027	
500 MG SOL. FR. C/100 ML		5,34
PIPELMIN	0504	
FR C / 60 ML		8,90
PIPERASCARI	0549	
FR C/ 100 ML		7,80
FR C/ 50 ML		5,82
PIPERAZIL	0571	
FR. C/ 80 ML.		11,21
PIPERAZINA	0027	
FR. C/100 ML		5,80
PIPERAZINA	0032	
XPE FR C/ 100 ML		6,52
PIPERAZINA	0143	
SOL. FR. C/100ML		7,69
PIPERAZINA	0183	
FR C/40 ML		3,63
PIPERAZINA	0209	
XPE FR. C/ 100 ML		5,50
PIPERAZINA	0258	
XPE FR C/ 100 ML		4,53
PIPERAZINA	0404	
SOL. VDO C/ 100 ML.		4,85
PIPERAZINA	0407	
XPE FR C/ 100 ML		3,00
PIPERAZINA	0445	
FR. C/ 60 ML.		12,00
PIPERAZINA	0487	
1 G XPE FR C/ 60 ML		4,85
PIPERAZINA	0500	
XPE FR C/60 ML		3,88
PIPERAZINA	0519	
XPE FR C/ 100 ML		6,67
PIPERAZINA	0689	
XPE FR C/ 100 ML		4,68
PIPERAZINA	0774	
XPE FR C/100 ML		4,55
PIPERAZINA	0922	
FR C/100ML		8,31
PIPERAZINA C/ LICOR DE AMEIXAS	0268	
SOL-FR.C/120 ML.		12,75
PIPERAZINA FRANZ XAROPE	0708	
FRASCO C/100 ML		7,35
PIPERAZINA HALMER	0277	
XPE FR C/ 100 ML		20,01
PIPERAZINE	0157	
FR C/70 G		5,92
PIPERAZINE FRANZ SOLUCAO	0708	
FRASCOS C/120 ML		10,99
PIPERAZINOL	0478	
FR C/60 ML		7,57
PIPERAZITA	0342	
FR C/100 ML		4,65
PIPERCITRAN	0268	
SOL.FR.C/60 ML.		10,10
PIPERFERRAN	0064	
FR C/60 ML		7,51
PIPERIL	0829	
FR.C/100 ML.		4,38
PIPERMIOL	0240	
CX C 6		7,52
SUS VD C/ 30 ML		17,17
PIPERORGAN	0269	
FR C/100 ML		6,63
PIPEXIN	0287	
FR C/60 ML		9,97
PIPEZINA	0127	
FR. C/100 ML.		6,44
PIPORTIL	0114	
L4 100 MG EST C/1 AMP X 4 ML		88,44
L4 25 MG/ML EST C 3 AMP X 1 ML		67,90
10 MG COM EST C BL X 20		138,09
PIPRAM	0114	
400 MG CAP GEL CT C 2 BL X 10		90,39
200 MG CAP EST C/ 20		66,64
PIPTALAKE P	0586	
SOL FR C/15 ML		9,07

PIPUROL	0084	
200MG. CAP. CX.C/5 STR X 4		65,19
400 MG. CAP. CX.C/5 STR X 4		89,71
XPE FR C/120 ML		38,75
PIR PI VERM	0630	
FR C/ 60 ML		10,06
PIRALGINA	0817	
COM TUBO C/ 16 DE 0,62 G		8,73
PIRAMIN	0385	
DRG CX. C/50 ENV C/4		64,97
DRG CX C/5 BL X 4		6,40
SOL ORAL FR C/ 10 ML		5,88
PIRANVER	0011	
COM CT C/15 BL X 4 EMB HOSP		58,40
COM CT C/3 BL X 4		13,02
SUS CT C/FR X 30 ML		9,28
PIRASMA	0302	
LIQ FR C/ 150 ML		9,81
PIREZAN	0155	
25MG COM CX C/20		49,68
50MG COMP CX C/20		98,34
PIRITOSSE	0646	
XPE FR C/120 ML		11,11
PIRMISOL	0370	
COM FR C/8		3,36
PIRO VAC	0390	
FA C/10 ML		25,06
PIROGRAN	0003	
COM CT C/FR C/20		31,08
PIROXENE	0082	
10 MG CAP CX C/ 30		67,11
10 MG CAP CX C/15		37,26
20 MG CAP CX C/15		70,25
10 MG CAP CX C/120 EMB HOSP		208,77
10 MG CAP CX C/60		116,33
20 MG CAP CT C/ BL X 8		37,47
10 MG FR C/ 15 ML		44,68
20 MG CAP CX C/120 EMB HOSP		393,74
20 MG CAP CX C/30		126,59
20 MG CAP CX C/60		219,41
PIROXIFEN	0492	
20 MG CAP CX C/ 8		37,47
20 MG CAP CX C/ 15		70,26
30 MG SUP CX C/ 10		43,92
PIROXIFLAN	0454	
10 MG CAP CX C/BL X 15		37,26
20 MG CAP CX C / BL X 15		70,25
10 MG CAP CX C/2 BL X 15		78,79
20 MG CAP CX C/2 BL X 15		148,61
30 MG SUP CX C/ 10		43,92
PIRVINTRIZOL	0181	
FR C/ 20 ML		4,67
PITON-S	0171	
SOL INJ CX C/50 AMP X 1 ML EMB HOSP		144,68
PITRESSIN	0573	
CXA C/50 AMP X 1 ML EMB HOSP		199,71
PITUITRINA	0573	
CXA C/100AMP 0,5ML EMB HOSP		167,97
PLACIVACINA	0302	
POM BG C/ 55 G		7,99
PLACTOSSE	0339	
FR. C/ 120 ML.		13,97
PLAGON	0064	
FR C/15 ML		6,04
PLAMET	0033	
COM CT C/ 5 ENV X 4		12,82
SOL INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML EMB MULT		96,91
FRACAO DE VENDA		1,94
SOL INJ CX C/ 6 AMP X 2ML		13,12
SOL ORAL CT C/ FR C/ 120 ML		13,63
SOL ORAL CT C/ FR PLAST C/ 10 ML		9,71
PLANTIVAL	0474	
COM TB C/ 15 G		11,95
SOL FR C/ 30 ML		8,93
PLAQUINOL	0242	
COM CX C/6 X 5 EMB MULT		12,29
FRACAO DE VENDA		2,05
PLASIL	0132	
COM CX C/ 20		9,54
INJ CX C/100 AMP EMB MULT		88,81
FRACAO DE VENDA		,89
INJ CX C/5 AMP		5,54
SOL FR C/120 ML		7,13
SOL PED FR C/10 ML		3,01
PLASIL ENZIMATICO	0132	
DRG CX C/20		13,01
PLASMOCOLIT	0047	
COM CX C/1 BL X 12		8,31
SUS FR C/60 ML		11,54
PLASMODOZE	0047	
SOL CX C/12 FLAC		23,47
FRACAO DE VENDA		3,91
PLASMOFER	0047	
SOL FR C/100 ML		9,20
PLASONIL	0922	
FR C/10 ML		15,22
PLASTENAN	0157	
POM EMB C/ 40 G		49,92
PLATIRAN	0005	
25 MG SOL INJ FA X 50 ML		397,95
10 MG SOL INJ CT FA X 50 ML		227,39
50 MG SOL INJ CT FA X 50 ML		1.059,94
PLATISTINE	0368	
50 MG CX C/ FA		994,65
10 MG CX C/FA + DIL		215,25
25 MG CX C/ FA + DIL		521,58
PLAUTEN	0368	
DRG CX C/ 20		20,33
XPE FR C/100 ML		13,00
PLAVOM B 6	0458	
CX C/ 3 AMP X 2 ML		5,84
PLAVOM B6	0458	
COM CX C/ 3 ENV X 4		5,84
CX C/ 50 AMP X 2 ML- EMB MULT		80,10
FRACAO DE VENDA		1,60
FR C/10 ML		4,91
PLECTON	0084	
DRG. CX.C/5 STR X 6		29,93
DRG. CX.C/5 STR X 4		16,66
FLA CX.C/12 X 10 ML.		31,25
FLA. CX.C/6 X 10 ML.		14,04
XPE. FR. C/120 ML.		16,85
PLEIADON	0084	
CX.C/FR. C/30 ML.		27,02
CX.C/FR. DE 200 ML.		31,73
CX.C/5 AMP. X 1 ML.		17,89
CX.C/5 AMP. X 2 ML.		21,08
CX.C/5 STR DE 4		21,02
PLEND GASTRO	0256	
FR C/20 DRG		13,06
PLENOCEDAN	0144	
SOL ORAL FR C/ 20 ML		7,38
PLENOCER	0603	
COM CX 4 STR X 4		26,29
CX. C/ 4 AMP. 1 ML		13,99
PLENOGRIPE	0390	
DRG CX C/ 2 BL X 10		22,60
CX C/ AMP 2 ML + AMP 1 ML		7,42
PLENOMICINA	0131	
125 MG SUS ORAL FR C/ 60 ML		27,35
250 MG SUS ORAL FR C/ 60 ML		38,88
250 MG CAP FR C/ 12		34,96
500 MG COM CX C/ 8		38,85
250 MG CAP FR C/ 100 EMB HOSP		291,38
500 MG CAP FR C/ 100 EMB HOSP		485,70
PLENTY	0181	
POM TB C/ 15 G		13,41
PLENUM	0394	
COM CX C/24		50,39
PLETIL	0003	
COM CX C/ 4		15,08
COM CX C/ 8		27,07
INF DRG CX C/8		15,77
SUP INF CX C/4		6,28
SUS INF FR C/ 15 ML		7,68
PLEXILYN	0064	
FR C/60 ML		13,49
DRG C/25 STR C/4 EMB MULT		141,72
FRACAO DE VENDA		5,67
FR C/10 ML		10,99
SOL ORAL PED FR C/10 ML		12,46
PLEXIRON	0168	
FR C/ 150 ML		8,91

PLEXORAL	1033	
FR C/100 ML		19,50
PLURABIOTIC	0181	
DRG CX C/8		67,08
SUS FR C/60 ML		73,37
PLURAVIT	0242	
CX 10 ENV		11,34
5G PO CX C/50 ENV EMB MULT		54,47
FRACAO DE VENDA		1,09
PLURIFAR	0653	
SUS CX C/10 FLAC C/10 ML		34,76
PLURINEURIN	0002	
COM CX C/30		26,37
COM CX C/60		50,09
PLURISAN	0922	
FR C 60 ML		7,56
POM BG C/ 50 G		14,73
PLURISEDANS	0154	
COM CX C/ 200		62,04
FR C/ 10 ML		3,96
PLURIU	0893	
SOL TOP FR C/ 60 ML		12,32
PLURIVERM	0056	
COM CX C/6		7,33
SUS FR C/30 ML		7,36
PLURIVERMIL	1193	
COM CX C/6		18,65
PLUSAPETIT	0339	
FR C/ 90 ML		9,27
PLUSELMIM	0027	
COM CX C/6		8,68
FRACAO DE VENDA		
PLUSVERM	0706	
COM CX C/ 6		7,90
SUS FR C/ 30 ML		6,25
PLUTOL	0094	
FR C/ 150 ML		6,78
PNEUMOFIL	0208	
XPE FR C/ 150 ML		8,01
PNEUMOGEINE	0397	
SOL.FR.C/100 ML		4,90
PNEUMOLAT	0655	
XPE. FR. C/120 ML.		7,09
2 MG COM CX C/BL X 20		7,87
4 MG COM CX C/10 BL X 10 EMB MULT		27,19
FRACAO DE VENDA		2,72
4 MG. COM CX.C/BL. X 20		8,52
PNEUMOREL	0648	
DRG CT C/3 STR X 10		19,66
XPE FR C/150 ML		9,47
PO DE CITRATO DE SODIO COMPOSTO	0268	
CX. C/4 ENV. DE 10 G.		18,79
PO DE SULFANILAMIDA	0268	
TB. C/8 G.		18,27
POLARAMINE	0093	
INJ CX C/50 AMP EMB MULT		33,43
FRACAO DE VENDA		,67
LIQ FR C/100 ML		8,06
REPETABS EST C/12		4,62
2MG COM FR C/20		4,93
POLARAMINE EXPECTORANTE	0093	
FR C/100 ML		10,76
POLARONIL	0093	
COM EST C/20		6,93
POLI ALGIL	0543	
DRG CX 30		77,30
POLI MINER VIT	0047	
DRG CX C/2 BL X 15		19,48
DRG CX C/5 BL X 20		51,96
POLI STENICO	0489	
COM TB C/ 20		3,96
POLIBEN	0590	
COM CX C/ BL X 6		8,90
POLICALCINA	1048	
FR C/90 ML		10,93
POLICALCINA IODADA	1048	
FR C/150 ML		11,76
POLICALCINA VITAMINADA	1048	
FR C/ 90 ML		8,93
POLICILIN	0005	
1 G INJ CX C/25 FA+DIL EMB HOSP		321,53
1 G INJ CX C/ FA + DIL		15,37
250 MG CAP GEL CT C/12 ENV X 4 - EMB MULT		91,03
FRACAO DE VENDA		7,59
250 MG CAP GEL CT C/2 ENV C/4		17,34
250 MG INJ CX C/FA + DIL 2 ML		6,75
250 MG INJ CX C/25 FA + DIL 2 ML		155,17
500 MG CAP GEL CT C/12 ENV X 4 EMB MULT		207,06
FRACAO DE VENDA		17,26
500 MG CAP GEL CT C/2 ENV X 4		36,67
500 MG INJ CX C/FA + DIL		10,10
500 MG INJ CX C/25 FA + DIL		181,70
POLICILIN C/ ENZIMAS	0005	
500 MG CAP CX C/12 ENV X 4 - EMB MULT		204,67
FRACAO DE VENDA		17,06
500 MG CAP CX C/2 ENV X 4		36,32
POLICILIN PRB	0005	
CX C/1 FR		44,79
POLIDAZOL	0015	
COM EST C/6		10,44
SUS FR C/ 30 ML		12,59
POLIGINAX	0082	
CAP VAG CX C/BL X 6 + APL		30,89
CAP VAG CX C/2 BL X 6 + APL		56,44
POLIHELMIN	0476	
CX. C/ 06 COMP.		8,79
POLIMEXINA B	0256	
POM TB C/15 G		16,19
POLIMICIN	0240	
FR C 5 ML		6,35
POLIMIXINA B COMPOSTA	0440	
BG C/10 G		14,47
POLIMOXYL	0235	
250 MG SUS FR C/ 60 ML		34,60
POLINEON	0360	
SOL OCULAR CT C FR GOT DE 5 ML		6,75
POLIPLEX	0005	
LIQ CT C/FR C/ 200 ML		11,24
POLIPLEX COM FLUOR	0005	
DRG CT C/ FR DE 30		24,86
POLIPOL	0005	
500 MG DRG CX C/2 ENV X 4		41,35
POLIREUMIN	0341	
COM FR.C/ 20		7,77
POLITELMIN	0324	
COM CX C/ BL X 6		6,78
SUS FR C/ 30 ML		9,08
POLIURENE	0132	
COM CX C/20		9,61
INJ CX C/50 AMP EMB MULT		24,86
FRACAO DE VENDA		,50
POLIVALEN	0181	
DRG CX C/20		12,71
DRG CX C/40		24,92
POLIVITA	0461	
DRG CX C/ 100		26,94
DRG CX C/ 20		6,21
DRG CX C/ 50		13,09
POLVILHO ANTISSEPTICO	0817	
LT C/100 G		8,55
POLY-VI-FLUOR	0005	
SOL ORAL CT C/ FR PLAST X 30 ML		16,84
POLYSILANE	0157	
PAST CX C/ 12		6,21
POTE C/100 G		17,73
POLYTAR	0675	
FR 120 ML		18,34
FR 200 ML		28,94
POMADA BLUMEM	0404	
BG C/ 30 G		8,43
POMADA BRANDAO GRANDE	0273	
POM LTS C/20 G		2,61
POMADA CATARINENSE	0066	
DISPLAY 24 BG X 30G - EMB MULT		215,76
FRACAO DE VENDA		8,99
POMADA DE CORTIZONA BERGAMO	0646	

BG C/ 5G		11,25
POMADA DE SANTA BARBARA	0034	
TB C/ 20 GR		11,90
POMADA DE TETRACICLINA	0715	
POM BG C/20 G		17,09
POMADA MINANCORA	0690	
LT C/ 30 G		15,93
POMADA OFTALMICA TETRACICLINA BRANDAO	0273	
POM BG C/3,5 G		14,08
POMADA SAO LUCAS	0221	
LT C/ 30 G		3,29
POMADA SECATIVA BLUMEN	0404	
PTE C/40 G		3,54
POMADA SECATIVA SAO SEBASTIAO	0360	
POTE C/30 G		7,21
POMADA TETRACICLINA COMPOSTA	0047	
POM BG C/5 G		6,31
POMALGEX	0497	
BG C/40 G		24,12
POM BG C/ 20 G		12,06
POMOAZOL	0624	
COMP CX C/ 6		12,49
PONDICILINA	0386	
BALAS CX C 50 ENV X 2 EMB MULT		24,82
FRACAO DE VENDA		,50
PONDUSVITAM	0603	
COM CX C/ 20		16,59
FR C/100 ML		20,38
PONSTAN	0573	
LIQ FR C/60 ML		2,35
500MG COM CT C/4 ENV X 6		18,47
250MG CT 2 ENV C/6		4,56
500MG 50 ENV X 2 EMB MULT		45,64
POQUIL	0573	
FRASCO C/30ML		3,36
POSDRINK	0066	
CX C/100 ENV X 4 - EMB.MULT.		63,41
FRACAO DE VENDA		,63
POSTAFEN	0114	
25 MG COM FR C/ 20		4,26
POSTAVIT	0114	
COM FR C/ 20		5,38
SOL ORAL PED CT C FR / 120 ML		7,37
POSTOVAL	0386	
DRG CX C/BL X 21		11,92
POTENS - GERO	0858	
CX C/ 2 BL X 10		24,72
DRG CX C/ 3 BL X 20		38,22
PRAMID	0173	
INJ CX C/5		9,47
PRAMIDAX	0131	
COM CT C/ 10 BL X 10		23,95
SOL INJ CX C/ 100 AMP X 2 ML		108,36
SOL INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		6,01
SOL ORAL CT C/FR GOT C/10 ML		4,75
PRAMOX	0553	
1G PO INJ CX C FA + DIL		19,71
125 SUSP EXT FR C/45 ML		17,81
250 MG CAP CT C STR X 12		33,27
250 MG PO INJ CX C/FA + DIL		7,35
250 SUSP EXT FR C/45 ML		27,62
500 MG PO INJ CT C FA + DIL		11,73
500MG CAP CT C STR X 12		54,49
PRANDIAL	0149	
DRG CX C/5 STR X 4		6,28
DRG CX C/50 STR X 4 EMB HOSP		50,07
PRAVACILIN	0553	
1 G PO INJ CX C/FA + DIL		18,03
125 MG SUS EXT FR P/ 60 ML		13,46
250 MG CAP CT STR X 12		26,40
250 MG PO INJ CX C/FA + DIL		7,38
250 MG XPE EXT FR P/60 ML		20,07
500 MG CAP CT C/STR X 12		44,50
500 MG PO INJ CX C/FA + DIL		11,08
PRAVACILIN BALSAMICO	0553	
250 MG SUS EXT FR P/60 ML		25,56
500 MG COM REV CT C/FR DE 6		25,91
500 MG SOL INJ CX C/1 FA + DIL		10,38
PREDICOL	0341	
COM FR C/ 20		15,89
PREDMICIN	0235	
CREME BG C/ 15 G		22,57
CREME BG C/ 5 G		6,43
PREDNIPIRIN	0181	
DRG CX C/20		16,28
PREDNISONA	0053	
COM CX C/ 50 BL X 10 - EMB HOSP		70,32
DRG CX C/ 20		4,92
20 MG COM CX C/ 20 BL X 10 - EMB MULT		117,62
FRACAO DE VENDA		5,88
5 MG COM CX C/ 20 BL X 10 - EMB MULT		43,16
FRACAO DE VENDA		2,16
PREGNYL	0171	
5000 UI INJ CX C/2 AMP X 2 DIL X 1 ML		67,50
1500 UI INJ CX C/3 AMP + 3 DIL X 1 ML		47,71
PRELAPAL	0105	
COM REV FR C/ 30		8,62
PREMARIN	0105	
CREME TOP PT C/ 30 G		34,56
CREME VAG BG C/ 25 G + APL		28,13
0,3 MG DRG CT C/ FR C/ 60		13,01
0,625 MG DRG CT C/ FR C/ 20		8,11
1,25 MG DRG FR C/ 40		26,07
2,5 MG DRG CT C FR C/ 20		21,32
20 MG INJ CX C/ FA + DIL		23,51
PRENATAL	1065	
DRG. FR. C/30		13,72
PRENEFRIN	0050	
FR C/10 ML		8,88
PRENILAN	0543	
COM FR C/ 20		78,69
PRENT	0429	
200 MG COM FR C/ 20		41,49
PREPARADO H	0110	
POM BG X 28 G + APL		5,41
SUP CX C/ 10		5,74
PRESSAMINA	0586	
COM CX. C/20		14,04
SOL FR C/2 G + DIL X 20 ML		14,64
INJ CX C/5 AMP X 2 ML		4,97
INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP		44,40
PRESSUREN	0093	
EST C/1 AMP X 20 ML		95,33
PRESSURIL	0298	
INJ CX C/ 1 AMP X 2 ML		99,64
PRIDECIL	0058	
CAP CX C/20		18,31
CX C/100 AMPS 2 ML EMB HOSP		223,29
CX C/6 AMPS DE 2 ML		16,21
SOL ORAL FR C/100 ML		14,19
SOL ORAL GTS FR C/10 ML		11,99
PRIMAQUINA	0385	
15 MG COM FR C/ 20		14,46
PRIMAQUINA	1048	
COM FR C/ 1000 EMB HOSP		471,12
PRIMAZIN	0573	
COM CT C/5 BL X 4		12,46
LIQ FR C/120ML		18,46
PRIMAZOL	0407	
SUP ORAL CX C/ FR 50 ML		9,08
COM CX C/5 ENV X 4		24,30
COM CX C/50 ENV X 4		201,69
SUSP ORAL FR C/100 ML		16,96
PRIMERAL	0149	
CAP FR C/ 20		25,85
PRIMIDONA	0105	
125 MG/5 ML SUS FR C/120 ML		7,22
250 MG/5 ML SUS FR C/120 ML		9,84
125 MG COM CX C/ 5 BL X 20		20,88
250 MG COM CX C/ 5 BL X 20		30,45
250 MG COM FR C/ 500 EMB HOSP		139,53
125 MG COM CX C/ BL X 20		4,50
250 MG COM CX C/ BL X 20		6,63
PRIMIDONA	0118	
125 MG COM CX C/ 25		5,62
125 MG COM CX C/ 100		20,88
125 MG FR C/ 120 ML		6,24
250 MG COM CX C/ 25		8,21
250 MG COM CX C/ 100		30,33
250 MG FR C/ 120 ML		9,84
PRIMOCORT_DEPOT	0020	
CX C/AMP X 1 ML		8,49
PRIMODIAN_DEPOT	0020	

FR C/ AMP X 1 ML		4,16
PRIMOGYNA	0020	
DEPOT INJ CX C/ AMP X 1 ML		1,52
1 MG DRG FR C/21		4,74
2 MG DRG FR C/21		5,90
PRIMOLUT_DEPOT	0020	
125 MG INJ CX C/AMP X 1 ML		3,70
250 MG SOL INJ CX C/AMP X 1 ML		5,09
PRIMOLUT_NOR	0020	
10 MG COM FR C/30		24,51
5 MG COM FR C/20		8,72
PRIMOSISTON	0020	
COM FR C/30		7,74
CX C/AMP X 1 ML		5,62
PRIMOSTAT	0020	
CX C/AMP X 2 ML		46,79
PRIMOTEST_DEPOT	0020	
100 MG INJ CX C/AMP X 1 ML		3,01
250 MG INJ CX C/AMP X 1 ML		4,29
PRIMOVLAR	0020	
DRG CX C/50 EST CALEND X 21 EMB MULT		244,08
FRACAO DE VENDA		4,88
PRINDEREX	0173	
SUS FR C/60 ML		47,87
250 MG CAP CT C/8		33,63
500 MG CAP CT C/8		65,93
PRINDERIN MUCOLITICO	0173	
1000 MG CX C/FR + DIL		66,69
250 MG CX C/FR + DIL		25,86
500 MG CX C/FR + DIL		40,79
PRISOVENTRIL	0576	
COM FR C/18		7,54
PRISPLEX	0390	
COM FR C/100 - EMB.HOSP.		15,67
COM FR C/500 - EMB.HOSP		58,73
PRIVINA	0856	
0,1 PCC FR C/ 15 ML		3,00
PRO HEPAR	0458	
FLA CX C/ 12 X 10 ML		21,09
FLA CX C/ 60 X 10 ML		106,21
FR C/ 100 ML		12,97
PRO-ACTIDIL	0455	
COM. CX. C/ BL. X 10		8,30
PRO-BANTHINE	0003	
DRG FR C/40		6,71
PROBALIN	0154	
FR C/ 100 ML		12,66
PROBECILIN	0138	
1 FA + DIL + ENV C/ 2 COM		14,75
PROBENIL	0385	
CX C/1 BLISTER DE 7 CAP+2 COM		28,72
PROBENXIL	0348	
CAP CX C/24		41,54
PROBENZIMA AMPICILINA	0390	
CAP CX C/ 8 X 8		43,92
CAP CX C/ BL X 16		86,29
PROBENZIMA ANALGESICO	0390	
DRG FR C/16		14,55
PROBESE COMPOSTO	0128	
CX C/ 30 CAPS		22,70
PROBOTRAT	0034	
CX C/ 2+2 AMP		11,52
PROCAMIDE	0084	
CX.C/5 STR X 4		9,72
INJ. CX.C/3 AMP. X 5 ML.		3,28
PROCAVIT	0235	
DRG CX C/30		41,22
DRG CX C/ 100		111,52
DRG CX C/60		57,32
PROCOR	0176	
100 MG DRG CX C/20		20,85
75 MG DRG CX C/12		9,02
100 MG DRG CX C/50		52,21
75 MG DRG CX C/200		177,05
75 MG DRG CX C/50		46,74
PROCOR S	0176	
CAP CX C/3 ENV X 10		27,86
PROCTIUM	0124	
4 PCC POM CX C/ 6 BG X 3 G		15,19
PROCTO GLYVENOL	0856	
BG C/ 15 G		7,18
SUP CT C/ TIRA X 5		15,58
PROCTOCAINA	0235	
POM BG C/ 15 G		5,14
SUP CX C/ 10		13,11
PRODERM	0162	
EMU FR C/ 150 ML		10,85
PROFARGIL	0434	
COM FR C/ 20		16,34
GELEIA BG C/ 50 G		35,27
SUS FR C/ 60 ML		10,13
PROFARSOL	0434	
COM CX C/ 2		2,41
PROFASI	1124	
1000 UI PO LIOF CX C/ FA + DIL 1 ML		81,90
1000 UI PO LIOF CX 12 AMP 12 DIL 1ML		982,91
1000 UI PO LIOF CX C/ 3 FA + DIL 1 ML		245,72
1000 UI PO LIOF CX 50 AMP + 50 DIL 1ML		4.095,46
1000 UI PO LIOF CX 6 AMP 6 DIL 1ML		491,45
2000 UI PO LIOF CX C/ FA + DIL 1 ML		106,75
2000 UI PO LIOF CX 12AMP 12 DIL 1ML		1.281,04
2000 UI PO LIOF CX C/ 3 FA + DIL 1 ML		320,26
2000 UI PO LIOF CX 50 AMP + DIL 1 ML		5.337,71
2000 UI PO LIOF CX 6 AMP 6 DIL 1ML		640,52
5000 UI PO LIOF CX C/ FA + DIL 1 ML		156,43
5000 UI PO LIOF CX 12AMP + 12DIL 1ML		1.877,32
5000 UI PO LIOF CX C/ 3 FA + DIL 1 ML		469,32
5000 UI PO LIOF CX 50 AMP + DIL 1 ML		7.822,20
5000 UI PO LIOF CX 6AMP + 6DIL 1ML		938,65
500 UI PO LIOF CX C/ FA + DIL 1 ML		40,79
500 UI PO LIOF CX C/ 3 FA + DIL 1 ML		122,37
500 UI PO LIOF CX C/6 AMP + DIL 1 ML		244,75
500 UI PO LIOF CX C/12 AMP + DIL 1 ML		489,47
500 UI PO LIOF CX C/50 AMP + DIL 1 MIL		2.039,68
PROFENID	0114	
100 MG SUP RET CX C/2 STR X 5		29,71
INJ 100 MG AMP CX C/ 10		78,44
INJ 100 MG AMP CX C/ 6		61,93
200 MG COM RETARD CT C/BL X 10		51,39
50 MG CAP CX C/ 24		34,71
200 MG COM RETARD CT C/BL X 6		33,14
200 MG COM RETARD EST C/20		90,43
50 MG INJ CX 2 FA + DIL		11,13
50 MG INJ CX 6 FA + DIL		31,78
PROFIGON	0235	
SOL 10 FLA X 10 ML		16,69
PROFILASMIN-PED	0712	
FR C/ 120 ML		67,87
PROFIUM	0064	
CX C/STR X 6		14,74
DRG CX 25 TR X 6		26,32
FR C/30 ML		13,42
PROFOL	0173	
COM FR C/20		18,32
SUS FR C/100 ML		17,31
PROGASTROL	0709	
COM CX BL X 20		8,88
SOL ORAL CT FR 10 ML + CGT		2,81
SOL ORAL CT FR 120 ML		6,63
SUP ADU CX STR X 5		2,88
SUP INF CX STR X 5		2,78
PROGERIL	0709	
SOL ORAL FR C/ 30 ML		40,53
PROGERIL RETARD	0709	
COM CX C/ 20		26,75
PROGEST	0922	
DRG CX C/ BL X 5		14,61
CX C/1 AMP DE 1ML		20,14
PROGESTERONA	0922	
10 MG COM CX C/ 5		18,02
PROLIVER	0497	
FR C/100 ML		7,71
PROLOID	0573	
65 MG COM FR C/100		4,48
16MG COM FR C/100		2,61
325MG COM FR C/25		4,75
PROLOPA	0100	
125 MG CAP FR C/30		46,40
250 MG COM CT C/FR C/ 30		66,99
PROMANID	0573	
50 CX C/25 AMP X 12,5 ML EMB HOSP		45,81

PROMEMOR	0381	
COM CX C/ 10 BL X 10		35,32
COM CX C/2 BL X 10		9,56
PROMENAXINA	0404	
CX C/5 BL X 20		69,23
PROMETAZINA	0298	
25 MG DRG FR C/ 20		2,79
50 MG CX C/ 100 AMP - EMB HOSP		52,16
50 MG INJ CX C/ 25 AMP - EMB HOSP		14,60
50 MG INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML - EMB HOSP		23,16
PROMETAZINA CLORIDRATO	0063	
25 MG COM CX C/ 20 BL X 10 - EMB MULT		16,59
FRACAO DE VENDA		,83
50 MG INJ CX C/ 50 AMP - MULT		30,97
FRACAO DE VENDA		,62
PROMETIDINE	0207	
COM CX C/ 40		87,12
PRONAX	0168	
SOL NASAL ADULTO CT C FR 15 ML		7,17
SOL NASAL INF CT C FR 15 ML		6,98
PRONAZIN	0251	
CAP CX C/ 20		13,67
PRONTALINA	0477	
POTE C/ 25 G		4,93
PRONTAMIN	0518	
CAIXAS C/100 AMPOLAS DE 5 ML		86,54
PRONTYLIN	0367	
DRG FR C/12		4,76
PROPIDOR	0052	
VO C/ 20 ML		6,98
PROPILTIOURACIL	0003	
100 MG COM TB C/ 30		11,53
PROPINE	0147	
SOL. OCULAR CT C/FR.-5 ML		17,34
SOL OCULAR CTT C/ FR.10 ML		30,05
PROPIOCINA	0586	
COM. CX. C/12		32,45
500 MG COM CX. C/30 BL X 4 EMB. MULT.		213,86
FRACAO DE VENDA		7,13
PROPOREX	0173	
AP COM CX C/20		7,90
PROPRANOLOL	0105	
10 MG COM FR C/ 50		7,12
40 MG COM FR C/ 40		8,68
80 MG COM FR C/ 20		5,68
1 MG SOL INJ CX C/ 10 AMP X 1 ML		23,10
PROPRANOLOL	0118	
80 MG COM FR C/20		6,10
10 MG COM CT FR DE 100		13,72
10 MG COM CT FR DE 200		23,55
40 MG COM FR C/40		9,32
10 MG COM FR C/50		8,66
40 MG COM CT FR DE 100		17,34
40 MG COM CT FR DE 200		30,80
80 MG COM CT C/ FR DE 200		34,65
80 MG COM CT FR DE 100		20,01
PRORELAX A.D.	0433	
COM CX C/ 20		6,71
PROSPER	0390	
INJ CX. C/ 25 AMP X 2 ML - EMB HOSP		48,02
INJ CX. CX C/4 AMP X 2 ML		8,98
SOL ORAL FR C/50 ML		10,54
PROSTAGLAN	0116	
INJ CX C/10 AM X 1 ML		70,43
PROSTENAM	0553	
25MG CAP CX C/2 STR X 10		56,63
PROSTIGMINE	0100	
0,5 MG INJ CX C/50 AMP X 1ML		29,51
FRACAO DE VENDA		,59
15 MG COM FR C/20		6,25
PROSTIN F2 ALPHA	0044	
5MG/ML-CX. C/ 1 AMP. DE 1 ML		24,37
PROTAMINA	0100	
1000 UI INJ CX C/AMP X 5 ML		12,86
PROTENAC	0107	
PO' ORAL SACO C/ 125 G		20,97
PO' ORAL SACO C/ 300 G		45,60
PROTEOBIL	0481	
DRG FR C/ 20		26,75
PROTHROMPLEX	0185	
200 UI FA + DIL		441,13
500 UI FA + DIL		1.047,72
PROTHROMPLEX-T	0185	
200 UI FA + DIL		470,14
500 UI FA + DIL		1.126,10
PROTO_IODO	0708	
FR C/20 ML		9,48
PROTOGIN FORTE	0034	
CX C/ 3 AMP		10,33
AMP CX C/50		125,01
PROTOGIN NORMAL	0034	
CX C/ 4 AMP		6,43
CX C/ 50 AMP		56,08
PROTOVIT	0100	
FR C/20 ML		6,54
PROVASO	0375	
DRG FR C/ 60		63,11
DRG CX C/30		8,11
PROVEINASE VITAMINADA	0709	
DRG FR C/40		4,38
PROVERA	0044	
10 MG COM TIRA ALUMIN. C/5		5,80
2,5MG COM FR C/ 20		4,56
PROVIGOR	0381	
COM FR C/20		11,40
PROVIRON	0020	
COM FR C/20		12,40
PROVITA	0188	
COM CX C/ 5 ENV X 4		8,17
DRG CX C/ 5 ENV X 4		7,46
PRURIDOL	0207	
FR C/ 60 ML		6,53
PRURITRAT	0339	
POM. PT C/ 50 G.		6,42
POM. PT C/ 20 G.		2,54
LIQ FR C/60 ML		12,17
LIQ CONC FR C/60 ML		12,73
PSICOGLUT	0157	
COM CT C/ 5 ENV X 4		28,04
SOL ORAL CT C FR DE 120 ML		25,49
PSICONEURINA HORMONICA	0157	
CX C/5 AMP DE 3 ML		6,95
PSICONEURINA SEDATIVA	0157	
CAP CX C/24		6,83
PSICOPAX	0093	
2 MG COM CX C/20		8,23
1 MG COM CX C/20		6,51
PSICOPAX AD	0093	
COM CX C/20		9,77
PSICOPAX GI	0093	
COM CX C/100 EMB HOSP		29,37
COM CX C/20		7,75
PSICOSEDIN	0394	
COM INF FR C/20		2,46
10 MG COM CX C/ 20		5,21
100 MG INJ CX C/ 6 X 2		20,32
100 MG INJ CX C/25		84,94
25 MG COM CX C/20		11,89
PSICOSEDIN AD	0394	
COM CX C/20		8,72
PSICOSEDIN DIURET	0394	
CAP CX C/12		4,26
PSICOSOMA	0444	
CAP FR C/ 20		20,45
XPE FR C/60 ML		13,00
PSICOTON	0381	
COM CX C/ 1 BL X 20		10,52
PSILEX	1213	
COM CX C/ 5 STR X 4		6,35
PSIQUIUM	0082	
10 MG COM CX C/20		4,95
PSOREX	0025	
CAPILAR CX C/FR C/30 G		22,37
CREME BG C/15 G		13,77
POM BG C/15 G		14,48
PSORIGEL	0023	
TB C/ 120 G		30,98

PULKRIN BALS	0968	
SUSP VD 100 ML		26,53
SUSP VD 50 ML		22,96
PULMATOL ALA	0047	
XPE FR C/100 ML		10,23
PULMATOL TETRA	0047	
CAP CX C/1 BL X 8		7,36
PULMATUSSIL	0140	
FR C/100 ML		19,37
PULMIDIA	0444	
XPE FR C/150 ML		7,27
PULMIN	0038	
FR C/ 60 ML		18,77
PULMO DEXACILINA	0180	
XPE FR C/ 60 ML		32,76
PULMO T	0047	
SUSP FR C/100 ML		14,60
PULMO-SAN	0128	
FR C/ 100 ML		12,67
PULMOALIUM	0952	
FR C 100 ML		10,32
PULMOBASA	0277	
XPE FR C/ 150 ML		26,01
PULMOBEM	0476	
VIDRO C/ 60 ML		13,21
PULMOBIOTIN	0630	
CAP CX C/ BL X 8		5,68
CAP CX C/ 12		6,84
CAP CX C/ 2 BL X 8		7,31
PULMOCICLINA	0181	
XPE FR C/80 ML		18,19
PULMOCILIN	0138	
ADU CX C/1 FA		9,95
INF CX C/1 FA		7,17
PULMOCRISINA	0300	
INJ. CX C/50 AMP. DE 3 ML.		69,50
XPE FR. C/100 ML.		13,10
PULMODEINA	0087	
FR. C/ 100 ML.		7,27
PULMODRIL	0487	
FR C/ 100 ML		18,44
PULMOFORMIL	0497	
FR C/100 ML		13,69
PULMOFORTE	0671	
FR C/ 150 ML		13,94
PULMOGRIPE	0050	
AMP CX C/100 - EMB HOSP		102,54
AMP CX C/3		4,17
PULMOIODO	0577	
XPE FR C/ 100 ML		13,06
PULMOL	0180	
XPE CT C/FR DE 240 ML		11,92
N/1 INJ CX C/6 X 2 ML		1,91
N/2 INJ CX C/100 X 5 ML		38,18
XPE FR C/120 ML		5,96
XPE FR C/60 ML		2,98
N/2 INJ CX C/6 X 5 ML		2,86
N/3 INJ CX C/100 X 5 ML		51,18
N/3 INJ CX C/6 X 5 ML		3,64
N 1 INJ CX C/100 X 2 ML		23,40
PULMOLESSA	0478	
XPE FR C/150 ML		9,94
PULMONAL	0399	
FR C/150 ML		8,68
PULMONIX	0404	
SUSP VD C / 60 ML		6,97
XPE FR C/ 150 ML		15,16
PULMONOSE	0221	
FR C/ 150 ML		4,95
PULMONUTROL C	0240	
CX C 50 APL		198,04
PULMOQUIM ANTIBIOTICO	0056	
FA + DIL		4,28
PULMOQUIM VITAMINADO	0056	
CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB MULT		334,15
FRACAO DE VENDA		3,34
CX C/5 AMP X 2 ML		3,05
PULMORIEN C	0140	
CX C/100 AMP		333,27
PULMOSERUM	0149	
XPE FR C/ 100 ML		12,42
PULMOTONICAS	0229	
INJ CX C/3 AMP X 2 ML		16,06
PULMOTOSSE	0440	
SOL FR C/100 ML		10,60
PULMOTRIN	0093	
SUS FR C/100 ML		16,35
PULMOTROPIN	0251	
FR. C/100 ML		29,77
PULMOVACIN	0138	
CX C/ FA + DIL		6,27
PULMOVERINA	0462	
FR C/ 200 ML		6,74
PULMOVIGOR	0445	
XPE. FR. C/120 ML		14,89
PURAN T4	0157	
COM CX C/30		7,68
PURGOCERTO	0576	
COM CX C/ 25 ENV X 2		27,19
PURGOL	0264	
COM CX C/50 ENV X 4 EMB MULT		35,84
FRACAO DE VENDA		8,96
PURGOLEITE	0204	
COM 50 ENV X 4 EMB MULT		50,00
FRACAO DE VENDA		1,00
PURINETHOL	0455	
COM FR C/ 25		30,53
PURITOL	0227	
FR C/150 ML		10,57
PURITONICO	0902	
FR C/150 ML		23,94
PURPURALIN	0023	
DRG CX C/2 BL X 10		32,29
PVP IODO	0252	
SOL ANTISSEPTICA FR C/60 ML		7,70
SOL ANTISSEPTICA FR C/1000 ML		64,22
PYELOCRISAN	0341	
DRG FR C/ 20		11,75
PYO-DERMON	0015	
BG C/ 20 G		10,23
PYOCOLINE	0397	
DRG FR C/ 25		6,75
PYOPEN	0107	
1 G INJ FA + DIL - EMB HOSP		31,25
5 G INJ FA + DIL - EMB HOSP		75,01
PYR PAM	0011	
DRG CT C/ BL X 8		2,61
LIQ CT C/FR X 40 ML		2,32
PYRIDIUM	0573	
100 MG DRG FR C/ 25		9,37
200 MG DRG CT C/ BL X 18		8,26
PYRLEN	0399	
FR C/100 ML		9,51
QIFTRIM	0047	
COM CX C/12		42,11
SUS FR C/60ML		35,99
QUADRIDERM	0093	
CRE CX C/6 EST C/1 X 10 G EMB MULT		77,22
FRACAO DE VENDA		12,87
CRE DERM EST C/BG DE 15 G		17,35
CREME EST C/BG X 45 G		45,26
POM CX C/6 EST C/BG X 10 G EMB MULT		69,17
FRACAO DE VENDA		11,53
POM EST C/BG C/ 15 G		18,29
POM EST C/BG C/ 45 G		47,09
POM DERM EST C/ BG C/ 20 G		24,91
CREME DERM EST C/ BG C/ 20 G		23,71
QUADRINAL	0116	
COM CX C/ 2 BL X 10		4,75
XPE CX C/FR DE 100 ML		6,03
QUADRIPLEX	0655	
CREME BG. C/30 G.		26,44
CREME CX.C/6 BG. X 10 G. - EMB.MULT		66,02
FRACAO DE VENDA		11,00

QUELACID	0107	
FR C/ 100 ML		21,56
PAS CX C/5 STR X 6		22,16
QUELODIN	0270	
PER CX C/30		16,96
SOL ORAL FR C/10 ML		9,16
QUEMICETINA	0368	
BALS CAP C/ 10 BL X 10 EMB MULT		47,72
FRACAO DE VENDA		4,77
BALS XPE FR C/100 ML		15,74
250 MG CAP CX C/2 BL X 10		14,00
250 MG DRG CX C/10 BL X 10 EMB MULT		64,48
FRACAO DE VENDA		6,45
250 MG CAP FR C/1000 EMB HOSP		531,76
500 MG CAP CX C/100		86,80
500 MG CAP CX C/20		18,15
250 MG DRG CX C/2 BL X 10		14,27
250 MG DRG LT C/1000 EMB HOSP		481,66
250 MG CAP CX C/10 BL X 10 EMB MULT		64,35
FRACAO DE VENDA		6,44
SUC 0,250G CX C/50 FA + DIL EMB MULT		104,05
FRACAO DE VENDA		2,08
SUC 1 G CX C/FA + DIL		10,25
SUC 1 G CX C/50 FA + DIL EMB MULT		458,14
FRACAO DE VENDA		9,16
XPE FR C/100 ML		15,81
500 MG DRG CX C/2 BL X 10		17,24
500 MG DRG CX C/10 BL X 10		82,46
QUESTRAN	0005	
PO ORAL CT C/ 10 ENV X 4 G -EMB MULT		61,13
FRACAO DE VENDA		6,11
QUIETAZINE	0112	
DRG CX C/BL X 20		10,89
QUIETOS	0100	
CAP MOLE CX C/30		28,26
CAP MOLE CX C/50		43,82
QUIFRALGIN	0047	
CAP CX C/BL X 12		8,11
QUIMIO-PED	0712	
SUS ORAL FR C/ 100 ML		20,94
BALS SUS ORAL FR C/ 100 ML		25,82
QUIMOLYSIN	0124	
1 MG PO LIOF CX C/ 1 FA + DIL		8,98
2 MG PO LIOF CX C/ 1 FA + DIL		9,38
QUINICARDINE	0464	
COM CX BL X 20		30,32
QUINIDINE	0132	
DURILES COM CX C/20		30,32
QUINOFERROL	0576	
COM FR C/20		12,66
FR C/ 90 ML		9,83
QUINTELMIN	0235	
COM CX C/ ENV X 6		11,04
SUS FR C/30 ML		11,62
QUINTOSSIL	0624	
FR C/ 10 ML		6,81
QUINUREMYL	0051	
DRG FR C/ 36		6,83
QUIPAX	0573	
10MG COM FR C/20		7,64
QUISEDOR	0047	
SOL FR C/10 ML		7,75
RABIABULIN	0185	
320 MG FA + DIL		756,74
RADAN	0155	
150 MG COM CX C/ 20		101,08
RADIPECON COMPOSTO	0062	
FR C/ 120 ML		5,30
RAQUIVITA	0624	
FR C/ 10 ML		5,56
RARICAL COM VITAMINAS	0187	
DRG FR C/50		17,70
INF SUS FR C/120 ML		10,38
RARIDYN	0032	
DRG FR C/30		8,06
FR C/ 120 ML		1,72
RARIPLEX	0497	
DRG CX C/20		13,89
RARIVIT	0300	
DRG FR C/50		20,18
RAUDACTONA	0181	
COM CX C/16		55,72
RAUDAZIDA	0003	
COM CX C/16		16,83
RAUSERPIN	0050	
1 MG COM CT FR 100		12,14
0,25 MG COM FR C/200 - EMB HOSP		24,39
0,25 MG COM FR C/40		7,22
1 MG COM CT FR 30		4,82
RAUTRATIL	0180	
2 DRG FR C/50		7,38
4 DRG FR C/50		10,82
RAUVERIN	0256	
FR C/20 COM		10,32
RAVERON	0666	
CX C/ 6 AMP X 1 ML		57,73
CX C/18 AMP X 1 ML		161,38
RAVITAN	0100	
DRG FR C/150		41,90
DRG FR C/30		11,93
RE-RES	0084	
CAP. CX.C/20		13,70
REACTIVAN	0089	
DRG FR C/12		9,65
REAFIX	0285	
FR C/400 ML		5,74
REALAN	0856	
CAP CX C/2 BL X 10		9,85
REALGIN	0162	
DRG CX C/ 16		8,73
REALVIT	1033	
CAP CX C/24		47,58
CAP CX C/48		89,25
CAP CX C/96		160,69
REATOL	0370	
SOL INJ CX C/25 AMP DE 2 ML - EMB MULT		48,71
FRACAO DE VENDA		1,95
REBALSIN	0011	
100 ENV DE 2 CPRS EMB MULT		36,19
FRACAO DE VENDA		,36
REBEC	0375	
COM FR C/20		13,05
SUS FR C/ 60 ML		8,91
RECALCIFICANTE	0342	
FR C/ 180 ML		10,02
RECALCIO B12	0324	
LIQ FR C/ 150 ML		20,69
RECALPLEX	0715	
SUS FR C/150 ML		35,51
RECALTONE	0107	
SUS FR C/ 200 ML		17,13
CAP CX C/5 STR X 4		6,38
CX C/25 STR X 4 - EMB HOSP		27,96
RECILUGO	0270	
COM CX C/12		8,99
INJ CX C/100 AMP X 5 ML EMB HOSP		135,64
INJ CX C/5 AMP		13,02
RECINDAL	0242	
FR C/ 120 ML		10,23
RECORDAL	0553	
DRG FR C/30		7,15
RECOSEN	0666	
CX.C/06 AMPOLAS DE 1 ML		13,46
FRACAO DE VENDA		
FRASCO C/30 DRAGEAS		13,46
FRACAO DE VENDA		
RECTANUS	0922	
BG C/ 15 G E APLI		14,50
SUP CX C/ 5		19,84
RECTOPULMIN	0302	
SUP CX C/ 5		5,55
SUP CX C/ 100 EMB HOSP		105,58
REDENTIL	1193	
COM CX C/200		20,24
REDOXON	0100	
COM EFV FRAMB CT C 3 TB X 10		27,92
COM EFV FRAMBOESA CT C/TB C/ 10		9,30
COM EFV LIMAO CT C/TB C/ 10		9,30
COM EFV LIMAO CT C 3 TB X 10		27,92

1 G COM EFV CX C/TB X 10		9,05
1G INJ CX C/50 AMP X 5 ML - EMB MULT		121,77
FRACAO DE VENDA		2,44
2 G COM EFV CX C/TB X 10		15,20
2 G COM EFV CX C/3 TB X 10		38,90
200 MG SOL ORAL FR C/20 ML		6,50
COM EFV LARANJA CT C/ TB C/ 10		9,30
COM EFV LARANJA CT C/ 3 TB C/ 10		27,92
REDOXON A	0100	
CX C/6 ENV X 10 G		8,76
REDVIT	0577	
DRG CX C/ 50		40,86
DRG CX C/ 2 FR X 50		79,32
REFRACTYL	0360	
SOL OCULAR 0,5 PC CT C FR GOT DE 5 ML		10,00
REFRACTYL	0859	
0,5 PCC FR C/ 5 ML		13,14
REFREN	0181	
XPE FR C/100 ML		10,85
XPE FR C/200 ML		21,19
REGALIL	0390	
PAS FR C/12		9,08
REGEMPLEX	0034	
DRAG CX C/30		30,39
REGLOVAR	0087	
FR. C/ 30 ML.		12,09
1000 UBI AMP CX C/ 100 X 1ML -EMB HOSP		58,03
1000 UBI AMP CX C/ 25 X 1ML - EMB HOSP		32,03
50000 UBI AMP CX C/ 25 X 1ML-EMB HOSP		50,64
REGLOVAR 10.000 UBI 1 ML.	0087	
10000 UBI CX C/ 3 AMP X 1ML		4,21
REGLOVAR 1000 UBI 1 ML	0087	
1000 UBI CX C/ 5 AMP X 1MLO		4,58
REGLOVAR 50.000 UBI 1 ML.	0087	
50000 UBI CX C/ 3 AMP X 1ML		9,56
REGRAN	0440	
SOL FR C/100 ML		28,08
REGULADOR AURORA	0273	
FR C/100 ML		2,75
REGULADOR GESTEIRA	0648	
FR C/140 ML		7,77
REGULADOR JUMARA	0374	
FR C/ 100 ML		10,57
REGULADOR TEIXEIRA	0205	
FR C/150 ML		13,69
REGULADOR VITORIA	0280	
FR C/ 150 ML		3,56
REGULADOR XAVIER N. 2	0129	
SOL ORAL CX C/FR DE 100 ML		10,44
REGULADOR XAVIER N.1	0129	
FR C/100 ML		8,06
REGULADOR ZARINE	0066	
FR C/ 150 ML		14,33
REGULAN	0902	
FR C/150 ML		13,00
REGULASE	0047	
SOL FR C/100 ML		8,11
REGULOVARIO	0478	
FR C/150 ML		10,24
REGUMENS	0251	
FR C/150 ML		5,50
REGYLAN	0846	
FR. C/30 ML		6,83
REHICLOR	0575	
PO FR C/40 G		7,50
REHIDRAT	0003	
PO CX C/4 ENV X 10 G		5,92
REHIDRATANTE	0630	
SOL ORAL CX 48 ENV EMB MULT		164,90
FRACAO DE VENDA		3,44
REHIDRATANTE CLORETO DE SODIO COMPOSTO	0047	
SOL FR C/60 ML		11,17
REHIDRATON PO	0445	
ENV. CX. C/10		11,16
PEICESS	0168	
FR C/ 100 ML		15,56
REINATRAT	0671	
FR C/ 150 ML		10,20
RELAFEX GOTAS	0432	
SOLUCAO ORAL FRC C/ 15 ML		11,30
RELAFLEX	0432	
COM CX 100 EMB MULT		124,96
FRACAO DE VENDA		5,00
COMPRS CX C/ 12		13,83
SOL ORAL FR C/ 10 ML		16,09
RELAMPAGO	1193	
FR C/5 ML		1,97
RELAX	0162	
COM CX C/ 20		8,59
RELAXIL	0492	
AD DRG CX 2 BL X 10		10,09
RELEMBRAX	0616	
DRG CX C/60		30,21
RELENOL	0093	
COM CX C/6 EST C/1 FR C/ 16 EMB MULT		28,50
FRACAO DE VENDA		4,75
RELENZIL	0052	
DRG FR C/20		4,17
DRG FR C/30		5,92
RELISORM	1124	
0,1 MG INJ CX AMP + DIL 5ML		83,05
0,1 MG SOL INJ C 12AMP + 12DIL 5ML		996,66
0,1 MG SOL INJ C 50AMP + 50DIL 5ML		4.152,75
0,1 MG SOL INJ 03AMP + 3DIL 5ML		249,16
0,1 MG SOL INJ 06 AMP + 6 DIL 5ML		498,33
0,5 MG SOL INJ CX C/ AMP + DIL 5 ML		108,28
0,5 MG SOL INJ CX C/ 3 AMP + DIL 5 ML		324,84
0,5 MG SOL INJ CX C/ 6 AMP + DIL 5 ML		649,69
0,5 MG SOL INJ CX C/ 12 AMP + DIL 5 ML		1.299,39
0,5 MG SOL INJ CX C/ 50 AMP + DIL 5 ML		5.414,13
0,1 MG INJ CX C/ FA + DIL 2 ML		83,05
0,1 MG SOL INJ CX C/ 3 FA+DIL 2 ML		249,16
0,5 MG SOL INJ CX C/ FA+DIL 2 ML		108,28
0,5 MG SOL INJ CX C/3 FA+DIL 2 ML		324,84
REMIDERM	0180	
CREME TB C/ 20 G		9,35
REMINAL B 12	0440	
SUS FR C/120 ML		12,10
RENASCIM	0066	
COM FR C/ 50		5,49
RENGASIL	0856	
400 MG CAP CX C/ 20		95,32
RENITEC	1065	
20 MG COM FR C/ 10		85,93
RENUTRIN	0922	
DRG CX C/ 2 BL X 10		19,12
REPARIL	0639	
CX C/3 AMP DE ESCINA + DIL		11,81
SPRAY 50G		40,55
DRG CX C/30		17,67
GEL BG C/30 G		19,58
GEL BG C/100 G		51,40
REPOVIT	0191	
DRG CX C/ 20		13,09
RESERPINA	0307	
250 MG COM FR X 20		4,11
250 MG COM FR X 200		24,39
250 MG COM FR X 40		7,22
RESERPINA	0407	
0,25 MG COM FR C/ 1000. EMB HOSP		89,38
2,5 MG INJ CX C/ 100 AMP X 1 ML EMB HOSP		51,34
RESERPINA	0418	
COM FR C/ 200 - EMB HOSP		12,25
C/ 40 - EMB HOSP		2,60
RESERPINA CRISTALIZADA	0444	
0,25 MG COM FR C/30		4,64
RESFRIALGINA	0580	
DRG CX C/ 2 STR X 10		10,56
RESFRINIL	0181	
DRG CX C/20		15,07
XPE FR C/100 ML		14,05
RESPIRAL	0176	
AEROSOL FR C/15 ML		29,29
COM CX C/20		6,12
SOL ORAL FR C/7,5 ML		5,75
XPE FR C/100 ML + COPO MEDIDA		7,16
RESPIRAL	0455	

FR C/ 71 G		20,33
RESPRIN	0187	
COM CX C/2 BL X 6		5,38
COM DISPENSER C/50 BL X 4 - EMB MULT		81,95
FRACAO DE VENDA		1,64
ELX FR C/60 ML		5,74
RESSONIL	0056	
FR C/ 10 ML		4,67
RESTAUREX	0181	
DRG CX C/20		33,15
DRG CX C/40		63,53
DRG CX C/100		120,06
RESVAC DEPOT	0185	
FA C/5 ML		46,33
RETAR B-12	0025	
15.000 MCG CX C/2 AMP X 1 ML		13,61
5.000 MCG INJ CX C/2 AMP X 1 ML		6,69
RETARDIN B-12	0404	
5000 MCG CX C/ 3 AMP X 2 ML		28,67
5000 MCG DRG CX C/ 20		35,27
RETENAC	0107	
PO EXT PED CT C/FR DE 40 G		4,72
RETINOTROM	0147	
CX. C/20		33,53
RETRANGOR	0157	
COM CX C/20		13,05
REUMACORT	0240	
DRG CX C/ 2 BL X 10		35,18
REUMADIL	0922	
COM CX C/ 2 BL DE 10		31,70
REUMADIONE	0444	
DRG FR C/ 20		13,21
REUMAFRIX	0140	
FR C/100 ML		7,72
REUMALEX	0342	
COM CX C/ 5 STR X 4		5,21
REUMALGO	0399	
FR C/ 100 ML		11,91
REUMAT	0445	
DRG. CX. C/20		23,69
REUMATEC	0829	
COM.CX.C/50 ENV.X 4- EMB MULT		37,83
REUMAZINE	0404	
DRG CX C/ 20		12,42
REUMICAPS	0287	
DRG CX C/20		10,23
REUMIX	0144	
COM CX C/5 STR X 4		8,11
REUNERVOL	0034	
COM CX C/20		11,28
REUPLEX	0394	
COM CX C/16		6,23
COM CX C/50 BL X 4-EMB MULT		71,26
FRACAO DE VENDA		1,43
REUTRITE	0624	
COM CX C/BL 2 X 10		9,19
REVENIL	0132	
EXPEC FR C/ 100 ML		9,09
XPE FR C/ 100 ML		6,82
REVENIL DOSPAN	0132	
COM CX C/12		7,84
REVIGORANTE	0342	
FR C/ 180 ML		10,23
FR C/ 540 ML		24,58
REVITAL	1005	
COM CX C/10 BL X 10		55,72
COM CX C/2 BL X 10		14,60
SOL ORAL FR C/30 ML		13,11
30 MG INJ CX C/1 AMP+DIL		5,16
30 MG INJ CX C/10 AMP+DIL EMB HOSP		45,82
REVIVAN DOPAMINA SIMES	0084	
50 MG CX C/ 10 AMP X 10 ML		29,85
REVULSAN	0541	
COM CT C/ STR X 20		57,74
COM CT C/ 4 STR X 12		101,14
COM CT C/10 STR X 10		182,51
RHESONATIV	0162	
250 MCG CX C/AMP. X 2ML		491,26
300 MG IMUNOGLOBULINA ANTI D + DIL		528,46
RHEUVITINE	1125	
CAP FR C/ 20		14,19
RHINATOSSE	0118	
ADU FR C/ 15 ML		7,05
INF FR C/ 15 ML		6,18
RHINODEX	0269	
FR C/15 ML		14,20
RHINOPRONT	0162	
FR C/ 90 ML		7,82
COM CX C/ 8		5,58
RHINOSEPT	0440	
SOL FR C/ 10 ML		17,41
RHINU-SHINUS	0586	
FR. C/20 ML.		3,20
RHUM CREOSOTADO	0492	
SOL ORAL CT C FR DE 150 ML		16,51
RIBRIM COMPRIMIDOS	0435	
COM VO C/20		9,24
RIBRIN XAROPE	0435	
FR C/ 100 ML		8,67
RIDAURA	0488	
3 MG COM CT C/FR PLAST DE 20		129,27
RIDELVIT	0653	
DRG CX C/30		15,06
DRG CX C/60		24,03
RIELEX	0714	
COM FR C/ 12		14,71
COM FR C/ 100		122,61
FRACAO DE VENDA		4,90
FR C/ 10 ML		13,89
RIFALDIN	0132	
SOL ORAL PED FR C/5 ML		17,98
SUS FR C/60 ML		20,38
150 MG CAP CX C/ 10 BL X 10 EMB MULT		271,28
FRACAO DE VENDA		27,13
150 MG CAP CX C/8		21,48
300 MG CAP CX C/ 10 BL X 10 EMB MULT		616,52
FRACAO DE VENDA		61,65
300 MG CAP CX C/4		24,65
RIFAMPICINA XAROPE A 2(CRISTALIA	0298	
2 PCC XPE FR C/ 50 ML		17,22
RIFAPRIM	0132	
XPE FR C/ 100 ML		23,37
300 MG DRG CX C 50		280,39
300/80 DRG CX C/20		110,96
RIFOCINA	0132	
SOL OFT CT C/FR DE 3 ML		4,26
SOL OTO CT FR 5 ML		4,96
SPRAY COM 20 ML		16,21
150 MG INJ CX C/ 5 AMP		49,07
150 MG INJ CX C/25 AMP EMB MULT		238,81
FRACAO DE VENDA		9,55
35 MG INJ CX C/ 5 AMP		13,17
500 MG EV CX C/ 10 AMP		202,34
75 MG INJ CX C/ 5 AMP		25,08
75 MG INJ CX C/25 AMP EMB MULT		120,87
FRACAO DE VENDA		4,83
RIFOCORT	0132	
POM BG C/10 G		4,54
RIMACTAN	0856	
XPE FR C/ 50 ML		20,38
300 MG CAP CX C/ 10 STRX10-EMB HOSP		409,73
300 MG CAP CX C/ STR X 4		22,65
RIMICIN	0394	
SOL ORAL PED FR C/ 5 ML		15,46
150 MG COM CX C/ 100		207,89
150 MG COM CX C/ 8		20,04
2 PCC SUSP FR C/ 30 ML		12,35
300 MG CAP CX C/ 100		542,57
300 MG CAP CX C/ 4		22,11
300 MG COM CX C/ 100		401,64
300 MG COM CX C/ 4		19,78
RIMIDOL	0180	
ADU FR CTG C/20 ML		4,62
INF CT FR 20 ML		4,10
RINAMIDE	0287	
ADU FR CTG C/20 ML		5,50
INF FR CTG C/15 ML		5,25
RINAXIN	0209	
SOL NASAL FR C/ 30 ML		6,10

RINISONE	0132	
FR NEB C/ 15 ML		2,51
RINITIN	0015	
ADJ FR C/ 10 ML		6,94
PED FR C/10 ML		6,57
RINO TERGENTOL	0003	
FR C/30 ML		3,32
RINO-FAR	0390	
SOL NASAL ADU FR C/ 15 ML		6,21
SOL NASAL INF FR C/ 30 ML + CTG		5,65
RINO-PED	0712	
FR C/ 30 ML		6,10
RINOCIN	0394	
COM COM CT C ENV C 12		5,16
RINODRIN	0240	
FR C/ 10 ML		9,16
RINODRIN	0917	
SOL NASAL CT C/FR GOT 10 ML		11,94
RINOFEN	0440	
SOL FR C/60 ML		11,07
RINOFLUIMUCIL	0084	
CX.C/FR. CGT C/12 ML.		10,06
RINOFLUX	0188	
SOL NASAL FR CGT C/ 30 ML		5,30
RINOFTAL	0140	
INF FR C/15 ML		4,42
RINOGEROL	0251	
FR C/10 ML		4,40
RINOGLOSS	0127	
SOL. ORAL FR. C/5 ML.		2,54
RINOLEINA	0209	
ADJ FR C/ 15 ML		6,50
INF FR C/ 15 ML		6,50
RINOLIDAN	1048	
ADD FR C/15 ML		5,75
INF FR C/15 ML		5,75
RINOPRIVAN	0440	
SOL FR C/15 ML		6,85
RINOSBON	0173	
GTS FR C/ 10 ML		8,42
NEB FR PLA C/10 ML		8,42
RINOSITE	0714	
INF FR C/10 ML		7,91
ADU FR C/ 10 ML		8,43
RINOSORO	0394	
ADU FR C/ 30 ML + CGT		7,01
ADU FR C/15 ML + CGT		2,84
SOL FR C/ 30		7,01
RINOSULFALAN	0917	
FR C/ 10 ML		6,04
RINOTIL	0251	
FR C/10 ML		4,26
RINOZIN	0047	
SOL FR C/10 ML		[illegible]
RIOPAN	0639	
800 MG COM CX C/ 2 ENV X 10		31,00
800 MG COM CX 5 ENV X 10		62,63
SUS CX C/20 ENV 10 ML		47,48
SUS FR C/240 ML		30,82
RIPASON	0666	
CX.C/25 AMP C/2 ML		199,75
CX. C/05 AMP C/1 ML.		22,40
CX.C/5 AMP C/2 ML		42,64
RISTAMICINA	0089	
1 G INJ CX C/AMP X 4ML		23,50
150 MG CX C/2AMP DE 1 ML		16,31
250 MG INJ CX C/2 AMP X 1ML		17,10
500MG INJ CX C/2 AMP X 2 ML		25,37
RITALINA	0856	
COM CX C/ 2 BL X 10		13,18
RITIVAL PAPAVERINA	0384	
FR C/30 ML		13,13
RITMONORM	0116	
SOL INJ CX C/6 AMP X 20 ML		177,94
300 MG COM CX C/2 BL X 10		68,99
RITMOQUINE	0084	
COM FR C/ 20		22,54
RIVAGIN	0002	
LIQ FR. C/100 ML		14,53
RIVOTRIL	0100	
0,5 MG COM CX C/ 2 BL X 10		5,31
1 MG INJ CX C/25 AMP 1 ML + DIL EMB MULT		65,03
FRACAO DE VENDA		2,60
1 MG INJ CX C/5 AMP X 1 ML + DIL		19,53
2,0 MG COM CX C/ 2 BL X 10		11,09
2,5 MG ORAL FR C/20 ML		15,19
ROCALTROL	0100	
0,25 MCG CAP CT C/ FR C/ 100		649,23
0,25 MCG CAP CT C/ FR C/ 30		194,76
ROCEFIN	0100	
IV 250 MG CX C/ 5 FA + DIL EMB MULT		205,57
FRACAO DE VENDA		41,11
IV 500 MG CX C/ 5 FA + DIL EMB MULT		371,50
FRACAO DE VENDA		74,30
IV 1G CX C/ 5 FA + DIL EMB MULT		703,34
FRACAO DE VENDA		140,67
IM 250 MG CX C/ 5 FA + DIL EMB MULT		206,08
FRACAO DE VENDA		41,22
IM 500 MG CX C/ 5 FA + DIL EMB MULT		372,69
FRACAO DE VENDA		74,54
IM 1 G CX C/ 5 FA + DIL EMB MULT		706,47
FRACAO DE VENDA		141,29
ROCHAGAN	0100	
CAP FR C/100		110,45
ROCOBIL C/METIONINA	0064	
FR C/60 ML		13,72
ROHYPNOL	0100	
2 MG COM FR C/20		25,95
2 MG INJ CX C/25 AMP + DIL EMB HOSP		121,18
ROMILAR	0100	
XPE FR C/100 ML		10,59
RONAL	0114	
500 MG COM CX C 10 BL X 10 - EMB MULT		52,89
FRACAO DE VENDA		5,29
500 MG COM EST C/ 20		13,22
RONICOL TIMESPAN	0100	
DRG CX C/5 STR X 4		7,62
ROTGENO	0087	
FR. C/ 24 ML.		7,91
ROVAMICINA	0114	
250 MG CAP CX C/ 16		16,71
ROVELAN	0235	
COM CX C/ 2 ENV X 10		5,14
ROXIL	0114	
250 MG CAP CX C/18		42,55
RUBELLABIN.IN	0185	
800 MG FA + DIL		446,49
RUBI-DEX	0715	
POM BG C/30 G		21,94
RUBIFORT	0968	
GTS FR X 15 ML		8,71
RUBITONE	0015	
SUS FR C/ 100 ML		10,99
RUBIZUEL	0543	
CX C/ 3 AMP X 2 ML		58,22
RUBOTRAT	0056	
5000 MCG CX C/3 AMP DE 2 ML		11,68
1000 MCG CX C/3 AMP		9,38
RUBRACOBAL	0917	
INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML		13,43
ORAL FR C/ 150 ML		14,15
RUBRAFIGOL	0549	
FR AMP 5 ML		6,00
RUBRAFORTAN	0549	
100 CX C/ 3 AMP X 2 ML		4,00
2000 CX C/ 10 FA X 4 ML + EMB MULT		135,37
FRACAO DE VENDA		13,54
2000 FA X 4 ML		14,60
250 FA X 5 ML		7,69
RUBRALAN	0458	
CX C/ 2 AMP 2 ML		8,74
CX C/ 50 AMP X 2 ML- EMB MULT		175,48
FRACAO DE VENDA		3,51
RUBRALONG	0597	
FC C/ 20 DRG		4,62
RUBRANEMO	0084	
FR. C/ 120 ML		4,28

RUBRANIL	0181	
FLAC CX C/12 X 10 ML		24,07
FR C/120 ML		18,65
RUBRANOVA	0180	
1000 MG INJ CX C/25 AMP X 1 ML EMB MULT		24,51
FRACAO DE VENDA		,98
15000 MCG CX C/AMP X 2 ML		6,28
25000 MCG CX C/AMP X 2 ML		10,05
5000 MCG INJ CX C/AMP X 2 ML		4,10
RUBRARGIL	0603	
DRG CX C/4 STR X 4		11,99
FR C/150 ML		14,77
RUBRATON	0180	
DRG CT C/FR C/ 25		9,31
FR C/240 ML		11,99
RUBROBION	0082	
FR C/150 ML		8,73
500 DRG FR C/16		8,23
500 DRG FR C/30		15,26
RUBROGEM	0501	
CX C/ 3 AMP X 2 ML		12,82
DRG CX C/ 20		13,07
RUBROLIN	0240	
CX C 3 BL X 10		7,95
SOL FR C/ 120 ML		15,90
RUBROMALT	0494	
CAPS.CX.C/5 STRIP DE 4		33,62
FR.C/100 ML.		23,19
RUBROMETION	0381	
DRG FR C/ 100		53,13
DRG FR C/ 20		12,71
RUBROPEN	0240	
DRG CX C/ 3 BL X 10		13,72
FR C/ 150 ML		12,39
RUBROSTERON	0624	
1000 MCG AMP CX C/2 X 2 ML		11,76
RUDAN	0015	
COM CX C/2 BL X 10		9,64
RUMALON	0666	
CX C/ 5 AMP X 1 ML		41,26
CX C/20 AMP X 1 ML		157,94
ROXIL	0114	
FR 60 ML 250 MG/ 5 ML		31,50
125 MG SUS FR C/ 45 ML		14,43
250 MG CAP CX C/ 9		20,84
250 MG SUS FR C/ 45 ML		21,87
500 MG CAP CT C/ 4 STRIP 3		53,89
500 MG CAP CX C/ 6		26,46
S.NORIN	0268	
COM. CX. C/28		9,88
SADOL	0066	
FR C/150 ML		5,34
FR C/300 ML		8,77
FR C/600 ML		13,58
SAL DE ANDREWS	0242	
FR C/100 G		13,20
PO CX C/50 ENV X 1 EMB MULT		32,71
FRACAO DE VENDA		,65
SAL DE FRUTA ENO	0107	
CX C/50 ENV X 5 G EMB MULT		24,95
FRACAO DE VENDA		,50
FR C/100 G		8,55
FR C/200 G		15,41
SALBUTAMOL	0408	
2 MG COM CX C/ 20		5,69
4 MG COM CX C/ 20		7,14
XPE FR C/ 120 ML		6,32
SALI-EMECORT	0089	
POM BG C/10 G		11,23
SOL FR C/15 ML		13,50
SALICE	0206	
COM CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT		83,18
FRACAO DE VENDA		1,66
SALICETOL	0154	
DRG FR C/ 20		10,51
SALICILATO DE BISMUTO COMPOSTO	0307	
PO FR 30 G		5,12
PO FR 60 G		8,73
600 MG COM FR X 40		6,21
1200 MG COM FR C/ 40		9,64
1200 MG COM FR C/ 40		18,34
SALICILATO DE BISMUTO COMPOSTO	0576	
COM FR C/ 20		14,10
PO FR C/ 30 G		14,10
SALICILATO DE METILA	0500	
LIQUIDO FR C/120 ML		15,21
POMADA BG C/20 G		10,37
SALICILATO DE METILA	0689	
SOL FR C/100 ML		6,12
SALICILATO DE METINA COMPOSTO	0432	
POM TB C/ 45.6		16,11
SALISCORBIN	0570	
COM FR C/10		3,78
SALMETIL	0535	
FR C/100 ML		3,36
SALPROTEC	0127	
FR. C/60 G.		4,92
SALSA CARQBA E CABACINHO IODURADO	0199	
ELX FR 200 ML		14,18
SALSAPARRILHA CAROBA E CABACINHO	0986	
FR 150ML		17,81
SALUTINA	0646	
FR. C/120 ML		11,72
SALVIT-M	0571	
CAP. FR. C/ 25		17,08
CAP. FR. C/ 50		35,66
CAP FR C/20		18,68
SANACOL	0242	
COM CX C/ 3 ENV X 4		3,01
COM CX C/25 ENV X 4 EMB MULT		14,93
FRACAO DE VENDA		,60
SANADIAR	1193	
FR C/100 ML		8,45
SANAFLEX	0342	
COM CT C/ 3 STR X 4		9,38
SANAGEST	0434	
FR C/ 10 ML		3,31
SANAGRIP	0174	
COM CX C/12		7,05
SANALIVER	0324	
LIQ FR C/ 150 ML		26,06
DRG CX C/ 20		20,67
SANASAR	0689	
SAB CX C/75 G		10,80
EMU FR C/100 ML		19,83
SANDIMMUN	0062	
100 MG SOL ORAL FR C/ 50 ML		2.012,99
INJ CX C/ 10 AMP X 5 ML		1.417,59
INJ CX C/ 10 AMP X 1 ML		301,22
SANDOMIGRAN	0062	
DRG. CX. C/ BL X 20		24,99
SANDOPART	0062	
COM 50 STRIP-SEALING X 2-EMB. MULT.		277,09
FRACAO DE VENDA		5,54
SANDOVEN	0062	
DRG CX C/ 2 BL X 10		13,94
SANETILICO	0404	
COM FR C/ 20		6,83
PO FR C/10 G		5,58
SANGOTONE	0285	
LIQ FR C/250 ML		12,16
SANGOTONE B 12	0285	
DRG FR C/30		9,46
SANGUE VITA B12	0199	
FR C/200 ML		14,75
SANGUEDOZE	0208	
CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB MULT		182,95
FRACAO DE VENDA		1,83
SANGUENOL	0790	
R C/150 ML		13,81
SANGUEPIL	0433	
PIL FR C/ 36		2,07
SANGURI	0902	
FR C/150 ML		26,41
SANIL	0689	
FR C/45 ML		6,31
SANINTER	0301	
SUS FR C/ 60 ML		16,59
SANOBIOL ELIXIR	0268	
FR. C/200 ML		8,56

SANODERMA	0497	
FR C/ 40 ML		16,06
BG C/ 40 G		15,99
SANOLHOS	0487	
FR C/ 10 ML		5,24
SANOREX	0062	
COM CX C/ 2 BL X 10		28,85
SANOSCIDINA	0543	
TB DRG C/30		51,02
SANOTIL	0251	
FR C/ 10 ML		4,87
SANOVERME	0227	
FR C/120 ML		4,84
SANTOGENIL	1125	
FR C/ 100 ML.		13,84
SANTOLEO	0277	
POM BG C/ 25 G		17,18
SANTUSSAL	0062	
FR. C/ 120 ML		9,92
SANURON	0630	
CAP CX C/ 2 BL X 10		8,23
SANUSTATIN	0974	
OVL CX C/ 10		23,12
SAPHROL	0092	
XPE FR C/150 ML		5,76
SARBOL	0586	
CAP. FR. C/12		15,81
SARCOTON	0056	
PO PT C/10 G		6,48
SARGENOR	0093	
FLA CX C/20 X 10 ML		33,84
SARIDON	0100	
COM CX C/ 100 BL X 4 - EMB MULT		170,30
FRACAO DE VENDA		1,70
SARNAGIL	0324	
SOL FR C/ 60 ML		12,33
SARNAPIN	0597	
SUS FR C/ 100 ML		7,41
SARNIGAL	0047	
SOL FR C/100 ML		15,52
SARNISAN	0027	
SOL FR C/100 ML		10,36
SARNODEX	0577	
LIQ CT FR 60 ML		25,53
POM CT BG 30 G		31,36
SCABIOID SOLUCAO	0381	
FR C/ 60 ML		12,11
SCABIX	0173	
SUS FR C/ 60 ML		12,36
SCOLYBIL	0500	
CX C/12 FL DE 10 ML		21,15
CX C/2 BLISTER DE 10 DRAGEAS		12,55
FR C/120 ML		7,12
SECRECIN	0002	
FR C/ 10 ML		13,84
SECTRAL	0114	
200 MG COM FR C/ 20		50,36
400 MG COM FR C/ 20		96,75
SED-HISTAN	1018	
FR. C/ 100 ML		14,10
SEDABEL	0002	
CX. C/2 AMP		3,72
COLIRIO FR. C/10 ML		5,47
COM CX. C/50 ENV X 4 EMB MULT		181,09
FRACAO DE VENDA		3,62
GTS FR. C/10 ML		17,66
SEDABRINE	0381	
SOL FR C/ 10 ML		7,86
SEDACALM	0624	
2 MG COM CX C/8L X 20		9,58
SEDACILINA	0653	
CAP CX C/12		19,12
SEDAGRAN	0817	
FR C/30 ML		2,96
SEDAGUT	0268	
SOL FR C/30 ML		5,10
SEDALAN	0185	
FR CGT C/20 ML		3,96
SEDALENE	0426	
CAP CX C/10		8,88
SOL ORAL FR C/5 ML		8,49
SUP ADU CX C/2 X 2 G		6,25
SUP INF CX C/2		4,63
1 G INJ CX C/2 AMP X 2 ML		9,33
1 G INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		462,51
SEDALGINA	0906	
COM CT BL 20		33,96
SOL ORAL CT FR 10 ML		16,25
SEDANDROMACO	0003	
COM CX C/ 30		4,36
COM CX C/ 60		7,72
SEDAPIN	0181	
COM FR C/20		11,55
COM FR C/40		23,99
SEDAPIN G.I.	0181	
COM RETARD CX C/20		20,29
SEDAR	0056	
COM CX C/30		10,46
SEDATOSS	0187	
GOTAS FR C/10 ML		9,92
XPE FR C/120 ML		23,35
SEDATUX	0235	
XPE FR C/ 120 ML		10,16
SEDAZEPAN	0011	
2500 ML SOL INJ CT X/10 AMP		7,49
SEDESOL	0462	
SUP CX C/ 6		1,63
SEDOCARDINE	0360	
DRG FR C/20		12,26
SOL FR C/60 ML		14,54
SEDOGASTROL	0002	
CX C/2 ENV X 10		41,64
SEDONASE	0288	
FR C/ 15 ML		10,89
SEDONE	0140	
SOL ORAL FR C/10 ML		15,02
SEDOPAN	1018	
FR. C/ 10 ML		12,34
SEDOREX	0462	
COM CX C/ 12		4,09
SEDORGA	0005	
COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB MULT		60,42
FRACAO DE VENDA		1,21
SOL ORAL FR C/ 30 ML		10,52
SEDOSOL LUTSIA	0462	
POM BG C/ 40 G		4,98
SEQUAI	0240	
FR C/ 10 ML		8,20
SEIKIVITA	0032	
CAP CX C/ 3 BL X 10		61,77
SEIVA DE JATOBA COMPOSTA	0168	
FR C/ 200 ML		3,96
SEIVA JATOBA	0251	
FR. C/125 ML		2,18
SEIVA RICA FLORA	0213	
FR. C/ 120 ML		11,18
SEKITOL	0404	
XPE FR C/ 100 ML		12,60
SELANAC	0105	
SUS ORAL FR C/ 240 ML		30,82
SELECTOCALCIO	1005	
LIQ FR C/150 ML		7,67
SELECTRIN	1213	
COM CX C/ 5 STR X 4		27,49
SUS PED FR C/ 100 ML		16,01
CX C 6 BLISTER DE 10 DRG		14,20
INJ CX C/ 6 AMP X 3 ML		16,85
SUS PED FR C/ 50 ML		11,95
SELECTRIN BALSAMICO	1213	
COM CX C/2 BL X 10		27,99
SUS FR C/ 100 ML		29,24

SELOKEN		
100 MG COM CX C 20	0132	33,25
200 MG COM DURILES CT C BL X 10		28,90
200 MG COM DURILES CT BL 30		82,22
INJ CX C/ 5 AMP		41,18
INJ CX C/25 AMP		189,46
SELOPRESS	0132	
100 MG COM CX C/ 20		36,62
SELVICIN	1005	
CAP FR C/20		18,67
SUS FR C/100 ML		21,56
SELVIGON	1005	
DRG FR C/20		6,81
SOL FR C/10 ML		8,38
SUP INF CX C/STR X 5		5,95
XPE FR C/100 ML		10,15
SEMAP	0187	
COM CX C/BL X 6		16,97
SEMICID	0386	
SUP CX C/ 10		9,20
SEMIPEN	0653	
SUS EXT FR C/50 ML		31,40
SEMORI	0454	
COM CX C/ 2 BL X 6		5,31
SENILIUM H3	0195	
CAP CX 30		66,69
SENILIUN H3	0432	
CAP CX C/ 60		120,21
CAP CX C/ 30		66,69
SENIOSAN	0454	
CX C 5 AMP X 2 ML		12,86
SENIOSAN COMPOSTO	0454	
DRG CX C/ BL X 20		6,17
SENOLISINA	0489	
BISNAGA C/20 G		2,88
LATA C/150 G		3,78
SENOPHILE	0462	
GEL FR C/ 100 ML		27,02
PO LT C/ 150 G		16,21
POM BG C/ 20 G		10,81
SENSIT	0171	
COM CX C/ 24		38,22
COM CX C/ 48		84,55
SENSITEX	0968	
BISNAGA C/15 G		14,12
SEPTABION NASAL	0384	
FR C/15 ML		8,10
SEPTILAMID	0381	
POM BG C/ 20 G		7,65
SEPTILAMID C/ HIDROCORTIZONA	0381	
POM BG C/ 15 G		8,24
SEPTIOLAN	0081	
COM CX C/ 20		31,25
COM CX C/ 25 STR X 4 EMB MULT FRACAO DE VENDA		126,29 5,05
SUS CX C/ FR C/ 100 ML		19,30
SUS CX C/ FR C/ 50 ML		9,88
SEPTIOLAN BALSAMICO	0081	
SUS CX C/ FR C/ 100 ML		24,42
COM CX C/10 STR X 10 - EMB HOSP		94,43
COM CX C/5 STR X 4		24,82
SUS CX C/ FR C/ 50 ML		13,30
SEPTOPAL	0089	
PER CX C/EMB X 30		1.854,54
PER CX C/EMB X10		618,15
SEPTOPRIN	0173	
COM CX C/20		38,31
COM CX C/100		120,66
COM CX C/48		77,96
SUS FR C/100 ML		29,10
SUS FR C/50 ML		16,51
800 MG COM CX C/ 10		23,34
SEPTOPRIN BALSAMICO	0173	
SUS FR C/100 ML		35,13
SUS FR VD C/50 ML		12,41
SEPTOPULMO	0173	
ADU INJ CX C/1 FA + 1 DIL C/3 ML		7,33
ADU INJ CX C/100 FA + 100 DIL C/3 ML		681,40
PED INJ CX C/1 FA + 1 DIL C/2 ML		6,09
PED INJ CX C/100 FA + 100 DIL C/2 ML		562,13
SEPTOSSE	0094	
FR C/ 150 ML		11,14
SEPTRA	0455	
FR.C/ 100 ML.		23,20
SEPTRAT	1125	
CAP FR C/20		111,64
SEPTRICIN	0155	
COM CX C/100 EMB HOSP		112,75
COM CX C/20		24,86
SUSP FR C/50 ML		12,44
SEPTRICIN BALSAMICO	0155	
CAP CX C/2 STR X 4		109,11
COM CX C/100 EMB HOSP		116,69
COM CX C/20		25,66
SUSP FR C/50 ML		14,62
SEPURIN	0444	
DRG CT C/ FR C/ 20		9,46
SERENIUM AD	0132	
CAP CX C/20		7,11
SERENOL	0586	
LIQ. FR. C/100 ML		4,61
SERMION	0368	
4 MG INJ CX C/ 3 FA		14,33
10 MG DRG CX C/2 BL X 10		61,94
5 MG DRG CX C/ 2 BL X 10		27,04
SEROFENE	1124	
COMP CT 3 BL DE 10		56,11
COM BL C/10		18,70
SEROMET AP	0130	
CAP FR C/ 100 EMB HOSP		29,45
CAP FR C/ 20		7,92
XPE FR C/ 100 ML		71,21
SERPAGRAN	0817	
COM FR C/50		3,22
SERPASOL	0856	
0,10 MG COM CX C/2 BL X 10		4,34
1,0 MG INJ CX C/ 5 AMP X 1ML		3,78
0,25 MG COM CX 10 BL X 20 - EMB MULT FRACAO DE VENDA		26,20 2,62
2,5 MG INJ CX C/ 5 AMP		4,25
SERTAL	0368	
ANALG CX C/3 AMP X 5 ML		7,23
ANALG DRG CX C / 2 BL X 10		7,07
DRG CX C/ 2 BL X 10		6,44
SOL FR C/ 20 ML		8,16
SERVIX	0146	
25 MG COM FR C/30		74,45
SESSINER	0064	
FR C/100 ML		14,35
SETUX	0586	
CAP CX C/8		12,65
SUS FR C/100 ML		19,05
SETUX EXPECTORANTE	0586	
FR C/100 ML		17,44
SEVENKRAUT	0576	
CAP CX C/ 8		13,45
SEXORMON	0269	
DRG FR C/30		14,53
SIBELIUM	0187	
10 MG COM CX C/2 BL X 15		14,68
SIBERPLEX	0385	
DRG FR C/20		5,22
SIENOSARA	1193	
FR C/150 ML		5,60
SIGMATRES	0015	
SUS FR C/ 60 ML		14,11
SILENCIUM	0132	
PAS CT C/5 STR X 4		3,20
XPE CT C/FR X 100 ML		5,69
PAS CX C/400		53,90
SILENTIL	0151	
XPE FR C/100 ML		8,56
SILENTOS	0173	
GOT FR C/15 ML C/CONTA_GOTAS		26,55
LIQ ADU FR C/120 ML		22,48
LIQ PED FR C/120 ML		20,87
SUP LACT CX C/ENV C/6		9,64
SUP PED CX C/ENV C/6		15,79
SILENZIMA	0107	
CAP FR C/20		7,90
SILIDRON	0107	

COM CX C/ STR X 20		5,09
COM CX C/ 25 STR X 4 - EMB MULT FRACAO DE VENDA		24,28
EMUL ORAL CX C/FR PLAST GOT C/ 20 ML		7,61
SILIGEL	0107	
COM CX C/5 STR X 4		11,70
EMU FR C/ 100 ML		12,94
SILIMALON	0014	
CRG C/ 2 BL X 10		22,19
SUSP ORAL CT C/FR 100 ML		21,96
SILIMAR	0173	
ELA CX C/12 X 10		21,28
SILIPIN	0277	
DRG CX C/ 20		15,61
SILOMAT	0367	
DRG FR C/ 20		19,71
INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		9,29
SOL FR C/ 15 ML		19,10
XPE FR C/ 100 ML		15,47
SILOMAT PLUS	0367	
SOL FR C/ 15 ML		27,32
XPE FR C/ 100 ML		22,07
SILPIN	0268	
COM-CX. C/20		63,24
SOL.-FR. C/50 ML.		24,83
SILUDROX	0386	
COM CX C/3 TIR X 10		8,97
FR C/ 240 ML		14,49
SIMECO PLUS	0386	
SUS CT C/ FR C/ 240 ML		55,87
SIMESFILINA	0084	
INJ. CX.C/5 AMP. X 10 ML		4,20
INJ CX C/5 AMP X 5 ML		4,31
SOL ORAL CX C/FR C/10 ML		4,27
SINAXIAL	0082	
10 MG CX C/5 AMP X 2 ML		112,54
20 MG CX C/10 AMP X 2 ML		363,16
20 MG CX C/5 AMP X 2 ML		185,30
20 MG CX C/25 AMP X 2 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		942,80
20 MG CX C/3 AMP X 2 ML		37,71
20 MG CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP		119,41
		1.771,14
SINCOMEN	0020	
100 DRG FR C/20		49,15
25 DRG FR C/20		15,58
SINDRAT	0500	
CX C/4 ENV DE 10 G		10,93
SINDROMICINA	0384	
COM CX C/12		13,63
COM CX C/5 BL X 20 EMB HOSP		113,35
SUS FR C/ 60 ML		16,27
SINECOD	0235	
XPE FR C/ 100 ML		13,62
SINEMET	1065	
25/250 COM CT C/ FR C/ 100		201,80
25/ 250 COM FR C/ 30		61,60
SINEQUAN	0216	
10MG CAP CX C/28L X 10		5,41
25MG CAP CX C/28L X 10		11,68
SINERGIN	0063	
ELX FR C/ 120 ML		6,25
ORG CX C/ 2 BL X 10		4,92
SINFLAM	0173	
COM CX C/16		24,56
SINTALGIN	0082	
R COM FR C/15		6,07
SINTAVERIN	0089	
DRG 2 BL X 10		10,48
INJ CX C/3AMP X 5 ML		11,64
SOL FR C/15 ML		8,19
SINTAVERIN T	0089	
COM FR C/20		8,55
SOL FR C/15 ML		8,09
SINTEROID	0050	
CAP FR C/ 20		20,83
SINTOFTONA	0132	
SOL OFT FR C/3 ML		3,43
SINTOGRIPE	0047	
DRG CX C/1 BL X 12		8,59
SINTOMICETINA	0132	
SUS ORAL CT C FR DE 60 ML		7,34
1G CX C/FA		10,25
250 MG CAP FR C/10		8,07
SINTOZIMA COMPOSTA	0082	
DRG CX C/4 STR X 4		13,01
DRG CX C/ 24		17,42
DRG CX C/ 30		19,92
SINUS	1057	
ADU FR C/ 10 ML		5,09
INF FR C/ 10 ML		4,78
SINUTAB	0573	
COM FR C/ 30		15,10
XPE FR 100ML		12,17
SINUTRICIL	0140	
FR C/15 ML		10,06
SIPRIN	0027	
COM CX C/20		25,69
SUSP. FR. C/100 ML		17,15
SUSP. FR. C/50 ML		10,10
SIQUIL	0180	
10 MG/ML INJ CX C/25 AMP X 1 ML - EMB MULT		23,49
SIRBEN	0003	
COM CX C/ 6		8,89
SUS FR C/ 30 ML		7,34
SISOMINA	0093	
10 MG CX C/100 AMP X 1ML EMB HOSP		349,84
100 MG CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		3.183,29
10 MG CX C/6 EST C/2 AMP X 1 ML - EMB MULT FRACAO DE VENDA		43,07
100MG CX C/6 EST C/2 AMP X 2ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		7,18
20 MG CX C/100 AMP X 2ML EMB HOSP		312,45
20 MG CX C/6 EST C/2 AMP X 2ML EMB MULT. FRACAO DE VENDA		52,08
50 MG CX C/6 EST C/2 AMP X 1ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		676,10
50MG CX C/100 AMP X 1ML EMB HOSP		76,79
75MG CX C/100 AMP X 1,5 ML EMB HOSP		12,80
75MG CX C/6 EST C/2 AMP X 1,5 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		184,31
		30,72
		1.526,33
		2.261,61
		272,64
		45,44
SITILON	0586	
CAP. CX. C/12		6,81
SKAPIGN	0118	
LOCAO FR C/ 60 ML		12,47
SLEEPEZE	0181	
COM FR C/ 20		8,20
SLOW-K	0124	
600 MG DRG CT FR 20		5,95
SLOW-PHYLLIN GYROCAPS	0151	
125 MG CAP FR C/ 30		30,01
250 MG CAP FR C/ 30		31,42
60 MG CAP FR C/ 30		29,21
SLOW-TRASICOR	0856	
160 MG DRG FR C/ 10		29,26
160 MG DRG FR C/20		54,40
SOBREPIN	0553	
AD INJ CX C/5 AMP X 3 ML		5,50
CAP CT CX C/12		13,97
INF INJ CX C/5 AMP X 2 ML		4,15
SOL P/AEROSOL CX C/5 AMP C/3 ML		7,57
SUP AD CX C/5		20,70
SUP INF CX C 5		12,46
XPE CT C/FR DE 100 ML		23,07
SODERM	0236	
BG C/ 10 G		16,08
SOFINESS	0324	
SOL FR C/ 120 ML		18,62
SOL FR C/ 60 ML		11,18
SOFRADEX COLIRIO -	0586	
COLIRIO FR C/3 ML		8,08
SOL OTOLOGICA DE CLORANFENICOL	0268	
FR C/10 ML.		6,52
SOLEMIL	0481	
CREME BG C/ 20 G		18,47
SOLGANOL B OLEOSO	0093	
FR AMP C/5 ML		11,50
SOLPIRIN	0639	
CX C 6 FA		36,67
1 GR PO ORAL CT C 10 ENV DE 1,4 G		20,56
2 G PO ORAL CT C/10 ENV DE 2,84 G		37,54
SOLU CORTEF	0044	
1 G-FA + DIL		26,23

100 MG-FA + DIL		5,61
500 MG-FA + DIL		17,48
SOLU-MEDROL	0044	
125MG-INJ. FA C/125 MG + DIL		24,34
40 MG INJ FA + DIL		12,35
500 MG INJ FA + DIL		70,64
SOLU O NAFAZOLINA COMPOSTA BERGAMO	0646	
FR. C/15 ML		7,42
SOLUCAL DROEP	0015	
FR C/100 ML		8,68
SOLUCALCINE	0462	
FR C/ 50 ML		4,65
SOLUCAO DE PIPERAZINA C/ LICOR DE AMEIXA	0205	
FR C/120 ML		9,60
SOLUCAO INJ DE VIT B 12 A 5000 MCG	0064	
5000 MCG INJ CX 100 AMP X 2 EMB MULT		301,56
FRACAO DE VENDA		3,02
SOLUCAO INJ DE VIT B 12 1000 MCG	0064	
1000 MCG INJ CX 100 AMP X 2 ML EMB MULT		114,42
FRACAO DE VENDA		1,14
SOLUCAO OTOLOGICA NEOMICINA	0047	
SOL FR C/8 ML		3,73
SOLUCAO PAUTAUBERGE	0462	
FR C/ 200 ML		3,40
SOLUCTON	0394	
COM CX C/ 20		30,38
SOLUDECTANCIL	0586	
COLIRIO FR C/3 ML		6,51
SOLUTO AMINO-ACIDOS PIAM	0320	
CX FR 25 ML		4,35
SOLUTO PEPTO STENICO	0478	
FR C/60 ML		7,80
SOLVOBIL	0553	
DRG CT C/ 2 BL X 20		4,07
ELX CT C/FR C/ 150 ML		8,58
SOMA	0191	
1 G CX C/1 AMP		22,35
250 MG CX C/1 AMP		9,93
500 MG CX C/1 AMP		15,99
BALS INF SUS INJ CX C/ FA + DIL 3 ML		11,23
BALS ADU SUS INJ CX C/ FA + DIL 3 ML		16,26
SOMAFLEX	0191	
COM CX C/3 ENV X 4		8,65
SOMAGEST	0709	
CAP CX C/2 BL X 10		35,92
SOMALGIN	0191	
COM CX C/ 5 ENV X 4		9,54
COM CX C/ 50 ENV X 4 EMB HOSP		89,18
500 MG COM DUPLA CAMADA CT C/ 5 STR X 4		17,81
SOMALIUM	0573	
COM CX C/ 2 BL X 15		14,80
COM BL X 20		6,35
COM 10 BL X 10 EMB HOSP		33,62
SOMALIUM C.V.RETARD	0573	
COM CT C/10 ENV X 10 EMB HOSP		75,34
COM CT C/5 ENV X 4		33,42
COM CX C/3 ENV X 10		28,30
SOMALIUM G.I	0573	
COM CT C/5 ENV X 4		9,18
SOMAPLUS	0207	
COM CX C/ 30		12,87
SOMAPLUS GI	0207	
COM CX C/20		7,98
SOMASTEN	0653	
DRG CX C/30		5,26
EMU CX C/10 FLAC C/10 ML		28,96
EMU FR C/100 ML		4,43
SOMAVIRIL	0481	
CX C/ 100 DRG		119,41
CX C/ 50 DRG		66,18
DRG FR C/ 20		26,71
SONEBOM	0191	
COM CX C/ 2 BL X 10		5,96
SONIN	1005	
XPE FR C/120 ML		8,07
SONOASIL	0084	
COMP. CX.C/5 STR X 4		6,10
SONOCAL	0433	
FR C/ 100 ML		9,59
COM CX C/ 24		8,11
SONOTRAT	0056	
COM CX C/20		4,58
SONOTRAT AD	0056	
COM CX C/20		6,78
SONOVARIN	0181	
COM FR C/20		9,76
COM FR C/40		21,30
SONRISAL	0242	
COM EFV CX C/5 ENV X 2		7,65
CX C/30 ENV X 2 EMB MULT		38,48
FRACAO DE VENDA		1,28
CX C/10 ENV DE 2		15,48
SORAMIN	0162	
CX C/ AMP X 20 ML		5,69
SORBECAL B 12	0047	
SUS FR C/150 ML		7,81
SORBICOLIN	0181	
CX 3X3 ML		7,80
CX 5X10 ML		9,81
DRG FR C/ 100		73,48
DRG FR C/ 20		17,43
DRG FR C/ 40		35,25
FR C/ 100 ML		8,11
FR C/ 200 ML		13,55
SORBICOLIN B-12	0181	
FLAC CX C/6 X 10 ML		7,77
FLAC CX C/12 X 10 ML		14,87
SORBITOL	0149	
SOL ORAL FLA CX C/6 X 10 ML		7,45
SOL ORAL FL CX C/ 50 X 10 ML		55,62
SORCAL	0105	
CX C/20 ENV X 30 G		556,02
CX C/60 ENV X 30 G EMB MULT		1.885,65
FRACAO DE VENDA		31,43
SORINE	0573	
INF FR C/30 ML + CGT		6,07
SOL NASAL ADU FR C/15 ML		7,16
SORIPAL	0114	
250 MG COM FR C/20		11,28
SORO ANTIBOTROPICO	0407	
AMP X 10 ML		18,74
SORO ANTICROTALICO	0407	
AMP X 10 ML		20,94
SORO ANTIDIFTERICO	0407	
10.000 UI AMP X 10 ML		28,57
20.000 UI AMP X 10 ML		38,43
SORO ANTIOFIDICO (POLIVALENTE)	0407	
AMP X 10 ML		30,81
SORO ANTIRABICO	0407	
AMP X 10 ML		36,34
SORO ANTITETANICO	0407	
5000 UI AMP X 2 ML		10,17
1500 UI AMP X 2 ML		4,61
1500 UI CX C/25 AMP X 2 ML - EMB HOSP		101,56
5000 UI CX C/ 25 AMP X 2 ML - EMB HOSP		227,25
20000 UI AMP X 10 ML		59,44
3000 UI AMP X 2 ML		7,94
3000 UI CX C/25 AMP X 2 ML -EMB HOSP		163,79
SOROSIL	0268	
FR C/ 250 ML		11,54
SOSSEGON	0242	
INJ CX 50 AMP X 1 ML EMB MULT		71,89
FRACAO DE VENDA		1,44
CX C/5 AMP X 1 ML		9,51
SOTACOR	0005	
160 MG COM FR C/ 20		28,87
SOVENTOL	0116	
FR C/100 ML		5,15
GEL BG C/ 40 G		10,97
SPASMOTONE	0494	
FR C/10 ML.		7,76
SPASMOTROPIN	0381	
COM CX C/ 25 BL X 4 EMB MULT		60,23
FRACAO DE VENDA		2,41
COM CX C/ 5 BL X 4 EMB MULT		11,87
FRACAO DE VENDA		2,37
SOL FR C/ 15 ML		15,68

SPECTROL	1065	
POM OFT CT E G 3,5 G		9,38
SPLENOVIT	0549	
COM FR C/ 20		50,88
ELX FR C/ 200 ML		26,12
INJ CX C/ 100 AMP X 2 ML - EMB MULT		116,50
FRACAO DE VENDA		1,17
SPLENOVIT INJ	0549	
INJ CX C/ 3 AMP X 2 ML		6,75
INJ FA X 6 ML		1,79
SPONTAVITAN	0162	
FR C/100 ML		10,54
SPOROSTATIN U/F	0093	
125 MG COM EST C/20		12,39
500MG COM EST C/20		46,96
STABILIN AD	0209	
CX. C/ BL X 20		8,37
STAFICILIN	0005	
250 MG CAP CX C/ 25 X 4 - EMB MULT		153,25
FRACAO DE VENDA		6,13
250 MG CAP CX C/ 5 X 4		33,57
500 MG CAP CX C/ 12 X 4 - EMB MULT		136,48
FRACAO DE VENDA		11,37
500 MG CAP CX C/ 2 X 4		23,87
500 MG INJ CX C/ FA		6,61
1 G INJ CX C/ FA + DIL		7,60
1 G INJ CX C/ 50 FA + DIL EMB HOSP		380,24
STAKANE	0023	
CX C18 COM		15,86
STAPOROS	0586	
CX. C/6 FR. + 6 AMP.		45,09
STATINCLYNE	0715	
500 MG CAP FR C/ 8		22,23
STATROL	0023	
POM OFT BG X 3500MG		10,66
SOL OFT FR. C/ 05ML		11,48
STELAPAR	0488	
1 DRG TB C/20		7,65
2 DRG TB C/20		7,08
STELAZINE	0488	
1 MG COM TB C/20		1,87
2 MG COM TB C/20		2,63
5 MG COM TB C/20		3,71
STERANDRIL AP	0586	
100 MG CX. C/2 AMP.		10,93
STERAZOLIDIN	0856	
ORG CX C/ 2 BL X 10		3,47
STERONIDE	0023	
0,1 PCC CREME BG X 15G		17,67
STIEFCORTIL	0675	
CRE DERM CX C/ BG C/15 G		22,65
STILUX	0235	
FR C/ 10 ML		1,84
STIMAMIZOL	0187	
COM BL X 40		16,06
STIMOVUL	0171	
COM CX C/ 10		40,61
STIMULEX	0497	
COM CX C/20		12,35
STOMAKON	0003	
COM FR C/ 24		60,20
COM FR C/ 40		95,51
INJ CX C/ 6 AMP X 2 ML		48,54
PO CX C/ 24 ENV X 5 G		71,14
MEI	0390	
COM FR C/40		92,24
STONGEL	0715	
COM CT C/ 20		17,43
STOPEN	0849	
COM CX C/ 20		19,23
COM CX C/ 100		76,63
STOPTIL	0027	
SUSP. FR. C/60 ML		13,84
COM. CX. C/2 BL.X 6		15,15
STRATENE	0082	
CAP CX C/20		67,63
CAP CX C/100		255,06
STRENG	0412	
EMU SOL ORAL CX C/16 AMP X 5 ML		97,19
EMJ SOL ORAL CX C/12 AMP		76,32
STRESSCAPS	0324	
DRG CX C/3 BL X 10		37,53
DRG CX C/10 BL X 10		98,34
STRESSOFIM	0027	
COM EFV CX C/50 ENV X 1		101,69
STRESSTABS C/ZINCO	1065	
600 COM FR C/30		34,99
STRICNANEURIN B 12	0573	
1000MCG CX C/3 AMP		7,67
10000MCG CX.C/2 DOSES		15,48
15000MCG. CX.C/2 DOSES		17,52
25000MCG. CX C/AMP A+AMPB		9,99
5000 MCG CAP BL 10		22,51
STRICNANFURIN B 12	0573	
1000MCG CX C/50 AMP EMB HOSP		47,61
1000MCG CX C/6 AMP 1 ML		6,03
STROFOPAN	0084	
SUP. CX.C/6		2,20
1/4 INJ. CX.C/6 AMP. X 2 ML.		1,60
STUGERON	0187	
25 MG COM CX C/BL X 30		19,68
25 MG COM FR C/100		64,51
75 MG COM CT C/ BL X 30		29,45
75 MG SUS FR C/15 ML		29,69
STYPTANON	0171	
COM CX C/ 10		20,98
20 MG INJ CX C/FA + DIL X 2 ML		13,42
SUBITAN	0043	
XPE FR C/120 ML		22,21
SUCCIL B12	0586	
CX C/50 AMP EMB MULT		55,62
FRACAO DE VENDA		1,11
CX C/10 AMP		12,92
SUCOVITA	0689	
FR C/150 ML		22,42
SUDONOL	1057	
CT FR 60 ML		10,44
CT FR 100 ML		16,18
SULTCOR	0277	
COM CX C/ 10		19,62
COM CX C/ 20		30,45
SUKEPAR	0063	
SOL ORAL C1 C FR DE 45 ML		8,28
SULF E TRIMETOPRIM	0500	
SUS FR C/50 ML		20,00
SULFACOMPLEX	0181	
COM FR C/100		21,80
COM FR C/30		13,94
SUS FR C/40 ML		11,11
COM FR C/15		6,61
SUS FR C/60 ML		18,18
SULFADERMOL	0922	
FR C/60 ML		8,89
SULFADIAZINA	0063	
COM CX C/ 50 BL X 10 EMB HOSP		70,32
SULFADIAZINA	0081	
COM FR C/ 500 - EMB HOSP		69,25
SULFADIAZINA	0252	
500 MG COM CX C/20		2,75
SULFADIAZINA	0400	
50 MG COM FR C/ 500		77,89
SULFADIAZINA	0465	
COM CX C/ 50 ENV X 10		73,57
SULFADIAZINA	0501	
COM CX C/ 1000 EMB HOSP		126,86
COMP CX C/50 ENV X 2 EMB MULT		18,39
FRACAO DE VENDA		,37
SULFAGINE	0251	
COM CX C/10		7,98
COM CX. C/20		13,70
FR C/60 ML		14,34
SULFAGUAIACOLATO DE POTASSIO	0541	
XPE FR C/ 100 ML		12,11
SULFAGUANIDINA	0252	
500 MG COM CX C/20		,99
SULFAGUANIDINA	0400	
COM FR C/ 500 - EMB HOSP		37,68

ORIGINAL COM IMPRESSÃO DEFEITUOSA

SULFALAN	0066	
PO DISPLAY C/ 24 TB X 10 G EMB MULT		128,94
FRACAO DE VENDA		5,37
SULFAMETOXAZOL - TRIMETOPRIN	0500	
FRSC/12 COM		23,80
SULFAMYLON	0242	
CREMEJRT C/ 500 G		171,20
SULFANILAMIDA	0002	
PO TB C/10 G		19,75
SULFANILAMIDA	0227	
PO TB C/40 G		1,96
SULFASALAZINA	0116	
500 MG CX C/ 3 BL X 10		21,62
SULFASEDANIL	0124	
SOL OCULAR CT C/ FR DE 10 ML.		2,06
SULFATO DE ATROPINA	0183	
0,25 MG AMP CX C/100 X 1ML		15,67
SULFATO DE ATROPINA COMPOSTA ALGISEDIN_SOL	0708	
FRASCO C/10 ML		12,26
SULFATO DE EFEDRINA	0252	
2 PCC SOL INJ CX C/100 AMPX3ML EMB MULT		40,16
FRACAO DE VENDA		,40
SULFATO DE ESTEPTONICINA	0549	
CX C/ FA X 6 ML		1,88
SULFATO DE ESTREPTONICINA	0386	
CX C/ 100 FA + DIL EMB MULT		357,94
FRACAO DE VENDA		3,58
SULFATO DE ESTREPTONICINA	0603	
1 G CX C/100 FA + DIL EMB HOSP		201,45
SULFATO DE MAGNESIO	0085	
1 MEQ/ ML SOL CX C/ 10 AMP X 10 ML		4,92
SULFATO DE MAGNESIO	0252	
10 PCC SOL INJ CX C/100 AMPX10ML EMB MULT		47,71
FRACAO DE VENDA		,48
SULFATO DE NEOMICINA	0180	
COM FR C/100		28,74
COM FR C/20		6,24
SOL ORAL FR C/60 ML		2,69
SULFATO DE NEOMICINA	0181	
SOL FR C/100 ML		26,28
COM CX C/20		53,47
SULFATO DE NEOMICINA	0252	
COM FR C/ 100 EMB HOSP		240,62
SULFATO DE PROTAMINA EVANS	0025	
CX C/1 AMP X 5 ML		3,89
SULFATO DE ZINCO	0360	
COLIRIO CT C FR CTG X 10 ML		5,16
SULFATO DE ZINCO	0859	
SOL OFT FR C/ 10 ML		4,37
SULFATO DE ZINCO COMPOSTO	0002	
SOL OFT FR C/15 ML		4,59
SULFATO DE ZINCO COMPOSTO	0027	
SOL OFT FR C/20 ML		6,17
SULFATO DE ZINCO COMPOSTO	0209	
SOL OCULAR FR X 15 ML		5,17
SULFATO FERROSO	0043	
DRG FR C/50		14,42
XPE FR C/120 ML		4,03
SULFATO FERROSO	0168	
50 CPLS		9,36
SULFATO FERROSO	0183	
FR 150 ML		3,92
SULFATO FERROSO	0201	
DRG FR C/50		9,39
SULFATO FERROSO	0235	
CAP FR C/ 50		12,30
XPE FR C/ 150 ML		10,73
SULFATO FERROSO	0240	
CX C 5 BL DE 10 DRG		16,09
XPE FR C 150 ML		10,95
SULFATO FERROSO	0258	
XPE FR C/ 100 ML		7,90
SULFATO FERROSO	0287	
XPE FR C/150 ML		22,17
SULFATO FERROSO	0407	
XPE FR C/ 100 ML		2,26
SULFATO FERROSO	0410	
XPE CT C FR 100 ML		3,55
SULFATO FERROSO	0434	
DRG FR C/ 1000 - EMB HOSP		92,67
DRG FR C/50		5,92
SULFATO FERROSO	0440	
DRG CX C/ 6 BL X 10		16,95
SULFATO FERROSO	0447	
XPE C/150 ML		4,95
SULFATO FERROSO	0481	
FRIC/100 ML		12,60
FR C/ 50 DRG		14,42
SULFATO FERROSO	0501	
DRG FR C/ 1000 EMB HOSP		28,12
DRG FR C/50		4,50
XPE FR C/150 ML		4,63
SULFATO FERROSO	0504	
DRG CX C/ 1000		53,20
DRG CX C/ 50		6,21
XPE FR C/ 100 ML		7,10
SULFATO FERROSO	0571	
DRG FR. C/ 50		10,17
XPE. FR. C/ 100 ML.		9,90
SULFATO FERROSO	0577	
FR C/100 ML		8,39
DRG FR C/ 50		13,62
SULFATO FERROSO	0580	
DRG FR C/ 50		10,75
XPE FR C/ 100 ML		9,32
SULFATO FERROSO	0689	
XPE FR C/150 ML		6,11
DRG FR C/ 20		1,11
SULFATO FERROSO	1077	
FR C/ 150 ML		5,79
SULFATO FERROSO C/ VITAMINA C	0940	
DRG CX C/ 50		16,68
SULFATO FERROSO COMPOSTO	0199	
PIL FR C/50		12,17
SULFATO FERROSO COMPOSTO	0273	
DRG CX C/50		3,96
SULFATO FERROSO GURGEL	0846	
DRG FR C/ 30		5,92
SULFATO FERROSO VIT C	0215	
DRG FR C/ 20		2,48
SULFATO FERROSO VITAMINADO	0206	
XPE CT C FR X 100 ML		11,18
DRG CT C FR X 50		11,18
SULFATO FERROSO VITAMINADO	0256	
FR C/100 CAPS		24,62
FR C/20 CAPS		5,68
FR C/500 CAPS - EMB HOSP		71,48
SULFATREX	0047	
SUS FR C/60ML		44,89
SULFATRIN	0093	
COM CX C/20		25,12
SULFATROPIN COMP	0708	
CX C/3 BLISTERS DE 4		28,91
SULFATO FERROSO COMPOSTO	0434	
DRG FR C/ 50		4,82
SULFAXOL	0360	
COM CT C/5 ENV X 4		25,86
SUS ORAL CT C FR DE 100 ML		16,59
SULFAXOL BALSAMICO	0360	
SUS ORAL CT C FR DE 100 ML		22,66
SULFER	0481	
DRG CX C/ 1 BL X 20		11,69
SULFERROL	0478	
XPE C/120 ML		6,36
SULFINTESTIN POLIMIXINA	0173	
COM CX C/12		4,50
PO CX C/100 ENV		40,29
FRACAO DE VENDA		,40
PO CX C/6 ENV		2,78
SULFOCADOL	0149	
POM BG C/ 35 GR		7,72
SULFOVERIN	0549	

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

SULFOBIDI
GRANULADO CX C/100 G 0160

SULFURAL
ENVS FR. C/ 50 ML. 0220

SULINDOR
150 MG COM FR C/ 20
200 MG COM FR C/ 20 0440

SULINIO
155 MG COM CX C/20
200 MG COM CX C/20 0447

SULNIT
BGP C/ 3 G
FR C/ 5 ML. 0181

SULPAN
CAP CX C/2 BL X 10

SULPRIN
COM CX C/ 5 STR X 4
COM CX C/12 X 4
SUS FR C/100 ML
BALS FR C/ 60 ML 0250
BALS FR C/100 ML

SULTOSSIM
XPE FR C/ 100 ML 0327

SUNSTOP
AEROSOL C/ 100 ML

SUPERDOZE 0327
INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML
25000 MCG CX C/ 1 FA DE 2 ML
5000 MCG CAP FR C/ 5
0580

SUPERFENOL
SOL FR C/150 ML

SUPERHIST 0580
COM CX C/ 50 ENV X 4 - EMB MULT
FRACAO DE VENDA
VAPORIZADOR NASAL FR C/15 ML
COM CX C/ 25 BL X 6 EMB MULT
FRACAO DE VENDA

SUPERMON
COM CX C/20

SUPERPLEX
ORG CX C/20
ORG CX C/60 0330

SUPERPULMIN
XPE FR C/145 ML 0080

SUPERTONICO
FR C/200 ML
FR C/150 ML 0150
SUPERVITON
LIQ FR C/150 ML
SUPERZONIL
COM CX C/20

SUPLEDINA
ORG CX C/ 3 BL X 20
SOL FR C/100 ML

SUPLENCIOL
VIDRO C/ 150 ML

SUPLEVIT
DRG FR C/ 100 EMB HOSP
DRG FR C/ 20
SOL FR C/ 120 ML
FR C/ 240 ML

SUPRADYN
COM ESV CX C/TB C /10
DRG FR C/ 30

SUPRASCORB
SOL ORAL FR PLA C/20ML

SUPRASTEN
SOL FR C/20 ML
DRG FR C/25

SUPRISTOL
COM FR C/12
FR C/ 60 ML

SURAVAL
XPE FR C/ 100 ML
COM CX C/ 20

SUREPTIL
COM CX C/25 STR X 4 EMB HOSP
SOL FR C/ 100 ML + CGT
SOL FR C/ 30 ML + CGT

11,81

0440 XPE FR C/ 100 ML
5,60

SULFRATO FERROSO
0445 XPE CT C FR 100 ML
16,47

SULFRATO FERROSO
0000 DRG FR C/ 1000 - EMB MULT
DRG FR C/ 50
42,85

SULFRATO FERROSO
0170 DRG CX C/ 6 BL X 10
43,65

SULFRATO FERROSO
XPE C/150 ML
0124

SULFRATO FERROSO
FR C/100 ML

0149
17,02

0209
136,69

SULFRATO FERROSO
DRG FR C/ 1000
DRG FR C/ 50
XPE FR C/ 100 ML
0341

SULFROSO
DRG FR. C/ 50
0277 XPE FR. C/ 100 ML
50,64

SULFRATO FERROSO
0381 FR C/100 ML
DRG FR C/ 50
6,49

SULFRATO FERROSO
DRG FR C/ 50
0093 XPE FR C/ 100 ML

SULFRATO FERROSO
0110 XPE FR C/150 ML
DRG FR C/ 50

3,82
42,35
1,69

0034
11,74

0034
15,17
41,42

0112
7,58

0227
10,21
7,63

0470
21,93

0181
25,37

0404
21,01
7,13

0476
10,28

0235
54,12
11,31
14,20
30,81

0100
13,09
18,94

0603
6,35

0444
9,48
7,06

0116
11,96
7,36

0367
16,16
13,97

0149
86,77
53,36
21,30

COM CX C/5 STR X 4
SOL FR C/60 ML 0056

SURFACTIL
XPE EXP FR C/ 100 ML
XPE EXP PED FR C/ 100 ML
SOL ORAL FR C/ 50 0050
COM CX C/ BL X 20

SURGAN 0540
200 MG COM CX C/ 20
300 MG COM CT C/ 2 BL X 12
INJ CX C/ 6 FR + 6
SUP INF CX C/ 6
SUP ADU CX C/ 6 0527

SURHEME
COM CX C/ 20 0116

SURVECTOR
CPS CX C/10

SUSPECTIN
FR C/ 100 ML 0183

SUSPENSAO DE CLORAFENICOL
FR C/100 ML 0140

SUSPENSAO DE ERITROMICINA BERGAMO
FR C/ 60 ML 0252

SUSPENSAO DE TETRACICLINA
SUSP ER C/60 ML 0540

SUSPIRIN
AD NEB FR C/ 15 ML
INF FR CGT C/ 15 ML 0380

SUSS
COM CX C/5 STR X 4
COM CX C/12 STR X 4
FRACAO DE VENDA 0520
SUS FR C/100 ML
SUS FR C/60 ML

SUSS BALSAMICO 0252
SUS FR C/100 ML

SUSTRATE
COM EST C/ 50
COM FR C/100

SUVIPEN
CAP 250 MG FR C/8
CAP 500 MG FR C/8
PO 125 MG CX/10 ENV - EMB MULT
FRACAO DE VENDA
SUS 250 MG FR CX/40 ML
1 G INJ FR + AMP C/SOLV DE 5 ML
125 MG INJ FR+AMP C/SOLV DE 2 ML
250 MG INJ FR+AMP C/SOLV DE 2 ML
500 MG INJ FA C/ SOLV 4 ML

SUVIPEN BALSAMICO
250 MG FR AMP+AMP C/SOLV DE 2 ML
500 MG FR AMP+AMP C/SOLV DE 4 ML

SYMBRINA
POM DERM CT C BG DE 25 G

SYNADRIN
60 MG DRG CX C/2 BL X 15

SYNALAR
CREME BG C/15 G
NASAL FR C/10 ML
PED CREME BG C/30 G
SOL FR C/20 ML
SUP RETAL CX C/ 6
POM RETAL TB C/ 15 G
POM TB C/10 G
SOL FR C/60 ML
0,2 PCC F BG C/5 G

SYNKAVIT
10 MG COM FR C/10
10 MG INJ CX C/50 AMP X 1 ML EMB MULT
FRACAO DE VENDA

SYNTOCINON
FR. SPRAY C/ 5 ML
2 UI SOL. INJ. C/ 50 X 2 ML -EMB.MULT.
FRACAO DE VENDA

5 UI CX. C/ 50 AMP DE 1 ML-EMB. MULT
FRACAO DE VENDA

SYNTROGEL
COM CX C/2 STR X 10
COM CX C/ 5 STR X 10
FR C/100 ML

TABLETES DE FUCUS COMPOSTO
COM TB C/ 50 G

TABLETES DE FUCUS COMPOSTO SEM FENOLFTALEINA
COM TB C/ 50G

23,19
38,85

0586
116,72
47,03

0003
23,15

0648
20,90

0440
13,72

0640
20,03

0646
22,41

0118
8,84
45,73

0005
20,32
25,28

0157
16,45
25,77
19,41
1,96
28,23
17,53
4,51
5,68
10,35

0157
5,92
11,07

0188
7,33

0070
17,60

0083
25,07
9,35
17,89
11,55
9,85
13,61
13,49
35,75
30,06

0100
3,25
42,32
,85

0062
24,01
104,78
2,10
134,71
2,69

0100
19,01
49,35
36,24

0474
23,08

0474
19,08

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

TABRON	0573	
DRG CT C/FR DE 30		24,27
TACE	0132	
C/50 COM		19,50
COM CX C/16		5,92
TAGADINE	0064	
FR C/150 ML		80,70
DRG FR C/40		82,89
TAGAMET	0488	
SOL ORAL FR C/150 ML		76,64
200 MG COM TB C/40		104,93
300 MG CX C/6 AMP X 2 ML		45,19
400 MG COM CT C BLIST DE 16		73,45
TAIUQUINA	0215	
FR C/ 100 ML		8,12
TAKAZIMA PO	0573	
PO ORAL ENV C/ 50 G		16,09
TAKIFLAV	0084	
ADU CX C/ FA + DIL 2 ML		8,17
CAP CX C/ 12		14,50
CAP CX C/ 25 ENV X 4 EMB MULT		116,43
FRACAO DE VENDA		4,66
PED CX C/ FA + DIL 2 ML		6,01
TALCO ALIVIO	0576	
LT C/100 G		8,55
TALOFILINA	0062	
RETARD 200 MG CAP GEL CT 2 BL X 10		27,15
RETARD 200 MG CAP GEL CT 3 BL X 10		35,03
RETARD 300 MG CAP GEL CT 2 BL X 10		28,30
RETARD 300 MG CAP GEL CT 3 BL X 10		36,74
RETARD 100 MG CAP GEL CT 2 BL X 10		26,01
RETARD 100 MG CAP GEL CT 3 BL X 10		33,31
TALSUTIN	0180	
CREME VAG TB C/60 G		19,40
OVL CX C/12 + APL		14,25
TALUDON	0191	
DRG CX C/ 36		18,17
100 MG DRG CX C/ 20		10,64
FR C/120 ML		7,44
TALUSIN	0116	
1/2 MG DRG EST C/3 BL X 10		7,21
TAMOXIFEN	0001	
10 MG COM CX C/ 6 BL X 10		411,12
TANAMIM	0209	
COM CX C/ BL X 16		11,51
COM CX. C/ 10, BL X 10 EMB MULT		62,74
FRACAO DE VENDA		6,27
FR. C/ 60 ML		11,74
TANATO DE PITRESSIN OLEOSO	0573	
CX C/6 AMP		22,22
TANDERIL	0856	
CREME BG C/ 20 G		9,06
DRG CX C/2 BL X 15		18,18
SOL ORAL FR C/ 15 ML		8,04
100 MG SUP CX C/BL X 5		4,07
250 MG SUP CX C/ BL X 5		8,14
TANDREX	0082	
DRG CX C/BL X 20		14,51
DRG CX C/25 BL X 4 EMB MULT		46,88
FRACAO DE VENDA		1,88
TANDREX A	0082	
COM CX C/2 STR X 10		15,45
COM CX C/25 STR X 4 EMB MULT		46,69
FRACAO DE VENDA		1,87
TANDREX IN	0082	
500 MG COM FR C/8		31,47
250 MG COM CX C/12		30,45
250 MG FR C/50 ML		28,11
500 MG COM FR C/12		46,91
500 MG COM FR C/20		70,60
TANDRILAX	0573	
COM CT C/10 BL X 10 EMB HOSP		36,80
COM. CT. C/2 BL. X 15		15,91
100 MCG. CT.C/BL X 50		11,76
COM CT C/2 BL X 10		8,59
50 MCG. CT.C/BLX 50		8,68
TANDRILENE	0573	
DRG CT C/BL X 20		7,99
DRG CT C/5 BL X 20 EMB HOSP		34,21
TANNO CALCIO	0404	
COM CX C/20		4,85
COM CX. C/500		77,31
TANTUM	0171	
COM CX C/ 20		7,15
3 PCC CREME DERM CT C/ BG C/ 20 G		7,27
TANTUM BIOTIC	0171	
250 MG CAP CX C/16		31,44
125 MG SUS CX C/ FR X 45 ML		16,53
250 MG CAP. CX C/8		21,42
500 MG CAP CX C/ 8		33,46
500 MG CAP CX C/16		60,19
250 MG SUS CX C/ FR X 45 ML		25,30
TANTUM CICLINA	0171	
CAP GEL CT C/ ENV X 8		7,75
CAP GEL CT C/ 2 ENV X 8		14,97
TAPAZOL	0161	
COM CX C/4 BL X 25		12,30
TAQUICORD	1005	
CAP CX C/2 BL X 10		22,05
TARGIFOR	0586	
COM CX C/20		32,85
TARGIFOR C	0586	
COM TB C/16		33,10
COM. INF. CX. C/16		20,94
TASTO	0553	
COM MAST CT C/ 5 STR X 4		10,07
SUS EXT FR C/100 ML		19,96
TAUGLICOL	0639	
XPE FR C/ 120 ML		6,95
CX C/ 6 AMP X 2 ML		5,26
TAURARGIN	0166	
COM CX/5 STR X 4		29,73
TAUROCILIN	0063	
PENICILINA FA + DIL		4,24
TAUROCOLO	0063	
FR C/ 120 ML		5,71
TAYUCAROBA	0476	
VIDRO C/ 150 ML		10,08
TAYUVELAME	0227	
FR C/150 ML		4,64
FR C/200 ML		6,05
FR C/300 ML		8,88
TEATRIC	0173	
BG C/ 20 G		48,09
BG C/ 50 G		120,29
COM CX C/ 50		29,72
COM CX C/ 100		38,62
TEBALGIN	0207	
CAP FR C/ 20		8,11
TEBASEDAN	0500	
COM CT 2 BL X 4		13,94
COM CX 25 BL X 4 EMB MULT		156,57
FRACAO DE VENDA		6,26
CX C/100 AMP DE 2 ML		325,38
CX C/2 AMP DE 2 ML.		11,14
CX C/50 AMP DE 2 ML		203,35
FR C/10 ML		6,18
TEBAZEPAN	0577	
COM CX C/ 3 STR X 4		13,69
COM CX C/ 25 STR X 4		113,70
FR C/10 ML		11,15
TECLONOX	0107	
100 MG COM CX C/5 STR X 3		19,05
50 MG SUS FR C/90 ML		13,45
500 MG COM CX C/STR X 3		19,05
TEDRAL	0573	
COM CX C/2 ENV X6		1,40
COM CX C/4 ENV X6		2,41
FRACAO DE VENDA		,03
COM CX C/80ENV X 5 EMB MUL		39,91
LIQ FR C/118ML		2,35
TEGRETARD	0298	
200 MG COM CX C/ FR C/ 20		21,95
200 MG COM CX C/ 10 FR C/ 100 EMB MULT		644,62
FRACAO DE VENDA		64,46
TEGRETOL	0856	
XPE FR C/ 100 ML		11,18
200MG COM CX C/20 BL X 10-EMB HOSP		128,92
200 MG COM CX C/ 2 BL X 10		21,95
400 MG COM CX C/2 BL X 10		37,95
TEGRIP	0132	
5 G CX C/5 ENV		4,00
TELBON (EXPECTORANTE)	0856	
FRASCO C/100 ML		8,61
TELDANE	0132	
CX C/ 12 COMP		22,88
CX C/30 COMP		50,87
SUSP FR DE 100 ML		22,41

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

TELMATINE		
COM CX C/20	1033	18,23
TELUPAR		
DRG FR C/ 25	0444	4,85
TELUPAR R		
DRG FR C/ 25	0444	6,44
TEM-SIMES		
CAP. CX.C/STR X 10	0084	14,35
TEMAZEPAX		
CAP CX C/BL X 10	1005	7,80
TEMAZEPAX AD		
CAP CX C/2 BL X 10	1005	14,10
TEMENTIL		
25 MG COM FR C/20	0114	3,64
25 MG COM FR C/200 EMB. HOSPT		34,14
TEMETEX		
CREME BG C/15 G	0100	19,20
CREME BG C/30 G		38,97
POM BG C/ 15 G		19,44
POM BG C/30 G		39,61
UNG BG C/15 G		19,42
UNG BG C/30 G		39,29
TEMPRA		
SOL ORAL CT C/ FR X 15 ML	0005	8,47
TENADREN		
40 MG COM FR C/40	0105	9,83
80 MG COM FR C/20		6,28
TENAN		
ADULTO FR C/ 100 ML	1018	10,33
INFANTIL FR C/ 60 ML		8,56
TENELID		
4 MG DRG CT C/ 2 BL X 15	0124	47,59
TENORETIC		
COM. CX. C/ BL.X 20	0455	54,04
TENSEKYL		
COM REVEST CT C/2 BL X 20	0114	18,83
TENSIDIL		
COM CX C/ 2 BL X 10	0235	10,68
TENSIL		
10 MG COM CX C/5 STR X 4	0082	3,55
25 MG COM CX C/5 STR X 4		7,15
TENSIL AD		
COM CX C/5 STR X 4	0082	9,13
COM CX C/5 STR X 6		14,21
TENSOCRON AD		
COM CX C/2 BL X 10	0116	6,35
TENSOLISIN		
COM CX C/5 ENV X 4	0151	6,25
TEODRIN		
XPE FR C/ 100 ML	0154	13,72
TEOLONG		
FR C/100 ML	0116	20,13
100 MG CAP GEL EST C/ 2 BL X 10		37,85
200 MG CAP GEL EST C/ 2 BL X 10		49,10
300 MG CAP GEL EST C/ 2 BL X 10		67,17
TEOREMIN		
SUP CX C/2 STR X 5	1005	19,82
140 MG CAP CX C/2 BL X 9		40,85
70 MG CAP CX C/3 BL X 8		28,00
TEOTAL		
LIQ VO C/ 100 ML	0240	30,18
TERAFLU		
DRG. 10 STRIP SEALING X 6 - EMB. MULT	0062	27,57
FRACAO DE VENDA		2,76
TERAGRAN		
JR FR C/120 ML	0180	9,68
TERAGRAN M		
DRG FR C/100	0180	46,97
DRG FR C/30		15,65
DRG PRE NATAL FR C/30		14,74
DRG FR C/50		23,90
TERAGRAN PROTEINA		
BAUNILHA LT C/300 G	0180	32,14
CHOCOLATE LT C/300 G		32,14
MORANGO LT C/300 G		32,14
TROPICAL LT C/300 G		32,14
TERBOLAN		
COM CX C/ BL X 20	0070	6,37
TERBUTALINA		
XPE CT C/ FR X 120 ML	0011	5,56
TEREBENOL		
FR C/ 250 ML	0399	26,09
TERGENTOL		
FR C/ 200 ML	0003	3,71
TERMALGIN		
COM CX 20	0195	11,73
TERMAVIT		
COM CX C/20	0034	11,14
TERMO-PED		
SUP CX C/ 5	0712	4,95
TERMOFEN		
COM CX C/12	0390	7,16
COM CX C/200 - EMB MULT		91,16
SOL FR C/10 ML		15,78
TERMOGRIPE		
DRG CX C/ 20	0406	24,04
SUS PED FR C/60 ML		17,57
DRG CX C/25 BL X 4		120,32
TERRA BRON		
XPE ADU CX C/FR X 120ML	0216	10,17
XPE ADU CX C/FR X 60 ML		6,94
XPE INF CX C/FR X 60 ML		16,78
XPE INF CX C/FR X 120ML		16,97
100MG INJ.ADN CX C/20AMP X 4ML - EMB.MULT		43,80
FRACAO DE VENDA		2,19
TERRA CORTRIL		
POMTOP CX C/BG X 30 G	0216	16,18
AER TB C/30 ML		7,80
POM TOP CX C/BG X 15 G		7,61
SUS CX C/FR X 5 ML		5,49
TERRA CORTRIL C/POLIMIXINA B		
CREME CX C/18G X 30G	0216	25,27
TERRADERMINA		
POM BG C/20 G	0500	13,08
TERRAMICINA		
XPE CX C/FR 120ML	0216	13,12
250 MG IM CX C/10 AMP		33,99
100 MG IM CX C/ 100 AMP EMB MULT		224,15
FRACAO DE VENDA		2,24
250 MG CAP CX C/ 25 STR X 4 EMB MULT		66,98
FRACAO DE VENDA		2,68
250 MG IM CX C/ 100 AMP EMB MULT		339,93
FRACAO DE VENDA		3,40
500 MG CAP CX C/ 25 STR X 4 EMB MULT		94,72
FRACAO DE VENDA		3,79
TERRAMICINA C/ SULFATO POLIMIXINA B	0216	
POM OFT CX C/BG X 3.5 G		9,75
POM TOP CX C/BG X 30 G		6,70
TERRAMICINA C/SULFATO POLIMIXINA B	0216	
POM TOP CX BG X 14.2G		2,86
TESTIORMINA	0714	
SOL INJ FR C/ 1 AMP		11,69
TESTOFRAN	0541	
DGR CX C/ 100		124,64
DRG CX C/ 30		45,00
TESTONUS	0434	
COM FR C/ 20		20,67
TESTOVIT	0543	
DRG CX 10 BL X 10		83,68
DRG CX 3 BL X 10		30,96
TESTOVITAMINA E BAPTISTA	0015	
CX C/5 AMP X 1 ML		34,04
TESURENE	0303	
DRG FR C/ 20		13,87
TETANOBULIN	0185	
250 UI FA + DIL		63,56
TETANOGAMMA	0070	
320 MG CX C/FA + DIL		64,58
800 MG CX C/FA + DIL		218,65
TETECICLIN	0543	
DRG CT TB 8		8,77
TETMOSOL	0455	
FR C/ 100 ML		15,42
TETRA BIOTIC	0124	
BALS FR C/ 70 ML		10,99
BALS LIOF CX C/ FA + DIL		4,35
250 MG LIOF CX C/ FA + DIL		4,00

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

TETRA GLYTEOL
FR C/100 ML 0689 22,28

TETRA-APIRON
SUS PED FR C/45 ML 0107 6,32

TETRA-F
250 MG CAP FR C/50 0417 66,87

TETRABAL
SUS FR C/60 ML 0577 16,58

TETRABITON
CAP FR C/100 0370 96,87
CAP FR C/ 8 9,38
SUS FR C/60 ML 9,85

TETRABON
XPE FR C/ 60 ML 0235 6,33

TETRABRONCO SUSPENSAO
FR C/ 50 ML 0240 38,94

TETRABUTAZONA
DRAG CX C/200 0417 81,54

TETRACICLINA
SUSP.FR. C/30 ML 0002 8,88
250 MG CAP CX. C/50 ENV X 4 EMB MULT 213,69
FRACAO DE VENDA 4,27
500 MG CAP CX C/ 200 EMB HOSP 247,35

TETRACICLINA
SOL FR C/60 ML 0027 14,05
SUSP. FR. C/60 ML 6,32
250 MG CAP. CX. C/STR.X 10 7,80
250 MG CAP CX C/12 16,68
250 MG CAP CX C/8 BL X 12 EMB HOSP 127,75
500 MG CAP CX C/1 STR 10 9,04

TETRACICLINA
500 MG CAP FR C/ 100 0032 205,09

TETRACICLINA
500 MG CAP CX C/10 STR X 10 EMB MULT 0043 193,30
FRACAO DE VENDA 19,33
250 MG CT C/ 10 STR X 10 EMB MULT 159,61
FRACAO DE VENDA 15,96

TETRACICLINA
POM OFT BG C/ 3,5 G 0047 12,84

TETRACICLINA
125 MG SUS FR C/ 60 ML 0052 7,80

TETRACICLINA
250 MG. CAP. CX.C/25 STR X 4-EMB.MULT 0084 26,92
FRACAO DE VENDA 1,08

TETRACICLINA
0,5 PCC POM OFT CT C/ 3,5 G 0118 6,26

TETRACICLINA
CAP FR C/100 - EMB HOSP 0157 31,54
CAP FR C/12 4,85
CAP FR C/500 - EMB HOSP 143,67

TETRACICLINA
250 MG CAP CX C/100 0181 80,21
500 MG CAP CX C/100 140,46

TETRACICLINA
125 MG SUS FR C/ 150 ML 0183 4,36
250 MG CAP CX C/100 EMB HOSP 42,50

TETRACICLINA
250 MG CAP CX C/25 BL X 4 EMB MULT 0206 166,57
FRACAO DE VENDA 6,66
500 MG CAP CX C/25 BL X 4 EMB MULT 272,22
FRACAO DE VENDA 10,89

TETRACICLINA
500 MG CX. C/ 25 TIRAS X 4 EMB MULT 0209 221,55
FRACAO DE VENDA 8,86
XPE FR C/60 ML 15,81

TETRACICLINA
0,5 PCC POM OFT BG C/ 5 G 0235 5,60

TETRACICLINA
250 MG CAP CX C/ 100 0236 200,15
500 MG CAP CX C/ 100 324,43

TETRACICLINA
POM TB C 20 G 0240 7,93
POM TB C 5 G 3,79
500 MG CX C 100 304,99
POM OFT TB C/ 3,5 G 13,66
SUS VD C/ 50 ML 22,08

TETRACICLINA
125 MG FR C/60 ML 0251 5,70
250 MG CAP FR C/100 86,52
500 MG CAP CX C/ 10 26,83
500 MG CAP CX C/100 136,63

TETRACICLINA
500 MG CAP CX C/3 STR X 4 0256 13,23
250 MG CAP CX C/3 STR X 4 10,41
250 MG CAP CX C/5 STR X 20 68,32
500 MG CAP CX C/5 STR X 20 126,67

TETRACICLINA
250 MG CAP CX C/ 25 BLX 4 - EMB MULT 0268 109,60
FRACAO DE VENDA 4,38
500 MG CAP CTC 25 STR X 4 EMB MULT 209,99
FRACAO DE VENDA 8,40

TETRACICLINA
FC C/100 COMP EMB MULT 0273 40,97
FRACAO DE VENDA 1,41

TETRACICLINA
250 MG CAP CX. C/ 100 0294 162,05
500 MG CAP CX. C/100 270,16

TETRACICLINA
250 MG CAP CX C/ 100 0324 152,91
500 MG CAP CX C/ 100 249,18
SUS FR C/ 60 ML 40,24

TETRACICLINA
250 MG CAP FR C/100 0370 99,48

TETRACICLINA
CAP FR C/ 10 0381 8,75
500 MG CAP CX C/ 1 BL X 10 22,17
500 MG CAP CX C/ 10 BL X 10 205,05

TETRACICLINA
250 MG CAP CX C/25 BL X 4 EMB MULT 0385 145,30
FRACAO DE VENDA 5,81

TETRACICLINA
250 MG CAP FR C/ 8 0390 6,44
250 MG CAP FR C/50 - EMB. HOSP. 34,35
250 MG XPE FR C/30 ML 8,06
250 MG XPE FR C/60 ML 9,39
500 MG CAP FR C/16 18,38
500 MG CAP FR C/50 EMB HOSP 48,76

TETRACICLINA
500 MG CAP CX C/10 STR X 10 0404 203,00
SUS FR C / 100 ML 23,73
500 MG CAP CX C/ 8 16,73
500 MG CAP CX C/2 BL X 8 33,46

TETRACICLINA
250 MG CAP CX C/100 0417 133,68
500 MG CAP CX C/50 124,61

TETRACICLINA
500 MG CAP CX C/100 0433 131,57
250 MG CAP CX C/100 65,61

TETRACICLINA
SOL FR C/60 ML 0440 17,35
250 MG CAP C/25 ENV X 4 157,62
500 MG CAP C/25 ENV X 4 282,67

TETRACICLINA
250 MG CAP TIRAS DE 25 ENV. C/4 EMB. MULT 0475 319,76
500 MG CAP TIRAS DE 25 ENV. C/4 EMB. MULT 341,14

TETRACICLINA
CAP FR C/100 - EMB HOSP 250 0500 60,81
500 MG CAP CX C/100 254,04

TETRACICLINA
250 MG CAP CX C/100 0535 71,89

TETRACICLINA
SUS FR C/ 60 ML 0550 16,47
500 MG CAP CX C/ 100 185,73

TETRACICLINA
POM CT BG 20 G 0577 26,92

TETRACICLINA
500 MG CAP CT/8 0630 70,16
250 MG CAP CX C/ 25 STR X 4 95,28

TETRACICLINA
SUSP FR C/50 ML 0708 10,99

TETRACICLINA
POM OFT CT C/BG X 3,5 G 0714 9,63

TETRACICLINA
125 MG.CAP.FR.C/100-EMB.HOSP. 0829 68,66
500 MG. CAP. FRC/100 EMB. HOSP. 112,69
250 MG. CAP. FR. C/100-EMB. HOSP. 79,62

TETRACICLINA
SUS FR C/ 60 ML 0917 9,66

TETRACICLINA
POM TB C/ 15 MG 0922 11,34
250 MG CAP CX C/ 25 STR X 4 152,38
SUSP FR C/60 ML 14,14

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

TETRACICLINA 1014
POM OFT TB 3,5 G 10,54

TETRACICLINA 1068
500 MG CAP CX C/100 260,85
250 MG CAP CX C/100 193,18

TETRACICLINA + UROTROPINA 0027
CAP CART C/12 10,06

TETRACICLINA C/ CLORANFENICOL 0500
CAP FR C/100 - EMB HOSP 77,22

TETRACICLINA C/ SULFATO DE POLIMIXINA B 0324
BG C/ 14,2 G 19,03

TETRACICLINA C/CLORANFENICOL WINDSON 0500
CAP FR C/8 5,87

TETRACICLINA CLORAN COMP 0500
FR C/60 M 8,98

TETRACICLINA COMPOSTA 0002
CAP CX. C/3 ENV X 4 16,99

TETRACICLINA COMPOSTA 0535
SUS FR C/60 ML 6,84

TETRACICLINA DE WINDSON 0500
CAP FR C/ 1000 _ EMB HOSP 468,66
CAP FR C/ 500 _ EMB HOSP 333,97

TETRACICLINA DE WINDSON (250) 0500
CAP FR C/ 8 5,83

TETRACICLINA DOVALLE 0597
250 MG CAP FR C/100 - EMB HOSP 52,51
500 MG CAP FR C/100 EMB HOSP 93,32

TETRACICLINA VITAMINADA 0256
SUS FR C/100 ML 14,06

TETRACICLINA VITAMINADA 0268
SUSP.-FR.C/ 60 ML 8,40

TETRACICLINA VITAMINADA 0487
SUS FR C/ 60 ML 20,88
SUS FR C/ 100 ML 21,72

TETRACICLINA_OXITETRACICLINA 0251
CX. C/100 AMP 121,77

TETRACLORAN 0624
FR C/ 90 ML 17,92

TETRADEAZIN 0176
CAP CX C/25 ENV X 4 EMB MULT 52,79
FRACAO DE VENDA 2,11

TETRADEAZIN BALSAMICO 0176
CAP CX C/25 ENV X 4 EMB MULT 54,65
FRACAO DE VENDA 2,19

TETRAFLOGIN 1005
CAP CX C/2 BL X 8 14,97
SUS FR C/60 ML 4,31

TETRAGUACOL 0256
FR C/60 ML 9,42

TETRAHELMIN 0404
COM CX C/ BL X 6 14,18
SUS FR C/ 30 ML 10,62

TETRAIODO 0268
SUPS.-FR. C/ 100 ML 19,38

TETRALIN 0181
CAP FR C/8 14,05
CAP FR C/16 28,07
CAP FR C/100 152,23
GEL FR C/40 ML 13,41
GEL FR C/80 ML 26,68

TETRALISIN 0341
DRG CT C/ FR C/ 8 15,93
FR C/ 60 ML 15,93

TETRAMBOZIM 0132
CAP CX C/8 6,31
CAP EXP C/ 10X10 EMB MULT 64,78
FRACAO DE VENDA 6,48

TETRAMBOZIM BALSAMICO 0132
CAP CX C/12 X 8 EMB MULT 49,45
FRACAO DE VENDA 4,12
CAP CX C/16 9,02

TETRAMIZOL 0112
COM CX. C/1 1,69

TETRAMIZOL 0251
COM CX C/ 1 2,08

TETRAMIZOL 0501
COMP CX C/ ENV C/1 2,88
FR C/ 30 ML 1,59

TETRANIZOL 0922
COM CX C/1BL X 1 5,30
CX. C/ BL X 10 27,63

TETRAMIZOL (ADULTO) 0433
COM CX C/ 1 1,09

TETRAMIZOL (COMPOSTO) 0433
COM CX C/ 1 2,04

TETRAMIZOL (INFANTIL) 0433
COM CX C/ 1 1,00

TETRAMIZOTIL 0504
150 MG AD COM ENV C/ 1 2,06
80 MG COM ENV C/ 1 1,64

TETRANIX 0209
500 MG CAP CT C/25 STR X 4 EMB MULT 267,74
FRACAO DE VENDA 10,71

TETRAPIRONE 0489
SOL ORAL FR C/10 ML 6,27

TETRAPULMIN 0235
CAP CX C/ 2 ENV X 6 3,72

TETRAPULMO 0173
ADU INJ CX C/1 FA C/4 ML 7,31
ADU INJ CX C/100 FA C/4 ML EMB MULT 668,35
FRACAO DE VENDA 6,68
CAP CX C/25 TIRAS X 4 EMB MULT 184,37
FRACAO DE VENDA 7,37
CAP CX C/8 16,39
PED INJ CX C/1 FA C/2 ML 5,97
PED INJ CX C/100 FA C/2 ML EMB MULT 547,23
FRACAO DE VENDA 5,47
XPE CX C/FR C/ 60 ML 17,86

TETRASE 0440
CAP CX C/2 STRIPS X 4 14,94
SOL FR C/60 ML 19,90

TETRATOSS 0922
FR C/60 ML 18,91

TETRATOSSE 0417
XAROPE FR C/120 ML 13,58

TETRAVATE 0025
POM BG C/15 G 15,44

TETRAVER 0043
COM CX C/6 STR X 6 35,43
FR C/60 ML 12,91

TETRAZIMA 0181
DRG CX C/12 30,80

TETRAZIN 0034
CAP FR C/16 24,82
CAP FR C/8 13,73
FR C/ 60 ML 12,30

TETREX 0005
AP FR C/60 ML 3,54
APC CAP CX C/25 ENV X 4 - EMB MULT 35,93
FRACAO DE VENDA 1,44
100 MG FR C/60 ML 5,18
250 MG CX C/25 ENV X 4 - EMB MULT 70,20
FRACAO DE VENDA 2,81
500 MG CAP CX C/25 ENV X 4 - EMB MULT 133,72
FRACAO DE VENDA 5,35

TETROFTAL 1065
POM OFT CT BG 3,5 G 6,94

TETROID 0573
50 MCG CX C/BL X 50 8,99
100 MCG CX C/BL X 50 12,18

TEUTOMISIN 0370
COM CX C/ 25 ENV X 4 EMB MULT 45,24
FRACAO DE VENDA 1,81
SUS FR C/60 ML 8,72

TEUTOSS 0370
FR C/120 ML 10,20

TEUTOVERMIN 0370
FR C/ 60 ML 10,57

THEANE 0256
FR C/150 ML 12,18

THEFOHEPAT 0543
CAP CX 2 BL X 10 17,97

THEFOHEPAT B12 0543
INJ CX C/ 100 AMP - EMB HOSP. 64,37

THIABEN 0011
COM CT C/ BL X 6 3,23
LIQ CT C/ FR X 40 ML 2,75

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

THIABENA	0011	
POM CT C/ BG X 15 G		2,61
THIAMINOSE	0081	
CX C/ 5 AMP X 10 CM3		26,61
CX C/ 5 AMP X 20 ML		34,20
100 AMP X 10 CM3 - EMB MULT		452,66
FRACAO DE VENDA		4,53
THIODEOL	0050	
FR C/175 ML		6,32
THIOGENOL	0476	
VIDRO C/ 150 ML		11,27
THIOLA	0084	
CX C/ 5 AMP X 5 ML		11,93
DRG CX C/ 20		29,16
THIONUCASE	0157	
CREME CX C BG DE 45 G		34,49
DRG CX C/2 BL X 10		35,48
INJ CX C/6 FA		78,71
SUPOSITORIO CX C/2 BLIST DE 3		41,69
THIRANTEL	0066	
SUS CX C/ BL X 12		11,79
TIABIOSE	0550	
POM BG C/ 30 G		23,15
LOCAO FR C/ 60 ML		22,87
TIANETAN	0360	
COM CT C/8L X 6		8,88
COM CT C/2 BL X 6		15,81
PED SUS ORAL CT C/FR C/30 ML		7,69
TIAPIRIX	0181	
COM FR C/20		27,53
COM FR C/40		46,36
COM FR C/100		108,14
TIAPRIDAL	0149	
COM CX C/8L X 20		53,91
CX C/12 AMP		41,45
TIBERAL	0100	
500 MG COM CX C/4		24,26
500 MG COM LAQ CX C/10		73,77
500 MG COM LAQ CX C/3		22,38
500 MG OVL CX C/5		37,15
500 MG SOL INJ CX C/ 5 AMP X 3 ML		65,90
500 MG SOL INJ CX C/ 50 AMP X 3 ML		307,09
TICLID	0157	
DRG CT C/ 2 BL X 10		122,45
TIGAN	0107	
100 MG CAP CX C/3 STR X 4		5,83
100 MG SUP.CX C/2 STR X 6		12,77
200 MG INJ CX C/25 AMP X 2 ML-EMB HOSP		74,53
200 MG INJ CX C/5 AMP X 2 ML		15,87
200 MG SUP CX C/2 STR X 6		14,41
250 MG CAP CX C/3 STR X 4		9,08
TIGASON	0100	
CAP CX C/ 10 BL X 10		1.326,00
TIMEROSAL	0268	
INCOLOR FR C/30 ML		7,11
VERMELHO FR C/30 ML		7,11
TIMOLOL	0124	
0,25 PCC OCULUM FR C/ 5 ML		37,58
0,5 PCC OCLUM FR C/ 5 ML		44,19
TIMOPTOL	1065	
0,25 PCC SOL. OCULAR CT/ C/ FR PLAST 5 ML		45,49
0,5 PCC SOL. OCULAR CT/ C/ FR PLAST 5 ML		53,49
TIMPANEX	0968	
VO + AMPOLA		10,25
TIMPANOL	0047	
SOL FR 10ML		14,14
TINADERM	0093	
CRE CX C/6 EST C/1 BG X 15 G EMB MULT		30,53
FRACAO DE VENDA		5,09
SOL CX C/6 EST C/1 FR X 10 ML EMB MULT		42,18
FRACAO DE VENDA		7,03
TINASE	0280	
TB C/ 15 G		16,76
TINIDEX	0151	
500 MG COM CX C/8L X 4		11,90
TINOGYN	0176	
500 MG COM REV CX C/8L X 4		11,59
150 MG COM REV CX C/14		14,82
150 MG COM VAG CX C/ENV X 7		10,95
TIOCICLINA	0646	
SUS FR C/ 100 ML		20,04
TIOCOLAN	0301	
XPE FR C/ 120 ML		22,98
TIOCTIDASE	0157	
CX C/10 AMP DE 2 ML		10,35
CX C/2 AMP DE 2 ML		2,78
TIOFENICOL	0149	
CAP CX C/ BL X 10		13,94
750 MG INJ CX C/ FA + DIL		13,21
TIRACASPA	0047	
SOL TOP FR C/100 ML		15,26
TIRATOSSE	0461	
XPE FR C/ 100 ML		11,16
TIRCGAL	0497	
PAS CX C/ 10		20,15
TIROTRICINA	0015	
PAS CX C/ 8		6,78
PAS CX C/ 40		29,85
PAS CX C/ 80		59,70
TIROTRICINA	0251	
SOL DFT FR C/15 ML		4,25
TIROTRICINA	0445	
PAST. CX. C/12		12,18
TIROTRICINA COMPOSTA	0256	
PAS FR C/16		8,81
TIROTRICINA COMPOSTA	0268	
PAS CX C/ 20		10,77
PAS CX C/ 50 ST X 4 EMB HOSP		98,73
TIROTRICINA COMPOSTA	0630	
SOL OTO FR C/ 10 ML		8,01
TIROTRICINA E CETILPIRIDINIO	0027	
PAST CX C/12		2,67
TIROTRICINA MAJER COMPOSTA	0027	
SOL FR C/ 60 ML		9,35
TIROVER	0458	
COM CX C/ 3 ENV X 2		8,55
TISSUCOL	0185	
0,5 CX C/2 FA + DIL C/APL		466,66
2,0 CX C/2 FA + DIL C/APL		1.900,03
5,0 CX C/2 FA + DIL C/APL		4.179,30
1,0 CX C/2 FA + DIL C/APL		775,66
TOANA	0093	
COM CX C/6		6,91
SUS FR C/30 ML		5,58
TOBRAMINA	0161	
10 MG CX C/2 AMP X 1 ML		11,18
150 MG CX C/5 AMP X 3 ML EMB MULT		208,84
FRACAO DE VENDA		41,77
25 MG CX C/2AMP X 1 ML		21,71
50 MG CX C/2 AMP X 1 ML		35,78
75 MG CX C/ 2 AMP X 1,5 ML		42,39
TOBREX	0023	
SOL OCULAR FR CTG C/ 5 ML		49,53
TOCIL	0275	
XPE FR C/100 ML		17,81
TOFRANIL	0856	
10 MG DRG CX C/8L X 20		13,25
25 MG DRG CX C/8L X 20		14,88
PAMOATO 75 MG CAP CX C/ 20		32,87
PAMOATO 150 MG CAP CX C/ 20		54,40
TOLMICOL	0368	
BG C/ 30 G		29,72
FR C/30 ML		29,62
PO FR C/30 G		22,09
TOLOXIN	0003	
COM CX C/ 2 BL X 6		10,20
FR C/ 10 ML		6,41
INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		6,53
INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		12,81
INJ CX C/ 50 AMP X 5 ML EMB MULT		122,62
FRACAO DE VENDA		2,45
INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML EMB MULT		58,95
FRACAO DE VENDA		1,18
TOLSEROL	0180	
20 MG/ML INJ CX C/25 AMP X 50 ML		190,43
TOLUBEN	0381	
LIQ. FR C/ 150 ML		8,89
TOLUGRINDELIA GRANDE	0230	
XPE FR C/100 ML		3,34

TOLUINAS	0714	
SOL ORAL FR C/40 ML		11,90
XPE FR C/150 ML		9,72
TOLUSIL	0269	
FR C/100 ML		22,08
TOLVON	0171	
30 MG COMP CT C/ 2 BLIS X 10		59,34
10 MG COM CX C/ 20		19,94
TOMANIL	0639	
DRG CX C 2 BL 10		7,07
DRG CX C/30 BL 10 EMB MULT		105,41
FRACAO DE VENDA		3,51
INJ CX C 30 AMP 3 ML EMB MULT		95,57
FRACAO DE VENDA		3,19
INJ CT C 3 AMP 3 ML		8,59
POM BG C 20 G		7,64
SUP CT STR X 5		7,38
TOMBRAN	0367	
25MG CAP FR C/20		17,41
TOMEVIS	0375	
DRG FR C/50		26,30
DRG FR C/ 100		49,41
FR C/100 ML		26,27
TONEMAX	0027	
CAP. FR. C/12		8,90
INJ. CX. C/3 AMP.X 5 ML		5,44
TONERCI	0221	
FR C/ 200 ML		5,84
TONESS	0107	
COM CX C/5 BL X 4		10,51
TONICAINE	0181	
DRG FR C/ 100		43,04
DRG FR C/ 20		11,64
DRG FR C/ 40		20,28
TONICAINE VITAMINAS SAIS MINERAIS	0181	
DRG CX C/20		24,46
DRG CX C/40		43,50
DRG CX C/100		109,64
TONICO BARUEL	0204	
INF FR C/150 ML		7,32
TONICO BLUMEN	0404	
LIQ FR C/ 150 ML		11,41
LIQ FR C/ 500 ML		37,23
TONICO DELTA	0440	
SOL FR C/120 ML		14,46
SOL FR C/240 ML		
TONICO FERROSO	1086	
SOL ORAL CT C/FR 180 ML		4,81
TONICO FERRUGINOSO TEIXEIRA	0205	
FR C/150 ML		3,64
TONICO KRAEMER	0507	
COM TB C/24		2,30
COM TB C/100		4,34
TONICO ORDEP	0015	
FR C/150 ML		15,42
TONICO PRATA FERRUGINOSO	0497	
SOL ORAL CT C/FR 150 ML		6,81
TONICO ZENA	0476	
VIDRO C/ 100 ML		11,30
TONICOVITAL	0922	
FR . C/ 150ML		9,22
FR C/240 ML		13,87
TONINFAN	0280	
FR. C/ 100 ML.		7,26
TONKIKO	0277	
SOL FR C/150 ML		22,35
COM CX C/ 20		33,38
TONOCOLA	0570	
FR C/100 ML		9,22
TONOFORTE	0064	
FR C/100 ML		12,46
TONOGEN	0154	
COM CX C/ 2 BL X 10		12,59
SOL. ORAL CT C/ FR. X 140 ML.		10,20
COM CX C/ 6 BL X 10		31,54
SOL ORAL CT C/ FR X 90 ML		7,81
TONOPAN	0062	
DRG. CX. C/ BL. X 16		11,57
TONOSAI	0047	
SOL FR C/150 ML		13,84
DRG CX C/ 20		24,26
TONOVAP	0094	
FR C/ 150 ML		14,00
TONOVIN	0500	
CX. C/ 10 BLISTER DE 10 DRG		56,91
CX. C/3 BLISTER DE 10 DRG		18,66
DIETETICO FR C/120 ML		14,18
FR C/200 ML		4,68
TONOVIX	0002	
SOL. ORAL CT C/FR DE 150 ML		16,78
TONSILDROPS	0897	
PAS CX C/2 BL X 6		6,81
TONTRIN BALSAMICO	0195	
FR 100 ML		22,61
TONUCLEAN	0443	
FR C/150 ML		12,76
TOP-PIRIM	0191	
COM CX C/ 20		6,17
COM CX C/ 100		30,94
COM CX C/ 200		61,89
TOPIDEXA	0968	
BISNAGA C/10 GR		13,88
TOPIGLOS	0968	
BISNAGA C/45 GR		20,09
TOPLEXIL	0114	
PED CT FR DE 120 ML		7,42
CT C/FR DE 120 ML		7,88
TOPO WORTH	0240	
POM BG C 30 G		17,14
TOPOVERM	0277	
SOL FR C/ 120 ML		21,30
TOPSTAL	0027	
SUSP FR C/60 ML		9,47
TOPSYN	0023	
NGY GEL CX C/ BG C/ 10 G		9,19
NGY GEL CX C/ BG C/ 20 G		16,02
0,01 PCC CREME CX C/BG X 10G		6,20
0,05 PCC CREME CX C/BG X 10 G		11,09
TORFAN	0553	
COM GRADUMET CX C/STR X 8		7,57
DRG CX C/STRIP X 12		14,25
PED SOL ORAL FR C/30 ML		6,67
XPE FR C/ 60 ML		6,55
TORN	0394	
COM CT C/ 20		119,97
TORRAT	0162	
COM CX C/ 20		60,56
TOSSAMINIC	0062	
FR C/120 ML		4,61
STRIP-SEALING C/12 BITBS		2,69
TOSSANYL	0689	
SOL FR C/20 ML + CTG		17,21
XPE FR C/100 ML		17,21
TOSSBEL	0653	
FR C/ 100 ML		11,49
TOSSEFEDRIN	0384	
XPE FR C/100 ML		15,50
GTS FR C/ 20 ML		11,98
TOSSEFIN	0603	
FR C/ 100 ML		20,09
TOSSEINA	0646	
FR C/120 ML		10,91
TOSSESTOP	0339	
GTS. PED. FR. C/ 20 ML.		9,34
LIQ FR C/ 100 ML.		21,02
TOSSILAN	1199	
FR C/ 100 ML		17,54
TOSSILOIDE	0348	
FR C/120 ML		13,62
TOSSITRAT	0204	
FR C/100 ML		5,10
TOSSIVITAN	0002	
AD FR C/ 100 ML		20,06
PED FR C/ 100 ML		19,44
TOSTIX	0549	
XPE FR C/ 100 ML		7,34

TOTA PAX AD	0094	
CX C/ 20		8,84
TOTACEF	0005	
1 G INJ CX C/ FA		42,72
250 MG CX C/ FA + DIL		17,33
500 MG CX C/ FA + DIL		26,63
TOTAL-EX	0570	
COM CT C/ENV X 6		9,64
TOTALGIN C	0134	
COM CX C/10 STR X 2		15,57
COM CX C/250 STR X 2 EMB MULT FRACAO DE VENDA		282,84 1,13
TOTAPEN	0653	
CAP CX C/ 12		23,89
TOTASEX	0094	
DRG CT C/ FR DE 100		32,35
DRG CT C/ FR DE 20		8,40
DRG CT C/ FR DE 50		16,86
TOTAVERMIN	0094	
FR C/ 100 ML		8,48
FR C/ 50 ML		4,85
TOTUCAPS	0191	
DRG FR C/ 20		9,38
TOXEPASE	0162	
20 MG CX 5 AMP + DIL		64,86
TOXIHEPAT B-12	0624	
AMP CX C/ 3 X 5 ML		8,31
DRG CX. C/BL 2 X 10		8,95
FLA CX C/ 6		17,41
GTS FR C/25 ML		7,98
TOXOIDE DIFTERICO TET.ASSOC. A VAC. CX.C/100 AMP. X 1 ML - EMB HOSP.	0407	64,99
TOXOIDE DIFTERICO TETANICO CX.C/100 AMP.X 1ML - EMB.HOSP.	0407	47,99
TOXOIDE DIFTERICO TETANICO ALUMEN PRECIPITADO CX C/100 X 1 ML EMB HOSP	0407	42,50
TOXOIVAC DEPOT	0185	
FA C/5 ML		74,18
TRALEN	0216	
LOCAO 1 PCC FR C/ 30 ML		40,39
PO DERM 1 PCC FR C/ 30 G		49,03
CRE DERM 1 PCC TB C/ 30 G		35,60
TRAMINAN	0624	
AMP CX C/ 3 X 2 ML		7,13
COM FR C/ 12		6,32
TRANDATE	0025	
200 MG COM CX C/5 STR X 4		48,26
SOL INJ CX C/ AMP X 20 ML		8,28
100 MG COM CX C/5 STR X 4		30,32
TRANQUILID	0458	
FR C/ 100 ML		15,10
TRANSAMIN	0014	
COM CX C/2 STR X 6		30,35
CX C/5 AMP X 5 ML		14,83
10 PCC CX C/2 AMP 10 ML		14,40
10 PCC CX C/25 AMP X 10 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		160,66 6,43
10 PCC CX C/25 AMP 2,5 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		64,42 2,58
10 PCC CX C/5 AMP 2,5 ML		14,33
TRANSBIL	1057	
SOL ORAL CT C/ FA C/ 100 ML		12,68
TRANSDOI	0397	
COMP.FR.C/20		39,15
TRANSPULMIN	1005	
INJ CX C/75 AMP X 1 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		105,59 1,41
XPE FR C/150 ML		9,81
TRANXILENE	0157	
10 MG CAP FR C/20		12,84
15 MG CAP FR C/20		16,20
5 MG CAP FR C/20		11,73
TRANXILENE AD	0157	
CAP FR C/20		14,47
TRAQUEOBRON	0917	
XPE FR C/ 100 ML		18,23
TRASICOR	0856	
80 MG COM CX C/ 2 BL X 10		38,34
40 MG COM ENV CX C/ 20		39,14
TRASITENSIN	0856	
DRG FR C/ 20		56,26
DRG FR C/10		29,49
TRASYLOL	0429	
100000 UIC INJ CX 25 AMP X 10 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		1.608,47 64,34
TRATOCAL	0339	
SUS. PED. FR. C/ 100 ML.		8,53
TRATOCOLI	0339	
COM. CX C/ 250 - EMB MULT FRACAO DE VENDA		115,70 4,63
COM. FR. C/20		13,67
SUS ORAL CTC/ FR DE 80 ML		15,56
TREANTIL	0586	
CAP. CX. C/100 EMB. HOSP.		56,29
CAP. CX. C/12		7,74
TRECATOR	0114	
250 MG COM FR C/ 250 EMB HOSP		87,59
TRECILINA	0543	
500 MG CAP CX C/ 6		32,58
500 MG CAP CX C/ 12		42,36
TREMARIL	0062	
COM FR. C/ 20		8,15
TRENTAL	0070	
CX C/ BL X 5 AMP X 5 ML		11,04
400 MG DRG CX C/ 2 BL X 10		52,09
TREX VYR	0715	
SUS FR C/100 ML		26,90
TRI DURAVIT	0444	
1000MCG INJ CX 25AMP A+B 1ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		63,52 2,54
5000 MCG CX C/ 2 AMP A + B		7,22
TRI-AXITEN	0084	
CX.C/5 STR X 4		6,44
TRI-LAXAN	0256	
DRG FR C/20		8,90
TRI-VI-FLUOR	0005	
SOL ORAL CT C/FR PLAST X 30 ML		12,54
TRI-VI-SOL	0005	
SOL ORAL CT C/FR CONT GOT X 30 ML		12,42
TRIAC	0573	
COM.BL.C/100		47,54
CREME BG.C/45G		97,15
TRIAGENT	0033	
SUSP FR C/60 ML		11,40
TRIALERGE	0235	
CAP CX C/ 2 BL X 6		8,68
TRIAMINIC	0062	
FR. C/ 120 ML		6,79
SOL ORAL FR C/10 ML		7,34
STRIP-SEALING C/12 BITBS		7,38
TRIASCAR	0902	
FR C/100 ML		5,44
TRIBDOZE	0829	
CAP FR C/ 20		8,39
FR C/ 150 ML		10,46
TRIBEX	1033	
FR C/10 ML		24,21
TRICALCIO + FLUOR	0646	
SUS ORAL FR C/ 150 ML		18,21
TRICANDIL	0003	
COM VAG CX C/5 STR + APL		25,24
TRICANGINE	0488	
CREME VAG CT C/BG 78 G + APL		32,19
CT C/12 DRG		32,01
CT C/15 OVULOS + APL		28,30
CT C/24 DRG		59,02
TOPICO BG C/15 G		7,58
TRICANGINE A	0488	
CREME BG C/78 G + APL		40,59
CT C/15 OVULOS + APL		38,05
TRICICLIN	0081	
DRG CX C/1 FR C/ 10		10,69
TRICIGEX	0624	
COM CX C/BL 2 X 10		20,40
CX C/ 2 FITAS ALUMINIZADAS C/ 5		20,40
TRICOCEL	0011	
COM CT C/ BL X 4		3,88
SUS CT C/ FR X 20 ML		3,56

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

TRICOLPEX 0577
BG C/40 G 37,79

TRICOMAX 0207
ORAL COM CX C/ 20 17,26
OVL CX C/ 10 15,60

TRICOMIN 0184
GEL VAG TB C/40 G 61,59
COM CX C/10 44,37

TRICORTIL 0829
COM ADU CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT 55,65
FRACAO DE VENDA 1,11
COM INF CX C/50 ENV X 4 - EMB MULT 36,98
FRACAO DE VENDA ,74

TRICORTIL C 0829
CAP CX C/25 ENV X 4 - EMB MULT 74,15

TRICOSTEN 0655
COM VAG CX C/2 BL X 3 + APL 15,99
CREME TB C/20 G. 12,30
CREME VAG BG X 30 G + APL 12,75
CREME VAG BG X 50 G + APL 22,11
SOL FR C/20 ML 13,51

TRICUCAR COMPRIMIDOS 0280
COM FR C/ 150 1,91

TRICUCAR SOLUCAO 0280
FR C/ 20 ML. 1,96

TRIDERM 0181
POM TB C/15 G 20,83
POM TB C/30 G 36,69

TRIDIONE 0553
CAP FR C/25 6,60

TRIFACTA 0014
CAT ORAL FR C/15 ML 4,15
DRG FR C/20 7,96
INJ FA C/10 ML 7,34

TRIFEDRIN 0455
FR. C/ 100 ML. 4,27
ELX. FR. C/80 ML 4,38
INF. ELX. FR. C/120 ML. 4,51
INF FR C/ 100 ML 3,54
INF. ELX. FR. C/50 ML 2,69

TRIFEDRIN COM CODEINA 0455
ELX FR C/100 ML 5,54

TRIFORTAN 0273
DRG CX /20 4,65

TRIGEDOZE 0064
CX C/2 AMP DE 2 ML 3,48
ELIXIR FR C/100 ML 7,77
INJ 5000 MCG CX C/1 AMP X 2ML 16,32
15 MCG CX C/AMP X 2 ML 33,33

TRIGEST 0264
VO C/ 100 ML 6,92

TRIGLOBE 0132
SUS FR C/ 100 ML 33,11
F COM CX C/ 10 37,34
COM CX C/ 20 49,59

TRIGRIPAL 0706
DRG CX C/ 2 BL X 10 4,78

TRIIODOTIRONINA 0575
25 MG COM FR C/40 5,34

TRIIODOTIRONINA 0580
25 MCG COM FR C/ 40 5,42
50 MCG CX C/ BL X 25 5,77

TRILAFON 0093
5 MG INJ CX C/5 AMP X 1 ML 2,89

TRILAMID 0268
SUS FR C/100 ML 6,26

TRILENTA 0549
INJ CX C/ 2 AMP X 1 ML 13,66

TRILERGON 0162
COM FR C/ 25 6,83
POM BG C/12 G 5,49
XPE FR C/120ML 6,44

TRILERGON EXPECTORANTE 0162
FR C/120ML 7,72

TRILITEC 0062
CAP FR C/20 14,85
FR C/120 ML 8,31

TRILIUM 0110
325 MG COM CX C/50 ENV X 4 EMB MULT 67,63
FRACAO DE VENDA 1,35

TRILIZAN 0624
AMP CX C/ 3 X 2 ML 7,93
FR GOTEJADOR C/ 20 ML 17,64

TRIMEDAL 0124
ORG CT C/2 STX10 25,72

TRIMESULF 0434
COM FR C/ 20 27,38

TRIMETABOL 0492
PO EXT CT C FR 100 ML - SACHE 34,71

TRIMETON 0093
COM EST C/30 6,26
INF FR C/100 ML 14,24

TRIMETOPRIM COMPOSTO 0646
FR C/60 ML 25,34

TRIMETOPRIN BALSAMICO COMPOSTO 0256
SUS FR C/100 ML 24,02

TRIMETOPRIN COMPOSTO 0235
COM FR C/ 20 20,63
SUS FR C/ 60 ML 15,19

TRIMETOPRIN COMPOSTO 0256
COM FR C/20 32,55

TRIMETOPRIN COMPOSTO 0301
FR C/ 60 ML 35,69

TRIMETOPRIN COMPOSTO 0404
COM CX C/10 BL X 10 95,36
COM CX C/2 BL X 10 56,39
PED SUS FR C/ 50 ML 10,84

TRIMETROPIN SULFAMETOXAZOL 0181
COM CX C/20 30,83

TRIMEXAZOL 0011
BALSAMICO CT C/ FR C/ 100ML 24,98
INJ CAR C/6 AMP DE 3 ML 16,85
INJ CX C/ 100 AMP DE 3ML EMB HOSP 253,45
PED CAR C/ FR C/ 100 ML 16,68
PED CAR C/ FR C/ 50 ML 9,71
400 COM CX C/12 BL X 4 EMB MULT 50,98
FRACAO DE VENDA 4,25
400 COM CX C/2 BL X 10 28,28
400 COM CX C/25 BL X 4 EMB MULT 136,78
FRACAO DE VENDA 5,39
800 COM CT C/ BL X 10 23,99

TRIMICIN 0181
CAP FR C/12 23,55
FR C/60 ML 13,01
FR C/120 ML 25,76

TRIMIM 0280
COM CX C/ 6 8,37

TRIMON 0360
COM CT C/ENV X 4 14,24
CREME VAG CT C/8G X 80 G + APL 32,97

TRINACID 0256
FR C/100 ML 12,75

TRINALGEN 0176
1000 CX C/FA + DIL X 3 ML 4,04
10000 COM CX C/10 28,57
10000 CX C/FA + DIL X 3 ML 6,55
15000 CX C/FA + DIL X 3 ML 7,75
25000 CX C/FA + DIL X 3 ML 10,12
5000 COM CX C/10 19,64
5000 CX C/FA + DIL X 3 ML 5,21

TRINERDEN 0268
SOL -CX. C/ 1AMP. X 2 ML. 8,54

TRINESTRIL AP 0586
CX C/ 1 AMP 12,13

TRINEURIN 0494
INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP 363,31
INJ CX C/2 AMP X 2 ML 8,90
INJ CX C/50 AMP X 2ML EMB HOSP 191,54
LIQ FR C/150 ML 6,94

TRINEVRAL 0176
1000 COM CX C/20 32,29
1000 CX C/FA + DIL 6,50
10000 CX C/FA + DIL 9,32
15000 CX C/FA + DIL 9,48
25000 CX C/FA + DIL 11,93
5000 COM CX C/10 30,91
5000 CX C/FA + DIL 8,23

TRINEVRINA 0084
500 MCG. INJ. CX.C/2 AMP. X 2 ML. 2,30
1000 MCG INJ CX C/2 AMP X 2 ML 2,63

TRINEVRINA B-6 0084
10.000 MCG LIOF CX C/ 2 AMP + DIL 8,53
1000 MCG. LIOF. CX.C/2 AMP. + DIL. 5,60

5.000 MCG LIOF.CX.C/2 AMP. +DIL		6,38
500 MCG COM CX C/5 STR X 4		16,65
TRINIDAN	0494	
COM VAG CX C/6 + APL		18,36
COM ORAL CX C/6		13,53
CREME VAG BG 60 G C/ APLIC		29,67
TRINITRINA	0062	
30 PEROLAS MAST.		19,87
TRINITROFEINA	0489	
COM FR C/ 20		3,27
TRINIZOL	0011	
DRG CT C/ BL X 4		11,82
TRINORDIOL	0386	
DRG CX C/ BL X 21		11,80
TRINOTAL	0417	
500 MG CAP CX C/18		54,24
TRINOTREX	0541	
CAP FR C/ 8		26,24
TRINOVUM	0187	
COM CX C/ BL X 21		16,28
TRINJRIDE	0062	
COM CX C/3 BL X 10		10,73
COM CX C/50 BL X 2		32,05
CX C/FR DE 120 ML		4,56
TRIOFON	0360	
POM BG C/20 G		5,01
TRIOLIVIT	0027	
SOL FR. C/250 ML		18,41
TRION	0597	
ELX. FR. C/100 ML		4,51
TRIOTONICO	0922	
DRG CX C/6 BL X 10 EMB MULT FRACAO DE VENDA		32,73
DRG CX. C/ 3 BL X 10		5,46
XPE FR. C/ 150ML.		20,81
XPE. FR. C/ 240ML.		9,79
		20,67
TRIOXIASANE	0445	
CX. C/ 1 BL X 6		18,51
SUS FR C/ 30 ML		9,22
TRIPERIDOL	0187	
COM CX C/BL X 20		3,31
TRIPSILINA	0181	
SUS FR C/30 ML		37,12
TRIPTASE	0443	
2 MG FA + DIL		10,52
5 MG FA + DIL		15,13
TRIPTASE OFTALMICA	0443	
1 MG FA + DIL		7,32
TRIQUENOL	0341	
FR C/ 100 ML		8,68
TRIQUILAR	0020	
DRG EST C/ 21		11,80
TRIRUBIN	0497	
1000 MCG CX C/AMP X 2ML		6,92
10000 MCG CX C/AMP X 2 ML		19,98
25000 MCG C/AMP X 2 ML		24,59
5000 MCG COM CX C/5		31,33
5000 MCG CX C/AMP X 2 ML		14,87
TRISDAZOL	0653	
CAP CX C/ 12		12,91
TRISEDIL	0829	
FR C/60 ML		6,63
TRISIFIL	0375	
DRG CX C/ 2 BL X 12		25,49
SUS FR C/60 ML		9,83
TRISULFA	0081	
COM CX C/20		2,06
TRISULMIN	0624	
FR C/ 50 ML		8,92
TRIVAGEL	0155	
BIS 60 G		33,34
LIQ FR C/100 ML		19,78
SPRAY FR C/46 ML		24,39
COM VAG CX C/12 + APL		24,78
TRIVAGEL N	0155	
CREME VAG CX C/BG DE 60 G		44,10
OVL CX C/12		25,58
TRIVASTAL	0648	
DRG CX C/ 32		55,38
DRG CX C/ 16		36,40
SOL INJ CX C/4 AMP		5,69
SOL INJ CX C/50 AMP		64,12
DRG RETARD CX C/16		60,89
TRIVERMON	0648	
FR C/100 ML		10,23
TRIVIBETA	0185	
INJ CX C/100 AMPS X 2 ML - EMB. HOSP.		321,24
INJ CX C/2 AMPS X 2 ML		7,38
INJ CX C/50 AMPS X 2 ML - EMB. HOSP.		166,40
TRIVIBETA COM LISINA	0185	
FR C/150 ML		8,90
TRIVIBIONA	0435	
FR C/ 150 ML		14,54
TRIVITA	0575	
1000 CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		250,24
1000 CX C/2 AMP X 2 ML		6,54
1000 CX C/50 AMP X 2 ML		137,58
10000 CX C/2 AMP X 2 ML		19,90
10000 MCG INJ CX C/25 AMP X 2 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		223,97
5000 CX C/2 AMP X 2 ML		8,96
5000 CX C/25 AMP X 2 ML EMB HOSP		13,28
		151,17
TRIVITA C	0575	
EV CX C/ 3 AMP + 3 AMP X 5ML		14,61
EV CX C/50 AMP + 50 AMP EMB HOSP		217,92
TRIVITA CALCIO	0575	
FR C/100 ML		10,77
TRIVITA DRAGEAS	0575	
DRG FR C/12		10,57
TRIVITAN	0236	
DRG CX C/ 120		52,52
DRG CX C/ 30		13,72
TRIZOL	0653	
BALS FR C/ 100 ML		22,47
TROBICIN	0044	
2 G-FA + DIL		47,46
TROFICARDIL	0082	
100 MG IM CX C/ 1 FA + DIL 3 ML		12,31
250 MG EV CX C/FA + DIL		17,48
TROFODERMIN	0368	
CRE VAG BG C/40 G + APL		22,94
CREME BG C/ 300 G		139,04
CREME DERM BG C/ 30 G		19,27
AER FR C/30 ML		16,51
TROFOZINA	0050	
BG DE 15 G		14,90
TROMAZINCICLINA	0573	
CAP FR C/12		6,31
TROMBETOL	0829	
FR C/120 ML		6,67
TROMBODIL	0027	
GEL BG. C/20 G		10,86
GEL BG. C/ 40 G		9,56
TROMBOFOB	0116	
GEL BG C/20 G		8,87
GEL BG C/40 G		11,73
POM BG C/15 G		5,93
POM BG C/40 G		9,69
TROMBOVITAM	0639	
DRG CX C/20		6,41
EV CX C/25 AMP X 5ML EMB HOSP		27,30
IM CX C/50 AMP X 2,5ML EMB HOSP		44,27
IM CX C/6 AMP X 2,5 ML		5,93
SOL ORAL FR C/ 10 ML		6,64
TROPHIRES	0157	
FR C/100 ML		21,58
TROPURGOL	0268	
DRG CX C/ 20		11,49
DRG CX C/ 100		51,76
TROZYMAN	0603	
FR C/60 ML		14,13
250 MG DRG CX C/5 STR X 4		35,25
500 MG DRG CX 5 STR X 4		61,32
TRYPTANOL	1065	
25 MG COM CT C/ 2 BL X 10		6,39
TUBERMIN	0268	
FLAC - CX. C/6X5ML.		14,92
SOL-FR. C/60 ML.		7,64

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

TUIL	0489	
BE COM TB C/ 20		4,91
TULEN	0043	
S/ COM CX C/5 STR X 4		14,66
TUSSALVA	0706	
XPE FR C/ 100 ML		6,75
TUSSATREX	0236	
FR. C/ 100 ML		30,74
TUSSAVETO	1005	
SOL FR C/10 ML		4,94
XPE FR C/145 ML		9,27
TUSSENO	0251	
FR C/150 ML		5,68
TUSSIBEC	0227	
FR C/120 ML		6,54
TUSSIFLEX	0553	
SOL ORAL CT C/FR DE 10 ML		14,71
SUP INF CX C/5 SUP		11,47
SUP LACT CX C/5 SUP		6,94
XPE AD FR C/150 ML		16,78
XPE INF FR C/150 ML		14,98
TUSSIM	0712	
PED FR C/ 200 ML		25,87
TUSSIN PINHO	0324	
XPE FR C/ 120 ML		26,11
TUSSODINA	0597	
AD FR C/140 ML		6,20
SOL. FR. C/15 ML		4,55
TUSSOL EXPECTORANTE	1193	
FR C/100 ML		13,72
TUSSON	0277	
XPE FR C/ 100 ML		28,74
TUSSUCALMAN	1193	
FR C/150 ML		12,85
TUTIVERM	0385	
FR C/60 ML		15,02
TUZO	0375	
ADJ FR C/ 120 ML		11,14
INF FR C/ 100 ML		12,69
TYLENOL	0187	
GOTAS - FR C/15 ML		10,16
325 MG COM CX C/100 ENV X 2 - EMB MULT		116,13
FRACAO DE VENDA		1,16
PAS MAST CX C/BL X 12		5,69
500 MG - COM BL C/20		10,49
500 MG - COM CX C/100 ENV X 2 - EMB MULT		120,47
FRACAO DE VENDA		1,20
500 MG PAS MAST DISP C/50 BL X 4 EMB MULT		94,88
FRACAO DE VENDA		1,90
500 MG COM DISP C/ 50 BL X 4 EMB MULT		120,47
FRACAO DE VENDA		2,41
TYLEX	0187	
7,5 MG COM BL X 12		23,53
30 MG COM BL X 12		25,14
TYNOPHEN	0209	
FR. C/ 10 ML		4,84
TYROPLUS	0488	
N 1 COM CX C/5 STR X 10		8,89
N 3 COM CX C/5 STR X 10		11,33
TYROZETS	1065	
PAS CT C/ 50 STR X 4 EMB MULT		25,22
FRACAO DE VENDA		,50
ULCECLORIDRIN	0240	
COM CX C/ 3 BL X 10		37,75
COM CX C/ 10 BL X 10		125,73
ULCEDIL	0093	
COM FR C/100 EMB HOSP		184,64
COM FR C/40		86,86
CX C/12 AMP X 2 ML		59,85
CX C/6 AMP X 2 ML		30,56
FR C/150 ML		78,95
ULCEDINE	0011	
INJ CT C/6 AMP X 2 ML		48,54
200 MG COM CT C/2 ENV X 20		74,48
400 MG COM CX C/ 16		60,21
ULCEDOR	0375	
200 MG COM FR C/ 40		95,19
ULCENON CIMETIDINE	0381	
COM FR C/ 24		55,15
ULCERATIL	0063	
COM FR C/ 40		86,55
ULCERONE	0100	
FR C/ 300 ML		106,14
FR C/ 600 ML		133,73
COM CX C/ 30		64,30
COM CX C/ 60		83,61
COM CX C/ 120		115,78
ULCERONIN	0268	
SUS FR C/ 100 ML		13,04
ULCESIUM		
COM CX.C/5 STR X 4		15,45
CX.C/5 AMP. X 2 ML.		7,01
SOL. ORAL FR. DE 10 ML.+ CGT		6,95
ULCIDIN	0301	
COM MAST CX C/ 3 STR X 4		11,79
ULCIMET	0394	
LIQ FR C/ 150 ML		62,45
LIQ FR C/ 120 ML		61,79
200 MG COM CX C/ 40		64,09
200 MG COM CX C/100		154,70
300 MG CX C/6 AMP X 2 ML		36,83
ULCITAG	0543	
COM FR C/ 20		113,96
ULCOCIO	0510	
GEL FR C/ 150 ML		9,88
ULCONAR	0124	
COM REV CX C/ 2 BL X 10		127,16
ULCOREN	0173	
COM CX C/20		103,61
ULCOTRAT	0089	
COM CX C/2 BL X 10		27,76
ULCUMEX	0066	
COM REV FR C/ 40		57,23
COM FR C/ 30		44,85
ULGASTRIN	0131	
COM CX C/100 EMB HOSP		179,26
COM CX C/40		84,34
ULTRABUCLIN	0288	
FR C/ 100 ML		11,87
ULTRACORT	0435	
CREME TB C/ 10 G		13,99
ULTRADINA	0251	
COM CX. C/10		47,98
FR. C/100 ML		10,97
FR. C/500 ML		47,42
ULTRAFORT	0251	
CAP CX C/ 100		277,93
CAP CX 3 BL X 10		91,79
ULTRALAN	0020	
POM BG C/30 G		22,31
CREME BG C/10 G		12,39
POM BG C/10 G		11,59
ULTRAPIPER	0940	
FR C/100 ML		8,71
ULTRAPLEX	0435	
COM CX. C/2 BL C/10		10,23
ULTRAPROCT	0020	
POM BG C/10 G + APL		6,90
SUP CX C/6		3,91
ULTRASEDINE	0549	
FR C/ 100 ML		8,90
ULTRAVERMIL	0140	
FR C/60 ML		6,24
ULTRAZOLONA	0440	
COM 0,5 MG C/20		11,07
COM 0,75 MG C/20		17,60
CREME C/ 10 GRS		20,30
NASAL FR C/ 10 ML		20,20
UNCINARICIDA	0433	
PIL FR C/100		13,46
PIL FR C/24		3,23
UNGUENTO DE LITARGIRIO COMPOSTO SPRINGER	0078	
LATA C/ 40 CC		6,70
UNGUENTO DE MENTOL COMPOSTO	0235	
FR C/ 20 G		1,87
UNGUENTO PICRATO DE BUTESIN	0553	
BG C/60 G		11,21
UNGUENTO SANIFER	0233	
BG C/30 G		2,85
UNICAP	0044	

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

PED FR C/150 ML 13,61
PED FR C/ 100 ML 7,81

UNIPCAP PRE'-NATAL F
DRG FR C/ 30 39,71
DRG FR C/ 60 18,52

UNICAP T
DRG FR C/30 15,32
DRG FR C/60 25,28
DRG FR C/100 32,98

UNIDOSE
CX C/ 1 AMP X ML 16,67
COM CX C/ 1 19,09

UNIPLEX 0348
CX C/2 BLISTER DE 15 DRG 13,43
FR C/100 ML 10,60

UNITABLE 0269
DRG FR C/20 11,57

UNITOSSE
FR C/ 100 ML 8,38

UNIVIT 0455
DRG. CX. C/ 30 12,84
DRG. CX C/ 20 10,98
DRG. CX. C/ 100 48,50
PED. FR. C/ 100 ML. 7,99

UNNA ATADURA 1033
CX C/1 9,47

UNO - CICLO 0706
INJ CX C/ AMP X 1 ML 16,68

UNOCILIN 0273
0250 MG COM CX C/12 60,32
500 MG COM CX C/ 12 64,18

UNOCTIL 0714
LIQ FR C/30 ML 9,03

UNTIGEX 0922
BG. C/20G 20,25

URALYT-U 0639
GRA FR C/280 G 88,60

URAMPICILINA 0027
CAP FR C/8 31,25

URANFENICOL 0586
CAP. CX. C/12 6,83
CAP. CX. C/5 BL X 4 EMB. MULT. 46,56
FRACAO DE VENDA 1,86

URAZOL 0624
COM CX C/BL 2 X 10 8,30

URBANIL 0586
10 MG COM CX. C/20 13,33
20 MG COM CX. C/20 17,31

URETIL 0497
DRG CX C/20 20,83

URFADYN 0084
COM CX C/5 STR X 4 3,31
SUS CX.C/FR. C/60 ML. + ENV 4 G. 2,60

URICEMIL 0298
100 MG COM CX C/ 10 FR C/ 200 EMB MULT 1.872,45
FRACAO DE VENDA 187,25

URICLIN 0181
CAP FR C/25 9,19
CAP FR C/50 20,26
COM FR C/100 39,84

URIDINA 0817
FR C/70 G 7,21

URIFAR 0390
200 MG CAP CX C/ 2 BL X 10 66,16
400 MG CAP CX C/ 2 BL X 10 90,61

URIGRAN 0573
750 MG COM FR C/14 27,44

URILIN 0541
COM FR C/ 8 29,30

URIPEN 0191
100 MG COM CX C/ 20 17,14
200 MG COM CX C/ 20 18,22

URITRAT 0033
200 MG COM CX C/ 20 51,59
400 MG COM CX C/ 20 70,28

URIZAL 0191
COM CX C/ 2 BL X 10 41,47

URO - PROPEN 0706
COM FR C/ 8 50,20

URO BAC SEPTIN 0324
COM CT C/ BL X 20 86,30

URO BACTRIM 0100
COM CX C/10 BL X 10 EMB HOSP 143,02
COM CX C/5 BL X 4 34,01
COM CX C/4 BL X 12 68,82

URO BACTRIM F 0100
COM CX C/10 26,75
COM CX C/24 62,27

URO BENZORAL 0023
500 MG BL C/6 29,93

URO INFECTRIN 0176
DRG CX C/2 BL X 10 32,77

URO-BACTERACIN 0906
COM CT C/ 3 BL X 4 56,86

URO-BAXAPRIL 0251
COM CX C/ 20 76,75

URO-CILERAL 0005
500 MG CX C/12 54,50

URO-DJOCTRIN 0201
COM CX C 20 57,59

URO-FURAN 0577
DRG CX C/ BL X 10 9,17

URO-GELTRIM 0151
CX C/5 ENV X 4 26,92

URO-NEBACETIN 0639
FR C 30 ML 28,82

URO-SEPTIOLAN 0081
COM CX C/ 25 STR X 4 EMB MULT 158,15
FRACAO DE VENDA 6,33
COM CX C/ 5 STR X 4 32,77

URO-SEPTOPRIN 0173
COM CX C/ 20 42,85

URO-SEPTRA 0455
COM. CX C/100 EMB HOSP 143,02
COM. CX. C/ 20 29,38
COM. CX. C/48 68,82

URO-SSEPT 0500
CX. C/1 STRIP DE 4 COMP. 43,14
CX. C/25 STRIT DE 4 COMP. 991,88

UROBACTREX 0082
COM CX C/20 34,08
COM CX C/100 143,02
COM CX C/48 EMB MULT 70,68
FRACAO DE VENDA 5,89

UROBACTREX D 0082
COM CX C/10 33,27
COM CX C/24 69,91

UROBIOCTRIN 0715
COM CT C/ 12 52,49
COM CT C/20 83,99

UROBIOTIC 0047
CAP CX C/1 BL X 12 83,62

UROCILINA 0181
COM CX C/6 54,39
COM CX C/8 70,76
SUS FR C/60 ML 62,53

UROCRIDIN 0940
DRA CX C/10 10,66

UROCTRIM 0381
COM CX C/ 5 BL X 4 63,24
SUS FR C/ 50 ML 20,73

URODONAL 0287
FR C/60 G 5,25
FR C/100 G 24,90
FR C/140 G 31,22

UROFAR 0385
COM CX C/2 BL X 10 36,24

UROFEN 0370
CAP CX C/25 ENV X 4 EMB MULT 92,59
FRACAO DE VENDA 3,70
CAP CX C/ 8 10,41

UROFLAVOL 0206
DRG CT C FR X 20 11,75

UROFORMINA 0264

FR C/60 G		5,16
UROGEN	0154	
DRG CT C/ 2 BL X 10		15,10
UROGERM	0027	
COM FR C/20		33,48
UROINFECTRIN	0176	
DRG CX C/10 BL X 10 EMB HOSP		143,02
UROLEINA	0149	
DRG FR C/ 200 EMB HOSP		118,25
DRG FR C/20		17,31
UROLIN	0573	
COM CT C/BL X 14		32,22
UROLOGIN	0440	
COM CX C/3 STRIPS X 4		66,74
UROMIDEX	0494	
CAP.CX.C/8		10,06
CAP CX C/100 EMB HOSP		131,06
UROMIX	0050	
COM FR C/ 20		8,56
UROPAC	0235	
CAP CX C/ 3 ENV X 4		13,55
CAP CX C/25 ENV X 4 EMB MULT		91,37
FRACAO DE VENDA		3,65
UROPIELON	0583	
COM CX C/ 12		59,93
UROPIRITE	0269	
DRG FR C/24		10,77
UROPLEX	0082	
DRG CX C/25 BL X 4 EMB MULT		61,27
FRACAO DE VENDA		2,45
DRG CX C/3 BL X 4		7,49
UROPOL	0005	
CAP CX C/25 BL X 4 - EMB MULT		50,69
FRACAO DE VENDA		2,03
UROPOL TS	0005	
COM RV CX C/20		30,51
UROPRIM	0056	
200 MG COM CT C/ 2 STR X 10		60,20
400 MG COM CT C/ 2 STR X 10		82,51
UROSALIN	0922	
COM CX C/ 2 BL X 10		10,16
UROSELECTRIN	1213	
COM CX C/ BL X 20		24,71
UROSEPTIN	0324	
DRG CX C/ 2 BL X 10		21,42
DRG CX C/ 60		55,96
UROSEPTRICIN	0155	
COM CX C/2 STR X 4		9,92
COM CX C/25 STR X 4 EMB HOSP		93,84
UROSPASM	0251	
DRG. CX. C/ 20		18,25
UROSULFIN	0573	
DRG FR C/24		4,68
UROTAL	0162	
COM CX C/ 20		30,62
UROTERRA	0216	
250MG DRG CX C/25 BL X 4 - EMB MULT		56,24
FRACAO DE VENDA		2,25
UROTREX	0155	
CAP FR C/100 100 EMB HOSP		101,16
CAP FR C/8		7,32
UROTRIL	0047	
DRG CX C/ 20		20,83
UROTRIN	0195	
COM CX 18		27,46
UROTRIZOL	0646	
COM CT C/ BL X 16		61,94
UROTROBEL	0571	
COM. CX. C/ 100		237,86
COM. FR. C/ 10		23,89
UROTROPINA	0093	
COM EST C/TB X 20		4,00
UROXAZOL	0577	
COM CX C/ 3 STR X 4		67,33
COM CX C/ 25 STR X 4		559,96
UROZEM	0575	
SUSP FR C/60 ML		9,28
URSACOL	0084	
150 MG. COM.CX.C/5 STR X 4		98,53
50 MG. COM CX.C/5 STR X 4		49,56
URTICARGYR	0058	
SOL FR C/100 ML		18,54
URTIVAC	0162	
INJ FR AMP C/5ML		17,77
ORAL FR C/15ML		16,90
URUCU COMPOSTO	0817	
XPE FR C/180 ML		12,04
USETON	0580	
FR C/ 100 ML		19,38
UTERSAN	0200	
FR C/150 ML		10,26
UTERTON	0624	
FR C/ 100 ML		10,00
UTRIN	0011	
COM CX C/20		56,28
UVILON	0429	
XPE FR C/ 60 ML		4,44
VACCINOGAMA	0185	
1000 UI FA + DIL		204,31
VACIBRON	0027	
CAP CX C/15		9,71
CAP CX C/45		29,16
VACIBRON PLUS	0027	
CAP FR. C/16		10,03
VACINA ANTICATARRAL	0390	
CX 100 X 1 ML - EMB. HOSP.		71,62
VACINA ANTICATARRAL	0407	
CX.C/100 AMP. X 1LM - EMB. HOSP.		46,05
VACINA ANTIPIOGENICA	0407	
CX.C/100 AMP. X 1 ML-EMB.HOSP.		40,16
VACINA ANTIPIOGENICA	0974	
CX C 100 AMP 2 ML		206,56
FRACAO DE VENDA		2,07
CX C/5 AMP X 2 ML		10,54
VACINA ANTIPNEUMOCATARRAL	0974	
AMP CX C/100 X 2 ML		206,56
FRACAO DE VENDA		2,07
VACINA ANTIPNEUMOCTARRAL	0974	
CX C/5 AMP		10,57
VACINA CONTRA RAIVA (USO HUMANO)	0407	
CX C/ 7 AMP X 1 ML		10,41
VACINA ODONT VACIPIO	0131	
CX C/3 AMP 1 ML		3,75
VACINA ODONT.VACIPIO	0131	
CX.C/100AMP 1ML		130,06
VACINA PERTUSSIS KOPKINS	0189	
FR CGT C/18 ML		21,36
VACIPIO	0131	
CX C/ 100 AMP 1 ML		106,47
CX.C/6AMP 1ML		7,74
VACIPIO TREO	0131	
FR +DIL AMP 2ML		8,90
VAG- ORAL	0603	
SOL ORAL FR PLA C/15 ML		14,50
VAGALUN	0201	
COM CX C/ 20		11,97
VAGI BIOTIC	0348	
OVL CX C/1 STR X 10		37,96
BG C/40+APLIC		43,49
VAGI-SULFA	0187	
CREME - BG C/80 G + APL		12,38
VAGIBENE	0381	
COM VAG CX C/ 3 STR X 4 + APL		21,90
VAGINBEL	0500	
CREME BG C/60 G.		35,51
VAGINCOL	0706	
COM VAG CX C/7		10,45
500 MG CX C/4		14,23

VAGINOSEPS	0206	
GEL CT BG 60 G X APLIC		25,55
SOL GIN CT FR 100 ML		16,88
VAGINOTRIC	0206	
OVL ENV C/ 20		11,74
VAGOCALMIN	0390	
DRG FR C/20		12,26
SOL FR C/ 30 ML		12,69
VAGOFIL	0151	
1 MG COM CX C/5 ENV X 4		6,59
2 MG COM CX C/5 ENV X 4		8,72
VAGOFIL AD	0151	
COM CX C/5 ENV X 4		6,72
VAGOFIL GI	0151	
COM CX C/5 ENV X 4		6,59
VAGONIL	0385	
COM CX C/5 ENV X 4		11,46
VAGOPAN	0497	
DRG CX C/20		7,17
VAGOPLEX	0144	
COM CX C/ 5 STR X 4		5,18
VAGOSEDINA	0902	
FR C/20 ML		2,89
VAGOSTESYL	0444	
DRG CT C 25BL X 20 EMB.MULT		59,07
FRACAO DE VENDA		2,36
DRG CX C/2 BL X 15		5,90
VALENTON	1005	
FR C/150 ML		10,16
VALIUM	0100	
10 MG COM CX C/2 BL X 10		11,00
10 MG INJ CX C/5 AMP X 2 ML		11,38
10 MG INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP		79,76
2 MG COM CX C/2 BL X 10		3,71
2 MG FR C/100 ML		10,59
5 MG COM CX C/2 BL X 10		7,08
VALIUM CR	0100	
10 MG CAP CX C/ 20		13,20
15 MG CAP CX C/ 20		13,37
VALIX	0082	
COM CX C/30		9,38
COM CX C/5 STR X 4		6,28
VALPAKINE	0157	
SOL FR C/40 ML		21,53
200 MG DRG FR C/40		25,21
500 MG DRG FR C/40		52,39
VALPAX	0100	
5 MG CAP FR C/ 30		12,60
5 MG CAP FR C/ 60		22,50
VALPRIN	0553	
300 MG DRG CT FR DE 20		17,84
150 MG DRG LIB ENT CT C STR DE 20		12,41
300 MG XPE FR C/150 ML		22,39
VANADIOL	0790	
FR C/150 ML		6,54
VANADOCAL	1033	
FR C/200 ML		13,08
VANATRIO	1033	
FR C/200 ML		13,08
VANCOCINA	0161	
500 MG FA C/10 ML		137,60
VANIT	0181	
GEL VAG TB C/40 G + APL		40,61
COM CX C/10		44,46
VANQJIN	0573	
DRG FR C/8		4,36
LIQ FR C/30ML		2,89
VARI - PLASTIC	0302	
CREME BG C/ 30 G		11,69
CREME PT C/ 50 G		15,38
VARICREM	0381	
CREME PT C/ 30 G		14,17
VARIDASE ANALGESICO	1065	
COM FR C/ 12		21,81
COM FR C/24		44,01
VARIDASE ANTIBIOTICO	1065	
COM CX C/50		170,00
COM CX C/8		27,86
VARIDASE ORAL	1065	
COM FR C/12		21,64
COM FR C/ 24		43,65
VARIDIL	0027	
CX C/BG X 30 G		15,67
VARISOL	0576	
FR C/ 30 G		23,40
COM FR C/ 20 GR		12,57
VASCORIL	0149	
COM CX C/ 25 STR X 4 EMB HOSP		193,31
COM CX C/5 STR X 4 EMB HOSP		45,43
COM CX C/5 STR X 6		49,85
VASCULAT	0367	
COM FR C/ 30		17,00
INJ CX C/6 AMP X 1ML		5,35
PL COM FR C/ 10		19,22
SOL ORAL FR C/ 20 ML		8,16
VASICOR	0201	
COM CX C/ 20		8,63
VASOCTIDIL	0011	
200 MG CAP C/20		46,64
VASODIL	0181	
COM CX C/20		32,15
VASODISTAL	0149	
INJ CX C/2 AMP		4,85
COM CX C/5 STR X 4		23,89
INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP		113,81
INJ CX C/6 AMP X 2 ML		15,19
VASOFLUINA	0084	
COM CX.C/5 STR X 4		11,99
SOL CX C/ FR C/10 ML		25,02
VASOFLUX	0553	
FR C/15 DRG		41,03
FR C/30 DRG		73,85
INJ CX C/25 AMP 5 ML		68,23
INJ CX C/5 AMP 5 ML		17,97
SOL ORAL FR C/30 ML		82,98
DRG AP FR C/20		77,66
VASOLASTINE	0185	
CX C/5 AMP X 2 ML		46,79
VASOREGIS	0084	
COM CX C/5 STR X 4		4,34
INJ CX C/6 AMP X 2 ML		5,26
VASORELAX	0394	
INJ CX C/5 AMP X 5 ML		18,74
100 MG CO CX C/ 24		30,63
VASORMIN	0367	
DRG FR C/20		13,13
VASTRICTOL	0124	
OCULUM FR C/ 10 ML		7,14
VASYLOX	0455	
SOL. FR. C/15 ML		2,60
SOL. INF. FR. C/ 10 ML.		1,96
VATE ANTIDISTONICO	0191	
COM CX C/ 2 BL X 10		8,39
VEGANIN III	0573	
COM CT C/50 ENV X 4 EMB MUL		31,78
FRACAO DE VENDA		,64
VEINOSINE	0051	
COM FR C/ 20		5,49
VELBAN	0161	
FA C/10 MG		108,63
VELUTRIX	0897	
CAP FR C/12		20,16
CAP FR C/8		14,75
VENALOT	0639	
CX C 5 AMP 2 ML		4,12
VENALOT H	0639	
CREME FR 40 ML		9,05
VENOCUR	0116	
DRG CX C/ 2 BL X 10		17,98
VENOFORTAN	0270	
DRG FR C/50		17,54
SOL ORAL FR C/15 ML		7,95
SOL ORAL FR C/30 ML		12,25
VENORUTON	0124	
300 MG CAP CT C/ FR X 20		14,19
GEL BG C/ 20 G		10,33
500 MG COM CX C/ 2 BL X 10		25,67

VENOSTASIN COMPOSTO		
GEL BG C/ 20 G	0270	13,02
VEPESID		
100 MG CAP GEL CT C/FR DE 10	0005	1.386,33
100 MG INJ CT C/10 AMP X 5 ML - EMB MULT		1.401,28
FRACAO DE VENDA		140,13
VERABEUM		
COMP FR C/ 10	0341	6,32
SOL ORAL CT C/ FR C/ 20 ML		13,55
VERACALM		
85 MG COM X CT C/2 BL DE 10	0116	46,86
VERACOLATE		
DRG C/50	0573	3,08
DRG FR C/25		1,86
VERACORIL		
40 MG DRG CT C/ 2 BL X 10	0390	12,14
80 MG DRG CT C/ 2 BL X 10		21,48
VERACORON		
40 MG DRG CX C/ 20	0131	12,14
80 MG DRG CX C/ 20		20,55
120 MG DRG CX C/ 20		31,18
INJ CX C/5 AMP X 2 ML		5,68
VERALGINA		
COM CX C/ 100 ENV X 2 - EMB MULT	0063	44,85
FRACAO DE VENDA		13,45
VERAMICIM		
SUS FR C/ 60 ML	0501	14,33
VERAMICIN		
COMP FR C/12	0501	19,50
VERAMON		
COM CX C/100 ENV X 2 EMB MULT	0093	61,73
FRACAO DE VENDA		1,62
N.COM CX C/ 48 BL X 4 EMB MULT		83,15
FRACAO DE VENDA		1,73
VERAPAMIL		
40 MG DRG CX C/ 2 BL X 10	0118	12,11
80 MG DRG CX C/ 2 BL X 20		20,53
120 MG DRG CX C/ 2 BL X 20		31,15
SOL INJ CX C/ 5 AMP X 2,2 ML		5,65
SOL INJ CX C/ 50 AMP X 2,2 ML		28,39
VERAPAN		
COM CX C/ BL X 20	0341	8,38
VERASIL		
COM FR C/20	0390	11,92
VERGETAN		
CAP FR C/ 60	0127	57,35
VERDAL		
COM CX C/3	0706	9,94
SUS FR C/ 15 ML		10,54
VERDINIZ		
COM CX C/ 3 BL X 2 EMB MULT	0280	1,80
FRACAO DE VENDA		,60
VERDINIZ SUSPENSAO		
XPE CX C/ FR C/ 100 ML	0280	8,64
VERINAN		
FR C/ 20 ML	0624	6,56
VERINE		
FR C/20 ML	0829	6,10
VERITOL		
CX C/100 AMP EMB HOSP	0116	35,58
VERLIN		
SOL OFT FR C/ 20 ML	0714	8,42
VERMANZIL		
COM CX C/ 50 EMB MULT	0273	9,16
FRACAO DE VENDA		,18
VERMANZIL C/ PIPERAZINA		
FR C/60 ML	0273	2,70
VERMEFUGAN		
SUS FR C/ 60 ML	0952	7,80
VERMEPLUS		
SUS FR C/30 ML	0181	12,69
DRG CX C/6		13,51
VERMIBEL		
FR C/ 60 ML	0653	13,26
VERMIBON		
FR C/60 ML	0229	5,44
VERMICERTO		
SOL FR C/ 100ML	0501	8,13
VERMIDAZOL		
SUS FR C/30 ML.	0183	6,03
500 MG COM CX C/12		12,92
500 MG COM CX C/6		7,23
VERMIDIA		
FR C/60 ML	0497	8,23
VERMIDOLE		
COMP CX C/6	0624	9,01
SUS FR C/ 30 ML		6,80
VERMIDOSIN		
FR. C/60 ML	0500	15,28
VERMIDREX		
FR C/ 100 ML	0181	8,50
VERMIFRAN		
FR C/ 60 ML	0541	15,02
VERMIFUGOL		
FR C/60 ML	0447	5,42
VERMIL		
COM. - CX. C/ BL X 6	0268	8,95
SUSP. -FR. C/ 30 ML		8,95
VERMILEN		
FR C/ 100 ML.	0087	9,39
VERMINA		
FR C/ 100 ML	0251	4,93
VERMINON		
COM CX C/ 6	0576	8,73
VERMIPERAZIN		
FR.C/50 ML	0002	7,36
VERMIRAX		
COM CX C/6	0187	8,49
SUS ORAL CX C/FR X 30 ML		6,72
VERMISAN C/PIPERAZINA		
LIQ FR C/60 ML	0221	3,93
VERMISCAR		
COM CX C/6	0181	21,75
VERMITOX		
COMP FR. C/20	0846	7,52
VERMITROPIN		
FR C/ 100 ML	0630	16,13
VERMIX		
DRG CX C/6	0181	21,81
VERMIZIN		
SUS FR C/ 30 ML	0143	5,75
VERMIZOL		
DRAGEAS CX C/8	0968	5,38
SUSP VD 20 ML		6,02
VERMOL		
COM CX C/ 5 ENV DE 4	0561	41,05
VERMONON		
COM CX C/6	0375	9,89
SUS FR C/30 ML		14,33
VERMORAL		
COM CX C/ 1 BL X 6	0381	8,37
VERMOTRIM		
CX C/ 1 ENV C/ 6 COMP	0052	8,37
CX C/ 2 ENV C/ 6 COMP		15,19
FC C/ 30 ML		6,75
VEROFEINA		
COM CX C/50 BL X 4 EMB MULT	0252	37,72
FRACAO DE VENDA		,75
VEROVERME		
FR C/ 60 ML	1125	10,54
VERRUX		
SOL TOP FR C/ 15 ML	0191	14,86
VERSATREX		
1 G CX C/FA+DIL	0005	10,96
500 MG INJ CX C/FA+DIL		5,43
500 MG CAP CX C/ 12 ENV X 4 EMB MULT		200,30
FRACAO DE VENDA		16,69
VERSUS		
CREME BG C/20 G	1005	12,76
PASTA PED BG C/20 G		9,09
POM BG C/20 G		13,65
VERSUS C/NEOMICINA	1005	
CREME BG 20 G		13,08
POM BG 20 G		13,45

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

VERTIX	0573	
COM CX C/100 EMB HOSP		36,20
COM CX C/BL X 50		24,61
VERTIZINE	0573	
GOTAS FR 15ML		25,12
75 MG COM CX C 1 BL DE 30		20,16
VERTIZINE D	0573	
25MG COM CX C/6 BL X 10		81,31
25MG COM CX C10 BL X 10 EMB HOSP		128,77
COM CX C/ 20		87,90
VERUTEX	0100	
GEL BG C/ 10 G		30,31
POM BG C/ 10 G		30,14
VERY	0702	
SABOR CHOCOLATE CX. C/ 12 ENV.		44,61
SABOR CHOCOLATE LT. C/ 250G.		39,54
SABOR CHOCOLATE LT. C/ 400 G		60,65
SABOR LARANJA CX. C/ 12 ENV.		44,61
SABOR LARANJA LT. C/250 G		39,54
SABOR LARANJA LT. C/400 G		60,65
VESALIUM	0187	
DRG FR C/30		8,09
VESIBIL	0240	
VD C/ 100 ML		26,56
VESIDRENA	0107	
EMULSAO FR C/60 ML		8,33
VESITIONIN	0381	
SOL FR C/ 150 ML		8,84
VESSEL	0655	
SUS FR. C/15 ML.		32,90
25 MG. COM CX.C/10 BL. X 10 EMB.MULT FRACAO DE VENDA		62,30
25 MG. COM CX.C/30		6,23
75 MG COM CX C/30		19,01
		27,43
VI-CE	0062	
SOL ORAL FR C/15ML		2,53
1000 MG COM EFV TB C/10		12,39
500 MG INST COM STRIP-SEALING X 20		8,91
VI-FERRIN	0385	
DRG CT C/FR C/ 60		22,96
ELX FR C/ 150 ML		9,67
DRG FR C/ 30		12,85
ELX FR C/ 100 ML		7,99
VI-SYNERAL	0011	
DRG CX C/2 BL X 15		8,12
SOL ORAL FR C/120 ML		14,09
100 FA X 10 ML		220,71
VIAMIT	0216	
100000 UI COM MAST CT C ENV 20		18,90
50000 UI COM MAST CT C ENV 20		12,31
VIBALGENE	0002	
1000 MCG CX. C/2 AMP		4,24
COM INF CX. C/2		6,41
10000 MCG CX C/2 AMP		6,34
50 MCG COM CX C/20		9,89
5000 MCG COM CX. C/5 ENV X 4		9,89
VIBAZINA	0216	
XPE CX C/FR X 120 ML		4,01
DRG CX C/ 2 BL X 10		5,44
VIBETRAT	0348	
1000 MG CX C/25 AMP DE 1 ML EMB HP		154,92
5000 MG CX C/25 AMP DE 1 ML EMB HP		293,22
1000 MG CX C/2 AMPX1 ML		16,73
5000 MG CX C/1 AMPX1 ML		15,83
VIBRABIOTIN	0027	
CAP FR C/6		20,91
VIBRAL	0082	
DRG CX C/20		17,95
FR C/120 ML		13,60
GTS FR C/ 10 ML		10,85
GTS FR C/ 20 ML		13,65
PED FR C/ 120 ML		13,06
VIBRAMICINA	0216	
XPE CX C/FR C/ 60 ML		16,89
XPE CX C/FR X 30 ML		9,64
100 MG DRG CX C/1 BL DE 10		25,30
100 MG DRG CX C/ 2 BL X 15		86,12
VIBUCLIN	0066	
SUS ORAL CX C/FRX120ML		8,94
VICK THEREXIN	0132	
COM CX C/50 STR X 4 EMB MULT		46,15
VICK VATRONOL	0132	
FR C/19 ML		2,79
VIDERM	0027	
BG 10 G		6,24
BG 30G		18,70
VIDIMIN	0630	
DRG CX C/ 3 BL X 10		76,71
VIGAZINA	0280	
COM CX. C/20		7,80
VIGAZINA SUSPENSAO	0280	
FR C/ 100 ML		14,35
VIGLIMEX ELIXIR	0476	
VIDRO C/ 100 ML		8,68
VIGLOMIN	0287	
FR C/100 ML		7,56
VIGLUTAN B-12	0093	
FR C/200 ML		9,80
VIGLUTAN GABA	0093	
COM FR C/20		7,59
LIQ FR C/100 ML		8,23
VIGONAL	0325	
FR C/ 120 ML		4,18
VIGORON	0242	
DRG FR C/30		5,24
VIGORVET	0576	
COM CX C/ 5 BL X 8		11,17
VIGORVITAN	0002	
COM CX C/20		11,70
VIGORVITAN B12	0002	
FR. C/150 ML		9,24
VIKASALIL C/ PRODINIZONA	0206	
DRG CT FR 20		7,49
VIKSALIL C/ BUTAZONA	0206	
DRG CT FR DE 20		7,49
VIMICAP	0287	
CAP FR C/50		9,74
VIMITON	0066	
FR C/150ML		8,70
VINCAGIL	0586	
GTS FR C/30 ML		23,05
20 MG COM CX. C/16		26,60
VINCAGIL C	0586	
CAP TB C/20		38,40
VINCERGIN	0173	
COM CT C/ 5 TIRAS X 4		36,97
VINCETRON	1213	
COM CX C/ 4 BL X 15		110,96
COM CX C/ 30		55,46
VINCRISTIN	0005	
1 MG INJ CT C/FA+DIL 10 ML		81,80
VINEBEX	0624	
DRG CX C/BL 2 X 10		15,42
VINERT	0003	
INJ CX C/AMP X 2 ML		3,00
INJ CX C/3 AMP X 2 ML		9,04
CX C/ 12 AMP X 2 ML - EMB MULT FRACAO DE VENDA		36,07 3,01
VINGRAN	0180	
DRG FR C/100		38,89
DRG FR C/50		20,11
VINHO DE CABREUVA	0583	
FR C/ 500 ML		14,10
VINHO DE JURUBEBA FERRUGINOSO	0221	
FR C/ 320 ML		4,34
VINHO IODOTANICO GLICEROFOSFATADO COMP	0221	
FR C/ 320 ML		5,24
VINHO RECONSTITUINTE	0199	
FR C/300 ML		4,24
VINHO RECONSTITUINTE	0586	
FR C/250 ML		12,47
VINHO RECONSTITUINTE	0817	
FR C/300 ML		8,92
VIOFORMIO HIDROCORTISONA	0856	
POM DERM CT C/ 8G X 20 G		8,90
VIOKASE	0706	
COM CX C/ 3 BL X 10		19,13
VIPICIL	0386	
SUS FR 60 ML		22,47

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

VIRAMID		
CAP CX C/50 BL X 10	0492	127,32
VIRBIN		
COM CX C/50 STR X 10	0191	18,30
VIRILISTERONA		
DRG CT FR X 20	0445	49,31
VIRITON		
COM CX C/200	0273	6,97
SUS FR C/100 ML		11,27
VIROGIN	0146	
DRG 2 BL X 10		19,53
VAG COM 2 STR X 5 + APL		13,23
VISADRON	0367	
COL FR C/ 10 ML		4,33
VISAL	0181	
SOL OFT FR C/10 ML		6,61
VISALMIN	0577	
DRG CX C/ 2 BL X 10		8,79
VISANG	0132	
FR C/200 ML		4,09
VISAZUL	0209	
FR. C/ 15 ML		11,70
VISCERALGIN	0287	
COM CX C/5 STR X 4		12,11
COM CX C/50 STR X 4 EMB MULT		74,53
FRACAO DE VENDA		1,49
FR C/20 ML		6,67
VISCOSAN	0624	
FR C/ 60 G		11,97
VISDERM	1065	
CREME 0,025 PCC BG C/15 G		7,07
CREME 0,1 PCC BG C/15 G		10,59
POM 0,025 PCC BG ALUM C/15 G		7,40
0,1 PCC POM BG ALUM C/15 G		10,76
VISERGIL	0062	
DRG CX C/2 BL 10		11,96
VISINE	0216	
SOL OFT CX C/FR X 10 ML		8,90
VISIPLEX	0577	
CT FR 15 ML		18,86
VISKALDIX	0062	
COM CX C/8L X 20		49,72
COM CX C/ BL X 28		52,59
COM CX C/ BL X 14		34,20
VISKEN	0062	
10 MG COM STRIP-SEALING C/20		53,51
5 MG CX C/2 BL X 10		28,75
VISODIN	0147	
FR. C/ 24 ML		7,50
VISOL	0221	
COLIRIO FR C/ 15 ML		2,93
SOL OFT FR C/ 60 ML		2,06
VISOLON	0191	
FR C/ 24 ML		6,35
VISOLUX	0251	
COLIRIO FR. C/ 15 ML		12,82
VISONEST	0124	
1 PCC SOL OCULAR CT C/ FR DE 5 ML		8,20
VISOSTAR	0209	
FR C/ 10 ML		5,27
VISSIDERON	0504	
FR C / 100 ML		10,05
VISUAL	0047	
SOL FR C/15 ML		9,34
VIT-C	0324	
COM CX C/ 5 STR DE 4		62,76
COM CX C/ 25 STR DE 4		295,87
FR C/ 20 ML		36,63
VITA GERIAN	0027	
COM EFV CX C/10 ENV X 1		17,20
VITA LIVER	0027	
SOL ORAL FR. C/250 ML		26,27
VITA VIT	0027	
COM EFV CX. C/10 ENV.		13,86
VITA-C-CALCIO		
COM EFV CX C/TB C/10	0313	10,99
VITA-PED		
FR C/ 30 ML	0174	7,57
VITA-SUCCINA	0518	
CAIXAS C/100 AMPOLAS DE 5 ML		83,08
VITABABY	0268	
EMJ FR C/ 120 ML		25,70
VITABLETES	0131	
COM FR C/ 30		30,49
VITABROMA	0229	
DRG FR C/60		41,42
FR C/200 ML		27,69
VITACE	0922	
COM CX C/ 2 BL X 10		22,26
VITACRESCIM	0444	
SOL FR C/60ML		10,58
VITADENT	0174	
FR C/30 ML		6,83
VITADERME	0252	
PT C/60 G		11,20
VITADODEX	0375	
INJ CX C/25 AMP X 2 ML EMB MULT		113,10
FRACAO DE VENDA		4,52
INJ CX 3 AMP X 2 ML		17,28
1000 MG DRG CX C/ 20		18,02
VITAFER	0624	
DRG CX C/BL 2 X 10		9,11
VITAFERROL DRAGEAS	0952	
FR C/20 DRAGEAS		13,72
VITAFIGAN B 12	0404	
LIQ FR C/ 150 ML		20,38
VITAFRAN	0541	
COM C/ 20		20,14
VITAGE	0500	
CX C/6 BLISTER DE 10 COM.		44,90
VITAGERAN	0849	
DRG CX C/ 30		40,15
DRG CX C/ 100		97,44
VITAGESTAN	0047	
DRG CX C/1 BL X 20		11,46
VITAGRAN	0715	
DRG CX C/100		74,95
DRG CX C/20		15,55
VITALER	0235	
SOL FR C/ 120 ML		18,73
CAP CX C/30		17,63
VITALGINA	0070	
250 MG INF CX C/100 ENV DUPLOS EMB MULT		74,10
FRACAO DE VENDA		,74
500 MG AD CX C/100 ENV DUPLOS EMB MULT		122,38
FRACAO DE VENDA		1,22
VITALISIN	0375	
FR C/100 ML		14,36
VITALKOCH	0407	
400MG COM FR: C/CX100-EMB HOSP.		82,57
VITALOFER B 12	0385	
DRG FR C/20		4,54
VITALON	0404	
SUSP FR C / 100 ML		4,77
DRG CX C/40		8,06
VITALONG	0118	
CAP. CX. C/ STR X 30		53,30
CAP. CX. C/ STR X 50		88,06
VITAMICINA	0370	
CAP FR C/100		57,99
CAP FR C/8		7,15
FR C/60 ML		7,12
VITAMINA A	0093	
50000 UI DRG EST C / 20		5,16
VITAMINA A	0268	
DRG CX C/8L X 20		14,89
VITAMINA A	0288	
DRG CX C/ 2 BL X 10		9,52

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

VITAMINA A
DRG CX C/20 0481 24,80

VITAMINA A
DRG CX C/20 0497 9,46

VITAMINA A
DRG CX C/ BL X 20 0571 10,41

VITAMINA A
DRG FR C/ 20 0630 27,24

VITAMINA B E C COMPOSTA
DRG FR C/ 20 0069 8,77

VITAMINA B 1
SOL INJ CX C/50 AMP X 2ML EMB MULT 0501 48,39
FRACAO DE VENDA ,97

VITAMINA B 12
5000 MCG CX C/100 AMP X 2 ML 0064 301,55
5000 MCG CX C/25 AMP X 2 ML 103,64

VITAMINA B 12
1000 MCG INJ CX C/50 AMP X 2 ML 0206 179,09

VITAMINA B 12
1000 MCG INJ CX. C/100 AMP. X 2 ML EMB MUL 0268 226,20
FRACAO DE VENDA 2,24

VITAMINA B 12
CX. C/ 50 AMP EMB MULT 0280 74,19
FRACAO DE VENDA 1,48

VITAMINA B 12
1000 MCG SOL INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML EMB MULT 0571 389,37
FRACAO DE VENDA 7,79

VITAMINA B 12
1000 MCG CX 100 AMP X 2 ML - EMB HOSP 0603 125,63

VITAMINA B 12 INJ 1000 MCG
CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB MULT 0208 90,87
FRACAO DE VENDA ,91

VITAMINA B 12 1000
1000 CX C/ 25 AMP X 2 ML 0549 57,69

VITAMINA B 12 5000 MCG COMPOSTA
CX C/AMP 3 ML 0027 7,36

VITAMINA B.1
100 MG CX. C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP 0251 24,55

VITAMINA B-1
100 MG COM EST C/20 0093 8,25
100 MG INJ CX C/50 AMP X 2 ML 63,25
200 MG INJ CX C/50 AMP X 2ML 73,69

VITAMINA B-1
100 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML - EMB HOSP 0418 47,14

VITAMINA B-12
1000 MCG INJ CX. C/100 AMP. (EMB. MULT.) 0112 62,19
FRACAO DE VENDA ,62

VITAMINA B-12
1000 MCG CX C/ 100 AMP X 2 ML EMB HOSP 0240 245,40

VITAMINA B-12
1000 MCG CX C/25 X 2 ML - EMB. HOSP. 0390 47,46

VITAMINA B-12
1000 MCG INJ CX C/100 AMP X 2 ML 0404 203,19
100 MG INJ CX C/100 AMP X 2 ML 98,80

VITAMINA B-12
1000 MG INJ CX C/ 50 AMP X 1 ML EMB HOSP 0407 22,77

VITAMINA B-12
1000 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML - EMB HOSP 0418 91,05

VITAMINA B-12
1000 CX C/ 100 AMP X 2 ML - EMB MULT 0549 188,58
FRACAO DE VENDA 1,89

VITAMINA B-12
5000 MG INJ CX. C/ 50 AMP. X 2 ML 0571 457,74

VITAMINA B-12
1000 MCG INJ CX C/ AMP X 2 ML 0714 3,94
1000 MCG INJ CX C/100 AMP X 2 ML 381,78

5000 MCG INJ CX C/AMP X 2 ML 8,03
5000 MCG INJ CX C/100 AMP X 2 ML 723,35

VITAMINA B-12 (1000)
INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB MULT 0500 294,31

VITAMINA B-6
100 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML - EMB HOSP 0418 90,98
200 MG CX C/ 100 AMP X 2 ML - EMB HOSP 120,76

VITAMINA B1
200 MG COM EST C/20 0093 9,86

VITAMINA B1
100 MG COM TB C/20 0507 4,38
100 MG COM FR C/250 35,69
100 MG COM FR C/500 84,29

VITAMINA B1
COM CX C/ 20 0630 29,68

VITAMINA B1
100 MG COM FR C/20 0817 5,70

VITAMINA B12
1000 MCG CX.C/100 AMP EMB MULT 0002 110,09
FRACAO DE VENDA 1,10

VITAMINA B12
1000 MCG CX C/AMP X 2 ML 0027 2,19
5000 MCG CX C/AMP X 3 ML 6,02

VITAMINA B12
1000 MCG CX. C/ 100 AMP 0118 160,93

VITAMINA B12
1000 MCG CX C/ 100 AMP 1 ML EMB MULT 0157 21,58
FRACAO DE VENDA ,22
1000 MCG CX C/100 AMP DE 1 ML EMB MULT 70,77
FRACAO DE VENDA 1,71
500 MCG CX C/100 AMP DE 1 ML-EMB MULT 35,78
FRACAO DE VENDA ,36

VITAMINA B12
1000 MCG INJ CX C/ 100 AMP. X 2 ML EMB MULT 0209 153,70
FRACAO DE VENDA 1,54

VITAMINA B12
5000 MG INJ CX C/ 1 AMP X 3 ML 0235 3,74

VITAMINA B12
SOL INJ CX C/ 100 AMP X 2 ML EM HOSP 0341 78,98
SOL INJ CX C/ AMP X 2 ML 15,43

VITAMINA B12
1000 MCG CX C/ 50 AMP X 2 ML 0481 277,53

VITAMINA B12
INJ CX C/2 AMP X 2 ML (1000) 0500 7,22
5000 MCG INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB MULT 609,50

VITAMINA B12
1000 MCG CX. C/100 AMP. 2 ML. 0518 86,54

VITAMINA B12 COMPOSTA
1000 MCG SOL INJ CX 25 AMP X 2 ML EMB MULT 0209 62,22
FRACAO DE VENDA 2,49
5000 MCG SOL INJ CX C 25 AMP X 2ML EMB MULT 81,86
FRACAO DE VENDA 3,27

VITAMINA B12 WINDSON
5000 MCG INJ CX C/2 AMP X 2 ML 0500 6,08

VITAMINA B12 1000 MCG
CX C/100 AMP X 2 ML EMB MULT 0015 434,93
FRACAO DE VENDA 4,35

VITAMINA B12 500 MCG
500 MCG CX. C/100 AMP. 2 ML. 0518 51,92

VITAMINA B6
COM CX C/ 20 0630 24,02

VITAMINA C
COM EFV CX C/10 EMB MULT 0027 23,98
FRACAO DE VENDA 2,40
1 GR COMP EFV TB C/10 19,94

VITAMINA C
SOL FR C/30 ML 0047 6,44

VITAMINA C
250 MG COM TB C/20 0050 8,37

VITAMINA C
1000 MG INJ CX C/ 100 AMP 5 ML - EMB MULT 0063 126,57
FRACAO DE VENDA 1,27
500 MG INJ CX C/ 100 AMP 2,5 ML - EMB HOSP 93,06

VITAMINA C
COM EST C/20 0093 9,01
INJ 500 MG CX C/50 AMP DE 5 ML EMB MULT 106,65
FRACAO DE VENDA 2,13
SOL ORAL EST C/ FR CGT X 20 ML 3,26

VITAMINA C
250 MG COM CX C/500 EMB HOSP 0183 68,02
500 MG INJ CX C/100 X 5 ML EMB HOSP 68,22

VITAMINA C
500 MG INJ CX C/50 AMP X 5 ML 0206 148,90

VITAMINA C
COM CX C/2 ENV X 10 0229 6,07

VITAMINA C
SOL ORAL FR C/ 30 ML 0235 9,00
1 G COM FR C/ 10 8,76

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

VITAMINA C 0240
TB C 20 ML 7,28

VITAMINA C 0252
1 G SOL INJ CX C/ 100 AMP X 5 ML EMB MULT 81,42
FRACAO DE VENDA ,81
100 MG SOL INJ CX C/100 AMPX2ML EMB MULT 35,68
FRACAO DE VENDA ,36
500 MG SOL INJ CX C/100 AMPX5ML EMB MULT 72,44
FRACAO DE VENDA ,72

VITAMINA C 0264
CT FR C/ 15 ML 10,50
500 MG CX C/ 12 COM 27,90

VITAMINA C 0268
SOL. ORAL- FR. C/ 10 ML 6,98

VITAMINA C 0270
500 MG INJ CX C/ 100 AMP X 5 ML 111,78
500 MG INJ CX C/50 AMP X 5 ML 83,84
1000 MG INJ CX C/ 50 AMP X 5 ML 94,92
1000 MG INJ CX C/ 100 AMP X 5 ML 126,57

VITAMINA C 0273
0,050 G COM CX C/20 6,10

VITAMINA C 0288
FR C/ 15 ML 7,36

VITAMINA C 0381
500 MG COM CX C/ 5 STR X 2 9,22

VITAMINA C 0390
0,5 G CX-100 X 5 ML - EMB HOSP 68,22
1 G CX C/ 100 X 5 ML - EMB HOSP 76,98

VITAMINA C 0399
COM FR C/20 12,18

VITAMINA C 0407
500MG.COMP.FR:C/1000-EMB.HOSP. 285,16
500 MG INJ CX C/ 100 AMP X 5 ML EMB HOSP 111,78

VITAMINA C 0418
0,500 G CX C/ 100 AMP X 5 ML - EMB HOSP 63,53
1 G CX C/ 100 - EMB HOSP 93,65

VITAMINA C 0440
SOL FR C/20 ML 13,01

VITAMINA C 0465
SOL ORAL CT C/ FR GOT C/ 20 ML 17,37
500 MG COM CX C/ FR C/ 20 14,87

VITAMINA C 0475
SOL FR C/10 ML 4,84

VITAMINA C 0492
1 G SOL INJ CX C/100 X 5 ML EMB MULT 125,96
FRACAO DE VENDA 1,26
500 MG SOL INJ CX C/100 X 5 ML EMB MULT 94,46
FRACAO DE VENDA ,94

VITAMINA C 0501
1G SOL INJ CX C/50 AMP X 5ML EMB MULT 76,93
FRACAO DE VENDA 1,54

VITAMINA C 0507
250 MG COM FR C/500 93,47
250 MG COM FR C/500 58,08
250 MG COM TB C/20 3,44
250 MG COM FR C/250 29,10

VITAMINA C 0518
500 MG. CX. C/100 AMP. 5 ML. 134,92

VITAMINA C 0541
500 MG COM CX C/ 12 12,81

VITAMINA C 0575
0,5 G INJ CX C/50 AMPX 5 ML-EMB HOSP 92,84

VITAMINA C 0603
1 G INJ CX C/100 AMP X 5 ML EMB HOSP 78,39

VITAMINA C 0630
COM FR C/ 20 25,14

VITAMINA C 0689
SOL FR C/30 ML 10,97

VITAMINA C 0817
CX C/100 AMP X 5 ML EMB MULT 100,91
FRACAO DE VENDA 1,01

VITAMINA C 0829
SOL ORAL FR C/15 ML 8,52

VITAMINA C 0922
GTS. FR. C/ 15 ML. 7,70
SOL ORAL FR C/ 30 ML 14,19

VITAMINA C + CALCIO 0027
COM EFV. TB C/10 20,47

VITAMINA C + COMPLEXO B 0027
COM EFV TB C/10 27,74

VITAMINA C + GLICOSE 0027
COMP EFV CX C/10 EMB MULT 23,26
FRACAO DE VENDA 2,33

VITAMINA C COMPOSTA 0252
COM CX C/10+10 4,34

VITAMINA C DINAFARMA 0301
FR C/ 20 COMPRIMIDOS 5,26

VITAMINA C FRANZ SOL ORAL 0708
FRASCO C/20 ML 10,99

VITAMINA C GLICOSE 0027
COMP EFERV TB C/10 20,40

VITAMINA C ORAL 0213
VO. C/ 100 ML 3,28

VITAMINA C SAIS MINERAIS 0603
FR C/30 DRG 18,61

VITAMINA C WINOSON 0500
FR C/30 ML 9,97

VITAMINA COMPLEXO B DRAGEAS 0476
DRG CX C/ 5 ENV X 4 7,08
CX.C/ 50 ENV.X 4 DRG. 25,89

VITAMINA COMPLEXO B ELIXIR 0476
VIDRO C/ 100 ML 8,65

VITAMINA COMPOSTA 0478
ELX FR. C/100 ML 11,45

VITAMINA DO COMPLEXO B 0235
DRG FR C/ 100 21,14
DRG FR C/ 20 12,64
XPE FR C/ 120 ML 12,07
SOL ORAL FR C/20 ML 16,57

VITAMINA DO COMPLEXO B 0577
XPE FR C/100 ML 7,03

VITAMINA DO COMPLEXO B 0917
ELX FR C/ 100 ML 9,00
SOL FR C/ 100 ML 9,00

VITAMINA DO COMPLEXO B + C 0235
DRG FR C/ 20 8,87
DRG FR C/100 25,16
DRG FR C/50 15,23

VITAMINA DO COMPLEXO B COM VITAMINA C 0849
DRG CT C/ 10 BL X 10 104,70
DRG CT C/ 3 BL X 10 34,88
DRG CT C/ 6 BL X 10 66,31

VITAMINA E 0047
CAP CX C/100 90,60
CAP CX C/ 20 36,06

VITAMINA E 0630
DRG FR C/ 20 32,13

VITAMINA E 0715
CAP FR C/ 30 50,57
CAP FR C/ 100 144,85

VITAMINA E 400 0553
PER FR C/30 17,13

VITAMINA K 0183
1/4 MG AMP CX C/ 100 X 1 ML 21,89

VITAMINA K 0407
4 MG INJ CX C/ 100 AMP X 1 ML EMB HOSP 21,82

VITAMINA LORENZINI 0639
FR C/ 200 ML 8,44

VITAMINA NORMAL 0149
FR C/ 250 ML 17,76
FR C/ 100 ML 7,42
DRG CX C/ 20 35,21

VITAMINAS 0251
ELX FR C/180 ML 7,38

VITAMINAS 0385
ELX FR C/150 ML 10,32

VITAMINAS A + D 0235
POM BG C/ 25 G 7,24

VITAMINAS DO COMPLEXO B 0251
ELX FR C/ 150 ML 9,81

VITAMINAS DO COMPLEXO B 0291
ELIXIR CT FR 100 ML 13,30

VITAMINAS DO COMPLEXO B 0404
DRG CX C/ 20 7,35

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

VITAMINAS DO COMPLEXO B
SOL. FR. C/100 ML 0500 12,61

VITAMINAS DO COMPLEXO B
DRG C/ 20 0940 10,50
FR C/ 100 ML 10,50

VITAMINAS DO COMPLEXO B C/VIT. C 0002
DRG CX C/5 ENV X 4 7,47
DRG CX C/15 ENV X 4 21,80

VITAMINAS E SAIS MINERAIS 1193
DRG C/ 30

VITAMINER 0101
COM FR C/ 30
S FR 260 ML 12,89

VITAMINETAS 0100
DRG FR C/100 38,64
DRG FR C/30 13,17

VITAMINHAS 0052
CX C/ 30 PASTILHAS 5,69

VITANATUR 0303
SOL FR C/100 ML 0590

VITANERAL 0002
COM CX C/60 0590
COM CX C/20

VITANESE 0258
DRG FR C/ 30
FR C/ 120 ML 15,33

VITANEURON 0404 3,82
1000 MCG INJ CX C/ 2 AMP X 2 ML
1000 MCG INJ CX C/ 50 AMP X 2 ML
5000 MCG INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB MULT 904,06
FRACAO DE VENDA
5000 MCG INJ CX C / 3 AMP X 2 ML

VITANEURON CALCIO 0404
SUSP FR C/ 150 ML

VITANEURON COMPOSTO 0404
DRG CX C/ 5 BL X 20
DRG CX C/ 30 9,03

VITANITRIL 0251
CX C/ 50 AMP X 2 ML 167,47

VITANOVII 0240
DRG A + B CX C/10 BLX10 EMB MULT 43,66
FRACAO DE VENDA

VITANUTRIL 0543
FR C/ 150 ML 5,84
TB C/ 100 DRG
TB C/ 30 DRG

VITAPASE GOTAS E INJETAVEL 0476
AMPOLA CX./C/02 4,19
AMPOLA CX./ 25 46,61
FR C/ 20 ML 5,88

VITAPHOSPHAN 0379
FR C/150 ML 15,38

VITAPLEX 0940
DRG CX C/100 21,41
DRG CX C/30 13,41
FR C/100 ML 19,22

VITAQUINASE B-12 0294
FR C/ 100 ML 13,28

VITARICAL 0922
DRG CX C/ 5 BL X 10 53,99
FR C/ 100 ML 20,64

VITASAY 0461
DRG CT C/ BL X 20 9,81

VITASAY 10 0461
DRG CX C/ 30 33,45

VITASCLERON 0575
DRG FR C/10 15,23
DRG FR C/500 EMB HOSP 546,67

VITASUM 0433
FR C/100 ML 4,83

VITASUPLE 0268
DRG CT 3 BL X 20 43,35

VITATONUS 0577
FR C/100 ML 11,41

VITEMIN 0181
COM CX C/20 30,02

VITERGAN 0494
IN CX C/ AMP X 2 ML
IN CX C/100 AMP X 2 ML

VITERGAN INTRAMUSCULAR
CX.C/6 AMP.DE 2ML. 0005

VITERNUM
INJ CT FR + DIL 150 ML 0259

VITFORTESI
CAP CX C/10 BL X 10
CAP CX C/3 BL X 10 0974
CAP CX C/5 BL X 10

VITHEMO
DRG FR C/ 50 0500
SOL FR C/150 ML

VITICROMIN 0590
COM CX 5 BL X 6 20,53
FR C/ 60 ML 24,97
TB C/ 30 G
VITOMIL
FR C/ 100 ML 0624 10,08

VITONEO 0262
SOL C/150 ML

VITONGER 0630
CX C/ 10 BLISTER DE 100
CX C/ 20 BLISTER DE 10 -
CX C/ 5 BLISTER DE 10 -

VITONIL 0285
LIQ C/250 ML 10,90

VITS 0434
CAP FR C/ 30 13,34
SUSP FR C/ 100 ML

VIURIL 0689
FR C/45 ML 20,15

VIX-PLEX 0268
DRG-FR. C/ 20 14,99
DRG-FR.C/50 30,44
SUSP.-FR.C/120 ML. 22,50

VIZUENO 0501
COLIRIO FR C/ 10 ML 3,76

VODOL 0003
CREME BG C/ 28 G 13,20
SPY FR C/30 ML 17,47
LOCAO FR C/ 30 ML 12,92
PO TB C/ 30 G 14,05

VOGALENE 0114
SOL ORAL PED FR C/20 ML 9,20
COM FR C/ 20 9,03
LIQ SOL ORAL CT C/FR DE 120 ML 11,14
SOL ORAL PED FR C / 30 ML 17,34
10 MG INJ CX C/ 10 AMP 16,80
10 MG INJ CX C/ 50 AMP 74,27
5 MG SUP EST C/ 10 16,41

VOLTAREN 0856
INJ CX C/ 5 AMP X 3 ML 28,96
INJ CX C/ 50 AMP X 3 ML-EMB HOSP 288,14
RETARD 100 MG COM CX C/ BL X 10 62,53
50 MG COM CX C/ 1 BL X 20 62,69
50 MG SUP CX C/ TIRA X 5 20,16

VOMI SEDAN 0624
COM CX C/BLX20 11,75
FR C/ 10 ML 6,53

VOMINIL 0002
COM CX. C/ 5 ENV. X 4 9,75
SOL FR. C/ 10 ML. 5,21

VOMIPAS 0047
SOL FR C/10 ML 8,13
COM CX C/1 BL X 20 12,22

VOMISTOP 0917
FR C/ 10 ML 2,88
COM CX C/ 20 20,25

VOMIX 0475
SOL FR C/10 ML 19,76

VONTROL 0488
COM TB C/16 9,71

VOPAX 0201
COM CX C/ BL X 20 7,16
INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML 6,92
INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP 61,54
SOL ORAL FR C/ 10 ML + CTG 3,63

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

VULGIX		
SOL FR C/150 ML	0715	14,75
VULVOVAGIN		
FR C/ 100 ML	0240	9,66
VUMON		
50 MG INJ CX C/10 AMP X 5 ML - EMB MULT	0005	1.860,02
FRACAO DE VENDA		186,00
VYTINAL		
DRG FR C/ 30	0235	12,88
WASSERTRAT		
FR C/25 ML SABOR GROSELHA	0974	8,45
FR C/25 ML SABOR GUARANA		8,45
WINBICIN		
FR C/3 CAP	0500	32,80
FR. C/60 ML		28,38
WINTOMYLON		
COM CX C/14 ENV X 4 EMB MULT	0242	91,05
FRACAO DE VENDA		6,50
COM CX C/7 ENV DE 4		23,06
FR C/60 ML		12,55
WINTRAMOX	0242	
125 MG SUS EXT FR C/45 ML		14,05
250 MG CAP CX C/3 BL X 3		20,02
500 MG CAP CX C/2 BL X 3		26,57
WYCILLIN R	0386	
400000 UI CX C/100 FA + DIL EMB MULT		434,67
FRACAO DE VENDA		4,35
WYPRES	0386	
25 MG COM CX C/ 6 ENV X 4		20,85
50 MG COM CX C/ 6 ENV X 4		36,90
XANTIA	0624	
FR C/ 100 ML		10,60
XANTINA B 12	0268	
SOL - CX C/100 AMP. X 5 ML. EMB MULT		137,43
FRACAO DE VENDA		1,37
XANTINA C/ VIT B_12 COMPOSTA	0630	
DRG CX C/ 2 BL X 10		10,32
INJ CX C/ 100 AMP		336,01
INJ CX C/ 3 AMP		12,52
XANTINA C/ VITAMINA B 12 COMPOSTA	0027	
CX C/AMP X 5 ML		1,60
XANTINA COMPOSTA	0500	
INJ CX C/100 AMP X 5 ML - EMB MULT		201,23
FRACAO DE VENDA		2,01
INJ CX C/3 AMP X 5 ML		8,98
XANTINON B 12	0639	
CX C 3 AMP DE 5 ML		4,91
ORG CT 2 BL 10		5,25
ORG CX C 10 BL 10 EMB MULT		24,74
FRACAO DE VENDA		2,47
INJ CX C 96 AMP 5 ML EMB MULT		141,09
FRACAO DE VENDA		1,47
FR C 100 ML		10,91
XANTINON COMPLEX	0639	
CX C/ 10 FLA X 10 ML		40,55
XANTOX	0140	
CX C/ 50 AMP X 3 ML		148,23
LIQ FR C/100 ML		20,76
XAROPE ALHO DO MATO E URUCU COMPOSTO	0280	
FC C/ 150 ML.		10,12
XAROPE BRANDAO	0273	
XPE FR C/100 ML		9,25
XAROPE CALCAREO BALSAMICO	0277	
XPE FR C/ 150 ML		4,61
XPE FR C/ 200 ML		25,18
XAROPE DAS CRIANCAS	0445	
CT FR C/ 60 ML		13,09
XAROPE DE ALHO DO MATO E URUCU CREOSOTADO	0280	
FR C/150 ML		9,78
XAROPE DE DIFENILIDRANINA COMPOSTO	0708	
FRASCO C/100 ML		10,26
XAROPE DE LIMAO BRAVO COMPOSTO	0221	
FR C/ 150 ML		2,79
XAROPE DE LIMAO BRAVO	0052	
VD C/100 ML		8,37
XAROPE DE LIMAO BRAVO COMPOSTO	0580	
FR C/ 100 ML		9,08
XAROPE DE PIPERAZINA	0433	
FR C/60 ML		4,42
XAROPE DE SULFAGUAICOLATO DE POT COMPO FRANZ	0708	
FRASCOS C/ 120 ML		8,88
XAROPE GEYER	0443	
FR C/150 ML		14,14
XAROPE IMACULADA CONCEICAO	0902	
FR C/150 ML		10,17
XAROPE INFANTIL	0902	
FR C/120 ML		18,69
XAROPE IODETO POTASSIO	0047	
XPE FR C/100 ML		7,60
XAROPE IODOTONICO GLICEROFOSFATADO COMP	0221	
XPE FR C 150 ML		4,17
XAROPE MULUNGU BROMETADO	0280	
FR C/ 100 ML		5,32
XAROPE MUSSAMBE COMPOSTO	0379	
FR C/150 ML		17,45
XAROPE PEITORAL PINHEIRO	0290	
FR C/150 ML		11,91
XAROPE PEITORAL S. MARTINHO	0500	
FR C/150 ML		5,66
XAROPE QUEIROZ DE LIMAO BRAVO C/BROMOFORMIO	0268	
FR C/120 ML		13,94
XAROPE SAO JOAO	0325	
FR C/ 150 ML		17,35
XAROPE SULFATO FERROSO COMPOSTO BRANDAO	0273	
FR C/150 ML		5,67
XAROPE TETRACICLINA	0273	
FR C/60 ML		5,14
XAROPE VALDA	0150	
CX FR C/100 ML		4,97
XAROPE VICK	0132	
CX C FR 200 ML		7,85
XPE FR DE 100 ML		4,97
XAROPE WESP	0299	
FR C/ 120 ML		6,85
XENEOL	0489	
SOL ORAL FR C/ 60 ML		2,78
XILODASE	0118	
POM BG 15 G		14,25
POM BG 30 G		26,80
XILOFEN SUSPENS O	0476	
FR C/ 60 ML		8,90
XIP PROFARB	0434	
XPE FR C/ 150 ML		24,16
XOFRABIL	0015	
ORAL VD C/100 ML		13,08
XPE DE SULFATO FERROSO C/VIT C	0215	
XPE FR C/ 100 ML		1,91
XPE. IODETO POTASSIO COM. JOFADEL	0052	
FR C/100 ML		11,07
XYLOCAINA	0132	
5 PCC POM CX C/ 8G C/ 25 G		7,69
5 PCC POM SABOR LARANJA 8G C/ 25 G		7,69
XYLOCAINA VISCOSA	0132	
2 PCC FR C/ 120 ML		8,01
XYLODERMIN	0132	
POM 8G X 25G		8,74
XYLOPROCT	0132	
5 PCC POM 8G C/ 25 G		7,85
5 PCC SUP CX C/ 6		4,62
YATROGRIP	0586	
INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		58,43
YATROPAN	0586	
INHALANTE FR C/60 ML		11,51
XAROPE C/120 ML		3,36
YATROPEX	0094	
DRG FR C/ 100		41,70
DRG FR C/ 20		12,10
DRG FR C/ 50		21,76
YOUNGCAPS	1199	
CAP CX C/5 BL X 10		53,17
CAP CX C/10 BL X 10		103,58
CAP CX C/2 BL X 10		22,18
ZADITEN	0062	

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

COM BL C/20		49,37
FR C/120 ML		67,87
ZAGASTROL	0653	
COM CX C/10 BL C/10		178,07
SOL FR C/150 ML		76,64
COM CX C/ 20		44,75
ZARCOL	0034	
COM CX C/20		5,42
ZARONTIN	0573	
FR C/120 ML		8,56
ZENOTAN	0489	
FR C/60 ML		4,01
ZEPELAN	0176	
CREME TB C 50 G		13,49
200 MG CAP CX C/2 BL X 12		39,92
150 MG SUP PED CX C/10		10,51
200 MG CAP CX C/BL X 12		18,57
300 MG SUP ADU CX X/10		14,89
75 MG SUP LAC CX C/10		8,56
GTS FR C/ 20 ML		9,08
ZIBIOLAN	0630	
CAP CX C/ BL X 15		40,73
ZIMAFILIN	0714	
DRG CX C/20		14,99
ZIMAX	0081	
CX C/10 FLA X 10 ML		1,96
ZIMEMA K	0146	
CX C/3 AMP 5 ML		3,76
CX C/4 AMP 2 ML		3,10
CX C/50 AMP 2 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		32,96 ,66
CX C/50 AMP 5 ML EMB MULT FRACAO DE VENDA		55,90 1,12
ZINABOL	0144	
COM CX C/ 3 STR X 4		23,26
ZINACEF	0025	
250 MG INTRA MUSCULAR CX C/FR + DIL 1 ML		20,22
250 MG INTRA VENOSO CX C/FR + DIL 2 ML		20,22
750 MG INTRA MUSCULAR CX C/FR + DIL 3 ML		46,59
750 MG INTRA VENOSO CX C/FR + DIL 6 ML		46,73
ZINCAIMA	1193	
FR C/10 ML		4,42
ZINCATION	0124	
FR C/ 150 ML		31,64
ZINCFRIN	0023	
FR C/15ML		9,88
ZINCOLOK	0147	
FR C/ 10 ML		7,45
ZINCOPAN	0426	
CX C/ 20 DGR		9,52
ZIPETOSS	0124	
SUP INF CX C/ STR X 6		27,63
XPE ADU FR C/ 200 ML.		33,37
XPE INF FR C/ 150 ML.		23,02
ZIPIX	0005	
20 MG BL C/20		16,03
ZIPROL	0146	
SOL ORAL FR C/15ML		25,72
SUP CX C/6		16,15
XPE ADU FR C/150 ML		19,61
XPE ADU FR C/200 ML		27,85
XPE INF FR C/150 ML		17,73
XPE INF FR C/200ML		24,95
ZOL TRIQ	0173	
SUS ORAL CT FR C/30 ML		11,04
100 MG COM CT C/ENV C/6		11,11
ZOLES	0433	
SUS FR C/ 30 ML		8,39
ZOLES (COMPRIMIDOS)	0433	
COM CX C/ 6		9,42
FR C/ 100 ML		8,25
ZOLYSE	0023	
FR AMPOLA C/1MG + FR DILUENTE C/10 ML		28,22
ZOVIRAX	0455	
IV CX C/5 AMP		1.451,28
CREME DERM BG C/10 G		102,94
POM OFT BG C/4,5 G		205,95
COM CX C/25		259,11
ZUOCALCIO	0630	
SUS FR C/ 100 ML		11,21
ZURION	0174	
COM CX C/20		5,49
COM CX C/200 EMB MULT FRACAO DE VENDA		55,23 1,10
FR C/10 ML		4,17
FR C/100 ML		10,57
FR C/30 ML		8,56
ZURIVENE	0174	
BG C/30 G		14,56
ZYLIUM	0394	
INJ CX C/ 5 AMP X 5 ML		23,19
150 MG COM CX C/15 ENV X 4 EMB MULT FRACAO DE VENDA		325,75 21,72
150 MG COM CX C/5 ENV X 4 EMB MULT		108,61
INJ CX C/ 5 AMP X 2 ML		23,19
150 MG COM CX C/ 25 ENV X 4 EMB MULT FRACAO DE VENDA		514,37 20,57
ZYLORIC	0455	
100 MG CX C/ 2 BL X 24		44,94
100 MG CX C/ BL X 24		27,39
300 MG CX C/ BL X 8		19,85
300 MG CX C/ 2 BL X 8		31,63
ZYMOPEN	0360	
SUS PRB FR C/30 G PO		44,43
SUS 125 MG PO FR P/60 ML		21,98
SUS 250MG-FR P/60 ML C/PO		32,78
1000MG PO LIOF CX C 25FA+DIL-EMB HOSP		376,31
1000MG PO LIOF INJ CX C FA+DIL		16,59
250MG PO LIOF INJ CX C FA+DIL		9,04
250MG PO LIOF INJ CX C 25FA+DIL-EMB HOSP		148,25
250MG-CAP CT 6 ENV X 2		30,80
500MG PO LIOF INJ CX C FA+DIL		11,21
500MG PO LIOF INJ CX C25FA+DIL-EMB HOSP		234,99
500MG-CAP CT 3 ENV X 2		24,74
6-COPENA	0270	
COM CX C/ 2 STR X 6		10,08
INJ CX C/100 AMP X 2 ML EMB HOSP		162,07
INJ CX C/2 AMP X 2 ML		5,45
INJ CX C/5 AMP X 2 ML		13,13
INJ CX C/50 AMP X 2 ML EMB HOSP		107,76
SOL FR C/10 ML		11,62
SOL FR C/15 ML		13,63
SUP ADU CX C/STR X 5		12,55
SUP INF CX C/STR X 5		12,36

TOTAL DE PRODUTOS - 7.496

TOTAL DE APRESENTACOES - 13.770

CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS - CIP DATA: 21/03/86

CADASTRO DIMED DE LABORATORIOS PAG. 1

NOME
CYANAMID QUIM DO BRASIL LTDA
LAB SEDABEL LTDA
SEARLE DO BRASIL SA
LABORTERAPICA BRISTOL QUIM E FTCA LTDA
CEIL COML EXPORTADORA INDL LTDA
SPA FTCA DO BRASIL LTDA
QUIM FTCA NIKKHO DO BRASIL LTDA
FARMACEUTICA BALDASSARI LTDA
BERLIMED PRODS QUIMS FTCOS E BIOLS LTDA
ALCON LABS DO BRASIL SA
GLAXO BRASIL SA
MAJER MEYER SA INDS FTCAS
ORTOQUIMICA IND QUIM FTCA LTDA
LIBBS LAB IND BRAS BIOLOGIA SINTESE LTDA
EXPANSAO CIENTIFICA SA
BRASTERAPICA IND FTCA LTDA
INAF PRODS QUIMS FTCOS LTDA
UPJOHN PRODS FTCOS LTDA
QIF QUIM INTERCONTINENTAL FTCA LTDA
SIBRAS LABS LTDA
IND FTCA BREVES LTDA
PIERRE DOCTA SA
JOFADEL IND FTCA SA
INST QUIM CAMPINAS SA
FARMALAB INDS QUIMS FTCAS SA
SANDOZ SA
INSTITUTO BIOCHIMICO SA PAULO PROENCA
DE MAYO INDS QUIMS FTCAS SA
LAB CATARINENSE SA
HOECHST BRASIL QUIM FTCA SA
CIBECOL INDL FTCA LTDA
SPRINGER CIA LTDA
LAB CLIMAX SA
LABS SINTOFARMA SA
SYNTEX BRASIL IND COM LTDA
ZAMBON LABS FTCOS SA
LABS B BRAUN SA
QUIMIOTERAPICA BRASILEIRA LTDA
MERCK SA INDS QUIMS
LAB INDUSTRIAL FTCO LIFAR LTDA

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

IND QUIM FTCA SCHERING SA
TOTABION PRODS FTCOS LTDA
LIP LAB PRODS PLASMATICOS SA
PRODUTOS ROCHE QUIM FTCOS SA
LAB INDL FTCO VITACOS PHARMA LTDA
LABS AYERST LTDA
LABS BEECHAM LTDA

LABS ANAKOL LTDA
INST TERAPEUTICO SCIL LTDA
RHODIA SA
KNOLL SA PRODS QUIMS FTCOS
APSEN LABS LTDA
LABS FRUMTOST SA INDS FTCAS
QUIMIOVERT IND FTCA LTDA
INCOFARMA SA PRODS FTCOS REPS
LAB HEPACHOLAN SA
KITACRON PRODS BIOLS FTCOS SA
CIA BRASILEIRA ANTIBIOTICOS - CIBRAN
LABS LEPETIT SA
LAB ODONTOMED IND COM LTDA
MERREL-MOURA BRASIL LTDA
LAB ISA SA
LAB NITRAFARM SA
LAB DAUDT OLIVEIRA SA
MAKROS IND FTCA LTDA
LABS BALDACCI SA
ALLERGAN-LOK PRODS FTCOS LTDA
LABS FTCOS ESPASIL LTDA
LAB VALDA LTDA
RORER BRASIL QUIM FTCA LTDA
BIOGEN IND FTCA LTDA
LABS JOMA LTDA
SANOFI PHARMA DO BRASIL LTDA
ELI LILLY BRASIL LTDA
DARROW LABS SA
MAIA ALMEIDA IND COM SA
LABS ORGANON DO BRASIL LTDA
LABS HOSBON SA PRODS QUIMS FTCOS
ZURITA LAB FTCO LTDA
INST DE ANGELI PRODS TERAPEUTICOS LTDA
SQUIBB IND QUIM SA
LAB ROICY DO BRASIL IND QUIM FTCA LTDA
LAB FTCO ESTADO PERNAMBUCO SA LAFEPE
IMMUNO SA PRODS BIOLOGICOS QUIMS
JOHNSON & JOHNSON SA
LAB BRASILEIRO MEDICAMENTOS LTDA
KOPKINS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA
A NOVAQUIMICA LABS SA
FLORASIL PRODS VEGETAIS FTCOS LTDA
DALTON LAB FTCO LTDA
LABS EDISON BEZERRA SA
LAB UROFIGOL LTDA
QUIM HALLER LTDA
LABS INSUFARMA SA
INFABRA IND FTCA BRASILEIRA LTDA

CHIMICA BARUEL LTDA
PRODS TERAPEUTICOS DIETETICOS TITO LIVIO LTDA
FISIOQUIMICA LTDA
3M DO BRASIL LTDA
LABS NEOMED SA
LAB ZAMBELETTI LTDA
NEWLAB IND FTCA LTDA
STEN KAL SA
PFIZER SA
CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA
LAB MADREVITA LTDA
LAB INKAS SA
BRAVIR IND QUIM E FTCA LTDA
LAB SANIFER SA
EMS IND FTCA LTDA
ODONTUS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
FLOPEN INDS FTCAS LTDA
THE SYDNEY ROSS CO
BRASMEDICA SA INDS FTCAS
DROGASIL SA
LABS GOULART SA
FARMEX IND QUIM FTCA LTDA
HEBERLI IND QUIM FTCA LTDA
MILLER INDUSTRIAL FTCA LTDA
LABORSIL IND FTCA LTDA
INST NACIONAL QUIMIOTERAPIA
ARISTON INDS QUIMS FTCAS LTDA
D BRANDAO SA COM IND PRODS FTCOS
LAB WAN DO BRASIL LTDA
DAREL IND FTCA LTDA
LAMB CIA LTDA
LAB CICERO DINIZ SA
LABS GEMBALLA LTDA
LAB SAUDE LTDA
SA FTCA BRASILEIRA FARMABRAZ
ULTRAQUIMICA IND COM SA
LABS REGISFARMA LTDA
LAB SANBER DO NORDESTE LTDA
LAB DUCTO IND FTCA LTDA
LAB FTCO PAGE LTDA
CRISTALIA PRODS QUIMS FTCOS LTDA
LAB WESP LTDA
LAB HARVARD BRASIL LTDA
LAB DINAFARMA LTDA
VIRTUS IND E COM LTDA
A NATUREZA PROD FTCO LTDA
LAB XABEM LTDA
LABS VAN ROOSMALEN DO BRASIL LTDA
LAB ANEMIOTONICO LTDA

INST BIOCHIMICO MARAGLIANO LTDA
GILTON DO BRASIL IND QUIM FTCA LTDA
LAB ALVIM E FREITAS SA
HARVEY QUIM FTCA IND E COM LTDA
INST DE MEDICAMENTOS E ALERGIA IMA LTDA
ZULZKE IND FTCA LTDA
LAB BETA ATALAIA LTDA
BEKER PRODS FARMACO HOSPITALARES LTDA
LAB HONORTERAPICA SA
INST MEDICAMENTA FONTOURA SA
SCHOLL (BRASIL) COM E IND LTDA
BOEHRINGER CIA LTDA
FARMITALIA CARLO ERBA SA
LAB TEUTO BRASILEIRO LTDA
LAB ACLIMACAO LTDA
SOC FTCA BRASIFA LTDA
PROFARMIG IND FTCA LTDA
LAB LEGRAND LTDA
LEOFARMA COM IND LTDA
LAB FARMACEUTICO ELOFAR LTDA
INDS FTCAS FONTOURA WYETH SA
INST HYPODERMIA FCIA SA - HYPOFARMA
FARMOQUIMICA SA
LAB MILES BRASIL LTDA
LAB AMERICANO FARMACOTERAPIA SA
PRODS FTCOS MILLET ROUX LTDA
LAB EUTHERAPICO LEN LTDA
INDS QUIMS NORTE SA - QUIMICANORTE
LUPER IND FTCA LTDA
INST VITAL BRAZIL SA CENTRO PESQ PRODS QUIM BIOL
ROYTON QUIM FTCA LTDA
COMPASA INDL FTCA SA
LAB QUIM FTCO ALFREDO DE CARVALHO LTDA
INSTITUTO KRONER LTDA
LAB HANEMANIANO VERITAS LTDA
J L FERNANDES E CIA
LABORMEDICA INDL FTCA LTDA
LAB PERNAMBUCANO LTDA
PRODS FTCOS GUNTHER BRASIL LTDA
BAYER DO BRASIL SA
HERUS IND FTCA LTDA
LAB IODO SUMA LTDA
PROFARB LTDA
PARQUIMICA IND FTCA LTDA
INST TERAPEUTICO DELTA LTDA
LAB GEYER SA
LAB GROSS SA

LAB SINTERAPICO INDL FTCO LTDA
LAB KRIFF LTDA
LUITPOLD PRODS FTCOS LTDA
COOPERS BRASIL SA (EX - LABS WELLCOME SA)
CALBOS SA IND QUIM FTCA
DORSAY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
LABS PRIMA SA IND COM
BARRENNE IND FTCA LTDA
LAB NEO QUIMICA COM E IND LTDA
LAB INDL FTCO DIMECO LTDA
LABS KLEIN LTDA
FCIA LAB HOMEOTERAPICO SA
LABS FTCOS NATUS LTDA
LAB QUIM FTCO BARROS LTDA
LAB REGIUS LTDA
IND FTCA LESSA LTDA
NECKERMAN IND FTCA LTDA
KANDA INDS FTCA LTDA
LABS SMITH KLINE-ENILA LTDA
LAB WANTUIL SA
JP IND FTCA SA
DANSK-FLAMA INST FISIOLOGIA APLICADA LTDA
SINTOQUIMICA PRODS QUIMS FTCOS LTDA
UNIAO QUIM FTCA NACIONAL SA
WINDSON PRODS QUIM FTCOS LTDA
IND BIOLOGICA FTCA AMAZONIA SA IBIFAM
LABS OSORIO MORAES LTDA
LAB KRAEMER LTDA
LABS KRINOS SA INDS QUIM FTCA
LAB MESQUITA LTDA
ODALY SOARES E CIA
LAB MELPOEJO LTDA
LAB GLOBO LTDA
LAB FTCO FARIA LTDA
INSTITUTO FARMOTERAPICO NEOVITA LTDA
INST FLEMING DO BRASIL SA
UCI FARMA IND FTCA LTDA
A P AMERICANO
ABBOTT LABS BRASIL LTDA
R D M FTCA LTDA
LAB QUIMSUL
BELFAR LTDA
ACHE LABS FTCOS SA
BIOBRAS BIOQUIMICA BRASIL SA
OPOFARM INDS FTCAS SA
W A SIMOES, SIMOES E CIA LTDA
BUNKER IND FTCA LTDA
FARMEDICA IND FTCA LTDA

NATURE'S PLUS FTCA LTDA
LABS SILVA ARAUJO ROUSSEL SA
KHAUTZ SA DROGARIA E LAB
LAB FTCO FLORA DA INDIA LTDA
AUAD QUIMICA LTDA
LAB MOREIRA DUTRA LTDA
FARMOTERAPICA DOVALLE IND QUIM FTCA LTDA
INST QUIM BIOL SA
AKRON IND FTCA LTDA
IND FTCA MILLIAN LTDA

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

LERAD PRODS FTCOS SA
LAB COSMOFAR LTDA
BYK QUIM E FTCA LTDA
LAB QUIM FTCO BERGAMO LTDA
CIA INDUSTRIAL FTCA
RIEDEL ZABINKA PRODS QUIMS E FTCOS SA
FARMION LAB BRAS DE FARMACOLOGIA LTDA
ROBAFARM PRODS FTCOS LTDA
KLYDONT IND COM LTDA
PROLABOR COM IND FTCA LTDA
LABS STIEFEL LTDA
THOMPSON LAB LTDA
KLEY HERTZ SA IND COM
MINANCORA CIA LTDA
VEPE IND QUIM SA
STAFFORD MILLER FTCA LTDA
COLUMBIA BRASIL SA IND FTCA
LAB FRANZ LTDA
LAB LABOLESSEL SA
DOVER FARMACEUTICA LTDA
SANVAL COM IND LTDA
CAZI QUIM FICA IND COM LTDA
LAB CANGERI LTDA
INST STA CATARINA HEMODERIVADOS E REAGENTES LTDA
FARMAVY IND FTCA LTDA
CASA GRANADO LABS FCIAS DROGARIAS SA
HYLAND IND COM LTDA
LABORTECNE LTDA
LAB BRASILEIRO DE BIOL LTDA
LAB ODONTOFARMA LTDA
BIOGALENICA QUIM FICA LTDA
PROBOTTI LAB FTCO LTDA
LAB ORBITRON LTDA
ERMON LAB FTCO LTDA
LOPES PRODS FTCOS SA
EVERSIL SA PRODS FTCOS IND COM
LAB LOPES MAIA LTDA
JARREL FTCA LTDA
RAVICK PRODS QUIMS E COSMETICOS LTDA
MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
HERALDOS DO BRASIL LTDA
LABS SINTOMED LTDA
LEYZER IND FTCA LTDA
LAB KINDER SA
SANUS FTCA LTDA
R B FARIA CIA LTDA
UCB QUIMICA LTDA
DEGUSSA SA
QUIM FTCA RHOZTARA LTDA
FITOMED PRODS FTCOS LTDA
SOC FTCA HENFER LTDA
ENDOTERAPICA BRASIL IND FTCA LTDA
HEARST LABS BRASIL LTDA
MERCK SHARP & DOHME QUIM E FTCA LTDA
IQUIFARMA IND QUIM FTCA MANAUS LTDA
LAB QUIM INDL LTDA
LAB SANTO ANTONIO LTDA
SERONO COM PRODS FICOS LTDA
MEDIC INDL FTCA LTDA
IBEFAR INST BRASILEIRO DE ESP FTCAS LTDA
MAKROFARMA QUIM FTCA LTDA
LABS BIOSINTETICA LTDA
FONTOVIT LABS LTDA

CIPDIN
Central de Informações ao Público do DIN
Fones: 226-6812 e 226-2586

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E OBRAS

ESTADO	DISTRIBUIDOR
ALAGOAS	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 — Sala 606 — Maceió — AL Diários Oficiais e Obras
AMAZONAS	— União Distribuidora Ltda. End.: Rua José Clemente, 216 — Manaus — AM Diários Oficiais e Obras
BAHIA	— CEDO — Distribuidora de Publicações Ltda. End.: Rua Borges dos Reis, 05 — Lojas 5E e 5G — Rio Vermelho Boulevard — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras — SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Chile, 22 — Loja 305 — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras
CEARÁ	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Pedro Pereira, 460 — Sala 115 — Fortaleza — CE Diários Oficiais e Obras
DISTRITO FEDERAL	— Araújo & Fernandes Ltda. End.: SCS Ed. São Paulo — Sala 604 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras — Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. End.: SCRS 514 — Bloco A — nº 69 — Sobreloja — S/02 — Brasília — DF Obras — Distribuidora de Revitas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. End.: CS/Sul 01 — Bloco E — Edifício Ceará — S/113 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras — Livraria Brasília Jurídica Ltda. End.: SDS — Bloco O — Ed. Venâncio VI — Loja 27 — Brasília — DF Obras — Luiz Gonzaga Barreiro de Macedo End.: Ed. Venâncio VI — 1º andar — Loja 13 — Brasília — DF Diários Oficiais — Independência — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: SCS Galeria Nova Ouvidor, sobreloja — S/20 e 21 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
GOIÁS	— Nacional Diários — Transdiários Ltda. End.: Av. Goiás nº 112 — 6º andar — Sala 602 — Ed. Tropical — Centro — Goiânia — GO Diários Oficias e Obras
MARANHÃO	— LEX — Representações Comerciais Ltda. End.: Rua Grande, 340 — 4º andar, S/407 — São Luís — MA Diários Oficiais e Obras
MATO GROSSO DO SUL	— Andrea Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua 15 de Novembro, 214 — S/12 — Campo Grande — MS Diários Oficiais e Obras
MINAS GERAIS	— Juribrás Ltda. End.: Rua Tupinambás, 179 — Sala 78 — Centro — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras — Distribuidora Ricci Ltda. End.: Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras
PARÁ	— Distribel Ltda. End.: Av. Assis de Vasconcelos, 498 — Belém — PA Diários Oficiais e Obras
PARAÍBA	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Cardoso Vieira, 63, 1º andar — João Pessoa — PB Diários Oficiais e Obras
PARANÁ	— Disdiários — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba — PR Diários Oficiais e Obras
PERNAMBUCO	— Diplomata — Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. End.: Rua das Graças, 182 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras — SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Trav. Marquês de Herval, 150, conj. 105 e 603 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras
PIAUÍ	— Ribamar Silva e Representações End.: Rua Jerumenha 3.252 — Bairro Buenos Aires — Teresina — PI Diários Oficias e Obras — J. Meneses da Costa End.: Praça Pedro II — Teresina — PI Diários Oficiais e Obras

ESTADO	DISTRIBUIDOR
RIO DE JANEIRO	— Distribuidora de Jornais e Revitas INFOR Ltda. End.: Rua das Marrecas, 29 — Cob. 04 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras — RIO SEC — Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/Loja 101 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras — Rio e Mar — Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Conj. 10 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras — TECA — Distribuidora de D.O. e Informes S/C Ltda. End.: Travessa do Paco, nº 23, Sala 403 — Centro — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras — SILGAR — Comércio e Representações Ltda. End.: Largo São Francisco de Paula, nº 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras — SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (Matriz) End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/103 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras — LÍDER — Distribuidora de D.O. e Informes Ltda. End.: Rua Miguel Couto, 27-A — Sala 505 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
RIO GRANDE DO NORTE	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua João Pessoa, 223, S/203 — Natal — RN Diários Oficiais e Obras
RIO GRANDE DO SUL	— DOBEL — Distribuidora de Diários Oficiais de Brasília e Estados Ltda. End.: Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1104 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras — SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Gal. João Manuel, 217 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras
SANTA CATARINA	— MARCA — Livraria e Distribuidora Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 14 — 1º andar — Sala 01 — Florianópolis — SC Diários Oficias e Obras — Comércio de Livros «Cláudia» Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 27 — Ed. Dias Velho — Sobreloja S/3 — Florianópolis — SC Obras
SÃO PAULO	— ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 70 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras — Cultural Paulista Editora, Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — Loja 259 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras — J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. Prestes Maia, 241 — 17º andar — Conj. 1720 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras — DISPAULI — Distribuidora Paulista de Livros End.: Av. Brig. Luiz Antonio, 402 — 7º andar — Conj. 71 — São Paulo — SP Obras — PRÓ-LIVRO — Comércio de Livros Profissionais Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras — PUBLIJUR — Representações e Comércio Ltda. End.: Rua José Caballero, 261 — 8º andar — Conj. 82 — Santo André — SP Diários Oficiais e Obras — DADO — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Líbero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras — Três Poderes — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 644 — São Paulo — SP Diários Oficias e Obras — Silgar — Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. End.: Av. Ipiranga, 1216 — 10º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras — Oficial — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras — DISNAC — Distribuidora de Diários Oficiais e Revistas Ltda. End.: Rua Barão de Jaguara, 1091 — 10º andar — S/111 — Campinas — SP Diários Oficiais e Obras

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou através dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.

CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO do Departamento de Imprensa Nacional CIPDIN

É o Serviço Público tirando suas dúvidas, através dos fones 226-6812 e 226-2586 ou Telex 061-1356

SIG Q. 06 Lt. 800 CEP 70604

Brasília — DF

Divisão de Publicações

* PREÇO DESTE SUPLEMENTO: Brasília (DIN) Cz$ 6,00 Outrós Estados (Via Sup. — ECT) Cz$ 7,00
(* Estipulado com base no preço do suplemento do DO I nº 245 — de 23/12/85)